JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Diamantino 4
Camara Municipal de Várzea Grande 4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 10
Prefeitura Municipal de Água Boa 12
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 17
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 17
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 20
Prefeitura Municipal de Apiacás 21
Prefeitura Municipal de Araguaiana 21
Prefeitura Municipal de Araguainha 28
Prefeitura Municipal de Araputanga 29
Prefeitura Municipal de Arenápolis 33
Prefeitura Municipal de Aripuanã 33
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 39
Prefeitura Municipal de Cáceres 46
Prefeitura Municipal de Campinápolis 54
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 60
Prefeitura Municipal de Campo Verde 63
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 64
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 65
Prefeitura Municipal de Canarana 66
Prefeitura Municipal de Carlinda 67
Prefeitura Municipal de Castanheira 117
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 117
Prefeitura Municipal de Cláudia 118
Prefeitura Municipal de Cocalinho 120
Prefeitura Municipal de Colíder 121
Prefeitura Municipal de Colniza 124
Prefeitura Municipal de Comodoro 126
Prefeitura Municipal de Confresa 128
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 130
Prefeitura Municipal de Cuiabá 130
Prefeitura Municipal de Curvelândia 131
Prefeitura Municipal de Denise 132
Prefeitura Municipal de Diamantino 135
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 138
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 139
Prefeitura Municipal de General Carneiro 139
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 156
Prefeitura Municipal de Indiavaí 157
Prefeitura Municipal de Itanhangá 157
Prefeitura Municipal de Itiquira 167
Prefeitura Municipal de Jaciara 172
Prefeitura Municipal de Jauru 173
Prefeitura Municipal de Juara 174
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 181
Prefeitura Municipal de Matupá 182
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 183
Prefeitura Municipal de Nobres 184
Prefeitura Municipal de Nortelândia 189

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 189
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 189
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 190
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 190
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 191
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 193
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 196
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 203
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 203
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 208
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 208
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 241
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 244
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 245
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 245
Prefeitura Municipal de Paranatinga 258
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 260
Prefeitura Municipal de Poconé 270
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 271
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 272
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 272
Prefeitura Municipal de Poxoréu 273
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 273
Prefeitura Municipal de Rondolândia 274
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 274
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 274
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 275
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 278
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 281
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 283
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 284
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 286
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 286
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 286
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 303
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 351
Prefeitura Municipal de Tesouro 351
Prefeitura Municipal de Torixoréu 351
Prefeitura Municipal de União do Sul 352
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 361
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 362
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 370
Prefeitura Municipal de Vila Rica 373

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 02 de setembro de 2019, no horário das 19h:

ORDEM DO DIA:

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 040/2019.

De 15 de maio de 2019

Institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas no município de Canarana e dá outras providências.

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: 2/3 (dois terços).

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação., Economia e Finanças.

Sala de Sessões, 30 de agosto de 2019.

Gilmar Miranda de Almeida

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 077/2019

PORTARIA Nº. 077/2019

PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA LANUSA GEORGIA SOUZA VIEIRA PARA PRESTAR SERVIÇOS PERANTE O CARTORIO DA 7ª ZONA ELEITORAL COM SEDE EM DIAMANTINO.

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;.

Considerando a Portaria nº. 293/2019 publicada no DJE 2963 de 16 de julho de 2019 prorrogando a requisição da servidora

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão sem ônus para o Cartório da 7ª Zona Eleitoral a Servidora efetiva **LANUSA GEORGIA SOUZA VIEIRA**, portadora do CPF 019.018.681-09, RG 16590180 SSP/MT, Matricula 138, mantendo as responsabilidades inerentes ao cargo que ocupa de Assistente Administrativo II.

Art. 2º - O prazo de duração desta cessão passa a contar de 13 de agosto de 2019, por mais um ano, podendo ser suspenso, rescindido ou prorrogado no interesse do Cartório da 7ª Zona Eleitoral.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 13 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 23 de agosto de 2019

Edson da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 076/2019

PORTARIA Nº. 076/2019

Designa os servidores que irão prestar serviços durante as Sessões da Câmara Municipal de Diamantino-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino – MT, Vereador**. Edson da Silva**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 23 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e nos artigos 16, 17 e 25 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços durante as Sessões da Câmara Municipal de Diamantino-MT, sejam elas Ordinárias, Extraordinárias, Solenes ou Itinerantes.

Paulo Cezar da Cruz Fonseca - Técnico em Informática*;*

Adriane Márcia Schmitt Oribes Barbosa – Assessora Parlamentar;

Gisele Dias da Silva - Assessora Parlamentar;

Amanda Lislye Costa de Matos – Assistente de Redação;

Serafim Guimarães Campos – Assessor Jurídico da Presidência;

Haron Alvares – Assessor de Imprensa.

Parágrafo Único – Os servidores que desempenharem suas funções junto ao Plenário da Câmara Municipal, ficam proibidos de utilizar aparelhos de telefonia móvel.

Art. 2º - Convocar todos os demais servidores da Câmara Municipal que ocupam cargos comissionados a ficarem a disposição da Presidência durante a realização das Sessões da Câmara Municipal.

Art. 3º - Caso algum dos servidores relacionados nos Artigos 1º e 2º não possa permanecer nas Sessões que por ventura forem realizadas pela Câmara, o fato deve ser comunicado com antecedência junto a Presidência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 23 de Agosto de 2019.

Ver. Edson da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019

A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso,neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a normas constantes da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 com suas modificações, no **DIA 19 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 08h30m (horário local)**, sito a Av. Alzira Santana, nº. 1.741, Bairro: Água Limpa, CEP: 78.135-641 – Várzea Grande/MT, na sala de Licitação e Compras. Com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação, **Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados para o fornecimento de software de gestão eletrônica de documentos, estruturação de base de dados e imagens, organização, virtualização e gestão documental dos processos físicos dos setores administrativos da Câmara da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT,** conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e no Anexo I - Termo de Referência. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h00 às 13h00 (horário local), ou solicitar pelo e-mail: **licitacaocmvg@hotmail.com** como também acessar através do site: **www.camaravarzeagrande.mt.gov.br/transparência.**

Várzea Grande/MT, 30 de agosto de 2019.

Ivan Sebastião da Silva

Pregoeiro- Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019

A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso,neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em conformidade com a normas constantes da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 com suas modificações, no **DIA 13 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 08h30m (horário local)**, sito a Av. Alzira Santana, nº. 1.741, Bairro: Água Limpa, CEP: 78.135-641 – Várzea Grande/MT, na sala de Licitação e Compras. Com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação, **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos oficiais, atos e solenidades a fim de atender a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT,** conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e no Anexo I - Termo de Referência. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h00 às 13h00 (horário local), ou solicitar pelo e-mail: **licitacaocmvg@hotmail.com** como também acessar através do site: **www.camaravarzeagrande.mt.gov.br/transparência.**

Várzea Grande/MT, 30 de agosto de 2019.

Ivan Sebastião da Silva

Pregoeiro- Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA – Nº 02/2019 - PROCESSO SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 02/2019/CIDESAT - ESTAGIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O Exm.º Sr. PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do Complexo Nascentes Do Pantanal/ CIDESAT, em conformidade com o Edital de Resultado que divulgou o Resultado final do desempenho dos candidatos do Processo Seleção Simplificada Nº 02/2019/CIDESAT para contratação de Estagiários, para atuarem no Consórcio Intermunicipal, e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Resultado do Seleção Simplificada Nº 02/2019/CIDESAT, conforme Edital de Resultado Final publicado, apresentado a seguir:

CLASS	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	DÉBORA DE BRITO MENDONÇA	**80**	APROVADO
2	JULIANA APARECIDA MARTINS DA SILVA	**78**	APROVADO
3	HENRIQUE TONIOLO FARIAS	**72**	CLASSIFICADO
4	JHONATAN TELES CABRAL	**71**	CLASSIFICADO
5	BRUNA NATÁLIA GUEVARA DE LIMA	**54**	CLASSIFICADO

Art. 2º - A Homologação do Processo de Seleção Simplificada Nº 02/2019/CIDESAT entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

São José dos Quatro Marcos-MT, 02 de setembro de 2019.

PAULO REMÉDIO - Presidente

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 06/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a Srª. JESSICA LUANA DE BRITO PIRES, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 02/2019, regulando-se pelo estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20 a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Srª. JESSICA LUANA DE BRITO PIRES**, brasileira, portadora de carteira de identidade RG. Nº 2897143-4 SSP/MT, do CPF: 390.669.518-26, residente na Rua Sete de Setembro, bairro Jardim Bela Vista, N. 97, Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominado CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de **SERVIÇOS GERAIS I** com as seguintes atribuições e atividades:

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos que não exijam especialização, limpeza de repartições públicas, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar a limpeza da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições. Executar tarefas de atendimento ao público, seja através de telefone ou pessoalmente, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.

b) Descrição Analítica: Zelar pela limpeza, organização e funcionalidade do Consórcio. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Realizar serviços de jardinagem e limpeza externa, bem como serviços de manutenção e conservação. Realizar atendimento de portaria e serviços de telefonia, quando necessário. Prestar informações com esmero. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional do sistema de telefone. Agilizar ao máximo o uso dos telefones e o atendimento ao público. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas. Completar as ligações telefônicas com presteza e rapidez. Realizar serviços de vigia noturno ou em final de semana quando assim designado. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Consórcio.

Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.161,21 (Hum Mil Cento e Sessenta e Um Reais e Vinte e Um Centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 02/2019, do dia 28 de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

3.1. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante.

3.2. A CONTRATADA prestará serviços nas dependências do Aterro Sanitário no Município de Mirassol D'Oeste, podendo ser designado para outro setor no âmbito do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2019/CIDESAT, a presente contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital.

4.1.1: A avaliação de que trata o caput ficará a cargo do fiscal deste Contrato.

4.2. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2019/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Artigo 5º da Resolução Normativa nº 002/2011 alterado pela Resolução Normativa nº 049/2018.

4.2.1. O início de vigência dar-se-á com a emissão da Ordem de início dos serviços, após publicação do Ato de Posse.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

5.1. Em conformidade com o item 16.11 do Edital do PSS nº 01/2019/CIDESAT, este contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) - Pelo término do prazo contratual.

b) - Por iniciativa do contratado.

5.2. Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, conforme previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não haja o aviso, a parte que rescindir, pagara a outra uma indenização equivalente a um mês de salário.

5.3. O presente contrato será rescindido antes do prazo previsto em caso de provimento da vaga por pessoas aprovada em concurso público realizado no período.

5.4. Ao final do contrato por prazo determinado, o contratado(a) não faz jus a Aviso Prévio, Multa do FGTS e direito a Seguro Desemprego na forma da Legislação do Trabalho, conforme item 16.12 do Edital do PSS nº 01/2019/CIDESAT.

5.5. O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, 13º Proporcional e férias proporcional ao tempo trabalhado, se o CONTRATADO incidir em faltas graves e que de motivo a demissão por justa causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01. CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01. Secretaria Executiva

Operação do Aterro Sanitário

17.512.0001.2010.000

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

7.1. Em conformidade com o item 16.8 – Em conformidade com o § 2º do artigo 6º da Lei 11.107/2005, o Regime Jurídico do quadro de pessoal, sob o qual serão contratados os candidatos aprovados através do Processo Seletivo, será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Regime Geral de Previdência. **Este regime não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41, da Constituição Federal e não gera direito de efetivação no cargo** em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016 de 16/12/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O Coordenador de Saneamento, MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR fica designado responsável por acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – OUTRAS DISPOSIÇÕES: Aplicam-se a este instrumento as disposições contida no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT:

9.1 - Para os candidatos que residem fora da sede do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, ficará isento da responsabilidade no que tange a locomoção, residência, mudança e outros etc. Item 16.6 do Edital;

9.2. Os contratados exercerão, prioritariamente, sua função nos locais indicados no quadro específico do **item 2.1.2** do edital ou outro indicado e demandado pela direção do Consórcio no âmbito dos municípios consorciados de Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

9.2.1. O exercício da função no âmbito dos municípios consorciados não gera direito a diária para cobrir despesas de hospedagem, transporte e alimentação.

9.3 - Deverá ser promovido acordo para criação de banco de horas extras compensadas, na forma permitido pela legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Em estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 02 de Setembro de 2019.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: HAMILTON LOBO MENDES FILHO OAB/MT 10.791

RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO: MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR

CONTRATANTE: PAULO REMEDIO - PRESIDENTE DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CONTRATADO: JESSICA LUANA DE BRITO PIRES

TESTEMUNHA: DANILO RICARDO PIVETTA

TESTEMUNHA: RICARDO SANTOS DELA CRUZ

TERMO DE POSSE - ATO DE PESSOAL 07/2019

Aos dois (02) dia do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes

do Pantanal, eu **PAULO REMÉDIO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **JESSICA LUANA DE BRITO PIRES,** portador da carteira de identidade RG. Nº 2897143-4 SSP/MT, e do CPF: nº 390.669.518-26, nomeada para o **Emprego Público,** através da PORTARIA Nº 18/2019 do dia 21 de Agosto de 2019, no cargo de **SERVIÇOS GERAIS I,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 06/2019**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 02 de Setembro de 2019.

PAULO REMÉDIO

Presidente

De Acordo: **JESSICA LUANA DE BRITO PIRES**

TESTEMUNHAS:

1ªDanilo Ricardo Pivetta

2ª Ricardo Santos Dela Cruz

TERMO DE POSSE - ATO DE PESSOAL 02/2019

Aos segundo (02) dia do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **PAULO REMÉDIO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA,** portador da carteira de identidade RG. Nº 2274481-9 SSP/MT, e do CPF: nº 048.330.191-40, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 12/2019 do dia 07 de Agosto de 2019**, no cargo de **SERVIÇOS GERAIS II,** Conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 01/2019, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 02 de Setembro de 2019.

Presidente: PAULO REMÉDIO

De Acordo: **MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA**

TESTEMUNHAS:

1ªDanilo Ricardo Pivetta

2ª Ricardo Santos Dela Cruz

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 04/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a Srº. MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 02/2019, regulando-se pelo estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992. 571-20 a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA**, brasileira, portador carteira de identidade RG. Nº 2004738-0 SSP/MT, do CPF: 043.846.931-33, residente na Rua Professora Maria Flores, bairro centro, N. 2231, Cidade de Glória D'Oeste – MT, doravante denominado CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** com as seguintes atribuições e atividades:

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento.

b) Descrição Analítica: Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de digitação em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder a entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder à expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Consórcio, desde que solicitadas por seu superior.

Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público e uso de uniforme.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.530,69 (Hum Mil Quinhentos e Trinta Reais e Sessenta e Nove Centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 02/2019, do dia 28 de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

3.1. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante.

3.2. O CONTRATADO prestará serviços nas dependências do Aterro Sanitário no Município de Mirassol D'Oeste, podendo ser designado para outro setor no âmbito do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2019/CIDESAT, a presente contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital.

4.1.1: A avaliação de que trata o caput ficará a cargo do fiscal deste Contrato.

4.2. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2019/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Artigo 5º da Resolução Normativa nº 002/2011 alterado pela Resolução Normativa nº 049/2018.

4.2.1. O início de vigência dar-se-á com a emissão da Ordem de início dos serviços, após publicação do Ato de Posse.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

5.1. Em conformidade com o item 16.11 do Edital do PSS nº 01/2019/CIDESAT, este contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) - Pelo término do prazo contratual.

b) - Por iniciativa do contratado.

5.2. Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, conforme previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não haja o aviso, a parte que rescindir, pagara a outra uma indenização equivalente a um mês de salário.

5.3. O presente contrato será rescindido antes do prazo previsto em caso de provimento da vaga por pessoas aprovada em concurso público realizado no período.

5.4. Ao final do contrato por prazo determinado, o contratado(a) não faz jus a Aviso Prévio, Multa do FGTS e direito a Seguro Desemprego na forma da Legislação do Trabalho, conforme item 16.12 do Edital do PSS nº 01/2019/CIDESAT.

5.5. O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, 13º Proporcional e férias proporcional ao tempo trabalhado, se o CONTRATADO incidir em faltas graves e que de motivo a demissão por justa causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01. CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01. Secretaria Executiva

Operação do Aterro Sanitário

17.512.0001.2010.000

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

7.1. Em conformidade com o item 16.8 – Em conformidade com o § 2º do artigo 6º da Lei 11.107/2005, o Regime Jurídico do quadro de pessoal, sob o qual serão contratados os candidatos aprovados através do Processo Seletivo, será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Regime Geral de Previdência. **Este regime não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41, da Constituição Federal e não gera direito de efetivação no cargo** em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016 de 16/12/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O Coordenador de Saneamento, MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR fica designado responsável por acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – OUTRAS DISPOSIÇÕES: Aplicam-se a este instrumento as disposições contida no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT:

9.1 - Para os candidatos que residem fora da sede do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, ficará isento da responsabilidade no que tange a locomoção, residência, mudança e outros etc. Item 16.6 do Edital;

9.2. Os contratados exercerão, prioritariamente, sua função nos locais indicados no quadro específico do **item 2.1.2** do edital ou outro indicado e demandado pela direção do Consórcio no âmbito dos municípios consorciados de Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

9.2.1. O exercício da função no âmbito dos municípios consorciados não gera direito a diária para cobrir despesas de hospedagem, transporte e alimentação.

9.3 - Deverá ser promovido acordo para criação de banco de horas extras compensadas, na forma permitido pela legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Em estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 02 de Setembro de 2019.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: HAMILTON LOBO MENDES FILHO OAB/MT 10.791

RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO: MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR

CONTRATANTE: PAULO REMEDIO - PRESIDENTE DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CONTRATADO: MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA

TESTEMUNHA: DANILO RICARDO PIVETTA

TESTEMUNHA: RICARDO SANTOS DELA CRUZ

TERMO DE POSSE - ATO DE PESSOAL 05/2019

Aos segundo (02) dia do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **PAULO REMÉDIO,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA,** portador da carteira de identidade RG. Nº 2004738-0 SSP/MT, e do CPF: nº 043.846.931-33, nomeado para o **Emprego Público,** através da PORTARIA Nº 17/2019 do dia 09 de Agosto de 2019, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** Conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 04/2019, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 02 de Setembro de 2019.

PAULO REMÉDIO

Presidente

De Acordo:**MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA**

TESTEMUNHAS:

1ªDanilo Ricardo Pivetta

2ª Ricardo Santos Dela Cruz

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 01/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a Srª. MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 02/2019, regulando-se pelo estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361. 992.571-20 a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Srª. MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, portadora carteira de identidade RG. Nº 22774481-9 SSP/MT, do CPF: 048.330.191-40, residente na Rua Brasília, bairro Jardim Rondon, N. 2137, Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominado CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de **SERVIÇOS GERAIS II** com as seguintes atribuições e atividades:

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos que não exijam especialização, limpeza de repartições públicas, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar a limpeza da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições. Executar tarefas de atendimento ao público, seja através de telefone ou pessoalmente, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.

b) Descrição Analítica: Zelar pela limpeza, organização e funcionalidade do Consórcio. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Realizar serviços de jardinagem e limpeza externa, bem como serviços de manutenção e conservação. Realizar atendimento de portaria e serviços de telefonia, quando necessário. Prestar informações com esmero. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional do sistema de telefone. Agilizar ao máximo o uso dos telefones e o atendimento ao público. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas. Completar as ligações telefônicas com presteza e rapidez. Realizar serviços de vigia noturno ou em final de semana quando assim designado. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Consórcio.

Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas; b) Especial: Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.161,21 (Hum Mil Cento e Sessenta e Um Reais e Vinte e Um Centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 02/2019, do dia 28 de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

3.1. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante.

3.2. A CONTRATADA prestará serviços nas dependências do Aterro Sanitário no Município de Mirassol D'Oeste, podendo ser designado para outro setor no âmbito do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2019/CIDESAT, a presente contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital.

4.1.1: A avaliação de que trata o caput ficará a cargo do fiscal deste Contrato.

4.2. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 01/2019/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Artigo 5º da Resolução Normativa nº 002/2011 alterado pela Resolução Normativa nº 049/2018.

4.2.1. O início de vigência dar-se-á com a emissão da Ordem de início dos serviços, após publicação do Ato de Posse.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

5.1. Em conformidade com o item 16.11 do Edital do PSS nº 01/2019/CIDESAT, este contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) - Pelo término do prazo contratual.

b) - Por iniciativa do contratado.

5.2. Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, conforme previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não haja o aviso, a parte que rescindir, pagara a outra uma indenização equivalente a um mês de salário.

5.3. O presente contrato será rescindido antes do prazo previsto em caso de provimento da vaga por pessoas aprovada em concurso público realizado no período.

5.4. Ao final do contrato por prazo determinado, o contratado(a) não faz jus a Aviso Prévio, Multa do FGTS e direito a Seguro Desemprego na forma da Legislação do Trabalho, conforme item 16.12 do Edital do PSS nº 01/2019/CIDESAT.

5.5. O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, 13º Proporcional e férias proporcional ao tempo trabalhado, se o CONTRATADO incidir em faltas graves e que de motivo a demissão por justa causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO:

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01. CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01. Secretaria Executiva

Operação do Aterro Sanitário

17.512.0001.2010.000

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

7.1. Em conformidade com o item 16.8 – Em conformidade com o § 2º do artigo 6º da Lei 11.107/2005, o Regime Jurídico do quadro de pessoal, sob o qual serão contratados os candidatos aprovados através do Processo Seletivo, será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Regime Geral de Previdência. **Este regime não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41, da Constituição Federal e não gera direito de efetivação no cargo** em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT nº 032/2016 de 16/12/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O Coordenador de Saneamento, MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR fica designado responsável por acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – OUTRAS DISPOSIÇÕES: Aplicam-se a este instrumento as disposições contida no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT:

9.1 - Para os candidatos que residem fora da sede do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, ficará isento da responsabilidade no que tange a locomoção, residência, mudança e outros etc. Item 16.6 do Edital;

9.2. Os contratados exercerão, prioritariamente, sua função nos locais indicados no quadro específico do **item 2.1.2** do edital ou outro indicado e demandado pela direção do Consórcio no âmbito dos municípios consorciados de Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

9.2.1. O exercício da função no âmbito dos municípios consorciados não gera direito a diária para cobrir despesas de hospedagem, transporte e alimentação.

9.3 - Deverá ser promovido acordo para criação de banco de horas extras compensadas, na forma permitido pela legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Em estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 02 de Setembro de 2019.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: HAMILTON LOBO MENDES FILHO OAB/MT 10.791

RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO: MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR

CONTRATANTE: PAULO REMEDIO - PRESIDENTE DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CONTRATADO: MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA

TESTEMUNHA: DANILO RICARDO PIVETTA

TESTEMUNHA: RICARDO SANTOS DELA CRUZ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 004/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 004/2019

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2019-INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos";** tendo em vista os cumprimentos legais, a favor das empresas: **SOUZA & VIDAL SOCIEDADE MÉDICA - CNPJ nº 33. 585.939/0001-14,** sediadana Rua Manoel Gomes de Souza, Nº 307-W, Bairro Jardim Acácia, cidade de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-00, com valor global de R$ 33.294,26 (Trinta e Três Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos); **NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELI ME - CNPJ nº 22.079.423/0001-81,** sediada na Rua Miranda Reis, Nº 76, Bairro Poção, cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78. 015-640, com valor global de R$ 122.880,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Oitocentos e Oitenta Reais); **CLÍNICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - CNPJ nº 26.795.401/0001-79,** sediadana Avenida Castelo Branco, Nº 790, Centro-Sul, cidade de Várzea Grande – MT, CEP: 78.110-002, com valor global de R$ 214.765,72 (Duzentos e Catorze Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos) e **TORRES CARDIOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI - CNPJ nº 03.229.900/ 0001-01**, sediadana Rua Sebastião Barreto, Nº 157-W, Centro, cidade de Tangará da Serra – MT, CEP: 78300-000, com valor global de R$ 67. 815,81 (Sessenta e Sete Mil Oitocentos e Quinze Reais e Oitenta e Um Centavos).

Em conformidade com o item 7, 7.1 do edital de credenciamento. "A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios consorciados, podendo ser necessário ser redistribuídas durante a vigência do credenciamento".

Tangará da Serra/MT, 26 de Agosto de 2019.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 006/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 006/2019

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7A, 127-N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos"** que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

SOUZA & VIDAL SOCIEDADE MÉDICA - CNPJ nº 33.585.939/0001-14, sediadana Rua Manoel Gomes de Souza, Nº 307-W, Bairro Jardim Acácia, cidade de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-00. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTAS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	5155	4218	CONSULTA MÉDICA EM DERMATOLOGIA.	UN.	150	R$ 108,15	R$ 16.222,50
3	5162	4222	CONSULTA MÉDICA EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA.	UN.	120	R$ 101,22	R$ 12.146,40
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
130	5906	323818-0	Procedimento de Reconstrução Total da Palpebra.	UN.	2	R$ 2.462,68	R$ 4.925,36
			SUB-TOTAL.....				**R$ 33.294,26**

NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELI ME - CNPJ nº 22.079.423/0001-81, sediada na Rua Miranda Reis, Nº 76, Bairro Poção, cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.015-640. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTAS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	5173	4453	CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA.	UN.	350	R$ 108,72	R$ 38.052,00
5	5175	4225	CONSULTA MÉDICA EM NEURO-PEDIATRIA.	UN.	300	R$ 103,96	R$ 31.188,00
9	5191	4563	CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA INFANTIL.	UN.	150	R$ 142,00	R$ 21.300,00
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS ESPECIAIS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
100	5306	281529-0	Eletroencefalograma.	UN.	280	R$ 115,50	R$ 32.340,00
			TOTAL GERAL.....				**R$ 122.880,00**

CLÍNICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - CNPJ nº 26.795.401/0001-79, sediadana Avenida Castelo Branco, Nº 790, Centro-Sul, cidade de Várzea Grande – MT, CEP: 78.110-002. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTAS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	5177	4220	CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA.	UN.	557	R$ 100,98	R$ 56.245,86
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS ESPECIAIS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
111	5198	4227	Mapeamento de retina **(ambos os olhos).**	UN.	30	R$ 89,14	R$ 2.674,20
112	5225	4573	Campimetria Computadorizada.	UN.	09	R$ 118,47	R$ 1.066,23
113	5233	307495-1	Fotocoagulação a Laser **(ambos os olhos).**	UN.	10	R$ 175,73	R$ 1.757,30
114	5245	4587	Topografia Computadorizada de Córnea.	UN.	15	R$ 128,36	R$ 1.925,40
115	5308	4581	Paquimetria Ultrassônica.	UN.	15	R$ 119,71	R$ 1.795,65
116	5236	4580	Potencial de Acuidade Visual.	UN.	15	R$ 88,25	R$ 1.323,75
117	5252	4591	Yag laser (Capsulotomia) - sessao / **ambos olhos.**	UN.	20	R$ 315,20	R$ 6.304,00
118	5201	4229	Angiografia Ocular.	UN.	30	R$ 196,15	R$ 5.884,50
119	5203	4231	Tomografia de Coerencia Optica - OCT.	UN.	20	R$ 218,59	R$ 4.371,80
120	5904	432914-7	USG Ocular.	UN.	20	R$ 106,05	R$ 2.121,00
121	5200	4228	Retinografia Binocular **(ambos os olhos).**	UN.	25	R$ 116,87	R$ 2.921,75
122	5229	4576	Microscopia Especular de Córnea.	UN.	15	R$ 150,16	R$ 2.252,40
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
123	5227	307138-3	Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável (Catarata).	UN.	21	R$ 1.647,27	R$ 34.592,67
124	5251	312897-0	Procedimento Cirúrgico de Pterígio.	UN.	12	R$ 524,72	R$ 6.296,64
125	5908	307664-4	Procedimento Cirúrgico de Ptose.	UN.	4	R$ 1.424,17	R$ 5.696,68
126	6989	312976-4	Procedimento Cirúrgico de Triquiase.	UN.	4	R$ 1.326,33	R$ 5.305,32
127	6990	307661-0	Procedimento Cirúrgico de Entropio/ Ectrópio.	UN.	4	R$ 2.482,73	R$ 9.930,92
128	6991	307085-9	Sutura de Cornea e outros referente a cornea.	UN.	3	R$ 1.212,10	R$ 3.636,30
129	5905	307083-2	Retirada de Corpo Estranho da Córnea.	UN.	3	R$ 100,84	R$ 302,52
130	5906	323818-0	Procedimento de Reconstrução Total da Palpebra.	UN.	2	R$ 2.462,68	R$ 4.925,36
131	5907	307491-9	Procedimento Cirúrgico de Glaucomatosa.	UN.	5	R$ 2.544,11	R$ 12.720,55
132	6993	4230	Injeção Intra-Vitrea - Avastim/Lucentis/Eylia.	UN.	13	R$ 1.145,94	R$ 14.897,22
133	6293	307148-0	Vitrectomia Posterior (perfluocarbono, oleo silicone, endolaser).	UN.	6	R$ 4.302,95	R$ 25.817,70
			TOTAL GERAL.....				**R$ 214.765,72**

TORRES CARDIOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI - CNPJ nº 03.229.900/0001-01, sediadana Rua Sebastião Barreto, Nº 157-W, Centro, cidade de Tangará da Serra – MT, CEP: 78300-000. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTAS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5144	4216	CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA (inclui Eletrocardiograma com laudo).	UN.	281	R$ 139,29	R$ 39.140,49
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS ESPECIAIS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
96	5307	297343-0	Ecocardiograma com Doppler.	UN.	109	R$ 199,88	R$ 21.786,92
97	5309	2270	Teste Ergométrico.	UN.	32	R$ 157,56	R$ 5.041,92
98	5145	TCEMT0000233	Holter 24hs.	UN.	08	R$ 157,10	R$ 1.256,80
99	5143	TCEMT0000231	M A P A.	UN.	04	R$ 147,42	R$ 589,68
			TOTAL GERAL.....				**R$ 67.815,81**

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 "A distribuição das consultas e procedimentos será de acordo com o número de credenciados e a demanda da Central de Regulação de Vagas Municipal, podendo se necessário ser redistribuídas durante a vigência do credenciamento", ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 26 de Agosto de 2019.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 003/2019.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência nº. 003/2019 realizada no dia 30/08/2019, teve como vencedora Empresa: **Karolyne Riboli Rodrigues, CNPJ: 24.3543.394/0001-44**

Água Boa, 30 de agosto de 2019.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

LEI COMPLEMENTAR Nº 144, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

(Projeto de Lei Complementar nº 151, de 01 de agosto de 2019, do Executivo)

"ACRESCENTA ADICIONAL DE DESLOCAMENTO/USO DE VEICULO PRÓPRIO AO ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR 131/2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 19 de agosto de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Acrescenta ao ANEXO ÚNICO da Lei Complementar 131, de 23 de agosto de 2018, o *"Adicional de Deslocamento/Uso de veiculo proprio",* como segue:

A NE XO Ú N I C O

VAGAS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ						
Cargo:	**Requisitos Mínimos**	**Carga Horária**	**Remuneração e/ou FG**			**Nº Vagas**
			Remuneração (R$)	**FG/Sigla (R$)**	**Adicional Desl./Uso de veículo própiro (R$)**	
Coordenador do Programa Criança Feliz	Ensino Superior Completo em: *Serviço Social, Ciências Sociais, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Pedagogia.*	40h	2.800,00	FG/C 1.500,00	-*-	01
Supervisor do Programa Criança Feliz	Ensino Superior Completo em: *Serviço Social, Ciências Sociais, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Pedagogia.*	40h	2.500,00	FG/S 1.600,00	-*-	01
Visitador do Programa Criança Feliz	Ensino Médio Completo no mínimo.	40h	1.100,00	FG/V 310,00	**350,00**	05

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 22 de agosto de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

HELAINE CRISTINA S. BARBOSA

Secretáira Municipal de Assistência Social

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Aministração

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 AO CONTRATO Nº. 026/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 ao Contrato n°. 026/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e BKP CONSTRUTORA LTDA EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Quinta – Do vigência do Contrato; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 09 (nove) meses até o dia 02 de junho de 2020.

CLAUSULA TERCEIRA: **DO VALOR**

3.1 – O valor global do presente termo aditivo é de R$ 621.000,00 (Seiscentos e vinte e um mil reais).

3.2 – O valor mensal é de R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais).

2019

R$ 276.000,00

Órgão: Secretaria de Cidade e Meio Ambiente

Unidade: DEMAE

Projeto atividade: 10045 - Implantação e Construção do Aterro Municipal

Cód. Red.: 927 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2020

R$ 345.000,00

Órgão: Secretaria de Cidade e Meio Ambiente

Unidade: DEMAE

Projeto atividade: 10045 - Implantação e Construção do Aterro Municipal

CLAUSULA QUARTA: **DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que se trata de serviço indispensável para o Município, além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

4.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Sexta, item 6.1 do Contrato nº. 026/2018

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa, 30 de Agosto 2.019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

LEI Nº 1477, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

PROJETO DE LEI Nº 1483, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza alterar o PPA (2020/2021) em seus Anexos e outras providencias.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão de 19 de agosto de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes Relatórios do PPA (2020/2021):

Detalhamento do Plano Plurianual

Classificação dos Programas e Ações por Função e Sub Função

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 22 de agosto de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário de Planejamento e Finanças

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 044/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **ESTRELANDIA RECAPAGENS LTDA EPP**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de borracharia (montagem, desmontagem, conserto, troca e duplagem de pneus);

VALOR: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de borracharia (montagem, desmontagem, conserto, troca e duplagem de pneus);

COD	NOME	UNID	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
12163	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULO DE PASSEIO	UN	311	17,00	5.287,00
12164	CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO DE PASSEIO	UN	287	19,00	5.453,00
12165	TROCA DE PNEU DE VEÍCULO DE PASSEIO	UN	288	14,00	4.032,00
12166	CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO	UN	630	40,00	25.200,00
12211	TROCA DE PNEU DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	UN	455	25,00	11.375,00
32826	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 14.9-26 - R-1 - AGRICOLA, ARO 26	UN	10	50,00	500,00
32883	REPARO AUTOMOTIVO DO TIPO DUPLAGEM DE PNEU 18.4-30	UN	2	1.025,00	2.050,00
32884	REPARO AUTOMOTIVO DO TIPO DUPLAGEM DE PNEU 12.4-24	UN	2	600,00	1.200,00
32885	REPARO AUTOMOTIVO DO TIPO DUPLAGEM DE PNEU 14.9-28	UN	2	900,00	1.800,00
32886	REPARO AUTOMOTIVO DO TIPO DUPLAGEM DE PNEU 23.1-30	UN	2	1.600,00	3.200,00
32947	CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE	UN	225	20,00	4.500,00
32948	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE	UN	205	20,00	4.100,00
32949	TROCA DE PNEU DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE	UN	215	15,00	3.225,00
32950	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	UN	440	30,00	13.200,00
32951	CONSERTO DE PNEU 14.9-26 - R-1 - AGRICOLA, ARO 26	UN	35	60,00	2.100,00
32952	TROCA DE PNEU 14.9-26 - R-1 - AGRICOLA, ARO 26	UN	10	35,00	350,00
32953	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 14.9-28 R1 - AGRICOLA, ARO 28	UN	10	60,00	600,00
32954	CONSERTO DE PNEU 14.9-28 R1- AGRICOLA, ARO 28	UN	30	75,00	2.250,00
32955	TROCA DE PNEU 14.9-28 R1- AGRICOLA, ARO 28	UN	10	40,00	400,00
32956	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU AGRICOLA, ARO 30 (16.9-30 R1 E 18.4-30 R1)	UN	20	80,00	1.600,00
32957	CONSERTO DE PNEU AGRICOLA, ARO 30 (16.9-30 R1 E 18.4-30 R1)	UN	50	95,00	4.750,00
32958	TROCA DE PNEU AGRICOLA, ARO 30 (16.9-30 R1 E 18.4-30 R1)	UN	30	60,00	1.800,00
32959	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU AGRICOLA, ARO 34 (18.4-34 R1)	UN	20	85,00	1.700,00
32960	CONSERTO DE PNEU AGRICOLA, ARO 34 (18.4-34 R1)	UN	45	60,000	2.700,00
32961	TROCA DE PNEU AGRICOLA, ARO 34 (18.4-34 R1)	UN	20	70,00	1.400,00
32962	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU AGRICOLA, 23.1-30 R1	UN	15	100,00	1.500,00
32963	CONSERTO DE PNEU AGRICOLA, 23.1-30 R1	UN	45	100,00	4.500,00
32964	TROCA DE PNEU AGRICOLA, 23.1-30 R1	UN	15	75,00	1.125,00
32965	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 17.5-25 LG-2 - MOTONIVELADORA	UN	45	80,00	3.600,00
32966	CONSERTO DE PNEU 17.5-25 LG-2 - MOTONIVELADORA	UN	40	100,00	4.000,00
32967	TROCA DE PNEU 17.5-25 LG-2 - MOTONIVELADORA	UN	30	70,00	2.100,00

32968	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU EM GRADE NIVELADORA/CARRETINHA (7.50-16 LISO)	UN	30	25,00	750,00
32969	CONSERTO DE PNEU EM GRADE NIVELADORA/CARRETINHA (7.50-16 LISO)	UN	50	30,00	1.500,00
32970	TROCA DE PNEU EM GRADE NIVELADORA/CARRETINHA (7.50-16 LISO)	UN	30	20,00	600,00
32971	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 12.5/80-18 - RETROESCAVADEIRA	UN	40	35,00	1.400,00
32972	CONSERTO DE PNEU 12.5/80-18 - RETROESCAVADEIRA	UN	60	40,00	2.400,00
32973	TROCA DE PNEU 12.5/80-18 - RETROESCAVADEIRA	UN	40	30,00	1.200,00
32974	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 12-16.5 - RETROESCAVADEIRA	UN	35	35,00	1.225,00
32975	CONSERTO DE PNEU 12-16.5 - RETROESCAVADEIRA	UN	60	37,50	2.250,00
32976	TROCA DE PNEU 12-16.5 - RETROESCAVADEIRA	UN	35	27,00	945,00
32977	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 12.4-24 - TRATOR	UN	10	50,00	500,00
32978	CONSERTO DE PNEU 12.4-24 - TRATOR	UN	30	48,00	1.440,00
32979	TROCA DE PNEU 12.4-24 - TRATOR	UN	10	37,00	370,00
32980	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 10-16.5 - MINICARREGADEIRA	UN	15	27,00	405,00
32981	CONSERTO DE PNEU 10-16.5 - MINICARREGADEIRA	UN	25	50,00	1.250,00
32982	TROCA DE PNEU 10-16.5 - MINICARREGADEIRA	UN	25	25,00	625,00
32983	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 9.00-16 AGRICOLA F2	UN	10	35,00	350,00
32984	CONSERTO DE PNEU 9.00-16 AGRICOLA F2	UN	20	32,00	640,00
32985	TROCA DE PNEU 9.00-16 AGRICOLA F2	UN	10	25,00	250,00
32989	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 14.00-24 TG G-2 - MOTONIVELADORA	UN	100	95,00	9.500,00
32990	CONSERTO DE PNEU 14.00-24 TG G-2 - MOTONIVELADORA	UN	200	97,00	19.400,00
32991	TROCA DE PNEU 14.00-24 TG G-2 - MOTONIVELADORA	UN	100	60,00	6.000,00
32992	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 14.9-24 AGRICOLA R1	UN	15	90,00	1.350,00
32993	CONSERTO DE PNEU 14.9-24 AGRICOLA R1	UN	30	97,00	2.910,00
32994	TROCA DE PNEU 14.9-24 AGRICOLA R1	UN	15	60,00	900,00
32995	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 19.5-24 - RETROESCAVADEIRA	UN	40	110,00	4.400,00
32996	CONSERTO DE PNEU 19.5-24 - RETROESCAVADEIRA	UN	90	108,00	9.720,00
32997	TROCA DE PNEU 19.5-24 - RETROESCAVADEIRA	UN	45	40,00	1.800,00
32998	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU 16.9-24 - RETROESCAVADEIRA	UN	45	110,00	4.950,00
32999	CONSERTO DE PNEU 16.9-24 - RETROESCAVADEIRA	UN	70	70,00	4.900,00
33000	TROCA DE PNEU 16.9-24 - RETROESCAVADEIRA	UN	45	55,00	2.475,00

DATA: 208.002,00 (Duzentos e oito mil e dois reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LEI Nº 1478, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

(Projeto de Lei nº. 1488, de 11 de julho de 2019 – do Executivo)

"Acrescenta Projeto e Programa no Plano Plurianual para o Período de 2019 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1385 de 20 de Dezembro de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias ano 2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1415 de 17 de Julho de 2018 e Lei Orçamentária Anual ano 2019, aprovado pela Lei Municipal n°1438 de 05 de Dezembro de 2018, na forma que especifica."

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão de 19 de agosto de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam Incluídos no Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1385 de 20 de Dezembro de 2017, o programa a seguir, detalhado pelo Anexo I integrante desta lei.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 22 de agosto de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário de Planejamento e Finanças

ORGÃO : 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS							
UNIDADE: 001 PLANEJAMENTO E FINANÇAS							
PROGRAMA: 0047 ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS							
OBJETIVO: PROPORCIONAR APOIO A GESTÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO. PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE EM GERAL							
AÇÃO/PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
ALIENAÇÃO IMÓVEIS	ATIVIDADE MANTIDA	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	920.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
			META FÍSICA				

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia FÁBIO TADEU WEILER, para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe

faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e Lei Complementar n.º 29, de 22 de Dezembro de 2004,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, o Senhor **Fábio Tadeu Weiler,** inscrito no CPF sob n.º 587.591. 070-49.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrarias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 02 de janeiro de 2017.

GERMANO LUIZ ZANDONÁ

Secretário Municipal de Desenvolvimento

PORTARIA MUNICIPAL N.º 340, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

AUTORIZA O DESCARTE DE RESIDUOS LÍQUIDOS E SEMI-SÓLIDOS (LODO) NA ÁREA DO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 105, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que o MUNICÍPIO DE AGUA BOA elaborou o PLANO MUNICIPAL DE SANEMANETO BASICO em Setembro de 2017, de acordo com determinação do GOVERNO FEDERAL;

CONSIDERANDO, que referido PLANO PREVÊ a regularização dos sistema de esgotamento sanitário e descarte de resíduos líquidos e semi-sólidos com instalação a partir do ano de 2015 até o ano de 2036.

CONSIDERANDO, que o MUNICÍPIO de ÁGUA BOA teve grandes avanços no sentido de implantar os sistemas voltados para o saneamento básico (água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem), com investimentos que atingem o montante de R$ 15.147.696,92 (quinze milhões cento e quarenta mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).

CONSIDERANDO, que a disposição inadequada de resíduos líquidos e sólidos é uma realidade de mais da metade dos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO, que o problema do saneamento básico perdura há muitos anos sem solução, ao longo das sucessivas Administrações Públicas, não sendo possível aferir objetivamente quem lhe deu causa ou qual gestor contribuiu mais ou menos para o descarte dos detritos sem tratamento;

CONSIDERANDO, que atualmente está em fase de construção o Sistema de Esgotamento Sanitário com investimento de R$ 4.099.999,99, onde em sua primeira fase irá atender 20% da população total do Município de Água Boa.

CONSIDERANDO, que a DEFENSORIA PÚBLICA tem atuado de forma incisiva no sentido de penalizar as empresas prestadoras de serviço de “limpa fossa”, inclusive recomendou que fosse proibido o descarte desse material no Aterro Controlado Municipal;

CONSIDERANDO, que sem a prestação do serviço de limpa fossa, a cidade poderá paralisar várias atividades, como escolas, cozinha industrial, hospitais, indústria em geral, comercio local e afetara até mesmo residências do moradores da cidade, podendo causar prejuízos de grave e difícil reparação especialmente relacionados a saúde pública;

CONSIDERANDO, a solicitação da Empresa KADEAS RESTAURANTE LTDA , a qual fornece alimentação para o presídio e que necessita que seja esvaziada a fossa existente a cada 06 dias, caso isso não ocorra além de provocar o despejos dos efluentes nas vias púbicas, o serviço de alimentação face o mesmo poderá ser interrompido;

CONSIDERANDO o oficio 169/2019 emitido pela ACEAB – Associação Comercial e Empresarial de Água Boa, solicitando providenciais do poder público para o destino dos dejetos, alegando que dentro de 03 a 04 dias algumas empresas da cidade terão que fechar as portas e deixar de prestar serviços e vender produtos, se não tiver como esgotar as fossas de seus empreendimentos;

CONSIDERANDO, que apesar de reconhecer a necessidade de atenção as normas de proteção ao meio ambiente, neste momento O MUNICÍPIO tem que fazer uma difícil escolha, sob pena de instalação do CAOS SOCIAL;

CONSIDERANDO, que a manutenção da Saúde Pública está acima da Proteção Ambiental (que poderá ser recuperada ou compensada posteriormente);

R E S O L V E:

Art. 1º - PERMITIR o descarte de resíduos provenientes de limpeza de fossas em valas previamente construída pela Prefeitura Municipal de Água Boa, em área já afetada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ÁGUA BOA, aos 30 de agosto de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

CRISTIANO SEIBEL DALLA COSTTA

Secretário Municipal de Cidade e Meio Ambiente

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 30 de agosto de 2019.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2019.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 047/2019.

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: **Aquisição de materiais para artesanato.**

REALIZAÇÃO: 17/09/2019

INICIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 08h00min (horário local)

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min (horário local)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 30 de agosto de 2019.

Marcos da Silva **Pregoeiro**

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 AO CONTRATO Nº. 058/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 ao Contrato n°. 058/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL **– Estado de Mato Grosso, e AUTO ELETRICA GLOBO LTDA EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Sexta – Da Vigência do Contratual; fica prorrogada o prazo de vigência do contrato pelo período de 08 (Oito) meses, até o dia 30.04.2020.

2.2 - O valor global do presente termo aditivo é de R$ 103.620,00 (Cento e três mil, seiscentos e vinte reais)

2019

R$ 4.714,00

Órgão: Secretaria de Infraestrutura

Unidade: Infraestrutura

Projeto/Atividade: 20093 – Manutenção dos Veículos, máquinas e implementos

Elemento da Despesa: 813 – 33.90.39 – Outros serv. Terceiros pessoa jurídica

R$ 942,00

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Industria Comércio e Turismo

Unidade: Agricultura Pecuária

Projeto/Atividade: 20009 – Manutenção de maquinas agrícolas e implementos

Elemento da Despesa: 725 – 33.90.39 – Outros serv. Terceiros pessoa jurídica

R$ 9.420,00

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade: MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Projeto/Atividade: 20029 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento da Despesa: 152 – 33.90.39 – Outros serv. Terceiros pessoa jurídica

2020

R$ 28.256,00

Órgão: Secretaria de Infraestrutura

Unidade: Infraestrutura

Projeto/Atividade: 20093 – Manutenção dos Veículos, máquinas e implementos

R$ 3.768,00

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Industria Comércio e Turismo

Unidade: Agricultura Pecuária

Projeto/Atividade: 20009 – Manutenção de maquinas agrícolas e implementos

R$ 56.520,00

Órgão: Secretaria de Educação

Unidade: MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Projeto/Atividade: 20029 – Manutenção do Transporte Escolar

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração promove a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que prestação de serviço especializados de manutenção e instalação de cronotacógrafos nos veículos das Secretarias Municipais, são necessários a Administração além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no Inciso II, Caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, e Decreto Municipal 3316/19.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa, 30 de Agosto 2.019

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3346, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS – período de 2019-2021.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 1096, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

1. Representante da Secretaria de Assistente Social

TITULAR	Lilian Rodrigues da Costa
CPF	015.433.631-99
SUPLENTE	Wanderson Ferreira Clemente
CPF	809.176.741-20

2. Representante da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura

TITULAR	Denise Adriana Ferrari
CPF	536.495.831-00
SUPLENTE	Cristiane Roberta Eckeit
CPF	002.544.221.01

3. Representante da Secretaria de Saúde

TITULAR	Lisiani Maria Luz Figueiró
CPF	948.061.950-49
SUPLENTE	Eliana Cristina Roque dos Santos
CPF	004.191.131-85

4. Representante da Secretaria de Planejamento e Finanças

TITULAR	Larissa Ferreira Zanin
CPF	062.094.791-89
SUPLENTE	Fabio Tadeu Weiler
CPF	587.591.070-49

5. Representante Secretaria de Desenvolvimento

TITULAR	Leidiane Oliveira Ramos
CPF	011.289.611-13
SUPLENTE	Félix de Fátima Adorno
CPF	309.579.661-72

II - REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

1. Representante da Associação Pestalozzi de Água Boa-MT

TITULAR	Emerson Marcelo Godoy
CPF	978.573.400-25
SUPLENTE	Margarete Abreu Da Silva
CPF	033.651.281-80

2. Representante dos Assistentes Sociais e Psicólogos

TITULAR	Anderson Karnopp
CPF	007.919.259-94
SUPLENTE	Heloise Gonçalves Rezende
CPF	735.867.221-68

3. Representantes dos Usuários da Assistência Social vinculados aos Serviços, Programas e Projetos e Benefícios Socioassistenciais da Política de Assistência Social

TITULAR	Karen Lorrane Barreira Henriques
CPF	057.387.221-08
SUPLENTE	Marines Luz Barbosa
CPF	022.612.801-65

4. Entidades Representativas - Pastoral da Criança

TITULAR	Almanir Faoro
CPF	779.891.041-72
SUPLENTE	Lucia Schuster
CPF	283.513.980.04

5. Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso - SINTEP; e Sindicato Dos Servidores Públicos De Água Boa.

TITULAR	Geiza Pereira de Sousa Schreiber
CPF	905.799.681-20
SUPLENTE	Noeli Saurim Capitanio
CPF	532.147.491-53

Art. 2º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, a nova diretoria fica composta, como segue:

Presidente: **Anderson Karnopp**

Vice-Presidente: **Emerson Marcelo Godoy**

Secretária: **Neusa de Almeida Mourão Santos**

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 21 DE AGOSTO DE 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

HELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 21 de agosto de 2019.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PELO PERÍODO DE 01 ANO". Abertura no dia 13 de Setembro de 2019, às 13:00 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura, qualquer informação pelo fone: 66-3539-1113.

Alto Boa Vista/MT, 30 de Agosto de 2019.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 283/2019

PORTARIA 283/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder (60) sessenta dias de Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora **SOLANGE APARECIDA SOUZA DE JESUS**, portadora do **RG N° 15669181 SSP/MT** e do **CPF N° 947.510.051.20, Titular do Cargo em Contrato de SERVIÇO DE APOIO I – AUX DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e no aguarde do deferimento da Pericia Medica do **Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 21 de Agosto de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 288/2019

PORTARIA 288/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando o oficio 002/EGS/2019 no qual concedeu 80 (oitenta) dias de férias ao servidor público municipal EDUARDO GOMES SILVA, titular do cargo efetivo de ODONTÓLOGO – TECNICO DE NIVEL SUPERIOR DA SAÚDE 40H.

Considerando a necessidade de o servidor retornar aos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. – Revogar as férias do servidor público municipal EDUARDO GOMES SILVA, titular do cargo efetivo de ODONTOLOGO – TECNICO DE NIVEL SUPERIOR DA SAÚDE 40H, lotado junto à secretaria Municipal de Saúde, a qual foi concedida através do oficio n° 002/EGS/2019 de 11 de Julho de 2019.

Parágrafo único. Ficao setor de Recursos Humanos responsável para oficiar o Secretário da pasta para o mesmo oficiar o servidor EDUARDO GOMES SILVA, o retorno imediato ao cargo do qual é titular, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de Agosto de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
DECRETO Nº 183/2019 RETIFICADO

DECRETO Nº 183/2019 RETIFICADO

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ALTO PARAGUAI –MT, DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,Estado de Mato Grosso, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai -MT,

D E C R E T A:

Art. 1º. O presente Decreto tem por finalidade dispor sobre as rotinas e procedimentos a serem observados no registro de freqüência dos servidores no âmbito do Poder Executivo do Município de Alto Paraguai/MT.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º O presente Decreto abrange todas as Unidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Alto Paraguai -MT.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – REGISTRO DE FREQUÊNCIA: o meio pelo qual os servidores publicos municipais registrarão diaramente sua jornada de trabalho, através do controle de entrada e de saída dos locais de trabalho.

II – SISTEMA DE REGISTRO: o registro da frequência será feito e controlado por meio eletrônico, através de relógio biométrico, podendo ser utilizado outros meios de controle como: livro ponto, cartão ponto, em casos excepcionais.

III – HORA EXTRAORDINÁRIA: é todo período de trabalho excedente à jornada convencional de trabalho. Podendo ocorrer antes do início, no intervalo do repouso e alimentação, após o periodo e em dias em que não está previsto jornada de trabalho;

IV – REGIME DE SOBREAVISO: é aquele em que o servidor fica em sua casa aguardando ser chamado para prestar serviço imprevisto, emergencial ou essencial a coletividade em seu local de trabalho, não podendo este ser superior a vinte e quatro horas.

V – FALTAS LEGAIS: são aquelas, devidamente provadas, em que a propria legislação admite que o servidor deixe de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário.

VI – JUSTIFICATIVA: é o relato por escrito do motivo pelo qual o servidor faltou, atrasou, realizou saídas intermediárias por motivos particulares ou saídas antecipadas.

VII – SERVIDOR PÚBLICO: é todo aquele que mantêm vínculo de trabalho profissional com os órgãos e entidades governamentais, integrados em cargos ou empregos de qualquer delas: União, estados, Distrito Federal, municípios e suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

VIII – CARGO EM COMISSÃO: são aqueles destinados ao livre provimento e exoneração, de vinculo transitório com a administração pública, destinando-se apenas as atribuições exclusivas de direção, chefia ou assessoramento.

IX – FUNÇÃO DE CONFIANÇA: são aquelas exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivos, de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente, destinando-se apenas as atribuições exclusivas de direção, chefia ou assessoramento.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º A presente Instrução Normativa está fundamentada na seguinte legislação: Constituição Federal de 1988; Lei nº 101/2000; PCCS e Estatuto dos Servidores Públicos de Alto Paraguai - MT.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º É de competência da **Comissão de Controle e Avaliação de Frequencia dos Servidores**:

I – Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II – Orientar as Unidades Executoras e supervisionar sua aplicação;

III – Promover discussões tecnicas com as Unidades Executoras e com a Unidade de Controle Interno, caso haja necessidade, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

Art. 6º São responsabilidades da **Comissão de Controle e Avaliação de Frequencia dos Servidores**:

I – Atender as solicitações das Secretarias, Departamentos pela realização de instruções normativas quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II – Alertar os Departamentos/Secretarias através de Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III – Manter o presente Decreto à disposição de todos os servidores da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV – Cumprir fielmente as determinações do presente Decreto, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto a padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 7° São responsabilidades da **Comissão de Controle e Avaliação de Frequencia dos Servidores**:

I – Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações de Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II – Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao registro de ponto, propondo alterações através de Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º É obrigatório o registro de frequência para todos os servidores públicos independente se sua jornada semanal de trabalho é de 40 (quarenta) horas, ou seja, 08 (oito) horas diarias, com pausa para almoço; 30 (trinta) horas, ou seja, 06 (seis) horas diarias ininterruptas; 20 (vinte) horas, ou seja, 04 (quatro) horas diarias ininterruptas, ou ainda em regime especial de plantão, inclusive para o registro dos períodos de descanso concedidos, exceto para os cargos e servidores não sujeitos ao ponto.

I – O não registro de frequência imputará em falta ao trabalhador.

II – O intervalo de intrajornada deverá ser registrado, inclusive, pelos servidores que permanecerem no local de trabalho.

III- Toda vez que o servidor se ausentar do local de trabalho, que não seja a serviço, terá que registrar a sua saída, sob pena de cometer ato de in-

disciplina, e responder Processo Administrativo, conforme a Lei Municipal n. 11/1990.

IV- As viagens a serviço serão consideradas como jornada regular.

§ 1º. Através de Decreto serão definidos os cargos e servidores que não se submeterão ao registro de frequência.

§ 2º Os servidores/ funcionários serão obrigados a cumprir o horário de início e término estabelecido como jornada normal de trabalho para o cargo que ocupa. A ausência do trabalhador durante o período de trabalho será punida conforme legislação municipal vigente, exceto situações permitidas.

§ **3º.Os horários de início e término do intervalo para refeição serão fixados pela chefia imediata, respeitados os limites mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas.**

§ 4º É vedado o fracionamento do intervalo de refeição.

§ 5º O intervalo de que trata o artigo 3, é obrigatório aos servidores públicos que se submetam à jornada de 8 (oito) horas diárias.

§ 6° O intervalo para refeição não é considerado no cômputo das horas da jornada de trabalho do servidor e não poderá ser utilizado para compensação de jornada, inclusive quando decorrente de atrasos, ausências e saídas antecipadas.

Art. 9º O registro de frequência será realizado através do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP).

Paráragrafo único. Nas Unidades Administrativas em que os servidores não tiverem acesso ao Registrador Eletrônico de Ponto (REP) será utilizado o Sistema de Ficha Ponto, conforme modelo anexo II, o qual ficará sob a responsabilidade do Secretário da pasta.

Art. 10º Todos os servidores devem realizar o cadastro de seus respectivas digitais no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, exceto para os servidores que ocupam cargos não sujeitos ao ponto.

Paragrafo único. O cadastramento do servidor no registro de frequência será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 11º É de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos o gerenciamento do Sistema de Controle Eletrônico de Ponto.

§1º. Na hipótese de falha ou problema no sistema eletrônico, o Departamento de Recursos Humanos colocará à disposição de todos os servidores o Sistema de Ficha Ponto.

§2º O impedimento do servidor de efetuar o registro da freqüência no Sistema de Ponto Eletrônico deve ser comunicado de imediato o Departamento de Recursos Humanos, pelo servidor ou pelo superior hierárquico, para que seja resolvido o problema.

Art. 12º. O Sistema de Registro Eletrônico de Ponto deve registrar fielmente as marcações efetuadas, não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destina, tais como:

I – restrições de horário à marcação do ponto;

II – marcação automática do ponto, utilizando-se horários predeterminados ou o horário contratual;

III – exigência, por parte do sistema, de autorização prévia para marcação de sobre jornada.

Art. 13º. Os servidores obrigados a efetuar o registro, se não o fizerem, será registrada a sua ausência relativa ao respectivo período, e, consequentemente, efetuar-se-á o desconto na folha de pagamento ou a compensação em período excedente de trabalho realizado anteriormente.

§1º Serão abonadas às faltas decorrentes da comprovação de realização de treinamento, cursos que tenham autorização prévia do responsável pelo servidor em questão e devida comprovação da participação.

§2º As faltas justificadas com atestado médico ou perícia médica serão abonadas, conforme legislação, atendidos o Decreto Municipal 148/2019.

§3º Nos demais casos o Servidor deverá encaminhar a solicitação de abono das faltas ao Departamento de Recursos que juntamente com o Secretário de Administração, irão analisar as justificativas apresentadas e deferir ou indeferir tal solicitação.

§4º A falta ao dia de trabalho com a devida compensação das horas extras realizadas no passado ocorrerá de forma automática.

§5º As justificativas deverão ser apresentadas no formulário constante no anexo I desta Instrução Normativa, acompanhado da documentação necessária.

Art. 14º. Aos terceirizados e estagiários que, obrigados a efetuar o registro de frequência, não o fizerem, será anotada a sua ausência relativamente àquele período e, ainda, será comunicado à empresa contratada ou a entidade de ensino a que estiver vinculado.

Art. 15º. Os trabalhos em regime de horas extraordinárias, por interesse da Administração e com autorização expressa do Secretário superior do servidor, deverão ser computados pelo Registrador Eletrônico de Ponto.

§1º Os servidores que executam serviços externos, não subordinados a horário e os titulares de Funções Gratificadas, Cargo em Comissão e seus substitutos no exercício da substituição, não farão jus à remuneração pelas horas excedentes à jornada de trabalho.

§2º O exercício de Cargo em Comissão ou de Função Gratificada exclui o usufruto de compensatórias por serviço extraordinário, podendo apenas ser utilizado para compensar atrasos.

§3º Nos serviços públicos ininterruptos poderá ser exigido o trabalho nos domingos e feriados, civis e religiosos, hipótese em que as horas trabalhadas serão pagas com acréscimos de 50% (cinquenta por cento) , ou concedido outro dia de folga compensatória.

§4º Será responsabilizado e punido, nos termos do legislação vigente, o servidor que atestar falsamente a prestação de plantão ou serviço extraordinário, bem como o que propuser ou permitir gratificação sob este título por serviço não realizado.

Art. 16º. Para o fechamento do controle de ponto o Departamento de Recursos Humanos deverá remeter ao Secretário da Pasta os relatórios emitidos pelo Sistema de Controle Eletrônico de Ponto com as informações pertinentes aos registros dos seus respectivos subordinados, para que o subordinado e o Secretário firmem o relatório atestando a veracidade das informações apresentadas.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar o referido relatório até o dia 24 de cada mês e a devolução do relatório firmado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão.

Art. 17º. Após o Secretário da Pasta ter firmado o relatório de controle eletrônico de frequência do servidor e ter ciência do total de horas extras realizadas, estas deverão ser registrada no banco de horas para compensação em data futura ou abono de faltas e atrasos, e no caso dos cargos comissionados e função gratificada para a compensação de atrasos que venham a ocorrer.

Art. 18º. Nos casos dos servidores que desenvolve suas atividades em trânsito, deverá seguir os seguintes procedimentos para o registro de suas frequências:

I - Registrar regularmente suas frequências entradas, intervalo de almoço e saídas em Ficha Ponto, nos dias em que estiver em transito, conforme modelo Anexo II;

II - Nos dias em que estiver na sede do município é obrigatório registrar sua frequência no ponto eletrônico;

III - As Fichas Ponto deverá ser vistado pelo Secretário da pasta ou pela Prefeita Municipal, e encaminhado até o dia 20(vinte) de cada mês ao Departamento de Recursos Humanos;

IV - O não encaminhamento das Fichas de Frequência no prazo estabelecido prejudicará a elaboração da folha de pagamento e a folha de pagamento do servidor será processada em conformidade com a ficha de freqüência do sistema.

Art. 19º. Aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Poder Executivo é proibido:

I - Faltar no trabalho em dias que possam atrapalhar o andamento do expediente de trabalho em seu setor, salvo por motivo de doença ou força maior, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

II - Ausentar-se do setor de trabalho, sob qualquer pretexto, salvo com anuência da chefia imediata, sob pena de Processo Administrativo Disciplinar;

III - Ausentar-se do prédio onde trabalha em horário de expediente, exceção feita aos titulares de cargo de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, salvo com anuência da chefia imediata ou por motivo de desempenho de sua função/cargo desde que ciente seu superior,sob pena de abertura de Processo Administrativo, conforme dispõe a Lei 11/1990.

Art. 20º. Os descontos em Folha de Pagamento do servidor em virtude de atraso ou falta sem justificativas, serão descontados no salário do mesmo mês.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º. A inobservância deste Decreto constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 22º. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de improbidade administrativa de acordo coma Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1.992.

Art. 23º. O relatório sobre o registro de frequência, será cedido aos servidores somente 01(um) por mês e por requerimento.

Art. 24º. É permitido a Unidade de Controle Interno solicitar formalmente, informações funcionais de qualquer servidor quantas vezes forem necessárias, com vistas ao acompanhamento de frequência dos servidores municipais;

Art. 25º. Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por este Decreto, as demais legislações pertinentes.

Art. 26º. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade Responsável.

Art. 27º. Faz parte integrante deste Decreto o Anexo I – Modelo de Justificativa de Falta, e Solicitação de abono; Anexo II – Modelo de Ficha Ponto.

Art. 28º. Os termos contidos neste Decreto, não exime a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

Art. 29. As saídas antecipadas e os atrasos deverão ser comunicados antecipadamente à chefia imediata e poderão ser compensados no controle eletrônico de frequência até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência.

§1º As ausências justificadas somente poderão ser compensadas no controle eletrônico de frequência até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência, desde que tenham anuência da chefia imediata.

§ 2º A compensação de horário deverá ser estabelecida pela chefia imediata, sendo limitada a 2 (duas) horas diárias da jornada de trabalho.

§ 3º Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 29º. Ficará a cargo da **Comissão de Controle e Avaliação de Frequencia dos Servidores** , as atualizações e alterações deste Decreto.

Este Decreto tem efeitos retroativos ao dia 01/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Alto Paraguai –MT , 08 de agosto de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 208/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.** A abertura dos envelopes aconteceu em sessão pública no **dia 28 de Agosto de 2019, às 09h00min** (fuso horário local). Onde não houve interessados em participar do certame a comissão juntamente com o pregoeiro oficial declarou a licitação como **DESERTA** a mesma ficou prorrogada no prazo da Lei ficando a próxima sessão para o dia 11 de Agosto de 2019. O processo e demais anexos encontra-se na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 28 de Agosto de 2019.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

O Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Julien, tendo em vista a não necessidade de uma vaga para para o idoso Mauro Nunes Felix- D.N. 10/12/1950, Filiação: João Felix dos Santos e Maria de Lurdes Nunes, pois o mesmo irá ser acompanhado por parentes durante o período em que seria a contratação da direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa**:** LAR DOS IDOSOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO FRANCISCO, CNPJ: 00.991.455/0001-16, no valor total de **R$** 6.000,00 (seis mil reais), para atender as despesas com O LAR PARA IDOSOS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA PARA O SENHOR MAURO NUNES PELO PERÍODO DE 04 MESES. Diante do fato, resolve, CANCELAR A REFERIDA DISPENSA, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 30 de agosto de 2019. Marco Aurélio Julien **-** Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2019, cujo certame se deu início às 07h00min, do dia 16/08/2019, foi CANCELADO devido á divergências no sistema de coleta de dados insanáveis, uma vez que as propostas coletadas pela equipe divergem em partes ou no todo das propostas físicas elaboradas pelas concorrentes. E diante da impossibilidade de prossegui-

mento com clareza e eficiência do PREGÃO PRESENCIAL 045/2019 há a necessidade de cancelamento. Alto Taquari – MT, 23 de agosto 2019. – Raimundo Silva Carvalho – Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Julien, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa:RETÍFICA RONDONÓPOLIS LTDA ME - CNPJ: 05.753.703/0001-04, no valor total de **R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**, para Contratação direta de retífica de Motor e aquisição de peças mecânicas a ser utilizadas na reparação e manutenção Patrola 140B MOTOR CUMMINS B 6 CILINDROS, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. **Marco Aurélio Julien -** Prefeito Municipal.

Alto Taquari MT 30 de agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1° - Retornar o Servidor **ROBSON ERIKE MARTINS,** portador da cédula de identidade 1280384-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 884. 755.061-00, ocupante do Cargo Efetivo de **Técnico Operacional em Assuntos Administrativos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, que encontrava-se de Auxilio Doença.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT., 30 de Agosto de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2019 - ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT

EDITAL Nº 02/2019

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

A Secretária de Educação do Município de Araguaiana – MT, no uso de suas competências e com base na Lei de Gestão Democrática do ensino Público Municipal nº 322/00 de 21 de dezembro de 2.000, na Lei Estadual nº 7.040/1998, que estabelece o sistema seletivo para a escolha do dirigente do estabelecimento e cria os Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar na Unidade de Ensino.

Resolve:

Art. 1º- O critério para a escolha de diretor tem como referência clara os campos do conhecimento, da competência e liderança, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 2º- A escolha de profissional para provimento do cargo em comissão de diretor das escolas públicas municipais, considerando-se a aptidão para liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será conduzida pela comissão de Eleição formada pelos membros do Conselho Deliberativo Escolar.

Art.3º - O processo de escolha do profissional da educação básica a ser designado para função exclusiva do diretor escolar será realizado em duas etapas:

I – etapa constará de ciclos de estudos de no mínimo 20 (vinte) horas, considerando apto o candidato com 100% (cem por cento) de freqüência. Nessa Etapa, o candidato realizará estudo voltado às dimensões pedagógica, administrativa, financeira e de gestão de pessoas.

II - outra etapa constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação, na própria unidade escolar e salas anexas, levando – se em consideração a proposta de trabalho do candidato, que deverá conter:

a) objetivos e metas para melhoria da unidade escolar e do ensino em consonância com a política Educacional do município de Araguaiana, com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar onde pretende atuar;

b) Plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à elevação dos índices oficiais IDEB, Prova Brasil, ENEM entre outros, e da melhoria da qualidade do ensino.

c) estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da unidade escolar, na gestão dos recursos financeiros, bem como, construção do currículo escolar, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;

d) plano estratégico para a preservação do patrimônio público.

e) estratégias para manter atualizados os atos autorizativos para o funcionamento da unidade escolar e cursos, junto à secretaria de Educação.

§ 1º - Na definição das metas de curto e longo prazo, dos objetivos, ações e previsão orçamentária que constituirão a Proposta de Trabalho, o candidato deverá apoiar-se no PPP em execução na unidade escolar onde pretende atuar.

I – A proposta de trabalho do Candidato deverá ser de sua autoria embasada no PPP/PDE, de forma inovadora, com o memorial das ações da Gestão anterior, analisada e validada pela Assessora Pedagógica.

II - No caso da opção por continuidade da proposta da Gestão anterior, o candidato deverá fazer uma justificativa fundamentada da escolha, desde que a proposta anterior esteja embasada no PPP/PDE e apresente adequações consistentes para a efetivação da mesma, sendo a justificativa e as adequações analisadas e validadas pela Assessora Pedagógica.

§ 2º - O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP em execução na unidade escolar, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive, pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do candidato.

§ 3º - No exercício do seu mandato, o diretor terá como balizador da sua atuação a proposta de trabalho aprovada e validada em Assembléias da comunidade escolar.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral Escolar, prevista no artigo 15 deste edital, deverá comunicar ao candidato e divulgar na comunidade escolar o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembléia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da mesma.

§ 1º - A Assembléia Geral a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§ 2º - Na Assembléia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.

Art. 5º - O candidato que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Assembléia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado, cabendo a Comissão Eleitoral local registrar o evento em ATA.

Art. 6º - Para candidatar-se à função de diretor escolar de que trata a Lei Estadual nº 7.040/1998, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve:

I - ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica, mesmo em estágio probatório, de acordo com o art. 2º, LC 50/98;

II - ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício prestados na unidade escolar que pretende dirigir, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

III - ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV - participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação, sob orientação da Assessoria Pedagógica..

V - apresentar a Proposta de Trabalho, consoante ao PPP, em Assembléia Geral, de acordo com as orientações e diretrizes expedidas pela Secretaria de Educação;

VI - apresentar Certidão de Adimplência do CDCE da escola, quando for candidato a reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE, emitida pela Secretaria de Educação;

VII - apresentar declaração emitida pela Secretaria de Educação comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

VIII - apresentar declaração expedida pelo Departamento de Gestão de Pessoas, de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas.

IX - estar apto a movimentar conta bancária, mediante declaração do próprio candidato;

X - assinar termo de compromisso de Dedicação Exclusiva (DE);

XI - assinar termo de desistência do Convênio Regime de Colaboração, para os candidatos com vínculo com Estado, bem como de outros vínculos;

XII - assinar termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto a Secretaria de Educação e ao CEE/MT;

XIII - assinar Carta Compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria de Educação e/ou instituições parceiras.

§ 1º - O profissional poderá concorrer à direção de apenas uma escola.

§ 2º - É vedada a reeleição do candidato que estiver até 02 (dois) anos.

Art. 7º - Caso não haja profissionais da educação com dois anos de serviços na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional efetivo que tenha 01 (um) ano de exercício na mesma unidade.

Parágrafo único – Desde que atenda aos demais incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VII, IX, X, XI, XII e XIII estabelecidos no Art.6º, deste Edital.

Art. 8º - Na unidade escolar onde inexistir profissional da educação com habilitação de nível superior, poderá inscrever-se o profissional com habilidade em nível de Ensino Médio, com Magistério, ou profissionalização específica (Pro funcionário);

Parágrafo único– Se houver renúncia do Candidato único a eleição, a Secretária Municipal de Educação nomeará um profissional habilitado do quadro efetivo para exercer a função de Diretor Escolar na unidade de ensino.

Art. 10 – É vedada a participação como candidato no processo de escolha de diretor, o profissional da educação básica que nos últimos 5 (cinco) anos:

I – tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II – esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III – esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

IV – esteja sob licenças contínuas;

V – esteja inadimplente junto a Unidade de Prestação de contas (FNDE) e Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Considerar-se-á inadimplente:

I – O candidato que não prestou contas dos recursos financeiros recebidos de órgãos públicos, eventos com fins lucrativos até o primeiro semestre de 2019;

II – O candidato a reeleição cuja escola não esteja com prestação de contas protocoladas na Secretaria de Educação pela Equipe Gestora até 21/10/2019.

§ 2º - Caberá à Secretaria de Educação enviar relação com os nomes dos candidatos, número do CPF e número da matrícula funcional;

§ 3º - Definem-se licenças contínuas as referentes à licença médica que ultrapassar nos últimos 05 (cinco) anos um somatório de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4º - Poderá se inscrever para o processo de escolha de diretor, regulamentado por este edital, o profissional da educação que esteja usufruindo de licença-prêmio, desde que a interrompa no ato da posse.

Art. 11 – Os atuais diretores, eleitos e/ou designados, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar.

Parágrafo único – O servidor que possuir dois cargos sendo um municipal e outro de outro ente federado, deverá afastar-se obrigatoriamente do cargo e receberá a gratificação da Dedicação Exclusiva.

Art. 12 – O diretor escolhido atenderá em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo estabelecer cronograma de acordo com seu regime de trabalho semanal, especificando horários e períodos de atendimento, devendo o cronograma ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Art. 13 – Na escola onde não houver candidato, caberá à Secretária de Educação designar um profissional do quadro efetivo da educação para exercer a função de Diretor.

Art. 14 – Haverá na escola uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, que será constituída em Assembléia Geral da comunidade escolar, convocada pelo gestor da escola.

§ 1º - Devem compor a Comissão Eleitoral um membro titular e seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos:

I – representante dos profissionais da Educação Básica;

II – representante dos pais;

III – representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos.

§ 2º - O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembléia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

§ 3º - A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º - O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria de Educação ou do CDCE, onde não houver a mesma.

§ 5º - Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I – qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II – o servidor em exercício na função de diretor.

§ 6º - O diretor da unidade escolar deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 15 – A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I – planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar;

II – divulgar amplamente as normas e os critérios específicos da unidade escolar, relativos ao processo eleitoral;

III – analisar em reunião conjunta com a Secretaria de Educação as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

a) as inscrições dos candidatos deverão ser realizadas dia 07 a 11/10/2019 e analisadas pela a Secretaria de Educação;

IV – convocar a Assembléia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V – providenciar material de votação, tais como:

a) urnas, cédulas e lista de presença dos pais ou responsáveis;

b) lista de votação dos alunos e profissionais da educação devidamente atualizada na data da eleição;

VI – credenciar até dois fiscais, indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VII – lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII – receber os pedidos de impugnação por escrito, relativo ao candidato, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da eleição, para análise junto com a Secretaria de Educação que emitirá parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido;

IX – designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, em até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, publicitando na escola;

X – acondicionar as cédulas de votação e/ou zerésima inicial e final, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após esse prazo, proceder à incineração;

XI – convocar o CDCE em exercício e o eleito para o biênio 2018/2019 para se fazerem presentes na unidade escolar durante o processo de escrutinação para apreciar eventual ocorrência prevista no § 1º do artigo 32;

XII – divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata de escrutinação ao CDCE, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o término do processo eleitoral.

Parágrafo Único – Poderá haver recurso da impugnação do inciso VIII, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o conhecimento da decisão, pelo interessado, à Comissão Eleitoral Local.

Art. 16 – É vedado ao candidato e à comunidade:

I – exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;

II – distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III – realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV – atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V – após o deferimento da inscrição, fica vedada a aparição isolada nos meios de comunicação, mesmo que em qualquer forma de entrevista;

VI – utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos públicos;

VII – macular a imagem do outro candidato.

Art. 17 – O candidato que se sentir ofendido, poderá apresentar representação, escrita e fundamentada, contra o candidato que praticar qualquer dos atos previstos no art. 17 desta portaria à Comissão Eleitoral Escolar, até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, que decidirá sobre o afastamento do candidato infrator do processo eleitoral, em 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único – Da decisão da Comissão Eleitoral Escolar, cabe ao interessado recorrer à Secretaria de Educação, que decidirá o caso em parecer fundamentado, em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 18 – É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação que possa macular a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato, junto à comunidade escolar, sob pena de responder processo administrativo e judicial.

Art. 19 – O candidato que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 20 – Podem votar:

I – profissionais da educação em exercício na unidade escolar, observados os §§ 3º e 4º deste artigo;

II – alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando o 6º ano em diante;

III – pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos e que tenha 75% de freqüência comprovada.

§ 1º - O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento de profissional de educação.

§ 2º - O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará só uma vez.

§ 3º - Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Eleitoral Escolar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto.

§ 4º - Comprovado o afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, votará o seu substituto.

Art. 21 – No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia).

Art. 22 – O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo Único – Não é permitido o voto por procuração.

Art. 23 – O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar, dia 25 de novembro de 2019, das 8h às 18 h.

Art. 24 – Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 25 – A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito ao voto secreto.

Art. 26 – Nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Art. 27 – Cada mesa será composta por no mínimo 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo Único – Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 28 – Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo Único – O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de agir, sobre este fundamento, a nulidade do processo

Art. 29 – O processo de seleção ocorrerá através de votação manual em cédulas próprias e/ou urna eletrônica, observada a programação anexa a este edital.

§ 1º - O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário, exceto os de urna eletrônica.

§ 2º - A Comissão Eleitoral Escolar deverá informar por escrito à Secretaria de Educação, com 15 (quinze) dias de antecedência do pleito, a utilização da urna eletrônica.

Art. 30 – O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, que deverá ser assinada por todos os mesários e fiscais.

Art. 31 – Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 32 – As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º - Até 24(vinte e quatro) horas úteis antes da eleição a Comissão Eleitoral Escolar deverá definir e informar à Secretaria de Educação se a escola dará inicio ao processo de escrutinação apenas no dia posterior ao processo eleitoral.

§ 2º - Antes da abertura da urna instalada na unidade escolar e salas anexas, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com o relatório descritivo ao CDCE, para a decisão cabível.

§ 3º - Caso o CDCE se julgue impossibilitado de atender ao que consta no § 1º deste artigo, encaminhará, com justificativa, à Secretaria de Educação que decidirá em parecer fundamentado.

§ 4º - Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, incluindo-os entre os demais, ou anulando-os se for o caso, preservando o sigilo no caso de utilização de urna convencional.

Art. 33 – Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 32, somente no caso de urna convencional.

Art. 34 – Os pedidos de impugnação fundados em violação de urna somente poderão ser apresentados, à Comissão Eleitoral da escola, até o momento que antecede a abertura da mesma, pela mesa escrutinadora.

Art. 35 – Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 36- Serão nulos os votos quando da utilização das urnas convencionais:

I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II – que indiquem mais de um candidato;

III – que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

Art. 37 – Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I – maior tempo de serviço na unidade escolar na qual concorre;

II – maior tempo de serviço na rede municipal de educação;

III – maior idade.

Art. 38 – O candidato único só será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo Único – Caso o candidato não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, caberá à Secretária de Educação, indicar o diretor de acordo com o art. 14 e seu parágrafo único, deste edital.

Art. 39 – Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar que se reunirá com os demais membros para:

I – verificar toda a documentação;

II – decidir sobre eventuais irregularidades;

III – divulgar o resultado final da votação.

Art. 40 – O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no decorrer do processo de votação, poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da eleição, e esta terá o mesmo prazo para análise e parecer.

§ 1º - Das decisões fundamentadas da Comissão Eleitoral Escolar cabem recursos dirigidos à Secretaria de Educação, protocolados na Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, que terá o mesmo prazo para remeter à Secretaria de Educação.

§ 2º - A Secretaria de Educação emitirá parecer em 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da representação.

Art. 41 – Decorridos os prazos previstos no artigo 40 e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de diretor.

Parágrafo Único – Todos os recursos destinados à Comissão Eleitoral , protocolados na Secretaria de Educação.

Art. 42 – A posse deverá ocorrer em Assembléia Geral da comunidade escolar, conforme a programação anexa.

Art. 43 – Até o último dia do ano letivo, o diretor em exercício deverá apresentar à comunidade escolar e entregar ao diretor eleito, por escrito, os seguintes documentos:

I – avaliação de sua gestão, nos termos das diretrizes expedidas pela Secretaria de Educação;

II – balanço do acervo documental;

III – credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos ofertados à comunidade escolar;

IV - inventário do patrimônio existente na unidade escolar, registrado em livro tombo, validado pelo CDCE;

V - apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pelo CDCE.

§ 1º - Em caso de não cumprimento do estabelecido neste artigo por parte do diretor em exercício, competirá ao novo diretor, juntamente com o CDCE, relatar os fatos e representar contra o mesmo à Secretaria de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da posse, sob pena de responsabilidade, nos termos do Art. 148 da Lei Complementar 04/1990.

§ 2º - O CDCE só poderá dar posse ao diretor reeleito se cumprido o disposto neste artigo, sob pena de responsabilidade de seus membros, na forma do parágrafo anterior.

§ 3º - Havendo a posse em descumprimento dos dispositivos deste artigo, anula-se o ato, vaga-se a função e realiza-se nova eleição.

Art. 44 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em única instância, que atenderá na Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 45 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Edital 03/2017 de 02 de outubro de 2017.

Araguaiana MT, 02 de setembro de 2019.

_____

NARCISO CORRÊA LIMA

Secretário Municipal de Educação

PROGRAMAÇÃO DA FORMAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E ELEIÇÃO DE DIRETORES – BIÊNIO 2020/2021		
DATA	**AÇÕES**	**LOCAL**
02/09/2019	Publicação do Edital que regulamenta a Abertura do Processo eleitoral de Diretor Escolar e composição CDCE	Diário Oficial
16 a 20/09/2019	Divulgação e convocação para composição do CDCE	Escolas
25/09/2019	Eleição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE	Escolas
02/10/2019	Assembleia Geral para Formação na escola da Comissão Eleitoral para Diretor	Escolas
07 a 11/10/2019	Inscrição dos candidatos à direção da escola	Secretaria Municipal de Educação
17/10/2019	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos inscritos	Secretaria Municipal de Educação
22 a 23/10/2019	Ciclos de estudos dos candidatos com inscrições deferidas	Secretaria Municipal de Educação
31/10/2019	Requerimento de documento de conclusão de curso e aprovação.	Secretaria Municipal de Educação
05/11/2019	Confirmação da inscrição deferida e candidatos capacitados, junto à comunidade escolar.	Escolas
11 a 13/11/2019	Apresentação da proposta de trabalho do candidato a direção da escola à comunidade escolar.	Escola
25/11/2019	Eleição na escola para a escolha do diretor e resultado do certame.	Escola
05/12/2019	Interposição de recursos à Comissão Eleitoral da Escola	(24h) Escola
09/12/2019	Análise e deliberação dos recursos interpostos à Comissão Eleitoral Escolar	(24h) Escola
11/12/2019	Devolução da Secretaria de Educação ao candidato interposto.	Secretaria Municipal de Educação
02/01/2020	Posse do Diretor Eleito e Membros do CDCE.	Escola
02 a 30/01/2020	Diretor Eleito encaminhará o PLANO DE TRABALHO à Secretaria.	Secretaria Municipal de Educação

SEC. DE SAÚDE
DECRETO Nº.29/2019. DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE COMISSÃO FÁRMACO TERAPÊUTICA

DECRETO Nº.29/2019.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE COMISSÃO FÁRMACO TERAPÊUTICA

O Prefeito do município de Araguaiana/MT no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77 inciso VI da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.401, de 28/04/2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19/09/1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19/09/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27, 28 e 29;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.646, de 21/12/2011, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) e sobre o processo administrativo para incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica.

Decreta:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a Comissão de Farmácia e Terapêutica, doravante denominada "CFT".

Art. 2º A CFT tem como objetivo selecionar e propor ao Secretário Municipal de Saúde o elenco de medicamentos, congêneres e fórmulas nutricionais especiais industrializadas a ser utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaiana - MT, de forma a promover o seu uso racional na rede municipal de saúde, assim como de assessorar a gestão nas questões referentes a medicamentos, com respeito às leis que regem o Sistema Único de Saúde e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Neste sentido, serão respeitadas as incorporações da Comissão Nacional

de Incorporação de Tecnologias do SUS – CONITEC, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, o registro de medicamentos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para construção da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de Araguaiana – REMUME - Araguaiana.

Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos, Materiais e Insumos da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUNE, Materiais e Insumo padronizados no Município para o atendimento dos serviços e ações de saúde.

Art. 4º A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos, Materiais e Insumos contará com as seguintes subcomissões para auxiliá-la em seus trabalhos: Medicamentos, Materiais de Enfermagem e Ostomia, Saúde Bucal, Apoio e Diagnóstico.

Parágrafo único. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.

Art. 5º Os membros e seus suplentes que irão compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos, Materiais e Insumos deverão ser vinculados à Secretaria Municipal da Saúde e serão nomeados através de Portaria pelo Prefeito do Município de Araguaiana.

§ 1º Dentre os membros da Comissão não será permitida hegemonia de qualquer categoria profissional, obrigatoriamente, contará com médicos, farmacêuticos, enfermeiros, nutricionista, dentistas, bem como identificará a necessidade de consultores nas áreas terapêuticas, de farmacologia clínica, de insumos de enfermagem e nutrição, sempre que necessário;

§ 2º Os membros da CFT deverão ser profissionais com formação técnica, capacitados para realizar as discussões dos itens a serem avaliados.

§ 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica poderá solicitar pareceres técnicos de profissionais de reconhecimento saber, vinculados ou não à Secretaria Municipal de Saúde de Araguaiana quando julgar necessário.

§ 4º Os membros da Comissão deverão apresentar declaração, com firma reconhecida, a ausência de conflitos de interesse e que não pertencem e nem pertenceram a quadros funcionais de Laboratórios, Indústrias ou afins.

Art. 6º A padronização e aquisição de qualquer medicamento, material, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso da SMS/Araguaiana ficam condicionadas à avaliação da CFT.

Art. 7º A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SMS, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento, material, insumo deverá ser protocolada no Protocolo Geral, utilizando formulário próprio e encaminhado à CFT e o retorno da análise feita pelos membros ao requisitante deve ser de responsabilidade do coordenador da CFT.

Parágrafo único. Os membros e seus suplentes que irão compor a Comissão não terão direito a qualquer remuneração por trabalho executado.

Art. 8º O funcionamento da CFT, bem como as demais regras correlatas será definido pela Comissão através do Regimento Interno, a ser publicado em 90 (noventa) dias.

Art. 9º Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I – revisar a cada dois anos a REMUME – Araguaiana e publicá-la no Diário Oficial do Município de Araguaiana, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araguaiana e disponibilizar aos profissionais da rede pública de saúde;

II – formular, propor, revisar e/ou divulgar os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, baseados em evidências científicas sobre a eficácia, a acurácia, a efetividade e a segurança do medicamento, congêneres e fórmulas nutricionais ou procedimento que for objeto;

III – analisar e emitir parecer acerca das solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens da REMUNE, congêneres e fórmulas nutricional;

a) para a incorporação de novos medicamentos à REMUME - Araguaiana deverão ser observados os preceitos da Medicina Baseada em Evidências, bem como a comprovação da eficácia, efetividade, eficiência e a segurança do medicamento.

b) a inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos, congêneres e fórmulas nutricionais deverá ser encaminhada através de solicitação formal dos profissionais da SMS e deverá obedecer ao fluxo e normas estabelecidas por essa Comissão.

IV – Monitorar e contribuir para a promoção ao uso racional dos medicamentos constantes na REMUME, congêneres e fórmulas nutricionais.

Art. 10. A CFT/SMS – Araguaiana/MT será composta pelos seguintes profissionais: 1 (um) médico representando o Pronto Atendimento Municipal Irmã Helena Dellagiocoma, 1 (um) médico de Saúde da Família Renascer, 1 (um) médico regulador, 1 (um) enfermeiro representando a Vigilância Epidemiológica, 1 (um) enfermeiro representando a Atenção Básica, 1 (um) enfermeiro representando o Pronto Atendimento Municipal, 1 (um) cirurgião dentista representando o Setor de Saúde Bucal, 1 (um) farmacêutico representando a Gerência da Assistência Farmacêutica, 1 (um) nutricionista e 1 (um) Conselheiro Municipal de Saúde.

Art.11º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 12º - Revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Araguaiana – MT, 30 de Agosto de 2019

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal de Araguaiana – MT

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2019 - SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR - CDCE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT

EDITAL Nº 01/2019

ARAGUAIANA/MT

Seleção para Composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº. 7.040/1998 torna público o processo de seleção para composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

DO CDCE

1.O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, instância de práticas coletivas e compartilhadas, é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais de educação básica, pais e alunos.

1.1. Cada unidade escolar da rede municipal de ensino terá seu Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar estruturado nos termos da Lei Estadual nº. 7.040/1998.

DA COMPOSIÇÃO E DA ELEIÇÃO

2. O CDCE será composto por: 50% (cinqüenta por cento) de profissionais da educação básica e 50%(cinqüenta por cento) de pais e alunos, para o mandato de 02 (dois) anos, constituído em Assembléia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, tendo na sua formação um mínimo de 08 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros.

2.1. O diretor é membro nato do CDCE, sendo-lhe vedado ocupar o cargo de Presidente.

2.2. Os membros do CDCE terão mandato de 02 (dois) anos, sendo que a eleição acontecerá no dia **25/09/2019** e a recondução por mais um mandato eletivo com fulcro na Lei nº 7.982/2003.

2.3. O período de mandato do CDCE corresponde ao período de administração do diretor. Portanto, todas as escolas deverão constituir os seus respectivos Conselhos para o biênio de 2020/2021.

2.4. É assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

2.5. Para fazer parte do CDCE, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 14 (quatorze) anos de idade ou estar cursando o 6º ano do ensino fundamental.

2.6. O presidente, o secretário e o tesoureiro do CDCE deverão ser escolhidos entre seus membros titulares eleitos.

2.7. O representante do segmento pais não poderão ser profissional da educação básica da escola.

3. É vedada a participação de membro do CDCE, nas funções de presidente e tesoureiro, que nos últimos 05 (cinco) anos:

a. tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

b. esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

c. esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

d. não esteja apto para a movimentação de conta bancária;

e. não está com agendamento para o processo de aposentadoria.

4. A divulgação e a convocação para composição do CDCE dar-se-á nos dias 16 e 20/10/2017.

4.1. A eleição dos representantes de cada segmento para o CDCE realizar-se-á no dia **25/09/2019**, em Assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, na unidade municipal de ensino.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5. Os membros do CDCE, gestão 2020/2021, responderão pela execução financeira e prestação de contas dos recursos recebidos pela escola até 31/12/2021, sendo que o registro da ata de posse dos novos membros ocorrerá posterior a essa data.

5.1. No prazo de até 90 (noventa) dias do início do ano letivo de 2020 o CDCE deverá discutir e elaborar seu Plano de Ação, biênio 2020/2021, consoante com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

5.2. O CDCE em exercício até 31/12/2019 dará posse aos Conselheiros eleitos para o biênio 2020/2021 em 02/01/2020.

5.3. O CDCE eleito para o biênio 2020/2021 acompanhará o processo de escolha do diretor, nos termos do Art. 15 do Edital nº 02/2019/PMA-MT.

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação em consonância com a Lei 7.040/1998.

5.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaiana-MT, 02 de setembro de 2019.

NARCISO CORRÊA LIMA

Secretário Municipal de Educação

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO comunica que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação a serem designados para a função de Diretor das escolas públicas municipais, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de1988, da Lei nº 9.394/1996 - LDB, da Lei Complementar nº 49/1998, da Lei Complementar nº 50/1998, da Lei nº 7.040/1998 e Lei de Gestão Democrática do ensino Público Municipal nº 322/2000.

DAS PRÉ-INSCRIÇÕES E CONFIRMAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

1. As pré-inscrições e a confirmação das inscrições estarão abertas na Secretaria municipal de Educação, no Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE das unidades escolares, nos dias **07 a 11/10/2019**, conforme calendário anexo ao **Edital nº 02/2019,** das**7h às 13:00h.**

2. No ato da pré-inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os documentos:

a) ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando;

b) declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste Edital e **do Edital nº 02/2019;**

c) declaração do proponente afirmando ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica, mesmo em estágio probatório, de acordo com o art. 2º, da LC 50/98;

d) declaração afirmando ter no mínimo 2(dois) anos de efetivo exercício ininterruptos imediatamente anterior à data da pré-inscrição, prestados na unidade escolar que pretende dirigir, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

e) curriculum vitae, comprovando habilitação em Licenciatura Plena (documentado), cópia da carteira de identidade - RG e CPF, apresentando os originais para conferência.

3. Para se inscrever na etapa seguinte a pré-inscrição, o candidato deve participar dos ciclos de estudos organizados pela Secretaria de Educação.

4. Superando os Ciclos de Estudos, o candidato aprovado, confirmará a sua inscrição no dia **05/11/2019**, conforme item 1, apresentando os documentos:

a) Proposta de Trabalho, consoante ao PPP/PDE, apresentada em Assembléia Geral, com anuência do CDCE de acordo com as orientações e diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

b) Certidão de Adimplência do candidato, emitida pela Unidade de Prestação do CDCE da escola, quando for candidato a reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE;

c) Declaração emitida pela Secretaria municipal de Educação comprovando que não está respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa.

d) Declaração expedida pelo Departamento de Gestão de Pessoas de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas;

e) Declaração redigida pelo candidato afirmando estar apto a movimentar conta bancária.

f) Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da escola em Dedicação Exclusiva (DE).

5. É vedada a reeleição do candidato que estiver sem os Atos de Autorização de cursos e/ou Credenciamento da unidade escolar regularizados ou na situação “cadastrando” no sistema *on line* do CEE/MT.

6. Não constituirá impedimento da candidatura à reeleição se o processo de Autorização de cursos e/ou Credenciamento da unidade escolar estiverem em análise pela Gerencia de Educação Básica - GEEB no sistema *on line* do CEE/MT.

DAS ETAPAS

6.A seleção do profissional para o exercício da função de Diretor da escola pública municipal, biênio 2020/2021 será efetivada em duas etapas:

a) 1ª etapa: ciclo de estudos no período de **22 a 23/10/2019** oferecida pela Secretaria Municipal de Educação sendo 4 horas computadas como estudo dirigido e 16 horas formação presencial.

b) 2ª etapa: seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, no dia 25/11/2019, das 8h às 18h.

DA PROPOSTA DE TRABALHO

7. A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar no período de **11 a 13/11/2019**, no horário estabelecido pelas unidades escolares.

7.1. A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembléia Geral e registrada em ata pela Comissão

Eleitoral Escolar.

7.2. O candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho em Assembléia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar local, estará automaticamente desclassificado.

7.3. O candidato eleito encaminhará Plano de Trabalho à Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 a 30/01/2020.

DOS CRITÉRIOS

8. Os critérios e demais normas inerentes ao processo de seleção para diretores de escola pública municipal estão contidas no Título V da Lei nº 7. 040/1998 e no **Edital nº 02/2019/MT.**

DA COMISSÃO ELEITORAL

9. Em cada unidade escolar haverá uma comissão eleitoral para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembléia Geral da comunidade escolar, convocada pelo dirigente da escola, conforme artigo 60 da Lei 7.040/1998 e artigo 15 do **Edital nº 02/2019/MT.**

9.1. As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar serão nos termos do artigo 61 da Lei 7.040/1998 e **Art. 15 do Edital nº 02/2019 /MT**.

9.2. A Comissão Eleitoral Escolar será formada no dia **02/10/2019**, sob a coordenação do CDCE e Assessor Pedagógico.

DA POSSE

10. O candidato eleito tomará posse no dia 02/01/2020, apresentando:

a) Termo de desistência do Convênio Regime de Colaboração, para os candidatos com vínculo com Estado bem como de outros vínculos;

b) Termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT, com firma reconhecida;

c) Carta Compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, CEFAPRO/SEDUC e/ou instituições parceiras.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.

b) As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

c) Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

d) encerrado o prazo de confirmação das inscrições, a Secretaria Municipal de Educação comunicará a lista com as inscrições deferidas e indeferidas.

e) A confirmação da inscrição do candidato implicará no conhecimento deste edital e compromisso tácito as condições do processo de seleção, tais como se acham na Lei nº 7.040/98 e **Edital nº 02/2019.**

f) casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Assessor Pedagógico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ARAGUAIANA/MT, 02 de setembro de 2019.

NARCISO CORRÊA LIMA

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 38/2019

NUMERO DO CONTRATO: N.º 38/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: GARCIA CONSTRUÇÕES

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de emboço do muro e calçada do cemitério municipal do município de Araguainha – MT.

PRAZO: 30 DIAS

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.661,61 (Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019.

VIGENCIA: 01/08/2019 a 01/09/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 37/2019

NUMERO DO CONTRATO: N.º 37/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: JOSIANE FRANCO

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviços como monitora, sob fiscalização da Secretaria de Educação no Município de Araguainha – MT.

PRAZO: 05 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.500,00 (Sete Mil, Quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019.

VIGENCIA: 01/08/2019 a 31/12/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 40/2019

NUMERO DO CONTRATO: N.º 40/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA:KELISMAR NOGUEIRA ROMA ME

OBJETO: O objeto do presente contrato á a prestação de Serviços Técnicos Contábeis em substituição do contador oficial da Prefeitura Orlando De Sousa Reis.

PRAZO: 30 DIAS

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019.

VIGENCIA: 01/08/2019 a 31/08/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 41/2019

NUMERO DO CONTRATO: N.º 41/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATANDA: **ISABELLE FERNANDA DAS DORES PINHEIRO** ***05892936139***

OBJETO: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços de Organização de base de dados financeiros, processos financeiros, lançamentos de dados financeiros e digitação no Departamento de Tesouraria do Município de Araguainha/MT.

PRAZO: 05 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.

VIGENCIA: 07/08/2019 a 31/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da pregoeira, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais, motocicletas, automóveis leves, utilitários, camionetes, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores da frota municipal, através de Sistema Informatizado de Cotação (tipo TRAZ VALOR, COTA PREÇOS ou OUTRO SISTEMA COMPATÍVEL), para atender à demanda dos diversos Órgãos Municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. Dia: 12/09/2019 Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até às 07h30min, do dia 12/09/2019, na Sala de REUNIÃO, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso. Data, Hora e Local da Abertura do Envelope nº 1: Dia 12/09/2019, a partir das 07h30min, no mesmo endereço do credenciamento e entrega dos envelopes. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e ainda pelos Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019.

Araputanga/MT, 30 de agosto de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 278/2019 - REPUBLICAÇÃO

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o artigo 19 da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando a finalização dos trabalhos da Comissão de Avaliação e Desempenho (CAD), instituída pela Portaria nº 167/2017, referente às avaliações anuais de desempenho de 2015/2016 e 2016/2017;

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, referente às avaliações ocorridas no período **2015/2016 e 2016/2017**, conforme finalização dos trabalhos realizados pela Comissão de Avaliação e Desempenho – CAD.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019).

ANEXO I

ELEVAÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME ART. 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/ NIVEL	SALARIO R$
Adair Silverio	Motorista	31/07/2006	D-03	R$ 2. 175,72
Adão Augusto da Silva	Motorista	24/02/2003	D-04	R$ 2. 335,56
Adelson Luiz Batista	Pedreiro	01/07/1995	E-05	R$3. 122,56
Alberto Everaldo da Silva	Braçal	07/02/2003	F-05	R$ 1. 310,76
Alvaro Marconi	Médico Especialista II	03/08/2011	D-02	R$14. 207,10
Ana Aparecida Borges da Conceição	Agente de Saúde	01/10/1996	F-05	R$ 1. 577,77
Ana Maria Batista Silva	Assistente Administrativo	01/04/1988	F-05	R$ 2. 548,71
Anselis Correia da Silva	Motorista	31/07/2006	D-03	R$ 2. 175,72
Aparecido Alves de Oliveira	Braçal	07/02/2003	F-04	R$ 1. 228,55
Aparecido Gabriel da Silva	Pedreiro	13/02/1996	D-04	R$2. 891,66
Avelomar Mequias de Oliveira	Motorista	07/08/2006	D-03	R$ 2. 175,72
Benacy Bernardes da Costa	Eletricista	14/07/2006	D-03	R$ 2. 175,72
Berenice Soares Silva	Auxiliar de Enfermagem	01/03/1996	F-05	R$ 2. 548,71
Catarino Mendes Ferreira	Braçal	14/07/2006	E-03	R$ 1. 132,64
Célio Marcio Figueiró Torres	Auxiliar Administrativo	01/08/2006	D-03	R$ 1. 201,82
Chrisciany Moraes Pereira	Assistente Social	17/10/2006	E-02	R$5. 446,70
Claudomiro Brasoroto de Oliveira	Agente de Limpeza Pública	28/06/1994	F-05	R$ 1. 310,76
Cleidemara de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	06/01/2010	D-03	R$ 2. 175,72
Dartanhan Neruda Lopes Adans	Psicólogo	15/02/2013	D-02	R$5. 375,66
Dhiego Donizete Ferreira Gumiere	Técnico em Radiologia	06/09/2006	D-03	R$3. 626,21
Dinazalda dos santos Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	22/06/2004	F-05	R$ 1. 310,76
Djamil Carlos Pereira Leite	Instrutor Atividades Físicas	05/09/2011	D-02	R$3. 570,95
Domingos Antonio da Conceição	Fiscal de Tributos	14/06/1996	F-04	R$2. 957,61
Dorvalino Amancio da Silva	Motorista	03/07/1991	E-04	R$ 2. 362,21
Dulcineia Xavier de Lima	Fiscal de Obras e Posturas	17/10/2006	D-02	R$2. 495,82
Edilson da Cruz Ricardo	Motorista	01/09/2003	D-03	R$ 2. 175,72
Edinerito Antonio da Silva	Motorista	31/07/2006	D-03	R$ 2. 175,72
Edio Cesário dos Santos	Monitor de Esportes	01/08/1995	E-05	R$3. 602,94
Eliseu Alves da Cruz	Operados Maquinas Pesadas	10/02/2004	D-03	R$2. 900,96
Expedito Melo Alves	Fiscal de Tributos	01/09/1994	D-04	R$2. 891,66
Fabiana da Silva Ramos	Auxiliar Administrativo	20/05/2009	D-03	R$ 1. 201,82
Fabiano de Oliveira Freire	Motorista	24/02/2003	D-03	R$ 2. 175,72
Fabio Cesar de Oliveira Soares	Fiscal de Obras e Posturas	14/07/2006	D-03	R$2. 693,73
Fernando Pires de Camargo	Agente de Limpeza Pública	19/11/1993	F-05	R$ 1. 310,76

Francisca Célia de Oliveira Timótio	Auxiliar de Serviços Gerais	12/02/2003	F-05	R$ 1.310,76
Francisco Jose Soares	Motorista	22/08/1994	E-04	R$ 2.362,21
Francisco Medeiros da Silva	Auxiliar de Oficina	01/04/1987	F-05	R$3.155,53
Genivaldo dos Santos	Braçal	07/02/2003	F-05	R$ 1.310,76
Gisely Aparecida Medeiros Lima	Farmacêutica	01/08/2006	E-02	R$5.446,70
Glete Aparecida de Souza Volpato	Fonoaudiólogo	12/02/2007	D-02	R$4.895,69
Gustavo Domingues Baviloni	Dentista	01/08/2006	E-02	R$5.446,70
Hudson Cunha Ramos	Motorista	31/07/2006	D-03	R$ 2.175,72
Inês Aparecida da Silva Santana	Zelador	01/02/1995	F-05	R$ 1.310,76
Jaquison Correa da Silva	Auxiliar Administrativo	01/08/2006	C-03	R$ 1.187,10
João Andrade Junior	Monitor de Esportes	01/03/1995	E-05	R$3.602,94
João Cesario Neto	Operados Maquinas Pesadas	15/05/1990	F-05	R$3.398,27
João Pereira de Lima	Assistente Administrativo	01/01/1991	F-05	R$ 2.548,71
Joelma Soares Beliato	Farmacêutica	10/08/2011	D-02	R$5.375,66
José Ricardo Ribeiro	Fiscal de Tributos	01/07/1995	E-04	R$2.924,63
Juarez Rodrigues dos Reis	Mecânico Caminhões e Carros	23/07/2009	D-03	R$2.900,96
Junio Cesar Pereira	Fiscal de Tributos	01/07/2003	D-03	R$2.693,73
Jurandina Dias Figueiredo	Auxiliar de Serviços Gerais	16/08/2006	D-02	R$ 1.036,73
Jussara Araújo Pereira	Auxiliar Administrativo	01/08/2006	D-03	R$1.201,82
Leandro Pinheiro Bolonha	Motorista	31/07/2006	D-03	R$ 2.175,72
Leila Adriana Pazete Maruiama	Fisioterapeuta	14/08/2006	C-02	R$5.304,61
Leocidio Silva dos Santos	Mecanico maquinas Pesadas	07/02/2003	E-05	R$5.044,13
Lindinalra de Oliveira Souza Marquezini	Fisioterapeuta	01/08/2006	E-02	R$5.446,70
Lindomar Vaz da Silva	Assistente Administrativo	27/06/1988	F-05	R$2.548,71
Lucia de Miranda Moraes Andrade	Médico do PSF	27/09/2011	D-02	R$20.158,70
Lucia Helena Caldeira Vila	Auxiliar de Serviços Gerais	07/03/2003	F-04	R$ 1.228,55
Luciene Vieira Ramos	Auxiliar Administrativo	31/03/2009	D-03	R$ 1.201,82
Luiz Carlos de Oliveira Ferreira	Motorista	11/02/2008	D-04	R$ 2.335,56
Manoel Alvarez da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	07/02/2003	F-05	R$ 1.310,76
Manoel Cezario Ribeiro de Lima	Mecanico Caminhões e Carros	14/07/2006	D-03	R$2.900,96
Manoel Ferreira Sobrinho	Fiscal de Tributos	01/10/1989	F-05	R$3.155,53
Marcia Maria Pestile de Carvalho	Fonoaudiologo	01/08/2006	D-02	R$4.895,69
Maria do Carmo Furlani Mendonça Zuntini	Bioquimica	01/08/2006	D-02	R$5.375,66
Maria Julia Pereira Arruda	Auxiliar de Serviços Gerais	19/01/2010	D-02	R$ 1.036,73
Maria Osmani dos Santos	Cozinheira	01/03/1994	F-05	R$ 1.310,76
Maria Socorro de Lima	Auxiliar de Enfermagem	01/09/2003	D-03	R$ 2.175,72
Marilin Silva de Albuquerque	Auxiliar Administrativo	06/07/2009	D-03	R$ 1.201,82
Maura Aparecida Lima da Cruz	Zelador	01/02/1996	F-05	R$ 1.310,76
Milton Aparecido Correia da Silva	Fiscal de Tributos	01/07/1983	E-05	R$3.122,56
Nelson Ramos de Andrade	Monitor de Esportes	01/03/1995	E-04	R$3.374,59
Onivaldo Candido de Jesus	Motorista	01/05/1994	E-05	R$ 2.522,06
Osmar Ferreira Cabral	Agente de Saúde	01/10/1992	D-05	R$ 1.544,81
Paulo de Sales	Zelador	01/03/1996	E-05	R$ 1.297,05
Pedro Gomes Maciel	Encanador	14/07/2006	D-03	R$ 1.346,88
Pedro Ventura Crispim	Motorista	31/07/2006	D-03	R$ 2.175,72
Rafaela Feliciane Trevisan	Enfermeira	07/08/2006	E-02	R$8.170,06
Renata Borges Batista Martins	Auditor Público Interno	28/06/2012	D-02	R$5.759,63
Richard Cicuto	Médico Especialista II	25/07/2011	D-02	R$14.207,10
Roberto João Sabione Junior	Mecanico maquinas Pesadas	01/07/1993	F-04	R$4.777,72
Ronaldo Edson Schiavinato	Fiscal de Tributos	01/10/1996	F-04	R$2.957,61
Rosiron Rodrigues Guimarães	Motorista	05/03/2008	D-04	R$ 2.335,56
Sander da Silva Lemes	Motorista	31/07/2006	D-03	R$ 2.175,72
Sandra Maria Rodrigues Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	28/01/2010	D-03	R$ 1.118,93
Sandro Junior Alves Marques	Motorista	13/02/2008	D-04	R$ 2.335,56
Sebastião Barbosa de Melo	Motorista	07/04/2009	D-03	R$ 2.175,72
Sebastião Serpa Mota	Operados Maquinas Pesadas	14/07/2006	D-02	R$2.687,82
Selma Batista de Brito Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	04/09/2006	D-03	R$ 1.118,93
Silas Moraes da Costa	Motorista	31/07/2006	D-03	R$ 2.175,72
Simone Pires Salomé	Dentista PSF	02/12/2011	D-02	R$8.351,47
Sirlene Machado Pereira	Enfermeira	01/08/2006	E-02	R$8.170,06
Sivaldo de Oliveira	Motorista	31/07/2006	D-03	R$ 2.175,72
Sueli Maria de Oliveira	Bioquimica	01/02/1994	F-05	R$6.796,52
Suzie Stelle Alves Arruda Souza	Auxiliar de Enfermagem	06/01/2010	D-03	R$ 2.175,72
Thiago Aparecido Alves dos Santos	Operador do SMAE	14/07/2006	D-03	R$ 1.554,09
Valdecir Carlos Beraldo	Motorista	17/02/2003	D-03	R$ 2.175,72
Valéria Ferreira de Lima	Enfermeira	05/09/2011	D-02	R$8.063,46
Vanilson Batista dos Prazeres	Braçal	14/07/2006	E-04	R$ 1.214,84
Veranice Alves Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/2006	D-03	R$ 1.118,93
Vicente Andreoto Junior	Procurador Jurídico	12/11/2012	D-02	R$11.895,73
Vidal Anizio Rodrigues	Operados Maquinas Pesadas	14/07/2006	D-02	R$2.687,82
Zenaide Aparecida dos Santos	Operador do SMAE	14/07/2006	D-03	R$ 1.554,09

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 279/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU – REGIME JURIDICO ÚNICO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do artigo 102 da Lei Municipal 135/1992, aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga- MT, relacionados no quadro abaixo.

Nome	Admissão	Período Aquisitivo	Período De Gozo	Lotação
Ana Maria Batista	01/04/1988	01/04/2008 á 31/03/2013	02/08/2019 á 30/10/2019	Sec. Municipal de Assistência Social
Luciene Vieira Ramos	31/03/2009	31/03/2009 á 30/03/2014	28/08/2019 á 25/11/2019	Sec. Municipal de Administração

Marcilene de Oliveira Silva	01/04/2013	01/04/2013 á 31/03/2018	01/08/2019 á 29/10/2019	Sec. Municipal de Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA 38/2019 CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

PORTARIA INTERNA Nº 38/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Férias aos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, para o mês de setembro de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 30 de agosto de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

ANEXO I

N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Milton Aparecido Correia da Silva	01/07/1983	01/07/2016 á 30/06/2017	02/09/2019 á 01/10/2019
Jeyksi Jhonis da Silva	19/08/2011	19/08/2017 à 18/08/2018	16/09/2019 á 30/09/2019
Fabio Cesar de Oliveira Soares	14/07/2006	14/07/2018 á 13/07/2019	29/08/2019 á 27/09/2019
Berenice Soares Silva	01/03/1996	01/03/2016 á 28/02/2017	02/09/2019 á 01/10/2019
Chrisciany Moraes Pereira França	17/10/2006	17/10/2018 á 16/10/2019	02/09/2019 á 01/10/2019
Eliane Fernandes dos Santos	02/05/2018	02/05/2018 à 01/05/2019	02/09/2019 á 01/10/2019
Jussara Araujo Pereira	01/08/2006	01/08/2017 à 31/07/2018	02/09/2019 á 01/10/2019
Marcio Vieira	29/07/2011	29/07/2017 à 28/07/2018	02/09/2019 á 01/10/2019
Onivaldo Candido de Jesus	01/05/1994	01/05/2017 à 30/04/2018	02/09/2019 á 01/10/2019
Remerson Maria Teodoro Santana	21/08/2018	21/08/2018 à 20/08/2019	02/09/2019 á 01/10/2019
Sirlene Machado Pereira	01/08/2006	01/08/2016 à 31/07/2017	02/09/2019 á 01/10/2019
Wandersão Floriano da Silva	11/04/2012	11/04/2018 à 10/04/2019	02/09/2019 á 16/09/2019
Renata Borges Batista	28/06/2012	28/06/2017 a 27/06/2018	11/09/2019 a 10/10/2019

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 01, Portaria 07/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 280/2019, RETORNO DE VACÂNCIA.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 140/2018 DE 18/05/2018 QUE DECLARAVA VACÂNCIA AO SERVIDOR WELLYS RODRIGO DE MORAIS, EFETIVO NO CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Revogar a portaria nº 140/2018 de 18/05/2018, a qual declarava vacância ao servidor **WELLYS RODRIGO DE MORAIS,**ocupante do cargoefetivo de Motorista, matricula nº 1611, conforme requerimento pleiteado pelo servidor, tendo em vista sua exoneração a pedido do Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/08/2019, revogando as disposições em contrário. Em especial a Portaria nº 236/2017.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, do tipo técnica e preço para Contratação de Pessoa Jurídica visando a realização de reforma administrativa a ser executada nos termos definidos no edital e seus anexos. Dia sessão pública: 03/10/2019. Os envelopes de número 1, 2 e 3 – Documentos para Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços deverão ser entregues concomitantemente à CPL, no endereço informado no edital, até o dia 03/10/2019 às 07h30min (horário de Mato Grosso). O Edital Completo está disponível através do site www.araputanga.mt.gov.br. Informações detalhadas poderão ser obtidas na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, durante o horário de expediente deste órgão, que é das 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min, junto a Comissão Permanente de Licitação. Disponível os telefones (65) 3261 – 1138 ou (65) 3216 – 1736 e o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br, como meio de comunicação entre a CPL e os interessados.

Araputanga MT, 30 de agosto de 2019.

LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2019

"APROVA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, PLANO DE AÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS COM BASE NA RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 08/2016 DO TCE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento dos sistemas de controle interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, dos artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e dos artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007;

CONSIDERANDO a importância dos controles internos para a boa gestão dos recursos públicos, o exercício da missão institucional do controle externo;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n° 08/2016 do TCE-MT, que Aprova a Matriz de Riscos e Controles – MRC aplicável aos processos de logística de medicamentos dos entes fiscalizados pelo TCE-MT, define responsabilidades pela implementação, execução e avaliação das atividades de controle, bem como critérios para a elaboração e o monitoramento de Plano de Ação visando efetivar ou aperfeiçoar os controles administrativos;

CONSIDERANDO as determinações exaradas nos Acórdão nº 281/2017 – TP e 434/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, o Plano de Ação de implantação de Controles Internos, a partir dos resultados da auditoria de avaliação de controles internos da logística de medicamentos a serem implantados na Secretaria de Saúde e demais órgãos envolvidos, nos termos deste decreto.

Art. 2º - A implantação e execução efetiva do Plano de Ação ficará vinculada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde Araputanga-MT, com o devido acompanhamento da Unidade de Controle Interno do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PLANO DE AÇÃO - CONTROLES INTERNOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Objetivo: Acompanhar a implementação das ações do Projeto de Implantação de Controles Internos Municipais

Prefeitura Municipal de Araputanga — Última Revisão: 30/08/2019

Fonte: auditorias de 2015 e 2018 da UCI

	ATIVIDADE DE CONTROLE (CONTROLE SUGERIDO)	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO				STATUS	COMENTÁRIOS DOS RESPONSÁVEIS
				INÍCIO PREVISTO	TÉRMINO PREVISTO	INÍCIO REAL	TÉRMINO REAL		
1	Adequar/Atualizar normas ou manuais definindo os procedimentos a serem adotados na execução do ciclo da assistência farmacêutica (seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação)	Elaborar minuta da norma	Controle Interno	01/09/2019	30/09/2019			Não iniciado	A Unida gestora dispoem de NORMA INTERNA Nº:27/2010 o qual trata de CONTROLE DE MEDICAMENTOS, dessa forma necessita-se somente de atualização
		Revisar a minuta elaborada	Secretário de Saúde	11/11/2019	15/11/2019			Não iniciado	
		Aprovar norma	Prefeito	18/11/2019	29/11/2019			Não iniciado	
2	Elaboração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais	Indicar nomes e Criar comissão de farmácia e terapêutica	Secretário de Saúde, Prefeito.	01/09/2019	30/09/2019			Não iniciado	profissionais de farmácia, medicina, enfermagem e outros, cujo conhecimento se fizer importante como, por exemplo, especialidades médicas, odontologia, epidemiologia e farmacologia clínica com o objetivo de estabelecer a REMUME
		Elaborar minuta da REMUME	Comissão de Farmácia Terapêutica	07/10/2019	31/01/2020			Não iniciado	
		Revisar a minuta elaborada	Secretário de Saúde	03/02/2020	14/02/2020			Não iniciado	
		Aprovar a REMUME	Prefeito Municipal e Conselho Municipal de Saúde	17/02/2020	13/03/2020			Não iniciado	
3	Elaborar o controle de medicamentos decorrente de decisões judiciais na prefeitura, integrar e atualizar a Remume;	Controlar medicamentos (judiciais)	Farmacêutico	16/06/2019	30/06/2019			Finalizado	Atividade já em desenvolvimento pelos Farmacêuticos
		Atualizar a Remume	Comissão de Farmácia Terapêutica (Elabora minuta), Secretário de Saúde (revisa) e Conselho Municipal de Saúde (Aprova)	01/09/2019	01/09/2020			Não iniciado	Essa ação que ficara sempre execução e nunca será totalmente finalizada, pois a demanda sempre alterará
4	Controlar demandas reprimidas de medicamentos	Controlar demandas reprimidas	Farmacêutico	01/09/2019	01/09/2019			Não iniciado	O controle pode ser feito por software de pacote Office de controle e lançamento de dados por planilhas
5	Promover a divulgação da Remume aos médicos das UBS, e também no portal transparência do Município, se possível para conhecimento da população e aprimoramento do controle social.	Divulgar da Remume aos médicos das UBS	Gerencia Administrativa (Secretaria de Saúde)	01/09/2019	01/09/2019			Não iniciado	Optar por comunicação via oficio

		Disponibilizar REMUME no Portal Transparência	Assessoria de Comunicação e Setor de Informática	01/09/2019	01/09/2019			Não iniciado	
		Dar ciência a população	Assessoria de Comunicação	01/09/2019	01/09/2019			Não iniciado	
6	Normatizar de forma a padronizar as especificações dos medicamentos (nomenclatura e unidade de fornecimento)	Indicar nomes para constitui comissão	Secretário de Saúde e Secretário de Administração	01/09/2019	01/09/2019			Não iniciado	
		Elaborar minuta da Norma	Comissão	01/09/2019	01/09/2019			Não iniciado	
		Aprovar a NORMA	Secretários (saúde e Administração Comissão de Licitação)	01/09/2019	01/09/2019			Não iniciado	
		Instituir norma	Prefeito	01/09/2019	01/09/2019			Não iniciado	
7	Normatizar formalmente os critérios para realização de pesquisa de preços prévia a realização das licitações, dispensas e inexigibilidade;	Instituir norma	Prefeito	22/04/2019	31/05/2019	22/04/2019	31/05/2019	Finalizado	Já implantado conforme decreto DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2019 o qual ESTABELECE NORMAS E DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS vinculado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios edição n° 3.239 de 31 de Maio de 2019
8	Designar formalmente equipe técnica para auxiliar a CPL, relacionado à área de conhecimento para dar maior concretização aos processos licitatórios;	Indicar nomes para equipe técnica	Secretário de Saúde	14/09/2019	14/10/2019			Não iniciado	
		Instituir equipe técnica	Prefeito	17/10/2019	30/09/2019			Não iniciado	Portaria designando equipe tecnica
9	Elaborar estudo técnico para acompanhamento das licitações, de modo a mensurar o tempo médio gasto em cada etapa e avaliar os obstáculos que possam impactar o andamento regular do processo licitatório	Elaborar estudo técnico	Setor de Licitação e Farmacêuticas	01/09/2019	30/09/2019			Em andamento	
10	Realizar o controle sistematizado ou manual (planilha) de todos os processos realizados no exercício, com a situação atualizada de cada processo licitatório	Realizar o controle individual de processo licitatório	Comissão de Licitação ou Gerente de Licitação	01/01/2019	30/06/2019	01/01/2019	30/06/2019	Finalizado	Controle é feito via sistema Fiorilli
11	Aperfeiçoar o gerenciamento centralizado da Ata de Registro de Preços	Aperfeiçoar o gerenciamento de ARP	Comissão de Licitação ou Gerente de Licitação	01/09/2019	01/12/2019			Em andamento	
12	Proceder com a realização de inventário físico periódico dos medicamentos do almoxarifado e das UBS,	Inventario de medicamentos	Farmacêutico	01/09/2019	01/09/2020			Em andamento	Ação de natureza continua (realizado no municipio trimestral e anual)
13	Implantar “estoque de segurança”,	Escolher responsáveis	Farmacêuticas e Secretário de Saúde	01/09/2019	01/09/2020			Não iniciado	
14	Realizar consultas durante a realização do certame para verificar a ocorrência de registro de penalidades	Consulta de penalidades	Comissão de Licitação e Equipe Pregoeira	01/09/2019	13/09/2019			Em andamento	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, **PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS – MT.**

Empresa vencedora: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ: 03.250.803/0001-92,** ganhadora como primeira classificada nos **Itens 01, 02, 03, 05, 06, 16, 17, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 53, 55, 60, 61, 62, 63, 64,** e **65** no valor total de **R$ 28.860,55 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta reais e cinqüenta e cinco centavos)**, a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIO LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ: 05.895.525/0001-56 ,** ganhadora como primeira classificada nos **Itens 07, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 21, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 47, 49, 52, 54, 56, 57, 58** e **68** no valor total de **R$ 45.594,90 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos**) e a empresa **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ **00.970.175/0003-93,** ganhadora como primeira classificada nos **Itens 04, 08, 09, 12, 22, 36, 48, 59, 66** e **67** no valor total de **R$ 14.604,20 (quatorze mil seiscentos e quatro reais e vinte centavos**).

ARENÁPOLIS MT, 29 de Agosto de 2019.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE ADM PRIMEIRO ADITIVO Nº. 579/2019

AO CONTRATO Nº. 430/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MARCIO BRANDÃO TOMAZ; VIGÊNCIA 11/09/2019 A 11/11/2019.

COORDENADORIA DE ADM TERCEIRO ADITIVO Nº. 599/2019

AO CONTRATO Nº. 349/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; IARA JANE DE OLIVEIRA; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
QUARTO ADITIVO Nº. 600/2019

AO CONTRATO Nº. 054/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; PAULA SIGNOR; VIGÊNCIA 07/09/2019 A 07/11/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 601/2019

AO CONTRATO Nº. 416/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZIONE KRAMER; VIGÊNCIA 31/08/2019 A 31/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 602/2019

AO CONTRATO Nº. 424/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; SAMANTHA FREDERICO LUTIKOSKI; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 603/2019

AO CONTRATO Nº. 373/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; HELTON LUIS D'AGOSTIN; VIGÊNCIA 31/08/2019 A 31/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
SEXTO ADITIVO Nº. 604/2019

AO CONTRATO Nº. 079/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; PEDRO ALFRISIO MEURER; VIGÊNCIA 06/09/2019 A 06/11/2019.

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.760/2019.

Autor: Poder Executivo

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DA ESTRADA SALVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica incorporado temporariamente ao plano rodoviário do Município de Aripuanã - MT, a estrada vicinal que interliga a Linha dos Patos à MT 311, com ponto de origem nas coordenadas (P 001) N: 8.873.332,671 m e E: 226.242,408m e final nas coordenadas (P 265) N: 8.868.307,118 m e E: 233.271,048m, medindo **11.168,155 m**, conforme comprovam os memorais descritivos e croqui anexos, que fazem parte desta Lei.

Parágrafo único. A temporariedade de que trata o *caput* perdurará até que seja concluída a obra "Reforma de Ponte de Madeira Tipo I sobre o Rio Aripuanã", cuja execução foi autorizada pela Ordem de Serviço nº 072/2019/SUEF II/SAOR/SINFRA expedida pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

Art. 2º A Estrada passará a ser denominada ESTRADA SALVAÇÃO.

Art. 3º Respeitada a temporariedade mencionada no artigo anterior, a manutenção, conservação e reestruturação da referida estrada ficará sob a responsabilidade do Município de Aripuanã, podendo ser firmado convênio/parceria com o Estado, a União e a iniciativa privada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Junto a presente, tenho a elevada honra em fazer o encaminhamento do Projeto de Lei que: **"DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DA ESTRADA SALVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Como se sabe, a estrutura da ponte que transpõe o Rio Aripuanã necessita ser imediatamente submetida à reforma, tendo em vista o risco concreto de queda.

Durante a execução das obras, cujo início já foi determinado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística através da Ordem de Serviço nº 072/2019/SUEF II/SAOR/SINFRA, a ponte ficará totalmente interditada, o que acarretará o isolamento terrestre de várias comunidades/assentamentos e do Distrito de Conselvan, bem como interferirá no escoamento de produtos florestais, agrícolas e pecuários.

Desta feita, para evitar prejuízos humanos, econômicos e sociais, é necessária a adoção de medidas voltadas ao estabelecimento de uma rota alternativa, razão pela qual solicitamos a aprovação do presente projeto de lei em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE ADM
QUARTO ADITIVO Nº. 580/2019

AO CONTRATO Nº. 043/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; AURENI VERGE MARTINS; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 581/2019

AO CONTRATO Nº. 379/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; FABIANA RODRIGUES ASSIS; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 537/2019

AO CONTRATO Nº. 303/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 527/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MEDCLIN CLÍNICA MÉDICA LTDA; PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; PREGÃO PRESENCIAL/

REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019; VALOR GLOBAL R$ 313.100,00; VIGENCIA: 1º/09/2019 A 31/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 536/2019

AO CONTRATO Nº. 308/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; LORRAINE DE OLIVEIRA ARAUJO; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 535/2019

AO CONTRATO Nº. 301/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; KEILA INACIO BARBOSA; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 534/2019

AO CONTRATO Nº. 277/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; EDNA FERREIRA FERNANDES; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
QUARTO ADITIVO Nº. 582/2019

AO CONTRATO Nº. 040/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; FRANCIANE DA SILVA CRUZ; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
QUARTO ADITIVO Nº. 583/2019

AO CONTRATO Nº. 077/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; FLAVIA APARECIDA ABITO DE LIMA*; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 533/2019

AO CONTRATO Nº. 287/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
QUARTO ADITIVO Nº. 584/2019

AO CONTRATO Nº. 075/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; FLAVIA SOUZA RAMOS; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA, CNPJ Nº 03.507.498/0001-71,

Torna publico que requereu junto a SEMATIC – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Industria e Comercio a Autorização Ambiental (AA) no trecho de 6.050,62 metros com coordenadas inicial: 10°13'29.75"S 59°O e final 10°12'50.60"S 59°28'15.80"O, para a atividade: Construção de estradas municipais, incluídas todas as suas obras de arte.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 585/2019

AO CONTRATO Nº. 346/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; GLACIELE PATRICIA LEITE SOARES*; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
QUARTO ADITIVO Nº. 586/2019

AO CONTRATO Nº. 039/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; JORDANA MARIA DA SILVA; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
QUARTO ADITIVO Nº. 587/2019

AO CONTRATO Nº. 042/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MARIA DE LOURDES BARBOSA; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
QUARTO ADITIVO Nº. 588/2019

AO CONTRATO Nº. 032/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MARILENE TEREZINHA HOMMERDING; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 532/2019

AO CONTRATO Nº. 292/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; FRANCIANE NAVIS GARCIA; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
QUARTO ADITIVO Nº. 589/2019

AO CONTRATO Nº. 017/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NEURINHA MARQUES CORREA; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 531/2019

AO CONTRATO Nº. 311/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ANA LUCIA DE SOUZA; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
QUARTO ADITIVO Nº. 590/2019

AO CONTRATO Nº. 025/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RAQUEL GONÇALVES DA CRUZ; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
QUARTO ADITIVO Nº. 591/2019

AO CONTRATO Nº. 044/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ROSIMEIRE BORGES DA SILVA; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 056/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.008/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1. 729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços em corte de grama, limpeza e poda de plantas ornamentais, no pátio da secretaria, nas praças municipais e nos pontos turísticos deste Municipio, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Industria e Comercio deste Município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 12/09/2019, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de agosto de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 605/2019

AO CONTRATO Nº. 434/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ELIZANDRA TATIANE DA SILVA; VIGÊNCIA 31/08/2019 A 31/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 549/2019

AO CONTRATO Nº. 282/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; GLAUDENIA MARIA DE JESUS; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 542/2019

AO CONTRATO Nº. 302/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MARIZA DA SILVA; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 550/2019

AO CONTRATO Nº. 314/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ILZA RODRIGUES XAVIER; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 551/2019

AO CONTRATO Nº. 306/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; JULIANA ALVES DIAS; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 552/2019

AO CONTRATO Nº. 280/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; KELEN CRISTINA PITOL; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 553/2019

AO CONTRATO Nº. 323/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; LUIZ FELIPE GALVAN ANACLETO; VIGÊNCIA 11/09/2019 A 11/11/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 554/2019

AO CONTRATO Nº. 286/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MAIRA NASCIMENTO PINHEIRO; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 555/2019

AO CONTRATO Nº. 304/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MARIA DIAS DA COSTA SILVA; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 556/2019

AO CONTRATO Nº. 290/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ROSANGELA LUZIA VERÃO DA CUNHA; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 557/2019

AO CONTRATO Nº. 305/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ROSIANE CARVALHO DIAS; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 541/2019

AO CONTRATO Nº. 296/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; LISANDRA VASCO GONÇALVES; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 558/2019

AO CONTRATO Nº. 285/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; JORGE PEREIRA DA SILVA; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
QUARTO ADITIVO Nº. 559/2019

AO CONTRATO Nº. 094/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ORACIEL LUZIANO PEREIRA; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 560/2019

AO CONTRATO Nº. 418/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; EZEQUIEL VIEIRA DE SOUZA; VIGÊNCIA 31/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 544/2019

AO CONTRATO Nº. 291/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; SOELI LOPES DOS REIS; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 540/2019

AO CONTRATO Nº. 312/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; EDIONES NASCIMENTO DA SILVA; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 545/2019

AO CONTRATO Nº. 293/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; TAMIRES CALDEIRA PEREIRA; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 546/2019

AO CONTRATO Nº. 294/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CREUSA OFMANN FORTUNATO; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 547/2019

AO CONTRATO Nº. 309/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CRISTIANE DE CASTRO DO NASCIMENTO*; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 539/2019

AO CONTRATO Nº. 295/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; DIELE MAZUREK; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
QUARTO ADITIVO Nº. 561/2019

AO CONTRATO Nº. 106/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ANTONIA COSTA; VIGÊNCIA 02/09/2019 A 02/11/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 562/2019

AO CONTRATO Nº. 337/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MARINEZ RAIMONDI LARA; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 548/2019

AO CONTRATO Nº. 283/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO*; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 563/2019

AO CONTRATO Nº. 338/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ROSA IVÂNE MORETTO BOSHOLN; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 564/2019

AO CONTRATO Nº. 340/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; LUCIA PAULO DE NASCIMENTO SILVA*; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 565/2019

AO CONTRATO Nº. 341/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MARIA HELENA PAIVA PEREIRA; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 566/2019

AO CONTRATO Nº. 342/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CILEIA FERREIRA BARROS LARANJEIRA*; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 567/2019

AO CONTRATO Nº. 343/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; LUCILENE DA SILVA TOBIAS; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
QUARTO ADITIVO Nº. 568/2019

AO CONTRATO Nº. 109/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; TAMIRES EVELIN KURUNCZI CARNEIRO*; VIGÊNCIA 02/09/2019 A 02/11/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
QUARTO ADITIVO Nº. 569/2019

AO CONTRATO Nº. 018/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; JOSE ROBERTO DA SILVA**; VIGÊNCIA 02/09/2019 A 02/11/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
QUARTO ADITIVO Nº. 570/2019

AO CONTRATO Nº. 101/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; JORGE PACIEGA GALINDO; VIGÊNCIA 01/09/2019 A 31/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
QUARTO ADITIVO Nº. 571/2019

AO CONTRATO Nº. 090/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; DANIELA FERREIRA ALVES DE SOUSA*; VIGÊNCIA 02/09/2019 A 02/11/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 572/2019

AO CONTRATO Nº. 334/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; SUELENN MAIARA DE MIRANDA SOUZA; VIGÊNCIA 15/09/2019 A 15/11/2019.

COORDENADORIA DE ADM
QUARTO ADITIVO Nº. 573/2019

AO CONTRATO Nº. 104/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; AIZO PEREIRA DOS SANTOS; VIGÊNCIA 02/09/2019 A 02/11/2019.

COORDENADORIA DE ADM
QUARTO ADITIVO Nº. 574/2019

AO CONTRATO Nº. 086/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALTELINA FERREIRA DOS SANTOS; VIGÊNCIA 02/09/2019 A 02/11/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 575/2019

AO CONTRATO Nº. 329/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; EDIMAR DA SILVA LEÃO**; VIGÊNCIA 12/09/2019 A 12/11/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
QUARTO ADITIVO Nº. 576/2019

AO CONTRATO Nº. 097/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; JOSÉ BARBOSA DA MOTA; VIGÊNCIA 02/09/2019 A 02/11/2019.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 538/2019

AO CONTRATO Nº. 279/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; TATIANE APARECIDA NEVES; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
QUARTO ADITIVO Nº. 577/2019

AO CONTRATO Nº. 014/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; KEFAS ORIPES DA COSTA; VIGÊNCIA 02/09/2019 A 02/11/2019.

COORDENADORIA DE ADM
QUARTO ADITIVO Nº. 592/2019

AO CONTRATO Nº. 041/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS*; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 593/2019

AO CONTRATO Nº. 326/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZILDA FAUSTINO MENDES; VIGÊNCIA 04/09/2019 A 04/11/2019.

COORDENADORIA DE ADM
QUARTO ADITIVO Nº. 594/2019

AO CONTRATO Nº. 030/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; GILDOMAR JOÃO DE LIMA; VIGÊNCIA 09/09/2019 A 09/11/2019.

COORDENADORIA DE ADM
QUARTO ADITIVO Nº. 595/2019

AO CONTRATO Nº. 003/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; SANDRA MARIA ANGELI; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 578/2019

AO CONTRATO Nº. 429/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; EVANDRO DE FREITAS BRUM; VIGÊNCIA 03/09/2019 A 03/11/2019.

COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 596/2019

AO CONTRATO Nº. 380/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ELIANE APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES*; VIGÊNCIA 05/09/2019 A 05/11/2019*.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 597/2019

AO CONTRATO Nº. 347/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; QUETULI HOLANDA DOS SANTOS**; VIGÊNCIA 30/08/2019 A 30/10/2019**.

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

Por Determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Aripuanã-MT, **comunico que por razões de interesse público está REVOGADO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**, cujo objeto é o Contratação de empresa para execução de obra de construção de um galpão 8X10M em estrutura pré-moldado, destinado à adequação da oficina existente no pátio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e implantação do lava jato, incluindo mão de obra e materiais necessários, conforme memorial descritivo da obra, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Aripuanã. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de agosto de 2019.

Tamara Piran da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 598/2019

AO CONTRATO Nº. 348/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MARIA PAULA DA SILVA**; VIGÊNCIA 03/09/2019 A 03/11/2019**.

COORDENADORIA DE ADM
TERCEIRO ADITIVO Nº. 543/2019

AO CONTRATO Nº. 297/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; OURISARIA RODRIGUES NOGUEIRA; VIGÊNCIA 28/08/2019 A 28/10/2019.

FAPEMA-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT

PORTARIA N.º 90/2019

"Dispõe sobre a concessão dos benefícios de Auxílio-Doença, Salário-Família e Salário-Maternidade."

A Secretária Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 15, 20 e 26 da Lei Municipal nº 637/2006, de 13 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de Auxílio-Doença, Salário- Família e Salário-Maternidade, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestado e Laudo Médico Pericial:

Portaria	Processo/ Benefício	Nome	Lotação	Período
76/ 2019	2019.05. 00016R2 Auxílio-Doença	Rosimeri Mirta Fischer	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	29.07. 2019 a 24.01. 2020
77/ 2019	2019.05. 00057R3 Auxílio-Doença	Valquires Silva E Silva	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	24.07. 2019 a 25.01. 2020
78/ 2019	2019.05. 00058R3 Auxílio-Doença	Valquires Silva E Silva	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	24.07. 2019 a 25.01. 2020
79/ 2019	2019.05. 00007R1 Auxílio-Doença	Sandra Neide De Almeida Kumm	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	23.07. 2019 a 20.09. 2019
80/ 2019	2019.05. 00008R1 Auxílio-Doença	Sandra Neide De Almeida Kumm	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	23.07. 2019 a 20.09. 2019
81/ 2019	2019.05. 00038P Auxílio-Doença	Guaraci De Re Da Silva	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	21.08. 2019 a 19.09. 2019
82/ 2019	2019.05. 00070R4 Auxílio-Doença	Edylaina Aparecida De Souza Carvalho	Secretaria Municipal de Saúde	17.08. 2019 a 22.10. 2019
83/ 2019	2019.09. 00036P Salário-Família	Viviane De Andrade Galindo Beneficiário: Vivian Galindo Gomes	Secretaria Municipal de Administração	15/07/ 2019 a 17/05/ 2027
	2019.09. 00036P Salário-Família	Viviane De Andrade Galindo Beneficiário: Vinicius Galindo Gomes		15/07/ 2019 a 14/02/ 2031
84/ 2019	2019.05. 00046R3 Auxílio-Doença	Manoel De Souza Neves	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	25.07. 2019 a 31.01. 2020
85/ 2019	2019.05. 00034P Auxílio-Doença	Sirlei Goncalves Galdino	Secretaria Municipal de Saúde	03.08. 2019 a 02.12. 2019
86/ 2019	2019.05. 00039P Auxílio-Doença	Rosilene Fidelis De Souza	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	21.08. 2019 a 24.10. 2019
87/ 2019	2019.05. 00026P Auxílio-Doença	Leia Tubaroski	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	07.08. 2019 a 12.11. 2019
88/ 2019	2019.05. 00054R8 Auxílio-Doença	Benedita Salomão	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	21.08. 2019 a 11.02. 2020
89/ 2019	2019.05. 00040P Auxílio-Doença	Rosilene Fidelis De Souza	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	21.08. 2019 a 24.10. 2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, aos 30 dias de agosto de 2019.

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2019

DECRETO Nº 058/2019

"Atualiza a Instrução Normativa do Sistema de Transporte **– STR Nº 003/ 2009 – Instituída pelo Decreto nº 134/2009, ficando criado a VERSÃO 02/2019**, que dispõe sobre as Normas **Internas de Gerenciamento e Controle de Combustível da Frota** da Prefeitura da Municipal de Barra do Bugres".

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, art. 79 inciso XIV, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno da prefeitura de Barra do Bugres.

D/E/C/R/E/TA:

Art. 1º - *Fica Atualizada a Instrução Normativa* do Sistema de Transporte **– STR 003/2009 – Instituída pelo Decreto nº 132/2009, ficando criado a VERSÃO 02/2019**, que dispõe sobre as Normas Internas de Gerenciamento e Controle de Combustível da Frota da Prefeitura da Municipal de Barra do Bugres, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 17 de agosto de 2019

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA - STR Nº 003/2009 – VERSÃO 02/2019

ASSUNTO: Normas Internas de Gerenciamento e Controle de Combustível da Frota da Prefeitura da Municipal de Barra do Bugres.

ORGÃO CENTRAL/UNIDADE RESPONSÁVEL: Departamento de Frotas.

SETORES ENVOLVIDOS/UNIDADES EXECUTORA: Departamento de Frotas e todos os Órgãos daAdministração Municipal**.**

SISTEMA ADMINISTRATIVO:STR – Sistema de Transporte.

I. OBJETIVOS

1) Implementar e atualizar o sistema de abastecimento de combustível destinado aos veículos automotores e outros equipamentos que integram a frota da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

2) Permitir o Controle dos abastecimentos e consumos dos veículos, controlados por hodômetro e Horímetro e emissão de ticket de abastecimento;

3) Abastecimentos autorizados por senha exclusiva do motorista;

4) Cadastros de veículos contendo todas as informações necessárias como: Número do Chassi, Renavam, Placa, media de consumo, tipo do veículo e tipo do combustível, opção salvar DUT no sistema;

5) Controles de data de vencimento da CNH, bloqueio automático da CNH vencida a mais de 30 dias e aviso de Habilitação vencido, SMS ao motorista, opção salvar cópia CNH no sistema;

6) Bloqueio de abastecimentos com intervalo mínimo de tempo entre abastecimentos, envio de SMS quando confirmação de abastecimen-

to enviado ao motorista e tentativa de abastecimento com insuficiência de saldo enviado ao Gestor;

7) Bloqueio de abastecimentos nos finais de semana (individual por veículo)

8) Autorizar, ou não, quais motoristas podem abastecer determinados veículos;

9) Emissão de relatórios analíticos com múltiplos filtros, que podem ser classificados por veículos, combustíveis, motoristas, secretarias;

10) Opções de bloqueio do veículo manual ou automático, consulta de saldos, transferência e distribuição de saldos;

11) Controle e permissão de acessos por nível e funções;

12) Alteração de Senha do motorista enviando a nova senha por SMS;

13) A utilização do sistema de gerenciamento é uma das principais ferramentas contra fraudes e alto consumo de combustível.

II. DOS CONCEITOS

1) Entende-se como frota para finalidade desta Instrução Normativa todos os veículos **automotores** (ônibus, caminhões, automóveis, motocicletas e outros) adquiridos ou sobre a responsabilidade da **Prefeitura Municipal** de Barra do Bugres para fins de execução de serviços e trabalhos municipais.

III. BASE LEGAL E REGULAMENTAR

1) Constituição Federal/88 em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;

2) Constituição Estadual de Mato Grosso, art. 42;

3) Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

4) Lei Complementar n° 269/2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso e da outras providências;

5) Resolução n° 14, de 25 de setembro de 2007, que Institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da Lei Complementar n° 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso;

6) Resolução nº. 02/2003 "Dispõe sobre a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estabelecida na Lei Complementar nº. 01, de 04 de Maio de 2000;

7) Decreto-Lei Nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que "dispõe sobre código Penal Brasileiro";

8) Lei Nº 1.079, DE 10 DE ABRIL DE 1950. Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento;

9) Decreto-Lei Nº 201 DE 27 DE FEVEREIRO 1967, Dispõe sobre a Responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras Providências;

10) Lei Nº 10.028, DE 19 DE OUTUBRO DE 2000. Altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei no 201, de 27 de fevereiro de 1967;

11) Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal;

12) Resolução 01/2007, que aprova "Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública" estabelece Prazos e da outras providências;

13) Lei complementar n° 101 de 4 de maio de 2000, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

14) Lei Complementar Municipal 001/2005, que Dispõe sobre reestruturação do Estatuto dos servidores Público do município de Barra do Bugres, e da outras providências correlatas;

15) Lei complementar n° 020/2008, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, cria a Controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;

16) Decreto n° 47/2008, que dispõe sobre a regulamentação da Controladoria Geral do Município de Barra do Bugres-MT;

17) Decreto n° 48/2008, que Institui o Regimento Interno da Controladoria Geral da prefeitura de Barra do Bugres, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado;

18) Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional);

19) Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno – SCI nº 001/2009, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas (normas das normas) para o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres;

20) Decreto nº 098/2009, que cria e aprova os Sistemas Administrativos das Rotinas e procedimentos de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, em obediência a resolução 01/2007 do TCE/MT e das outras providências.

IV. DAS RESPONSABILIDADES

1) Da Unidade Responsável

1.1) Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução normativa o **Órgão Central do Sistema Administrativo nº 05 (Sistema de Transporte)** prescrita nos anexos I, II e III do decreto nº 098/2009, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela Coordenação de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

c) Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Departamento de Frotas;

d) Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações ao Departamento de Contabilidade e a Controladoria Geral de Controle Interno;

e) Determinar e chefiar as atividades do Departamento de Frotas, entre outras atividades afins;

f) Encaminhar as informações a Controladoria Geral de Controle Interno quando solicitado;

g) Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado no Departamento de Frotas as unidades executoras;

h) Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Departamento de Frotas;

i) Coordenar os trabalhos do Departamento de Frotas de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município de Barra do Bugres.

2) Das Unidades Executoras

2.1) Entende - se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa todas as **Secretarias, Departamentos, Setores, Seção**, vinculados ao Sistema de Transporte, na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade e da Prefeitura Municipal, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

e) Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescrito no caput do art. 11 da Lei Complementar nº. 020/2008;

f) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

g) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

3) Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno

3.1) Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno **a Controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal** prescrita nos termos da lei complementar nº. 020/2008 - Substitutiva, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

b) Através da atividade interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao STR (Sistema de Transporte), propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;

c) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

d) Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos no caput do art. 11, § 1º e § 2º da lei complementar nº. 020/2008;

e) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Transporte - STR, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

f) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

V. DOS PROCEDIMENTOS

1) ***Dos procedimentos de Gerenciamento e Controle de Combustível:***

a) Os veículos serão abastecidos exclusivamente em posto credenciado pela Administração Pública e vencedor do processo licitatório;

b) Os abastecimentos serão realizados por meio de Cartão Magnético, emitido para cada veículo ou maquinário, "alimentados" com saldos dos respectivos combustível pelas Secretarias;

c) Os dados do condutor e senha, são pessoais e intransferíveis e, em hipótese alguma poderão ser fornecidos a terceiros, sob pena de sofrer as sanções previstas em Lei;

d) O condutor que usar de má fé responderá civil, penal e administrativamente;

e) O condutor deverá fazer a consulta prévia no sistema existente no posto, antes do abastecimento, sendo de sua inteira responsabilidade o abastecimento sem a referida consulta, caso o veículo apresente alguma restrição;

f) Constatado o bloqueio, o condutor deverá informar o seu superior imediato, para que providencia a regularização;

g) A senha a ser utilizada será gerado pelo sistema, em caso de digitação incorreta, por três vezes consecutivas, a mesma será automaticamente bloqueada;

h) O condutor, assim que receber o veículo ao assumir o serviço, ficará também responsável pela guarda e conservação do cartão magnético e comprovante de abastecimento, devendo arcar com as despesas para aquisição de outro, em caso de perda, extravio ou dano, bem como poderá ser responsabilizado disciplinarmente pelo ocorrido;

i) O condutor deverá manter o Departamento de Frotas informado das condições gerais do veículo, bem como, saldo disponível para abastecimento e demais situações que possam trazer transtornos durante o abastecimento;

j) O cartão magnético é individual de cada veículo, devendo ficar em seu interior, e o condutor terá o cuidado de não deixá-lo exposto diretamente ao sol;

k) Restrições que impliquem na não aprovação do abastecimento, tais como, CNH vencida, senha bloqueada, veículo bloqueado, falta de saldo, entre outras, deverão ser resolvidas junto ao Departamento de Frotas;

l) Para realização do abastecimento o veículo e o condutor deverão estar cadastrados no sistema, não sendo possível o abastecimento por preenchimento de ficha, vale ou similar, ou seja, o abastecimento será realizado apenas com o uso do cartão magnético;

m) As ambulâncias deverão ser abastecidas após cada plantão e/ou entre ocorrências, ficando garantido o abastecimento prioritário em quaisquer circunstâncias;

n) As ambulâncias não deverão circular com menos de meio tanque de combustível, sendo responsabilizados por eventual falta de combustível, quando estiverem em ocorrências;

o) É proibido o abastecimento das ambulâncias durante o transporte de pacientes;

p) Fica estabelecido saldos mensais máximas de consumo de combustíveis do tipo álcool hidratado, gasolina comum e óleo diesel, a serem utilizados pelos veículos administrativos;

q) Os Saldos serão estabelecidos em Litros;

r) Para efeito de controle, os saldos serão implantados sempre no início de cada mês;

s) Os saldos dos veículos bi-combustível deverão ser do combustível que apresentar melhor custo-benefício, liberadas a critério da Administração Pública;

t) Para o abastecimento de corpo de bomba de veículos, motosserra, gerador de energia ou outro aparelho e equipamento movido à gasolina, óleo diesel ou a álcool hidratado, bem como para o emprego em limpezas, instruções e acampamentos, serão adotados os seguintes procedimentos:

u) Cada código de comboio terá um Cartão Magnético especifico igual aos dos veículos. A Secretaria/ Departamento de Frotas liberarão saldos mensais para cada cartão de comboio. Estes abastecimentos deverão ser realizados em galões ou tambores de 20 (vinte), 50

(cinquenta) ou 200 (duzentos) litros de combustível, de acordo com a real necessidade;

v) Para o abastecimento, deverá ser utilizado o cartão com o código específico de comboio;

w) As Secretarias ficam responsáveis pelo uso, controle e prestação de contas do combustível de comboio utilizado em seus respectivos equipamentos, mediante de relatório mensal;

x) Quando eventualmente o saldo liberado ao comboio for insuficiente, poderá ser feito transferência de saldo, deverá ser solicitado ao Departamento de Frotas;

y) O Departamento de Frotas emitirá relatório mensal das atividades realizadas bem como o consumo de combustível de cada veículo;

z) Fica terminantemente proibida a estocagem de combustíveis em tambores ou similares para abastecimento de veículos;

aa) O Setor responsável pela manutenção dos veículos/equipamentos em cada secretaria deverá encaminhar ao Departamento de Frotas, o mapa de consumo de óleos lubrificantes, fluídos, graxas, etc. , bem como cópia de notas fiscais referentes a aquisição dos lubrificantes, e destinação dos resíduos, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;

bb) Os comprovantes recebidos pelo condutor, a cada abastecimento, deverão ser arquivados na Secretaria de origem, organizadamente, por um período mínimo de cinco anos, conforme recomendação do Tribunal de Contas;

cc) Fica o Gerente de Frotas obrigado a instruir seus condutores a recolherem as mesmas, para pernoite, no pátio ou garagem da Prefeitura, não sendo permitido o pernoite em residências particulares ou outros locais não autorizados e regulamentados;

dd) Não é permitido o abastecimento dos veículos administrativos com recursos próprios, excetuando-se os casos de emergência devidamente justificados;

ee) As solicitações de suplementação e revisão de saldos, poderão ser atendidas, nos casos expressamente justificados, ficando o detentor do veículo responsável por eventual falta de combustível, após o consumo dos saldos previstos;

ff) O cadastramento, recadastramento e cancelamento da senha do condutor para abastecimento de veículos/ maquinários, será realizado pelo Departamento de Frotas, mediante solicitação do interessado, com a devida justificativa.

VI. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, na qual terá como base legal para instauração do mesmo os artigos 180 a 287 da Lei Complementar Municipal 001/2005.

2) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.

3) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

4) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelos respectivos Secretários, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

5) Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria municipal para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores.

6) Os respectivos Secretários decidirão no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

2) Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 17 de agosto de 2019.

DAVID MARQUES DE QUEIROZ

Controlador Geral

OVANIL CÉSAR DE CAMPOS

Gerente de Frotas

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2019

DECRETO Nº 056/2019

"Atualiza a Instrução Normativa do ***Sistema de Transporte – STR Nº. 001/2009 – Instituída pelo Decreto nº 132/2009, ficando criado a VERSÃO 02/2019****, que dispõe de procedimentos para o* ***Controle de Frotas*** *da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres."*

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, **Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, art. 79 inciso XIV, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.**

D/ E /C /R/ E/ T /A:

Art. 1º - "Fica Atualizada a Instrução Normativa do Sistema de Transporte **– STR Nº. 001/2009 – Instituída pelo Decreto nº 132/2009, ficando criado a VERSÃO 02/2019***, que dispõe de procedimentos para o* ***Controle de Frotas da Prefeitura da Municipal de Barra do Bugres****".*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 17 de agosto de 2019

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA – STR N.º 001/2009 – VERSÃO 02/2019

ASSUNTO: Normas Internas de Controle de Frotas.

ORGÃO CENTRAL/UNIDADE RESPONSÁVEL: Departamento de Frotas.

SETORES ENVOLVIDOS/UNIDADES EXECUTORA: Departamento de Frotas e **todos os Órgãos daAdministração Municipal.**

SISTEMA ADMINISTRATIVO:STR – Sistema de Transporte.

I) DOS OBJETIVOS

1) Esta Instrução Normativa atualizada visa efetivar o gerenciamento e controle da Frota da Administração Pública Municipal de Barra do Bugres, cujo objetivo é **padronizar**, **uniformizar**, **controlar** e **disciplinar** a identificação, guarda, conservação e utilização das frotas e equipamentos.

II) DOS CONCEITOS

1) Entende-se como frota para finalidade desta Instrução Normativa todos os veículos **automotores** (ônibus, caminhões, automóveis, motocicletas e outros) adquiridos ou sobre a responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Barra do Bugres** para fins de execução de serviços e trabalhos municipais.

III) BASE LEGAL E REGULAMENTAR

1) Constituição Federal/88, em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;

2) Constituição Estadual de Mato Grosso, art. 42;

3) Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

4) Lei Complementar n° 269/2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso e da outras providências;

5) Resolução n° 14, de 25 de setembro de 2007, que Institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da Lei Complementar n° 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso;

6) RESOLUÇÃO nº. 02/2003 "Dispõe sobre a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estabelecida na Lei Complementar nº. 01, de 04 de Maio de 2000;

7) DECRETO-LEI Nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que "dispõe sobre código Penal Brasileiro";

8) LEI Nº 1.079, DE 10 DE ABRIL DE 1950. Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento;

9) DECRETO-LEI Nº 201 DE 27 DE FEVEREIRO 1967, Dispõe sobre a Responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras Providências;

10) LEI Nº 10.028, DE 19 DE OUTUBRO DE 2000. Altera o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei no 201, de 27 de fevereiro de 1967;

11) Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal;

12) Resolução 01/2007, que aprova "Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública" estabelece Prazos e da outras providências;

13) Lei complementar n° 101 de 4 de maio de 2000, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

14) Lei Complementar Municipal 001/2005, que Dispõe sobre reestruturação do Estatuto dos servidores Público do município de Barra do Bugres, e da outras providências correlatas;

15) Lei complementar n° 020/2008, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, cria a Controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;

16) Decreto n° 47/2008, que dispõe sobre a regulamentação da Controladoria Geral do Município de Barra do Bugres-MT;

17) Decreto n° 48/2008, que Institui o Regimento Interno da Controladoria Geral da prefeitura de Barra do Bugres, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado;

18) Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional);

19) Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno - SCI nº. 001/2009, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas (normas das normas) para do Sistema de Controle Interno da Prefeitura da Municipal de Barra do Bugres;

20) Decreto n° 098/2009, que cria e aprova os Sistemas Administrativos das Rotinas e procedimentos de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres em obediência a resolução 01/2007 do TCE/MT e da outras providências.

IV) DAS RESPONSABILIDADES

1) Da Unidade Responsável

1.1) Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução normativa o **Órgão Central do Sistema Administrativo nº 05 (Sistema de Transporte)** prescrita nos anexos I, II e III do decreto nº 098/2009, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela Coordenação de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

c) Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Departamento de Frotas;

d) Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações ao Departamento de Contabilidade e a Controladoria Geral de Controle Interno;

e) Determinar e chefiar as atividades do Departamento de Frotas, entre outras atividades afins;

f) Encaminhar as informações a Controladoria Geral de Controle Interno quando solicitado;

g) Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado no Departamento de Frotas as unidades executoras;

h) Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Departamento de Frotas;

i) Coordenar os trabalhos do Departamento de Frotas de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município de Barra do Bugres.

2) Das Unidades Executoras

2.1) Entende - se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa todas as **Secretarias, Departamentos, Setores, Seção**, vinculados ao Sistema de Transporte, na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade e da Prefeitura Municipal, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

e) Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescrito no caput do art. 11 da Lei Complementar nº. 020/2008;

f) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

g) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

3) Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno

Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno **a Controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal** prescrita nos termos da lei complementar nº. 020/2008 - Substitutiva, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

b) Através da atividade interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao STR (Sistema de Transporte), propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;

c) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

d) Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos no caput do art. 11, § 1º e § 2º da lei complementar nº. 020/2008;

e) Através da Atividade de Auditoria Interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Transporte - STR, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

f) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

V) DOS PROCEDIMENTOS

1) Dos Procedimentos Gerais:

a) Os veículos somente sairão de seus Órgãos/Unidades com ordens e por delegação destes aos funcionários encarregados;

b) Encerrado o expediente das repartições, os veículos destinados ao uso em serviço deverão ser recolhidos à garagem correspondente; os de representação, uma vez liberados pelas autoridades que têm direito à sua utilização, serão também recolhidos à garagem que lhes é reservada; da mesma forma, os destinados aos serviços de emergência, quando não estiverem em serviço;

c) Excetuam-se do inciso anterior os veículos/máquinas com necessidade comprovada de serviço;

d) Considera-se os veículos de representação e os de serviços de emergência, os veículos não poderão trafegar fora do horário de expediente das repartições, somente funcionários devidamente habilitados e designados por ordem de serviço conduzirão os veículos;

d) Nenhum veículo pode deslocar-se sem portar, no seu interior, a documentação legal totalmente regularizada, e sem que estejam com perfeito funcionamento do hodômetro / horímetro, luzes e freio;

e) Os servidores responsáveis pelos veículos manterão relatório atualizado, com descrição detalhada do problema mecânico que, por ventura, venha a ocorrer, quando do mesmo sob seus cuidados, conforme Controle de Bordo;

f) O não atendimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos motoristas implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispõe a Lei de Improbidade Administrativa e Legislação complementar**;**

g) O cumprimento da presente **IN** e efetiva fiscalização fica a cargo das Secretarias municipais sob pena de incidir nas sanções civis, administrativas e criminais previstas no item anterior;

h) Fica terminantemente proibida a disposição para proveito particular da frota de automóveis em serviços não coincidentes com suas respectivas funções públicas, sob pena de incidir nas sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa;

i) Todos os veículos deverão ter o número de ordem e identificação da Secretaria e a devida inscrição na parte externa do veículo: **USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO,** exceto os veículos de representação assim estabelecidos conforme Portaria.

j) É vedado inserir quaisquer tipos de adesivos ou propagandas nos veículos públicos municipais;

k) Fica encarregado a Secretaria de Administração, através do Setor de Patrimônio para numerar os veículos da administração direta;

l) É vedado à alteração das características originais dos veículos, quanto à numeração do chassi, motor e demais equipamentos, sem a devida autorização por escrito do órgão competente (atualmente o Detran), sob pena de incidir nos crimes previstos em Lei.

2) Dos Procedimentos do condutor:

a) Respeitar as leis de trânsito e providenciar o imediato pagamento de multas a que der causa;

b) Cumprir as normas estabelecidas pela legislação vigente em todos os âmbitos e as normas estabelecidas pela administração;

c) Não fumar no interior do veículo;

d) Zelar do veículo, mantendo-o limpo e com manutenção em dia, e não fazer uso como se fosse veículo particular;

e) Usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiros também o usem;

f) Tratar os colegas e usuários do veículo sempre com respeito e cordialidade;

g) Apresentar-se para serviço, preferencialmente com uniforme personalizado da Prefeitura;

h) Nunca exceder o número de passageiros permitido para veículo;

i) Recolher o veículo após o expediente à garagem correspondente, providenciando para que seja limpo e esteja pronto para ser utilizado a qualquer momento;

j) Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo e todas as multas de percurso deslocamento, atitude no trânsito, estacionamento e parada;

k) O motorista deverá conduzir somente veículos para os quais for habilitado, obrigatoriamente informar seu superior imediato e o Departamento de Frotas, sobre qualquer ocorrência envolvendo a sua CNH, sendo responsabilizado, pela inobservância desta Instrução normativa;

1) Comunicar ao Departamento de Frotas/RH, todos os cursos realizados com cópias dos Certificados.

l) Sempre que solicitado pelo Departamento de Frotas deverá fornecer os dados e documentos necessários para informar ao DETRAN sobre eventuais infrações que venha a cometer no volante das viaturas que conduzir;

m) As multas decorrentes de utilização com negligência ou descuido no estado de conservação, ou na manutenção dos veículos deverão ser restituídas pelo condutor à administração, tendo em vista que são decorrentes das atribuições atinentes do cargo ou função de motorista;

n) O Servidor ocupante do cargo de motorista e/ou condutor autorizado que tiver sua Carteira Nacional de Habilitação suspensa pela primeira vez, poderá a critério do Executivo ser aproveitado em função correlata, enquanto durar a suspensão. No caso da suspensão ser motivada e/ou

acompanhada por falta disciplinar grave, deverá ser instaurada a competente Sindicância Administrativa;

o) A Resolução 205/2006 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) estipula que a partir de 15 de abril/2007 os condutores não poderão mais portar cópia, mesmo que autenticada, do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV). Será aceito apenas o original do documento.

3) Das Responsabilidade das Secretarias:

a) Cada Secretário deverá ter conhecimento de quem conduz os veículos de sua Secretaria, bem como verificar se os condutores possuem CNH compatível, com o veículo que conduz, sendo responsável concomitante no que se refere aos Artigos 163 e 164, do CTB, (art.163. entregar e art. 164. permitir que tome posse de veículo pessoa sem CNH ou com esta incompatível);

b) O Departamento de Frotas identificará o infrator junto ao órgão de trânsito em caso de multas em veículos, conforme exigido por força de lei, Art. 257 § 8º do CTB. (A identificação deve ser feita em formulário próprio que acompanha a própria Notificação de Infração de Trânsito, conforme resolução CONTRAN nº 72/98). Acompanhará a pontuação individual de cada infrator; comunicando-o formalmente quando sua pontuação atingir 10 (dez) pontos, devido às infrações;

c) O Secretário que deixar de indicar o condutor no prazo de 15 dias, conforme preceitua a legislação, será imediatamente responsável pela nova infração gerada pelo descumprimento desta norma (Art. 257 § 8º CTB);

d) O Município poderá efetuar o recolhimento da multa aplicada ao veículo oficial para regularizar sua documentação, devendo o Departamento de Frotas providenciar, de imediato, o ressarcimento dos valores aos cofres municipais, através do desconto em folhas do servidor infrator;

e) Deverá ser enviada cópia da NIT ao Departamento de Contabilidade, para efeito de ser anexada junto ao empenho que autorizar a despesa.

4) Dos procedimentos do Departamento de Frotas:

a) Recolher e controlar mensalmente os controles de bordos mantendo controle total dos veículos da prefeitura ou que esteja sobre a responsabilidade da administração Municipal;

b) Manter o controle dos consumos de combustíveis e manutenção dos mesmos;

c) Manter alimentado o sistema no que se diz aos controles dos veículos em geral;

5) Do Gerenciamento e Controle da Frota em Geral:

a) O deslocamento **dos veículos da Frota** efetuado mediante autorização do responsável, devendo constar no Diário de Bordo tipo **do veículo**, a placa, nome do condutor, data e hora de saída e chegada, destino, nome do solicitante e quilometragem de saída e chegada**;**

b) As Secretarias que não estão ligados ao paço municipal (Social, Saúde, Obras e Educação), serão responsáveis pelos controles de seus veículos/equipamentos, ficando ainda incumbido de Controles dos motoristas, manutenção e abastecimentos;

c) Os condutores deverão se limitar a executar o percurso preestabelecido no registro de movimentação, sendo proibido o desvio para qualquer outro, exceto em casos excepcionais, nos quais a mudança de itinerário ou de serviço deverá ser autorizada pelo responsável pela coordenação e organização de serviços, com a devida anotação no diário de bordo;

d) A autorização da saída dos veículos de qualquer órgão da prefeitura deverá ser solicitada pelo superior imediato do setor juntamente ao Gerente de Frotas na qual dará deferimento ou não sobre o uso do veículo;

e) Todos os veículos e maquinários serão abastecidos através de Cartão Magnético de abastecimento, alimentados com saldos pelas Secretarias e pelo Departamento de Frotas, os motoristas habilitados terão senhas individuais.

f) O abastecimento será realizado nos posto credenciado, determinado pela Administração Pública e vencedor do processo licitatório.

g) Após cada abastecimento, o sistema fornecerá informações detalhados, como: Data/Hora, Número do Cartão, Descrição do Veículo, Placa, Hodômetro, Quantidade abastecido, Média, Tipo de Combustível, Motorista, Secretaria, Fornecedor e Número de Requisição;

h) Diariamente, os condutores deverão registrar no Controle de Bordo a quilometragem inicial e final;

i) Os condutores deverão também efetuar a verificação diária nos equipamentos sob sua direção ou responsabilidade, no início e final do expediente, e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Controle de Bordo visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação das Secretarias específicas e do Departamento de Frotas;

j) Quaisquer manutenções e/ou compra de peça, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada à respectiva Secretaria com comunicação ao Departamento de Frotas;

k) Encerrada a circulação diária dos veículos dos respectivos órgãos **do Poder Executivo** serão recolhidos nos seus ambientes para serem guardado;

l) Ao final de cada mês, o Departamento de Frotas, emitirá relatórios de abastecimentos, para análise da movimentação dos veículos na qual será verificado as informações de consumo, quilometragem percorrida além das ocorrências.

6) Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores;

a) A condução dos veículos somente poderá ser realizada por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado e autorizado (Portarias), que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou da função que exerça;

b) Os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam, **(através de Portaria publicada pelo executivo);**

c) A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utiliza, conforme a Lei nº 9.503, de 23/09/97.

d) Fica expressamente proibido

1. O transporte de pessoas ou mercadorias estranhas à finalidade da locomoção de veículo;

2. O uso de veículos aos sábados, domingos e feriados, salvo autorização dos respectivos Secretários;

3. Desvio e guarda de veículos em residência particular;

4. Emprestar a terceiro o Cartão de Abastecimento.

e) Os condutores dos veículos **da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres**, devem obedecer a Lei 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro), de 23 de setembro de 1997;

f) Em caso de colisão de veículo, fica o condutor obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar ao Departamento de Frotas e à Secretaria de Administração sobre o sinistro e registrar ocorrência na Delegacia de Polícia;

g) Será instaurado, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em danos ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade;

h) Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário;

i) Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o **Poder Executivo** oficiará ao condutor ou proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos causados;

j) Os motoristas profissionais exercerão atividades produtivas nos intervalos em que estarão disponíveis no departamento de frotas, visto que é vedado qualquer tipo de jogo no horário de trabalho, sob pena de advertência.

7) Das Multas de Trânsito dos Veículos da Administração Pública Municipal:

a) Todos os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal de Barra do Bugres deverão ser endereçados ao **Departamento de Frotas** da Prefeitura de Barra do Bugres na Praça Ângelo Masson, n° 1000 – Centro – Bairro: Centro, CEP 78.390-000 – Barra do Bugres – MT:

b) O pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículos de propriedade da **Prefeitura é de inteira responsabilidade da Administração Municipal**, a qual também compete adotar as medidas necessárias visando ao ressarcimento da despesa ao erário por parte do responsável pela infração;

c) A Prefeitura tem a responsabilidade de comunicar e encaminhar os Autos de Infrações ao condutor, para que este apresente a Defesa Prévia e Recurso à **(Junta Administrativa de Recursos de Infração do Município de Barra do Bugres);**

d) Cada condutor de veículo ou pessoa autorizada pelo executivo a dirigir carros oficiais, deverão ser cadastrados no sistema, após fornecer cópia da CNH e Portaria para dirigir, cadastro efetuado, será gerado uma senha individual que será enviado via SMS;

e) O condutor que dispensar a Defesa Prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma efetuará o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única ou parcelado, mediante instrumento legal cabível;

f) O condutor que se recusar a pagar o Auto de Infração, após ter utilizado de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa (Recursos de Defesa Prévia) que lhe são cabíveis, e tiver contra si a caracterização de infração, o pagamento da multa, responderá a processode Inquérito Administrativo, cuja pena não poderá ser inferior suspensão ou 30 (trinta) dias.

VI) DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, na qual terá como base legal para instauração do mesmo os artigos 180 a 287 da Lei Complementar Municipal 001/2005;

2) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992;

3) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 60 (Sessenta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias;

4) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelos respectivos Secretarios, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

5) Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à Controladoria Municipal para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

6) O chefe de poder executivo decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo;

VII) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou Auditoria Interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

2) Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 17 de agosto de 2019

DAVID MARQUES DE QUEIROZ

Controlador Geral

OVANIL CÉSAR DE CAMPOS

Gerente de Frotas

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a eleição dos conselheiros nas funções de Presidente e Vice-Presidente do Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social – FUMIS.

O Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social - FUMIS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 2.216 de 22 de dezembro de 2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 20 de agosto de 2019, com registro em Ata nº. 15, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger o conselheiro **Luciel Evanino Oliveira da Silva**, representante da Associação de Judô de Cáceres, para exercer a função de Presidente do Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social – FUMIS, até o término da gestão em 13/09/2019.

Art. 2º - Eleger a conselheira **Maria Célia Almeida de Jesus**, representante da Casa da Amizade – ASR – DISTRITO 4440, para exercer a função de Vice-Presidente do Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social – FUMIS, até o término da gestão em 13/09/2019.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrária.

Cáceres-MT, 20 de agosto de 2019.

Luciel Evanino Oliveira da Silva

Presidente do Comitê do FUMIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 71/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **02/08/2019 (segunda- feira)**, **às 13:00 horas**, para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste Edital;

II - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres, 30 de agosto 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

– CONVOCAR

ZONA RURAL

NÚCLEO UNIÃO - ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO

Professor Licenciado em Pedagogia

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
0007	.Vanessa Glaucia Pereira Belisario	192489104	24/09/1987	CLASSIFICADO

PORTARIA Nº 374 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 20.727 de 29 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **Eduardo José da Silva**, lotado na Secretaria de Fazenda, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
129/19	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO	Constitui o objeto do presente, através de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, XVI, da lei nº 8. 666/93, a contratação do serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), para o **fornecimento de solução integrada chamada SISTEMA RADAR, para gestão de processamento eletrônico de infração de trânsito, bem como consultas provenientes da fiscalização de trânsito, de forma continua**.	04.07.19	12 meses
130/19	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO	Constitui o objeto do presente, através de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, XVI, da lei nº 8. 666/93, a contratação do serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), para o **fornecimento de serviço de processamento de dados relativos à notificação eletrônica de trânsito por meio do sistema de notificação eletrônica do DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito), subsistema do RENAINF (Registro Nacional de Infrações de Trânsito).**	04.07.19	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2019.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal Interina de Fazenda

Afixado em: 29.08.19.

PORTARIA Nº 373 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 20.716 de 29 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **TIAGO RUAS FERREIRA**, lotado na Secretaria de Fazenda, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
152/19	PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME	Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos para pequenos reparos e manutenção de prédios de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	26.08.19	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2019.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal Interina de Fazenda

Afixado em: 29.08.19.

PORTARIA Nº 371 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta nos memorandos sob nº 20.405, de 27 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
144/19	WASHINGTON CANCADO	**Objetiva o presente contrato a aquisição de imóvel urbano com área total de 3.000,00 m, localizado á rua São Pedro, bairro Cavalhada, CEP 78200-00 – Cáceres-MT, Coordenadas Geográficas: 16º 03` 35.6' S/57º 41`16.2' O, descrito na matricula nº 8.329, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres-MT, de propriedade do Sr. Washington Cançado, para destiná-lo a execução de projetos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.**	29.07.19	51 Meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de agosto de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 27.08.19.

DECRETO Nº. 548, DE 30/08/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.792/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso IV da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante operação de credito no valor de R$1.080.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1227 23.692.1006.1279.0000 CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA 100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

1228 23.692.1006.1279.0000 CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA 980.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.24

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

169 99.999.1010.0999.0000RESERVA DE CONTINGENCIA -100.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 1.00

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

955 27.812.1002.1142.0000CONSTRUCAO DO CENTRO DE INICIACAO AO ESPORTE -980.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.24

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de agosto de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº.544, DE 29/08/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$19.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

42 04.122.1007.2006.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 5.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1.00

59 04.122.1007.2237.0000 MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE CONTRATOS E CONVENIOS 8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

981 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 6.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

45 04.122.1007.2006.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -8.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

545 15.122.1007.2077.0000MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA -11.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 29 DE AGOSTO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº. 543, DE 29/08/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$11.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

215 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

638 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 200,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

791 08.244.1007.2099.0000 MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.29

1226 08.244.1007.2099.0000 MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.29

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

214 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.02

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

654 23.695.1006.1176.0000APOIO E PROMOCAO DO TURISMO, ECOTURISMO, FEIRAS E EVENTOS -200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

906 08.331.1009.2116.0000MANUT. DO PROG. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO -6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.29

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 29 DE AGOSTO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

DECRETO Nº 542 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 20695 de 28 de agosto de 2019,

R E S O L V EM:

Art. 1º Nomear a servidora **CLAUDETE DOS SANTOS SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela Gerência de Acompanhamento de Compras e Contratos em substituição a titular **Ana Luiza Rodrigues,** que assumirá a Coordenadoria Financeira da Secretaria Assistência Social, no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2019.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 29.08.19

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL DA CONCORRÊNCIA N° 001/2019

DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, DE ACORDO COM O PROCESSO 311/2019.

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2019, às 09h00, na sede do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres/MT, reuniram-se sob a presidência de Fernanda Iliezer da Silva, designada pela Portaria nº 36/2018-SSAAP de 10/08/2018, com posterior alteração pela Portaria nº 40/2019-SSAAP, de 12/08/2019 e membros: Rosair Santana de Oliveira e Ludmila Freitas Ortega Arange, também designadas pela Portaria nº 36/2018-SSAAP de 10/08/2018, com posterior alteração pela Portaria nº 40/2019-SSAAP, de 12/08/2019, Corpo Técnico designado pela Portaria n.º 039/2019, sob a presidência do Sr.º Marcos de Barros Pacheco, Geovana Carneiro de Menezes (Membro) e Odenil José de Arruda (Membro), Assessoria Administrativa e Financeira representada pelo Sr.º Odiner Gonçalves de Sá e Coordenadoria Contábil, representada pela Sr.ª Katia Cristina Leite Nunes, para o exercício de suas competências em continuidade aos trabalhos referentes à Concorrência Pública que tem por objeto **A SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA EDIFICAÇÃO DAS MELHORIAS OPERACIONAIS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EXISTENTE EM CONCRETO ARMADO E DAS MELHORIAS OPERACIONAIS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA EM AÇO CARBONO, DA CIDADE DE CÁCERES**. Ato contínuo, procedeu-se a abertura do envelope 02 (Proposta de Preços) da empresa **TARGET SERVIÇOS ELETRICOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP- CNPJ: 11.491.331/0001-98,** única empresa habilitada para o certame, cujo valor global ofertado foi R$ 6.048.000,00 (seis milhões e quarenta e oito mil reais). A Comissão de Licitação decidiu sus-

pender a sessão para análise e julgamento da proposta, cuja notificação da decisão será realizada mediante a publicação da respectiva Ata nos meios elencados no Edital, cujo prazo recursal, nos termos do artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93, será contado a partir da data da publicação. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a sessão de julgamento e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações, Comissão Especial de Habilitação técnica, Assessoria Administrativa e Financeira e Setor Contábil desta Autarquia Municipal

FERNANDA ILIEZER DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria 040/2019-SSAAP

Rosair Santana de Oliveira

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Portaria 040/2019-SSAAP

Ludmila Freitas Ortega Arange

Membro Comissão Permanente de Licitações

Portaria 040/2019-SSAAP

Marcos de Barros Pacheco

Presidente da Comissão Especial de Licitações

Portaria 039/2019-SSAAP

Geovana Carneiro de Menezes

Membro da Comissão Especial de Licitações

Portaria 039/2019-SSAAP

Odenil José de Arruda

Membro da Comissão Especial de Licitações

Portaria 039/2019-SSAAP

Katia Cristina Leite Nunes

Coordenadora Contábil-SSAAP

Odiner Gonçalves de Sá

Assessoria Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 171 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO AGOSTO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **355,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor (a) **ANDREIA APARECIDA RAMOS** denominado (a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercer sua função na E.M. Nossa Senhora Aparecida em substituição a Lucinéia Miatello que está de atestado médico vigente regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/08/2019 até 01/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 21 de Agosto de 2019.

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2019
REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: TodasSecretaria.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de aquisição de material permanente (ar condicionado, mobiliário, equipamentos) para atender à demanda do Município de Cáceres**,** para as Secretarias: Administração, Educação, Fazenda, Saúde, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Saneamento e Meio Ambiente, Assistência Social, Infraestrutura e Logística, Turismo e Cultura, Planejamento e de Assuntos Estratégicos.

Realização: 12 de Setembro de 2019 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de Agosto de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 25/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 02 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Aprova as Prestações de Contas do 4º Trimestre do exercício de 2018 do Fundo Municipal de Investimento Social – FUMIS.

O Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social - FUMIS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 2.216 de 22 de dezembro de 2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 20 de agosto de 2019, com registro em Ata nº. 15, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem quaisquer ressalvas, a Prestação de Contas do 4º Trimestre do exercício de 2018, após análise, avaliação da Comissão de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Investimento Social – FUMIS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 20 de agosto de 2019.

Luciel Evanino Oliveira da Silva

Presidente do Comitê do FUMIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 54/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

A Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preço n.º 11/2019 originada do Pregão Presencial 11/2019 da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se e cumpra-se.

C.P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRÁFICA-ME, CNPJ:12.299.606/0001-59

VALOR: R$ 38.469,55 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Prefeitura de Cáceres- MT, 30 de agosto de 2019

Eliane Batista

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 03 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

***Aprova as Prestações de Contas do 1º e 2º Trimestre do exercício de 2019 do** Fundo Municipal de Investimento Social – FUMIS.*

O Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social - FUMIS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 2.216 de 22 de dezembro de 2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 20 de agosto de 2019, com registro em Ata nº. 15, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem quaisquer ressalvas, a Prestação de Contas do 1º e 2º Trimestre do exercício de 2019, após análise, avaliação da Comissão de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Investimento Social – FUMIS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 20 de agosto de 2019.

Luciel Evanino Oliveira da Silva

Presidente do Comitê do FUMIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 170 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO AGOSTO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **122,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor (a) **LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO** denominado (a) contratado(a), no cargo de Professora para exercer sua função na E.M. Vila Irene em substituição a Elba Mara dos Santos que está em readaptação de função vigente regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 10/08/2019 até 20/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 21 de Agosto de 2019.

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 258 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 298,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **MARIA REGINA RUMÃO,** Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na E.M Vila Irene, acréscimo de **20 horas/semanais** no período de **21/08/2019 a 04/09/2019,** em substituição a professora Ana Gonçalina Pereira Leite da Guia que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 28de Agosto de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2018

VALOR GLOBAL de R$ 50.000,00. **VIGÊNCIA:** 30/08/2019 a 29/08/2020

FISCAL: ***ORLANDO DA SILVA RODRIGUES, CPF:*** **531.489.751-20**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 261/2019

PORTARIA N.º 261/2019

"Revoga Portaria de n°. 005/2011, a qual concede Aposentadoria Por Invalidez a Sra. Maria Rosa Vieira de Campos e dá outras providências".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 129, inciso XXV e nos termos do Art. 27, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º. **Revogar** a Portaria nº 005/2011, que concedeu Aposentadoria por Invalidez a **Sra. MARIA ROSA VIEIRA DE CAMPOS**, portadora do RG 0548162-7 SSP/MT, e do CPF nº 241.495.941-04, matrícula 3145, com fundamentos no Laudo Médico Pericial que atesta aptidão as atividades laborativas, bem como os demais fundamentos contidos no processo de n°. 157/2018-GB/PREVICÁCERES.

Art. 2º. Ficam cancelados os pagamentos dos proventos de sua aposentadoria, pelos motivos expostos no artigo anterior, de forma que o retorno às atividades laborativas da segurada deve ocorrer no 1º dia útil do mês de setembro do corrente ano.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor a partir da publicação do ato, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 28 de Agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO: _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres – MT

EDITAL COMPLEMENTAR 011/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 - SMS/CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

EDITAL N° 002/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS

EDITAL COMPLEMENTAR 011

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – **TORNAR PÚBLICO** a classificação preliminar, conforme ANEXO I e II deste edital.

Cáceres/MT, 02 de Setembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ARLAN MARTINS DA SILVA

Presidente da Comissão do Seletivo

ANEXO I

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Nº	CANDIDATO	RG	CARGO	PORTUGUES	MATEMÁTICA	C. ESPECIFICO	NOTA
4	VANUSA DE CARVALHO OLIVEIRA	08/01/1976	ATENDENTE DE CONS. DENTÁRIO	3	3	7	60,5

ANEXO II

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	PORTUGUES	MATEMÁTICA	C. ESPECIFICO	NOTA
1	ODETE DA SILVA	16/01/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	4	4	60,0
2	KEILA MONICA AGUERO	27/02/1977	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2	3	6	50,5
3	APARECIDA DA SILVA	01/04/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	3	7	50,5
4	ROSIVANI BARBOSA DOURADO	12/04/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	1	7	50,5
5	KELVIA BORGES DOS SANTOS COSTA	23/11/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	4	6	50,5
6	NILCEIA DA SILVA FERREIRA	19/02/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	1	6	50,0
7	JESUINA APARECIDA DE CAMPOS	15/09/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	1	6	50,0
8	ANA MARIA PINTO DE FARIAS	10/05/1981	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2	2	6	50,0
9	DANIELLE VERA DA SILVA PEREIRA	08/07/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	2	7	50,0
10	ARIANE DA SILVA	09/09/1983	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	1	7	50,0
11	CLAUDIA MARQUES DE ARRUDA	08/03/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	2	6	50,0
12	SUELEN ROJAS NEPOMUCENO	30/07/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	2	6	50,0
13	MARISA CRISPIN PEREIRA	15/06/1988	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	3	1	6	50,0

14	SILVANA DIAS TUSSUÉS DO NASCIMENTO	01/09/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	1	7	50,0
15	ALINE REGINA GOMES ANTONIASSI	22/07/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	1	7	50,0
16	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	20/03/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	3	5	50,0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 04 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CAMPINAPOLIS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 29 de Agosto de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SIGMAR JAMIL BERTO	236.436.928-20	9863/00001/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JEAN FARIA	Matrícula: 00001551
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS	Assinatura:

Data de afixação: 29/08/2019

Data de desafixação: 13/09/2019

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 03 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CAMPINAPOLIS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 29 de Agosto de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CROMO AGRICOLA LTDA	01.865.670/0001-33	9863/00034/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JEAN FARIA	Matrícula: 00001551
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS	Assinatura:

Data de afixação: 29/08/2019

Data de desafixação: 13/09/2019

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 02 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CAMPINAPOLIS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 29 de Agosto de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SIMIAO ALVES FORTES	197.302.251-68	9863/00043/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JEAN FARIA	Matrícula: 00001551
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS	Assinatura:

Data de afixação: 29/08/2019

Data de desafixação: 13/09/2019

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIL Nº 028/2019

O Município de Campinápolis – MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público que por meio do Pregão nº 28/2019 aderiu à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019 PROVENIENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 29/2019, DA PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS, PARA CONTRATACAO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS,cuja registrada é a empresa GRAFICA MULTICOR LTDA CNPJ 14.931.018/0001-11, no valor global de R$ 80.850,00 (oitenta mil, oitocentos e cinquenta reais). Campinápolis, 30/08/2019. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 06 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CAMPINAPOLIS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 29 de Agosto de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JASMINA DI MIGUELLI PIZARRO (ESPÓLIO DE)	594.552.508-10	9863/00039/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JEAN FARIA	Matrícula: 00001551
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS	Assinatura:

Data de afixação: 29/08/2019

Data de desafixação: 13/09/2019

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 05 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CAMPINAPOLIS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 29 de Agosto de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EDUARDO JOSE GIL DO AMARAL	314.135.101-59	9863/00002/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JEAN FARIA	Matrícula: 00001551
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS	Assinatura:

Data de afixação: 29/08/2019

Data de desafixação: 13/09/2019

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019

O Município de Campinápolis – MT torna público que a Tomada de Preço nº 04/2019, do tipo menor preço global por item, para a Contratação de empresa de engenharia civil para construção de muro de contenção na feira coberta municipal, foi vencedora a empresa MAF CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ 20.938.378/0001-48, ao valor global de R$ 38.133,21 (trinta e oito mil cento e trinta e três reais e vinte e um centavos). Campinápolis, 30/08/2019. Gilberto F. Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de alimento nutricional em pó para uso oral ou enteral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 207.900,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: GUADAGNIN E MARTINEZ LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamento de proteção individual EPI´s, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 63.014,40.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: GREEN FARMACEUTICA LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 20.556,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 478, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS, REMOÇÃO E LOTAÇÃO.

1. NOMEIA membros para compor a Comissão Municipal de Atribuição de Aulas, Remoção e Lotação, com a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Professora Mari Cândida Zaminhan, CPF: 582.867.649-00;

b) Professora Léia Maria Réa Nedel, CPF: 304.069.781-15;

c) Professora Marga Cesca, CPF: 403.713.791-72;

d) Professora Maria Edilene Mateus do Nascimento, CPF: 886.467.853-00.

II - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SSPM:

- Professora Jerusa Pinto Pinheiro, CPF: 015-057.627-74.

III - Representantes das Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

a) Escola Municipal Professor Antonio Pereira: Professora Rosinéia Barros da Silva, CPF: 797225803-10;

b) Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida: Professora Elizabete Oliveira dos Passos, CPF: 241.441.261-53;

c) Escola Municipal Jardim das Palmeiras: Salete Sá da Rocha, CPF: 446.898.021-49;

d) Escola Municipal 04 de Julho: Professor Elton Fábio Suares, CPF: 488.739.341-53;

e) Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi: Adilson Pereira Esteves, CPF: 788.681.491-68.

IV - Representantes das Escolas Municipais de Educação Infantil:

a) **Escola Municipal de Educação Infantil Karine Alves Maforte:** Professora Tatiana Cacilda Santos Michalzeszen, CPF: 616.398.261-49 e Agente Educacional Glória Giovana Camargo, CPF: 631.472.971-87;

b) Escola Municipal de Educação Infantil Armando Jacinto Brólio: Professora Elizabete Inácio Castro Alves, CPF: 884.910.649-15 e Agente Educacional Vera Lucia da Silva Zamparoni, CPF: 841.508.319-04;

c) Escola Municipal de Educação Infantil Jordana Araújo da Silva: Professora Maria de Fátima Evanete de Lima Mendes, CPF: 568.618.691-04 e Agente Educacional Marly Gomes Machado, CPF: 535.235.041-04;

d) Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann: Professora Esdra Maria de Jesus, CPF: 421.830.142-53 e Agente Educacional Danieli Pazuch, CPF: 070.299.239-95;

e) Escola Municipal de Educação Infantil Reino Encantado: Professora Rosilene da Cunha Silva de Azevedo, CPF: 019.820.671-28 e Agente Educacional Diani Marini, CPF:943.563.861-91 ;

2. Revogam-se as portarias 714/2017 e 282/2018.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 475, DE 29 DE AGOSTO 2019

NOMEIA A SERVIDORA **EDILAINE MENDONÇA DE PAULA MACEDO,** EFETIVA NO CARGO DE PROFESSORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS PALMEIRAS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 484, DE 30 DE AGOSTO 2019

EXONERA O SERVIDOR **RAYMILSON SANTANA** DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 483, DE 30 DE AGOSTO 2019.

EXONERA O SERVIDOR **JÚPITER LELIS DE SOUZA** DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 473, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA **LENIR REGINA DA SILVA JACOB**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 52/2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

O Município de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado "PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS", neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS com o(s) seguinte (s) contribuintes(s) alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JOZAIR VASCONCELOS DA CRUZ pessoa física inscrita no CPF sob nº 458.308.601-63, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do imóvel Lote nº 12 (Doze) da Quadra 62 (Sessenta e dois), Localizado na Rua Paraná, Nº 1080-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

ELAINE LIVIA DE SOUZA & CIA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 10.720.394/0001-06, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do imóvel Lote nº 12 (Doze) da Quadra 77 (Setenta e sete), Localizado na Rua Santa Catarina, Nº 1350-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

MARCIO ROGERIO DANTAS DA SILVA pessoa física inscrita no CPF sob nº 514.344.741-00, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do imóvel Lote nº 08 (Oito) da Quadra 31 (Trinta e um), Localizado na Rua São Paulo, Nº 535-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

MARCIO ROGERIO DANTAS DA SILVA pessoa física inscrita no CPF sob nº 514.344.741-00, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do imóvel Lote nº 09-B (Nove-B) da Quadra 31 (Trinta e um), Localizado na Avenida Rio Grande do Sul, Nº 196-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

NILZA GOBBI TONIASSO pessoa física inscrita no CPF sob nº 644. 983.010-72, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do imóvel Lote nº 05 (Cinco) da Quadra 61 (Sessenta e um), Localizado na Avenida Rio Grande do Sul, Nº 1079-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 30 de agosto de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 485, DE 30 DE AGOSTO 2019.

NOMEIA O SENHOR **RAYMILSON SANTANA,** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 474, DE 29 DE AGOSTO 2019

NOMEAR A SRA, **GABRIELA SCHIAVINNI DALZOTTO** PARA OCUPAR A OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 486, DE 30 DE AGOSTO 2019.

NOMEIA O SENHOR **CARLOS AUGUSTO FLORÊNCIO DE FARIA,** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 55/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04.

Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Nº Item	Item	Descrição	UND	Valor Unit
2	42736	TARIFA BANCARIA POR DOCUMENTOS RECEBIDOS NO AUTOATENDIMENTO, LOTÉRICO, INTERNET E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS(EXCETO LOTÉRICAS E BANCO POSTAL).	unidade	1,75
3	42737	TARIFA BANCARIA POR REGISTRO NA REDISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO RETORNO	unidade	0,30
4	42738	TARIFA BANCARIA POR DOCUMENTO RECEBIDO PELO BANCO POSTAL	unidade	1,75
6	42740	TARIFA BANCARIA POR RECEBIMENTO DE CONTA DE ÁGUA	Unidade	1,75

Dotação Orçamentária

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças

Programática: 04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.39.00.00.

Fonte de Recurso: 01.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Data: 30/08/2019

Procedimento Licitatório: Chamada Pública nº 002/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 54/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A**, CNPJ/MF 01.181.521/0001-55.

Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Nº Item	Item	Descrição	UND	Valor
1	42735	TARIFA BANCARIA POR DOCUMENTOS RECEBIDOS NO GUICHÊ DE CAIXA	unidade	11,05
2	42736	TARIFA BANCARIA POR DOCUMENTOS RECEBIDOS NO AUTOATENDIMENTO, LOTÉRICO, INTERNET E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS(EXCETO LOTÉRICAS E BANCO POSTAL).	unidade	1,75
5	42739	TARIFA BANCARIA POR REGISTRO ENCAMINHADO PARA PROCESSAMENTO (LANÇAMENTO EFETIVO) ATRAVÉS DO SISTEMA DÉBITO AUTOMÁTICO.	unidade	1,00
6	42740	TARIFA BANCARIA POR RECEBIMENTO DE CONTA DE ÁGUA.	unidade	1,75

Dotação Orçamentária

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças

Programática: 04.001.04.129.0002.20016.3.3.90.39.00.00.

Fonte de Recurso: 01.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Data: 30/08/2019

Procedimento Licitatório: Chamada Pública nº 002/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Finanças

AVISO DE RESULTADO PP 79/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 079/2019, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de notebooks para atender o Projeto Educação - Aproveitamento Escolar, Disciplina e Frequência, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso - Promotoria de Justiça de Campo Novo do Parecis, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, teve como vencedora a empresa: STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com o valor total de R$ 92.950,00 (noventa e dois mil novecentos e cinquenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de agosto de 2019.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2019.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 883/2019, datado de 29 de agosto de 2019, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 001/2019.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR –PEDAGOGIA 30 HORAS

	CANDIDATO
61°	IZABEL CORDEIRO DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal CPF nº 929.162.010-68

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: D & F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos (talha, gerador, lavadora e roçadeira) para atender as necessidades do Departamento Desenvolvimento Urbano.

VALOR TOTAL: R$ **1.233,00.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 472, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 376/2017.

AVISO DE RESULTADO PP 81/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 081/2019, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamento de proteção individual EPI´s, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: GUADAGNIN E MARTINEZ LTDA, com o valor total de R$ 63. 014,40 (sessenta e três mil, quatorze reais e quarenta centavos), IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, com o valor total de R$ 50.401,80 (cinquenta mil, quatrocentos e um reais e oitenta centavos), SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, com valor total de R$ 21.579,50 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) e MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS com o valor total de R$ 22.667,90 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de agosto de 2019.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 476, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

DESIGNA OS SERVIDORES **JOSÉ MARINHO DA SILVA E MILLE RION HERCULANO DA SILVA**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 53/2019.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 56/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**DA SILVA & MANTOVANE LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 05.598.018/0001-50.

Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais,

através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Valor: 495.058,64

Dotação Orçamentária

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 005 – Departamento do Sistema Viário

Programática: 07.004.15.451.0005.10017.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício Anterior

Data: 30/08/2019

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 09/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ALGOR METALURGICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas para atender a Agricultura Familiar através do Programa PRODESA, Contrato de Repasse nº 835604/2016/MAPA/CAIXA.

VALOR TOTAL: R$ 13.950,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.022, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 55.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 55. 000,00 (cinqüenta e cinco mil reais) nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

01. CÂMARA MUNICIPAL

01.001. CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.10020. Aquisição de Veículos da Câmara Municipal

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício.....R$ 55.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 55.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

01. CÂMARA MUNICIPAL

01.001. CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.10000. Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício..... R$ 50.000,00

01.031.0001.10010. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos da Câmara Municipal

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício.....
...R$ 5.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 55.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de agosto de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARINA HELENA CIMADON , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AV. MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 023./2018/SETAS

CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Objeto: Cessão de uso de bens móveis, sendo: 01 veículo Uno Mille Economy 1.0 – placa NJW2135 - ano 2010/2011, 01 veículo Uno Mille Economy 1.0 – placa OBK0032 - ano 2013/2013, 01 computador e 01 Máquina de costura.

Vigência: até 31 de Dezembro de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO 093/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SHOWS PIROTÉCNICOS**, na modalidade pregão (presencial) **n° 093/2019** a se realizar no dia **12/09/2019, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 30 de agosto de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO COMPLEMENTAR 002/2019/CMDCA

AVISO COMPLEMENTAR 002/2019/CMDCA

DO EDITAL Nº 01/2019-CMDCA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RETIFICAÇÃO DOS NÚMEROS DE CANDIDATURAS DOS CANDIDATOS PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – PROCESSO DE ESCOLHA – 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Verde-MT, vem através da sua Presidência, tornar público que conforme orientação do TRE-MT devido ao uso de URNAS ELETRÔNICAS, o NÚMERO DE CANDIDATURA dos candidatos a eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Campo Verde-MT, deverão conter 03 (três) dígitos, acrescentando-se o dígito 1 a frente do número. Sendo assim, segue em anexo a **LISTA DE CANDIDATOS** enviada pelo TRE-MT.

Para esclarecimentos: e-mail: cmdca@campoverde.mt.gov.br ou telefone 66-3419-3516. Campo Verde-MT, 30 de Agosto de 2019.

VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ

Presidente do CMDCA – Campo Verde-MT

Justiça Eleitoral

Sistema de Eleições Comunitárias OFICIAL

22/08/2019

Relatório de Candidatos

Eleição: CMDCA CAMPO VERDE

Cargo: Conselheiro Tutelar

120-ADEMAR CARIA LIMA

Partido 1 90506 - CAMPO VERDE

118-ALINE ROBERTA SANTIAGO DA SILV

Partido 1 90506 - CAMPO VERDE

123-ANGELA MARIA GELESKI

Partido 1 90506 - CAMPO VERDE

125-CARINA LEONARDO DOS SANTOS

Partido 1 90506 - CAMPO VERDE

114-CARLOS FRANCISCO DE SOUZA

Partido 1 90506 - CAMPO VERDE

124-CASTORINA VANJURA DO NASCIMENT

Partido 1 90506 - CAMPO VERDE

127-DENIVAL FRANCISCO DE PAULA

Partido 1 90506 - CAMPO VERDE

119-ELIANE ALVES CORREA

Partido 1 90506 - CAMPO VERDE

111-EULINA GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO

Partido 1 90506 - CAMPO VERDE

113-FERNANDA SILVA CÂNDIDO SEIDEL

Partido 1 90506 - CAMPO VERDE

122-GLAUCIA MUNHOZ MALOSPIRITO

Partido 1 90506 - CAMPO VERDE

116-IRENI CRISTINA SOARES SILVA

Partido 1 90506 - CAMPO VERDE

115-KÁCIA APARECIDA COIMBRA

Partido 1 90506 - CAMPO VERDE

126-LOYANE MAXIMIANO BRITO

Partido 1 90506 - CAMPO VERDE

112-PAULA APARECIDA PEREIRA CAVALV

Partido 1 90506 - CAMPO VERDE

121-RAFAELA COSTA BLANK

Partido 1 90506 - CAMPO VERDE

117-ROBERTO GRUBERT

Partido 1 90506 - CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 12/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 12/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT, com sede na Avenida Valdir Masutti, 779-W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados o Edital para CREDENCIAMENTO as empresas que tenham interesse na PRESTADORES DE SERVIÇOS , TIPO DIARISTAS, PARA MANUTENÇÕES PREDIAIS, LIMPEZA DE VIAS E AMBIENTES PÚBLICOS, SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E OBRAS EM, GERAL, para atender a necessidade do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O credenciamento ocorrerá no período de **03/09/2019 até 02/10/2019,** das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, no Departamento de Licitação e Contratos, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com a Comissão Especial de Licitações, na Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (65) 3387-2800, pelo site www.camposdejulio.mt.gov.br, ou pelos e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br; licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 30 de agosto de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

DECRETO: Nº 012/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 12/2019, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de pneus novos para os veículos: Prisma da Secretaria Municipal de saúde, para o Micro-ônibus do Tratamento Fora do Domicílio e para Ambulância do Hospital Municipal Leocyr Lazarete**.**

.

Contratado: **ANDRÉ VICENTE & CIA LTDA-ME, CNPJ: 18.953.108/0001-64**

Valor global: R$ 4.322,00 (quatro mil, trezentos e vinte e dois reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Dispensa de Licitação: 26/2019, Processo Administrativo nº 096/2019 e Processo de Compra nº 093/2019.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 30 de agosto de 2019.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 07/2019, para credenciamento de Prestadores de Serviços de Transporte de Passageiros por Automóveis de Aluguel - Taxi, para transporte de pacientes que necessitam de hemodiálise em Vilhena, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo credenciado:

Milton Francisco de Oliveira - CPF nº: 422.630.182-04.

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 30 de agosto de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

Decreto nº 012/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2019, PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CANABRAVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuição legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 903 de 13 de março de 2019 e Resolução CONANDA Nº 170 de 10 de dezembro de 2014, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** que dispõe sobre a divulgação do resultado definitivo da Avaliação psicológica, com lista definitiva dos candidatos aptos e inaptos a concorrer ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Canabrava do Norte/MT, e dá outras providencias.

Tornar público o **EDITAL COMPLEMENTAR, que dispõe sobre a divulgação do resultado definitivo da Avaliação psicológica, com lista definitiva dos candidatos aptos e inaptos a concorrer ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Canabrava do Norte/MT.**

1.0 – DA RELAÇÃO DOS CANDITADOS APTOS E INAPTOS A CONCORRER AO PROCESSO DE ESCOLHA.

Nº de Inscrição	Candidato (a)	Situação
012	Antônia Pereira Virgolino	Apta
015	Edison Bispo dos Santos	Apto
003	Eliane Mendes Fernandes	Inapta
004	Elisangela Ferreira de Souza	Inapta
013	Eva Sandra Lima Santos	Apta
008	Fernanda Martins Sousa	Apta
011	Jocelene Aparecida Tavares Dias	Apta
001	Maria Bernadete Viana Nunes	Apta
007	Maria de Jesus Santos Nascimento	Apta
002	Maria Geny Rodrigues Brito	Apta
014	Maria Socorro Moreira da Silva	Apta
005	Nilmarcia Vicente de Sousa Gloria	Apta
010	Silvania Costa Porto	Apta

2.0 – DA PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO.

2.1– Reunião para conhecimento formal das regras para o período de campanha, aos candidatos habilitados: 03/09/2019 às 9h, na Câmara Municipal.

2.2– Os candidatos deverão comparecer no local, com 30 minutos de antecedência.

2.3 - Todas as retificações serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através do endereço eletrônico (http://www.canabravadonorte.mt.gov.br/) e do Diário dos municípios através do endereço eletrônico (https://diariomunicipal.org/mt/amm/). Sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, na sala dos Conselhos, sede do Conselho Tutelar e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público.

Canabrava do Norte/MT, 30 de agosto de 2019.

Vanessa Lucas Pereira Santos

Presidente da Comissão do Processo de Escolha em Data Unificada para

Membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte– MT

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 026/2019/SINSPU

ATO DE DESIGNAÇÃO 026/2019/SINSPU

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DA SILVA, Secretario municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das Empresas RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 31.358.879/0002-52 que tem por objeto de transportar bomba de poço artesiano submersa para o município.

Art. 2º. Designar a Servidor Público Municipal **VALDIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1860 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 961.721.181-53, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF 31.358.879/0002-52, que tem por objeto de transportar bomba de poço artesiano submersa para o município.

f do município.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MANOEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo

Portaria n°111/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 160/2017

SETIMO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 160/2017, firmado com a empresa **J. P. BARBOSA., a conclusão de Escolas Indígenas Padrão FNDE no Município de Canarana-MT.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **J. P. BARBOSA**, inscrita no CNPJ nº. 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto nº 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1308395-3 SESP/MT e do CPF nº. 905.323.921-91, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 160/2017**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 005/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2017** e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, inciso 4.1, que tem por objeto a **conclusão de Escolas Indígenas Padrão FNDE no Município de Canarana-MT,** apenas para o **ITEM 04 – CONCLUSÃO DA EMEB APOWÊ - ALDEIA CAÇULA – 04 SALAS.**

2.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário o total de **270 (duzentos e setenta) dias,** ficando o prazo de execução estendido até o **dia 03/03/2020**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 – A presente prorrogação se justifica pelo fato de que o governo federal não vem repassando os recursos para a efetivação de medições, o que foi obrigado a diminuir o ritmo das obras, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 160/2018 e respectivos termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - *DO FORO*

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 03 de Junho de 2019.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

J. P. BARBOSA

Jefferson Pereira Barbosa

CPF nº 905.323.921-91

CONTRATADO

MANOEL MESSIAS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Portaria nº 631/2017 de 05/09/2017

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

ERRATA - EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 091/2016

ONDE SE LÊ:

13º TERMO ADITIVO

LEIA-SE CORRETO:

10º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA sob CNPJ 70.429.956/0001-99**, com sede na Avenida Mato Grosso, n.º 116N, Bairro Modulo 02, no município de Juína/MT, CEP: 78.320-000, sendo representada pelo Sr. Maike Anderson Prates Faresin portador do RG 200.365-31 SSP/MT e CPF 045.606.941-09 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 50247 – FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO), PARA ATENDER A IMPLEMENTAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO "B" NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÕES DOS BENS	QTD	UND	MARCA / MODELO	UNITARIO	TOTAL
2	84175	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTU`S. CICLO FRIO. MODELO SPLIT HIGH WALL **CARACTERÍSTICAS** CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO – A. TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER. GÁS REFRIGERANTE R410A. FILTRO ANTI- BACTERIA. DESUMIDIFICAÇÃO. CONTROLE REMOTO. UNIDADE EVAPORADORA NA COR BRANCA. FUNÇÕES SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 220V. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO.	3	**UND**	AGRATTO / ICS18FI	R$ 2. 200,00	R$ 6. 600,00
5	84178	ARMÁRIO ALTO EM AÇO: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ARMÁRIO ALTO EM AÇO, TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO CREMALHEIRA, COM FECHADURA CILÍNDRICA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. **DIMENSÕES:** ALTURA:198CM LARGURA:90CM PROFUNDIDADE: 40CM	3	**UND**	PANDIN / AP402	R$ 620,00	R$ 1. 860,00
7	84180	ARQUIVO DESLIZANTE EM AÇO CHAPA 26 (ESPESSURA 0,46MM) NA COR PLATINA, COM QUATRO GAVETAS E TRAVAMENTO ÚNICO, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TAMBOR CILÍNDRICO, COM GAVETAS CORREDIÇAS REGULÁVEIS DISTANCIADAS A CADA 400MM. O SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS SERÁ ATRAVÉS DE ROLAMENTO METÁLICO EM TRILHOS TELESCÓPICOS DE AÇO ZINCADO. OS PUXADORES EMBUTIDOS E AS DIMENSÕES DO PORTA ETIQUETAS TAMBÉM EMBUTIDO É DE 75 X 40MM. DEVE SER TRATADO CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL COM SECAGEM EM ESTUFA; APÓS O PROCESSO ACIMA DESCRITO O PRODUTO DEVE SEGUIR PARA UMA ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA RECEBER A PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO DE PINTURA A PÓ,CONSOLIDANDO A SUPERFÍCIE DO PRODUTO COM 50 MICRA DE ESPESSURA DE TINTA, NO MÍNIMO. RODAPÉ EM CHAPA DE AÇO PINTADA NA MESMA COR PLATINA COM SAPATAS NIVELADORAS.CAPACIDADE: 35KG POR GAVETA. **DIMENSÕES:** ALTURA:105CM LARGURA:47CM PROFUNDIDADE: 71CM	1	**UND**	PANDIN / OF4SLM	R$ 509,00	R$ 509,00
8	84181	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COM PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 15 KG **DIMENSÕES**: DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRATO: 240 X 325 MM; PESO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO: 3,100 KG; CAPACIDADE: 15 KG; DIVISÃO: DE 5G EM 5G. CARACTERÍSTICAS: GABINETE EM ABS. DISPLAY DE LCD DE 5 DÍGITOS COM MÍNIMO DE 12MM DE ALTURA. TECLADO DE MEMBRANA COMPOSTO DE TECLAS E FUNÇÕES. PÉS REGULÁVEIS. NÍVEL DE BOLHA. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -10ºC A +40ºC OU COM REDUÇÃO DESSA FAIXA DE TEMPERATURA. UMIDADE RELATIVA SUPORTADA: 10% A 90%, SEM CONDENSAÇÃO. TENSÃO ELÉTRICA: 110VCA / 220VCA. COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM. MATÉRIAS PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: BASE EM AÇO GALVANIZADO OU EM ABS INJETADO. PRATO REMOVÍVEL EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430, COM CANTOS ARREDONDADOS E BORDAS DOTADAS DE RESSALTO PARA RETENÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE LÍQUIDOS; SUPORTES DO PRATO EM ALUMÍNIO INJETADO; GABINETE CONSTRUÍDO EM ABS INJETADO.	1	**UND**	BALMAK / ELCO15	R$ 600,00	R$ 600,00
14	84189	BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL COM DUAS TORNEIRAS COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 25L/H, PARA INSTALAÇÃO NO PISO. **DIMENSÕES** ALTURA MÁXIMA: 1300 MM; LARGURA MÁXIMA: 550MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 500 MM; **CARACTERÍSTICAS** TERMOSTATO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA; SISTEMA DE FILTRAGEM QUE INCLUA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS (PIII) E REDUÇÃO DE CLORO (CI). CORPO EM AÇO INOX POLIDO; DUAS TORNEIRAS EM METAL CROMADO PARA COPO TIPO LAVATÓRIO (OU SIMILAR), REGULÁVEIS E DE FÁCIL ACIONAMENTO PELOS USUÁRIOS PREVISTOS: CRIANÇAS EM ESCOLAS E CRECHES. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO E DE FÁCIL LIMPEZA (POLIPROPILENO OU AÇO INOX). SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX. ISOLAMENTO EM EPS. GÁS REFRIGERANTE R600A OU R134A. PREVISÕES PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DRENO. MANGUEIRAS ATÓXICAS E ADAPTADOR PARA CONEXÃO COM A RE-	2	**UND**	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB50	R$ 1. 460,00	R$ 2. 920,00

		DE HIDRÁULICA. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM TERMOSTATO PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA. DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA. SAPATAS NIVELADORAS EM BORRACHA OU NYLON. NÃO POSSUIR CANTOS VIVOS, ARESTAS OU QUAISQUER OUTRAS SALIÊNCIAS CORTANTES OU PERFURANTES DE MODO A NÃO CAUSAR ACIDENTES. A CUBA, AS TORNEIRAS E O(S) FILTRO(S) DEVEM FAZER PARTE INTEGRAL DO EQUIPAMENTO, NÃO PODENDO CONSIDERÁ-LAS COMO ITENS ADICIONAIS. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 110V. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO.					
15	84190	CONJUNTO DE BERÇO COM COLCHÃO COMPOSTO POR BERÇO EM MDP REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO E COLCHÃO EM ESPUMA D28. BERÇO DIMENSÕES:COMPRIMENTO TOTAL INCLUINDO CABECEIRAS: 1200 MM (+OU- 10MM) LARGURA TOTAL INCLUINDO GRADES: 670 MM (+OU- 10MM) ALTURA DAS CABECEIRAS CONSIDERANDO A ESTRUTURA TUBULAR: 1000MM (+OU- 10MM) ALTURA DA BARRA SUPERIOR DAS GRADES: 855 (+OU- 10MM) EXTENSÃO VERTICAL DAS GRADES: 750 (+OU- 10MM) DISTÂNCIA REGULÁVEL DA SUPERFÍCIE DO COLCHÃO À BARRA SUPERIOR DAS GRADES: DE 180 A 480MM (FAIXA DE REGULAGEM) ESTRUTURA: PÉS EM TUBOS DE AÇO, SECÇÃO CIRCULAR ENTRE 1 1/4" E 2", EM CHAPA 14 (1,9MM), CONFORMADO EM FORMA DE “U” INVERTIDO CONFIGURANDO A ESTRUTURA DE CADA CABECEIRA; QUADRO DO ESTRADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SECÇÃO RETANGULAR COM DIMENSÕES DE 40X20 OU 40X40MM, EM CHAPA 16 (1,5MM); ESTRADO EM CHAPA INTEIRIÇA DE MDP, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP NA COR BRANCA, TOPOS ENCABEÇADOS EM TODO PERÍMETRO COM FITA DE BORDO DE 2MM, ATÓXICA, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO; AJUSTE DO ESTRADO EM ALTURA EM NO MÍNIMO TRÊS (03) POSIÇÕES, SOMENTE POR MEIO DE FERRAMENTAS; GRADES LATERAIS FIXAS CONFECCIONADAS EM MDP, COM ESPESSURA DE 20MM NAS PARTES HORIZONTAIS, E 18MM NAS PARTES VERTICAIS, REVESTIDAS NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, TEXTURIZADO NA COR BRANCA COM TOPOS ENCABEÇADOS EM TODO PERÍMETRO (INCLUSIVE NAS ABERTURAS), COM FITA DE BORDO DE 2MM, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO, ATÓXICAS, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO. CINCO (05) ABERTURAS COM DIMENSÕES ESPAÇADAS CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 15860 (PARTE 1); CABECEIRAS EM MDP, ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDAS NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO-BP TEXTURIZADO, NA COR BRANCA , COM BORDAS ARREDONDADAS, E TOPOS ENCABEÇADOS EM TODO PERÍMETRO COM FITA DE BORDO DE 2MM, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO, ATÓXICAS, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO. QUATRO RODÍZIOS PARA PISOS FRIOS, COM SISTEMA DE FREIO POR PEDAL, INJETADOS EM NYLON REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, COM EIXOS DE AÇO, RODAS DUPLAS DE 75MM, INJETADAS EM PVC, COM CAPACIDADE DE 60KG CADA. BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO INJETADO. CORES DIFERENCIADAS ENTRE AS RODAS (BRANCO) E A BANDA DE RODAGEM (CINZA); FIXAÇÃO DOS COMPONENTES ATRAVÉS DE PORCA CILÍNDRICA M6 E PARAFUSOS ALLEN. ELEMENTOS METÁLICOS PINTADOS COM TINTA EM PÓ, ELETROSTÁTICA, HIBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, LISA E BRILHANTE, ATÓXICA, POLIMERIZADA EM ESTUFA, NA COR CINZA (REFERÊNCIA RAL 7040). COLCHÃO DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1150MM LARGURA: 620MM ESPESSURA: 120MM CARACTERÍSTICAS: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE D18, INTEGRAL (TIPO “SIMPLES”), REVESTIDO EM UMA DAS FACES E NAS LATERAIS EM TECIDO JACQUARD, COSTURADO EM MATELASSÊ ACOLCHOADO), COM FECHAMENTO PERIMETRAL TIPO VIÉS, E COM ACABAMENTO DA OUTRA FACE DO COLCHÃO PLASTIFICADO, CONFORME REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 13579 (PARTES 1 E 2) TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTI-ÁCARO NOS TECIDOS.	16	**UND**	BATROL / INOCENCIA + ORTOBOM D28	R$ 480,00	R$ 7.680,00
16	84191	CADEIRA COM ALTURA REGULÁVEL – **DESCRIÇÃO:** CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M³, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTI-ALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. SOLIDEZ À LUZ CLASSE 5, PILLING PADRÃO 5, PESO 280/290G/M, MECANISMO RELAX COM BLOQUEIO E REGULAGEM PERMANENTE-GÁS, BASE EM AÇO COM 5 HASTES, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, ENCOSTO EM 7 POSIÇÕES NA ALTURA, RODÍZIO DUPLOS EM NYLON, REVESTIMENTO EM TECIDO AZUL, FOGO RETARDANTE. BRAÇOS REGULÁVEIS COM ALMA DE AÇO E APOIA BRAÇOS EM POLIURETANO COM REGULAGEM EM CINCO POSIÇÕES. **DIMENSÕES**: ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: REGULÁVEL ASSENTO DA CADEIRA: 58 CM X 58 CM. A CADEIRA DEVE TER A CERTIFICAÇÃO DA ABNT 13.962 E TER GARANTIA DE 5(CINCO)ANOS.	4	**UND**	VANDAFLEX / SECRETARIA	R$ 273,00	R$ 1.092,00
20	84195	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL, INJETADA EM POLIURETANO PARA USO ADULTO. **CARACTERÍSTICAS:** ESTRUTURA FIXA, QUATRO PÉS EM TUBO DE AÇO OVAL 16X30, COM SAPATAS DESLIZANTES EM NYLON. ACABAMENTO DA ESTRUTURA COM TRATAMENTO DE FOSFATIZAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA. EMPILHAMENTO MÁXIMO RECOMENDADO: SEIS UNIDADES. **CORES:**DIVERSAS. **REVESTIMENTO**: POLIPROPILENO **DIMENSÕES**: ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: REGULÁVEL ASSENTO DA CADEIRA: 58 CM X 58 CM	4	**UND**	VANDAFLEX / SECRETARIA	R$ 200,00	R$ 800,00
22	84197	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M³, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTI-ALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. SOLIDEZ À LUZ CLASSE 5, PILLING PADRÃO 5, PESO 280/290G/M, BASE EM AÇO, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, ENCOSTO FIXO, REVESTIMENTO EM TECIDO FOGO RETARDANTE, NA COR AZUL. BRAÇOS FIXOS E APOIA BRAÇOS EM POLIURETANO. DIMENSÕES: ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: REGULÁVEL. ASSENTO DA CADEIRA: 58 CM X 58 CM. A CADEIRA DEVE OBTER A CERTIFICAÇÃO DA ABNT 13.962 E TER GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS.	10	**UND**	VANDAFLEX / SECRETARIA	R$ 255,00	R$ 2.550,00
25	84200	CARROS COLETORES DE LIXO - CAP. 120L – **DESCRIÇÃO:** COLETORES (TIPO CONTÊINERES) PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, PARA ÁREA EXTERNA, SENDO: 1 (UM) COLETOR PARA LIXO RECICLÁVEL , COM CAPACIDADE DE 120 LITROS/50KG; 1 (UM) COLETOR PARA LIXO ORGÂNICO (ALIMENTOS), COM CAPACIDADE DE 120 LITROS/50KG. **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** FABRICADO EM HDPE - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (CORPO E TAMPA), 100% VIRGEM E TECNICAMENTE ADITIVADO PARA OFERECER ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRAÇÃO. ADITIVAÇÃO EXTRA COM ANTIOXIDANTE E ANTI UV PARA OS NÍVEIS DE PROTEÇÃO CLASSE 8 UV – 8,0 QUE EVITA O PRODUTO DESBOTAR, RESSECAR OU RACHAR. COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA, FABRICADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI CORROSÃO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	2	**UND**	LAR PLAST / Coletor LAR 120L - S/ Pedal	R$ 270,00	R$ 540,00

		SUPERFÍCIES INTERNAS POLIDAS E CANTOS ARREDONDADOS. DISPONIBILIDADE NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, CINZA, CONFORME NORMAS DA CONAMA E ADESIVADOS CONFORME O TIPO DE LIXO. RODA DE BORRACHA MACIÇA VULCANIZADA, COM NÚCLEO INJETADO EM PP (POLIPROPILENO), COM TRATAMENTO ANTIFURTO INCORPORADO; COM MEDIDA DE 200MM X 2". EIXO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO. PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL.					
27	84202	CENTRÍFUGA DE FRUTAS DE 800W **DESCRIÇÃO:**POTÊNCIA: 800W; COLETOR DE POLPA: 2L; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; COMPRIMENTO DO CABO: 1,2M/ 1,2M; SUPORTE E GRAMPOS: ALUMÍNIO ESCOVADO; TUBO PARA POLPA: AÇO INOXIDÁVEL; JARRA DE SUCO: 1.500 ML; POTÊNCIA DO JUICER: 800W VOLUME: 0,0380 M³ COR: ALUMÍNIO TENSÃO: 110V	1	**UND**	BRITANIA / 800W	R$ 390,00	R$ 390,00
28	84203	COIFA INDUSTRIAL DE EXAUSTÃO SISTEMA ELETROSTÁTICO, COM ELIMINADOR DE FUMAÇA E ODOR ATRAVÉS DA OZONIZAÇÃO DO AR; NÃO UTILIZA A SAÍDA EXTERNA, NEM CARVÃO ATIVADO; LARGURA DA COIFA 900X600MM CONSUMO DE ENERGIA DE 75 WATTS BAIXO NÍVEL DE RUÍDO DE 69 DB; VAZÃO DE 550M³/H; TOMADA DE TRÊS PINOS DE ACORDO COM NORMA TÉCNICA DA ABNT	1	**UND**	AGRATO / CPU90	R$ 940,00	R$ 940,00
30	84208	APARELHO DE DVD **DESCRIÇÃO:** COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES FORMATOS: MP3; WMA; DIVX; CD DE VÍDEIO; JPEG; CD; CD-R; CD RW; SVCD; DVD=R/+RW – DVD –R/ -W SISTEMAS DE COR: NTSC E, PROGRESSIVE SCAN FUNÇÕES: ZOOM, BOOK MARKER SEACH, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TRAVA PARA CRIANÇAS, LEITURA RÁPIDA, JPEG SLIDESHOW, CLOSE CAPTION CONEXÕES: 1 SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTO, 1 SAÍDA DE ÁUDIO, 1 ENTRADA DE MICROFONE FRONTAL: SAÍDA VÍDEO COMPONENTE; SAÍDA S- VÍDEO; SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL FUNÇÃO KARAOKÊ: COM PONTUAÇÃO **COR:**PRETO **VOLTAGEM:** BIVOLT AUTOMÁTICO **DIMENSÕES (LXAXP):** 36X35X20 CM PESO: 1,4KG	2	**UND**	MONDIAL / D-15	R$ 148,00	R$ 296,00
32	84212	ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS **DESCRIÇÃO:**ESPREMEDOR/EXTRATOR DE FRUTAS CÍTRICAS, INDUSTRIAL, FABRICADO EM AÇO INOX. DIMENSÕES E TOLERÂNCIA: ALTURA: 390MM LARGURA: 360MM DIÂMETRO: 205MM TOLERÂNCIA: +/- 10% PRODUÇÃO MÉDIA: 15 UNID. MINUTO (APROXIMADA) **CARACTERÍSTICAS**: GABINETE, CÂMARA DE SUCOS E TAMPA FABRICADOS EM AÇO INOX. COPO E PENEIRA EM AÇO INOX. JOGO DE CARAMBOLA COMPOSTO POR: 1 CASTANHA PEQUENA (PARA LIMÃO); 1 CASTANHA GRANDE (PARA LARANJA). MOTOR: 1/4 HP (MAIS POTENTE QUE OS MOTORES CONVENCIONAIS DE 1/5 E 1/6 HP). ROTAÇÃO: 1740 RPM. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. TENSÃO: 127/220V (BIVOLT). DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. CÂMARA DE SUCOS, TAMPA E GABINETE EM AÇO INOX AISI 304. ARO DE CÂMARA DE LÍQUIDO, COPO E PENEIRA EM AÇO INOX AISI 304. JOGO DE CARAMBOLA (CASTANHAS) EM POLIESTIRENO.	1	**UND**	JL COLOMBO / ESPREMEDOR GRANDE	R$ 260,00	R$ 260,00
34	84217	FERRO ELÉTRICO A SECO **DESCRIÇÃO:**POTÊNCIA: 1000W CONSUMO: 1,0KWH **COR:**BRANCO **VOLTAGEM:** 110V. **DIMENSÕESAPROXIMADAS:** 25X10,5X12 CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 750G	2	**UND**	MULTILASER / HO009	R$ 79,00	R$ 158,00
37	84222	FREEZER 420L HORIZONTAL – LINHA BRANCA, COM DUAS PORTAS BASCULANTES. O REFRIGERADOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A OU B" **CAPACIDADE BRUTA:**419 LITROS **CAPACIDADE LÍQUIDA**: 419 LITROS **FAIXA DE OPERAÇÃO (DUPLA AÇÃO):** FUNÇÃO REFRIGERADA: 2ºC A 8ºC; FUNÇÃO FREEZER: - 18ºC A -22ºC; CARACTERÍSTICAS: TEMPERATURA CONTROLADA POR TERMOSTATO ELETROMECÂNICO; DRENO FRONTAL, COM TERMOSTATO JUNTO AO GABINETE DO MOTOR DIFICULTANDO ACESSO ACIDENTAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GÁS REFRIGERANTE; VOLTAGEM: 110V: DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (EXTERNA): 94,4X133,1X69 CM (AXLXP); DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (INTERNA): 71,5X122,2X51,5 CM (AXLXP); PESO APROX. DO PRODUTO: 69KG GABINETE E PARTE EXTERNA DA PORTA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA OU FOSFATIZADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, POLIÉSTER, NA COR BRANCA. ARAMADOS GALVANIZADOS OU FOSFATIZADOS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, POLIÉSTER, NA COR BRANCA. ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EXPOSTOS, PARAFUSOS E ARRUELAS DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CORROSÃO/ OXIDAÇÃO.	1	**UND**	CONSUL / CHB42	R$ 2. 460,00	R$ 2. 460,00
39	84227	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 300L **DESCRIÇÃO:** REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROST-FREE", VOLTAGEM 110V. O REFRIGERADOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". DIMENSÕES APROXIMADAS: 176 X 62 X 69 CM (AXLXP). CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO): MÍNIMA DE 300 LITROS. CARACTERÍSTICAS: GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTAS REVESTIDAS EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (EM PÓ), NA COR BRANCA. SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO NO GABINETE E NAS PORTAS. GABINETE TIPO "DUPLEX" COM DUAS (2) PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR). PARTES INTERNAS REVESTIDAS COM PAINÉIS PLÁSTICOS MOLDADOS COM RELEVOS PARA SUPORTE DAS PRATELEIRAS INTERNAS DESLIZANTES. CONJUNTO DE PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS. PRATELEIRAS DA PORTA E CESTOS PLÁSTICOS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS. GAVETA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES. PRATELEIRA E/OU GAVETA PLÁSTICA NO COMPARTIMENTO DO FREEZER. FORMAS PARA GELO NO COMPARTIMENTO DO FREEZER. GAXETAS MAGNÉTICAS PARA VEDAÇÃO HERMÉTICA DAS PORTAS COM O GABINETE. BATENTES DAS PORTAS DOTADOS DE SISTEMA ANTITRANSPIRANTE. DOBRADIÇAS METÁLICAS. SAPATAS NIVELADORAS. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO AJUSTÁVEL. GÁS REFRIGERANTE R600A. GABINETE E PARTE EXTERNA DA(S) PORTA(S) EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA OU FOSFATIZADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, POLIÉSTER, NA COR BRANCA. ARAMADOS GALVANIZADOS OU FOSFATIZADOS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, POLIÉSTER, NA COR BRANCA. ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EXPOSTOS, PARAFUSOS E ARRUELAS DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CORROSÃO/ OXIDAÇÃO.	1	**UND**	ELECTROLUX / TF39	R$ 1. 975,00	R$ 1. 975,00
42	84232	**Conjunto de colchonete para repouso (4 un)**COLCHONETE DE LÂMINA DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO PARA USO INFANTIL, CERTIFICADO PELO INMETRO. **DIMENSÕES**: COMPRIMENTO: 185CM; LARGURA: 65CM; ESPESSURA: 05CM. CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO, "ATÓXICO", REF. "CORINO", NA COR AZUL REAL, IMPERMEÁVEL, COM ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARÇO IMPERMEÁVEL; ESPUMA COM DENSIDADE NOMINAL KG/M³: D- 20.	44	**UND**	ORTOBOM / MACA	R$ 358,00	R$ 15. 752,00
43	84233	**Conjunto de colchonete para trocador (3 un)**COLCHONETE PARA TROCADOR DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO. **DIMENSÕES:**COMPRIMENTO: 100CM; LARGURA: 60CM; ESPESSURA: 05CM. TOLERÂNCIAS DO PRODUTO ACABADO COM BASE NAS DIMENSÕES DECLARADAS NA ETIQUETA, DE +OU- 1,5CM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E - 0,5CM/+1,5CM PARA A ALTURA. CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO EM MA-	6	**UND**	ORTOBOM / MACA	R$ 268,00	R$ 1. 608,00

		TERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO, “ATÓXICO”, REF. “CORINO”, NA COR AZUL REAL, IMPERMEÁVEL, COM ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARÇO IMPERMEÁVEL; ESPUMA COM DENSIDADE NOMINAL KG/M³: D-20.					
45	84235	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE 8 LITROS, COPO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA, SEM SOLDAS, COM ESPESSURA DE 1 MM. FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA. ALÇAS EM AÇO INOX, ESPESSURA DE CHAPA DE 1,25MM, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSÃO DE MODO A NÃO HAVER RETENÇÃO DE RESÍDUOS. FIXAÇÃO DAS ALÇAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. TAMPA DO COPO EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6MM, COM DOBRAS ESTRUTURAIS QUE PERMITAM A LIMPEZA INTERNA. GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6MM, FLANGE SUPERIOR E AO DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA. DRENO DA FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR. SAPATAS ANTIVIBRATÓRIAS EM MATERIAL ADERENTE. FACAS, EIXO, BUCHAS, PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA E PINO ELÁSTICO DE TRAÇÃO DA FACA EM AÇO INOX. O CONJUNTO FORMADO PELAS FACAS, EIXO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE SER REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. FLANGE DE ACOPLAMENTO DO MOTOR, PINOS DE TRAÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX. INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA. INTERRUPTOR PARA PULSAR. MOTOR MONOFÁSICO DE ½ HP. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM DO APARELHO: COMUTÁVEL 110 V/ 220 V POR MEIO CHAVE COMUTADORA. INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NA CHAVE COMUTADORA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) COM 1200 MM DE COMPRIMENTO. COPO, TAMPA, ALÇAS E GABINETE EM AÇO INOX AISI 304, COM ACABAMENTO BB N.7 DO LADO EXTERNO E 2B DO LADO INTERNO, CONFORME PADRÕES ASTM. FLANGE DO COPO, BASE E FLANGE DO GABINETE EM POLIPROPILENO INJETADO VIRGEM, EM COR CLARA. FACAS EM AÇO INOX AISI 420 TEMPERADO. EIXO, BUCHAS E PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA EM AÇO INOX AISI 304. PINO ELÁSTICO DE TRAÇÃO DA FACA EM AÇO INOX AISI 304. FLANGE DE ACOPLAMENTO, PINOS DE TRAÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304.	1	**UND**	JL COLOMBO / 8 LITROS	R$ 740,00	R$ 740,00
46	84236	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL, COM PEDAL METÁLICO, FABRICADA EM PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM SEM SOLDAS OU EMENDAS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO EM UV. PEDAL FABRICADO EM TARUGO DE FERRO MACIÇO GALVANIZADO E CHAPA XADREZ GALVANIZADA. DOBRADIÇA TRASEIRA FIXADA EM SUPORTE REFORÇADO E PRESO À LIXEIRA POR 04 PRARAFUROS. CHAPA DA DOBRADIÇA ARREBITADA NA TAMPA. **DIMENSÕES:** MEDIDA EXTERNA : 71,0X44,5X37,0 MEDIDA INTERNA : 60,0X39,0X24,0	5	**UND**	LAR PLAST / LAR 50L C/ Pedal	R$ 135,00	R$ 675,00
47	84237	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8KG – LINHA BRANCA CAPACIDADE DE ROUPA SECA: 8KG CONSUMO DE ENERGIA: 0.24 KWH (110V) / 0.25 KWH (220V) CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 8.16 KWH/MÊS (110V) / 7.83 KWH/MÊS (220V) COR: BRANCA POTÊNCIA: 550.0 W (110/220V) ROTAÇÃO DO MOTOR - CENTRIFUGAÇÃO: 750 RPM DIMENSÕES APROXIMADAS: 103,5X62X67CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 40,5KG	1	**UND**	MUELLER / ENERGICA	R$ 1. 075,00	R$ 1. 075,00
51	84241	MESA DE REUNIÃO OVAL, COM TAMPO EM MELAMINA NA COR PLATINA, COM 25MM DE ESPESSURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC PRETO, 180º, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO, E LATERAIS COM COLUNAS DUPLAS E APOIO, TIPO “MÃO FRANCESA”, EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, COM PÉS HORIZONTAIS EM TUBO DE AÇO OBLONGO COM PONTEIRAS EM POLIESTIRENO INJETADO NA COR PRETA E SAPATAS NIVELADORAS. BANDEIRA CENTRAL EM MELAMINA PLATINA COM ALTURA FINAL DE 50CM, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC 180º, NA CURVA, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, NOS DEMAIS LADOS, NA COR PRETA ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA HÍBRIDA DE EPOXI COM POLIÉSTER EM PÓ, COM SECAGEM EM ESTUFA. DIMENSÕES: ALTURA DA MESA: 75 CM TAMPO DA MESA RETANGULAR: 200 CM X 100 CM	1	**UND**	VANDAFLEX / REUNIÃO	R$ 558,00	R$ 558,00
52	84242	MESA PARA PROFESSOR, EM TAMPO ÚNICO, EM MELAMINA, COM 25MM DE ESPESSURA, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRIPÉ COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO, E LATERAIS COM COLUNA E APOIO, TIPO “MÃO FRANCESA”, EM TUBOS DE AÇO REDONDOS. ESTRUTURA EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA HÍBRIDA DE EPOXI COM POLIÉSTER EM PÓ, COM SECAGEM EM ESTUFA. DEVERÃO POSSUIR DUAS GAVETAS COM RODÍZIOS EM METAL, E TRAVAMENTO LATERAL PARA SEGREDO. BANDEIRA FRONTAL EM MELAMINA COM ALTURA FINAL DE 50CM, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC , E ACABAMENTO EM FITA DE PVC. DIMENSÕES: ALTURA DA MESA: 75 CM TAMPO DA MESA RETANGULAR: 120 CM X 60 CM	4	**UND**	VANDAFLEX / PASSUS	R$ 335,00	R$ 1. 340,00
57	84247	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO. CAPACIDADE: TIGELA GRANDE: APROX. 2 LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS OU 3 KG DE MASSA. **CARACTERÍSTICAS:**LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. TIGELA EXTRAGRANDE, COM CAPACIDADE APROX. PARA 2 LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS OU 3KG DE MASSA. TAMPA DA TIGELA COM BOCAL LARGO PARA ABSORVER FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS INTEIRAS. COM 2 AJUSTES DE VELOCIDADE E FUNÇÃO PULSAR QUE PERMITA O CONTROLE PRECISO DA DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DO PROCESSAMENTO. SEGURANÇA: DETECÇÃO DE TAMPA E TIGELA E FREIO MECÂNICO DE 1,5S. CABO COM ARMAZENAMENTO INTEGRADO. BASE FIRME COM PÉS ANTIDESLIZANTES (VENTOSA). MOTOR COM POTÊNCIA DE 700W. **VOLTAGEM**: 110V. **ACESSÓRIOS:** BATEDOR PARA MISTURA DE MASSAS LEVES E PESADAS; 1 FACA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CARNES, LEGUMES E VERDURAS; 2 DISCOS DE METAL PARA RALAR E PICAR EM PEDAÇOS FINOS E MÉDIOS; LIQUIDIFICADOR (JARRA) COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS PARA MISTURAR, TRITURAR E MEXER INGREDIENTES VARIADOS; 1 DISCO EMULSIFICADOR PARA PREPARAR ALIMENTOS COMO CLARA EM NEVE E MAIONESE.ESTRUTURA, PILÃO E BOTÃO DE VELOCIDADE FABRICADOS EM ABS. DISCO EMULSIFICADOR FABRICADO EM PP. PILÃO INTERNO, TIGELA COM TAMPA E LIQUIDIFICADOR FABRICADOS EM SAN. DISCOS E LÂMINAS DE CORTE FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL.	1	**UND**	MONDIAL / NMP-08	R$ 385,00	R$ 385,00
60	84250	PURIFICADOR/BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO, COM SELOS INMETRO, COMPROBATÓRIOS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAPACIDADE: ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA: DE 2,5 A 2,8 LITROS. ATENDIMENTO: MÍNIMO DE 30 PESSOAS CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSTITUÍDO DE: SISTEMA DE TRATAMENTO ATRAVÉS DE ELEMENTOS FILTRANTES QUE REMOVEM OS PARTICULA-	3	**UND**	LIBELL / ACQUA FLEX	R$ 535,00	R$ 1. 605,00

		DOS DA ÁGUA E O CLORO LIVRE. COMPRESSOR INTERNO COM GÁS REFRIGERANTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BOTÃO DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO TIPO FLUXO CONTÍNUO, COM REGULAGEM PARA DIFERENTES NÍVEIS DE TEMPERATURA (NATURAL, FRESCA OU GELADA) OU TORNEIRA. BICA TELESCÓPICA OU AJUSTÁVEL PARA RECIPIENTES DE DIVERSOS TAMANHOS. CÂMARA VERTICAL DE FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO. CORPO EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV. VAZÃO APROX.: 40 A 60 LITROS DE ÁGUA/ HORA. PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: 3 A 40 M.C.A (0,3 KGF/CM² A 4 KGF/CM²). TEMPERATURA DE TRABALHO: 03 A 40º C. COMPONENTES PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO: CANOPLA; CONEXÕES CROMADAS; BUCHAS DE FIXAÇÃO S8; PARAFUSOS; REDUTOR DE VAZÃO; ADAPTADORES PARA REGISTRO: FLEXÍVEL E MANGUEIRA. PRODUTO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SELOS INMETRO, COMPROBATÓRIOS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE, COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA “APROVADO”. O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, DEVENDO NESTA OPÇÃO UTILIZAR O GÁS REFRIGERANTE "R600A".					
64	84254	ROUPEIRO DE AÇO – 03 CORPOS E 12 PORTAS ROUPEIRO EM AÇO NA COR CRISTAL, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO “22” (0,75MM), CONSTITUÍDO POR 12 PORTAS. AS PORTAS DEVEM POSSUIR VENEZIANAS PARA AREJAMENTO E POSSUIR PITÃO PARA CADEADO; NÃO SERÁ ACEITO ONDULAÇÕES, RESSALTOS, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES NO ACABAMENTO DOS ROUPEIROS; DEVEM SER TRATADOS CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL NA COR PLATINA COM SECAGEM EM ESTUFA; APÓS O PROCESSO ACIMA DESCRITO O PRODUTO DEVE SEGUIR PARA UMA ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA PARA RECEBER A PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO DE PINTURA A PÓ, CONSOLIDANDO A SUPERFÍCIE DO PRODUTO COM 50 MICRA DE ESPESSURA DE TINTA, NO MÍNIMO. POSSUIR DOBRADIÇAS INTERNAS PARA EVITAR ARROMBAMENTOS COM ABERTURA DE 135°, PÉS REMOVÍVEIS COM SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS Ø3/8”. DIMENSÕES: ALTURA: 1945 MM LARGURA: 900 MM PROFUNDIDADE: 400 MM	4	**UND**	PANDIN / GRP/ GRF 504-12	R$ 875,00	R$ 3. 500,00
69	84259	VENTILADOR DE TETO COM 130W DE POTÊNCIA, E 3 VELOCIDADES. **CARACTERÍSTICAS:** COMPRIMENTO – 48CM LARGURA – 23,5CM ALTURA – 26CM	9	**UND**	VENTISOL / COMERCIAL	R$ 140,00	R$ 1. 260,00
			TOTAL R$			**R$ 60.128,00**	

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **23/08/2019 até 23/08/2020**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos Mobiliários e Equipamentos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.1.1 Insta salientar que, a referida aquisição deve seguir as normas contidas no Manual Descritivo para Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Implantação de Escola de Ensino Infantil, PROINFÂNCIA tipos B e C, atendendo as exigências do FNDE.

4.2 A empresa vencedora deverá entregar os mobiliários e equipamentos nas quantidades, especificações e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativa ao transporte/deslocamento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.3 Os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.3.1 Os produtos/itens entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.5 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019** a proposta da empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA sob CNPJ 70.429.956/0001-99**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 23 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

OLMIR IORIS & CIA LTDA sob CNPJ 70.429.956/0001-99

PROMITENTE FORNECEDORA

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

CPF: 731.237.221.04

MATRÍCULA N° 4308

FISCAL

_____

ROSANGELA GOMES DA COSTA

CPF: 005.213.341.95

MATRÍCULA Nº 144

SUPLENTE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/ nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **POTÊNCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA – EIRELI sob CNPJ 17.874.189/0001-44**, situada na Avenida Dometildes Rocha Lima, n°. 03, Quadra 04, Bairro Jardim Mossoró, no município de Cuiabá/MT, CEP: 78.090-852, sendo representada pelo Sr. João Vitor Cavalcante Machado portador do CPF n°. 055.344.181-76 e RG n°. 2192360-4 SSP/MT doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 50247 – FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO), PARA ATENDER A IMPLEMENTAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO "B" NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	84173	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU`S. CICLO FRIO. MODELO SPLIT HIGH WALL **CARACTERÍSTICAS** CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO – A. TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER. GÁS REFRIGERANTE R410A. FILTRO ANTI-BACTÉRIA. DESUMIDIFICAÇÃO. CONTROLE REMOTO. UNIDADE EVAPORADORA NA COR BRANCA. FUNÇÕES SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 220V. **GARANTIA** MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO.	1	UNID	ELGIN/ECO INVERTER	R$ 1.455,00	R$ 1.455,00
3	84176	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30.000 BTU`S. CICLO FRIO. MODELO SPLIT HIGH WALL **CARACTERÍSTICAS** CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO – A. TECNOLOGIA DO COMPRESSOR INVERTER. GÁS REFRIGERANTE R410A. FILTRO ANTI-BACTÉRIA. DESUMIDIFICAÇÃO. CONTROLE REMOTO. UNIDADE EVAPORADORA NA COR BRANCA. FUNÇÕES SLEEP E SWING. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 220V. **GARANTIA** MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO.	1	UNID	ELGIN/ECO INVERTER	R$ 3.945,00	R$ 3.945,00
11	84186	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO - CONJUNTO PARA BANHO DE BEBÊ EM PLÁSTICO TIPO PVC, RESISTENTE NA COR GELO, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSAM ACUMULAR SUJEIRA. DEVE POSSUIR MANGUEIRA EM PLÁSTICO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, COM PINO PLÁSTICO DE FINALIZAÇÃO. **O CONJUNTO DEVE CONTER:** BANHEIRA SABONETEIRA A CAPACIDADE MÁXIMÁ PARA O SUPORTE DEVE SER DE 30 KG, CONSIDERANDO-SE A CRIANÇA COM 10 KG E O RESTANTE DE ÁGUA. **COMPRIMENTO:** 80 CM LARGURA: 56 CM	4	CONJUNTO	YOYO/BABY	R$ 45,00	R$ 180,00
13	84188	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO, TIPO PRESSÃO, COM 2 COLUNAS, ACESSÍVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 6 LITROS POR HORA (40 PESSOAS/H APROX.) E CERTIFICADO PELO INMETRO. **DIMENSÕES:** ALTURA: 960MM ALTURA PARTE CONJUGADA: 650MM LARGURA: 660MM PROFUNDIDADE: 291MM TOLERÂNCIA: +/-10% CARACTERÍSTICAS: PIA EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO, BITOLA 24 (0,64MM DE ESPESSURA), COM QUEBRA JATO. GABINETE EM AÇO INOX AISI 304. TORNEIRA: EM LATÃO CROMADO DE SUAVE ACIONAMENTO, COM REGULAGEM DE JATO, SENDO 2 (DUAS) TORNEIRAS DE JATO INCLINADO PARA BOCA E 01 (UMA) TORNEIRA EM HASTE PARA COPO. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX AISI 304, BITOLA 20 (0,95MM DE ESPESSURA, COM SERPETINA (TUBULAÇÃO) EM COBRE (0,50MM DE PAREDE) EXTERNA, COM ISOLAMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM VELA SINTETIZADA. TERMOSTATO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DE 4º A 15ºC COMPRESSOR DE 1/10 DE HP, COM GÁS ECOLÓGICO. PROTETOR TÉRMICO DE SISTEMA (DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO DO SISTEMA). DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA. RALO SINFONADO QUE BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO. VOLTAGEM: 110V, CAPACIDADE APROXIMADA: 6 LITROS POR HORA (40 PESSOAS/H APROX.). O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA	2	UNID	LIBEL/LIBEL 6L	R$ 710,00	R$ 1.420,00

		DE OZÔNIO. MATÉRIAS-PRIMAS: TODAS AS SOLDAS UTILIZADAS NOS COMPONENTES EM AÇO INOX DEVERÃO SER DE ARGÔNIO E POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. PIA, GABINETE E RESERVATÓRIO EM AÇO INOX AISI 304, ACABAMENTO BRILHANTE. PARAFUSOS E PORCAS DE AÇO INOX. TORNEIRA EM LATÃO CROMADO. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES.					
19	84194	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO – **DESCRIÇÃO:** CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL DOBRÁVEL.NDIMENSÕES: PROTEÇÃO LATERAL: MÍNIMO DE 140 MM, MEDIDOS DO TOPO DA PROTEÇÃO LATERAL À SUPERFÍCIE DO ASSENTO; ALTURA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 250 MM, MEDIDOS NA POSIÇÃO VERTICAL. BORDA FRONTAL DO ASSENTO: RAIO MÍNIMO DE 5 MM. CARACTERÍSTICAS: CADEIRA DOBRÁVEL, COM ESTRUTURA TUBULAR DE SEÇÃO CIRCULAR EM AÇO CARBONO; ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS COM ESPUMA REVESTIDA DE LONA VINÍLICA LAMINADA COM TECIDO; BRAÇOS OU DISPOSITIVO PARA PROTEÇÃO LATERAL; BANDEJA EM (PP) POLIPROPILENO INJETADO, NA COR BRANCA, REMOVÍVEL OU ARTICULADA; APOIO PARA OS PÉS EM (PP) POLIPROPILENO INJETADO, REMOVÍVEL OU ARTICULADO; SAPATAS ANTIDERRAPANTES. A CADEIRA PODE ALTERNATIVAMENTE SER DOTADA DE DOIS RODÍZIOS, DESDE QUE ESTES POSSUAM FREIOS; CINTO TIPO SUSPENSÓRIO; PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRÔMETROS NA COR CINZA.	6	UNID	BABY/STILLE	R$ 235,00	R$ 1.410,00
24	84199	CAFETEIRA – 20 CAFÉS **DESCRIÇÃO:** TIPO DE CAFETEIRA: ELÉTRICA CAPACIDADE (QUANTAS XÍCARAS PREPARA): 1,7 L – 20 CAFEZINHOS DE 80 ML POTÊNCIA (W): 1000W VOLTAGEM: 110V **DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM):** AXLXP: 22X18X38 CM PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 1,8 KG	1	UNID	BRITANIA/BRITANIA	R$ 145,00	R$ 145,00
26	84201	CASA DE BONECAS **PÚBLICO ALVO:** CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS **CARACTERÍSTICAS:** CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA COM NO MÍNIMO COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) ITENS, SUGESTÃO DE ITENS: JANELAS DE CORRER, PORTA VAI E VEM, TÁBUA DE PASSAR COM FERRO, TELEFONE, PIA E FOGÃO; BALCÃO EXTERNO NA JANELA (APOIO PARA OS BRAÇOS); ACABAMENTO SEM SALIÊNCIA E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. **DIMENSÕES:** LARGURA: 131CM ALTURA: 143CM COMPRIMENTO: 161CM TOLERÂNCIA: +/- 5%	2	UNID	BELFIX/BEL	R$ 2.680,00	R$ 5.360,00
31	84210	ESCORREGADOR GRANDE EM POLIETILENO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS **CARACTERÍSTICAS**: RAMPA CONTÍNUA OU COM ONDULAÇÕES E UMA ESCADA DE DEGRAUS; FIXAÇÃO DA RAMPA À ESCADA ATRAVÉS DE BARRAS DE POLIETILENO LATERAIS OU CENTRAL; CORRIMÃO INCORPORADO À PRÓPRIA ESCADA, SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS NO TOPO DA ESCADA; TOPO DA ESCADA COM DUAS LATERAIS ALTAS PARA DAR SEGURANÇA; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. **DIMENSÕES** LARGURA: 59CM; ALTURA: 128CM; COMPRIMENTO: 205CM TOLERÂNCIA:+/- 5%	1	UNID	EXCLUSIVA/EXCLUSIVA	R$ 865,00	R$ 865,00
35	84219	FOGÃO DE 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO – LINHA BRANCA **DESCRIÇÃO:** VOLUME DO FORNO: 62,3 LITROS **CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA:** MESA/ FORNO: A/B **MESA:** QUEIMADOR NORMAL (1,7 KW):3 QUEIMADOR FAMÍLIA (2 KW):1 FORNO: QUEIMADOR DO FORNO 2,4 **DIMENSÕES APROXIMADAS:** 87X 51X 63 CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 28,4 KG	1	UNID	ATLA/ATLAS	R$ 458,00	R$ 458,00
38	84225	GANGORRA DE 3 LUGARES **PÚBLICO ALVO**: CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS **CARACTERÍSTICAS**: GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS; BASE PARA APOIO DOS PÉS ANTIDERRAPANTE; ASSENTO ANATÔMICO E ANTIDERRAPANTE; ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; EM DIVERSAS CORES; NÃO TÓXICO. **DIMENSÕES**: LARGURA: 40CM ALTURA: 47CM COMPRIMENTO: 151CM TOLERÂNCIA: +/- 5%	1	UNID	EXCLUSIVA/EXCLUSIVA	R$ 390,00	R$ 390,00
40	84229	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410L – LINHA BRANCA CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 410 L CAPACIDADE LÍQ. CONGELADOR: 100L CAPACIDADE LÍQ. REFRIGERADOR: 310 L CAPACIDADE TOTAL BRUTA: 400 L CAPACIDADE BRUTA CONGELADOR: 100 L CAPACIDADE BRUTA REFRIGERADOR: 300 L TENSÃO: 110V FREQUÊNCIA: 60 HZ CONSUMO: 58,1 KWH/MÊS (110V) CONSUMO: 58,1 KWH/MÊS (220V) **COR:** BRANCO **DIMENSÕES APROXIMADAS:** 186,5X70,2X73,3CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 84,5KG	2	UNID	CONSUL/CRM45B	R$ 2.475,00	R$ 4.950,00
41	84231	GIRA GIRA – CARROSSEL **PÚBLICO ALVO:** CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS **CARACTERÍSTICAS:** PEÇA COMPOSTA POR TRÊS PARTES: BASE, ASSENTOS E VOLANTE; BASE COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE; VOLANTE CENTRAL; ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS REDONDAS; TRÊS ASSENTOS ANATÔMICOS E APOIO PARA OS PÉS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; EM DIVERSAS CORES; NÃO TÓXICO. **DIMENSÕES:** DIÂMETRO: 100CM ALTURA: 55CM TOLERÂNCIA: +/- 5%	1	UNID	EXCLUSIVA/EXCLUSIVA	R$ 1.375,00	R$ 1.375,00
44	84234	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 2L LIQUIDIFICADOR COM 2 VELOCIDADES COM FUNÇÃO PULSAR CAPACIDADE PARA TRITURAR GELO **CARACTERÍSTICAS:** COPO REMOVÍVEL, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA, SEM SOLDAS, COM ESPESSURA DE 1 MM. FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA. ALÇAS EM AÇO INOX, ESPESSURA DE CHAPA DE 1,25MM, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSÃO DE MODO A NÃO HAVER RETENÇÃO DE RESÍDUOS. FIXAÇÃO DAS ALÇAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. TAMPA DO COPO EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6MM, COM DOBRAS ESTRUTURAIS QUE PERMITAM A LIMPEZA INTERNA. GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6MM, FLANGE SUPERIOR E AO DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA. DRENO DA FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR. SAPATAS ANTIVIBRATÓRIAS EM MATERIAL ADERENTE. FACAS, EIXO, BUCHAS, PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA E PINO ELÁSTICO DE TRAÇÃO DA	3	UNID	FAK/FAK 2L	R$ 480,00	R$ 1.440,00

		FACA EM AÇO INOX. O CONJUNTO FORMADO PELAS FACAS, EIXO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE SER REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. FLANGE DE ACOPLAMENTO DO MOTOR, PINOS DE TRAÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX. INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA. INTERRUPTOR PARA PULSAR. MOTOR MONOFÁSICO DE ½ HP.DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. **VOLTAGEM DO APARELHO:** COMUTÁVEL 110 V/ 220 V POR MEIO DA CHAVE COMUTADORA. INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NA CHAVE COMUTADORA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) COM 1200 MM DE COMPRIMENTO. COPO, TAMPA, ALÇAS E GABINETE EM AÇO INOX AISI 304, COM ACABAMENTO BB N.7 DO LADO EXTERNO E 2B DO LADO INTERNO, CONFORME PADRÕES ASTM. FLANGE DO COPO, BASE E FLANGE DO GABINETE EM POLIPROPILENO INJETADO VIRGEM, EM COR CLARA. FACAS EM AÇO INOX AISI 420 TEMPERADO. EIXO, BUCHAS E PORÇA FIXADORA DO EIXO DA FACA EM AÇO INOX AISI 304. PINO ELÁSTICO DE TRAÇÃO DA FACA EM AÇO INOX AISI 304. FLANGE DE ACOPLAMENTO, PINOS DE TRAÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304.					
56	84246	MICROONDAS 30L – LINHA BRANCA **CARACTERÍSTICAS:** GABINETE MONOBLOCO EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, NA COR BRANCA. ILUMINAÇÃO INTERNA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS. TIMER. RELÓGIO. PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. SAPATAS PLÁSTICAS. PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. **VOLTAGEM:** 110V. INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE REBARBAS E ARESTAS CORTANTES. TODAS AS FIXAÇÕES VISÍVEIS, PARAFUSOS, ARRUELAS DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA CORROSÃO/ OXIDAÇÃO OU SEREM FABRICADOS EM AÇO INOX. AS DOBRADIÇAS E VEDAÇÕES DA PORTA, BEM COMO PARTES ASSOCIADAS DEVEM SER CONSTRUÍDAS DE MODO A SUPORTAR DESGASTES EM USO NORMAL.	2	UNID	MIDEA/MIDEA 30L	R$ 480,00	R$ 960,00
58	84248	TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A. (ETILENO-ACETATO DE VINIL) COM BORDAS DE ACABAMENTO.**DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** TAMANHO DAS PLACAS: 1000 MM X 1000 MM +/- 10 MM; ESPESSURA: 20 MM +/- 10 MM.**CARACTERÍSTICAS** PLACAS DE TATAME INTERTRAVADAS E BORDAS DE ACABAMENTO, CONFECCIONADAS EM E.V.A. (100%), ATÓXICAS, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, SILICONIZADA, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL; DENSIDADE ENTRE 150 E 180 GRAMAS POR CENTÍMETRO CÚBICO; CADA PEÇA DEVE SER FORNECIDA EM CONJUNTO COM UMA BORDA DE ACABAMENTO. OS ENCAIXES DEVEM PROPORCIONAR A JUNÇÃO PERFEITA DAS PEÇAS; AS ARESTAS DE BORDAS E PLACAS DEVEM SER UNIFORMES, COM CORTE PRECISO A 90º EM RELAÇÃO AO PLANO DA SUPERFÍCIE, ISENTAS DE REBARBAS E FALHAS. **GARANTIA** MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	28	CONJUNTO	HAITI/HAITI	R$ 70,00	R$ 1. 960,00
59	84249	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO, DOTADA DE APOIA BRAÇOS. **DIMENSÕES:** PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO: 450MM +/- 20MM LARGURA ÚTIL DO ASSENTO: 470 +/- 20MM ALTURA (H) DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO: 420 +/- 10MM EXTENSÃO VERTICAL (H) DO ENCOSTO: MÍNIMO DE 500MM LARGURA ÚTIL DO ENCOSTO: 470 +/- 20MM INCLINAÇÃO DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO (EM RELAÇÃO À HORIZONTAL): ENTRE -2º A -7º ÂNGULO DO ENCOSTO (EM RELAÇÃO AO PLANO DO ASSENTO): 100º +/-10º ALTURA DO APOIO DE BRAÇOS (EM RELAÇÃO AO ASSENTO): 220 +/-20MM LARGURA MÍNIMA DO APOIO DE BRAÇOS: 80MM **CARACTERÍSTICAS:** ESTRUTURA CONFECCIONADA EM PERFIS TUBULARES METÁLICOS DE AÇO CARBONO, COM SECÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1", E ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,5MM; PARTES METÁLICAS UNIDAS POR MEIO DE SOLDA; PÉS METÁLICOS APARENTES E CROMADOS, COM PONTEIRAS AJUSTÁVEIS METÁLICAS E PARTES EM CONTATO COM O PISO EM POLIPROPILENO; PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICRÔMETROS NA COR CINZA; CINTAS ELÁSTICAS INTERNAS PARA SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO; LATERAIS (BRAÇOS), BASE (SUPORTE DO ASSENTO) E FUNDO (SUPORTE DO ENCOSTO) MONTADOS NA CONFIGURAÇÃO DE PRISMA RETANGULAR, ONDE SE ENCAIXAM AS ALMOFADAS DE ASSENTO E ENCOSTO; CADA UM DESTES ELEMENTOS DEVE POSSUIR ESPESSURA MÍNIMA DE 100MM, SENDO INTEIRAMENTE REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO, RECEBENDO CAMADAS INTERNAS DE ESPUMA LAMINADA (ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM) NOS PONTOS DE CONTATO COM O USUÁRIO, DE MODO QUE TODA A SUPERFÍCIE DO MÓVEL, EXCETO A INFERIOR, SEJA ALMOFADADA; SUPERFÍCIE INFERIOR DA BASE, REVESTIDA DE TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE GRAMATURA MÍNIMA DE 70G/M², FIXADO POR MEIO DE BOTÕES DE PRESSÃO ESPAÇADOS A CADA 20CM OU VELCRO EM TODO O PERÍMETRO, QUE PERMITAM SUA REMOÇÃO PARA INSPEÇÃO E LIMPEZA; ALMOFADA REMOVÍVEL DO ASSENTO CONFECCIONADA EM ESPUMA DE DENSIDADE D-26, COM MÍNIMO DE 140 MM DE ESPESSURA, COM INCLINAÇÃO DE 4°, FIXADA POR MEIO DE FITAS "VELCRO", INTEIRAMENTE ENCAPADA COM COURO SINTÉTICO, DOTADA DE UMA SUBCAMADA DE TNT SOB A SUPERFÍCIE. FECHO EM "ZÍPER" NO VERSO PARA REMOÇÃO DA CAPA; ALMOFADA REMOVÍVEL DO ENCOSTO CONFECCIONADA EM ESPUMA DE DENSIDADE D-23 COM MÍNIMO DE 100MM DE ESPESSURA, COM INCLINAÇÃO DE 100° EM RELAÇÃO AO ASSENTO, FIXADA POR MEIO DE FITAS "VELCRO", INTEIRAMENTE ENCAPADA COM COURO SINTÉTICO, DOTADA DE UMA SUBCAMADA DE TNT SOB A SUPERFÍCIE. FECHO EM "ZÍPER" NO VERSO PARA REMOÇÃO DA CAPA; COURO SINTÉTICO PARA OS REVESTIMENTOS, TEXTURIZADO, ATÓXICO, LAMINADO INTERNAMENTE COM TECIDO DE POLIÉSTER, COM GRAMATURA ACIMA DE 500G/M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8MM, DE ODOR NEUTRO, NA COR PRETA.	2	UNID	CANAA/CANAA	R$ 535,00	R$ 1. 070,00
67	84257	TÚNEL LÚDICO **PÚBLICO ALVO:** CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS **CARACTERÍSTICAS:** TÚNEL EM POLIETILENO EM ESTRUTURA ROTOMOLDADO, EM FORMATOS DIVERSOS; MÓDULOS AUTO-ENCAIXÁVEIS, VAZADOS PARA VISUALIZAÇÃO INTERNA E COM POSSIBILIDADES DE EXPANSÃO; ESTRUTURAS QUE FUNCIONAM COMO ENTRADA E SAÍDA. ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. **DIMENSÕES** INTERNAS DO MÓDULO: LARGURA: 87CM; ALTURA: 97CM; COMPRIMENTO: 214CM; TOLERÂNCIA: +/- 5%	1	UNID	EXCLUSIVA/EXCLUSIVA	R$ 2. 480,00	R$ 2. 480,00
VALOR TOTAL							**R$ 29. 863,00**

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **23/08/2019 até 23/08/2020.**

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos Mobiliários e Equipamentos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.1.1 Insta salientar que, a referida aquisição deve seguir as normas contidas no Manual Descritivo para Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Implantação de Escola de Ensino Infantil, PROINFÂNCIA tipos B e C, atendendo as exigências do FNDE.

4.2 A empresa vencedora deverá entregar os mobiliários e equipamentos nas quantidades, especificações e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativa ao transporte/deslocamento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.3 Os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.3.1 Os produtos/itens entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.5 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019** a proposta da empresa **POTÊNCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA – EIRELI sob CNPJ 17.874.189/0001-44**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 23 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

POTÊNCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMÁTICA – EIRELI

CNPJ 17.874.189/0001-44

PROMITENTE FORNECEDORA

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

CPF: 731.237.221.04

MATRÍCULA N° 4308

FISCAL

_____

ROSANGELA GOMES DA COSTA

CPF: 005.213.341.95

MATRÍCULA Nº 144

SUPLENTE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.446.279/0001-74, estabelecida a Rua Alberto Velho Moreira, n.º 205, Bairro Bandeirantes, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.010.180, neste ato representada pela Sr.ª Doraci Arruda Bertoldi portadora do CIRG n.º 1255958-0 SSP/MT e CPF n.º 922.028.701-30 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, consideran-

do o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS POR CASA DE APOIO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CUIABÁ/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QTDA/ DIARIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	43960	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS POR CASA DE APOIO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CUIABÁ, Hospedagem, Alimentação e Transporte.	4.500	R$ 35,00	R$ 157.500,00

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **16/08/2019** até **16/08/2020**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- 13.1. Os pagamentos serão efetuados em até no **máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços solicitados juntamente com o relatório das diárias e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.**

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.2 A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de 24 (vinte e quatro) horas por dia interruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.3. Os produtos/itens entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.5 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

5.2.5- O serviço de hospedagem deverá possuir quartos com banheiros, ventilador ou ar-condicionado e cama com colchões forrados com napa para higienização em perfeito estado de higiene e conservação, separados por sexo (masculino e feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis;

5.2.6 Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas;

5.2.7 A CONTRATADA deverá ofertar Ambiente limpo e arejado (com água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza e conservação);

5.2.8 Prestar atendimento ao paciente proveniente do município de Carlinda/MT, 24 (vinte e quatro horas);

5.2.9 Alimentação compreende café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar para paciente e acompanhante quando houver indicação, compreendendo:

Café da Manhã: Leite, Café, Chá, Pão, Bolacha, Manteiga, Geleias (ou outros);

Almoço: Arroz, Feijão, Carne (variada), Saladas (comidas alternadas diariamente).

Café da Tarde: Chá, Café, Bolacha, Bolo, Pão, Manteiga, Geleias;

Jantar: Arroz, Feijão, Carnes brancas, Saladas, Canjas e Sopas (dias alternados ou prescritos).

Pacientes em estado de pós-operatório servir comidas leves, para não prejudicar na recuperação.

5.2.10 Os veículos que serão utilizados no transporte dos pacientes devem estar em bom estado de conservação de uso equipado com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei e apropriado de acordo com as necessidades de cada paciente.

5.2.11 Translado do paciente e acompanhante para hospitais e clínicas de Cuiabá e intermediações.

5.2.12 Todas as despesas com o veículo são de responsabilidade da contratada, inclusive as despesas com todos os danos que por ventura o referido veículo venha provocar a terceiros durante a vigência do Contrato/ARP.

5.2.13 Disponibilizar uma lavanderia para os pacientes/acompanhantes lavem suas roupas quando eles acharem necessários;

5.2.14 Prestar os serviços imediatamente apos a chegada do paciente ao estabelecimento;

5.2.15 Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 **- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.**

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2019** a proposta da empresa **DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI – ME sob CNPJ 22.446.279/0001-74**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 16 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI – ME

CNPJ 22.446.279/0001-74

PROMITENTE FORNECEDORA

_____

DARCI MARQUES DE BRITO

CPF: 880.767.681.87

MATRÍCULA N° 4125

FISCAL

_____

VIVIANE ROCHA E SILVA

CPF: 881.470.531.34

MATRÍCULA Nº 4164

SUPLENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: **045/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ: 26804377/0003-59**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO COMERCIAL DE AGUA E ESGOTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO (DAE), NA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS SETORES RURAIS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

01 de Agosto de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: **046/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS sob CNPJ: 61.198.164/0001-60**

1.1 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DO MICRO ONIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR TOTAL: **R$ 3.499,89 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).**

01 de Agosto de 2019 até 01 de Agosto de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: **047/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI EPP inscrita no CNPJ:27.591.753/0001-75**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA (MADEIRA DE LEI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 65.760,55 (sessenta e cinco mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).**

08 de Agosto de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: **048/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **JOAO C. MARTA ME CNPJ n.º 00.072.234/0001-44**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, RECUPERAÇÃO, E REVISÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 7.657,65 (sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

13 de Agosto de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: **049/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA-EPP** sob **CNPJ nº 33.664.004/0001-23**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONFECÇÕES EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 17.576,80 (dezessete mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

15 de Agosto de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: **051/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI CNPJ 06.063.181/0001-81**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E**

CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, PESADOS, TRATOR AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.

VALOR TOTAL: **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**

30 de Agosto de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: **052/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA-ME CNPJ 09.619.626/0001-55**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, PESADOS, TRATOR AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**

30 de Agosto de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: **053/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPEÇAS LTDA ME CNPJ 19.822.233/0001-06**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, PESADOS, TRATOR AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

30 de Agosto de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: **054/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **NORTÃO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME CNPJ 15.271.538/0001-08**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, PESADOS, TRATOR AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).**

30 de Agosto de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: **055/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **DIMAQ–CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA CNPJ 05.220.404/0001-04**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, PESADOS, TRATOR AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**

30 de Agosto de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: **056/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI CNPJ 30.369.251/0001-09**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, PESADOS, TRATOR AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

30 de Agosto de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: **057/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **IDEAL COMERCIO DE AUTOPEÇAS EIRELI CNPJ 30.865.963/0001-19**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, PESADOS, TRATOR AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

30 de Agosto de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: **058/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **PAULINO GOMES E PEREIRA LTDA-ME CNPJ 05.743.219/0001-02**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, PESADOS, TRATOR AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 800,00 (oitocentos reais).**

30 de Agosto de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.663.426/0001-08, estabelecida a Rua Morom, n.º 6577, Bairro Boqueirão, cidade de Passo Fundo/RS, CEP: 99.025-024, neste ato representada pelo Sr. Antônio Luis Remedi Cordeiro, portador do CIRG n. º 8041215751 SJS/RS e CPF n.º 582.885.380-53 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	84824	COLETÂNEA DE LIVROS: BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 399 VOLUMES	1	R$ 7.495,00	R$ 7.495,00
2	84825	COLETÂNEA DE LIVROS: BIBLIOTECA PARA ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) COM 400 VOLUMES	2	R$ 8.500,00	R$ 17.000,00
3	84826	COLETÂNEA DE LIVROS: BIBLIOTECA PARA ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) COM 336 VOLUMES	2	R$ 8.132,00	R$ 16.264,00
TOTAL					**R$ 40.759,00**

1.2. Segue abaixo a relação de livros que cada coletânea deve conter:

1. COLETÂNEA DE LIVROS: BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 399 VOLUMES

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO - REFERÊNCIA
1	1	Serie Insetos Do Bem, 6 Volume, Editora Agaque
2	1	O Elefante E A Porquinha - Preparado Para Brincar La Fora, 1 Volume, Editora Alfaguara
3	1	O Elefante E A Porquinha - Vou Dar Um Susto No Meu Amigo, 1 Volume, Editora Alfaguara
4	1	Amiguinhos De Banho, 4 Volume, Editora Blu Editora
5	1	Colecao Quem E Voce?, 6 Volume, Editora Blu Editora
6	1	Como Sou Feliz Com A Mamae, 1 Volume, Editora Blu Editora
7	1	Como Sou Feliz Com O Papai, 1 Volume, Editora Blu Editora
8	1	Esconde Esconde, 4 Volume, Editora Blu Editora
9	1	Olhinhos Divertidos, 4 Volume, Editora Blu Editora
10	1	Uma Lagarta Muito Comilona, 1 Volume, Editora Callis
11	1	A Bandinha Colorida De Instrumentos, 1 Volume, Editora Cedic
12	1	Animais Da Fazenda: O Galo Acordou Cedo, 1 Volume, Editora Cedic
13	1	Brinquedos: Vamos Brincar Juntos, 1 Volume, Editora Cedic
14	1	Meu Livro De Pelucia - Sapo Fred, 1 Volume, Editora Cedic
15	1	Piquenique Dos Insetos, 1 Volume, Editora Cedic
16	1	Zoologico: O Macaco E Seus Amigos, 1 Volume, Editora Cedic
17	1	10 Piratas Animados - Faca Uma Contagem Regressiva, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
18	1	100 Palavras Animais, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
19	1	100 Primeiras Palavras, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
20	1	A Ovelhinha Que Nao Quer Ser Tosada, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
21	1	Aprendendo E Brincando - O Ursinho Vai A Lua , 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
22	1	Coelhos Fofinhos, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
23	1	Colecao Encaixe As Formas, 3 Volume, Editora Ciranda Cultural
24	1	Colecao Ola Bebe, 4 Volume, Editora Ciranda Cultural
25	1	Cuidado Com O Dinossauro , 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
26	1	Cuidado Com O Dragao, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
27	1	Cuidado Com O Monstro, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
28	1	Encaixe As Formas - Oceano, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
29	1	Eu Amo Voce Ratinha, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
30	1	Eu Amo Voce Coelhinho, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
31	1	Eu Amo Voce Ursinho, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
32	1	Fisher-Price - Todos A Bordo, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
33	1	Gibi O Coelho Diferente , 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
34	1	Hora De Brincar Dinos, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
35	1	Hora De Brincar Sapinhos, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural

36	1	Hora De Dormir Ursinhos, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
37	1	Lhamas Sao Demais, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
38	1	Meu Amigo Fofinho, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
39	1	Meu Amigo Lobo, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
40	1	Meu Livro Colorido - Uma Manha Brilhante, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
41	1	Meu Livro Colorido - Uma Noite Cintilante, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
42	1	Minha Amiga Coruja , 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
43	1	Minha Amiga Raposa, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
44	1	O Monstro Do Abraço, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
45	1	O Urso Polar Aprende A Nadar, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
46	1	Quem Esta Escondido?, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
47	1	Unicornios Sao Demais, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
48	1	Vamos Contar, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
49	1	Esconde Esconde Na Escola, 1 Volume, Editora Companhia Das Letrinhas
50	1	Nos Agora Somos Quatro, 1 Volume, Editora Companhia Das Letrinhas
51	1	O Elefante E A Porquinha - Um Grandalhao Pegou Minha Bola, 1 Volume, Editora Companhia Das Letrinhas
52	1	Brincar E Aprender Formas, 1 Volume, Editora Culturama
53	1	Brincar E Aprender Opostos, 1 Volume, Editora Culturama
54	1	As Familias Do Mundinho, 1 Volume, Editora Dcl
55	1	O Mundinho , 1 Volume, Editora Dcl
56	1	O Mundinho De Boas Atitudes , 1 Volume, Editora Dcl
57	1	O Mundinho E Os Bichinhos De Jardim , 1 Volume, Editora Dcl
58	1	Thomas E Seus Amigos - Carinhas, 1 Volume, Editora Dcl
59	1	Um Mundinho Para Todos, 1 Volume, Editora Dcl
60	1	Um Mundinho Sem Bullying, 1 Volume, Editora Dcl
61	1	Colecao Puxe E Descubra, 4 Volume, Editora Eureka
62	1	Beatrice Nao Quer, 1 Volume, Editora Fundamento
63	1	Eu E Voce, 1 Volume, Editora Fundamento
64	1	Nao Quero Mais Brincar, 1 Volume, Editora Fundamento
65	1	A Turma Da Fazenda , 1 Volume, Editora Girassol
66	1	A Turma Do Vai E Vem, 1 Volume, Editora Girassol
67	1	Brilhante Bailarina Graciosa, 1 Volume, Editora Girassol
68	1	Brilhante Princesa Elegante, 1 Volume, Editora Girassol
69	1	Brilhante Professor Esperto, 1 Volume, Editora Girassol
70	1	Brilhante Rei Corajoso, 1 Volume, Editora Girassol
71	1	E A Vaca Disse, 1 Volume, Editora Girassol
72	1	Festa A Fantasia - Combinar Encaixar E Brincar, 1 Volume, Editora Girassol
73	1	Meu Primeiro 123, 1 Volume, Editora Girassol
74	1	Mexa A Boca, 4 Volume, Editora Girassol
75	1	Minha Fazenda, 1 Volume, Editora Girassol
76	1	Meu Primeiro Maluquinho Em Quadrinhos, 1 Volume, Editora Globo
77	1	Colecao De Uma Espiadinha, 4 Volume, Editora Happy Books
78	1	Colecao Descubra E Aprenda, 2 Volume, Editora Happy Books
79	1	Colecao Empurre E Puxe, 4 Volume, Editora Happy Books
80	1	Colecao Monstrinhos Geniosos, 4 Volume, Editora Happy Books
81	1	Colecao Valores E Carinho, 4 Volume, Editora Happy Books
82	1	Colecao Vou Para O Banho, 4 Volume, Editora Happy Books
83	1	Deslize E Aprenda - Cinco Gatinhos, 1 Volume, Editora Happy Books
84	1	Deslize E Aprenda - Cinco Patinhos, 1 Volume, Editora Happy Books
85	1	Empurre Puxe Vire E Aprenda - Animais Incriveis, 1 Volume, Editora Happy Books
86	1	Naninha A Coruja Festeira, 1 Volume, Editora Happy Books
87	1	Naninha O Coelho Explorador, 1 Volume, Editora Happy Books
88	1	Naninha O Macaco Comilao, 1 Volume, Editora Happy Books
89	1	Naninha O Ursinho Esportista, 1 Volume, Editora Happy Books
90	1	O Bebe Olha E Diz - Primeiras Palavras, 1 Volume, Editora Happy Books
91	1	O Bebe Olha E Diz - Primeiros Animais , 1 Volume, Editora Happy Books
92	1	Pequenos Gigantes - Meu Primeiro Livro De Brincar, 1 Volume, Editora Happy Books
93	1	Pequenos Tesouros - Amar Faz O Mundo Girar, 1 Volume, Editora Happy Books
94	1	Pequenos Tesouros - O Coelhinho Noturno, 1 Volume, Editora Happy Books
95	1	Serie Amigos Da Agua , 4 Volume, Editora Happy Books
96	1	Serie Bolhas Divertidas , 4 Volume, Editora Happy Books
97	1	Vamos Brincar De Esconde Esconde, 1 Volume, Editora Happy Books
98	1	Animais, 1 Volume, Editora Mandala
99	1	Baby Books Animais, 1 Volume, Editora Mandala
100	1	Baby Books Veiculos, 1 Volume, Editora Mandala
101	1	Casinha Dos Pingos Isso Sim Isso Nao, 1 Volume, Editora Mandala
102	1	Cores, 1 Volume, Editora Mandala
103	1	Historinhas Em Retratos Com, 3 Volume, Editora Mandala
104	1	Mexa E Brinque 3D Na Fazenda, 1 Volume, Editora Mandala
105	1	Mundo Pop Up - Come Chipanze, 1 Volume, Editora Mandala
106	1	Mundo Pop Up - Danca De Dragao, 1 Volume, Editora Mandala
107	1	Mundo Pop Up - Lobo Perdido, 1 Volume, Editora Mandala
108	1	Mundo Pop Up - O Caozinho E O Trator, 1 Volume, Editora Mandala
109	1	Mundo Pop Up - O Gato Pirata, 1 Volume, Editora Mandala
110	1	Mundo Pop Up - Panda No Parque, 1 Volume, Editora Mandala
111	1	O Que Sera - Os Pingos, 1 Volume, Editora Mandala
112	1	O Sitio Dos Pingos, 1 Volume, Editora Mandala

113	1	Primeiras Palavras, 1 Volume, Editora Mandala
114	1	Serie Meu Livro Fofinho , 4 Volume, Editora Mandala
115	1	Sonhando E Brincando Com Os Pingos, 1 Volume, Editora Mandala
116	1	Uma Semana Na Praia, 1 Volume, Editora Mandala
117	1	Veiculos, 1 Volume, Editora Mandala
118	1	Palavra Cantada - Boa Noite , 1 Volume, Editora Melbooks
119	1	Palavra Cantada - Rato, 1 Volume, Editora Melbooks
120	1	Banho - A Fazendinha Maluca , 1 Volume, Editora Melhoramentos
121	1	O Bichinho Da Maca - O Cara, 1 Volume, Editora Melhoramentos
122	1	Serie Bebe Maluquinho , 8 Volume, Editora Melhoramentos
123	1	Serie Bichim, 12 Volume, Editora Melhoramentos
124	1	Serie Ler E Brincar, 12 Volume, Editora Melhoramentos
125	1	Tarsilinha E As Cores, 1 Volume, Editora Melhoramentos
126	1	Tarsilinha E As Formas, 1 Volume, Editora Melhoramentos
127	1	Bruxinha Zuzu, 1 Volume, Editora Moderna
128	1	Bruxinha Zuzu E Gato Miu, 1 Volume, Editora Moderna
129	1	Quando Eu Crescer, 1 Volume, Editora Moderna
130	1	Um Dois Tres Agora E Sua Vez, 1 Volume, Editora Moderna
131	1	Livro De Histórias Peppa Brincando Com As Horas, 1 Volume, Editora On Line Editora
132	1	Livro Teatro - Frozen - Uma Aventura Congelante , 1 Volume, Editora On Line Editora
133	1	Peppa - Amigas Para Sempre Livro Fantoche , 1 Volume, Editora On Line Editora
134	1	Peppa - O Reino Encantado Da Peppa Livro Teatro, 1 Volume, Editora On Line Editora
135	1	Meu Mundo De Descobertas - Pequena Biblioteca - Atividades, 4 Volume, Editora Publifolha
136	1	Hora De Dormir, 1 Volume, Editora Rovelle
137	1	Hora Do Banho, 1 Volume, Editora Rovelle
138	1	Nao Mexa, 1 Volume, Editora Rovelle
139	1	A Historia De Peppa, 1 Volume, Editora Salamandra
140	1	Banho - Peppa Um Dia De Chuva, 1 Volume, Editora Salamandra
141	1	Banho - Peppa Um Lindo Dia De Sol, 1 Volume, Editora Salamandra
142	1	Brincando Com Peppa - Atividades, 1 Volume, Editora Salamandra
143	1	Cido O Sapo, 1 Volume, Editora Salamandra
144	1	Feliz Aniversario Douglas, 1 Volume, Editora Salamandra
145	1	Meg A Gatinha - O Tesouro Enterrado, 1 Volume, Editora Salamandra
146	1	Na Piscina Com Patinho, 1 Volume, Editora Salamandra
147	1	O Bebe E A Bola De Bebel , 1 Volume, Editora Salamandra
148	1	Peppa A Maior Poca De Lama Do Mundo , 1 Volume, Editora Salamandra
149	1	Peppa E A Fada Dos Dentes , 1 Volume, Editora Salamandra
150	1	Peppa E A Festa Do Pijama , 1 Volume, Editora Salamandra
151	1	Peppa Na Piscina , 1 Volume, Editora Salamandra
152	1	Pipo O Caozinho, 1 Volume, Editora Salamandra
153	1	Vivi A Ovelha, 1 Volume, Editora Salamandra
154	1	A Ultima Arvore Do Mundo, 1 Volume, Editora Scipione
155	1	Ganhei Uma Menina, 1 Volume, Editora Scipione
156	1	A Dona Aranha , 1 Volume, Editora Todo Livro
157	1	Colecao Abraco De Urso, 4 Volume, Editora Todo Livro
158	1	Colecao Amigos De Patas, 4 Volume, Editora Todo Livro
159	1	Colecao Cabecas Caudas E Focinhos, 4 Volume, Editora Todo Livro
160	1	Colecao Livros Mordidos, 4 Volume, Editora Todo Livro
161	1	Colecao Pequenos Amigos , 4 Volume, Editora Todo Livro
162	1	Meu Mundo - Pano - Fazenda, 1 Volume, Editora Todo Livro
163	1	Meu Mundo - Pano - Animais De Estimacao, 1 Volume, Editora Todo Livro
164	1	Meu Mundo - Pano - Floresta, 1 Volume, Editora Todo Livro
165	1	Meu Mundo - Pano - Oceano , 1 Volume, Editora Todo Livro
166	1	Minhas Primeiras Rimas, 3 Volume, Editora Todo Livro
167	1	O Polvo Olin , 1 Volume, Editora Todo Livro
168	1	O Trem Dos Animais - O Alfabeto, 1 Volume, Editora Todo Livro
169	1	Riki E Sua Turma (Livro De Pano), 1 Volume, Editora Todo Livro
170	1	Serie Meu Livrinho De Pano C/ 4 Vol, 4 Volume, Editora Todo Livro
171	1	Um Livro Fantoche - Hora De Fazer Cocegas , 1 Volume, Editora Todo Livro
172	1	Colecao Pe De Coelho, 8 Volume, Editora Tribos
173	1	Corre Cutia - A Ema, 1 Volume, Editora Tribos
174	1	Corre Cutia - A Joaninha, 1 Volume, Editora Tribos
175	1	Corre Cutia - A Onca, 1 Volume, Editora Tribos
176	1	Corre Cutia - A Preguica, 1 Volume, Editora Tribos
177	1	Corre Cutia - A Sucuri, 1 Volume, Editora Tribos
178	1	Corre Cutia - As Araras, 1 Volume, Editora Tribos
179	1	Corre Cutia - O Dourado, 1 Volume, Editora Tribos
180	1	Corre Cutia - O Jabuti, 1 Volume, Editora Tribos
181	1	Corre Cutia - O Tucano, 1 Volume, Editora Tribos
182	1	Gato E Rato, 10 Volume, Editora Tribos
183	1	Quintal Dos Pingos - E Igual E Diferente Quintal Dos Pingos, 1 Volume, Editora Tribos
184	1	Quintal Dos Pingos - La Dentro La Fora, 1 Volume, Editora Tribos
185	1	Quintal Dos Pingos - Pouco Pouco Muito Muito, 1 Volume, Editora Tribos
186	1	Quintal Dos Pingos - Que Alto Que Baixo, 1 Volume, Editora Tribos
187	1	Serie Bicho Falante , 12 Volume, Editora Tribos
188	1	Serie Toque E Sinta, 3 Volume, Editora Tribos
189	1	Mani, O Elefante, 1 Volume, Editora Vale Das Letras

190	1	Meu Livro Fofinho, 4 Volume, Editora Vale Das Letras
191	1	A Festa Surpresa, 1 Volume, Editora Vizu
192	1	A Ovelhinha Bailarina, 1 Volume, Editora Vizu
193	1	A Tartaruguinha, 1 Volume, Editora Vizu
194	1	Agua Magic - A Fazenda Divertida, 1 Volume, Editora Vizu
195	1	Agua Magic - Aventuras No Castelo, 1 Volume, Editora Vizu
196	1	Agua Magic - Aventuras No Fundo Do Mar, 1 Volume, Editora Vizu
197	1	Agua Magic - O Circo Colorido, 1 Volume, Editora Vizu
198	1	Agua Magic - Pequenos E Grandes Dinossauros, 1 Volume, Editora Vizu
199	1	Ao Resgate, 1 Volume, Editora Vizu
200	1	As Estrelas Do Mar, 1 Volume, Editora Vizu
201	1	Blip E Pip, 1 Volume, Editora Vizu
202	1	Blip E Pip O Misterio Das Frutinhas, 1 Volume, Editora Vizu
203	1	Cade A Baleia, 1 Volume, Editora Vizu
204	1	Cade Meu Guarda Chuva, 1 Volume, Editora Vizu
205	1	Cade O Espelho, 1 Volume, Editora Vizu
206	1	Colecao As Aventuras Do Urso Florencio, 4 Volume, Editora Vizu
207	1	Colecao Filhotes Fofinhos, 4 Volume, Editora Vizu
208	1	Dilo Crocodilo, 1 Volume, Editora Vizu
209	1	Fantoches Meu Coelhinho, 1 Volume, Editora Vizu
210	1	Fantoches Meu Elefantinho, 1 Volume, Editora Vizu
211	1	Fantoches Meu Patinho, 1 Volume, Editora Vizu
212	1	Fantoches Meu Ursinho, 1 Volume, Editora Vizu
213	1	Janelinhas Do Mundo, 8 Volume, Editora Vizu
214	1	Maos A Obra, 1 Volume, Editora Vizu
215	1	Meu Livro Colorido Vermelho Amarelo Azul, 1 Volume, Editora Vizu
216	1	Meu Livro Dos Numeros 123, 1 Volume, Editora Vizu
217	1	O Caminhao Cacamba, 1 Volume, Editora Vizu
218	1	O Meu Mundinho , 1 Volume, Editora Vizu
219	1	O Som Dos Bichos, 1 Volume, Editora Vizu
220	1	O Soninho Do Cachorrinho, 1 Volume, Editora Vizu
221	1	O Soninho Do Ursinho, 1 Volume, Editora Vizu
222	1	Onde Esta Sandy, 1 Volume, Editora Vizu
223	1	Os Cadarcos De Aninha, 1 Volume, Editora Vizu
224	1	Os Cadarcos De Paulinho, 1 Volume, Editora Vizu
225	1	Pelos Trilhos, 1 Volume, Editora Vizu
226	1	Pequenos E Fofinhos, 4 Volume, Editora Vizu
227	1	Pip Sobre Rodas, 1 Volume, Editora Vizu
228	1	Por Dentro Da Arvore, 1 Volume, Editora Vizu
229	1	Por Dentro Da Colmeia, 1 Volume, Editora Vizu
230	1	Por Dentro Do Formigueiro, 1 Volume, Editora Vizu
231	1	Primeiras Afirmacoes Eu Posso, 1 Volume, Editora Vizu
232	1	Primeiras Afirmacoes Eu Sou, 1 Volume, Editora Vizu
233	1	Tito O Tubarao, 1 Volume, Editora Vizu
234	1	Todos A Bordo Da Arca De Noe, 1 Volume, Editora Vizu
235	1	Todos A Bordo Do Onibus Escolar, 1 Volume, Editora Vizu
236	1	Todos A Bordo Do Trator Do Seu Lobato, 1 Volume, Editora Vizu
237	1	Todos A Bordo Os Bombeiros, 1 Volume, Editora Vizu
238	1	Trem A Vapor, 1 Volume, Editora Vizu
239	1	Um Dia Com O Coelhinho, 1 Volume, Editora Vizu
240	1	Um Dia Com O Patinho, 1 Volume, Editora Vizu
241	1	Vamos Acampar, 1 Volume, Editora Vizu
242	1	Vamos Passear, 1 Volume, Editora Vizu

2. COLETÂNEA DE LIVROS: BIBLIOTECA PARA ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) COM 400 VOLUMES

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO - REFERÊNCIA
1	2	Contos Classicos Joao E Maria (Quadrinhos), 1 Volume, Editora Agaque
2	2	Contos Classicos Os Musicos De Bremen (Quadrinhos), 1 Volume, Editora Agaque
3	2	Contos Classicos Patinho Feio (Quadrinhos), 1 Volume, Editora Agaque
4	2	Contos Classicos Pocahontas (Quadrinhos), 1 Volume, Editora Agaque
5	2	Ecopatrulha As Aventuras Dos Detetives Da Natureza, 1 Volume, Editora Agaque
6	2	O Magico De Oz Em Quadrinhos, 1 Volume, Editora Agaque
7	2	Serie Comic Books Fairy Tales , 13 Volume, Editora Agaque
8	2	Serie Comic Books Topsy Turvy Tales , 9 Volume, Editora Agaque
9	2	Historia Da Tigela Achada, 1 Volume, Editora Amarilys
10	2	Serie O Pequeno Principe - Quadrinhos, 6 Volume, Editora Amarilys
11	2	Serie A Turma Do Conhecimento, 8 Volume, Editora Arteler
12	2	A Casa Sonolenta, 1 Volume, Editora Atica
13	2	Menina Bonita Do Laco De Fita, 1 Volume, Editora Atica
14	2	Nossa Rua Tem Um Problema, 1 Volume, Editora Atica
15	2	O Medico E O Monstro, 1 Volume, Editora Atica
16	2	O Menino E O Bruxo, 1 Volume, Editora Atica
17	2	Se Eu Fosse Aquilo, 1 Volume, Editora Atica
18	2	Um Homem No Sotao, 1 Volume, Editora Atica
19	2	Vaga Lume Junior - A Hora Da Decisao , 1 Volume, Editora Atica
20	2	Vaga Lume Junior - Ana Pijama No Pais Do Pensamento, 1 Volume, Editora Atica

21	2	A Felicidade E Uma Melancia Na Cabeca, 1 Volume, Editora Callis
22	2	A Ovelhinha Que Nao Quer Ser Tosada, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
23	2	Ciranda Da Sustentabilidade , 10 Volume, Editora Ciranda Cultural
24	2	Debaixo Do Mesmo Ceu, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
25	2	E O Lobo, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
26	2	E O Monstro , 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
27	2	Emilia No Pais Da Gramatica, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
28	2	Lua, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
29	2	Mordisco - O Monstro Do Livro, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
30	2	Mordisco O Guia Dos Dinossauros, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
31	2	O Urso Polar Aprende A Nadar, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
32	2	O Velho Gigante Que Engoliu Um Relogio, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
33	2	Ratinha Da Cidade Ratinho Do Campo, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
34	2	Todos Sao Bem Vindos, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
35	2	As Garras Do Leopardo , 1 Volume, Editora Companhia Das Letrinhas
36	2	O Carteiro Chegou , 1 Volume, Editora Companhia Das Letrinhas
37	2	Pati E Os Lobos, 1 Volume, Editora Companhia Das Letrinhas
38	2	Penelope No Louvre, 1 Volume, Editora Companhia Das Letrinhas
39	2	Beatriz A Fada Aprendiz - Diversao No Parque, 1 Volume, Editora Dcl
40	2	Beatriz A Fada Aprendiz - Festa Magica, 1 Volume, Editora Dcl
41	2	Beatriz A Fada Aprendiz - Festas E Promessas, 1 Volume, Editora Dcl
42	2	Alto Baixo Num Sussurro, 1 Volume, Editora Editora Do Brasil Sa
43	2	Antes Do Alvorecer , 1 Volume, Editora Editora Do Brasil Sa
44	2	Areia Na Praia , 1 Volume, Editora Editora Do Brasil Sa
45	2	Bateria 100% Carregada, 1 Volume, Editora Editora Do Brasil Sa
46	2	Beijados Pelo Sol, 1 Volume, Editora Editora Do Brasil Sa
47	2	Cada Casa Casa Com Cada Um, 1 Volume, Editora Editora Do Brasil Sa
48	2	Com Que Roupa Irei Para A Festa Do Rei, 1 Volume, Editora Editora Do Brasil Sa
49	2	Missa Do Galo E Ouros Contos De Machado De Assis, 1 Volume, Editora Editora Do Brasil Sa
50	2	O Menino Que Queria Ser Prefeito, 1 Volume, Editora Editora Do Brasil Sa
51	2	O Peru De Natal E Outros Contos De Mario Andrade, 1 Volume, Editora Editora Do Brasil Sa
52	2	Todo Mundo Junto, 1 Volume, Editora Editora Do Brasil Sa
53	2	Nao, 1 Volume, Editora Farol Hq
54	2	O Construtor De Norwood (Quadrinhos) - Hq, 1 Volume, Editora Farol Hq
55	2	O Poco E O Pendulo, 1 Volume, Editora Farol Hq
56	2	Princesas Nao Sao Perfeitas , 1 Volume, Editora Farol Hq
57	2	Princesas Para O Jantar , 1 Volume, Editora Farol Hq
58	2	Minha Mae E Uma Bruxa?, 1 Volume, Editora Farol Literário
59	2	Galo Galo Nao Me Calo, 1 Volume, Editora Formato
60	2	A Libelula E A Tartaruga, 1 Volume, Editora Ftd
61	2	A Montanha Encantada Dos Gansos Selvagens, 1 Volume, Editora Ftd
62	2	Festa No Ceu , 1 Volume, Editora Ftd
63	2	O Decreto De Alegria, 1 Volume, Editora Ftd
64	2	O Veado E A Onca, 1 Volume, Editora Ftd
65	2	Quem Vai Salvar A Vida, 1 Volume, Editora Ftd
66	2	Eu Vou Ganhar Um Irmaozinho, 1 Volume, Editora Fundamento
67	2	Sr Miau - O Melhor Do Show, 1 Volume, Editora Fundamento
68	2	Sr Miau - Uma Historia De Amor, 1 Volume, Editora Fundamento
69	2	Sr Miau E Bigodinho, 1 Volume, Editora Fundamento
70	2	Turma Da Sabedoria - A Sabe Tudo, 1 Volume, Editora Fundamento
71	2	Turma Da Sabedoria - Nao Quero Presentes, 1 Volume, Editora Fundamento
72	2	Turma Da Sabedoria - Para Cima E Para Baixo, 1 Volume, Editora Fundamento
73	2	Turma Da Sabedoria - Voce Tem Certeza , 1 Volume, Editora Fundamento
74	2	Voce E Uma Estrela, 1 Volume, Editora Fundamento
75	2	O Pequeno Principe Brochura, 1 Volume, Editora Girassol
76	2	Teo Na Praia, 1 Volume, Editora Girassol
77	2	Teo No Parque, 1 Volume, Editora Girassol
78	2	Toc Toc - Cachinhos Dourados E Os Tres Ursos, 1 Volume, Editora Girassol
79	2	Toc Toc - Chapeuzinho Vermeho, 1 Volume, Editora Girassol
80	2	Turma Da Monica - Narizinho Arrebitado, 1 Volume, Editora Girassol
81	2	A Mulher Do Papai Noel, 1 Volume, Editora Global
82	2	Lili Inventa O Mundo, 1 Volume, Editora Global
83	2	Luas, 1 Volume, Editora Global
84	2	Traquinagens E Estripulias, 1 Volume, Editora Global
85	2	Maluquinho Por Esporte, 1 Volume, Editora Globinho
86	2	Uma Historia Bruxolica, 1 Volume, Editora Globo
87	2	Colecao Aventuras Classicas, 8 Volume, Editora Happy Books
88	2	Colecao Dinofantasticos , 4 Volume, Editora Happy Books
89	2	Explorando O Mundo - Animais Do Mundo, 1 Volume, Editora Happy Books
90	2	Explorando O Mundo - Incriveis Dinossauros, 1 Volume, Editora Happy Books
91	2	Joaninhas Nao Podem Se Esconder, 1 Volume, Editora Happy Books
92	2	Meu Primeiro Tesouro - Ursinhos Adoraveis, 1 Volume, Editora Happy Books
93	2	Nao Abra Esse Livro , 1 Volume, Editora Happy Books
94	2	A Fazenda Do Vovo, 1 Volume, Editora Mandala
95	2	Janjao O Trem A Vapor, 1 Volume, Editora Mandala
96	2	Mundo Pop Up - Come Chipanze, 1 Volume, Editora Mandala
97	2	Mundo Pop Up - Danca De Dragao, 1 Volume, Editora Mandala

98	2	Mundo Pop Up - Lobo Perdido, 1 Volume, Editora Mandala
99	2	Mundo Pop Up - O Caozinho E O Trator, 1 Volume, Editora Mandala
100	2	Mundo Pop Up - O Gato Pirata, 1 Volume, Editora Mandala
101	2	Mundo Pop Up - Panda No Parque, 1 Volume, Editora Mandala
102	2	O Manual Dos Sentimentos - O Que Eles Significam?, 1 Volume, Editora Mandala
103	2	Percival A Lagarta Sem Graca, 1 Volume, Editora Mandala
104	2	Um Passeio Divertido, 1 Volume, Editora Mandala
105	2	Bidu Juntos, 1 Volume, Editora Mauricio De Souza
106	2	Papa Capim Noite Branca, 1 Volume, Editora Mauricio De Souza
107	2	Penadinho Vida, 1 Volume, Editora Mauricio De Souza
108	2	Turma Da Mata Muralha, 1 Volume, Editora Mauricio De Souza
109	2	Mil Passaros - Brochura Com Cd, 1 Volume, Editora Melbooks
110	2	Palavra Cantada - Maximo Musico, 3 Volume, Editora Melbooks
111	2	A Fantastica Fabrica De Vidros, 1 Volume, Editora Melhoramentos
112	2	As Aventuras Do Bonequinho Do Banheiro, 1 Volume, Editora Melhoramentos
113	2	Bichinho Da Maca - Maca Do Amor, 1 Volume, Editora Melhoramentos
114	2	Colecao Ruth Rocha - 50 Anos De Carreira Literaria, 4 Volume, Editora Melhoramentos
115	2	Flicts, 1 Volume, Editora Melhoramentos
116	2	Maluquinho Gala , 1 Volume, Editora Melhoramentos
117	2	Menina Das Estrelas, 1 Volume, Editora Melhoramentos
118	2	O Bichinho Da Maca - O Cara, 1 Volume, Editora Melhoramentos
119	2	O Joelho Juvenal, 1 Volume, Editora Melhoramentos
120	2	O Maior Anao Do Mundo, 1 Volume, Editora Melhoramentos
121	2	O Menino Da Lua , 1 Volume, Editora Melhoramentos
122	2	O Menino Mais Bonito Do Mundo, 1 Volume, Editora Melhoramentos
123	2	O Menino Marrom, 1 Volume, Editora Melhoramentos
124	2	O Pequeno Planeta Perdido , 1 Volume, Editora Melhoramentos
125	2	O Planeta Lilas , 1 Volume, Editora Melhoramentos
126	2	Os Meninos Dos Planetas, 10 Volume, Editora Melhoramentos
127	2	Outro Como Eu So Daqui A Mil Anos, 1 Volume, Editora Melhoramentos
128	2	Papo De Sapato, 1 Volume, Editora Melhoramentos
129	2	Pelegrino E Petronio, 1 Volume, Editora Melhoramentos
130	2	Ponto De Vista, 1 Volume, Editora Melhoramentos
131	2	Serie Juca Brasileiro, 5 Volume, Editora Melhoramentos
132	2	Um Cantinho So Pra Mim, 1 Volume, Editora Melhoramentos
133	2	Um Dia Para Nao Esquecer, 1 Volume, Editora Melhoramentos
134	2	Uma Historinha Sem 1 Sentido, 1 Volume, Editora Melhoramentos
135	2	Uma Professora Muito Maluquinha, 1 Volume, Editora Melhoramentos
136	2	Vovo Delicia, 1 Volume, Editora Melhoramentos
137	2	Amarilis, 1 Volume, Editora Moderna
138	2	Entre Ecos E Outros Trecos , 1 Volume, Editora Moderna
139	2	Felpo Filva, 1 Volume, Editora Moderna
140	2	Jornada Científica, 4 Volume, Editora Moderna
141	2	O Cachorro Do Menino, 1 Volume, Editora Moderna
142	2	O Velho Do Mar, 1 Volume, Editora Moderna
143	2	Pandolfo Bereba, 1 Volume, Editora Moderna
144	2	Quando Eu Crescer, 1 Volume, Editora Moderna
145	2	Um Dois Tres Agora E Sua Vez, 1 Volume, Editora Moderna
146	2	A Princesa Desejosa, 1 Volume, Editora Projeto
147	2	Esquisita Como Eu, 1 Volume, Editora Projeto
148	2	Inventario De Gente, 1 Volume, Editora Projeto
149	2	O Boto Do Arroto, 1 Volume, Editora Projeto
150	2	A Charada Da Bicharada, 1 Volume, Editora Publifolha
151	2	Frankenstein Pop-Up Book, 1 Volume, Editora Publifolha
152	2	As Aventuras De Hans Staden, 1 Volume, Editora Pé Da Letra
153	2	Historias Diversas, 1 Volume, Editora Pé Da Letra
154	2	O Minotauro, 1 Volume, Editora Pé Da Letra
155	2	O Menino Que Quase Morreu Afogado No Lixo, 1 Volume, Editora Quinteto Editorial
156	2	A Bexiga De Borracha, 1 Volume, Editora Rideel
157	2	As Formigas, 1 Volume, Editora Rideel
158	2	Bengaliques, 1 Volume, Editora Rideel
159	2	Canhotos, 1 Volume, Editora Rideel
160	2	Conto De Outono, 1 Volume, Editora Rideel
161	2	Denteliques, 1 Volume, Editora Rideel
162	2	Historias De Medo, 4 Volume, Editora Rideel
163	2	Os Dois Cabritos, 1 Volume, Editora Rideel
164	2	O Ponto E A Virgula, 1 Volume, Editora Rocco
165	2	Mudancas No Galinheiro Mudam As Coisas Por Inteiro, 1 Volume, Editora Rovelle
166	2	Mula Sem Cabeca, 1 Volume, Editora Rovelle
167	2	Vovo Viaja E Nao Sai De Casa, 1 Volume, Editora Rovelle
168	2	A Primeira Carta , 1 Volume, Editora Salamandra
169	2	Azul E Lindo Planeta Terra Nossa Casa, 1 Volume, Editora Salamandra
170	2	Bisa Bia Bisa Bel 3 Ed, 1 Volume, Editora Salamandra
171	2	Chico A Chita Um Livro Pop-Up, 1 Volume, Editora Salamandra
172	2	Declaracao Universal Dos Direitos Humanos, 1 Volume, Editora Salamandra
173	2	Feliz Aniversario Douglas, 1 Volume, Editora Salamandra
174	2	Momo O Macaco Um Livro Pop Up, 1 Volume, Editora Salamandra

175	2	Viajando Pelo Mundo - Vamos Encontrar Mimi, 1 Volume, Editora Salamandra
176	2	Zuza A Zebra Um Livro Pop Up, 1 Volume, Editora Salamandra
177	2	Bruxa Onilda E A Macaca, 1 Volume, Editora Scipione
178	2	Bruxa Onilda Vai A Veneza, 1 Volume, Editora Scipione
179	2	O Jardim Secreto , 1 Volume, Editora Scipione
180	2	Procura-Se Um Planeta Sustentavel, 1 Volume, Editora Scipione
181	2	Um Bairro Encantado, 1 Volume, Editora Scipione
182	2	Contos Classicos - A Bela Adormecida (Quadrinhos), 1 Volume, Editora Sonar
183	2	Contos Classicos - A Bela E A Fera (Quadrinhos), 1 Volume, Editora Sonar
184	2	Contos Classicos - Branca De Neve (Quadrinhos), 1 Volume, Editora Sonar
185	2	Contos Classicos - Chapeuzinho Vermelho (Quadrinhos), 1 Volume, Editora Sonar
186	2	Contos Classicos - Cinderela (Quadrinhos), 1 Volume, Editora Sonar
187	2	Contos Classicos - Joao E O Pe De Feijao (Quadrinhos) , 1 Volume, Editora Sonar
188	2	Contos Classicos - O Gato De Botas (Quadrinhos), 1 Volume, Editora Sonar
189	2	Contos Classicos - Os Tres Porquinhos E O Lobo Mau (Quadrinhos), 1 Volume, Editora Sonar
190	2	Contos Classicos - Pinoquio (Quadrinhos), 1 Volume, Editora Sonar
191	2	Contos Classicos - Rapunzel Em Quadrinhos, 1 Volume, Editora Sonar
192	2	Historias De Transito Em Quadrinhos, 1 Volume, Editora Sonar
193	2	Satiras Em Quadrinhos - A Fera Que Nao Tinha Bela, 1 Volume, Editora Sonar
194	2	Satiras Em Quadrinhos - A Menina Pinoquio, 1 Volume, Editora Sonar
195	2	Satiras Em Quadrinhos - A Proposta Maluca Do Principe Sapo, 1 Volume, Editora Sonar
196	2	Satiras Em Quadrinhos - As Travessuras De Um Ogro De Talento , 1 Volume, Editora Sonar
197	2	Satiras Em Quadrinhos - Desventuras De Um Patinho Bonito, 1 Volume, Editora Sonar
198	2	Satiras Em Quadrinhos - Fada Malvada Bruxa Encantada , 1 Volume, Editora Sonar
199	2	Satiras Em Quadrinhos - Joao E Maria E As Armadilhas Da Bruxa Cozinheira, 1 Volume, Editora Sonar
200	2	Satiras Em Quadrinhos - Ninguem Tem Medo Do Lobo Mau , 1 Volume, Editora Sonar
201	2	Satiras Em Quadrinhos - O Chapeleiro Louco No Pais Sem Maravilhas, 1 Volume, Editora Sonar
202	2	Satiras Em Quadrinhos - O Galo De Botas, 1 Volume, Editora Sonar
203	2	A Menina Que Inventava Nomes, 1 Volume, Editora Tribos
204	2	A Nuvem Que Nao Queria Chover, 1 Volume, Editora Tribos
205	2	A Pescaria , 1 Volume, Editora Tribos
206	2	As Aventuras De Gulliver Em Lilliput, 1 Volume, Editora Tribos
207	2	Balaio De Gato, 1 Volume, Editora Tribos
208	2	Bammm A Banda Mais Monstruosa Do Mundo, 1 Volume, Editora Tribos
209	2	Colecao - Reinacoes Da Garotada, 12 Volume, Editora Tribos
210	2	Colecao Pe De Coelho, 8 Volume, Editora Tribos
211	2	Feliz Aniversario, 1 Volume, Editora Tribos
212	2	Gato E Rato, 10 Volume, Editora Tribos
213	2	Livroterbo, 1 Volume, Editora Tribos
214	2	Nao Se Mata Na Mata, 1 Volume, Editora Tribos
215	2	O Menino Que Virou Escritor, 1 Volume, Editora Tribos
216	2	O Moco Do Correio E A Moca Da Casa De Tijolinho, 1 Volume, Editora Tribos
217	2	Os Cisnes Selvagens , 1 Volume, Editora Tribos
218	2	Palmas Para Joao Cristiano - Para Hans Christian Andersen, 1 Volume, Editora Tribos
219	2	Que Brincadeira, 1 Volume, Editora Tribos
220	2	Quem Tem Medo, 4 Volume, Editora Tribos
221	2	Sem Pe Nem Cabeca , 1 Volume, Editora Tribos
222	2	Serie Bicho Falante , 12 Volume, Editora Tribos
223	2	Serie Corre Cutia, 9 Volume, Editora Tribos
224	2	E Ninguem Viu O Ratinho, 1 Volume, Editora Vale Das Letras
225	2	Mundo Dos Animais: Juninho E O Cavalo Mágico, 1 Volume, Editora Vale Das Letras
226	2	O Coelho De Pelucia, 1 Volume, Editora Vale Das Letras
227	2	Pedro E As Pedras, 1 Volume, Editora Vale Das Letras
228	2	Uma Viagem Atrapalhada, 1 Volume, Editora Vale Das Letras
229	2	Diario De Um Banana - Box C/ 10, 10 Volume, Editora Vergara & Ribas Editoras Sa
230	2	A Bordo Do Navio Pirata, 1 Volume, Editora Vizu
231	2	A Grande Ideia Da Girafinha, 1 Volume, Editora Vizu
232	2	A Vaquinha Mu Mu, 1 Volume, Editora Vizu
233	2	Alice No Pais Das Maravilhas, 1 Volume, Editora Vizu
234	2	As Aventuras Do Urso Florencio Atras Da Abelhinha, 1 Volume, Editora Vizu
235	2	As Aventuras Do Urso Florencio Pintando A Joaninha, 1 Volume, Editora Vizu
236	2	As Aventuras Do Urso Florencio Pintando O Peixinho, 1 Volume, Editora Vizu
237	2	As Aventuras Do Urso Florencio Pintando Uma Flor, 1 Volume, Editora Vizu
238	2	Colecao Blip Plip, 3 Volume, Editora Vizu
239	2	Coleção Matematica Divertida, 5 Volume, Editora Vizu
240	2	Eco O Golfinho, 1 Volume, Editora Vizu
241	2	Janelinhas Do Mundo, 8 Volume, Editora Vizu
242	2	Nico E Os Macacos, 1 Volume, Editora Vizu
243	2	O Castelo Dos Cavaleiros, 1 Volume, Editora Vizu
244	2	O Magico De Oz, 1 Volume, Editora Vizu
245	2	O Misterio Da Mumia, 1 Volume, Editora Vizu
246	2	O Pequeno Panda, 1 Volume, Editora Vizu
247	2	O Tesouro Do Pirata, 1 Volume, Editora Vizu
248	2	O Trator Do Seu Ze, 1 Volume, Editora Vizu
249	2	O Vale Dos Dinossauros, 1 Volume, Editora Vizu
250	2	Os Segredos Da Floresta, 1 Volume, Editora Vizu
251	2	Os Segredos Do Oceano, 1 Volume, Editora Vizu

252	2	Pedrinho E A Sombra, 1 Volume, Editora Vizu
253	2	Pinoquio, 1 Volume, Editora Vizu
254	2	Rodolfo O Urso Confeiteiro, 1 Volume, Editora Vizu

3. COLETÂNEA DE LIVROS: BIBLIOTECA PARA INFANTO JUVENIL ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM 336 VOLUMES

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO - REFERÊNCIA
1	2	Louco Por Uma Gata, 1 Volume, Editora Amarilys
2	2	O Guarani Em Cordel, 1 Volume, Editora Amarilys
3	2	O Rei Mago , 1 Volume, Editora Amarilys
4	2	Rei Lear Em Cordel, 1 Volume, Editora Amarilys
5	2	Camera Na Mao - O Guarani No Coracao, 1 Volume, Editora Atica
6	2	Do Outro Mundo, 1 Volume, Editora Atica
7	2	Eu Passarinho, 1 Volume, Editora Atica
8	2	Nossa Rua Tem Um Problema, 1 Volume, Editora Atica
9	2	O Cachorrinho Samba Na Fazenda, 1 Volume, Editora Atica
10	2	O Labirinto Dos Ossos , 1 Volume, Editora Atica
11	2	O Menino E O Bruxo, 1 Volume, Editora Atica
12	2	O Misterio Da Casa Verde, 1 Volume, Editora Atica
13	2	Por Tras Das Portas - Vaga-Lume Junior, 1 Volume, Editora Atica
14	2	Vaga Lume - Correndo Contra O Destino, 1 Volume, Editora Atica
15	2	Vaga Lume - Trafico De Anjos, 1 Volume, Editora Atica
16	2	Vaga Lume Junior - Ana Pijama No Pais Do Pensamento, 1 Volume, Editora Atica
17	2	Voo Em Portugues, 1 Volume, Editora Callis
18	2	Eu Sou Malala , 1 Volume, Editora Cia Das Letras
19	2	O Domador De Ventos, 1 Volume, Editora Cia Das Letras
20	2	Alice Atraves Do Espelho, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
21	2	Alice No Pais Das Maravilhas, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
22	2	Cacadas De Pedrinho, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
23	2	Dom Quixote Das Criancas, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
24	2	Emilia No Pais Da Gramatica, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
25	2	Fabulas, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
26	2	Historias De Tia Nastacia, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
27	2	Memorias Da Emilia, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
28	2	Poliana Moca, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
29	2	Reinacoes De Narizinho, 1 Volume, Editora Ciranda Cultural
30	2	Historias De Shakespeare - A Tempestade , 1 Volume, Editora Companhia Das Letrinhas
31	2	A Lenda Do Preguicoso E Outras Historias, 1 Volume, Editora Cortez
32	2	Hans Staden - Um Aventureiro No Novo Mundo Quadrinhos, 1 Volume, Editora Cortez
33	2	O Menino Que Levou O Mar Para O Avo, 1 Volume, Editora Cortez
34	2	A Menina Luzia, 1 Volume, Editora Dcl
35	2	Serie Papo Dez, 16 Volume, Editora Dcl
36	2	Antes Do Alvorecer , 1 Volume, Editora Editora Do Brasil Sa
37	2	Bateria 100% Carregada, 1 Volume, Editora Editora Do Brasil Sa
38	2	Beijados Pelo Sol, 1 Volume, Editora Editora Do Brasil Sa
39	2	Minha Vida Nao E Cor De Rosa, 1 Volume, Editora Editora Do Brasil Sa
40	2	O Menino Do Portinari , 1 Volume, Editora Editora Do Brasil Sa
41	2	Olhar De Frente, 1 Volume, Editora Editora Do Brasil Sa
42	2	Romeu E Julieta, 1 Volume, Editora Editora Do Brasil Sa
43	2	Sonho De Uma Noite De Verao, 1 Volume, Editora Editora Do Brasil Sa
44	2	A Cartomante Em Quadrinhos, 1 Volume, Editora Escala Educacional
45	2	A Causa Secreta Em Quadrinhos, 1 Volume, Editora Escala Educacional
46	2	A Nova California Em Quadrinhos, 1 Volume, Editora Escala Educacional
47	2	O Enfermeiro Em Quadrinhos, 1 Volume, Editora Escala Educacional
48	2	O Homem Que Sabia Javanes Em Quadrinhos, 1 Volume, Editora Escala Educacional
49	2	A Queda Da Casa De Usher, 1 Volume, Editora Farol Hq
50	2	Mark Twain - As Aventuras De Tom Sawyer, 1 Volume, Editora Farol Hq
51	2	O Construtor De Norwood (Quadrinhos) - Hq, 1 Volume, Editora Farol Hq
52	2	O Poco E O Pendulo, 1 Volume, Editora Farol Hq
53	2	Os Dancarinos (Quadrinhos), 1 Volume, Editora Farol Hq
54	2	A Filha Do Apanhador De Demonios I, 1 Volume, Editora Farol Literário
55	2	A Filha Do Apanhador De Demonios Ii Ladrao De Almas, 1 Volume, Editora Farol Literário
56	2	A Guerra De Genios, 1 Volume, Editora Farol Literário
57	2	Abused Werewolf Grupo De Resgate Ao Lobisomem , 1 Volume, Editora Farol Literário
58	2	Da Ordem Ao Caos , 1 Volume, Editora Farol Literário
59	2	Esquadrao De Genios , 1 Volume, Editora Farol Literário
60	2	Gatinha Conhece O Bebe, 1 Volume, Editora Farol Literário
61	2	Gatinha Ja Pro Banho, 1 Volume, Editora Farol Literário
62	2	Gatinha X Tio Mario Confusao E Casa, 1 Volume, Editora Farol Literário
63	2	O Herdeiro Dragao, 1 Volume, Editora Farol Literário
64	2	O Herdeiro Encantador, 1 Volume, Editora Farol Literário
65	2	O Herdeiro Mago, 1 Volume, Editora Farol Literário
66	2	Os Cacadores De Nuvens, 1 Volume, Editora Farol Literário
67	2	Sangue De Lobo, 1 Volume, Editora Farol Literário
68	2	Serie Grandes Nomes Da Literatura , 10 Volume, Editora Folha De S. Paulo
69	2	O Poeta Que Fingia , 1 Volume, Editora Ftd
70	2	Profissao Jovem, 1 Volume, Editora Ftd

71	2	A Ordem - Corrida Contra O Tempo, 1 Volume, Editora Fundamento
72	2	A Ordem - Sem Tregua Sem Rendicao, 1 Volume, Editora Fundamento
73	2	As Cronicas Da Verdade - O Pingente, 1 Volume, Editora Fundamento
74	2	Aventuras Na Escola - A Febre Do Tesouro, 1 Volume, Editora Fundamento
75	2	Aventuras Na Escola - Mascotes Malucas , 1 Volume, Editora Fundamento
76	2	Bob Boco 1 - Eu Nao Sou Um Boco, 1 Volume, Editora Fundamento
77	2	Bob Boco 2 - Eu Ainda Nao Sou Um Boco, 1 Volume, Editora Fundamento
78	2	Bob Boco 3 - Eu Cansei De Dizer Que Nao Sou Um Boco , 1 Volume, Editora Fundamento
79	2	Coracao De Dragao - O Elo Eterno, 1 Volume, Editora Fundamento
80	2	Depois De Amanha Livro 1 - Enquanto Eu Viver, 1 Volume, Editora Fundamento
81	2	Depois De Amanha Livro 2 - Incuravel, 1 Volume, Editora Fundamento
82	2	Depois De Amanha Livro 3 - A Fuga, 1 Volume, Editora Fundamento
83	2	Desaparecidos 1, 1 Volume, Editora Fundamento
84	2	Desaparecidos 2, 1 Volume, Editora Fundamento
85	2	Desaparecidos 3, 1 Volume, Editora Fundamento
86	2	Exotica, 1 Volume, Editora Fundamento
87	2	Guardioes Da Coragem 1 - Alem Da Sobrevivencia, 1 Volume, Editora Fundamento
88	2	Guardioes Da Coragem 2 - A Escuridao , 1 Volume, Editora Fundamento
89	2	Guardioes Da Coragem 3 - O Fim Do Medo, 1 Volume, Editora Fundamento
90	2	Klincus Cortica E A Flor Da Lua, 1 Volume, Editora Fundamento
91	2	Minha Escola Engracada - A Dona Ida Esta Perdida, 1 Volume, Editora Fundamento
92	2	O Amor Faz, 1 Volume, Editora Fundamento
93	2	Os Sete - Causa Perdida, 1 Volume, Editora Fundamento
94	2	Os Sete - Como Nos Fimes, 1 Volume, Editora Fundamento
95	2	Os Sete - Entre O Ceu E A Terra, 1 Volume, Editora Fundamento
96	2	Os Ultimos Sonhadores 1 - Emboscada Em Nova York, 1 Volume, Editora Fundamento
97	2	Os Ultimos Sonhadores 2 - Fama Na Italia, 1 Volume, Editora Fundamento
98	2	Os Ultimos Sonhadores 3 - Incendio Na Alemanha, 1 Volume, Editora Fundamento
99	2	Sozinhos 1 - Cacadores, 1 Volume, Editora Fundamento
100	2	Sozinhos 2 - Sobrevivente, 1 Volume, Editora Fundamento
101	2	Sozinhos 3 - Quarentena , 1 Volume, Editora Fundamento
102	2	Classicos Do Bardo - Macbeth, 1 Volume, Editora Girassol
103	2	Classicos Para Sempre - A Ilha Do Tesouro, 1 Volume, Editora Girassol
104	2	Classicos Para Sempre - Mulherzinhas, 1 Volume, Editora Girassol
105	2	A Caverna, 1 Volume, Editora Global
106	2	A Rainha Do Calcadao, 1 Volume, Editora Global
107	2	A Vida E Um Show , 1 Volume, Editora Global
108	2	Avesso, 1 Volume, Editora Global
109	2	Coletanea De Cecilia Meireles 5Vol- Cronicas De Educacao, 5 Volume, Editora Global
110	2	Com Esse Odio E Esse Amor, 1 Volume, Editora Global
111	2	Damas Turcas, 1 Volume, Editora Global
112	2	Em Nome Do Pai Dos Burros, 1 Volume, Editora Global
113	2	Meu Professor Meu Heroi, 1 Volume, Editora Global
114	2	Midia , 1 Volume, Editora Global
115	2	Migracao Dos Cisnes, 1 Volume, Editora Global
116	2	O Alcapao, 1 Volume, Editora Global
117	2	O Assobio Da Foice, 1 Volume, Editora Global
118	2	O Cardeal E O Reporter - Historias Que Fazem Historia, 1 Volume, Editora Global
119	2	O Genio Do Crime , 1 Volume, Editora Global
120	2	O Misterio Do Poco Do Alemao, 1 Volume, Editora Global
121	2	O Rapto Do Garoto De Ouro, 1 Volume, Editora Global
122	2	Passaros Grandes Nao Cantam, 1 Volume, Editora Global
123	2	Tudo Ao Mesmo Tempo, 1 Volume, Editora Global
124	2	Um Cadaver Ouve Radio, 1 Volume, Editora Global
125	2	A Chave Do Tamanho, 1 Volume, Editora Globinho
126	2	A Cidade Do Sol, 1 Volume, Editora Globo
127	2	A Hora Da Historia, 1 Volume, Editora Globo
128	2	A Mocinha Do Mercado Central, 1 Volume, Editora Globo
129	2	A Sobrinha Do Poeta , 1 Volume, Editora Globo
130	2	Em Busca De Uma Estrela , 1 Volume, Editora Globo
131	2	Filho Dourado, 1 Volume, Editora Globo
132	2	Furia Vermelha, 1 Volume, Editora Globo
133	2	Justamente Porque Sonhavamos , 1 Volume, Editora Globo
134	2	O Cacador De Pipas, 1 Volume, Editora Globo
135	2	O Fio Da Vida , 1 Volume, Editora Globo
136	2	O Menino De Alepo, 1 Volume, Editora Globo
137	2	O Silencio Das Montanhas, 1 Volume, Editora Globo
138	2	Os Pescadores , 1 Volume, Editora Globo
139	2	Popular, 1 Volume, Editora Globo
140	2	Tres Coroas Negras, 1 Volume, Editora Globo
141	2	Eternas Escamas , 1 Volume, Editora Id Editora
142	2	Mermaid Sereia - Uma Reviravolta No Conto Original, 1 Volume, Editora Id Editora
143	2	Ninguem Como Voce, 1 Volume, Editora Id Editora
144	2	Bidu Juntos, 1 Volume, Editora Mauricio De Souza
145	2	Papa Capim Noite Branca, 1 Volume, Editora Mauricio De Souza
146	2	Penadinho Vida, 1 Volume, Editora Mauricio De Souza
147	2	Turma Da Mata Muralha, 1 Volume, Editora Mauricio De Souza

148	2	A Cidade E As Serras, 1 Volume, Editora Melhoramentos
149	2	Amor De Perdicao, 1 Volume, Editora Melhoramentos
150	2	Amor Por Anexins E A Capital Federal, 1 Volume, Editora Melhoramentos
151	2	Autos E Farsas De Gil Vicente, 1 Volume, Editora Melhoramentos
152	2	Bras Bexiga E Barra Funda, 1 Volume, Editora Melhoramentos
153	2	Cantigas Trovadorescas, 1 Volume, Editora Melhoramentos
154	2	Coisas Que As Garotas Devem Saber, 1 Volume, Editora Melhoramentos
155	2	Coisas Que Os Garotos Devem Saber, 1 Volume, Editora Melhoramentos
156	2	Coisas Que Toda Garota Deve Saber, 1 Volume, Editora Melhoramentos
157	2	Contos De Machado De Assis , 1 Volume, Editora Melhoramentos
158	2	Espumas Flutuantes, 1 Volume, Editora Melhoramentos
159	2	Iliada, 1 Volume, Editora Melhoramentos
160	2	Inocencia, 1 Volume, Editora Melhoramentos
161	2	Iracema, 1 Volume, Editora Melhoramentos
162	2	Luciola, 1 Volume, Editora Melhoramentos
163	2	Macunaima O Heroi Sem Nenhum Carater, 1 Volume, Editora Melhoramentos
164	2	Marilia De Dirceu, 1 Volume, Editora Melhoramentos
165	2	Memorias De Um Sargento De Milicias, 1 Volume, Editora Melhoramentos
166	2	O Minimo E O Escondido - Cronicas De Machado De Assis, 1 Volume, Editora Melhoramentos
167	2	O Navio Negreiro E Outros Poemas, 1 Volume, Editora Melhoramentos
168	2	O Primo Basilio , 1 Volume, Editora Melhoramentos
169	2	Os Lusiadas, 1 Volume, Editora Melhoramentos
170	2	Poemas De Olavo Bilac, 1 Volume, Editora Melhoramentos
171	2	Senhor Texugo E Dona Raposa - O Encontro, 1 Volume, Editora Melhoramentos
172	2	Senhora , 1 Volume, Editora Melhoramentos
173	2	Serie Relatos De Guerra C/ 6 Vol, 6 Volume, Editora Melhoramentos
174	2	Teatro A Vapor , 1 Volume, Editora Melhoramentos
175	2	Til , 1 Volume, Editora Melhoramentos
176	2	Turma Da Monica Jovem - Voce E Suas Escolhas Para Garotas, 1 Volume, Editora Melhoramentos
177	2	Turma Da Monica Jovem - Voce E Suas Escolhas Para Garotos, 1 Volume, Editora Melhoramentos
178	2	Um Dia Para Nao Esquecer, 1 Volume, Editora Melhoramentos
179	2	Viagens Na Minha Terra , 1 Volume, Editora Melhoramentos
180	2	Gente De Estimacao , 1 Volume, Editora Moderna
181	2	O Amigo Do Vento - Cronicas, 1 Volume, Editora Moderna
182	2	O Grande Desafio, 1 Volume, Editora Moderna
183	2	Os Karas - A Droga Do Amor , 1 Volume, Editora Moderna
184	2	Panico Na Escola, 1 Volume, Editora Moderna
185	2	Vida De Droga , 1 Volume, Editora Moderna
186	2	Colecao Agatha Christie, 3 Volume, Editora Nova Fronteira
187	2	Fique Forte, 1 Volume, Editora Novas Ideias
188	2	Nunca Deixe De Acreditar, 1 Volume, Editora Novas Ideias
189	2	Marcela Tavares Sem Filtro, 1 Volume, Editora Novas Páginas
190	2	A Menina Que Nao Acredita Em Milagres, 1 Volume, Editora Novo Conceito
191	2	Como Se Apaixonar, 1 Volume, Editora Novo Conceito
192	2	Imperfeitos , 1 Volume, Editora Novo Conceito
193	2	Indomavel, 1 Volume, Editora Novo Conceito
194	2	O Bangalo, 1 Volume, Editora Novo Conceito
195	2	O Colecionador De Memorias, 1 Volume, Editora Novo Conceito
196	2	Preciso Do Seu Amor, 1 Volume, Editora Novo Conceito
197	2	Sociedade J M Barrie, 1 Volume, Editora Novo Conceito
198	2	Superacao - Devocoes Para Uma Vida Absurtamente Boa, 1 Volume, Editora Novo Conceito
199	2	Conhecendo A Cultura Africana Livro Afro Ii, 1 Volume, Editora Pae
200	2	A Volta Ao Mundo Em 80 Dias, 1 Volume, Editora Pe Da Letra
201	2	Contos Extraordinarios, 1 Volume, Editora Principís
202	2	Codinome Duda, 1 Volume, Editora Projeto
203	2	Lata De Tesouros, 1 Volume, Editora Projeto
204	2	Viagem Ao Redor De Felipe, 1 Volume, Editora Projeto
205	2	500 Anos De O Principe , 1 Volume, Editora Pé Da Letra
206	2	A Arte Da Guerra , 1 Volume, Editora Pé Da Letra
207	2	A Liga Dos Cabecas Vermelhas E Outras Aventuras, 1 Volume, Editora Pé Da Letra
208	2	As Aventuras De Hans Staden, 1 Volume, Editora Pé Da Letra
209	2	Dom Quixote, 1 Volume, Editora Pé Da Letra
210	2	Historias Diversas, 1 Volume, Editora Pé Da Letra
211	2	O Cao Dos Baskervilles, 1 Volume, Editora Pé Da Letra
212	2	O Diario De Anne Frank , 1 Volume, Editora Pé Da Letra
213	2	O Minotauro, 1 Volume, Editora Pé Da Letra
214	2	O Roubo Da Coroa De Berilos E Outras Aventuras, 1 Volume, Editora Pé Da Letra
215	2	O Signo Dos Quatro, 1 Volume, Editora Pé Da Letra
216	2	Orgulho E Preconceito, 1 Volume, Editora Pé Da Letra
217	2	Pollyanna, 1 Volume, Editora Pé Da Letra
218	2	Um Escandalo Na Boemia E Outras Aventuras, 1 Volume, Editora Pé Da Letra
219	2	Um Estudo Em Vermelho, 1 Volume, Editora Pé Da Letra
220	2	Pe Na Estrada, 1 Volume, Editora Rideel
221	2	Personalidades Brasileiras - A Menina Chiquinha Gonzaga, 1 Volume, Editora Rideel
222	2	Personalidades Brasileiras - Aleijadinho, 1 Volume, Editora Rideel
223	2	Personalidades Brasileiras - Anita Garibaldi, 1 Volume, Editora Rideel
224	2	Personalidades Brasileiras - Castro Alves, 1 Volume, Editora Rideel

225	2	Personalidades Brasileiras - Isabel A Redentora, 1 Volume, Editora Rideel
226	2	Personalidades Brasileiras - Maria Quiteria, 1 Volume, Editora Rideel
227	2	Personalidades Brasileiras - Santos Dumont, 1 Volume, Editora Rideel
228	2	Quarteto Falante, 1 Volume, Editora Rideel
229	2	Serie Autores - Oscar Wilde, 5 Volume, Editora Rideel
230	2	A Bela E A Fera , 1 Volume, Editora Rocco
231	2	Fala Serio Filha, 1 Volume, Editora Rocco
232	2	Fala Serio Mae, 1 Volume, Editora Rocco
233	2	Fala Comigo Pai, 1 Volume, Editora Rovelle
234	2	Longas Cartas Para Ninguem, 1 Volume, Editora Rovelle
235	2	Bem Do Seu Tamanho 2 Ed, 1 Volume, Editora Salamandra
236	2	Gravida Aos 14 Anos , 1 Volume, Editora Scipione
237	2	Um Garoto Consumista Na Roca, 1 Volume, Editora Scipione
238	2	1001 Fantasmas , 1 Volume, Editora Seguinte
239	2	O Principe Medroso E Outros Contos Africanos, 1 Volume, Editora Seguinte
240	2	Tormento, 1 Volume, Editora Seguinte
241	2	Contos Classicos - A Bela Adormecida (Quadrinhos), 1 Volume, Editora Sonar
242	2	Contos Classicos - Branca De Neve (Quadrinhos), 1 Volume, Editora Sonar
243	2	Contos Classicos - Chapeuzinho Vermelho (Quadrinhos), 1 Volume, Editora Sonar
244	2	Contos Classicos - Cinderela (Quadrinhos), 1 Volume, Editora Sonar
245	2	Contos Classicos - Joao E O Pe De Feijao (Quadrinhos) , 1 Volume, Editora Sonar
246	2	Contos Classicos - O Gato De Botas (Quadrinhos), 1 Volume, Editora Sonar
247	2	Contos Classicos - Os Tres Porquinhos E O Lobo Mau (Quadrinhos), 1 Volume, Editora Sonar
248	2	Contos Classicos - Pinoquio (Quadrinhos), 1 Volume, Editora Sonar
249	2	Contos Classicos - Rapunzel Em Quadrinhos, 1 Volume, Editora Sonar
250	2	O Fantasma Do Porao, 1 Volume, Editora Sonar
251	2	Os Diamantes Do Barao, 1 Volume, Editora Sonar
252	2	Serie Classicos Da Literatura, 10 Volume, Editora Todo Livro
253	2	Serie Julio Verne, 4 Volume, Editora Todo Livro
254	2	Serie Os Mais Famosos Contos Juvenis, 10 Volume, Editora Todo Livro
255	2	A Nuvem Que Nao Queria Chover, 1 Volume, Editora Tribos
256	2	As Aventuras De Gulliver Em Lilliput, 1 Volume, Editora Tribos
257	2	Bammm A Banda Mais Monstruosa Do Mundo, 1 Volume, Editora Tribos
258	2	O Menino Que Virou Escritor, 1 Volume, Editora Tribos
259	2	O Moco Do Correio E A Moca Da Casa De Tijolinho, 1 Volume, Editora Tribos
260	2	Palmas Para Joao Cristiano - Para Hans Christian Andersen, 1 Volume, Editora Tribos
261	2	A Cabana, 1 Volume, Editora Vale Das Letras
262	2	A Capsula Do Tempo, 1 Volume, Editora Vale Das Letras
263	2	Carapana E O Povo Sem Sono, 1 Volume, Editora Vale Das Letras
264	2	Garoto Estranho, 1 Volume, Editora Vale Das Letras
265	2	Noite, 1 Volume, Editora Vale Das Letras
266	2	O Aprendiz De Cavaleiro, 1 Volume, Editora Vale Das Letras
267	2	Diario De Um Banana 1 - Um Romance Em Quadrinhos, 1 Volume, Editora Vergara & Ribas Editoras Sa
268	2	Diario De Um Banana 10 - Bons Tempos, 1 Volume, Editora Vergara & Ribas Editoras Sa
269	2	Diario De Um Banana 2 - Rodrick E O Cara, 1 Volume, Editora Vergara & Ribas Editoras Sa
270	2	Diario De Um Banana 3 - A Gota D Agua, 1 Volume, Editora Vergara & Ribas Editoras Sa
271	2	Diario De Um Banana 4 - Dias De Cao, 1 Volume, Editora Vergara & Ribas Editoras Sa
272	2	Diario De Um Banana 5 - A Verdade Nua E Crua, 1 Volume, Editora Vergara & Ribas Editoras Sa
273	2	Diario De Um Banana 6 - Casa Dos Horrores, 1 Volume, Editora Vergara & Ribas Editoras Sa
274	2	Diario De Um Banana 7 - Segurando Vela, 1 Volume, Editora Vergara & Ribas Editoras Sa
275	2	Diario De Um Banana 8 - Mare De Azar , 1 Volume, Editora Vergara & Ribas Editoras Sa
276	2	Diario De Um Banana 9 - Caindo Na Estrada, 1 Volume, Editora Vergara & Ribas Editoras Sa

1.3. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **16/08/2019** até **16/08/2020**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da realização da entrega das Coletâneas de Livros e emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As Coletâneas de Livros Literários deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.2 Todas as despesas relativa ao transporte/deslocamento, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.3 As Coletâneas de Livros Literários deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.3.1 Os produtos/itens entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.5 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2019** a proposta da empresa **TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI sob CNPJ 09.663.426/0001-08**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 16 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI

CNPJ 09.663.426/0001-08

PROMITENTE FORNECEDORA

_____

MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA

CPF: 960.698.721.34

MATRÍCULA N° 137

FISCAL

_____

FABIANA APARECIDA SIMONATO

CPF: 121.693.578.58

MATRÍCULA Nº 4211

SUPLENTE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **JARAGUÁ MERCANTIL LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.390.706/0001-59, Rua Cerejeira, n.º 63, Bairro Jardim Queiroz, cidade de Cambé/PR, CEP: 86.192-220, neste ato representada pelo Sr. Senildo Medeiros da Silva, portador do CIRG n.º 35263 DRT/GO e CPF n.º 340.788.431-15 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10. 520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS FISIOTERÁPICOS E DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
5	84831	**BALANÇA ADULTA**: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 200KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	3	UNID	WELMY/ W200-A	R$ 870,00	**R$ 2. 610,00**
6	84832	**BALANÇA INFANTIL** BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 16 kgDIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM) POSSUI TARA	2	UNID	WELMY/ 109-E	R$ 640,00	**R$ 1. 280,00**
7	84833	**BALANÇA OBESA** BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 300 kgRÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	1	UNID	BALMAK/ BK-300 FAN	R$ 1. 500,00	**R$ 1. 500,00**
8	84834	**BALDE A PEDAL**: RECIPIENTE PARA A COLETA DE DETRITOS, COM DISPOSITIVO DE ELEVAÇÃO DA TAMPA ACIONADO POR PEDAL. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE: POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L	10	UNID	JSN/P-30	R$ 200,00	**R$ 2. 000,00**
18	84856	**CARRINHO DE EMERGÊNCIA** CARRO DE EMERGÊNCIA COM 4 GAVETAS COM MESA SUPERIOR EM AÇO INOX, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA E TOMADA ELÉTRICA. COMPOSIÇÃO: CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI, ESTRUTURA REFORÇADA, 4 RODÍZIOS DE 3" GIRATÓRIOS,	2	UNID	RENASCER/ RNCP700	R$ 1. 920,00	**R$ 3. 840,00**

		SENDO 02 COM FREIOS, COM 4 GAVETAS SENDO A 1º COM 20 DIVISÓRIAS E AS OUTRAS TRÊS, PARA USO GERAL. MESA SUPERIOR EM AÇO INOX PARA PREPARAÇÃO DE EDICAMENTOS.DIFERENCIAIS E BENEFÍCIOS: POSSUI SISTEMA DE TRAVAS NAS GAVETAS; 02 RODÍZIO GIRATÓRIOS COM FREIOS; 1º GAVETA COM 20 DIVISÓRIAS PARA MEDICAMENTOS; FACILIDADE PARA O TRANSPORTE E ACOMODAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES. ITENS INCLUSOS: ACOMPANHA SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; SUPORTE PARA SORO; SUPORTE PARA CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR; TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA E TOMADA ELÉTRICA					
22	84860	**CARRO P/CURATIVO,** TOTALMENTE ESMALTADO, PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, 1 TAMPO E 1 PRATELEIRA, COM VARANDAS PROTETORAS EM TODA A VOLTA. MEDINDO: 0.75 X 0.45 X 0.80 CM, COM SUPORTES E ACOMPANHADO DE BALDE / BACIA EM AÇO INOXIDAVEL. * IDEM DESCRIÇÃO ACIMA POREM BACIA DE ALUMINIO POLIDO E OU INOX COM 30 CENTIMETROS DE DIÂMETRO.BALDE DE ALUMINIO POLIDO E OU INOX COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	3	UNID	RESNASCER/ RN-04011	R$ 640,00	**R$ 1. 920,00**
24	84862	**COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO PARA CAMA FAWLER ADULTO** COLCHÃO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN, NA DENSIDADE DE D-45. DIMENSÃO: 12X88X188CM	7	UNID	RENASCER/ RN-14043	R$ 330,00	**R$ 2. 310,00**
31	84870	**MESA AUXILIAR P/INSTRUMENTAL** MESA AUXILIAR HOSPITALAR. ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES MÍNIMAS/MATERIAL DE CONFECÇÃO: 40 X 40 X 80 (CM) / AÇO INOXIDÁVELRODÍZIOS: POSSUI	6	UNID	RENASCER/ RN-07006	R$ 420,00	**R$ 2. 520,00**
34	84872	**MESA DE MAYO INOX** ARMAÇÃO TUBULAR COM RODÍZIOS DE 2 TOTALMENTE DE INOX ALTURA REGULÁVEL POR ROSETA. ACOMPANHA BANDEJA EM AÇO INOX. ALTURA MÍNIMA 0,77M. ALTURA MÁXIMA 1,25M. DIMENSÕES DA BANDEJA: 43CM DE COMP. X 30,5 CM DE LARG. MEDIDAS DA EMBALAGEM 0,73 X 0,50 X 0,58. CUBAGEM: 0,2117M³	2	UNID	RENASCER/ RN-07020	R$ 440,00	**R$ 880,00**
36	84874	**POLTRONA HOSPITALAR DESCRIÇÃO**: EM AÇO, PINTURA EPÓXI, COURVIN DE ALTA QUALIDADE, ANATÔMICO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, BRAÇOS ARTICULÁVEIS QUE SE MOVIMENTAM JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO LEITO, MOVIMENTO DE ENCOSTO E SUPORTE PARA PÉ INDEPENDENTE, SISTEMA DE ACIONAMENTO DO ENCOSTO DOTADO DE CILINDRO PNEUMÁTICO, QUE EVITA DESLOCAMENTO RÁPIDO AO BAIXAR E AUXILIA NO RETORNO A POSIÇÃO NORMAL, LARGURA ASSENTO 45 CM, ENCOSTO 1,20 CM, ENCOSTO ABERTO 1,60 CM, LARGURA TOTAL 78 CM SUPORTAM ATÉ 120 KG.	**3**	UNID	RENASCER/ RN-11001	R$ 1. 430,00	**R$ 4. 290,00**
40	84878	**SUPORTE DE HAMPER** POSSUI: ARMAÇÃO TUBULAR EM INOX SACO EM FORTE TECIDO DE ALGODÃO CRU, PÉS COM RODÍZIOS DE 2". CAPACIDADE APROXIMADA 150 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO SACO: 0,50 CM DE DIÂMETRO X 0,80 CM DE PROFUNDIDADE. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: LARG. 0,50 CM X ALT. 0,81 CM.	5	UNID	RENASCER/ RN-14009	R$ 400,00	**R$ 2. 000,00**
VALOR TOTAL							**R$ 25. 150,00**

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **16/08/2019** até **16/08/2020**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.1.2 A empresa vencedora deverá fornecer os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativas à entrega, tais como transporte, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.2 Quanto a problemas de qualidade, a licitante será notificada pela PREFEITURA, e deverá realizar a troca do produto.

4.2.1 Os produtos/itens entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 **- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.**

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019** a proposta da empresa **JARAGUÁ MERCANTIL LTDA – EPP sob CNPJ 13. 390.706/0001-59**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 16 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

JARAGUÁ MERCANTIL LTDA – EPP

CNPJ 13.390.706/0001-59

PROMITENTE FORNECEDORA

NUBIA RAFAELA NUNES DE ALMEIDA

CPF: 021.263.851.32

MATRÍCULA N° 4284

FISCAL

_____

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

CPF: 951.977.701.63

MATRÍCULA Nº 2120

SUPLENTE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **C. E. CARVALHO COMERCIAL EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.864.422/0001-73**,** estabelecida a Avenida Duque de Caxias, n.º 185, Térreo B, Bairro Centro, cidade de Lunardelli/PR, CEP: 86.935-000, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Carvalho, portador do CIRG n.º 7.793.323-9 SSP/PR e CPF n.º 007.976.549-17 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS FISIOTERÁPICOS E DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	84828	**APARELHO DE MONITORAMENTO CARDÍACO** CARACTERÍSTICAS: COMUNICAÇÃO HL7 / HIS BIDIRECIONAL - TELA TFT LCD 12.1" - INTERFACE AMIGÁVEL COM TECLAS DE ATALHO - VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 13 FORMAS DE ONDA - REVISÃO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NUMÉRICAS TABULARES DE ATÉ 120 HORAS COM INTERVALOS CONFIGURÁVEIS - ALTA PRECISÃO E CONFIABILIDADE - VISUALIZAÇÃO LEITO-A-LEITO - ARQUITETURA INTERNA MODULAR - ALÇA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE MANUAL OU FIXAÇÃO EM MACAS	1	UNID	ALFAMED / VITA 500A	R$ 13. 200,00	R$ 13. 200,00
20	84858	**CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA** DESCRIÇÕES: MEDIDAS: MONTADO - 116 cm (COMPRIMENTO); 57 cm (LARGURA); 100 cm (ALTURA) DESMONTADO - 87 cm (COMPRIMENTO) ; 30CM (LARGURA) ; 57CM (ALTURA)NORMAS NR'S 32 E 17	5	UNID	BRALIMPIA / AMERICA BLACK	R$ 600,00	R$ 3. 000,00
29	84868	**FOCO DE LUZ CLÍNICO E GINECOLÓGICO** FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR 3 BULBOS COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA INDICADO PARA AUXILIAR PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, GERANDO UM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO AUXILIAR PARA CENTROS CIRÚRGICOS, CTI'S (CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA), SALAS DE ENFERMARIA E CLÍNICAS, ONDE O AMBIENTE OU PROCEDIMENTO EXIJA MAIOR ILUMINAÇÃO. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS E ILUMINÂNCIA DE 30.000 LUX CADA (A DISTANCIA DE 100 CM), TOTALIZANDO 90.000 LUX. EQUIPAMENTO PROJETADO E MONTADO SEGUINDO NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA ELÉTRICA, GERENCIAMENTO DE RISCOS E SISTEMA DA QUALIDADE PARA PRODUTOS/SISTEMA.CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 FOCO CIRÚRGICO DE LUZ AUXILIAR - 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES	**2**	UNID	MEDPEJ / FL-200AE3	R$ 7. 900,00	R$ 15. 800,00
37	84875	**PRANCHA** DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PRANCHA LONGA EM POLIETILENO COM CINTOS; PRANCHA OU MACA PRODUZIDA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, NÃO POSSUEM PREGOS OU PARAFUSOS SENDO TRANSLÚCIDA AO RAIOS-X, POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURA.	1	UNID	RESGATE SP / 8713900	R$ 400,00	R$ 400,00
39	84877	**RÉGUA ANTROPOMÉTRICA** RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA, UTILIZADA PARA MENSURAR A ALTURA DA CRIANÇA. MADEIRA MARFIM ESCALA DE 100 CM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO.POSSUI MARCADOR REMOVÍVEL.	2	UNID	INDAIA / 1229	R$ 150,00	R$ 300,00
VALOR TOTAL							**R$ 32. 700,00**

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **16/08/2019** até **16/08/2020**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.1.2 A empresa vencedora deverá fornecer os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativas à entrega, tais como transporte, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.2 Quanto a problemas de qualidade, a licitante será notificada pela PREFEITURA, e deverá realizar a troca do produto.

4.2.1 Os produtos/itens entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 **- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.**

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019** a proposta da empresa **C. E. CARVALHO COMERCIAL EPP sob CNPJ 24. 864.422/0001-73**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 16 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

C. E. CARVALHO COMERCIAL EPP

CNPJ 24.864.422/0001-73

PROMITENTE FORNECEDORA

_____

NUBIA RAFAELA NUNES DE ALMEIDA

CPF: 021.263.851.32

MATRÍCULA N° 4284

FISCAL

_____

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

CPF: 951.977.701.63

MATRÍCULA Nº 2120

SUPLENTE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.371.628/0001-70, Avenida General Mello, n.º 1527, Bairro Pico do Amor, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.065-290, neste ato representada pelo Sr. Tertuliano Gonçalves da Costa, portador do CIRG n.º 0.003298-0 SSP/MT e CPF n.º 171.769.301-63 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS FISIOTERÁPICOS E DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	P. UNIT.	PREÇO TOTAL
3	84829	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ASPIRA LÍQUIDO E SECREÇÕES. FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. PORTÁTIL, SILENCIOSO, ECONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO. SEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES. DESCRIÇÃO: VOLTAGEM: 127/220 v, FREQUÊNCIA: 60 HZ, POTÊNCIA: 160VA, RUÍDO: 61,5 DBA, VÁCUO MÁX: 600 MHG, VAZÃO: 20 L/MIN (FLUXO LIVRE), CAPACIDADE DO RECIPIENTE: 1300 ML, COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 1,2 M.	NS MA-520	UND	2	450,00	900,00
4	84830	AUTOCLAVE VERTICAL DE NO MINIMO 150 LITROS CALDEIRA VERTICAL SIMPLES FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CONSTRUÍDA COM BASE NAS NORMAS ASME/ABNT E ATENDE A NORMA NR13. TAMPA EM BRONZE FUNDIDO, INTERNAMENTE ESTANHADO, EXTERNAMENTE POLIDO E ENVERNIZADO, ACOMPANHA GUARNIÇÃO DE SILICONE PARA VEDAÇÃO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. VÁLVULA DE CONTROLE COM SISTEMA CONTRA PESO REGULÁVEL PARA LIBERAR PRESSÃO E EXPULSAR O AR INTERNO A FIM DE OBTER UMA CÂMARA DE TRABALHO COM VAPOR. MANÍPULOS PARA FECHAMENTO EM BAQUELITA, ISOLADOS CONTRA O CALOR. RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE IMERSÃO DE NÍQUEL CROMO BLINDADA EM TUBOS DE COBRE CROMADO. MANÔMETRO COM DUAS ESCALAS DE PRESSÃO DE 0 A 3 KGF/CM2 E CORRESPONDÊNCIA EM GRAUS CENTÍGRADOS DE 80 A 200º. CESTO EM AÇO INOX POLIDO, TOTALMENTE PERFURADOS PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DO VAPOR, GARANTINDO A QUALIDADE NA ESTERILIZAÇÃO. GABINETE CONTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOX, MONTADO SOBRE QUATRO PÉS DE BORRACHA REGULÁVEL. PAINEL COM CHAVE SELETORA DE TEMPERATURA COM LÂMPADA PILOTO PARA INDICAR APARELHO LIGADO E INSTRUÇÕES DE USO. REGISTRO ESFERA PARA LIMPEZA E DRENAGEM DE ÁGUA.	PRISMATEC CS150	UND	1	18.400,00	18.400,00
10	84836	BERÇO/ BANHO ACRÍLICO PARA ALOJAMENTO CONJUNTO COM SUPORTE INDICADO PARA BERÇÁRIOS, TRANSPORTE INTERNO DE RECÉM-NASCIDOS E PARA ALOJAMENTO CONJUNTO.DOTADO DE CUNA REMOVÍVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM CANTOS ARREDONDADOS. PERMITE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, E ABA DE REFORÇO EM TODO SEU CONTORNO; -BANDEJA PLÁSTICA COM PORTA-MAMADEIRA E SABONETEIRA;-BANDEJA INFERIOR PARA ARMAZENAMENTO DE OBJETOS. PORTA PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO; -PERMITE A INCLINAÇÃO DO LEITO NAS POSIÇÕES TRENDELEMBURG, PROCLIVE E HORIZONTAL, COM TRAVA; -SUPORTE DOTADO DE QUATRO RODÍZIOS CONSTRUÍDO EM TUBO METÁLICO COM 01 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM PINTURA EM EPOXI (OPÇÕES PARA CROMADO E INOX); -COLCHÃO DE ESPUMA, COM CAPA REMOVÍVEL EM PVC ATÓXICO E AUTO EXTINGUÍVEL SEM COSTURA; -ALÇA PARA LOCOMOÇÃO;-SUPORTE PARA SORO	OLIDEF ESPECIAL	UND	3	1.380,00	4.140,00
12	84845	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO BASE ESMALTADA EM TRIPÉ DE FERRO FUNDIDO E TUDO DE AÇO COM 22.22MM	ORTOMED OM313	UND	1	160,00	160,00
13	84846	CADEIRA DE BANHO DESCRIÇÃO: IDEAL PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO. CAPACIDADE DE ATÉ 90 QUILOS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; PINTURA EPÓXI; ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL PARA FACILITAR A HIGIENE; ENCOSTO EM COURVIN; RODAS TRASEIRAS ARO 06" GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS; RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS. FREIOS DIANTEIROS; ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL 90 X 50.	CDS 201	UND	2	230,00	460,00
14	84847	CADEIRA DE RODAS EM AÇO CARBONO, COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, APOIO PARA BRAÇOS E PÉS FIXOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 06, COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 24, EM ALUMÍNIO COM PNEUS MACIÇOS (INDICADO PARA USO EM ÁREAS INTERNAS CDS101) OU INFLÁVEIS (INDICADO PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS CDS102). LARGURA DO ASSENTO: 40 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 41 CMALTURA ENCOSTO: 36 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 52 CM COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 100 CM LARGURA TOTAL ABERTA: 64 CM LARGURA TOTAL FECHADA: 30 CM ALTURA DO CHÃO A MANOPLA: 90 CM PESO DA CADEIRA: 14 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 85 KG ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 69 CM ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 19 CM	CDS 102	UND	2	550,00	1.100,00
16	84853	CAMA FAWLER ADULTO SIMPLES COM RODIZIOS DESCRIÇÃO: ESTRUTURA DO LEITO EM AÇO CARBONO TUBULAR QUADRADO 30X50X1.20MM LEITO EM CHAPA DE AÇO CARBONO PERFURADO DE 1,5MM DE ESPESSURA, PERMITE MOVIMENTOS FAWLER E TRENDELEMBURG, DUAS MANIVELAS CROMADAS E ESCAMOTEÁVEIS, CABECEIRA E PESEIRA FIXA EM TUBO DE AÇO REDONDO, C/ BALAUSTRES EM TUBO DE AÇO REDONDO, PÉS COM RODIZIOS DE 3” EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE FREIOS NA DIAGONAL, ACABAMENTO PINTURA EPOXI, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO.DIMENSÇÃO APROXIMADA: 1900 X 900 X 650 MM (LEITO) – CAPACIDADE APROX.: ATÉ 110 kg REGISTRO MS: 80430259008	ORTOMED OM202.1	UND	7	2.075,00	14.525,00
21	84859	CARRO MACA COM GRADES REMOVÍVEIS E RODAS COM TRAVAS DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MACA COM GRADES REMOVÍVEIS - LEITO REMOVÍVEL EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,0MM; - ESTRUTURADO COM METALON 25 X 25 X 1,20MM E CABECEIRA COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; - CARRO CONFECCIONADO EM	ORTOMED OM206.1	UND	1	1.600,00	1.600,00
25	84863	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 40 LITROS - 12 PÉS - ISENTO DE ÓLEO POSSUI: PINTURA INTERNA REGULADOR DE PRESSÃO ACIONAMENTO DO MOTOR: DIRETO PROTETOR ELÉTRICO. IDEAL PARA 1 OU 2 CONSULTÓRIOS. NECESSÁRIO USO DE BOMBA A VÁCUO PARA EQUIPOS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO BRASIL ISO 9001 - DADOS TÉCNICOS: ACIONAMENTO DO MOTOR: DIRETO IDEAL PARA; 2 CONSULTÓRIOS NÍVEL DE RUÍDO: 59 NÚMERO DE CABEÇOTES: 1/2 PISTÕES NÚMERO DE ESTÁGIOS: 1 PESO (KG): 51PINTURA INTERNA: SIM PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 120 REGULADOR DE PRESSÃO: SIM VOLUME DE AR ASPIRADO: 10 VOLUME DO RESERVATÓRIO: 45 LTS GARANTIA: 1 ANO DESPACHO: EM ATÉ 7 DIAS ÚTEIS	MOTOMIL CMO-8/50-BR	UND	5	1.900,00	9.500,00
30	84869	MACA FIXA: FERRO, ARMAÇÃO TUBULAR EM EPÓXI, LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 23 E NAPA, CABECEIRA RECLINÁVEL. ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL DE 50 cm. PÉS COM PONTEIRAS.	ORTOMED OM702	UND	10	550,00	5.500,00
32	84871	MESA DE CABECEIRA COM MESA DE REFEIÇÃO construída em MDF com revestimento bp (melaminico de baixa pressão) possui uma gaveta e um armário inferior com porta e prateleira. Mesa de refeição acoplada com altura regulável guia em aço carbono tampo em MDF com revestimento bp (melamínico de baixa pressão). Base com quatro rodízios de 2". Dimensões externas aproximadas da mesa de cabeceira 44 cm compr. x 42 cm larg. x 82	STA LUZIA S-8002	UND	7	860,00	6.020,00

		cm alt. Dimensões aproximadas do tampo da mesa de refeição 60 cm compr. x 31 cm larg. x 0.94 1.14 m de altura.					
35	84873	NEGATOSCÓPIO DILOS DE PAREDE DESCRIÇÃO: NEGATOSCÓPIO DILOS DE PAREDE O NEGATOSCÓPIO DILOS DE PAREDE É CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA PLÁSTICA COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO ESCOVADO, PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE 16 LÂMPADAS TIPO EEFL COM REATOR ELETRÔNICO, LUMINÂNCIA VARIÁVEL ENTRE 1700 E 2500 NITS ATRAVÉS DE DIMMER, ALIMENTAÇÃO 100-240VAC. DIMENSÕES EXTERNAS: 397X512X39MM. DESIGN EXCLUSIVO O NEGATOSCÓPIODILOS DEIXARÁ SEU CONSULTÓRIO MAIS ELEGANTE GRAÇAS AO SEU DESIGN EXCLUSIVO. LUMINOSIDADE HOMOGÊNEA O NEGATOSCÓPIODILOS POSSUI UNIFORMIDADE DE LUMINÂNCIA DE 90% ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE DEZESSEIS LÂMPADAS DE 2.4MM DE DIÂMETRO POR CORPO, O QUE PERMITE QUE A LEITURA DO FILME RADIOGRÁFICO SEJA REALIZADA NAS MESMAS CONDIÇÕES EM TODA SUA ÁREA, OBTENDO INFORMAÇÕES MAIS ÚTEIS E PRECISAS. REATOR DE ALTA FREQÜÊNCIA O NEGATOSCÓPIODILOS UTILIZA UM REATOR DE ALTA FREQÜÊNCIA QUE REDUZ A FADIGA OCULAR ELIMINANDO A CINTILAÇÃO, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DAS LÂMPADAS E PROPORCIONANDO PARTIDA INSTANTÂNEA. LÂMPADAS DE ALTA DURABILIDADE	G&G	UND	3	370,00	1.110,00
38	84876	REFLETOR PARABÓLICO DE LUZ FRIA DESCRIÇÃO: FOCO DE LUZ FRIA CONCENTRADO DE LED COM TRIPÉ. EXCELENTE LÂMPADA DE LED. PROMOVE ILUMINAÇÃO FRIA E FOCADA. FABRICADO EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EM PINTURA EPÓXI; GRANDE DURABILIDADE; AJUSTE FÁCIL E PRECISO.	VAGALUMY FV-02	UND	2	330,00	660,00
41	84879	SUPORTE DE O2 PEQUENO DESCRIÇÃO: SUPORTE CILINDRO DE OXIGÊNIO EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO EM QUALQUER MACA. DE FÁCIL INSTALAÇÃO, TAMBÉM PODE SER FIXADO NO INTERIOR DOS VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA. CARACTERÍSTICAS: - ESTRUTURA EM PERFIS DE ALUMÍNIO TUBULAR REVESTIDO EM PVC NA COR PRETA OU VERMELHA - BASE DE APOIO FABRICADA EM ALUMÍNIO - SISTEMA SIMPLIFICADO DE FIXAÇÃO E TRANSPORTE. - CINTOS AJUSTÁVEIS, COM VELCRO, PARA SEGURAR CILINDRO. - CAPACIDADE DE CILINDRO VARIÁVEL EM TORNO DE 3 LITROS.	LUEDMED	UND	6	300,00	1.800,00
42	84880	SUPORTE DE SORO COM RODÍZIOS CARACTERÍSTICAS:- SUPORTE DE SORO COM RODÍZIOS; - ALTURA FIXA; - 4 PÉS PINTADOS C/ RODAS; - ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO; - PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2";- DIMENSÕES: 2,00M ALTURA X 0,40M LARGURA X 0,40M PROFUNDIDADE.	VAGALUMY SSV-01	UND	6	150,00	900,00
43	84881	SUPORTE PARA SORO DE PAREDE (LEITOS EM OBSERVAÇÃO) TAMANHO: 20 OU 32 CM DE COMPRIMENTO. ACABAMENTO: ESCOVADO OU POLIDO. CAPACIDADE: 1 OU 2 BOLSAS.ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO: 4 PARAFUSOS EM AÇO INOX 304, BUCHAS NYLON S8 E FOLHETO DE INSTALAÇÃO	VAGALUMY SSV-02	UND	10	100,00	1.000,00
TOTAL DA PROPOSTA : R$							**67.775,00**

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **16/08/2019** até **16/08/2020**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias, contados da data da requisição emitida pelo departamento de compras e independente da quantidade de produtos solicitados.

4.1.2 A empresa vencedora deverá fornecer os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativas à entrega, tais como transporte, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.2 Quanto a problemas de qualidade, a licitante será notificada pela PREFEITURA, e deverá realizar a troca do produto.

4.2.1 Os produtos/itens entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.4 Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 **- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.**

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019** a proposta da empresa **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA sob CNPJ 15.371. 628/0001-70**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 16 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA

CNPJ 15.371.628/0001-70

PROMITENTE FORNECEDORA

NUBIA RAFAELA NUNES DE ALMEIDA

CPF: 021.263.851.32

MATRÍCULA N° 4284

FISCAL

_____

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

CPF: 951.977.701.63

MATRÍCULA Nº 2120

SUPLENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 34/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA** *paraatender as necessidades do Departamento de Finanças doMUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT***.** E sagrou-se vencedoras as empresas **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 26.579.029/0001-63,** como valor total de**R$125.138,80 (cento e vinte cinco mil cento e trinta e oito reais e oitenta centavos),** a empresa **ELÉTRICA LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.226.324/0001-42,** como valor total de**R$77.095,76 (setenta e sete mil noventa e cinco reais e setenta e seis centavos),** a empresa **GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 32.617.419/0001-83,** como valor total de**R$2.922,00 (dois mil novecentos e vinte e dois reais)** e a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.995.729/0001-24,** como valor total de**R$92.040,00 (noventa e dois mil e quarenta reais).**

Castanheira - MT, **30** de **Agosto** de **2019.**

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 724/GP/2019 EM, 29 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 724/GP/2019

Em, 29 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A servidora municipal contratada **Sr.ª TAINER SANDRA COSTA DE ALVES,** portadora do RG nº 26486369 e CPF nº 063.052.731-89, no cargo de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme Oficio 557/SME/2019, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 725/GP/2019 EM, 29 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 725/GP/2019

Em, 29 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A servidora municipal contratada **Sr.ª JUDITE DOS SANTOS GUIMARAES,** portadora do RG nº 2271338-7 e CPF nº 048.499.021-70, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme Oficio 554/SME/2019, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 15/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019

O **MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES** – MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, neste ato representado por pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15 **e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, neste ato representado por seu Secretário(a)** Sr(a) **. JOSENIR AUGUSTO DO NASCIMENTO , CPF nº 345.937.641-49**, vem através do presente **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 061/2019**, firmados com **ANTONIO BENEDITO DE MIRANDA EIRELL,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.737.586/0001-03, com sede na Avenida Paraná nº 1875 Bairro: Santa Maria Bertila - Guiratinga/MT CEP:787600-00, neste ato representada por seu representante legal Sr. ANTONIO BENEDITO DE MIRANDA, portador da Cédula de Identidade RG 13485814 SSP/MT CPE: 002.255.421-10:

Considerando que não há mais interesse da Secretaria Municipal de Obras deste município, não ter mais interesse em continuar com o aludido serviço prestado pela empresa, bem como pela supremacia do interesse público, vez que a empresa deixou de cumprir clausulas contratuais.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº Contrato nº 061/2019, Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços para reforma de uma ponte localizada no Rio Quilombo/Buritizinho no Município de Chapada dos Guimarães, celebrados com **ANTONIO BENEDITO DE MIRANDA EIRELL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.737.586/0001-03, em razão da supremacia do interesse publico.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Chapada dos Guimarães/MT, 28 de Agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira - Prefeita Municipal

Contratante

Josenir Augusto Do Nascimento Secretário Municipal de Obras

Contratante

Renato de Almeida Orro Ribeiro

Procurador Geral do Município - OAB/MT nº 11.055

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 723/GP/2019 EM, 29 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 723/GP/2019

Em, 29 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A servidora municipal contratada **Sr.ª VANESSA HORRANA VENTURA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 18777325 e CPF nº 753.915.701-15, no cargo de FARMACÊUTICO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Oficio 276/2019/SMA/RH, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 23/08/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 001/2019.

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 001/2019.

Fica convocado os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Professor/ Classe B 30H – Licenciatura plena em pedagogia: Escolas Municipais.

COD.	NOME	PNE
009	Ana Paula Rodrigues	N

Cláudia-MT, 30 de Agosto de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0529452 – DVº: 74

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0529452 – DVº: 74

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TOMADOR: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

OBJETO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO POR MEIO DO FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

DATA: 08 DE AGOSTO DE 2019

VALOR: R$ 11.500.000,00 (Onze milhões e quinhentos mil reais).

RH
PORTARIA N° 555/2019

DATA: 23 de Agosto de 2018.

SÚMULA: Revoga FG-04 de R$ 800,00 ao Sr. **Geordano Matei e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-04 de R$ 800,00 ao Sr. **Geordano Matei,** portador do RG n° 1063390676 SSP/RS e CPF n° 637.028.510.20 no cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de Agosto de 2.019.

Cláudia-MT, 23 de Agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 556/2019

DATA: 23 de Agosto de 2019.

SÚMULA: Conceder retorno de licença Maternidade a Sra. **SELMA MARTINS DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder retorno de Licença Maternidade a Sra. **Selma Martins da Silva,** portadora do RG n° 30.678.433-6 SSP/SP e inscrita no CPF n° 274.042.668-23, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde..

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de Agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 562/2019

DATA: 30 de Agosto de 2019.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Saúde ao Sr. **RAFAEL MACARONELI SCHEFFER** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder retorno de** Licença Saúde ao Sr. **RAFAEL MACARONELI SCHEFFER,** portador do RG n° 2.397.931-3 SSP/MT e inscrito no CPF n° 045.947.801.05, no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 2.019.

Cláudia-MT, 30 de Agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 560/2019

DATA: 29 de Agosto de 2019.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sra. **Rosangela Picon Barbon** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em Cargo Comissionado a Sra. **Rosangela Picon Barbon,** portadora do RG n° 834.499 SSP/MT e inscrito no CPF n° 535. 831.081.91, no cargo de Coordenadora Educacional pedagógica da Escola Municipal Daniel Titton, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conferindo-lhe o direito a receber FG de 30%.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 29 de Agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 557/2019

DATA: 26 de Agosto de 2019.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Saúde a Sra. **Terezinha Rodrigues Lazzeri** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder retorno de Licença Saúde a Sra. **Terezinha Rodrigues Lazzeri,** portadora do RG n° 0.745.133-4 SEJSP/MT e CPF n° 488.542. 801.78, no cargo de Professor 30hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de Agosto de 2.019.

Cláudia-MT, 26 de Agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 558/2019

DATA: 28 de Agosto de 2.019.

SÚMULA: Designa o servidor **JUCINEI CORREA DA LUZ,** como Fiscal de Ata e dá outras providencias.

ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidor **Jucinei Correa da Luz**, RE: 2627, portador do RG n°: 698.907 SSP/MT e CPF n°: 522.500.321.49, como Fiscal de ATA abaixo relacionada:

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
030/ 2019	BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA – MT.
031/ 2019	MOSAICO DISTRIBUIDOR A ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA – MT.

032/ 2019	**LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA – MT.
033/ 2019	**MADSON ATACADO LTDA EPP.**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA – MT.
034/ 2019	**MUNDO MÁGICO PAPELARIA LTDA ME.**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA – MT.
035/ 2019	**SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA – MT.
036/ 2019	**SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA – MT.
037/ 2019	**WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI – ME**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLAUDIA – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE AGOSTO DE 2019.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO N° 274, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO N° 274, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de servidor como Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Senhor GEORDANO MATEI, portador da Carteira de Identidade RG 1063390676 SSP-PC/RS, e do CPF nº 637.028. 510-20, no cargo em comissão, DAS, de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 05 de agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 561/2019

DATA: 30 de Agosto de 2019.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **Marilene Cervieri Bonaparte** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde a Sra. **Marilene Cervieri Bonaparte,** portadora do RG n° 442.350 SSP/MS e CPF n° 481.088.711.15, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 30 de Agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 559/2019

DATA: 29 de Agosto de 2019.

SÚMULA: Nomear em Cargo Comissionado a Sra. **IDALINA APARECIDA DE OLIVEIRA e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em Cargo Comissionado a Sra. **IDALINA APARECIDA DE OLIVEIRA,** portadora do RG n° 45307263 SSP/PR e inscrito no CPF n° 641.057.099.68, do cargo de Professora para o cargo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, da Escola Municipal Daniel Titton, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conferindo-lhe o direito a receber FG de 30%.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em específico Portaria nº 416 de 04 de junho de 2019.

Cláudia-MT, 29 de agosto de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/ 2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

ERRATA

ERRATA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/ 2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 22 de Julho de 2019

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto Contratação de empresa para execução de construção de pontes de madeira e reforma de pontes de madeira conforme descrito nos itens 01 e 02 conforme planilha a baixo e ainda conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes no Processo de Dispensa .

A S – CONSTRUTORA LTDA - ME

ITEM 01 –Reforma de ponte de Madeira, sendo o item 1.0. Reforma de ponte de Madeira tipo II Coordenadas 14°57´35.6" S, 51°20`35,4" W, Estrada Municipal próximo a Faz Jorlan	**R$ 9. 962,92**	**R$ 9. 962,92**
Item 02 – Reforma de ponte de Madeira tipo I Rodovia estadual MT 100 próximo nas coordenadas 14°39´ 54.58"s, 51° 06´52. 33W próximo a Faz Jaule , no Município de Cocalinho – MT.	**R$ 22. 453,05**	**R$ 22. 453,05**

TOTAL..... R$ 32.415,97

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto Contratação de empresa para execução de construção de pontes de madeira e reforma de pontes de madeira conforme descrito nos itens 01 e 02 conforme planilha abaixo e ainda conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes no Processo de Dispensa .

A S – CONSTRUTORA LTDA - ME

ITEM 01 –Reforma de ponte de Madeira, sendo o item 1.0. Reforma de ponte de Madeira tipo II Coordenadas 14°57´35.6" S, 51°20`35,4" W, localizada na rodovia estadual MT-100, Km 96 da sede do município.	**R$ 22. 453,05**	**R$ 22. 453,05**
Item 02 – Reforma de ponte de Madeira tipo I na estrada vicinal aproximadamente 160 km da sede do município próximo nas coordenadas 14°39´ 54.58"s, 51° 06´52.33W próximo a Faz Jaule , no Município de Cocalinho – MT.	**R$ 9. 962,92**	**R$ 9. 962,92**

TOTAL..... R$ 32.415,97

Cocalinho, 30 de Agosto de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que do julgamento da documentação de habilitação do Processo Licitatório sob Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019**, deliberou-se pela HABILITAÇÃO das empresas **CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP, CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, FUHR & CIA LTDA – ME, LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP** e **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME**. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, havendo interesse, para interposição de recurso, de acordo com o que determina o Artigo 109 Inciso I letra "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Colider/MT, em 30 de Agosto de 2019.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO Nº. 074/2019

SÚMULA: "NOMEIA CONTRIBUINTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo senhor NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6° incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com o art. 59 da Lei Municipal n° 1764/2005 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir da data de vigência deste, Sujeito Passivo por Substituição Tributária, o seguinte tomador de serviço:

I- REBOUÇAS & CIA LTDA. com sede social no Município de Colíder, sito a Avenida Marechal Rondon, nº 245, Centro, contribuinte regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 05.012.136/0001-35 e inscrição municipal 9968.

Art. 2º O tomador substituto tributário deverá exigir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Cupom Fiscal Eletrônico ou outro documento fiscal previsto na legislação vigente.

Art. 3º - O tomador substituto tributário nomeado pelo Art. 1º, deverá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todos os serviços por ele contratados. § 1º - O tomador substituto tributário aplicará a alíquota correspondente, quando da retenção na fonte do ISSQN aos prestadores de serviços enquadrados no REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL , conforme disposições da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e posteriores alterações.

§ 2º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador, assim como a sua alíquota.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/ MT CNPJ: 15.023.930/0001-38

Travessa dos Parecis, 85 Setor Leste – Centro – 78500-000 Colider MT Tel. (66) 3541-6300 www.colider.mt.gov.br

§ 3º - Estão isentos da retenção por substituição tributaria as empresas enquadradas no regime tributário MEI (Micro Empreendedor Individual), profissionais autônomos cadastrados no município, prestadores que recolhem por valor fixo/estimativa fiscal.

Art. 4º - O tomador substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota correspondente ao tipo de serviços relacionado no Anexo I – Tabela para Cobrança de Imposto Sobre Serviços do Código Tributário Municipal – Lei 1764/2005 e posterior alterações, sobre o valor base de cálculo do serviço executado, exceto para o disposto no Artigo 3º § 1º.

§ 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço total do serviço.

§ 2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

§ 3º - O tomador substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de 5% (cinco por cento) quando está não estiver informada no documento fiscal sobre o valor de base de cálculo do serviço.

Art. 5º - Para substituição tributária de empresa prestadora de serviços não domiciliadas no município de Colíder/MT, será necessário verificar se o tipo de serviço executado pelo prestador está elencado em algum dos incisos, de I a XX, do art. 55, §§ 2 e 3 da Lei 1764/2005.

Art. 6º - Será disponibilizado ao tomador substituto tributário, acompanhamento por meio de sistema eletrônico, onde este deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para recolhimento com data limite até dia 15 do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 7º - O tomador substituto tributário assinará o Recibo de Retenção do Imposto (documento emitido juntamente com a nota fiscal) no ato do empenho, o qual servirá de comprovante de pagamento do imposto ao prestador.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/ MT CNPJ: 15.023.930/0001-38

Travessa dos Parecis, 85 Setor Leste – Centro – 78500-000 Colider MT Tel. (66) 3541-6300 www.colider.mt.gov.br

Art. 8º - Aplicam-se ao tomador substituto tributário, todas as demais normas contidas na legislação tributária do município, Lei 1.764/2005 Código Tributário Municipal e todas as penas legais aplicáveis.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 28 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 073/2019

SÚMULA: "NOMEIA CONTRIBUINTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo senhor NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6° incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com o art. 59 da Lei Municipal n° 1764/2005 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir da data de vigência deste, Sujeito Passivo por Substituição Tributária, o seguinte tomador de serviço:

I- LOJAS AMERICANAS S.A. com sede social no Município de Colíder, sito a Avenida Marechal Rondon, nº 340, Centro, contribuinte regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 33.014.556/1547-46 e inscrição municipal 133838343.

Art. 2º O tomador substituto tributário deverá exigir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Cupom Fiscal Eletrônico ou outro documento fiscal previsto na legislação vigente.

Art. 3º - O tomador substituto tributário nomeado pelo Art. 1º, deverá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todos os serviços por ele contratados. § 1º - O tomador substituto tributário aplicará a alíquota correspondente, quando da retenção na fonte do ISSQN aos prestadores de serviços enquadrados no REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL , conforme disposições da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e posteriores alterações.

§ 2º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador, assim como a sua alíquota.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/ MT CNPJ: 15.023.930/0001-38

Travessa dos Parecis, 85 Setor Leste – Centro – 78500-000 Colider MT Tel. (66) 3541-6300 www.colider.mt.gov.br

§ 3º - Estão isentos da retenção por substituição tributaria as empresas enquadradas no regime tributário MEI (Micro Empreendedor Individual), profissionais autônomos cadastrados no município, prestadores que recolhem por valor fixo/estimativa fiscal.

Art. 4º - O tomador substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota correspondente ao tipo de serviços relacionado no Anexo I – Tabela para Cobrança de Imposto Sobre Serviços do Código Tributário Municipal – Lei 1764/2005 e posterior alterações, sobre o valor base de cálculo do serviço executado, exceto para o disposto no Artigo 3º § 1º.

§ 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço total do serviço.

§ 2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

§ 3º - O tomador substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de 5% (cinco por cento) quando está não estiver informada no documento fiscal sobre o valor de base de cálculo do serviço.

Art. 5º - Para substituição tributária de empresa prestadora de serviços não domiciliadas no município de Colíder/MT, será necessário verificar se o tipo de serviço executado pelo prestador está elencado em algum dos incisos, de I a XX, do art. 55, §§ 2 e 3 da Lei 1764/2005.

Art. 6º - Será disponibilizado ao tomador substituto tributário, acompanhamento por meio de sistema eletrônico, onde este deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para recolhimento com data limite até dia 15 do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 7º - O tomador substituto tributário assinará o Recibo de Retenção do Imposto (documento emitido juntamente com a nota fiscal) no ato do empenho, o qual servirá de comprovante de pagamento do imposto ao prestador.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/ MT CNPJ: 15.023.930/0001-38

Travessa dos Parecis, 85 Setor Leste – Centro – 78500-000 Colider MT Tel. (66) 3541-6300 www.colider.mt.gov.br

Art. 8º - Aplicam-se ao tomador substituto tributário, todas as demais normas contidas na legislação tributária do município, Lei 1.764/2005 Código Tributário Municipal e todas as penas legais aplicáveis.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 28 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 072/2019

SÚMULA: "NOMEIA CONTRIBUINTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo senhor NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6° incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com o art. 59 da Lei Municipal n° 1764/2005 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir da data de vigência deste, Sujeito Passivo por Substituição Tributária, o seguinte tomador de serviço:

I- LOJAS AVENIDA S.A, com sede social no Município de Colíder, sito a Avenida Marechal Rondon, nº 548, Centro, contribuinte regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 00.819.201/0095-03 e inscrição municipal 729705.

Art. 2º O tomador substituto tributário deverá exigir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Cupom Fiscal Eletrônico ou outro documento fiscal previsto na legislação vigente.

Art. 3º - O tomador substituto tributário nomeado pelo Art. 1º, deverá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todos os serviços por ele contratados. § 1º - O tomador substituto tributário aplicará a alíquota correspondente, quando da retenção na fonte do ISSQN aos prestadores de serviços enquadrados no REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL , conforme disposições da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e posteriores alterações.

§ 2º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador, assim como a sua alíquota.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/ MT CNPJ: 15.023.930/0001-38

Travessa dos Parecis, 85 Setor Leste – Centro – 78500-000 Colider MT Tel. (66) 3541-6300 www.colider.mt.gov.br

§ 3º - Estão isentos da retenção por substituição tributaria as empresas enquadradas no regime tributário MEI (Micro Empreendedor Individual), profissionais autônomos cadastrados no município, prestadores que recolhem por valor fixo/estimativa fiscal.

Art. 4º - O tomador substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota correspondente ao tipo de serviços relacionado no Anexo I – Tabela para Cobrança de Imposto Sobre Serviços do Código Tributário Municipal – Lei 1764/2005 e posterior alterações, sobre o valor base de cálculo do serviço executado, exceto para o disposto no Artigo 3º § 1º.

§ 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço total do serviço.

§ 2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

§ 3º - O tomador substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de 5% (cinco por cento) quando está não estiver informada no documento fiscal sobre o valor de base de cálculo do serviço.

Art. 5º - Para substituição tributária de empresa prestadora de serviços não domiciliadas no município de Colíder/MT, será necessário verificar se o tipo de serviço executado pelo prestador está elencado em algum dos incisos, de I a XX, do art. 55, §§ 2 e 3 da Lei 1764/2005.

Art. 6º - Será disponibilizado ao tomador substituto tributário, acompanhamento por meio de sistema eletrônico, onde este deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para recolhimento com data limite até dia 15 do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 7º - O tomador substituto tributário assinará o Recibo de Retenção do Imposto (documento emitido juntamente com a nota fiscal) no ato do empenho, o qual servirá de comprovante de pagamento do imposto ao prestador.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/ MT CNPJ: 15.023.930/0001-38

Travessa dos Parecis, 85 Setor Leste – Centro – 78500-000 Colider MT Tel. (66) 3541-6300 www.colider.mt.gov.br

Art. 8º - Aplicam-se ao tomador substituto tributário, todas as demais normas contidas na legislação tributária do município, Lei 1.764/2005 Código Tributário Municipal e todas as penas legais aplicáveis.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 28 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 071/2019

SÚMULA: “NOMEIA CONTRIBUINTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo senhor NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6° incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com o art. 59 da Lei Municipal n° 1764/2005 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir da data de vigência deste, Sujeito Passivo por Substituição Tributária, o seguinte tomador de serviço:

I- INDUSTRIA FRIGORIFICA BOA CARNE LTDA, com sede social no Município de Colíder, sito a ROD MT 320 KM 25, contribuinte regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 30.251.841/0001-32 e inscrição municipal 133838031.

Art. 2º O tomador substituto tributário deverá exigir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Cupom Fiscal Eletrônico ou outro documento fiscal previsto na legislação vigente.

Art. 3º - O tomador substituto tributário nomeado pelo Art. 1º, deverá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todos os serviços por ele contratados. § 1º - O tomador substituto tributário aplicará a alíquota correspondente, quando da retenção na fonte do ISSQN aos prestadores de serviços enquadrados no REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL , conforme disposições da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e posteriores alterações.

§ 2º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador, assim como a sua alíquota.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/ MT CNPJ: 15.023.930/0001-38

Travessa dos Parecis, 85 Setor Leste – Centro – 78500-000 Colider MT Tel. (66) 3541-6300 www.colider.mt.gov.br

§ 3º - Estão isentos da retenção por substituição tributaria as empresas enquadradas no regime tributário MEI (Micro Empreendedor Individual), profissionais autônomos cadastrados no município, prestadores que recolhem por valor fixo/estimativa fiscal.

Art. 4º - O tomador substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota correspondente ao tipo de serviços relacionado no Anexo I – Tabela para Cobrança de Imposto Sobre Serviços do Código Tributário Municipal – Lei 1764/2005 e posterior alterações, sobre o valor base de cálculo do serviço executado, exceto para o disposto no Artigo 3º § 1º.

§ 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço total do serviço.

§ 2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

§ 3º - O tomador substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de 5% (cinco por cento) quando está não estiver informada no documento fiscal sobre o valor de base de cálculo do serviço.

Art. 5º - Para substituição tributária de empresa prestadora de serviços não domiciliadas no município de Colíder/MT, será necessário verificar se o tipo de serviço executado pelo prestador está elencado em algum dos incisos, de I a XX, do art. 55, §§ 2 e 3 da Lei 1764/2005.

Art. 6º - Será disponibilizado ao tomador substituto tributário, acompanhamento por meio de sistema eletrônico, onde este deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para recolhimento com data limite até dia 15 do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 7º - O tomador substituto tributário assinará o Recibo de Retenção do Imposto (documento emitido juntamente com a nota fiscal) no ato do empenho, o qual servirá de comprovante de pagamento do imposto ao prestador.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/ MT CNPJ: 15.023.930/0001-38

Travessa dos Parecis, 85 Setor Leste – Centro – 78500-000 Colider MT Tel. (66) 3541-6300 www.colider.mt.gov.br

Art. 8º - Aplicam-se ao tomador substituto tributário, todas as demais normas contidas na legislação tributária do município, Lei 1.764/2005 Código Tributário Municipal e todas as penas legais aplicáveis.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 28 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder-MT

PORTARIA Nº 397/2019

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, **ALLAM DE OLIVEIRA**, CPF Nº 061.056.971-63 para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 02 de setembro de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EDITAL COMPLEMENTAR N°. 008/2019/CMDCA/COLÍDER/MT

Dispõe sobre o INDEFERIMENTO dos REQUERIMENTOS DOS RECURSOS apresentados por LUIZ GUSTAVO ALDAVES ROCHA e MARCOS HENRIQUE FRANCISCATO, candidatos a Conselheiro Tutelar em Colíder, junto à Comissão Especial Eleitoral, referente ao resultado da Avaliação Psicológica realizada nos dias 20 e 21 de Agosto de 2019 em cumprimento a quarta etapa deste Processo, conforme Edital N.º 001/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colíder (MT) – CMDCA, por meio da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução n° 152/2012 e a Resolução n° 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal n°. 2.794/2015 e do Edital n° 001/2019/CMDCA, em cumprimentos de suas obrigações.

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar público o INDEFERIMENTO dos REQUERIMENTOS DOS RECURSOS apresentados pelos candidatos LUIZ GUSTAVO ALDAVES ROCHA e MARCOS HENRIQUE FRANCISCATO ao cargo de Conselheiro Tutelar, os quais foram considerados INAPTOS a partir da Avaliação Psicológica realizada nos dias 20 e 21 de Agosto de 2019 em cumprimento a quarta etapa do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Colíder – Mato Grosso.

Art. 2º . Informar que as razões que justificaram o mencionado indeferimento se encontram registrados em ata, após reunião da Comissão Especial Eleitoral na data de 30 de agosto de 2019, presentes nesta Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Colíder/MT para consulta e retirada de cópia.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Colíder (MT), 30 de Agosto de 2019

MARCIA DA CHAGAS

Presidente do CMDCA/COLÍDER

Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019 PROCESSO: 27.772/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **16 de setembro de 2019, às 08h00min (oito Horas),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min às 13h00min ou no site www.colniza.mt.gov.br. Para acessar o EDITAL, o licitante procurará na barra de opções no campo superior do site efetuando os seguintes passos: **Passo 01: clicar em publicações; Passo 02: clicar em licitações; Passo 03: clicar em Editais.** É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.bra retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 30 de agosto de 2019

Poliana Cristina Guizzardi

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019 PROCESSO: 27.788/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objeto **a aquisição de AUTOCLAVE HORIZONTAL AUTOMÁTICO DE 360 LITROS, APARELHO DE ULTRASSOM DOPLLER COLORIDO E DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **13 de setembro de 2019, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pi-

nhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min às 13h00min ou no site www.colniza.mt.gov.br. Para acessar o EDITAL, o licitante procurará na barra de opções no campo superior do site efetuando os seguintes passos: **Passo 01: clicar em publicações; Passo 02: clicar em licitações; Passo 03: clicar em Editais.** É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.bra retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 30 de agosto de 2019.

Poliana Cristina Guizzardi

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019 PROCESSO: 27.826/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 de setembro de 2019, às 08h00min (oito Horas),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min às 13h00min ou no site www.colniza.mt.gov.br. Para acessar o EDITAL, o licitante procurará na barra de opções no campo superior do site efetuando os seguintes passos: **Passo 01: clicar em publicações; Passo 02: clicar em licitações; Passo 03: clicar em Editais.** É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.bra retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 30 de agosto de 2019

Poliana Cristina Guizzardi

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e **RODRIGO S. DALLA RIVA – SOLUÇÕES EM SOFTWARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.022.696/0001-36. Objeto: O termo de cooperação técnica, para regulamentar a cessão não onerosa do licenciamento de uso de Software Digitalconsig, contratado pelas consignatárias credenciadas, liberado pela **DIGITALCONSIG**-sistemas eireli a Prefeitura Municipal de Colniza-MT, Objetivando a Operacionalização da Gestão e Controle das Consignações em Folha de Pagamento. Data: 26/08/2019. Assinam- o Sr. **Jesineison de Aguiar Brandão- Prefeito Municipal de Colniza/MT e RODRIGO S. DALLA RIVA – SOLUÇÕES EM SOFTWARES LTDA**.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Colniza – MT

CONTRATADO: Aempresa **Carlos Lima Justino de Almeida - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.560.243/0001-02, sediada no endereço: rua das Violetas nº 153, Centro em Colniza/MT, CEP: 78225-000 .

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Prorrogação do prazo contratual ao contrato 013/2019, firmado entre as partes em 01/04/2019.

DATA EMISSÃO: 30/08/2019

INICIO DA VIGÊNCIA: 02/09/2019

DATA VENCIMENTO: 01/10/2019

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 10/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 10/2019

Senhor (a) Contribuinte

Notificamos por meio deste edital que existem débitos tributários inscritos em divida ativa junto a Prefeitura Municipal de Colniza-MT até 30/08/2019. Nesse sentido, vossa senhoria deverá comparecer ao Departamento de Tributação para regularizar a situação pendente no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste. O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará no encaminhamento dos Débitos para Cobrança Judicial/Protestos conforme Lei Federal nº.101/2001 e Lei Municipal 609/2014.

Caso já tenha regularizado os débitos junto ao setor Responsável favor comparecer munidos com os comprovantes de quitação a fim de efetivar a baixa dos mesmos.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
1º OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS	08.880.022/0001-03	3235/2019
ADAILTON DA SILVA CRUZ	435.393.782-00	3289/2019
ADIMAR MEDEIROS RODRIGUES	836.886.171-34	3253/2019
ADRIANO JOSE DA SILVA	983.610.741-04	3270/2019
ALLAN LOPES DIAS FERNANDES	039.408.811-55	3266/2019
ALEXANDER DE SOUZA MACEDO	622.356.131-87	3311/2019
ANDREA CRISTINA GOMES DE JESUS	026.306.201-58	3299/2019
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	420.262.532-34	3245/2019
ANTONIO GOMES DE MOURA	562.498.459-68	3247/2019
ANTONIO GOMES DE MOURA	288.152.036-72	3288/2019
ARAMADSON BARBOSA DA SILVA	885.590.412-49	3269/2019
AUTO SOCORRO COLNIZA EIRELI -EPP	27.427.721/0001-39	3217/2019
BRUNO KUSTER	191.474.062-91	3246/2019
C.F. COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA-ME	05.033.509/0001-54	3211/2019
CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL UNEMAX LTDA	07.059.081/0001-44	3203/2019
CICERO APARECIDO DE SOUZA	824.635.651-87	3282/2019
CLAUDENILSON MORAIS DE OLIVEIRA	828.430.402-30	3297/2019

DAVI APARECIDO CAETANO	598.195.102-87	3250/2019
DESENIL FERNANDES DA CRUZ	624.551.252-20	3252/2019
EDGAR LAMEIRA MENDES	326.697.392-53	3254/2019
EDINILSON SCHROCKE LOOSE	859.582.392-87	3285/2019
EDVAL GUDE	612.687.552-49	3290/2019
ENIVALDO FERREIRA PEREIRA	420.159.521-87	3291/2019
ERNANE ARRUDA NUNES	570.717.211-49	3275/2019
GEDEON DE OLIVEIRA SILVA	014.903.331-18	3259/2019
GERALDO PEDROSA DOS SANTOS	602.520.302-49	3240/2019
GEZIEL ALVES DE ARAUJO	564.354.522-53	3300/2019
G W M INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA	16.782.068/0001-00	3125/2019
IEDA MARIA ALMEIDA GRABNER	096.066.528-58	3271/2019
JOAO ROBERTO CARDOSO CANDIDO	826.013.801-87	3256/2019
JOAQUIM ANTONIO DA SILVA	122.818.768-10	3242/2019
JOSE ANTONIO DA SILVA	110.266.278-00	3244/2019
JOSE COELHO DA COSTA	166.519.441-34	3272/2019
JUVENAL ALVES DE SOUZA	568.316.332-34	3286/2019
KEILA BORGES DE OLIVEIRA	035.328.332-04	3313/2019
LHOCIR DE OLIVEIRA	013.462.691-57	3227/2019
LOURENCO CHEFRE	114.955.022-87	3249/2019
MANOEL DA SILVA SOUSA	421.023.322-68	3284/2019
MANOEL JORGE DE ALMEIDA	012.560.121-22	3243/2019
MARCOS FERNANDES DE SOUZA	632.042.742-68	3298/2019
MARTIM VERNEK	369.488.102-68	3292/2019
NEW STONE MINERAÇÃO LTDA	25.007.543/0001-61	3281/2019
PEDRO FRANCISCO SOARES	813.952.641-04	3267/2019
REGINALDO M. RODRIGUES	20.277.138/0001-40	3138/2019
RUBENS GONÇALVES LOURENÇO	562.318.142-20	3248/2019
SIDNEI DOS SANTOS FARIA	037.544.661-35	3238/2019
SARA MONIQUE S. BATISTA	023.925.521-69	3260/2019
SUL AMERICA TRANSPORTES EIRELI	24.453.687/0001-89	3315/2019
TRANSPORTADORA CASTELO LTDA	30.902279/0001-60	3276/2019
VALDECI LAURETE	648.372.972-34	3239/2019

Colniza/MT, em 30/08/2019

Elaine Cristina A. O. Candioto

Diretora de Dpto. De Tributos

e Fiscalização

Portaria nº. 186/GP/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2019

CONTRATO Nº: 106/2019

DATA: 30/08/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS – ME

OBJETO: Complementação de obra para Construção de salas de aula em aldeias indígenas no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº. 8331/2013, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias, sendo assim distribuída:

ITEM 06: Kithaulu – Terra Indígena Nambikwara – Escola 02 Salas

DOTAÇÃO: 06.02.1.260. 44.90.51.00.00.00.00.2.022 (256) – 06.02.1.260. 44.90.51.00.00.00.00.2.001 (254)

PORTARIA Nº. 436/2019

PORTARIA Nº. 436/2019

DE: 23.08.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR á pedido a servidora efetiva **GISLAINE APARECIDA GOES DA SILVA – Merendeira, Matrícula nº. 3638,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 339, de 01 de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administraçã

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2019

CONTRATO Nº: 105/2019

DATA: 30/08/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS – ME

OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA EM ALDEIAS INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 8331/2013, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, SENDO ASSIM DISTRIBUÍDA:

ITEM 01: Aldeia Branca – Terra Indígena Nambikwara – Escola 02 Salas.

DOTAÇÃO: 06.02.1.260. 44.90.51.00.00.00.00.2.001 (254)

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL **EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESA-EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**EDITAL n° 076/2019, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, cuja abertura ocorrerá às **08:00 horas** do dia **12/09/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 30 de agosto de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2019

CONTRATO Nº: 103/2019

DATA: 29/08/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 881378/2018/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA

DOTAÇÃO: 10.02.1.104. 4.4.90.52.00.00.00.00.2024 (804)

PORTARIA Nº. 437/2019

PORTARIA Nº. 437/2019

DE: 23.08.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art.1º. NOMEAR para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, de acordo com a Lei Municipal n.º 650, de 10 de setembro de 2001 e Lei Municipal n.º 1.633, de 1º de março de 2016, as pessoas abaixo relacionadas, nesta municipalidade.**

Nome:		Entidade Representativa:
Titular:	Carla Beatriz Guandalini	Poder Executivo
Suplente:	Claudia Graciela Martins	
Titular:	Cleide L. Rodrigues Ávila	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Suplente:	Andrea Jonceline Chiozini Bordinhão	
Titular:	Aparecida D. de Almeida de Sá	Poder Legislativo
Suplente:	João Fernandes da Silva	
Titular:	Wagner de Araújo Toledo	Produtores Culturais
Suplente:	Cicera Maria da Silva Ferreira	
Titular:	Marcia Virlene Costa	Artesões
Suplente:	Marli Benites	
Titular:	Wanderley Jóvio de Oliveira	Músicos
Suplente:	Maxwell Oliveira Lima	
Titular:	Regina Aparecida Catelani	Teatro
Suplente:	Alane Tawane Mota de Nascimento	
Titular:	Wamen Kalapalo Negarote	Comunidades
Suplente:	Milton Nambikwara	Indígenas
Titular:	Elirgeane M. M. B. Pereira	Produtores
Suplente:	Lucielma F. Costa Nascimento	Rurais
Titular:	Silvio Martins Carneiro	Sociedade Civil
Suplente:	Guilherme Tomaz Santana	Organizada

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 312, de 10 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio Cesar Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 438/2019

PORTARIA Nº. 438/2019

DE: 23.08.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde, a partir de **09. 08.2019** a servidora efetiva **ROSANGELA DE OLIVEIRA POMPEO WILKE – Recepcionista, Matrícula 1468,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a alínea "b", do art. 50, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora deverá ser colocada à disposição do COMODORO-PREVI, **a partir de 09 de agosto de 2019**, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o art. 16 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de agosto de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/2019

PREGÃO: N° 057/2019 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367. 853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Três Mártires nº 219, Bairro Nova Vacaria, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.171-15, doravante denominado de GERENCIADOR, e a empresa **COMERCIO DE TECIDOS MOURA LTDA-ME** inscrita no CNPJ 03.102.024/0001-40 instalada na Av. Valdir Masutti 833 N Centro Sul na cidade de Comodoro/MT Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais nº **0E18.3CDE.2521.ECE4** de 12/06/2019 à 09/12/2019, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Srº Adriano Moura de Oliveira, casado, empresário, portador do CPF nº 419.358. 702-97 e do RG nº 458.854 SESP-RO residente e domiciliado à Rua Santa

Catarina nº 2935 Centro, Município de Comodoro/MT doravante denominada FORNECEDORA, **L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP** inscrita no CNPJ 13.498.051/0001-37 instalada na Av. XV de Novembro Nº 734 1º Andar, bairro Centro Sul na cidade de Cuiabá Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais nº **7ED6.2852.4B0D.EA46** de 25/02/2019 à 24/08/2019, representada neste ato pelo seu proprietário o Srº Luis fernando Provenzano de Souza, solteiro, empresário, portador do CPF nº 008253.171-42 e do RG nº 1504.5820 SSP/MT residente e domiciliado na Av. XV de Novembro Nº 734 1º Andar, bairro Centro Sul na cidade de Cuiabá doravante denominada FORNECEDORA, **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI** inscrita no CNPJ 26.148.070/0001-85 instalada na Rua Comondante Costa Nº 14, quadra G bairro Centro Sul na cidade de Varzea Grande Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais nº C6CC.4F67.A991.970E de 09/07/2019 à 05/01/2020, representada neste ato pelo seu proprietário o Srº Davi Antonio Neto, casado, empresário, portador do CPF nº 551.557.315-34 e do RG nº 537.5680 SPTC/GO residente e domiciliado na Rua Capitão Costa (lote Sul) Nº 11, bairro Centro Sul na cidade de Varze Grande doravante denominada FORNECEDORA acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 057/2019 – Processo Administrativo nº. 078/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10. 520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais para cursos: Linhas, Tecidos e Aviamentos para atender a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania, conforme planilha em anexo.

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI , no valor de R$ 861,80 (oitocentos e sessenta e um real e oitenta centavos), para os tens: 02 e 06.

L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP, no valor de R$ 358,50 (trezentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos) para o item: 01.

COMERCIO DE TECIDOS MOURA LTDA ME, no valor de R$ 16.539,00 (dezesseis mil quinhentos e trinta e nove reais). para os tens: 03, 04, 05, 07,08, 09, 10, 11, 12 e 14.

O valor total da presente ata é de R$ 17.759,30 (dezessete mil setecentos e cinqüenta e nove reais e trinta centavos).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro - MT, 30 de agosto de 2019.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 057/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2019

CONTRATO Nº: 104/2019

DATA: 29/08/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 881378/2018/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA

DOTAÇÃO: 10.02.1.104. 4.4.90.52.00.00.00.00.2024 (804)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº168/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº120/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº168/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº120/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **13 de SETEMBRO de 2019, às 14h00min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº120/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do **Portal da Transparência,** de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, ou pelo email licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 30 de AGOSTO de 2019

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº084/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA N°80/2019

NA EDIÇÃO Nº 3.275, do Diário Oficial dos Municípios no dia 27 de Julho de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 80/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: N°. 110/2019

PREGÃO PRESENCIAL: N°. 82/2019

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.275, Páginas 125,126, 127, 128, 129 e 130, do dia 27 de julho de 2019.

Contratada: INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP

CNPJ: 07.799.371/0001-24

Onde lê se: CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
05-SEC. EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS CPF: 925.852.051-34	
06- SEC. SAÚDE	JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI CPF: 047.743.951-96	
09-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES CPF: 048.018.691-06	159/2019
08- SEC. AGRICULTURA	RYANE CARLA ALVES CPF: 029.428.921-61	
03-SEC.ADMINISTRAÇÃO	LUCAS LOPES BEZERRA CPF: 048.018.691-06	

Ler -se: CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
05-SEC. EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS CPF: 925.852.051-34	

06- SEC. SAÚDE	JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI CPF: 047.743.951-96	
09-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES CPF: 048.018.691-06	159/2019
08- SEC. AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA CPF: 048.018.691-06	
03-SEC.ADMINISTRAÇÃO	RYANE CARLA ALVES CPF: 029.428.921-61	

Confresa-MT, 02 de Agosto de 2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **18 de SETEMBRO de 2019, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019,** Tipo: Empreitada pelo Menor Preço Global de acordo com as Leis em vigência.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITERIO MUNICIPAL, CONFORME PROJETO BASICO PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 30 de Agosto de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº174/2019.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019 de 02 de Setembro de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2019, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 02 de Setembro de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	DEPARTAMENTO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	40	32º	ANA PAULA FERREIRA RODRIGUES	SAÚDE/VISA/SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL
		33º	PAULA DO NASCIMENTO TORRES	

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88).

4 - Título de eleitor.

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

9 - CTPS - Carteira de Trabalho.

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

13 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) dos dependentes.

14 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

15 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

18 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

21 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional).

22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil.

24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais.

25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais.

26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

27 - E-mail.

28 - PIS/PASEP.

29 - Declaração de confidencialidade.

30 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

31 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 13:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 30 de Agosto de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – CENTRO

CECILIA MARIA DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

1º AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº45.741/2019)

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2019

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB

OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DA CIDADE DE CUIABÁ, DIVIDIDOS EM 4 (QUATRO) LOTES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 18 de outubro de 2019 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estão disponíveis através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062.476/2019)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2019 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÍRIA, ENTRE A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO E AVENIDA HERMÍNIA TORQUATO, ALÉM DO ALARGAMENTO DA AV. HERMÍNIA TORQUATO, ENTRE A AV. MONTE LÍBANO E A AVENIDA HÉLIO RIBEIRO, NO BAIRRO MONTE LÍBANO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, foi SUSPENSA para atualização das planilhas orçamentárias. A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.**

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 030/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.851/2019)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 030/2019,** cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de empresa para execução dos serviços de Criação e disponibilização de um Sistema de Gestão de informações, objetivando a aplicação de um projeto para a educação municipal, ouvindo os pais ou responsáveis pelos alunos da rede pública municipal de ensino, a gestão de uma Ouvidoria da Educação, a implantação de um projeto de gestão de qualidade e metas à partir dos índices obtidos para as escolas e a realização de um censo junto aos funcionários públicos municipais lotados na área da educação.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: LISTEN – LOCAL INFORMATION SYSTEM LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 2.155.340,00 (dois milhões e cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Alex Vieira Passos

Secretário Municipal de Educação

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2019.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 030/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.851/2019)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 030/2019,** cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de empresa para execução dos serviços de Criação e disponibilização de um Sistema de Gestão de informações, objetivando a aplicação de um projeto para a educação municipal, ouvindo os pais ou responsáveis pelos alunos da rede pública municipal de ensino, a gestão de uma Ouvidoria da Educação, a implantação de um projeto de gestão de qualidade e metas à partir dos índices obtidos para as escolas e a realização de um censo junto aos funcionários públicos municipais lotados na área da educação.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: LISTEN – LOCAL INFORMATION SYSTEM LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 2.155.340,00 (dois milhões e cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia -MT, através de seu prefeito municipal, Sr. Sidinei Custódio da Silva, torna público a retificação do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2019.

Onde se lê: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de execução previsto na cláusula décima do contrato original celebrado entre as partes, iniciando em 29 de agosto de 2019 e findando em 27 de outubro de 2019.

Leia-se: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo de execução previsto na clausula décima do contrato original celebrado entre as partes, iniciando em 29 de agosto de 2019 e findando em 28 de setembro de 2019. Mantidos inalterados os demais itens publicados. Curvelândia-MT, 30 de agosto de 2019. Sidinei Custódio da Silva – Prefeito Municipal.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019 - PROCESSO Nº 044/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

O Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei Federal Nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação desta Prefeitura, Resolve **HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃONº011/2019. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DESTINADA A REPARAÇÃO AUTOMOTIVA DA FROTA MUNICIPAL.** Empresa Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.144.891/0001-85, totalizando o valor de R$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais). E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida Empresa. Curvelândia - MT, 30 de Agosto de 2019. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA -** Prefeito Municipal.

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 070 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

"Acrescenta e Reajusta os serviços públicos contemplados na Lei Ordinária Municipal nº. 383 de 23 de Março de 2015 e suas alterações (Lei Municipal nº 441/2017, que dispõe sobre o programa denominado Porteira Adentro, na qual se refere ao incentivo ao produtor rural, no âmbito do Município de Curvelândia, e regulamenta o Art. 10 da referida Lei, e da outras providências".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto no Paragrafo único do Art. 12 *da Lei Ordinária Municipal nº. 383 de 23 de Março de 2015 e suas alterações, e*

CONSIDERANDO que o Município de Curvelândia-MT, não realiza o reajuste devido nas condições e nos limites estabelecidos em Lei, alterando os valores para os serviços públicos contemplados na Lei Ordinária Municipal nº. 383 de 23 de Março de 2015, a fim de ajustá-lo aos objetivos da política monetária nacional.

CONSIDERANDO que a Lei Ordinária Municipal nº. 383 de 23 de Março de 2015 e suas alterações, mais precisamente em seu Art. 12, que autoriza a regulamentação da Lei por meio de Decreto Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Em casos dos serviços de fretes previstos no Art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº. 383 de 23 de Março de 2015, regulamentados no Anexo Único do presente decreto, fica instituído a obrigação do beneficiário do programa Porteira Adentro, ao pagamento de R$ 2,40 por cada quilômetro percorrido.

Parágrafo único: Os serviços de frete previstos no Art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº. 383 de 23 de Março de 2015, regulamentados no Anexo Único do presente decreto terá a Taxa mínima de R$ 120,00 e em nenhuma hipótese será inferior a esse valor;

Art. 2º - Fica instituído nos serviços elencados na Lei *Ordinária Municipal nº. 383 de 23 de Março de 2015*, a hora/taxa de deslocamento maquinário que seguirá os valores para os serviços constantes no Art. 10 da Lei *supramencionada*, onde o Poder Executivo levará em conta o ponto de partida a partir do local que se encontra o maquinário, ao destino final do serviço a ser realizado.

Art. 3º Fica terminantemente proibido, o uso da pá-carregadeira em serviços de destoca ou similares no programa Porteira Adentro.

Art. 4º - Ficam aprovados e acrescentados, na forma do Anexo integrante deste decreto, os novos serviços e valores reajustados, estabelecidos para os serviços discriminados no Art. 10 da Lei Ordinária Municipal nº. 383 de 23 de Março de 2015.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 30 de Agosto de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

(DECRETO MUNICIPAL Nº 070 DE 28 DE AGOSTO DE 2019)

Novos Valores Reajustados E Estabelecidos Para Os Serviços Discriminados No Art. 10 Da Lei Ordinária Municipal Nº. 383 de 23 De Março De 2015 e suas alterações.

Descrição dos Serviços	**Valores**	
	Até 50 km	**Acima de 50 km**
Frete para bagaço de Cana	Taxa mínima*	R$ 2,40 por Km Rodado
Frete para Calcário	Taxa mínima*	R$ 2,40 por Km Rodado
Frete para Aterro	Taxa mínima*	R$ 2,40 por Km Rodado
Frete para Brita	Taxa mínima*	R$ 2,40 por Km Rodado
Frete para Areia	Taxa mínima*	R$ 2,40 por Km Rodado
Frete para Esterco	Taxa mínima*	R$ 2,40 **por Km Rodado**
* R$ 120,00 (**Art. 1º - Parágrafo único)**		

Descrição dos Serviços		**Valores**
Hora máquina - Patrol	R$	180,00
Hora máquina – Escavadeira Hidráulica/ PC	R$	180,00
Hora máquina Retroescavadeira	R$	120,00
Hora máquina Pá-Carregadeira	R$	150,00
Hora máquina – Trator Grande	R$	150,00
Hora máquina – Trator Pequeno	R$	90,00
Hora máquina – Micro Trator	R$	45,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE DENISE – CNPJ: 03.953.718/0001-90**

CONTRATADA: **AVANTE BRASIL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA –ME**- CNPJ: **09.630.428/0001-92**

OBJETO DO ADITIVO**:**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATOS ADMINISTRATIVO DE Nº 043/2017 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO 002/2017, DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS PARA A DATA DE 1º DE AGOSTO DE 2020, DEVIDO O PERÍODO CHUVOSO NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL, BEM COMO A COMPLEXIDADE DA OBRA, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA):A) DIMINUIÇÃO DO RITMO DE TRABALHO DEVIDO O PERÍODO CHUVOSO, QUE POR SE ESTENDER PELOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL, TAMBÉM TEVE SUA EXECUÇÃO INTERROMPIDA; B) DEVIDO A COMPLEXIDADE DA OBRA PARA COMPACTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO, O QUE TAMBÉM GERA ATRASO NA MESMA. SENDO ASSIM, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO OS ITENS 4.2 E 4.3 DO CONTRATO ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO, CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

PRAZO: 02/08/2019 A 01/08/2020

DATA DE ASSINATURA: 02/08/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 033/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: MARIA APARECIDA MONARI DE OLIVEIRA

CNPJ: 17.665.722/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E CORREÇÃO EM LUMINÁRIAS, REPOSIÇÃO DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS, RELÊS FOTOELÉTRICOS, BRAÇOS DAS LUMINÁRIAS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA (EM VIAS PÚBLICAS) DO MUNICÍPIO DE DENISES/MT E A MANUTENÇÃO PREDIAL ELÉTRICAS DE TODOS OS PRÉDIOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.

VIGÊNCIA: 19/07/2019 A 18/07/2020

VALOR GLOBAL: 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

)DATA DA ASSINATURA: 19/07/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001.04.122.0003.2053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE OBRAS

3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0100000000

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2019

RESOLUÇÃO Nº 04/2019/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do plano de ação

para Co- financiamento Do Governo federal

Município Denise/MT 2019 CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Nº 580 de 20 de outubro de 2010, esteve reunido em Assembleia no dia 27 de agosto de 2019, para Deliberação do Plano de Ação para o CO- FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL 2019.

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar o plano de Ação para o Co- Financiamento Do Governo Federal 2019.

ART. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Denise-MT, 27 de agosto de 2019

Vilma Baltazar Marçal

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 032/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: OESTE VEÍCULO LTDA

CNPJ Nº 73.812.521/0001-17

OBJETO: AQUISIÇÃO MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, MODELO PICK-UP LEVE, CABINE SIMPLES, TIPO CARGA, NA COR BRANCA, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO (2019/2019 E/OU 2019/2020), CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (CONTRATO DE REPASSE Nº 807179/2014 / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA – PROCESSO Nº 2628.1019904-46/2014) – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

VIGÊNCIA: 19/072019 A 18/07/2020 (RETIFICADA)

VALOR GLOBAL: R$ 52.250,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2019 (RETIFICADA)

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	MONTANA LS R7L	CHEVROLET	01	R$ 52.250,00	R$ 52.250,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001.20.122.0003.2060 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

44.90.52.00.00.00 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0100000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 040/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

CNPJ: 03.362.799/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA (UM TRATOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL E UMA ROÇADEIRA HIDRÁULICA C/ CONTROLE REMOTO), ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO (2019/2019 E/OU 2019/2020), PARA ATENDER AO CONVÊNIO DA SUDAM Nº 867644/2018, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.

VIGÊNCIA: 23/08/2019 A 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 8.990,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	V.UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	UNID.	ROÇADEIRA HIDRÁULICA, COM CONTROLE REMOTO, LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 1,5	ALMEIDA ROAL 1500	01	8.990,00	8.990,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.00.20.601.0018.1064 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS

44.90.52.00.00.00 – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0100000000 – R$ 3.350,00

FONTE: 0124000000 – R$ 5.640,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 039/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: MAXICASE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 05.380.321/0001-82

OBJETO: AQUISIÇÃO MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA (UM TRATOR DE FABRICAÇÃO NACIONAL E UMA ROÇADEIRA HIDRÁULICA C/ CONTROLE REMOTO), ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO (2019/2019 E/OU 2019/2020), PARA ATENDER AO CONVÊNIO DA SUDAM Nº 867644/2018, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.

VIGÊNCIA: 23/08/2019 A 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$112.800,00 (CENTO E DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	V.UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	UNID.	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 VC, TRAÇÃO 4X4, FABRICAÇÃO NACIONAL	CASE IH	01	112. 800,00	112.800,00 (CENTO E DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.00.20.601.0018.1064 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS

44.90.52.00.00.00 – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0124000000 – R$ 112.800,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 038/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: LUCELIO DANTAS DE ALMEIDA 8278257132

CNPJ: 15.084.873/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES REMOVÍVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNÍCIPES DE DENISE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DO SISTEMA BPA-SAI, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DA D.L. 025/2019 E DO ANEXO ÚNICO DO PRESENTE CONTRATO

VIGÊNCIA: 21/08/2019 A 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.0009.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PSF

3390.39.00.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 014600000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 037/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: DIOCESE DE DIAMANTINO

CNPJ: 03.100.732/0010-32

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA LOCADORA, LOCALIZADO A PRAÇA BRASÍLIA, Nº 161, CENTRO, NESTA CIDADE DE DENISE/MT, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA PARA ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL SITIO DO PICA PAU AMARELO (EXTENSÃO), DE USUFRUTO DA LOCADORA, LOCALIZADO NESTA CIDADE, SENDO QUE O MESMO SERÁ UTILIZADO PELO LOCATÁRIO PARA A MINISTRAR AULAS PARA OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA, DEVIDO AO AUMENTO DE ALUNOS NO ANO LETIVO DE 2019, COM BASE NA LEI Nº 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

VIGÊNCIA: 12/08/2019 A 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 8.250,00 (OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

004.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.002.12.365.0010.2040 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL

3390.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0101000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 036/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ: 13.785.495/0001-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE CONVÊNIOS FEDERAIS, ESTADUAIS, BEM COMO O APOIO E MANUTENÇÃO DOS DOCUMENTOS NO GEO OBRAS E OUTROS SISTEMAS, PARA O MUNICÍPIO DE DENISE – DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇOS N. º 024/2019.

VIGÊNCIA: 1º/08/2019 A 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 14.950,00 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

)DATA DA ASSINATURA: 1º/08/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2007 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3390.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0100000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 035/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: MARCIO ROBERTO DE QUEIROZ GONÇALVES

CNPJ: 33.151.281/0001-32

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA COLETA, ANALISE E EMISSÃO DE LAUDOS DE PARÂMETROS DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE DENISE – DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇOS N. º 018/2019.

VIGÊNCIA: 19/07/2019 A 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

)DATA DA ASSINATURA: 19/07/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.002.17.122.0003.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

3390.39.00.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0100000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 034/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME

CNPJ: 11.247.425/0001-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE DENISE/MT – DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇOS N. º 017/2019.

VIGÊNCIA: 19/07/2019 A 30/11/2019

VALOR GLOBAL: R$ 21.250,00 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

)DATA DA ASSINATURA: 19/07/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.0009.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PSF

3390.39.00.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 014600000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
T E R M O D E P O S S E

Aos dois dias do mês de Setembro do ano de 2019, ás 8h, na Sede da Prefeitura Municipal de Diamantino o Prefeito Municipal Senhor Eduardo Capistrano de Oliveira, compareceu o Senhor ***DJIONY ALMEIDA MAZUR***,

brasileiro, casado, Portador do RG sob nº 1619551-5 SSP/MT e CPF sob nº 010.661.631-54, Título de Eleitor sob nº 0922 5092 0604 - Zona 055 - Seção 04, CTPS sob nº 5464946/Série nº 001-0/PR, residente e domiciliado na Rua 1º de Mario, 105, Bairro da Ponte,Diamantino-MT, para tomar posse no Cargo de Contador, Nível I, Classe A, aprovado no Concurso Público nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 131/2019, de 01 de Julho de 2019, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo apresentado os documentos exigidos, lhe foi dada a posse sob o compromisso de desempenhar suas funções com Lealdade, Conduta Ética, Obediência, Eficiência e demais deveres inerentes do Servidor Público, visando o regular funcionamento do serviço e interesse coletivo.

O compromissado apresentou declaração de não ocupar outro cargo público, ficando ciente de que qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão.

Compromisso: **"PROMETO BEM E FIELMENTE CUMPRIR COM OS DEVERES DO MEU CARGO".**

Diamantino/MT, 02 de Setembro de 2019.

DJONY ALMEIDA MAZUR

Servidor Compromissado

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

aos vinte e cinco dias mês de Julho do ano de dois mil e dezenove, na sede do Conselho Municipal de Saúde às quatorze horas e quinze minutos. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal- Rosinete Soares Silva confere o quórum, e cumprimenta a todos os presentes, sendo registrada em folha de presença a participação dos conselheiros assinado no final da ata e em livro próprio do conselho de assinatura para as reuniões. Dando início a reunião, a secretaria executiva perguntou a todos em relação à leitura das atas, enviada pelo e-mail de todos os conselheiros, não havendo alteração a ser feita, em sendo assim as ATAS foram aprovadas por todos os conselheiros presentes. Dando sequencia faz leitura dos Expedientes para conhecimento de todos: sendo o que segue: 1- Relatório da Campanha de Doação de Sangue realizada em parceria: Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Especialidade Medica / Hemocentro do Estado de Mato Grosso, realizado no dia 21 e 22 de maio de 2019 no Município de Diamantino-MT, durante esses dois dias, se candidataram a doação 90 Munícipes, porem , apenas 63 estavam aptos a doação e puderam colaborar doando sangue, pois os outros 27 não puderam devido a algum impedimento, como por exemplo: peso insuficiente, idade, ter ingerido bebida alcoólica por ate 12 horas anterior a doação. O objetivo foi atingido, onde conseguimos contribuir com esse ato de Amor ao próximo, ajudando o banco de sangue publico a salvar vidas. A professora da Unemat – repassa Convite Professora Helena Ferraz Buhler da Unemat ao conselho para uma oficina temática entre atores sociais diferentes (saúde, escola, comunidade) a ser realizado no dia 25/07/19 no Bairro Buriti. A Secretaria Municipal de Saúde-Cleide Maria Anzil, explica que quando fez a Pactuação no ano de 2018 com a questão da vigilância em saúde do trabalhador, detectamos uma das falhas enquanto vigilância sanitária em relação a questão da educação e saúde, ainda existe uma lacuna com processo de orientar. Realizamos timidamente no ano de 2017 e 2018, algumas ações, mais em 2019, isto esta mais forte e conseguimos fechar em relação a vigilância sanitária, trabalhando entre funcionários e usuários a educação e saúde, com parceria com a Unemat, e já esta acontecendo no Bairro Buriti, nesta data. A conselheira e presidente Tania Maria Rocha fala que foi ótima a palestra do SEBRAE, para todos os funcionários ofertados pela Prefeitura Municipal, onde chama atenção aos funcionários sobre empreendedorismo, que reconhece que esta gestão tem feito muito para qualificação dos funcionários e comunidade. Bem como a mesma lembra que a Vigilância Sanitaria, também trouxe qualificação para os bares e restaurantes do município, o que e muito importante. Logo após a secretaria executiva repassou a leitura do oficio nº 031/2019- onde é feito um demonstrativo das ações da Vigilância Saúde do Trabalhador, apresentando quantitativo de servidores e suas respectivas unidades de lotação, que todos passaram por consulta e realização de exames periódicos em saúde, no primeiro quadrimestre de 2019: CTA – 03; CAPS - 08; ESF CENTRAL - 17; CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA – 03; NASF – 01; LABORATÓRIO – 05; FARMÁCIA CENTRO – 03; ESF BAIRRO DA PONTE – 14; ESF BURITI – 13; ESF PEDREGAL – 13; PA – 41. A secretaria e conselheira Cleide Maria Anil, fala que fizemos um credenciamento para empresa em saúde do trabalhador pudesse fazer este trabalho, já fechamos 90% dessa agenda e a empresa já posicionou que até setembro de 2019, fecha todo o relatório. Junto com esse trabalho foi confeccionado o PPRA, PCMSO, fazendo assim uma organização de vários instrumentos em relação a Vigilância Saúde do Trabalhador. Em seguida e feito a leitura do oficio que encaminha o Relatório de Gestão 1º Quadrimestre (Janeiro a Abril) de 2019 deliberações dos trabalhos e participação do Conselho Municipal de Saúde 2019. Este relatório fica a disposição do conselho municipal e e repassado para a comissão de GESTÃO DO CONSELHO. A secretaria executiva explica que esses dados são dos primeiro quadrimestre de 2019 e já houve a audiência pública, como preconiza a lei. Sendo deliberado nesta reunião a reunião da comissão para o dia 19 de Agosto de 2019. Dando continuidade a Secretaria Municipal de Saúde e Conselheira – Cleide Maria Anzil, fala que estava em uma reunião do Polo devido a questão do DIGISUS – que este sistema esta em fase de implantação e todos os GESTORES e EQUIPE TÉCNICA estão sendo capacitados, que todos os municípios tem até o mês de dezembro de 2019, para preenchimento dos dados. A Dando continuidade a conselheira pede que no mês de agosto de 2019, possivelmente irá precisar de uma reunião extraordinária para tratar de emenda de R$ 858.000,00, que tem a finalidade de compra de equipamento material permanente e projeto de cirurgia eletiva. Mais que em relação aos 858.000,00 ainda vai pedir para a Câmara Municipal de Diamantino, uma abertura de crédito especial, e fazer processo de substituição de equipamentos. A mesma repassa que a Prefeitura Municipal de Diamantino esta com dificuldade financeira e sabemos que temos um percentual muito alto da saúde em relação o que é financeiro da Prefeitura , e que devido essa crise de valores, alguns projetos deste ano esta sendo abortado para o ano seguinte. Que este ano já conseguimos organizar reparos no Bairro da Ponte, Deciolândia, Conselho Municipal de Saúde e Centro Especialidade e ESF CENTRAL. Ainda temos que encaminhar o isolamento do BOX do pronto atendimento e demais reparos necessários no Pronto Atendimento. Que recentemente foi doado pelo Vereador – Edson da Silva um ar condicionado, o que agradecemos muito, pois temos muita dificuldade financeira. Em relação às compras estamos em processo de compra do gerador de energia para a Central e a compra de geladeira para a sala de vacina central. Registra que em relação ao CAPS estamos em processo de licitação para a empresa fazer a reforma do prédio antigo da Promoção Social. Em relação a antiga casa de Dona Pedrosa que era alugada, esta gestora recebeu o prédio com material dentro e ate a presente data ainda esta negociando a devolução, pois o contrato e do ano de 2012 e não há registros encontrados, mas o jurídico já fez o parecer e esta sendo licitado empresa para fazer a reforma. o que foi acordado e que entregaríamos a casa com a reforma de alguns itens. Em relação aos moveis o interesse e ir fazendo os planejados, que o do conselho esta em processo de compra. A secretaria municipal de saúde agradece aos conselheiros e secretaria executiva que foram para a Conferencia Estadual ,sabemos que fomos muito bem representados e que as propostas de base , teve representatividade no Estado e foi para a Conferencia Nacional . Informa que o relatório da Conferencia estadual já esta disponível é importante que os conselheiros tenham conhecimento dos conteúdos que estão indo para conferencia de saúde na Nacional, o conselheiro Jacildo de Siqueira Pinho, vai estar nos

representando, o Estado esta indo com todas as suas equipes. Na secretaria vamos ter duas mudanças em relação às unidades de saúde da família, no ESF Pedregal a Vanessa Calefani conseguiu a transferência para o Estado sem ônus a partir de 01 de agosto 2019, no Bom Jesus a Cintia Helena solicitou férias e licença premio por motivos pessoais ate o mês de Dezembro 2019. Nestes casos, estaremos chamando do seletivo para reposição. O concurso exigiu de todos muitos pacientes, pois a equipe teve que segurar algumas ausências, mas todos que passaram no concurso e tínhamos necessidade, foi chamado do concurso. Em relação à ONG AMOR A VIDA ,eles ainda não fizeram prestação de contas financeiras com restos a pagar, então o dinheiro esta na conta aguardando a prestação de conta. A Conselheira Simone Prado, deixa proposta aos Conselheiros em fazer uma agenda para estar fazendo visitas nas unidades a secretaria e conselheira Cleide Maria Anzil, sugere que fazemos essa visita nas reuniões das unidades e que chegamos ate a zona rural Caeté, Bojuí, Deciolandia e Posto Gil, ficando acordado a partir do mês de Setembro de 2019. O Conselheiro Jacildo de Siqueira fala das conferencias Nacional, e explica que a conferencia Indígena provavelmente será realizado em Manaus. E fala do curso referente o mosquito Zica e chikungunya que aconteceu em Tangara da Serra, falou a questão da agua nos municípios. A presidente do Conselho de Saúde Tania Maria Ferreira Rocha, fez a entrega dos uniformes aos conselheiros (as) e diz esta ação demonstra a prioridade e o carinho desta gestão com os conselheiros (as). “Os uniformes estão muito bonitos e com uma ótima qualidade”. Além disso, é importante destacar algumas vantagens do uso da roupa nas reuniões do conselho, tais como praticidade; conforto e segurança, pois permite a identificação dos conselheiros (as). Esta é mais uma conquista do Conselho de Saúde, destacou. Nada mais a Secretaria Executiva Rosinete Soares Silva, encerram a presente reunião com 104 linhas e 03 paginas presentes.

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648. 540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Capistrano, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 937.368.431-00, residente e domiciliado Av. Diamantino, nº 570, Centro, neste Município, resolve:

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 036/2019, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **MARCOS S BIUDES ME;**

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Considerando que na clausula quinta estabelece que o prazo de entrega seja de 03 (três) dias úteis contados a partir da expedição da ordem de fornecimento/serviços ou empenho expedida pelo setor competente;

Considerando que a entrega dos produtos solicitados através da NAD nº 593.13.1/2019, encaminhada a vossa empresa no dia 16/08/2019 e até o momento não foram entregues;

Considerando que a entrega dos produtos da NAD citada deveria ser entregue até o dia 21/08/2019, e ainda não foi entregue, estando em atraso a 08 (oito) dias pela empresa detentora do registro de preços, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Secretaria solicitante do Município de Diamantino/MT.

Considerando que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais já destacamos;

Diante disto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **MARCOS S BIUDES ME**, inscrita no CNPJ nº 08.257.279/0001-03, para que, entregue os produtos solicitados o mais rápido possível, não ultrapassando o prazo de 03 (três) dias úteis, e, caso não seja atendido dentro deste prazo, poderá o Município de Diamantino, **CANCELAR O REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR** e aplicar as sanções previstas na Ata e no processo licitatório, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO.**

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurado prazo de 05 (cinco) dias, para ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino - MT, 29 de Agosto de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata da segunda reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, aos dezenove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, na sede do Conselho Municipal de Saúde às Oito horas e quinze minutos. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal- Rosinete Soares Silva confere o quórum, e cumprimenta a todos os presentes, sendo registrada em folha de presença a participação dos conselheiros assinado no final da ata e em livro próprio do conselho de assinatura para as reuniões. Dando início a reunião, a secretaria executiva da às boas vindas aos conselheiros e passa a palavra para conselheira e Secretária Municipal de Saúde - Cleide Maria Anzil, explicando o motivo da reunião extraordinária em seguida faz a explanação referente o Projeto de Adequação das Cirurgias Eletivas de media Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar. Que tem como embasamento Jurídico a Portaria nº 1.996, de 26 de julho de 2019, Que Prorroga a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Art. 1º Fica prorrogada, até a competência dezembro de 2019, a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A Secretaria Municipal de Saúde e Conselheira – CLEIDE MARAI ANZIL DEMONSTRA O PROJETO DE CIRURGIA ELETIVA PASSO A PASSO, esclarecendo alguns passos como: Quando falamos em município estamos falando da regional que será atendida , que fazemos parte da Região Centro Norte que faz parte da Regional de Diamantino-MT, sendo os municípios de: Alto Paraguai, Nobres, Nortelândia, Nova Maringá , Rosário Oeste, Diamantino e São José do Rio Claro. Os municípios de Arenápolis e Nova Marilândia e Santo Afonso e Denise pertence a regional de Tangara só que eles vão ter uma CIR igual a nossa para este mesmo projeto na região, e os valores de Arenápolis e Nova Marilândia, ficaram para o município de Diamantino-MT executar, através do Hospital São João Batista, que esta sob a direção da Associação Madre Paulina, que irá executar este serviço. O conselheiro Lecindo pede esclarecimento sobre os muniicpios que compreende a regional, a Conselheira Chavely Berbel, explica ao mesmo como é dividido. A portaria prevê o pagamento de uma TABELA SUS – O financiamento do referido projeto é um custeio do Fundo de Ações estratégias e Compensação (FAEC) do Ministério da Saúde. A contrapartida Estadual será através da disponibilização da estrutura dos Hospitais sob gestão Estadual, que realizarão os procedimentos rigorosamente com o valor de uma Tabela SUS. O conselheiro Lecindo pergunta, qual o beneficio principal do Projeto? A secretária e conselheira Cleide Maria Anzil , explica o beneficio e para o usuário, e que o objeto do projeto são cirurgias, tais como: HERNIOPLASTIA, LAQUEADURA TUBARIA e VASECTOMIA. O conselheiro Valdemar Pissolato coloca que por uma tabela SUS, o Hospital esta fazendo pela questão de produtividade e

serie histórica, que esta tabela SUS não paga o que é custo real hoje em processos cirúrgicos. Estamo-nos fazendo só pela produtividade a nossa produtividade frente ao Nacional é muito baixo todas as vezes que vamos pedir recurso para cirurgia eles dizem vocês nunca pegaram o recurso do FAET como se vocês nunca tivessem precisando de valor para cirurgia a justificativa era em nosso município só temos Hospital S.J.Batista e dentro do hospital a gente não consegue fazer o movimento. O Conselheiro Valdemar Pissolato, reafirma que a importância esta para o usuário que será atendido e no fortalecimento das ações regionais. Então será feito 131 cirurgias, distribuídas entre os 07 municípios, e será repassado ao Hospital após cirurgia e prestação de contas o valor integral de R$ 46.882,13 (quarenta e seis .....) . A secretaria e Conselheira Cleide Maria Anzil fala que Colíder esta fazendo desde o ano passado a única regional que não tinha pego era Rondonópolis e Diamantino, todas as regionais acabaram pegando através de uma fala do ministério em uma reunião em março-2019, que demonstra Mato Grosso com dificuldade em fazer cirurgias e fazer gestão de recursos. Esta produtividade envolve o teto MAC, que toda vez que pedimos aumento, eles dizem que não temos produtividade para teto MAC. O conselheiro Lecindo pergunta qual necessidade da cirurgia vactomia? O Conselheiro Dº Valdemar explica que e é para controle familiar. A conselheira Chavely Berbel , explica que existe um planejamento essa pessoa e atendida por cinco profissionais que são medico, enfermeira, psicóloga e assistente social , que e visto se enquadra na lei e tem a indicação, depois passa pelo Hospital, clínicos e Ginecologista que observa a necessidade ou não da vasectomia. Feita a leitura expositiva do projeto, debatido e entrando em acordo todos conselheiros presentes e também com a presença da comissão de gestão do conselho de saúde, aprova o projeto e destaca que em relação aos exames pré - operatórios cada município deve arcar com o que tem no município, que o paciente será regulado pela Central de Vagas e Regulação e já virá para a consulta cirúrgica e fará os exames pré-cirúrgico no município de origem, após isso passa pela regulação para autorização. Ficando já deliberado a Resolução do Projeto de Adequação das Cirurgias Eletivas de media Complexidade, Ambulatorial e Hospitalares, como também inserido nos sistemas Aplic e AMMMT . Nada mais a Secretaria Executiva Rosinete Soares Silva, encerram a presente reunião com 63 linhas e 02 paginas presentes.

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 192/2019

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Senhora **LEONI CONCEIÇÃO BUENO GONÇALVES,** dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **09 de Agosto de 2014 a 08 de Agosto de 2019;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **LEONI CONCEIÇÃO BUENO GONÇALVES,** matrícula funcional 444-1**,** ocupante do Cargo/Função de Professora Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de **23 de Setembro de 2019 a 21 de Dezembro de 2019.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura|.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 30 de Agosto de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 191/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA KISSILA REJANE DA SILVA SIQUEIRA SANTOS

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora **KISSILA REJANE DA SILVA SIQUEIRA SANTOS**, matricula nº 6398-1, no Cargo/Função de Professora de Educação Fundamental - Contrato, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 24 de Agosto de 2019 a 17 de Outubro de 2019.

Art. 2° - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 30 de Agosto de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 023/2019, e autorizo a contratação direta da empresa **LUZ E CENA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP**, inscrito no **CNPJ n° 33. 326.761/0001-97,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO, FECHAMENTOS E GERADOR DE ENERGIA PARA O SHOW QUE OCORRERÁ EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DE 291 ANOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT,** no valor de **R$ 7. 200,00 (Sete Mil e Duzentos reais).** A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 30 de Agosto de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 052/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 052/2019

DATA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2019

CREDOR: **VIVAN & VIVAN LTDA - ME**

VIGÊNCIA: 24 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR: R$: 89.481,18(OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018,

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS BENS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 049/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 049/2019

DATA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2019

CREDOR: **PEZARICO GIACOMELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**

VIGENCIA: 24 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR: R$: 572.613,77(QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018,

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS BENS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 051/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 051/2019

DATA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2019

CREDOR: **TIAGO ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA 02170136193**

VIGÊNCIA: 24 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR: R$: 12.131,99(DOZE MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018,

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS BENS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 050/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 050/2019

DATA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2019

CREDOR: **DANUBIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**

VIGENCIA: 24 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR: R$: 289.586,24(DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018,

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E DEMAIS BENS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº.123 /2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE CONVÊNIOS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sr.ª **Glória Ferreira Da Silva Schulz**, brasileira, filha de Cecilia Ferreira da Silva e Manoel Rodrigues da Silva, nascida em 07/09/1980, portadora do RG N°13519336, SSP/MT e CPF: 919360471-87, como GERENTE DE CONVÊNIOS, a partir de 03/01/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 03 de janeiro 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PR 23/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 08h30 horas (Brasília) do dia 11 de Setembro de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 08h00 às 08h30.**

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICOS ESPECIALISTAS (AMBULATÓRIO E HOSPITALAR EM CIRURGIA GERAL, ANESTESISTA E OBSTÉTRA), PARA ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro..mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30min às 13h00.**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 30 de agosto de 2019.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO 18-2019

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2019

Pelo presente instrumento o Municio de General Carneiro /MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal srº Marcel de Aquino, Brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, KM 66, centro, em General Carneiro/MT, portador do RG 988.819/SSP-MT e CPF 604.224.401-91, resolve registrar os preços das empresas, Goiás bem Comercio e serviços de produtos para saúde Eireli, CNPJ 20.231.242/0001-01,Ret Farma distribuidora de Medicamentos e produtos hospitalares ltda-ME, CNPJ- 12.313.826/0001-44 Mercantil Barreto Comercial de produtos Hospitalares e Suprimentos Ltda-ME, CNPJ, 15.031.173/0001-44, C A Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ 26.457.348/0001-04, Fama distribuidora Hospitalar Eireli-ME, CNPJ 03. 250.803/0001-92 e Diagnostica Centro Oeste Produtos Laboratoriais Ltda Eireli-ME, CNPJ 31.490.292/0001-11 nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SERCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 014/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 014/2019 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: GOIAS BEM COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SUDE -EIRELI CNPJ: 20.231.242/0001-01						
CEP: 74.968-571			**CIDADE/UF: APARECIDA DE GOIANIA**			
TELEFONES: 62-3248-8149				**E-MAIL:** goiasbem@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: HUGLEYSON ALVES RIBEIRO						
RG: 87621 TEM TO				**CPF: 918.180.011-87**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	**Quant**	**Unid.**	Descrição dos Produtos	Marca	**Valor Unit.**	Valor. Total
1	500	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG-ML, XAROPE	CIMED	R$ 4,320	2.160,00
2	500	FRASCO	ACEBROFILINA 5MG-ML, XAROPE	CIMED	R$ 2,900	1.450,00
5	150	PCT C/ 100	ABAIXADOR DE LINGUA	THEOTO	R$ 2,520	378,00
6	2000	PCT C/ 100	ABOCATH N 22 PCT C/ 100	SOLIDOR	R$ 58,000	116.000,00
8	20	PCT C/ 10	ABSORVENTE USO POS PARTO	TENA	R$ 19,500	390,00
10	2000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG COMP	PHARLAB	R$ 0,270	540,00
12	600	AMPOLA	ÁCIDO ASCORBICO 500MG INJ	HYPOFARMA	R$ 0,600	360,00
14	15.000	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO 5MG - COMP	NATULAB	R$ 0,040	600,00
16	40.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO SALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	IMEC	R$ 0,020	800,00
25	2.000	COMPRIMIDO	ADALAT SUBLINGUAL	BAYER	R$ 0,560	1.120,00
29	30	CX C/ 500	ADESIVO POS COLETA 500X1	CIEX	R$ 10,390	311,70
31	500	CX C/200	AGUA PARA INJ 10ML CX C/200	EQUIPLEX	R$ 28,850	14.425,00
32	20.000	AMPOLA	AGUA P/ INJECAO 10ML	EQUIPLEX	R$ 0,140	2.800,00
34	120	CX C/ 100	AGULHA 20 X 5,5 CX C/100	DESCARPACK	R$ 5,550	666,00
35	100	CX C/ 100	AGULHA 40 X 12	DESCARPACK	R$ 5,600	560,00
39	100	CX C/ 100	AGULHAS 13X4,5 CX C/ 100	SOLIDOR	R$ 5,460	546,00
40	120	CX C/ 100	AGULHAS 25 X 6	DESCARPACK	R$ 5,500	660,00
41	120	CX C/ 100	AGULHAS 25 X 7	DESCARPACK	R$ 5,440	652,80
42	100	CX C/ 100	AGULHAS 25 X 8	DESCARPACK	R$ 5,400	540,00
43	5.000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG COMP	PRATI	R$ 0,290	1.450,00
46	400	LITRO	ALCOOL 70 % LITRO	J.FERES	R$ 3,300	1.320,00
48	200	LITROS	Álcool etílico 70% (embalagem com 1 litro)	JALLES	R$ 3,290	658,00
49	200	LITRO	ALCOOL IODADO 1%	RIOQUIMICA	R$ 7,130	1.426,00
50	2000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG COMPRIMIDO	UCI FARMA	R$ 1,300	2.600,00
53	20	PACOTE	Algodão hidrófilo (embalagem com 500g)	FAROL	R$ 7,320	146,40
54	300	ROLOS	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR PCT	FAROL	R$ 7,320	2.196,00
55	36	CX C/ 12	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM CX COM 12	ORTOFEN	R$ 3,920	141,12
56	36	CX C/ 12	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM CX COM 12	ORTOFEN	R$ 5,830	209,88
57	36	CX C/ 12	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM CX COM12	ORTOFEN	R$ 7,840	282,24
59	250	UNIDADE	ALMOTOLIA 125ML	J.PROLAB	R$ 1,680	420,00
60	250	UNIDADE	ALMOTOLIA 250ML	J.PROLAB	R$ 2,040	510,00
62	5.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,190	950,00
64	2000	FRASCO	AMBROXOL 3MG-ML, INF, XAROPE	NATULAB	R$ 1,570	3.140,00

65	1200	FRASCO	AMBROXOL 6MG-ML, ADULTO, XAROPE	NATULAB	R$ 1,540	1.848,00
66	500	AMPOLA	AMICACINA 100MG 2ML	HIPOLABOR	R$ 0,780	390,00
68	250	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	HIPOLABOR	R$ 0,780	195,00
69	6.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG COMP	GEOLAB	R$ 0,460	2.760,00
70	500	AMPOLA	AMIODARONA 50MG-ML INJ	HIPOLABOR	R$ 2,100	1.050,00
73	100	AMPOLA	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 1G+200MG INJ	DOCLAXIN	R$ 11,310	1.131,00
76	25.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500MG	PRATI	R$ 0,180	4.500,00
77	500	FRASCO	AMOXICILINA 50MG-ML, 150ML	PRATI	R$ 6,910	3.455,00
78	600	FRASCO	AMOXICILINA 50MG-ML, 60ML	PRATI	R$ 4,190	2.514,00
80	500	AMPOLA	AMPICILINA 500 MG - INJ	BLAU	R$ 2,870	1.435,00
81	5.000	COMPRIMIDO	AMPICILINA 500MG COMP	PRATI	R$ 0,410	2.050,00
82	200	FRASCO	AMPICILINA 150MG-60ML		R$ 3,680	736,00
84	6.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,070	420,00
91	400	PCT COM 12	ATADURA CREPE 10 CM CX COM 12	MBTEXTIL	R$ 3,780	1.512,00
92	400	PCT COM 12	ATADURA CREPE 15 CM CX COM 12	MBTEXTIL	R$ 5,040	2.016,00
93	400	PCT COM 12	ATADURA CREPE 20 CM CX COM 12	MBTEXTIL	R$ 6,960	2.784,00
96	2.500	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,070	175,00
97	8.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,040	320,00
98	8.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,050	400,00
100	250	FRASCO	AZITROMICINA 40MG-ML	PRATI	R$ 7,940	1.985,00
108	50	FRASCO	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DE 50 MCG/DOSE AEROSSOL OU SPRAY	CHIESSI	R$ 25,270	1.263,50
109	50	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO, PÓ, SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSSOL 50MG/ DOSE	GLAXO	R$ 52,000	2.600,00
110	600	AMPOLA	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI, INJ	TEUTO	R$ 9,090	5.454,00
120	30	ROLOS	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 15 MM C/ 100 M	ZERMAT	R$ 51,000	1.530,00
121	30	ROLOS	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 20 MM C/ 100 M	ZERMAT	R$ 70,970	2.129,10
122	30	ROLOS	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 30 MM C/ 100 M	ZERMAT	R$ 100,000	3.000,00
123	30	CX C/12	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO P/ DIURESE CX COM 12	TOPMED	R$ 28,800	864,00
125	20	CAIXA	Broca diam. cônica extremidade arredondada 2135 FF	MICRODONT	R$ 1,920	38,40
126	20	CAIXA	Broca diamantada cônica invertida1032	MICRODONT	R$ 1,920	38,40
127	20	CAIXA	Broca diamantada cônica invertida1033	MICRODONT	R$ 1,920	38,40
128	20	CAIXA	Broca diamantada cônica invertida1035	MICRODONT	R$ 1,920	38,40
129	20	CAIXA	Broca extremidade arredondada2136 FF	MICRODONT	R$ 1,920	38,40
130	20	CAIXA	Broca extremidade arredondada4138 FF	MICRODONT	R$ 1,920	38,40
133	500	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG GTS	PRATI	R$ 3,020	1.510,00
134	2.000	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10MG, COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,190	380,00
136	1.000	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG-ML, INJETAVEL	WASSER	R$ 1,500	1.500,00
137	500	AMPOLA	BUDESONIDA 50MCG	BIOSINTETICA	R$ 26,810	13.405,00
138	500	AMPOLA	BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	R$ 13,000	6.500,00
139	500	AMPOLA	BUPIVACAÍNA 5 MG/ML (0,50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 2,280	1.140,00
142	500	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG, INJETAVEL	HIPOLABOR	R$ 1,050	525,00
143	3.000	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SODICA 500MG/ML, INJETAVEL	HYPOFARMA	R$ 1,340	4.020,00
144	500	FRASCO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SODICA 333,4MG/ML, GOTAS	NEO QUIMICA	R$ 6,620	3.310,00
155	100	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/MLSUSPENSAO ORAL	PRATI	R$ 4,760	476,00
159	1000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO 500MG, COMPRIMIDO	SOBRAL	R$ 0,060	60,00
160	4.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LITIO 300MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R$ 0,280	1.120,00
161	10	FRASCO	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL	VETEC	R$ 46,200	462,00
163	6.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25MG, COMPRIMIDO	BIOLAB	R$ 0,200	1.200,00
166	2000	UNIDADE	CATÉTER NASAL P/ OXIG TIPO ÓCULOS	MEDSONDA	R$ 0,900	1.800,00
167	20	PCT C/ 20	CATÉTER NASAL SIMPLES C/ 20UN.	MEDSONDA	R$ 18,000	360,00
175	200	FRASCO	CEFALEXINA 50MG-ML, 100ML	TEUTO	R$ 6,540	1.308,00
176	300	FRASCO	CEFALEXINA 50MG-ML, 60ML	TEUTO	R$ 6,540	1.962,00
177	1.000	AMPOLA	CEFALOTINA 1 GR INJETAVEL	BLAU	R$ 4,800	4.800,00
180	1.000	AMPOLA	CEFTRIAXONA 1GR IV INJETAVEL	BLAUSIGEL	R$ 7,950	7.950,00
184	3.000	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,220	660,00
185	200	FRASCO	CETOCONAZOL 20MG SHAMPOO	PRATI	R$ 5,200	1.040,00
186	500	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG INJETAVEL	HIPOLABOR	R$ 1,310	655,00
190	50	UNIDADE	Cimento Obturador provisório (embalagem com 25g)	ALLPLAN	R$ 7,680	384,00
191	6.000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG COMP.	NEO QUIMICA	R$ 0,140	840,00
192	1.000	FRASCO	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100 ML INJETAVEL	HYPOFARMA	R$ 31,800	31.800,00
197	100	FRASCO	CLARITROMICINA 250MG SUSPENSAO	E.M.S	R$ 45,000	4.500,00
198	2.000	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	E.M.S	R$ 4,300	8.600,00
199	1.000	COMPRIMIDO	CLINDAMICINA 150MG - COMP	U.QUIMICA	R$ 4,300	4.300,00
200	250	AMPOLA	CLINDAMICINA 150MG/ML, AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	R$ 2,270	567,50
203	1.500	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 10MG COMPRIMIDO	E.M.S	R$ 0,520	780,00
204	1.500	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	E.M.S	R$ 0,980	1.470,00
217	250	FRASCO	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL	EQUIPLEX	R$ 0,440	110,00
220	500	AMPOLA	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA	HIPOLABOR	R$ 2,280	1.140,00
221	1.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG INJ	HYPOFARMA	R$ 0,780	780,00
222	5.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 200MG COMP	PRATI	R$ 0,160	800,00
223	500	AMPOLA	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 300MG INJ	HYPOFARMA	R$ 0,700	350,00
227	800	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG COMPRIMIDO	APSEN	R$ 2,700	2.160,00
231	200	BISNAGA	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELÉIA 30GR	HIPOLABOR	R$ 2,620	524,00

232	50.000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	PRATI	R$ 0,080	4.000,00
235	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%	ALLERGAN	R$ 30,000	3.000,00
244	300	BISNAGA	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G, 30G	CRISTALIA	R$ 13,680	4.104,00
248	20	CX	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 10LT C/10	DESCARBOX	R$ 30,000	600,00
249	30	CX	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT C/10	DESCARBOX	R$ 33,600	1.008,00
252	5000	UNIDADE	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES LABORATORIAS UND	CRAL	R$ 0,310	1.550,00
255	3.000	AMPOLA	COMPLEXO B POLIVITAMINICO 2 ML INJETAVEL	HYPOFARMA	R$ 0,770	2.310,00
256	200	PCT	COMPRESSA CIRURGICA 45 X 50 C/ 50	ORIGINAL	R$ 45,000	9.000,00
258	50	PACOTE	Compressa de gazes 9 fios (embalagem c/ 500 unidades)	MB TEXTIL	R$ 13,600	680,00
266	6	UNIDADE	CUBA PARA COLORAÇÃO DE VIDRO COMPLETA COM BERÇO E TAMPA	GLOABAL	R$ 86,000	516,00
267	20	UNIDADE	CUBA REDONDA 500 ML	ABC	R$ 15,000	300,00
268	50	UNIDADE	Curativo com própolis Alveolex (embalagem com 10 ml)	BIODINAMICA	R$ 31,200	1.560,00
272	30	UNIDADE	Descoladorde molt nº 9 e nº 2-4	PRATA	R$ 31,200	936,00
274	36	UNIDADE	DETERGENTE RIO 93, LITRO	CINORD	R$ 39,100	1.407,60
275	600	BISNAGA	DEXAMETAZONA 0,1% CREME	SOBRAL	R$ 0,960	576,00
278	3.000	FRASCO	DEXAMETAZONA 2MG-ML INJETAVEL	HYPOFARMA	R$ 0,480	1.440,00
280	1.000	AMPOLA	DEXAMETAZONA 4MG-ML INJETAVEL	HYPOFARMA	R$ 0,720	720,00
287	500	AMPOLA	DICLOFENACO POTASSICO 25MG-ML INJ	HYPOFARMA	R$ 0,610	305,00
288	8.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMP	PRATI	R$ 0,060	480,00
290	1.000	AMPOLA	DICLOFENACO SODICO 25MG-ML INJ	HYPOFARMA	R$ 0,570	570,00
292	3.600	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	R$ 0,050	180,00
293	100	FRASCO	DIGOXINA ELIXIR 0,05 MG/ML	PRATI	R$ 6,800	680,00
294	6.000	COMPRIMIDO	DIMETICONA 40MG COMP	PRATI	R$ 0,120	720,00
296	1.000	COMPRIMIDO	DINIDRATO DE ISORSOBIDA 5MG SUBLING. COMP	E.M.S	R$ 0,310	310,00
297	40.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG COMP	GREENPHARMA	R$ 0,080	3.200,00
299	2000	FRASCO	DIPIRONA 500MG, 10ML GOTAS	MARIOL	R$ 0,780	1.560,00
300	2000	FRASCO	DIPIRONA 500MG, 20ML GOTAS	MARIOL	R$ 0,900	1.800,00
302	200	AMPOLA	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	R$ 6,720	1.344,00
304	100	AMPOLA	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 1,380	138,00
305	200	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	R$ 0,300	60,00
313	20	AMPOLA	ENOXAPARINA 20MG, 0,2ML	MYLAN	R$ 18,860	377,20
314	20	AMPOLA	ENOXAPARINA 40MG, 0,4ML	BLAU	R$ 17,400	348,00
318	6.000	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS	SOLIDOR	R$ 0,740	4.440,00
322	100	FRASCO	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI	R$ 5,040	504,00
326	300	UNIDADE	ESCOVA DEGERMANTE COM CLOREXIDINA	RIOQUIMICA	R$ 2,250	675,00
330	1000	ROLO	ESPARADRAPO ROLO C/15CM X 4,5 M	ADPELE	R$ 4,700	4.700,00
334	1000	UNIDADE	ESPÉCULO P DESC. ESTÉRIL	CRAL	R$ 0,690	690,00
336	1.000	COMPRMIDO	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP	HIPOLABOR	R$ 0,250	250,00
337	6.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	ASPEN	R$ 0,160	960,00
342	1.000	COMPRIMIDO	ESTROGENIO CONJUGADO 0,625MG COMP	MABRA	R$ 1,190	1.190,00
345	5.000	COMPRIMIDO	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMP. OU DRÁGEA	U.QUIMICA	R$ 0,080	400,00
354	200	UNID	FENTANIL 0,05 MG/ML INJETAVEL	CRISTALIA	R$ 5,940	1.188,00
355	200	BISNAGA	FIBRASE 30 G POMADA	CRISTALIA	R$ 51,000	10.200,00
357	6	CX C/ 24	FIO CAT GUT SIMPLES Nº 2.0 (CAIXA COM 24 UNIDADES)	TECNOFIO	R$ 78,000	468,00
358	6	CX C/ 24	FIO CATGUT CROMADO 0	TECNOFIO	R$ 78,000	$ 468,00
359	6	CX C/ 24	FIO CATGUT CROMADO 1.0 S115T	TECNOFIO	R$ 78,000	468,00
360	6	CX C/ 24	FIO CATGUT CROMADO 2.0 S113T	TECNOFIO	R$ 78,000	468,00
361	6	CX C/ 24	FIO CATGUT SIMPLES 0 CX	TECNOFIO	R$ 78,000	468,00
362	20	CAIXA	Fio de sutura nylon 4-0 agulha 2,0 cm 3/8 triangular (embalagem com 24 unidades)	PROCARE	R$ 27,600	552,00
364	6	CX C/ 24	FIO NYLON Nº 2.0 C/AG 3/8-3,0CM	TECNOFIO	R$ 27,600	165,60
365	6	CX C/ 24	FIO NYLON Nº 3.0 C/AG 3/8-3,0CM	TECNOFIO	R$ 27,600	165,60
366	6	CX C/ 24	FIO NYLON Nº 4.0 C/AG 3/8-2,0CM	TECNOFIO	R$ 27,600	165,60
367	6	CX C/ 24	FIO NYLON Nº 5.0 C/AG 3/8-2,0CM	TECNOFIO	R$ 27,600	165,60
368	6	CX C/ 24	FIO NYLON Nº 6.0 C/AG 3/8-2,0CM	TECNOFIO	R$ 27,600	165,60
370	600	ROLO	FITA CREPE EM COR BEGE, NAS DIMENSOES 19 MM X 50M. EMBALAGEM	CIEX	R$ 2,640	1.584,00
374	1000	COMPRIMIDO	FLORATIL PEDIÁTRICO CPR	NATULAB	R$ 3,500	3.500,00
375	1.000	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 100MG COMPRIMIDO	MEQUIMICA	R$ 0,660	660,00
376	1.200	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R$ 0,350	420,00
379	10	UNIDADE	Flúor gel (embalagem com 200 ml)	ALLPLAN	R$ 4,640	46,40
387	500	AMPOLA	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMET. 4MG. INJ	HYPOFARMA	R$ 0,720	360,00
388	500	AMPOLA	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMET.2MG INJ	HYPOFARMA	R$ 0,480	240,00
389	100	AMPOLA	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML/INJ	HIPOLABOR	R$ 3,250	325,00
391	300	PCT	FRALDA GERIATRICA PACOTE COM 10 TAMA	MARDAM	R$ 6,600	1.980,00
394	1.000	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG-ML	HIPOLABOR	R$ 0,420	420,00
399	100	AMPOLA	GENTAMICINA 20MG-ML	NOVA FARMA	R$ 0,850	85,00
401	100	BISNAGA	GENTAMICINA 5MG POMADA	ALLERGAN	R$ 12,000	1.200,00
402	100	FRASCO	GENTAMICINA 5MG-ML COLIRIO	ALLERGAN	R$ 23,000	2.300,00
403	500	AMPOLA	GENTAMICINA 80 MG-ML	HYPOFARMA	R$ 0,800	400,00
405	50	FRASCO	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL (ENEMA)	CRISTALIA	R$ 6,720	336,00
406	200	UNID	GLICEROL 72 MG SUPOSITÓRIO	WYETH	R$ 23,660	4.732,00
408	1.000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 80 MG COMPRIMIDO	SERVIER	R$ 1,500	1.500,00
415	100	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG - ML INJETÁVEL	CRISTALIA	R$ 1,150	115,00

417	100	AMPOLA	HEPARINA 5.000 UI, 0,25ML	CRISTALIA	R$ 11,880	1.188,00
421	500	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	R$ 1,080	540,00
422	500	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 50 MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	R$ 1,520	760,00
423	50.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,020	1.000,00
425	100	BISNAGA	HIDROCORTIZONA 1% CREME	U.QUIMICA	R$ 4,380	438,00
432	10	FRASCO	HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	LATINOFARMA	R$ 14,990	149,90
434	8.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 200MG COMPRIMIDO	PFIZER	R$ 1,090	8.720,00
436	400	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG-ML 30ML	NATULAB	R$ 1,240	496,00
437	12.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,260	3.120,00
439	250	COMPRIMIDO	INDOMETACINA 25MG	ASPEN	R$ 0,720	180,00
440	250	COMPRIMIDO	INDOMETACINA 50MG	ASPEN	R$ 1,020	255,00
441	20	FRASCO	INSULINA 100UI-ML, 10ML	SANOFI	R$ 255,000	5.100,00
442	20	FRASCO	INSULINA 100UI-ML, 3ML	SANOFI	R$ 78,000	1.560,00
445	1.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	E.M.S	R$ 0,310	310,00
449	50	FRASCO	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	U.QUIMICA	R$ 7,880	394,00
450	10	CX/ C/100	LAMINA PONTA FOSCA C/ 100 UNIDADES	EXACTA	R$ 4,980	49,80
451	10	CX/ C/100	LAMINAS DE BISTURI Nº 11 C/ 100	TOPMED	R$ 22,800	228,00
452	10	CX/ C/100	LAMINAS DE BISTURI Nº 21	TOPMED	R$ 22,800	228,00
453	10	CX/ C/100	LAMINAS DE BISTURI Nº 23	TOPMED	R$ 22,800	228,00
454	10	CX/ C/100	LAMINAS DE BISTURI Nº15	TOPMED	R$ 22,800	228,00
455	10	CX/ C/100	LAMINAS DE BISTURI Nº24	TOPMED	R$ 22,800	228,00
461	10	CAIXA com 200 Unidades	LANCETA DESCARTÁVEIS 0.3 MM INJEX	PONTURA	R$ 18,320	183,20
464	100	ROLO	LENÇOL DESC. 70X50CM ROLO C/ 50 MTS	ECOPEL	R$ 6,720	672,00
465	250	COMPRIMIDO	LEVODOPA 100MG+BENZERAZIDA 25MG	ROCHE	R$ 1,260	315,00
466	250	COMPRIMIDO	LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA 50MG	ROCHE	R$ 1,850	462,50
467	250	COMPRIMIDO	LEVODOPA250MG+CARBIDOPA25MG	CRISTALIA	R$ 1,030	257,50
471	1000	COMPRIMIDO	LEVOPROMAZINA 25MG-ML COMP	AVENTIS	R$ 0,460	460,00
476	100	FRASCO	LIDOCAINA 10%, 50ML SPRAY	HIPOLABOR	R$ 55,000	5.500,00
478	30	CAIXA	Lidocaína 2%s/ vasoconstritor (embalagem com 50 tubetes com 1,8 ml cada)	CRISTALIA	R$ 95,000	2.850,00
480	50	BISNAGA	LIDOCAINA 2% GEL 30G	HIPOLABOR	R$ 2,620	131,00
482	50	AMPOLA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% COM VASO	HYPOFARMA	R$ 2,700	135,00
487	5.000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG - COMP	GEOLAB	R$ 0,060	300,00
489	2.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	E.M.S	R$ 0,680	1.360,00
491	80.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA 50MG COMP	PRATI	0,060	4.800,00
492	300	UNIDADE	LUVAS ESTERIL N 7	MADEITEX	R$ 0,900	270,00
493	300	UNIDADE	LUVAS ESTERIL N 7.5	MADEITEX	R$ 0,900	270,00
494	200	UNIDADE	LUVAS ESTERIL N 8	MADEITEX	R$ 0,900	180,00
495	400	CX	LUVAS PROCEDIMENTO M CX C/ 100 PARES	MEDIX	R$ 16,200	6.480,00
496	400	CX	LUVAS PROCEDIMENTO P CX C/ 100 PARES	MEDIX	R$ 16,200	6.480,00
497	400	CX	LUVAS PROCEDIMENTO G CX C/ 100 PARES	MEDIX	R$ 16,200	6.480,00
498	400	CX	LUVAS PROCEDIMENTO PP CX C/ 100 PARES	MEDIX	R$ 16,200	6.480,00
503	200	AMPOLA	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG INJ.	U.QUIMICA	R$ 1,380	276,00
504	200	COMPRIMIDO	MALEATO DE ERGOMETRINA COMP	MERCK	R$ 0,190	38,00
505	240	FRASCO	MANITOL 20% 250ML	JP	R$ 3,960	950,40
506	120	CX C/50	MASCARA CIRURGICA C/ ELASTICO(CAIXA COM 50 UNIDADES)	TALGE	R$ 4,800	576,00
507	10	CAIXA	Máscara descartável tripla c/ elástico (SS Plus ou Descarpack) (embalagem com 50 unidades)	TALGE	R$ 4,800	48,00
511	240	FRASCO	MEBENDAZOL 20 MG/ML SOLUÇÃO 30 ML	NATULAB	R$ 1,020	244,80
515	12.000	COMPRIMIDO	METFORMINA 500MG COMP	PRATI	R$ 0,080	960,00
516	3.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG COMP	SANVAL	R$ 0,300	900,00
519	4.800	COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG COMP	SANVAL	R$ 0,670	3.216,00
521	500	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG-ML, GOTAS 10ML	MARIOL	R$ 0,670	335,00
522	500	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5MG-ML, INJ	ISOFARMA	R$ 0,340	170,00
523	200	COMPRIMIDO	METOPROLOL 100MG COMP	ACCORD	R$ 0,380	76,00
524	6.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL 25MG COMP	ACCORD	R$ 0,350	2.100,00
526	360	BISNAGA	METRONIDAZOL 10MG/G (10%) CREME	ATZ	R$ 5,040	1.814,40
528	6.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 400MG COMP	TEUTO	R$ 0,430	2.580,00
531	240	BISNAGA	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	PRATI	R$ 5,850	1.404,00
533	120	BISNAGA	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO2%	PRATI	R$ 2,140	256,80
534	10	UNIDADE	Microaplicador regular (microbrush) (embalagem com 100 unidades)	FGM	R$ 11,040	110,40
542	500	AMPOLA	MORFINA 1MG - INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 4,360	2.180,00
543	50	AMPOLA	N-ACETILCISTEINA 100MG/ML -SOL. INJETAVEL	U.QUIMICA	R$ 1,540	77,00
545	1.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA SUBLINGUAL	BAYER	R$ 0,560	560,00
547	200	FRASCO	NIMESULIDA 50MG-ML GOTAS	VITAMEDIC	R$ 0,900	180,00
548	200	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML, 30-40ML	PRATI	3,290	658,00
549	200	BISNAGA	NISTATINA CREME 25.000 UI/G, 60GR	GRENPHARMA	3,400	680,00
550	200	COMPRIMIDO	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	HYPOFARMA	0,370	74,00
553	150	AMPOLA	NORETISTERO + ESTRADIOL 50 MG+ 5 MG INJ	MABRA	13,490	2.023,50
564	400	AMPOLA	OCITOCINA 5UI INJ	U.QUIMICA	1,260	504,00
565	500	COMPRIMIDO	OLANZAPINA 10MG COMP	BIOLAB	0,550	275,00
568	3.000	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 10MG COMP	MEDLEY	0,420	1.260,00

569	15.000	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20MG COMP	PHARLAB	0,070	1.050,00
570	1.000	AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG INJ	BLAU	6,780	6.780,00
571	2.000	AMPOLA	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP. 4ML	HYPOFARMA	1,040	2.080,00
572	500	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	R$ 1,700	850,00
574	300	AMPOLA	OXACILINA SÓDICA 500 MG INJETAVEL	BLAU	R$ 2,100	630,00
582	800	FRASCO	PARACETAMOL 200MG-ML, 10ML GTS	SOBRAL	R$ 0,720	576,00
583	800	FRASCO	PARACETAMOL 200MG-ML, 15ML GTS	SOBRAL	R$ 0,710	568,00
564	20.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG COMP	HIPOLABOR	R$ 0,040	800,00
585	20.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750MG COMP	PRATI	R$ 0,080	1.600,00
589	50	UNIDADE	Pasta Profilática (embalagem com 90g)	ALLPLAN	R$ 4,800	240,00
592	800	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA 100 MG COMPRIMIDO	E.M.S	R$ 1,750	1.400,00
595	10	FRASCO	PERMETRINA 1% (10 MG/G) LOÇÃO	PRATI	R$ 3,540	35,40
599	10	FRASCO	PILOCARPINA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ALLERGAN	R$ 25,400	254,00
618	250	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO	FQM	R$ 2,920	730,00
627	500	LITRO	POVIDINE DEGERMANTE LT	RIOQUIMICA	R$ 19,970	9.985,00
629	50	FRASCO	PREDNISOLONA 1,34MG-ML, SOLUCAO	HIPOLABOR	R$ 3,280	164,00
630	1.500	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG COMP	SANVAL	R$ 0,180	270,00
632	5000	UNIDADE	PRESERVATIVOS LUBRIFICADOS	BLOWTEX	R$ 0,480	2.400,00
633	8.000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25MG - COMP	CRISTALIA	R$ 0,140	1.120,00
634	1.000	AMPOLA	PROMETAZINA 25MG-ML INJ	SANVAL	R$ 1,520	1.520,00
635	500	COMPRIMIDO	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150 MG	LIBBS	R$ 0,880	440,00
637	500	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACILA 100 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	R$ 5,300	2.650,00
636	1.000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	MEDLEY	R$ 0,050	50,00
639	60.000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	PRATI	R$ 0,030	1.800,00
640	5	UNIDADE	PROVETA GRADUADA DE VIDRO 1000ML	PLENA	R$ 32,600	163,00
648	2.000	AMPOLA	RANITIDINA 25MG-ML INJ	HYPOFARMA	R$ 0,400	800,00
651	20	UNIDADE	ResinaOpallisFlow Cores -A2/ A3/ A3,5 (embalagem c/ seringa de 2g)	FGM	R$ 25,000	500,00
653	100	FRASCO	RIFAMICINA SV SODICA 10MG/ML SPRAY 20ML	NATULAB	R$ 3,360	336,00
652	2000	UNIDADE	SCALP N º 27	TOPMED	R$ 0,160	320,00
663	4000	UNIDADE	SCALP Nº 19	TOPMED	R$ 0,160	640,00
664	4000	UNIDADE	SCALP Nº 21	TOPMED	R$ 0,160	640,00
665	2000	UNIDADE	SCALP Nº 23	TOPMED	R$ 0,160	320,00
666	4000	UNIDADE	SCALP Nº 25	TOPMED	R$ 0,160	640,00
668	20000	UNIDADE	SERIGAS 20ML C/ AGULHA	DESCARPACK	R$ 0,480	9.600,00
669	20000	UNIDADE	SERINGA 1ML C/ AGULHA	DESCARPACK	R$ 0,160	3.200,00
670	20000	UNIDADE	SERINGA 3ML C/ AGULHA	DESCARPACK	R$ 0,190	3.800,00
672	20000	UNIDADE	SERINGAS 10ML C/ AGULHA	DESCARPACK	R$ 0,340	6.800,00
681	200	UNIDADE	SONDA ASP. ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 5,5MM	TOPMED	R$ 4,920	984,00
682	200	UNIDADE	SONDA ASP. ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,5MM	TOPMED	R$ 4,910	982,00
683	200	UNIDADE	SONDA ASP. ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,5MM	TOPMED	R$ 4,920	984,00
684	200	UNIDADE	SONDA ASP. ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,0MM	TOPMED	R$ 4,920	984,00
685	200	UNIDADE	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 14	MEDSONDA	R$ 0,600	120,00
686	200	UNIDADE	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 16	MEDSONDA	R$ 0,650	130,00
667	200	UNIDADE	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 18	MEDSONDA	R$ 0,760	152,00
688	200	UNIDADE	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 20	MEDSONDA	R$ 0,790	158,00
689	200	UNIDADE	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 22	MEDSONDA	R$ 0,940	188,00
701	200	UNIDADE	SONDA NASO CURTA N º 18	MEDSONDA	R$ 0,720	144,00
702	200	UNIDADE	SONDA NASO CURTA N º 8	MEDSONDA	R$ 0,520	104,00
703	200	UNIDADE	SONDA NASO CURTA Nº 12	MEDSONDA	R$ 0,550	110,00
704	200	UNIDADE	SONDA NASO CURTA Nº 14	MEDSONDA	R$ 0,600	120,00
705	200	UNIDADE	SONDA NASO CURTA Nº 16	MEDSONDA	R$ 0,650	130,00
708	200	UNIDADE	SONDA NASO LONGA Nº 14	MEDSONDA	R$ 0,790	158,00
709	200	UNIDADE	SONDA NASO LONGA Nº 16	MEDSONDA	R$ 0,920	184,00
710	200	UNIDADE	SONDA NASO LONGA Nº 18	MEDSONDA	R$ 1,080	216,00
711	200	UNIDADE	SONDA NASO LONGA Nº 8	MEDSONDA	R$ 0,520	104,00
714	200	UNIDADE	SONDA RETAL Nº 14	MEDSONDA	R$ 0,590	118,00
715	200	UNIDADE	SONDA RETAL Nº 30	MEDSONDA	R$ 1,140	228,00
718	200	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 4	MEDSONDA	R$ 0,470	94,00
722	200	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 18	MEDSONDA	R$ 0,720	144,00
723	200	UNIDADE	SONDA VESICAL DE DEMORA N 16 2 VIAS CX COM 12	TOPMED	R$ 2,520	504,00
724	200	UNIDADE	SONDA VESICAL DE DEMORA N 18 2 VIAS CX COM 12	TOPMED	R$ 2,520	504,00
730	1.000	FRASCO	SORO FISIOLOGICO 10 ML	EQUIPLEX	R$ 0,140	140,00
731	4.000	FRASCO	SORO FISIOLOGICO 100 ML	EQUIPLEX	R$ 1,890	7.560,00
733	4.000	FRASCO	SORO FISIOLOGICO 250 ML	EQUIPLEX	R$ 2,320	9.280,00
734	5.000	FRASCO	SORO FISIOLOGICO 500 ML	EQUIPLEX	R$ 2,670	13.350,00
735	15	KIT-100 Unidades	SORO FISIOLÓGIO 0,9% 10 ML	EQUIPLEX	R$ 0,140	2,10
740	300	FRASCO	SORO GLICOSADO 250ML	EQUIPLEX	R$ 2,460	738,00
741	800	FRASCO	SORO GLICOSADO 500ML	EQUIPLEX	R$ 3,220	2.576,00
747	200	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, 50GR	PRATI	R$ 4,880	976,00
748	12.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG, COMP	PRATI	R$ 0,110	1.320,00
749	500	FRASCO	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML, SUSP.	PRATI	R$ 1,250	625,00

754	500	BISNAGA	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G	SOBRAL	R$ 1,500	750,00
760	18.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG, COMP	NATULAB	R$ 0,040	720,00
764	500	AMPOLA	TENOXICAM 20MG, INJ	U.QUIMICA	R$ 4,560	2.280,00
766	300	AMPOLA	TENTRAL INJ. AMP.C/5 ML (VASCER)	U.QUIMICA	R$ 2,250	675,00
772	1.000	COMPRIMIDO	TETRACICLINA COMPRIMIDO 500 MG	PRATI	R$ 0,290	290,00
773	12	FRASCO	TETRACICLINA, CLORIDRATO DE 10 MG/G (1%) POMADA OFTÁLMICA	MEDLEY	R$ 34,000	408,00
779	6	FRASCO	TINTURA DE IODO 2% FR 1000ML	RIOQUIMICA	R$ 16,200	97,20
782	100	PCT	TOALHAS DE PAPEL DESCARTÁVEIS	ECOPEL	R$ 7,080	708,00
784	20	KIT	TOXOPLAMOSE (Teste rápido)	ECO	R$ 399,500	7.990,00
798	10	UNIDADE	TUBO DE LATEX (GARROTE),TUBO 202, 15 METROS	GOIAS LATEX	R$ 33,120	331,20
808	1000	COMPRIMIDO	VARFARINA 1MG COMP	BRISTOL	R$ 1,700	1.700,00
810	100	UNIDADE	VASELINA LIQ. LT	RIOQUIMICA	R$ 7,860	786,00
811	500	COMPRIMIDO	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120 MG COMPRIMIDO	ACHE	R$ 1,500	750,00
814	6	SACHE	VITELINATO DE PRATA 10%	ALLERGAN	R$ 16,320	97,92
Total Geral R$ SEICENTOS QUARENTA MIL SETECENTOS QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS						640.744,86

NOME: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 12.313.826/0001-90

CEP: 74.840-090 **CIDADE/UF: GOIANIA/GO**

TELEFONES: 62-3295-8276 **E-MAIL: THIAGO@RETFARMA.COM**

REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DO EGITO ARAUJO

RG: 12494021999-8 **CPF: 006.642.381-30**

DESCRIÇÃO, QUANTIDDE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	**Quant**	**Unid.**	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
15	150	UND	ACIDO FOSFORICO A 37% EM GEL SERINGA	MAQUIRA	2,07	310,50
26	100	UND	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2 (3M)	3M	107,93	10.793,00
47	200	L	ÁLCOOL 96%	CRUZEIRO	4,05	810,00
95	60	CAIXA	ATADURA GESSADA 20CM CX C/12	ORTOFEN	37,50	2.250,00
112	600	UND	BENZILPENICILINA 600.000 UI,INJ	TEUTO	8,57	5.142,00
116	5000	UND	BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,24	1.200,00
117	100	UND	BIPERIDENO 5MG-ML	CRISTALIA	2,25	225,00
119	20	ROLO	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM	ZERMATT	35,50	710,00
158	100	UND	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG +	DELTA	0,08	8,00
164	500	COMP	CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO	E.M.S	0,12	60,00
165	3000	COMP	CARVEDILOL 6,25MG - COMPRIMIDO	E.M.S	0,15	450,00
193	12000	UND	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	PRATIDONADUZZI	0,12	1.440,00
210	500	UND	CLORANFENICOL 1G INJ	BLAU	3,75	1.875,00
230	200	UND	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/	CRISTALIA	,68	336,00
250	15	UND	COLETOR PARA DESCARTE DE MATERIAIS	DESCARBOX	R$ 3,98	59,70
254	300	UND	COMPLEXO B GOTAS	PHARMASCIENCE	4,07	1.221,00
264	100	CAIXA	COTONETES C/75	COTONELA	1,76	176,00
277	100	UND	DEXAMETAZONA 1% COLIRIO	ALCON	8,00	800,00
298	10000	UND	DIPIRONA 500MG INJ	TEUTO	0,44	4.400,00
306	200	UND	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4MG	MERCK	1,04	208,00
312	1000	UND	ENALAPRIL 5MG COMP	CIMED	0,09	90,00
324	2000	UND	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESC.	CRAL	0,15	300,00
332	1000	UND	ESPÉCULO G	CRAL	0,78	780,00
344	100	UND	ESTROGENIO CONJUGADO 0,625MG/G	MABRA	2,06	206,00
356	500	UND	FINASTERIDA 5MG COMP.	MERCK	0,53	265,00
381	500	UND	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO)	HIPOLABOR	1,18	590,00
404	50000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,03	1.500,00
407	8000	UND	GLICLAZIDA 30MG COMP. DE LIBERAÇÃO	RANBAXY	0,41	3.280,00
411	3000	UND	HALOPERIDOL 1MG COMP.	CRISTALIA	R$ 0,15	450,00
416	200	UND	HEPARINA 5.000UI, 0,25ML	CRISTALIA	6,10	1.220,00
427	600	UND	HIDROCORTIZONA 500MG INJETAVEL	TEUTO	5,69	3.414,00
430	30	UND	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	MAQUIRA	4,68	140,40
438	5	UND	IMUNOGLOBINA	RHOPHYLAC	308,50	1.542,50
446	1200	UND	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20MG	ZYDUS	0,14	168,00
448	800	UND	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	0,29	232,00
456	15	UND	LÂMINAS EXTENSORAS PARA ESFREGAÇO	GLOBAL	5,40	81,00
458	15	UND	LÂMINAS PARA MICROSPIA PONTA LISA C/50	LABOR IMPORT	4,35	65,25
481	500	UND	LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONST, INJ	CRISTALIA	2,00	1.000,00
510	2400	COMP	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	SOBRAL	0,08	192,00
535	25	UND	MIDAZOLAN 5MG INJ	TEUTO	1,44	36,00
541	1000	UND	MORFINA 10MG-ML, INJ	HIPOLABOR	3,15	3.150,00
557	1000	UND	NORTRIPTILINA 25MG COMP	EUROFARMA	0,38	380,00
587	500	UND	PAROXETINA 20MG COMP	CRISTALIA	0,39	195,00
588	50	UND	PASTA D´AGUA(FN) PASTA	UNIPHAR	5,10	255,00
600	20	UND	PIPETA WESTERGREEN	CRAL	2,34	46,80
608	5	UND	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 40VL	KACIL	102,00	510,00
620	16200	UND	PIROXICAN 20MG	PRATIDONADUZZI	0,15	2.430,00
621	15	UND	PLACA VDRL OBS: VDRL PRONTO PARA USO C/250 DET. 5,5ML	WIENER	51,57	773,55
623	20	PCT	PONTEIRA AMARELA 10-100MICROLITROS	KASVI	9,36	187,20

624	25	PCT	PONTEIRA AZUL 1000 MICROLITROS	KASVI	11,60	290,00
636	500	UND	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG	PRATIDONADUZZI	0,87	435,00
642	5	UND	PROVETA GRADUADA DE VIDRO 500ML	NALGON	29,25	146,25
643	30	KIT	PSA-PROSTATE (TESTE RAPIDO)	BIOCON	118,65	3.559,50
657	15	KIT	RUBÉOLA (TESTE RAPIDO)	BIO ADVANCE	268,00	4.020,00
658	100	UND	SABONETE LIQUIDO GALÃO 5 LITROS	START	18,27	1.827,00
659	1000	UND	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	PRATIDONADUZZI	0,36	360,00
660	500	UND	SALBUTAMOL 100MCG	TEUTO	10,25	5.125,00
737	300	UND	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	EQUIPLEX	2,37	711,00
750	100	UND	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA OBS: 50ML	PRATIDONADUZZI	2,10	210,00
755	50	UND	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY	TEUTO	10,10	505,00
756	25	UND	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML INJ	UNIÃO QUIMICA	0,90	22,50
765	500	UND	TENOXICAM 40MG, INJ	CRISTALIA	8,97	4.485,00
768	20	UND	TERMOMETRO DE GELADEIRA	INCOTERM	52,80	1.056,00
770	10	UND	TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMO E MINIMO	INCOTERM	52,80	528,00
777	24	UND	TIMOLOL, MALEATO DE 2,5MG/ML (0,25%)	BIOSINTETICA	6,38	153,12
778	12	UND	TIMOLOL, MALEATO DE 5MG/ML (0,5%)	TEUTO	2,36	28,32
791	30	CAIXA	TUBO A VÁCUO COM EDTA K3 P/ OBS: TAMPA RO-XA 4ML	CRAL	38,86	1.165,80
793	30	CAIXA	TUBO A VACUO COM GEL TAMPA AMARELA	BIOCON	87,40	2.622,00
794	15	POTE	TUBO CAPILAR P/ DETERMINAÇÃO DE	PRECISION	10,19	152,85
802	1000	UND	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75MM S/	OLEN	0,09	90,00
804	20	KIT	V.D.R.L TESTE COM CONTROLE	WIENER	55,61	1.112,20
809	200	UND	VARFARINA 5MG COMP	UNIÃO QUIMICA	0,15	30,00
812	500	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG COMP	PRATIDONADUZZI	0,13	65,00
Total Geral R$ Oitenta e quatro mil seiscentos cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos						84.653,44

NOME: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03.250.803/0001-92

CEP: 78.008-435 **CIDADE/UF: CUIABA/MT**

TELEFONES: 65-3611-7211 **E-MAIL: licitacao@distribuidorafama.com.br**

REPRESENTANTE LEGAL: GEAN CARLO DE MOURA SANTANA

RG: 1520683-2 SSP/MT **CPF: 002.426.811-90**

DESCRIÃÇO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
36	10	CXS	AGULHA GENGIVAL CURTA C*ƒ*100 UNIDADES	PROCARE	27,500	275,00
37	10	CXS	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA	PROCARE	27,630	276,30
74	400	CRP	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO	GLAXO	1,560	624,00
83	150	UNI	ANESTESICO TOPICO (BENZOTOP)	DFL	7,650	1.147,50
88	15	KIT	ASLO LATEX COM CONTROLE (R1, R2 E R3)	EBRAM	51,410	771,15
102	10	FRS	AZUL DE METILENO CONCENTRADO PARA	NEWPROV	38,470	384,70
103	20	UNI	BABADOR IMPERMEAVEL (EMBALAGEM COM	SSPLUS	12,400	248,00
105	10	UNI	BECKER DE VIDRO 1000 ML	VIDROLABOR	22,090	220,90
106	10	UNI	BECKER DE VIDRO 250 ML	VIDROLABOR	7,590	75,90
107	10	UNI	BECKER DE VIDRO 500 ML	VIDROLABOR	11,960	119,60
114	30	KIT	BETA HCG (TESTE RAPIDO)	EBRAM	30,000	900,00
124	20	UNI	BROCA CIRURGICA 702 L	PRIMADENTAL	10,500	210,00
146	10	UNI	CABO PARA ESPELHO COLORIDO	GOLGRAN	5,070	50,70
147	20	UNI	CAIXA METALICA RETANGULAR 20X10CM	AÇONOX	41,470	829,40
151	30	UNI	CALICE DE SEDIMENTAÇÃO 200ML COM BASE	J.PROLAB	3,000	90,00
152	5	UNI	CÂMARA DE NEUBAUER	PRECISION	58,850	294,25
154	10.000	CPR	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI	0,080	800,00
189	50	UNI	CIMENTO FORRADOR DE IDROXIDO DE	TECHNEW	19,390	969,50
196	500	UNI	CLAMP UMBILICAL ESTERILIZADO	WILTEX	0,290	145,00
201	200	AMP	CLINDAMICINA 150MG*ƒ*ML, AMPOLA 4ML	HIPOLABOR	2,600	520,00
215	100	FRS	CLORETO DE POTÁSSIO6% XPE	PRATI	2,820	282,00
226	300	AMP	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG INJ	U.QUIMICA	1,240	372,00
233	300	AMP	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG INJ	U.QUIMICA	2,270	681,00
236	3.000	CPR	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMP	HIPOLABOR	0,160	480,00
237	1000	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG INJ - AMPOLA 1ML	U.QUIMICA	1,070	1.070,00
239	100	AMP	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG−ML - AMPOLAS 2ML	CRISTÁLIA	16,870	1.687,00
241	1.000	CPR	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,280	280,00
245	200	TBO	COLAGENASE 15G	CRISTÁLIA	16,870	3.374,00
262	5	LTS	CORANTE DE LEISHMAN (SOLUÇÃO)	NEWPROV	65,360	326,80
263	30	KIT	CORANTES HEMATOLOGICOS INSTANT PROV	LABORCLIN	31,810	954,30
291	10.000	CPR	DICLOFENACO SODICO 50MG COMP	VITAMED	0,040	400,00
303	300	AMP	DOLANTINA INJ, 50MG (PETIDINA)	U.QUIMICA	2,330	699,00
307	20	PCT	DRENO PENROSE Nº1 C*ƒ*12 UND	WALTEX	7,360	147,20
308	20	PCT	DRENO PENROSE Nº2 C*ƒ* 12 UND	WALTEX	9,120	182,40
309	500	AMP	EFORTIL 10MG AMPOLA 1ML (ETILEFRINA)	U.QUIMICA	1,240	620,00
316	20	UNI	ENXAGUANTE BUCAL (EMBALAGEM COM 1,1	REYMER	21,320	426,40

317	500	AMP	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU	HIPOLABOR	2,200	1.100,00
325	30	UNI	ESCOVA DE ROBSOM	MICRODONT	1,470	44,10
340	10	UNI	ESTANTE PARA 120 TUBOS DE ENSAIO	CRAL	36,860	368,60
352	200	AMP	FENOBARBITAL 100MG SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	CRISTÁLIA	2,250	450,00
371	100	RLS	FITA HIPOALÉRGICA 2,5X 4,5 CREMER	COPERTINA	1,910	191,00
382	30	UNI	FORCEPS ADULTO	SKAY	50,090	1.502,70
384	50	UNI	FORMOCRESOL	BIODINAMICA	7,000	350,00
385	30	LTS	FORMOL LT	FACILIMPE	12,810	384,30
392	10	LTS	FUCSINA FENICADA Pƒ ZIEHL NELSEN	NEW PROV	42,300	423,00
412	100	FRS	HALOPERIDOL 2MG−ML, SOLUÇÃO ORAL	U.QUIMICA	2,750	275,00
413	100	AMP	HALOPERIDOL 50MG−ML INJ.	U.QUIMICA	1,330	133,00
414	4.000	CPR	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,240	960,00
420	50	AMP	HIDRALAZINA 20MG INJ.	CRISTÁLIA	5,900	295,00
424	20.000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMPRIMIDO	PHARLAB	0,060	1.200,00
443	30	UNI	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL	FGM	46,500	1.395,00
444	10	UNI	IRM LIQUIDO E PÓ	DENSTPLY	109,700	1.097,00
457	15	CXS	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA	PRECISION	5,000	75,00
459	15	CXS	LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA 22,0 X 22,0	PRECISION	2,370	35,55
460	10	UNI	LÂMPADA PARA MICROSCOPIO 12 WTS	LUXOR	11,030	110,30
462	30	PCT	LANCETAS PERFURANTES Cƒ100	PONTURA	5,080	152,40
469	2.000	CPR	LEVONORGESTREL 0,15 + ETINILESTRADIOL	BIOLAB	0,090	180,00
479	30	CXS	LIDOCAINA 2% C/VASOCONSTRITOR (EMBALAGEM COM 50 TUBETES COM 1,8ML CADA) - LIDOSTESIM	DLA	69,200	2.076,00
486	10	LTS	LIQUIDO DE TURK 1 LT	NEWPROV	27,150	271,50
509	20	UNI	MASCARA VENTURI ADULTO 14X8 5,8CM Cƒ	FOYOMED	13,790	275,80
513	30	CXS	MEPIVACAÍNA 2% Cƒ VASO Cƒ 50 TUBETES	DLA	106,000	3.180,00
525	5.000	CPR	METOPROLOL 50MG COMP	MEDLEY	0,780	3.900,00
537	20	CXS	MINI TUBO COM EDTA K2 PARA HEMOGRAMA	VACUPLAST	33,890	677,80
539	200	AMP	MORFINA 0,2MG−ML,INJ	CRISTÁLIA	5,950	1.190,00
540	1.000	CPR	MORFINA 10MG − COMP	CRISTÁLIA	0,710	710,00
566	10	UNI	ÓLEO DE IMERSÃO	LABORCLIN	16,680	166,80
580	10	CXS	PAPEL FILTRO QUALITATIVO MEDINDO 9,0CM	JPROLAB	2,500	25,00
586	3000	UNI	PARASITOFILTRO	DESKARPLAS	0,730	2.190,00
591	15	KIT	PCR LATEX COM CONTROLE (R1,R2 E R3)	EBRAM	41,770	626,55
594	1.000	CPR	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	RIOQUIMICA	0,100	100,00
596	10	FRS	PERMETRINA 5%(50MGƒG) LOÇÃO	NATIVITA	3,330	33,30
601	5	UNI	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 10VL	PEGUEPET	58,620	293,10
602	5	UNI	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 100VL	PEGUEPET	58,620	293,10
603	5	UNI	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 1000VL	PEGUEPET	58,620	293,10
604	5	UNI	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 20VL	PEGUEPET	58,620	293,10
605	5	UNI	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 200VL	PEGUEPET	58,620	293,10
606	5	UNI	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 25VL	PEGUEPET	58,620	293,10
607	5	UNI	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 300VL	PEGUEPET	58,620	293,10
610	5	UNI	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 50VL	PEGUEPET	61,860	309,30
611	5	UNI	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 500VL	PEGUEPET	61,860	309,30
612	5	UNI	PIPETADOR DE VOLUME VARIÁVEL 0,5 A 10VL	PEGUEPET	105,130	525,65
613	5	UNI	PIPETADOR DE VOLUME VARIAVEL 10 A	PEGUEPET	105,130	525,65
614	5	UNI	PIPETADOR DE VOLUME VARIAVEL 10 A	PEGUEPET	105,130	525,65
615	5	UNI	PIPETADOR DE VOLUME VARIAVEL 5 A 50VL	PEGUEPET	105,130	525,65
616	5	UNI	PIPETADOR MANUAL TIPO PI−PUMP	CRAL	13,160	65,80
646	10	UNI	RACK PARA PONTEIRAS AZUIS − 1000VL	CRAL	12,860	128,60
656	2.000	CPR	RISPERIDONA 2MG,COMP	PRATI	0,230	460,00
667	50	UNI	SELANTE COM FLUOR FOTOPOLIMERIZAVEL	MÁQUIRA	22,520	1.126,00
678	10	FRS	SOLUÇÃO ALCOOL ACIDO 3% 500ML	CROMOLINE	15,350	153,50
680	10	LTS	SOLUÇÃO DE LUGOL 2%	CROMOLINE	81,630	816,30
694	200	UNI	SONDA FOLEY Nº08 2ƒV	SOLIDOR	2,670	534,00
695	200	UNI	SONDA FOLEY Nº12 2 VIAS	SOLIDOR	2,610	522,00
696	200	UNI	SONDA FOLEY Nº14 2 VIAS	SOLIDOR	2,610	522,00
697	200	UNI	SONDA FOLEY Nº16 2 VIAS	SOLIDOR	2,610	522,00
698	200	UNI	SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS	SOLIDOR	2,610	522,00
699	200	UNI	SONDA FOLEY Nº 20 2 VIAS	SOLIDOR	2,610	522,00
744	10	CXS	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	INDUSBELLO	20,850	208,50
761	5	UNI	SUPORTE PARA PIPETAS AUTOMATICAS	CRAL	78,000	390,00
776	1.000	CPR	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300MG COMP.	HIPOLABOR	0,280	280,00
780	400	CXS	TIRAS TESTES GLICEMIA INJEX SENSES CX - OFERECEMOS TIRA PARA GLICEMIA ONCALL PLUS C/50 COM DOAÇÃO DE APARELHO A CADA 20 CAIXAS DE TIRAS	ONCALL	27,830	11.132,00
781	200	CXS	TIRAS TESTES GLICEMIA ON CALL PLUS CX C/50	ON CALL	26,200	5.240,00
785	1.000	CPR	TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	2,800	2.800,00

786	3000	AMP	TRAMADOL 100MG,INJ.AMPOLA 2ML	U.QUIMICA	1,160	3.480,00
787	2.000	CPR	TRAMADOL 50MG−COMP	HIPOLABOR	0,170	340,00
792	25	CXS	TUBO A VACUO COM GEL TAMPA AMARELA	VACUPLAST	80,120	2.003,00
795	5	PCT	TUBO CRIOGÊNICO (CRIOTUBOS) 2ML	CRAL	66,670	333,35
800	50	UNI	TUBO FALCON DO FUNDO CONICO 15ML	CRAL	0,390	19,50
801	500	UNI	TUBO DE ENSAIO 10ML	PRECISION	0,190	95,00
Total Geral R$ Oitenta e oito mil setecentos cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos						88.757,65

NOME: DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS CNPJ SOB Nº 31.490.292/0001-11

CEP: 74.625-010 | **CIDADE/UF: GOIANIA/GO**

TELEFONES: 62-3087-0200 | **E-MAIL: diagcoeste@gmail.com**

REPRESENTANTE LEGAL: CELSO RAMOS DA SILVA JUNIOR

RG: 3951092 DGPC-GO | **CPF: 975.783.981-72**

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Unid	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	**15**	**FR**	SORO ANTI A 10ML	EBRAM	15,00	225,00
21	**30**	**FR**	ACIDO URICO ENZIMATICO 500ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	201,00	6.030,00
45	**80**	**FR**	ALBUMINA 22% 10ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	30,00	2.400,00
52	**15**	**KIT**	ALFA AMILASE DIRETA 6X25ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	680,00	10.200,00
63	**30**	**KIT**	ALT/TGP CINETICO 200ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	150,00	4.500,00
86	**10**	**KIT**	SORO ANTI B 10ML	EBRAM	15,00	150,00
87	**10**	**KIT**	SORO ANTI D 10ML	EBRAM	31,00	310,00
89	**20**	**KIT**	ASO TURBIDIMETRIA 50ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	380,00	7.600,00
90	**30**	**KIT**	AST/TGO CINETICO 200ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	150,00	4.500,00
115	**30**	**KIT**	BILIRRUBINA T & D 2+2X50ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	75,00	2.250,00
148	**15**	**KIT**	CALCIO ARSENAZO 200ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	140,00	2.100,00
149	**15**	**KIT**	CALIBRADOR CKMB 1ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	75,00	1.125,00
150	**15**	**KIT**	CALIBRADOR HDL DIRETO 1X1ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	79,00	1.185,00
194	**15**	**KIT**	CK TOTAL 50ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	340,00	5.100,00
195	**15**	**KIT**	CK MB 50ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	500,00	7.500,00
246	**50**	**KIT**	COLESTEROL HDL DIRTEO 80ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	400,00	20.000,00
247	**30**	**KIT**	COLETEROL TOTAL ENZIMATICO 500ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	270,00	8.100,00
265	**30**	**KIT**	CREATININA CINETICA 4X50ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	70,00	2.100,00
271	**20**	**KIT**	DENGUE IGG IGM 20 TESTES	GOLD ANALISA	230,00	4.600,00
273	**15**	**KIT**	DETERGENTE CD 80 1000ML	HEMOGRAM	180,00	2.700,00
346	**15**	**KIT**	FATOR REUMATICO 3ML LATEX	BIOSYSTEMS/ESPANHA	38,00	570,00
386	**15**	**KIT**	FOSFATASE ALCALINA 200ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	250,00	3.750,00
390	**20**	**KIT**	FR TURBIDIMETRIA 50ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	350,00	7.000,00
409	**30**	**KIT**	GLICOSE ENZIMATICA 500ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	68,00	2.040,00
418	**30**	**KIT**	HEPATITE B TESTES RAPIDO 25 TESTES	EBRAM	64,00	1.920,00
419	**15**	**KIT**	HEPATITE C TESTE RAPIDO 25 TESTES	EBRAM	62,50	937,50
433	**30**	**KIT**	HIV TESTE RAPIDO 10 TESTES	GOLD ANALISA	50,00	1.500,00
499	**20**	**KIT**	M52 DIFF 500ML	MINDRAY	430,00	8.600,00
500	**20**	**KIT**	M52 LH LYSE 100ML	MINDRAY	250,00	5.000,00
501	**20**	**KIT**	M53 PROBE CLEANSER 50ML	MINDRAY	58,00	1.160,00
502	**20**	**KIT**	M68 DILUENTE 20L	MINDRAY	170,00	3.400,00
577	**15**	**KIT**	PADRÃO ASO 3ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	60,00	900,00
578	**15**	**KIT**	PADRÃO FR 3ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	60,00	900,00
579	**15**	**KIT**	PADRÃO PCR 3ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	60,00	900,00
590	**20**	**KIT**	PCR TURBIDIMETRIA 50ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	366,00	7.320,00
626	**15**	**KIT**	POTASSIO ENZIMATICO 50ML	BIOCLIN	550,00	8.250,00
677	**15**	**KIT**	SODIO ENZIMATICO 60ML	BIOCLIN	550,00	8.250,00
725	**15**	**KIT**	SORO CALIBRADOR BIOQUIUMICA 5X5ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	290,00	4.350,00
726	**30**	**KIT**	SORO CONTROLE BIOQUIUMICA I 5X5ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	260,00	7.800,00
727	**15**	**KIT**	SORO CONTROLE CKMB 1X1ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	40,00	600,00
729	**30**	**KIT**	SORO CONTROLE REUMATICO I 3X1ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	180,00	5.400,00
793	**30**	**KIT**	TRIGLICERIDEOS ENZIMATICO 2X250ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	370,00	11.100,00
803	**30**	**KIT**	UREIA UV 2X250ML	BIOSYSTEMS/ESPANHA	260,00	7.800,00
Total Geral R$ CENTO NOVENTA E DOIS MIL, CENTO VINTE DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						192.122,50

NOME: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME CNPJ: 15.031.173/0001-44

CEP: 74.175-110 | **CIDADE/UF: VALPARAISO DE GOIAS /GO**

TELEFONES: 61-3627-9520 | **E-MAIL: barretdist@gmail.com**

REPRESENTANTE LEGAL: PAULO LUIZ BARRETO GUIMARAES

RG: 380.273 SSP/DF | **CPF: 084.152.421-15**

DESCRIÇÃO, QUNANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Unid	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
9	3000	CPR	ACETAZOLAMIDA 250MG C/25 CPR (DIAMOX)	GENOM	0,50	1.500,00
13	400	FR	ACIDO FOLICO 0,2MG 30 ML (AFOLIC INFANTIL)	NATULAB	6,00	2.400,00
18	20000	CPR	AAS ADT 500MG CPR C/500 (DORMEC)	IMEC	0,05	1.000,00
20	4000	CPR	ACIDO TRANEXAMICO 250MG C/12 CPR (GENERICO)	EMS	0,82	3.280,00

23	15000	CPR	ACIDO VALPROICO 500MG CPS C/50 (EPILENIL)C1	BIOLAB	0,50	7.500,00
24	800	FR	VALPROATO SODIO 250MG/5ML XPE 100ML C1	HIPOLABOR	3,34	2.672,00
33	100	UN	AGULHA P/RAQUI ESPINHAL 25G PROCARE	PROCARE	3,14	314,00
38	300	UN	AGULHA DESC 13X4,5 C/100	PROCARE	3,59	1.077,00
44	500	FR	ALBENDAZOL 400MG SUSP 10ML(GENERICO)	TEUTO	1,09	545,00
51	2000	CPR	ALENDRONATO DE SODIO 70MG C/300 CPR (OESTEOFAR)	ELOFAR	0,35	700,00
67	4000	CPR	AMINOFILINA 100MG CPR C/500 (GENERICO)	HIPOLABOR	0,08	320,00
71	20000	CPR	AMITRIPTILINA 25MG CPR C/100 (GENERICO)C1	CRISTALIA	0,05	1.000,00
72	2500	CPR	AMITRIPTILINA 75MG CPR C/30 (GENERICO)C1	EMS	0,33	825,00
75	300	FR	AMOX+CLAV POT 250MG/5ML 75ML (GENERICO)	EMS	21,10	6.330,00
85	10000	CPR	ANLODIPINO 5MG CPR C/500 (BESILAPIN)	GEOLAB	0,03	300,00
101	2500	CAP	AZITROMICINA 500MG CPR C/300 DI-HIDR (GENERICO)	MEDQUIMICA	0,63	1.575,00
111	50	AMP	BENZILPENICILINA POT. 5.000.000 S/DIL C/50 (ARICILINA)	BLAU	9,00	450,00
113	600	AMP	BENZILPENICILINA 400.000 S/DIL C/100 FA (PENKARON)	BLAU	5,69	3.414,00
118	2000	CPR	CLOPIDOGREL 75MG CPR C/30 GENERICO	AUROBINDO	0,38	760,00
131	1000	CPR	BROMAZEPAM 3MG CPR C/100 (GENERICO) B1	TEUTO	0,12	120,00
132	500	FR	BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML S/IN 20ML	HIPOLABOR	0,88	440,00
140	18000	CPR	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG+ DIPIRONA CPR C/30	PHARLAB	0,50	9.000,00
141	2000	CPR	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG CPR C/30	GREEN PHARMA	0,57	1.140,00
145	500	CPR	CABERGOLINA 0,5MG CPR C/2 (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	16,35	8.175,00
156	24000	CPR	CARBAMAZEPINA 200MG CPR C/500(GENERICO)C1	UNIAO QUIMICA	0,16	3.840,00
157	2000	CPR	CARBAMAZEPINA 400MG CPR C/200 (TEGRETARD) C1	CRISTALIA	0,62	1.240,00
162	10000	CPR	CARVEDILOL 12,5MG CPR C/30 (ICTUS)	BIOLAB	0,18	1.800,00
168	600	UN	CATETER INTRAVENOSO N.14	DESCARPACK	0,60	360,00
169	600	UN	CATETER INTRAVENOSO N.16	DESCARPACK	0,60	360,00
170	600	UN	CATETER INTRAVENOSO N.18	DESCARPACK	0,62	372,00
171	2000	UN	CATETER INTRAVENOSO N.20	DESCARPACK	0,60	1.200,00
172	1500	UN	CATETER INTRAVENOSO N.22	DESCARPACK	0,60	900,00
174	25000	CAP	CEFALEXINA 500MG CPR C/500 (GENERICO)	ABL	0,33	8.250,00
183	300	BIS	CETOCONAZOL CR 30 GR (GENÉRICO)	SOBRAL	2,21	663,00
187	500	AMP	CETOPROFENO 50MG 50X2ML (ARTRINID-IM)	UNIAO QUIMICA	1,80	900,00
202	1500	CPR	CLINDAMICINA 300MG CPS C/16(GENERICO)	UNIAO QUIMICA	1,20	1.800,00
205	1500	CPR	CLOMIPRAMINA 75MG CPR C/20 (CLO)C1	EMS	2,52	3.780,00
206	7200	CPR	CLONAZEPAM 0,5MG CPR C/480 (ZILEPAM)	GEOLAB	0,09	648,00
207	500	FR	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML (GENERICO)B1	GEOLAB	2,60	1.300,00
208	5000	CPR	CLONAZEPAM 2MG CPR C/480 (ZILEPAM)B1	GEOLAB	0,07	350,00
219	100	FR	CLORHEXIDINA 2% DEGER.TENSOA 1LT RIOHEX	RIOQUIMICA	13,90	1.390,00
224	1000	AMP	CLORPROMAZINA 25MG 50X5ML 5MG/ML C1	HYPOFARMA	1,23	1.230,00
229	100	FR	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	HIPOLABOR	53,29	5.329,00
240	1000	CPR	CLORPROMAZINA 100MG CPR C/100 (CLORPROMAZ)C1	UNIAO QUIMICA	0,26	260,00
242	200	FR	CLORPROMAZINA 40MG/ML 10X20ML GTS C1 (LONGACTIL)	CRISTALIA	5,90	1.180,00
243	200	AMP	CLORPROMAZINA 25MG 50X5ML 5MG/ML C1	HYPOFARMA	1,20	240,00
253	5000	CPR	COMPLEXO B CPR C/500	VITAMED	0,05	250,00
257	150	PCT	GAZES 09FIOS 7,5X7,5 C/500 N/ESTERIL (NINA)	BIOTEXTIL	9,34	1.401,00
259	3000	PCT	GAZES 09FIOS 7,5X7,5 C/500 N/ESTERIL (NINA)	BIOTEXTIL	8,40	25.200,00
276	300	FR	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML + COPO (GENERICO)	FARMACE	1,58	474,00
279	1000	CPR	DEXAMETASONA 4MG CPR C/200 (GENERICO)	TEUTO	0,27	270,00
281	600	XPE	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	HIPOLABOR	1,11	666,00
282	12000	CPR	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR C/500 (HYSTIN)	GEOLAB	0,09	1.080,00
283	10000	CPR	DIAZEPAM 10MG CPR C/1000 (SANTIAZEPAM) B1	SANTISA	0,09	900,00
286	100	BIS	DICLOF. DIETILAMONIO GEL 60G DICLOFAN	SOBRAL	3,70	370,00
289	500	FR	DICLOF. RESINATO GTS 20ML	CIMED	3,04	1.520,00
295	200	FR	DIMETICONA GTS 10 ML SIMETICONA	HIPOLABOR	0,80	160,00
319	1000	UN	EQUIPO MICRO GTS C/INJ FLEX	CIRUTI	1,11	1.110,00
341	100	CX	ESTRIOL 1MG/G CR VAG+APL 50G(ESTRIONIL)	SANVAL	14,50	1.450,00
349	100	AMP	FENITOINA 250MG 100X5ML 50MG/ ML(GENERICO)C1	HIPOLABOR	2,83	283,00
351	5000	CPR	FENOBARBITAL 100MG CPR C/200 B1	UNIAO QUIMICA	0,12	600,00
353	100	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML (GENERICO)B1	UNIAO QUIMICA	3,43	343,00
378	100	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5X5ML (GENERICO) C1	HIPOLABOR	11,00	1.100,00
380	12000	CPR	FLUOXETINA 20MG CPS C/500 (GENERICO)	HIPOLABOR	0,09	1.080,00
395	7200	CPR	FUROSEMIDA 40MG CPR C/500 (GENERICO)	PRATI DONADUZZI	0,04	288,00
426	600	AMP	HIDROCORTISONA 100MG C/50 S/DIL GENERICO	BLAU	2,66	1.596,00
435	8000	CPR	IBUPROFENO 300MG CPR C/500 (ALGY-FLANDER	VITAPAM	0,19	1.520,00
472	100	FR	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 10X20ML (LEVOZINE)C1	CRISTALIA	11,00	1.100,00
473	1000	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG C/30 CPR (GENERICO)	MERCK	0,13	130,00
474	5000	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG C/30 CPR (GENERICO)	MERCK	0,13	650,00

488	400	FR	LORATADINA SUSP 100ML (GENERICO)	MARIOL	2,57	1.028,00
490	96000	CPR	LOSARTANA POTASSICA 100MG CPR C/ 300(GENERICO)	PRATI DONADUZZI	0,29	27.840,00
512	50	AMP	MEDROXIPROGESTERONA 150MG AMP. 1ML(DEMEDROX)	UNIAO QUIMICA	16,00	800,00
520	5000	CPR	METOCLOPRAMIDA 10MG C/500 CPR (NOVOSIL)	HIPOLABOR	0,11	550,00
529	500	FR	METRONIDAZOL SUSP 120ML (GENERICO)	EMS	9,30	4.650,00
544	50	AMP	NALOXONA 0,4MG 10X1ML (GENERICO)A2	HIPOLABOR	8,05	402,50
546	18000	CPR	NIMESULIDA 100MG CPR C/350	PRATI DONADUZZI	0,09	1.620,00
555	500	AMP	HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML INJ IV 5X5ML (FERROPURUM)	BLAU	6,70	3.350,00
558	1000	CPR	NORTRIPTILINA 50MG CPS C/30 (GENERICO)C1	RANBAXY	0,60	600,00
559	1000	CPR	NORTRIPTILINA 75MG CPS C/30 (GENERICO)C1	RANBAXY	0,83	830,00
575	100	FR	OXCARBAZEPINA 6% SUSP 100ML (OXCARB)C1	UNIAO QUIMICA	35,20	3.520,00
576	800	CPR	OXCARBAZEPINA 600MG CPR C/60 C1	RANBAXY	1,31	1.048,00
647	12000	CPR	RANITIDINA 150MG CPR C/300 (GENERICO)	MEDQUIMICA	0,14	1.680,00
649	100	XPE	RANITIDINA XPE 120 ML 15 MG/ML (GENERICO)	NATIVITA	4,86	486,00
655	2000	CPR	RISPERIDONA 1MG CPR C/ 30 (GENERICO)C1	MERCK	0,22	440,00
671	20000	SER	SERINGA DESC 5ML C/AG 25X0,7 LUER SLIP	SR	0,21	4.200,00
673	5000	CPR	SINVASTATINA 10MG COMP.	PHARLAB	0,07	350,00
674	42000	CPR	SINVASTATINA 20MG CPR C/500 (SINVASTON)	SANVAL	0,07	2.940,00
675	5000	CPR	SINVASTATINA 40MG CPR C/500 (SINVASTON)	SANVAL	0,13	650,00
736	300	BOLSA	SORO GLICOFISIOLOGICO 1000ML	JP	4,70	1.410,00
739	1000	BOLSA	SORO GLICOSADO 1.000ML	JP	4,86	4.860,00
742	600	FR	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML SF (727)	EQUIPLEX	3,08	1.848,00
743	600	FR	SORO RINGER SIMPLES 500ML (724)	EQUIPLEX	2,90	1.740,00
746	100	PT	SULFADIAZINA DE PRATA CR DERM 400GR (GENERICO)	NATIVITA	34,60	3.460,00
788	500	AMP	TRAMADOL 50MG 60X1ML (GENERICO)A2	TEUTO	0,87	435,00
807	100	AMP	VANCOMICINA 500MG C/50 S/DIL	TEUTO	3,92	392,00
813	500	AMP	FITOMENADIONA 10MG 50X1ML (ESKAVIT) IM/SC	HIPOLABOR	1,26	630,00
Total Geral R$ Duzentos e sete mil quinhentos vinte e nove reais e cinquenta centavos						207.529,50

NOME: C A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 26.457.348/0001-04

CEP: 74.916-070 | **CIDADE/UF: APARECIDA DE GOIANIA /GO**

TELEFONES: 62-3983-2238 / 3983-2239 | **E-MAIL: ca.distribuidora@hotmail.com**

REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIA CLENIR DA SILVA

RG: 126020119995 SEJSPC/MA | **CPF: 990.606.393-91**

DESCRIÇÃO, QUNANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Unid	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
4	200	UND	SUGADOR DESCARTAVEL (EMBALAGEM COM 40 UNIDADES)	SUGPLUS	5,10	1.020,000
7	2000	UND	ABOCATH Nº 24	TOPMED	0,40	800,000
11	500	UND	ACICLOVIR 50 MG-GR, CREME	PRATI	2,82	1.410,000
12	600	UND	ACIDO ASCORBICO 500 MG INJ	SANTISA	0,67	402,000
19	1500	UND	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG INJ	BLAU	3,08	4.620,000
22	15000	UND	ACIDO VALPROICO 250MG COMP	BIOLAB	0,27	4.050,000
27	15	CAIXA	ADESIVO BLOOD STOP, MODALIDADE: CRIANÇA	CIEX	11,90	178,500
28	15	CAIXA	ADESIVO BLOOD STOP, MODALIDADE: ADULTO	CIEX	10,57	158,550
58	50	UND	ALGODÃO ROLETE (EMBALAGEM COM 100	SSPLUS	1,64	82,000
61	3000	UND	ALOPURINOL 100MG COMP	PRATI	0,05	82,000
79	800	UND	AMPICILINA 1G- INJ	BLAU	3,26	2.608,000
94	60	UND	ATADURA GESSADA 10CM CX C/ 12	ORTOFEN	28,73	1.723,800
99	800	UND	ATROPINA, SULFATO DE 0,25 MG/ML	FARMACE	0,30	240,000
135	500	FRASC	BROMOPRIDA 40MG-ML, GOTAS	MARIOL	1,21	605,000
153	48000	UND	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,03	1.440,000
173	1500	UND	CATÉTER Nº24	TOPMED	0,69	1.035,000
181	1000	UND	CEFTRIAXONA 1GR IV INJETÁVEL	BLAU	8,00	8.000,000
213	500	UND	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (2,56MEQ/ML)	SAMTEC	0,23	115,000
214	500	UND	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETAVEL	SAMTEC	0,23	115,000
216	500	UND	CLORETO DE SÓDIO 20%(3,4 MEQ/ML)	SAMTEC	0,22	110,000
218	200	UND	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL	SAMTEC	0,22	44,000
234	500	UND	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG INJ	SANVAL	2,07	1.035,000
251	10	UND	COLETOR UNIVERSAL 80ML	3B	0,35	3,500
269	50	UND	CURETA DE DENTINA Nº 5/ Nº 4/ Nº 11,5	ABC	7,10	355,000
270	30	UND	CURETA MC CALL Nº 13/14 E Nº 17/18	ABC	9,66	289,800
284	5000	UND	DIAZEPAN 5MG COMP	SANTISA	0,07	350,000
285	1500	UND	DIAZEPAN 5MG INJ	SANTISA	0,67	1.005,000
301	30	UND	DIU ICU 380A	CEPEO	86,80	2.604,000
310	60000	UND	ENALAPRIL 10MG COMP	MEDQUIMICA	0,04	2.400,000
311	60000	UND	ENALAPRIL 20MG COMP	MEDQUIMICA	0,06	3.600,000
315	20	AMP	ENOXAPARINA 60MG, 0,6ML	BLAU	26,60	532,000
320	100	UND	EQUIPO MULTIVIA C/ CLAMP	DESCARPACK	0,62	62,000
321	100	UND	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO	LAMEDID	3,40	340,000
327	50	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VRIDARIAS 10 X 235MM	SEBASTIÃO	4,98	249,000
328	50	UND	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS 20 X 255MM	SEBASTIÃO	4,98	249,000
329	200	ROLO	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5MMX10M	CIEX	1,79	358,000

331	10	PCT	ESPÁTULA DE AYRES C/100	THEOTO	3,55	35,500
333	1000	UND	ESPÉCULO M	ADLIN	0,70	700,000
338	1000	UND	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMP	HIPOLABOR	0,27	270,000
348	1000	UND	FENITOINA 100MG - COMP	HIPOLABOR	0,19	190,000
363	10	UND	FIO DENTAL 500M	MEDFIO	9,10	91,000
369	100	ROLO	FITA AUTOCLAVE 19MM X30M CREMER	CIEX	2,60	260,000
372	24	FRASC	FIXADOR CITOLOGICO FRASCO 100ML	ADLIN	5,74	137,760
396	10	L	GEL P/ ULTRA-SOM 5L	ADLIN	R$ 15,73	157,300
400	500	UND	GENTAMICINA 40MG-ML	SANTISA	0,88	440,000
410	2400	UND	GLICOSE 25% 10ML INJ.	SAMTEC	0,22	528,000
429	600	UND	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	2,46	1.476,000
431	400	UND	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO ORAL	NATULAB	2,80	1.120,000
447	800	UND	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	GEOLAB	1,22	976,000
470	1000	UND	LEVOPROMAZINA 100MG COMP	HIPOLABOR	0,77	770,000
475	100	UND	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	MERCK	0,16	16,000
483	20	UND	LIMA PARA OSSO (EMBALAGEM COM 1	ABC	29,64	592,800
508	100	UND	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO	SOLIDOR	4,70	470,000
517	50000	UND	METFORMINA 850MG COMP	PRATI	0,11	5.500,000
527	6000	UND	METRONIDAZOL 250MG COMP	PRATI	0,14	840,000
554	500	UND	NORETISTERONA 0,35MG COMP	BIOLAB	0,25	125,000
567	100	UND	OLEO MINERAL 100ML	MARIOL	2,60	260,000
573	100	UND	OTOSPORIM 10ML SOL. OTOLÓGICA	FARMOQUIMICA	12,14	1.214,000
593	10	UND	PERA NALGON	JPROLAB	24,00	240,000
609	5	UND	PIPETADOR DE VOLUMEFIXO 400VL	KACIL	95,20	476,000
631	800	UND	PREDNISOLONA 5MG, COMP	SANVAL	0,09	72,000
641	5	UND	PROVETA GRADUADA DE VIDRO 100ML	PLENA LAB	28,67	143,350
644	100	UND	PULSEIRA IDENTIFICADORA P/ RN	VAGISPEC ADLIN AZUL	0,42	42,000
645	10	UND	RACK PARA PONTEIRAS AMARELAS - 100VL	GLOBAL PLAST	9,58	95,800
650	5	UND	RELÓGIO COM DECRESCENTE C/ ALARME	INCOTERMINAS	73,22	366,100
652	20	UND	RESINA Z 100 (33) CORES A2/A3/A3,5	3M - UND Escolha a Cor	45,00	900,000
661	200	UND	SALBUTAMOL 2MG-5ML - SUSP ORAL	NATULAB	1,27	254,000
676	10	UND	SISTEMA P/ DRENAGEN MEDIASTINAL 250ML	MEDSHARP	14,00	140,000
679	100	FRASC	SOLUÇÃO ANTISÉPTICA AQUOSA 0,2%	VICPHARMA	6,31	631,000
690	200	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC S/ BALÃO	SOLIDOR	3,19	638,000
691	200	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC S/ BALÃO	SOLIDOR	3,19	638,000
692	200	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC S/ BALÃO	SOLIDOR	3,19	638,000
693	200	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC S/ BALÃO	SOLIDOR	3,19	638,000
700	200	UND	SONDA NASO CURTA Nº 10	MARKMED	0,53	106,000
706	200	UND	SONDA NASO CURTA Nº 6	MARKMED	0,47	94,000
707	200	UND	SONDA NASO LONGA Nº12	MARKMED	0,79	R$ 158,000
712	200	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6	MARKMED	0,69	138,000
713	200	UND	SONDA RETAL Nº 04	MARKMED	0,46	92,000
716	200	UND	SONDA URETRAL N° 10	INJETMED	0,53	106,000
717	200	UND	SONDA URETRAL Nº 12	INJETMED	0,52	104,000
719	200	UND	SONDA URETRALNº 8	INJETMED	0,51	102,000
720	200	UND	SONDA URETRAL Nº14	INJETMED	0,54	108,000
721	200	UND	SONDA URETRAL Nº 16	INJETMED	0,61	122,000
732	1500	UND	SORO FISIOLÓGICO 1000ML	JP - BOLSA	4,40	6.600,000
738	1000	UND	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	JP - BOLSA	3,35	3.350,000
745	3000	UND	SULFADIAZINA 500MG COMP	SOBRAL	0,25	750,000
752	100	UND	SULFATO DE MAGNESIO 10%, INJETAVEL	SAMTEC	0,34	34,000
759	500	UND	SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOL. ORAL	NATULAB	0,95	475,000
767	20	UND	TERMO-HIDROMETRO DIGITAL (MEDIR TEMPERATURA E UMIDADE DO AMBIANTE)	JPROLAB	62,78	1.255,600
769	30	UND	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	G-TECH	8,69	260,700
771	20	UND	TESOURA IRIS RETA E CURVA (EMBALAGEM	ABC	19,38	387,600
783	80	PCT	TOUCAS C/ ELASTICO DESCARTAVEL C/ 100	DESCARPACK	5,88	470,400
789	400	UND	TRANSAMIN INJ 250MG/5ML	BLAU	3,08	1.232,000
796	10	UND	TUBO DE LATEX (GARROTE), TUBO 200, 15	G.LATEX	17,50	175,000
797	10	UND	TUBO DE LATEX (GARROTE), TUBO 201, 15	G.LATEX	21,70	217,000
805	800	UND	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288MG	BIOLAB	0,28	224,000
806	6000	UND	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 576MG	BIOLAB	0,64	3.840,000
Total Geral R$ Oitenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e seis centavos						85.155,06

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020, a ser informado em momento oportuno para o departamento demandante:

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos serviços realizados;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.2. Para fornecimento dos produtos registrados neste Pregão será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração;

7.2.1. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente (semanalmente), de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os produtos junto à contratada;

a) Local: O local de entrega será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o local onde serão entregues os produtos;

b) Prazo: O prazo de entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.2.2. A empresa contratada deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

7.2.3. Os produtos, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

7.2.3.1. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelas Secretarias e Unidades, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90)

7.2.3.2. Ocorrendo rejeição dos produtos recusados por não se enquadrar na especificação estipulada ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data em que for comunicado da cita rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominados em Lei.

7.2.4. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

7.2.5. Os materiais Licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

7.2.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.2.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

7.2.8. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 014/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 14/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.4. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 26, de julho de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

RET FARMA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD HOSP LTDA-ME

CONTRATADA

_____

C A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CONTRATADA

_____

GOIAS BEM COM. SERV. PROD.P/ SAUDE EIRELI CONTRATADA

_____

DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS

CONTRATADA

_____

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME CONTRATADA

_____

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIM LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

AVISO DE LICITAÇÃO PR 24/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia de setembro de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **07h30 às 08h00min**.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: Site WWW.generalcarneiro.go.gov.br e ou Solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h00 às 11h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 30 de Agosto de 2019.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 230/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE TÉCNICAS AGRÁRIAS** PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

DATA: 30/08/2019

CONTRATADA: SAVIO DE LIMA MAGALHAES 07331879197

VALOR R$ **18.000,00**

Guarantã do Norte, 30 de Agosto de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **PLUV COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUIDOS E GRAXA,** para atender as necessidades da Administração Municipal. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **057/2019**, Processo de Compra n° **1632/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **PLUV COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 134.826,00 (Cento e trinta e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais). Data de Assinatura**: 30/08/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 1632/2019** PREGÃO PRESENCIAL Nº **057/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **PLUV COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA** representada pelo senhor **UILIANSMAR DOS SANTOS -** Guarantã do Norte/MT, 30 de AGOSTO de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 235/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **PARQUINHOS** (BRINQUEDOS TIPO PARQUE INFANTIL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 30/08/2019

CONTRATADA: EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS PEDAGÓGICOS LTDA ME

VALOR R$ **30.350,00**

Guarantã do Norte, 30 de Agosto de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **DIEFEMBACH & LUCIETTO LTDA-ME** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUIDOS E GRAXA,** para atender as necessidades da Administração Municipal. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **057/2019**, Processo de Compra n° **1632/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **DIEFEMBACH & LUCIETTO LTDA-ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 22.167,00 (Vinte e dois mil cento e sessenta e sete reais). Data de Assinatura**: 30/08/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA **Nº 1632/2019** PREGÃO PRESENCIAL Nº **057/2019-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada**: **DIEFEMBACH & LUCIETTO LTDA-ME** representada pelo senhor **EUZEBIO SIDINEI LUCIETTO -** Guarantã do Norte/MT, 30 de AGOSTO de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 234/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE TÉCNICAS AGRÁRIAS** PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

DATA: 30/08/2019

CONTRATADA: RAFAEL OENING AGUSTINHO 06037296146

VALOR R$ **18.000,00**

Guarantã do Norte, 30 de Agosto de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 233/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE TÉCNICAS AGRÁRIAS** PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

DATA: 30/08/2019

CONTRATADA: JULIANA PATRICIA DOS SANTOS PRATES 06167957185

VALOR R$ **18.000,00**

Guarantã do Norte, 30 de Agosto de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que Retifica o Edital do Pregão Presencial nº 061/2019 - SRP publicado dia 26 de agosto de 2019 com circulação nos jornais no dia 26 de agosto de 2019: Mural da Prefeitura e site da Prefeitura, no dia 27 de agosto de 2019: Associação Mato-grossense dos Municípios P. 157, Nº 3.300, Diário Oficial da União P. 148, Nº 165 e no dia 28 de agosto de 2019: Diário Oficial de Contas de Mato Grosso P. 40, Nº 1.711: Onde lê-se: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, Item 1, subitem 1. 2.. DOS ITENS DO OBJETO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE REFERÊNCIA. Item 14; código gextec 47755; valor R$ 15,00. E; TOTAL R$ 506.919,00. Leia-se: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, Item 1, subitem 1. 2.. DOS ITENS DO OBJETO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE REFERÊNCIA. Item 14; código gextec 47755; valor R$ 50,00. E; TOTAL R$ 521.969,00. Permanecendo inalterados os demais itens do Edital. Guarantã do Norte/MT, 30 de agosto de 2019.Gislaine Ascanio/ Pregoeira.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 232/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE TÉCNICAS AGRÁRIAS** PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

DATA: 30/08/2019

CONTRATADA: RAFAEL NATAN DOS SANTOS GUERREIRO CAMPOS 05727272165

VALOR R$ **18.000,00**

Guarantã do Norte, 30 de Agosto de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 231/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE TÉCNICAS AGRÁRIAS** PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

DATA: 30/08/2019

CONTRATADA: BEATRIZ CARRARA VOUGADO 05398159186

VALOR R$ **18.000,00**

Guarantã do Norte, 30 de Agosto de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 010/2019**,** cujo Objeto é: Aquisições de Pneus novos, para atender a manutenção da frota do Município de Indiavaí/MT,com julgamento 20/08/2019, foi adjudicado o itens 2,3,5,9,16,19,23,25,26,29,31,34 e 35 a Empresa PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, no valor de r$: 134.710,00 (cento e trinta e quatro mil setecentos e dez reais),e Adjudicado os itens 6,8,10,11,13,14,15,17,18,22,24,32 e 33 a empresa Pneus Via Nobre LTDA, no valor de R$: 127.324,04 (cento e vinte e sete mil trezentos e vinte quatro reais e quatro centavos). Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 27 de agosto de 2019.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 186/2019

PORTARIA N° 186/2019

SÚMULA: “Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 77 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROSILEY APARECIDA MENDES, matricula 361, ocupante do cargo de Merendeira 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, *Licença para Tratamento de Saúde,* a partir da data de 01/08/2019 com prazo de retorno na data de 13/09/2019.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante seu período de licença, será de responsabilidade do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019

Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 005/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: JAKELINE GOMES 91735050210 – CNPJ - 27.771.867/0001-05.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 005/2019, celebrado em 24 de janeiro de 2019, para "Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor de condicionamento físico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Itanhangá-MT", através da Pregão Presencial n° 073/2018.

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 204/2019

PORTARIA N° 204/2019

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 77 da Lei Complementar Municipal 23/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RAFAEL VARGAS NAUER, matricula 269, servidor efetivo no cargo de Professor Educação Física 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 20/08/2019 até 20/09/2019.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 15 (quinze) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de agosto de 2019.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 28 de agosto de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 203/2019

PORTARIA N° 203/2019

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE, matricula 1234, servidora efetiva no cargo de Farmacêutica 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, *Licença para Tratamento de Saúde, no período de 26/08/2019 até 24/10/2019*.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros diasseu do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 45 (quarenta e cinco) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26 de agosto de 2019.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 28 de agosto de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 202/2019

PORTARIA N° 202/2019

SÚMULA*: "*Nomeia Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório de Servidores admitidos através do Concurso Público Municipal, e dá outras providências.*"*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Lei Complementar nº. 023/2009 e suas alterações posteriores, bem como ao Oficio SMEC Nº 185/2019:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para fins de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório de Servidores admitidos através do Concurso Público Municipal, lotados na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Itanhangá que terá a seguinte composição.

A fim de Avaliação de Servidores do CEI Pequeno Príncipe e Primeiros Passos

Gestor: Maria Isabel Dobre

Gestor: Jocilene Oliveira da Silva

Coordenador Pedagógico: Susana Fontana Kuzniewski

Assessora Pedagógica: Cleusete Aparecida Ulsenheimer

Representante SINTEP: Rafael Vargas Nauer

Secretária de Educação: Suzana Bêss

A fim de Avaliação de Servidores da Escola Municipal Cecília Meireles

Gestor: Nara Elizete Eickhoff Casavechia

Coordenador Pedagógico: Susana Fontana Kuzniewski

Assessora Pedagógica: Cleusete Aparecida Ulsenheimer

Representante SINTEP: Rafael Vargas Nauer

Secretária de Educação: Suzana Bêss

A fim de Avaliação de Servidores da Escola Municipal Paulo Freire

Gestor: Deise Cristiana Davies da Silva

Coordenador Pedagógico: Susana Fontana Kuzniewski

Coordenador Pedagógico: Janete Juriatti Modesti

Assessora Pedagógica: Cleusete Aparecida Ulsenheimer

Representante SINTEP: Rafael Vargas Nauer

Secretária de Educação: Suzana Bêss

A fim de Avaliação de Servidores da Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos

Tecnica Administrativa Educacional: Ana Claudia Schitz

Coordenador Pedagógico: Susana Fontana Kuzniewski

Assessora Pedagógica: Cleusete Aparecida Ulsenheimer

Representante SINTEP: Rafael Vargas Nauer

Secretária de Educação: Suzana Bêss

A fim de Avaliação de Servidores da Secretaria Municipal e Motoristas de Ônibus

Gestor: Maria Isabel Dobre

Gestor: Jocilene Oliveira da Silva

Coordenador Pedagógico: Susana Fontana Kuzniewski

Assessora Pedagógica: Cleusete Aparecida Ulsenheimer

Representante SINTEP: Rafael Vargas Nauer

Secretária de Educação: Suzana Bêss

Parágrafo Único: A Comissão que trata esta Portaria terá como objeto de avaliação o disposto no Capítulo V, e Art. 63 e 64 da Lei Complementar 23/2009 e suas alterações.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 26 de agosto de 2019

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 201/2019

PORTARIA N° 201/2019

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Inicio	Fim
LEIDIANE GODINHO DA SILVA	1312	04/10/2017 A 03/10/2018	01/08/2019	20/08/2019
JEFERSON DA SILVA SANTOS	1191	27/07/2016 A 26/07/2017	15/08/2019	03/09/2019
SUZANA BÊSS	226	13/01/2018 A 12/01/2019	19/08/2019	07/09/2019
CINDY GABRIELI LARA DA SILVA	1203	08/08/2018 A 07/08/2019	20/08/2019	18/09/2019
TAINÁ CONCEIÇÃO RODRIGUES	1202	08/08/2018 A 07/08/2019	26/08/2019	24/09/2019

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 23 de agosto de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 200/2019

PORTARIA N° 200/2019

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais amparado pelo Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

Art.1º Conceder Licença Maternidade a **servidora** ANALICE BARBOSA matricula 1421, ocupante do cargo de TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá - MT, com início em 13/08/2019 até 10/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de agosto de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de agosto de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 199/2019

PORTARIA N° 199/2019

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições** legais amparado pelo Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

Art. 1º Conceder Licença Maternidade a servidora **ANDREIA LOPES DA SILVA**, matricula 1428, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com início em 06/08/2019 até 03/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de agosto de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de agosto de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2019

DECRETO Nº 106/2019

SÚMULA: "Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 002/2005 e suas alterações posteriores, de acordo com o decreto 093/2018 e decreto 100/2018, e Oficio Nº251 SMS/PMI/2019 e Memorando Nº245.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para o mês de agosto de 2019, conforme segue.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I							
PROFISSIONAIS	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Clínico Geral – Diana Rosa Albarello	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Enfermeira - Elaine Gabriela Pereira	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Técnica Enfermagem - Alice Brito Batista de Carvalho	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Técnica Enfermagem - Eliane Braganholi de Oliveira	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Técnica Enfermagem - Sonia Luiza Binotto	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Odontóloga – Emilyn Karen Garcia da Silva	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Atendente de Consultório Dentário - Lediane Tavares Hoffmann	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I
Psicólogo (a)- Francieli Cappellari	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PSF I	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 07:00 – 11:00 PSF I 13:00 – 17:00

Nutricionista - Lediane Santiago de Mello	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PSF I	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PSF I	PSF I 07:00 – 11:00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13:00 – 17:00

Farmacêutica - Cristyane Solange Azambuja Cavalcante	07:00 – 11:00 13:00 – 17:00	40 HORAS	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I	PSF I

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II E CENTRO INTEGRADO DE SAUDE – CIS

DIA	MÉDICO (A)	ENFERMEIRA 8 HORAS	ENFERMEIRO (A)12/36 NOTURNO	ENFERMEIRO (A) FIM DE SEMANA E FERIADO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NOTURNO	MÉDICO EM SOBRE AVISO 16 HORAS	MÉDICO EM SOBRE AVISO 24 HORAS
01	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezário Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	Daniane Bêss Cavalheiro	***
02	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Daniane Bêss Cavalheiro	***
03	***	***	Suelen Cezário Diperro	Suelen Cezário Diperro	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	***	Daniane Bêss Cavalheiro
04	***	***	Jaciane Almeida Campinas	Jaciane Almeida Campinas	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	***	Daniane Bêss Cavalheiro
05	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezário Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	Diana Rosa Albarello	***
06	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Daniane Bêss Cavalheiro	***
07	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezário Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	Diana Rosa Albarello	***
08	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Daniane Bêss Cavalheiro	***
09	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezário Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	Diana Rosa Albarello	***
10	***	***	Jaciane Almeida Campinas	Rayana Lilian Souza Cruz	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	***	Diana Rosa Albarello
11	***	***	Suelen Cezário Diperro	Rayana Lilian Souza Cruz	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	***	Diana Rosa Albarello
12	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Diana Rosa Albarello	***
13	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezário Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	Daniane Bêss Cavalheiro	***
14	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Diana Rosa Albarello	***
15	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezário Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	Daniane Bêss Cavalheiro	****
16	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Daniane Bêss Cavalheiro	***
17	***	***	Suelen Cezário Diperro	Rayana Lilian Souza Cruz	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	***	Daniane Bêss Cavalheiro
18	***	***	Jaciane Almeida Campinas	Renate Langhorst	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	***	Daniane Bêss Cavalheiro
19	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezário Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	Diana Rosa Albarello	***
20	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Daniane Bêss Cavalheiro	***
21	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezário Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	Diana Rosa Albarello	***
22	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Daniane Bêss Cavalheiro	***
23	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezário Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	Diana Rosa Albarello	***
24	***	***	Jaciane Almeida Campinas	Suelen Cezário Diperro	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	***	Diana Rosa Albarello
25	***	***	Suelen Cezário Diperro	Jaciane Almeida Campinas	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	***	Diana Rosa Albarello
26	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Diana Rosa Albarello	***
27	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezário Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	Daniane Bêss Cavalheiro	***
28	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Diana Rosa Albarello	***
29	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Suelen Cezário Diperro	***	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro	Daniane Bêss Cavalheiro	****
30	Daniane Bêss Cavalheiro	Rayana Lilian Souza Cruz	Jaciane Almeida Campinas	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva	Daniane Bêss Cavalheiro	***
31	***	***	Suelen Cezário Diperro	Renate Langhorst	Stephania dos Santos Guedes Gomes	Claudia Ribeiro		Daniane Bêss Cavalheiro

ESCALA PARA PLANTÃO E SOBREAVISO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

DATA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO)	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO)
01	Alexandre Kaminski	Anersi Natalino Rek
02	Anersi Natalino Rek	Alberto Luiz Kanieski
03	Alberto Luiz Kanieski	Anersi Natalino Rek
04	Eloir José Salvian	Alexandre Kaminski
05	Alexandre Kaminski	Anersi Natalino Rek
06	Anersi Natalino Rek	Alberto Luiz Kanieski
07	Alberto Luiz Kanieski	Anersi Natalino Rek
08	Eloir José Salvian	Alexandre Kaminski
09	Alexandre Kaminski	Anersi Natalino Rek
10	Anersi Natalino Rek	Alberto Luiz Kanieski
11	Alberto Luiz Kanieski	Anersi Natalino Rek
12	Eloir José Salvian	Alexandre Kaminski
13	Alexandre Kaminski	Anersi Natalino Rek
14	Anersi Natalino Rek	Alberto Luiz Kanieski
15	Alberto Luiz Kanieski	Anersi Natalino Rek
16	Eloir José Salvian	Alexandre Kaminski
17	Alexandre Kaminski	Anersi Natalino Rek
18	Anersi Natalino Rek	Alberto Luiz Kanieski
19	Alberto Luiz Kanieski	Anersi Natalino Rek
20	Eloir José Salvian	Alexandre Kaminski
21	Alexandre Kaminski	Anersi Natalino Rek
22	Anersi Natalino Rek	Alberto Luiz Kanieski
23	Alberto Luiz Kanieski	Anersi Natalino Rek
24	Eloir José Salvian	Alexandre Kaminski
25	Alexandre Kaminski	Anersi Natalino Rek
26	Anersi Natalino Rek	Alberto Luiz Kanieski
27	Alberto Luiz Kanieski	Anersi Natalino Rek
28	Eloir José Salvian	Alexandre Kaminski
29	Alexandre Kaminski	Anersi Natalino Rek
30	Anersi Natalino Rek	Alberto Luiz Kanieski
31	Alberto Luiz Kanieski	Anersi Natalino Rek

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2019.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 111/2019

DECRETO N° 111/2019

SÚMULA: "Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social e da Outras Providencias.

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, **em conjunto com a** presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

CONSIDERANDO Lei Estadual 12.262/1996 que regulamenta sobre Política Estadual de Assistência Social, cria o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

CONSIDERANDO Resolução 663/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS que regulamenta sobre as orientações para as Conferências Municipais e regulamenta as Conferências Regionais de Assistência Social de 2019.

CONSIDERANDO Lei Municipal 309/2013 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

CONSIDERANDO Resolução 004/2019 de 09 de julho de 2019, aprova a VII Conferência Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **VII Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 22 de agosto de 2019, as 13:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de vereadores, tendo como tema central: **"Em Defesa da Política Social como Direito do Cidadão e Dever do Estado".**

Art. 2º A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.3º As despesas com a realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social, ocorrerá de dotação própria do orçamento do órgão Gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° Revogan-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de agosto de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2019

DECRETO Nº 113/2019

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 12% a servidor MARCELO DE FREITAS, matricula 1471, caro comissionado de Encarregado de Setor, em decorrência da responsabilidade pelas Coordenação e controle da Divisão de Transportes da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT,

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 26 de agosto de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 185/2019

PORTARIA N° 185/2019

SÚMULA: "Exonera Servidor do cargo que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, II da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a servidora ITAMARA CRESTINA AQUINO DE PINHO, matricula 1362, do cargo em comissão de Encarregada de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 187/2019

PORTARIA N° 187/2019

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora KARINE OHANA PACHECO matricula 1418, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena 24H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá - MT, com início em 28/07/2019 até 24/11/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28 de julho de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 188/2019

PORTARIA N° 188/2019

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. VANESA APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF nº 061.330.441-10, ao cargo em comissão de Encarregado de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 189/2019

PORTARIA N° 189/2019

SÚMULA: "Prorroga período de Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e aparado pela Lei Municipal 186/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Licença Maternidade a **servidora** SIMONE MENDES PEREIRA matricula 273, ocupante do cargo de Odontóloga 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo período de 30/08/2019 até 28/10/2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 190/2019

PORTARIA N° 190/2019

SÚMULA: "Altera Portaria 134/2019, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a portaria 134/2019 a qual concede Licença para Tratamento de Saúde, a servidora ANDREIA LOPES DA SILVA, matricula 1428, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, antecipando seu retorno na data de 06 de agosto de 2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 191/2019

PORTARIA N° 191/2019

SÚMULA: "Altera Portaria 112/2019, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a portaria 112/2019 a qual concede Licença para Tratamento de Saúde, a servidora ROSILEY APARECIDA MENDES, matricula 361, ocupante do cargo de Merendeira 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com seu retorno na data de 24/06/2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24 de junho de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 192/2019

PORTARIA N° 192/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a contratação temporária em caráter excepcional, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Lei Municipal 267/2011, e ainda,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo para exercer o cargo descriminado, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2018, em caráter excepcional e temporário.

Nome	CPF	Contrato	Data	Cargo
Geniceely Avelina da Silva	004.457.821-02	48/2019	07/08/2019 até 17/12/2019	TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil – 40H

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de agosto de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 193/2019

PORTARIA N° 193/2019

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ANTONIO JUAREZ DE AVILA, matricula 331, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40H, a**o** cargo em comissão de Gerente de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de agosto de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 195/2019

PORTARIA N° 195/2019

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 77 da Lei Complementar Municipal 23/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VIVIAN APARECIDA GOMES, matricula 1429, servidora contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 13/08/2019 até 11/10/2019.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 45 (quarenta e cinco) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de agosto de 2019.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de agosto de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 196/2019

PORTARIA N° 196/2019

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 77 da Lei Complementar Municipal 23/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SILVIA APARECIDA GOMES, matricula 250, servidora efetiva no cargo de Zeladora 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 16/08/2019 até 29/09/2019.

Art. 2° A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 30 (trinta) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de agosto de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 197/2019

PORTARIA N° 197/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário em caráter excepcional, e **dá outras providências**."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 13, I da Lei Municipal 267/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o Contrato temporário n° 047/2019 o qual contrata a servidora ANELITA SAVIO, Matricula 1476, cargo de Professor Licenciatura Plena 24H, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá - MT, pelo Termino do Contrato de Trabalho.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de agosto de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 16 de agosto de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 198/2019

PORTARIA N° 198/2019

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. DAVID PAGNO, portador do CPF nº 620.198.809-20, a**o** cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de agosto de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 076 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 040/2019 de 27 de maio de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	BEATRIZ DA CONCEIÇÃO CRUZ DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SJB-SÃO JOÃO BATISTA	2º COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 29 de agosto de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 078 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 030/2018 de 18 de maio de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	CRISTIANE MACHADO ROSA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-OURO BRANCO DO SUL	11 COLOCADO CLASSIFICADO
02	ROSILENE BATISTA MONGE	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-OURO BRANCO DO SUL	12 COLOCADO CLASSIFICADO
03	RAFAEL DE SANTANA SOUZA	AUX.DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-OURO BRANCO DO SUL	13 COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

22- CPF do cônjuge, se for o caso

23- CPF do Pai e da Mãe

23- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 29 de agosto de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 079 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 016/2019 de 15 de fevereiro de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 015, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	7º CANDIDATO CLASSIFICADO
02	ROBÉRIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	8º CANDIDATO CLASSIFICADO

03	MARCY APARECIDA MIRANDA AYALA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	9º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 30 de agosto de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 227, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 002/2019 no Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Itiquira, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 002/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 002/2019, firmado entre QUE **ENTRE SI FAZEM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E CONSÓRCIO GESTOR RPPS,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1. BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO

CPF-MF: 037.526.651-81

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/06/2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 29 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALEX ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Homologo:

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 080 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 056/2019 de 16 de agosto de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO APROVADO
02	LILIAN CAPEL ERNANDES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL	2º COLOCADO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 30 de agosto de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 226, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

"***Substituir no dia 30/08/2019 o servidor que compõe a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019, deste Poder Executivo Municipal."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinados com o art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações impostas pelas Leis n° 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/98 – normas para licitações e contratos da Administração Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição da Comissão Permanente de Licitação/CPL, em cumprimento à legislação epigrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica substituído o Servidor **FABIANO CHAGAS** CPF-MF: 847.684.871-49, membro da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019, no dia 30/08/2019, em ausência justificada ao serviço, pelo Servidor **MARCELO FIANCO** CPF-MF: 883.369.561-15.

Art. 2° 2° - Após o dia 30/08/2019 o servidor acima mencionado voltará a compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 29 de agosto de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 075 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 016/2019 de 15 de fevereiro de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 015, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	GUILHERME FIALHO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	6º CANDIDATO CLASSIFICADO
02	JOSENEIDE DA SILVA MARCELINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2º CANDIDATO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 29 de agosto de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 077 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 056/2019 de 16 de agosto de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	EUVANIA CAMPOS BATISTA DE MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB - ZAMBONI	1º COLOCADO APROVADO
02	EVANE SANTOS SORET VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA	SAP-S. A. DO PARAÍSO	1º COLOCADO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 29 de agosto de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2019

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT (CNPJ/MF nº 03.370.251/0001-56)

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - APAE (CNPJ/MF nº 14.842.514/0001-07).

OBJETO: A concessão de auxílio financeiro à Convenente para custear despesas com material de consumo conforme autorizações e condições previstas nas Leis Municipais nº 1.058 de 06/06/2019 e 1.069 de 23/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 042/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro designado, torna público que, referente ao **PREGÃO N.º 042/2019,** que tem por objeto a **"Contratação de empresa para a prestação de serviços de operador de ETA no Departamento de Água e Esgoto do Município de Jaciara-MT"**, onde foi vencedora a empresa **LAPS TRATAMENTO DE AGUA LTDA – ME** ao valor global de R$ **173.700,00** (cento e setenta e três mil e setecentos reais); conforme Relatório Geral de Sessões.Jaciara-MT, 30 de agosto de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

Servidor: Ana Paula Dias dos Santos / Rescisão Contrato nº 045/2019, de 01/03/2019 / Cargo Apoio Administrativo Educacional / a partir de 30/08/2019.

Servidor: Cristiani Fonseca dos Santos / Rescisão Contrato nº 041/2019, de 01/03/2019 / Cargo Apoio Administrativo Educacional / a partir de 30/08/2019.

Servidor: Katsuene Diniz dos Santos / Rescisão Contrato nº 187/2019, de 01/04/2019 / Cargo Apoio Administrativo Educacional / a partir de 30/08/2019.

Servidor: Sirlei Stuelp / Rescisão Contrato nº 044/2019, de 01/03/2019 / Cargo Apoio Administrativo Educacional / a partir de 30/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - B

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - B

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Jauru - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado da análise dos recursos impetrados contra o Edital de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme abaixo discriminado, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2019.

I – PEDIDOS DEFERIDOS:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
427010	ADVOGADO	PAULO VINDOURA GOMES	111078475
424979	ASSISTENTE TÉCNICO CONTÁBIL	JESSICA BRANDAO DOS SANTOS	25239740
425737	ENGENHEIRO CIVIL	EVERTON CEZAR ALMEIDA	1292161
425132	ENGENHEIRO CIVIL	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	1171042
427009	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	ALLEXANDRA MOMESSO NOGUEIRA	20764537
424449	PROCURADOR JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL	JOELSON LUIZ DOS SANTOS	21128839

III – PEDIDOS INDEFERIDOS:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO	MOTIVO
425070	ENFERMEIRO	DEYZE PINHEIRO AMADOR	26489120	*
424498	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ALINE RODRIGUES FERREIRA MAGALHÃES	1096357	*
424504	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ALINE RODRIGUES FERREIRA MAGALHÃES	1096357	*
424496	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES	1119070	*
424490	AUDITOR FISCAL	MACIEL OLIVEIRA MAGALHÃES	1119070	*
*	GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	ROSEMIR GONÇALVES CARNEIRO	221836470	*

Art. 2º - O candidato que teve **indeferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá participar do presente certame, desde que, dentro do prazo, realize a inscrição e/ou efetue o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição e siga todas as demais determinações do edital de abertura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jauru - MT, 30 de agosto de 2019.

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – RETIFICAÇÃO 3

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – RETIFICAÇÃO 3

O Prefeito Municipal de Jauru - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Notificação Recomendatória nº 07/2019 de 19 de agosto de 2019 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso – Promotoria de Justiça de Jauru , torna público que fará as seguintes alterações no Edital de Concurso Público nº 001/2019, conforme abaixo discriminado:

I – Alterar o número de vagas do cargo de Professor de Pedagogia, passando a vigorar conforme segue:

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Mínimos
Professor de Pedagogia	30	01 + CR	2.878,26	Curso superior em Pedagogia

II – Alterar a redação do item 7.1 e 7.1.1, passando a vigorar conforme segue:

"7.1. Para os cargos de Analista de Licitação, Assistente Social, Assistente Técnico Contábil, Assistente Técnico de Controle Interno, Auditor Fiscal, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Gestor de Convênios e Contratos, Gestor de Recursos Humanos, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Odontólogo, Professor de Pedagogia e Psicólogo a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	35	2,0	70,0 pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0 pontos
Matemática	05	2,0	10,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova objetiva e prova de títulos)."

"7.1.1 Para os cargos de Advogado e Procurador Jurídico as avaliações serão realizadas em duas fases:

1ª fase) - Prova escrita objetiva e prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório. A prova escrita objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	40	2,0	80,0 pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0 pontos

A classificação será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas três provas (prova escrita objetiva, prova subjetiva e prova de títulos), sendo que somente participarão da 2ª fase os 10 (dez) primeiros classificados na Prova Escrita Objetiva, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita."

7.1.1.1 Em caso de empate na nota da prova escrita objetiva será aplicado o seguinte critério:

a) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento

2ª fase) - Prova subjetiva valendo um total de 50,00 (cinquenta) pontos, aplicada na mesma data prevista no item 9 (nove) do referido edital, consistindo na confecção de uma peça processual ou parecer jurídico pelo próprio candidato à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de cor azul ou preta, referente a um dos pontos do conteúdo programático (Anexo I), com no máximo (noventa) linhas, e tempo de duração, máximo, de 03 (três) horas.

Para a realização da prova subjetiva, poderá haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, mesmo que em formato livro, vedada a consulta a obras doutrinárias, bem como a utilização de cópias reprográficas ou qualquer documento obtido na internet, revistas, livros, apostilas, anotações, materiais e(ou) quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins, dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente, computador, notebook, tablet ou equipamento similar, sob pena de eliminação do concurso.

Na realização da prova subjetiva serão fornecidos dois Cadernos de Prova, um para rascunho e outro para redação definitiva.

A redação definitiva da peça processual ou parecer jurídico deverá ser elaborado no respectivo caderno para posterior avaliação, não sendo aceitos acréscimos de folhas estranhas ao Caderno de Prova, devendo ser respeitados os espaços existentes. O preenchimento do Caderno de Prova, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Prova por erro do candidato.

A Prova Subjetiva terá caráter eliminatório, devendo o candidato obter, no mínimo, 25,0 (vinte e cinco) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

O candidato terá sua Prova Subjetiva avaliada com nota 0,0 (zero), e estará, automaticamente, eliminado do Concurso Público se:

a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;

b) redigir seu texto a lápis ou a tinta em cor diferente de azul ou preto;

c) desenvolver o texto com mais de 90 (noventa) linhas;

d) não for apresentada a versão definitiva ou for entregue em branco ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens.

e) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jauru - MT, 29 de agosto de 2019.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA ZONA RURAL Nº 009/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 009/2019/SME

EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA ZONA RURAL Nº 009/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº 81N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria GP/nº664/2018 de 14 de Novembro de 2018, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso IX, do art.37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.720/2018 de 16 de Novembro de 2018 e normas contida na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática nº 2.052/2009, o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e Legislação vigente no contexto da Educação, torna público e oficial para conhecimento dos interessados no **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** visando à seleção de pessoal para contratação em caráter de urgência e excepcional interesse público para atender a necessidade das Escolas do Campo e garantir o direito dos estudantes no cumprimento do ano letivo de 2019. Faz-se necessário caráter de urgência considerando que houve processo seletivo, no entanto, não supriu as vagas em algumas unidades de ensino, havendo a necessidade de um novo processo pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Analise de Currículo 009/2019/ Processo Seletivo Simplificado (PSS) será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria GP/nº664/2018 de 14 de Novembro de 2018.

1.2 O presente Edital de Analise de Currículo /Processo Seletivo Simplificado (PSS) contêm normas e procedimentos para a seleção em caráter de **urgência** para suprir a contratação temporária de Profissionais da Educação na Escola Municipal Francisco Sampaio durante o ano letivo de 2019, estabelecidas no regime de urgência as necessidades no **Anexo I** deste Edital.

1.3 Não serão permitidos em hipótese alguma ser remanejado para zona urbana.

A) Professor Nível Superior nas Áreas do Conhecimento regime de 30 horas para atuar na Escola Municipal Francisco Sampaio em substituição ao professor que solicitou distrato.

Parágrafo único: Não havendo professor inscrito na Área do Conhecimento poderá se inscrever professor Nível Superior Pedagogia.

1.4 A participação dos candidatos no Analise de Currículos/Processo Seletivo Simplificado (PSS), não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda a urgência e as necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

1.5 A divulgação do presente regulamento e demais atos referente ao Analise de currículo /Processo Seletivo Simplificado (PSS) dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Jose Alves Bezerra nº 383 N Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

1.6 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, locais e horários para realização de todos os atos do presente-inclusive as alterações.

1.7 O Cronograma de datas e atividades do **Analise de Currículo 009/2019 / Processo Seletivo Simplificado** (**PSS),** constante neste Edital, conforme Anexo III poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

1.8 O cargo, nível de escolaridade, requisitos básicos, números de vagas, valor da remuneração, carga horária e características do trabalho estão no Anexo I.

2 DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para seleção de contrato temporário em regime de urgência, para o cargo estabelecido neste Edital, serão gratuitos e realizadas conforme abaixo:

I As inscriçõesserão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Jose Alves Bezerra Nº 383 N – Centro – Juara – MT. **No dia 04 de Setembro de 2019, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.**

II O candidatodeverá realizar sua inscrição somente para unidade escolar conforme consta no Anexo I, deste Edital.

III O candidato deverá comparecer no local e horário indicado no inciso I com originais e cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia do RG; CPF; Titulo de Eleitor; documento militar para homens; Comprovante de Endereço; Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar, Certificado de Ensino Médio ou atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar, Certificados de Cursos na área de Educação correspondente aos últimos três anos;

IV Todos os documentos elencados no **inciso anterior** deverão ser conferidos com o original pelos membros da equipe responsável por receber as inscrições.

V O candidato poderá fazeropção por apenas uma habilitação, um cargo e uma única escola, caso ocorra duplicidade de inscrição será considerada como válida a última.

VI Uma vezefetuada a inscrição, não serão permitidos alterações na Ficha de Inscrição da Análise Curricular-Contagem de pontos, disponibilizada no local e horário constantes no **inciso I do item 2.2**;

2.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que não poderá alegar erros ou falhas de sua parte, ficando submetido às sanções cíveis e penais, conforme disposto em lei.

2.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo.

2.5 A inscrição poderá ocorrer por procuração desde que contenha cópia da documentação necessária.

2.6 A qualquer tempo poderão ser anulados os atos de inscrição, contagem de pontos ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto às informações apresentadas.

2.7 **Será publicada a Relação Geral das inscrições no dia 05 de Setembro 2019**, no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a avenida Jose Alves Bezerra nº 383 N – Centro, em local de fácil acesso, bem como através da publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e) Atender às condições prescritas para a função;

f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no **Anexo I.**

4 DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS

4.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

a) Uma cópia do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo) e original;

b) Uma cópia do CPF e original;

c) Uma cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone) e a original;

d) Uma cópia do Titulo de eleitor e original;

e) Uma cópia do documento militar para sexo masculino e original;

f) Uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e a original;

g) Uma cópia do Diploma de Nível Superior ou Declaração de Conclusão constando a data de colação de grau acompanhado do Histórico Escolar, e original (professor);

h) Uma cópia do Certificado do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar.

5 DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS

5.1 Para seleção dos candidatos a contratos temporários serão utilizada a analise de currículo por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação contínua e experiência profissional.

5.2 No que se refere à titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

5.3 Para o item Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Educacionais, com limite de 3.0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. Sendo Considerados apenas dos últimos três anos. A cada certificado de 40(quarenta) horas serão atribuídos 0,5(meio) ponto.

5.4 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição para Professor conforme **Anexo II**, doedital.

5.5 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Maior titulação.

b) Maior idade.

6 DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor dar-se-ão por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Jose Alves Bezerra nº 383 N Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

6.2 A lista de aprovado e classificados será divulgada no **dia 09 de Setembro de 2019**, a partir das **8 horas**, conforme endereço no item 6.1 deste Edital.

7 **DO PRAZO DE VALIDADE**

7.1 **O** Analise de Currículo /Processo Seletivo Simplificado (PSS),de que trata este Edital terá validade pelo período letivo de 2019, não podendo **ser** prorrogado.

7.2 O prazo de validade do contrato referente ao Analise de Currículo/ Processo Seletivo Simplificado (PSS), terá vigência pelo período exclusivo em que perdurar a condição que ensejou a substituição, não ultrapassando o período ano letivo de 2019.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 O candidato aprovado será convocado no dia **11 de Setembro de 2019** Assumira suas funções por meio de atribuição de classes e/ou aulas livres ou em substituição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo na unidade escolar do campo.

8.2 O Candidato à contratação temporária que não assumir a vaga disponível no momento da convocação não poderá mais ser convocado por este **Edital, sendo** excluído da lista.

8.3 A vaga existente para atribuição de aulas serão de acordo com as disponíveis **no Anexo I** deste Edital para atender a necessidade da demanda da Escola do Campo.

9 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

9.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de **5 (cinco) dias, a partir da data da publicação do Edital de convocação para apresentação dos documentos abaixo relacionados .**

a) Duas cópias do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo);

b) Duas cópias do CPF;

c) Duas cópias do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone);

d) Duas cópias do Titulo de eleitor e declaração que esta em dia com a justiça eleitoral - Cartório Eleitoral;

e) Duas cópias do documento serviço militar para sexo masculino;

f) Duas cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Duas Cópias da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

h) Duas cópias da vacina dos filhos até 05 anos de idade;

i) Duas cópias do Diploma de Nível Superior ou Declaração de Conclusão constando a data de colação de grau acompanhado do Histórico Escolar (professor);

j) Duas cópias do Certificado do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar ;

k) Duas cópias da carteira de trabalho onde esta a foto frente e verso;

l) Duas cópias de PIS ou PASEP;

m) Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado no processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar no serviço público, com assinatura reconhecida em cartório;

n) Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca dos últimos cinco anos;

o) Atestado médico admissional expedido por médico;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;

q) segunda via do contrato de abertura de conta corrente (pessoal) no Banco Bradesco em agencia de Juara- MT, ou cópia legível do cartão.

10. *DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:*

10.1 O regime Jurídico dos candidatos aprovados e classificados no Analise de Currículo será o Administrativo **–** Lei Municipal n° 2633/2017 de 22 de fevereiro de 2017 e da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270,sob a forma de prestação de serviços e não gera vinculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias.

10.2 O candidato aprovado no Analise de Currículo / Processo Seletivo Simplificado serão admitidos sob o regime administrativo, nos termos da Legislação Municipal.

10.3 O servidor contratado através deste Analise de Curricular/Processo Seletivo Simplificado será vinculado ao regime Previdenciário Social (INSS).

10.4 O contrato temporário de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para o cargo de Professor, descrito no Anexo I, poderão ser rescindidos no decorrer do ano de acordo com os critérios do Art.º 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Analise de Currículo/ Processo Seletivo Simplificado (PSS).

11.2 A Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar tais publicações.

11.3 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

11.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares.

11.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes da ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

11.7 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado através de edital por ordem decrescente, conforme pontuação obtida e conterá o nome do candidato, cargo e o total de pontos.

11.8 Os casos não previsto neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e o Secretário Municipal de Educação.

11.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício, Juara – MT, 02 de Setembro de 2019.

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito

_____

Fernanda Alves do Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA

ANEXO I - QUADRO DE VAGA PARA ESCOLA DA ZONA RURAL.

01-Escola Municipal Francisco Sampaio- Distrito de Paranorte.

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior Área do Conhecimento (disciplinas) Matemática e Ciências Ou Pedagogia Nível Superior.	01 vaga Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)	R$2.762,26

ANEXO II

Ficha de Pontuação Atribuição Contrato Temporário PROFESSOR

1. Dados Pessoais:
Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:___/_____/_____ End._____nº_____ Complemento:_____Bairro::_____Cidade_____CEP:78.575-000 Telef: Res:_____Cel.:_____e-mail:_____ Matrícula: _____RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____ Escola: _____ Habilitação de Concurso:_____ Jornada Semanal de Trabalho : 30 horas semanais **POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?** a. ( ) SIM b. ( ) NÃO TIPO:( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanais
2. Opção de Inscrição para Atribuição:
OPÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO EM: ( ) Educação Infantil - Campo ( )Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano - Campo ( )Ensino Fundamental 6° ao 9º ano –Campo
3. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:
3.1 - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório.

CRITÉRIOS	INDICADORES		Pontos
a. b. c.	Pós Graduação	Doutorado	80,0 (oitenta) pontos
		Mestrado	60,0 (sessenta) pontos
		Especialização	40,0 (quarenta) pontos
	Licenciatura	Licenciatura Plena	30,0 (trinta) pontos
		Licenciatura Curta	20,0 (vinte) pontos
	Ensino Médio	Magistério ou Ensino Médio	10,0 (dez) pontos
4	.Formação Continuada		
4.1	Cursos de Formação continuada, palestras seminários, minicursos e conferencia realizados na área de educação/ atuação, em instituições reconhecidas pelo MEC, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de politicas educacionais, com limite máximo de 0,5 (meio ponto) (certificados válidos apenas dos últimos 3 anos.		0,5 pontos p/ cada 40 horas
TOTAL DE PONTOS			
6.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**		
7.	**EM CASO DE EMPATE**		
a	Maior Titulação		
b	Maior idade		
8.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:**		

Ficha de Pontuação Atribuição de Classes e/ou Aulas Contrato Temporario **PROFESSOR -** 2019

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____ _____

Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

Juara ___/___/2019

ANEXO III

CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA ZONA RURAL Nº 009/2019.

Especificação	Data
Publicação do Edital Nº 009/2019	02/09/2019
Período de inscrição análise de currículo por contagem de pontos.	04 de Setembro de 2019. Horário: 8horas às 11horas 13horas às 16 horas
Publicação da Relação Geral de Inscrição	05/09/2019
Publicação da Relação Geral Aprovado e Classificados	09/09/2019
Convocação do Candidato Aprovado	11/09/2019

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 026/2019.

Assunto: Contratação de empresa para realizar levantamento de custo do investimento e possível prorrogação de prazo, tal estudo será utilizado pela Comissão Especial que avalia o estudo de reequilíbrio contratual da concessionaria Aguas de Juara, em atendimento a Chefe de Gabinete.

Interessada: Chefe de Gabinete.

Contratada: JORCY FRANCISCO DE FRANÇA AGUIAR, CREA 874/D, inscrito com o CPF sob o n. 063.647.721-53, RG 517.597, estabelecido na Rua General João Severiano da Fonseca, n. 555, bairro Araés, CEP: 78. 005-600, no Município Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 12.836,80 (doze mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 026/2019, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 30 de agosto de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 075/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços Odontológicos e Atendimentos Complementares no Distrito de Paranorte em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde / Saúde Bucal, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 02/09/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 19 de setembro de 2019 às 09h00 – Horário Local.

Juara-MT, em 30 de agosto de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
506,515, 526, 533 E 534,539-2019

PORTARIA Nº 506/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DAS SERVIDORAS PUBLICAS MUNICIPAIS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Advento da Emenda Constitucional nº 51/2006 de 14/02/2006 que dispõe os gestores locais do sistema único de saúde.

Considerando Lei Federal nº 11.350/2006 que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal.

Considerando Lei Complementar nº 166/2018.

Considerando o Decreto nº 1.295 de 15/08/2018.

Considerando o Processo n° 15.613 de 14/08/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo relacionadas, Elevação de Nível em Virtude do Tempo de Serviço, de acordo com Art. 2º do Decreto 1.295/2018, a partir desta data;

Matrícula	Nome	Período	Classe/Nível	
6384	Gesiene Aparecida Silva Pontes	01/07/2016 A 01/07/2019	De A/05	Para A/6
6386	Gilsiane Gotardo de Souza	01/07/2016 A 01/07/2019	De A /05	Para A/6
6427	Rosangela Cândida G. Marques	13/07/2016 A 13/07/2019	De A/05	Para A/6
6412	Maria Ester da Costa	01/07/2016 A 01/07/2019	De A/05	Para A/6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 14 de agosto de 2019.

MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 515/2019.

Dispõe sobre **Elevação de Classe do servidor Vicente Antônio de Souza.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 14.324 de 30/07/2019, bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 20/08/2019 as 14.30 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Ensino Médio, de acordo com o Art. 11, Inciso II, alínea D, e Art. 14 – alterado pela Lei Complementar nº103/2012 o Art. 11 inciso VII alínea C e D, a partir desta data;

Matricula	Nome	Posse	Cargo	Classe / Nível	
4479	Vicente Antônio de Souza	07/07/2008	Operador de Máquinas Pesadas	De: C/4	Para: D/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de agosto de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 526/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA O SERVIDOR EURICO BENTO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 13.610 de 17/07/2019, bem como a homologação do **COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião realizada no dia 20/08/2019 as 14.30 hrs;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea "D" e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010;

Matricula	Nome	Cargo	Classe / Nível	
738	Eurico Bento	Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta	De: C/8	Para: D/8

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de agosto de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 533/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA ROMILDA DE OLIVEIRA GONÇALVES.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 15.453 de 12/08/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20/08/2019 as 14.30 Hrs.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea "B", e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe / Nível	
6996	Romilda de Oliveira Gonçalves	Técnico Saúde	De: A/2	Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de agosto de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 534/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA JESSYCA GRASIELY BESPALHOK.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 14.571 de 01/08/2019, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20/08/2019 as 14.30 Hrs.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea "B", e Lei Complementar nº 127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 – da Lei Complementar N° 031 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe / Nível	
7304	Jessyca Grasiey Bespalhok	Especialista Saúde/Psicólogo	De: A/2	Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de agosto de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

PORTARIA Nº 539/2019.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO SERVIDOR PÚBLICO LUIZ FERNANDO CARDENA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº15.251 de 08/08/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, **e Art. 90, § 3º da Lei Complementar nº028/2007,** conforme abaixo relacionado, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Período/Cargo	Classe / Nível	
7241	Luiz Fernando Cardena	Técnico Saúde/Técnico em RX	08/03/2012 A 08/03/2018	B/2	B/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de agosto de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2019

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa para realizar levantamento de custo do investimento e possível prorrogação de prazo, tal estudo será utilizado pela Comissão Especial que avalia o estudo de reequilíbrio contratual da concessionaria Aguas de Juara, em atendimento a Chefe de Gabinete,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, o contratado **JORCY FRANCISCO DE FRANÇA AGUIAR**, CREA 874/D, inscrito com o CPF sob o n. 063.647.721-53, RG 517.597, estabelecido na Rua General João Severiano da Fonseca, n. 555, bairro Araés, CEP: 78. 005-600, no Município Cuiabá/MT..

Valor Global: R$ 12.836,80 (doze mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Juara - MT 30 de agosto de 2019.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Srº Edvaldo Alves Dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela assessoria jurídica do município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da lei 8.666/93, da empresa L. BRUM DA SILVA -ME, CNPJ: 10.947. 845/0001-42, localizada na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca , Nº 1115, Centro , Cáceres -MT cujo objeto trata se do show com a banda "FORRO BRASIL ", no dia 06 setembro de 2019 com uma apresentação noturnas a partir das 20:00hs por ocasião do **28º aniversario de Lambari D´Oeste** . Onde ficou acertado o cache de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos Reais). Resolve se **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Lambari D'Oeste - MT, 02 de setembro de 2019.

Edvaldo Alves dos Santos

- Prefeito -

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 166/2019, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Concede promoção de classe ao servidor público que menciona, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 028/2006 de 28/04/2006 e Lei Orgânica Municipal;

Considerando: Requerimento do servidor público, com os documentos comprobatórios para a promoção de classe;

R E S O L V E:

ART. 1º -**Conceder**, promoção de **classe (A)** para **classe (B)**, por ter concluído Ensino Superior/Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, conforme preceitua o Artigo 1**º,** § 2º e inciso IV da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, o Servidor abaixo descrito:

DEVANIR JOSE DE JESUS

Fiscal De Obras E Posturas

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, RIGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Srº Edvaldo Alves Dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela assessoria jurídica do município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da lei 8.666/93, da empresa SIDNEI DA SILVA sob o CNPJ: 14152463/0001-83 localizada na rua Ferreira Mendes, Nº 16 Jardim Paraiso Cáceres -MT, que detém exclusividade a banda musical AZIS DO FORRO no dia 06 setembro de 2019 com uma apresentação noturna a partir das 22:00hs por ocasião do **28º Lambari D´Oeste MT**. Onde ficou acertado o cache de R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Resolve se **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Lambari D'Oeste - MT, 02 de setembro de 2019.

Edvaldo Alves dos Santos

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO 045/2019

TERMO DE RATIFICAÇAO

O prefeito municipal de Lambari D´Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a pessoa jurídica a empresa **SIDNEI DA SILVA** sob o CNPJ: 14152463/0001-83 localizada na rua Ferreira Mendes, Nº 16 Jardim Paraiso, Cáceres -MT cujo objeto: "**CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA LOCAÇAO DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇAO E ILUMINAÇÃO PARA O 28º ANIVERSARIO LAMBARI.**" " Em um valor total de R$ 16. 440,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 015/2019, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autoriza a contratação da empresa **SIDNEI DA SILVA** para realização do objeto.

Lambari D´Oeste, MT 02 de setembro de 2019

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Srº Edvaldo Alves Dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela assessoria jurídica do município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da lei 8.666/93, da empresa GILSON DE LIMA DA SILVA JUNIOR sob o CNPJ: 29.485.203/0001-05 localizada na rua L-12, quadra 24,Nº 71 Bairro Nossa Senhora Aparecida CEP: 78.090-696 – Cuiabá -MT, que detém exclusividade a dupla musical JORGE E MIGUEL no dia 07 setembro de 2019 com uma apresentação noturna a partir das 22:00hs por ocasião do **28º Lambari D´Oeste MT**. Onde ficou acertado o cache de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Resolve se **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Lambari D'Oeste - MT, 02 de setembro de 2019.

Edvaldo Alves dos Santos

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 054/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que está ANULADA a Licitação que realizou no dia 19 de julho de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E MANUTENÇÃO DE PARQUES INFANTIS CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". O motivo: Divergência entre descrição do item e unidade de medida. Matupá – MT, 30 de agosto de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE DESERTA - TOMADA DE PREÇO Nº. 022/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 29 de agosto 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, foi *declarada DESERTA.* Maiores pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de agosto de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº.07/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que foi deliberado na reunião extraordinária realizada no dia 29 de agosto de 2019, **Ata nº09/19**, baixa a seguinte resolução.

SUMULA: Análise e Aprovação do Plano de Ação do COFINANCIAMENTO Estadual de Mato Grosso – Ano 2019 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social Nº 8742/93, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providencias;

Considerando a organização da política com a participação popular e deliberação do Conselho de Assistência Social;

Considerando o Decreto/SETAS/MT Nº99, de 21 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº09/2019/CIB/SETASC/MT, que dispõe sobre critérios de utilização do Cofinanciamento Estadual de 2019;

Considerando a realização de Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, que analisou o documento encaminhado pela gestora de Assistência Social e, tendo analisado todos os campos que envolvem o referido Plano: I – Dados Cadastrais, II – Previsão de Financiamento, III – Previsão de Execução Financeira, IV – Previsão de Execução Física e Financeira e V – Dados Bancários.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os Critérios de Partilha e Percentuais para Utilização dos Recursos constantes no Plano de Ação do COFINANCIAMENTO Estadual de Mato Grosso – Ano 2019.

Art. 2º - O município receberá do Cofinanciamento Estadual o montante de R$53.036,00, que deverá ser utilizado no mínimo 50% do valor do recurso na execução dos Serviços de Proteção Social Básica e Serviços de Proteção Social Especial e até 50% com Benefícios Eventuais.

Art. 3º - A Previsão de Execução Financeira – Serviços/Benefícios constantes no Plano de Ação, fica condicionada o valor de 3.1 – Proteção Social Básica R$18.562,60. 3.2 – Proteção Social Especial R$7. 955,40 e 3.3 – Benefícios Eventuais R$26.518,00.

Parágrafo Único: os percentuais a serem utilizados poderão ser alterados, desde que haja justificativa legal de situação de vulnerabilidade, devendo ser analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS por meio de nova resolução.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matupá-MT, 29 de Agosto de 2019.

JULISE TREVISAN

PRESIDENTE CMAS

GESTÃO – 2019 A 2021

PARECER CMAS -Nº007/2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na data de 29/08/2019, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 13:30 hs, conforme Ata nº09/2019, para análise do Plano de Ação do COFINANCIAMENTO Estadual de Mato Grosso – Ano 2019 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS. Os Conselheiros analisaram todos os campos que envolvem o Plano: I – Dados Cadastrais, II – Previsão de Financiamento, III – Previsão de Execução Financeira, IV – Previsão de Execução Física e Financeira e V – Dados Bancários.

Sendo assim, emitem parecer aprovando os Critérios de Partilha e Percentuais de Utilização do Recurso discriminados no referido Plano de Ação.

Parecer Favorável.

Matupá-MT, 29 de Agosto de 2019.

JULISE TREVISAN

PRESIDENTE CMAS

GESTÃO – 2019 A 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 430 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora ROSIMAR CUSTÓDIO DA SILVA Agente Administrativa, matrícula nº 1133, CPF nº 695.949.101-00 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 48/2019** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES MIRASSOL LTDA ME, CNPJ 25.190.338/0001-84 que tem como objeto serviços de segurança eletrônica de monitoramento com pronto atendimento no Paço Municipal e Almoxarifado Central, nos termos do Pregão Presencial nº 033/2019.

.

Art. 2º - Fica designada para substituta, nos impedimentos, a servidora SUELENE DE FÁTIMA PRATINHA DELBONE, Agente Administrativo, matricula nº 0046, CPF nº 303.738.161-20.

.

Art. 3º - Compete à fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede do Paço Municipal, em 30 de agosto de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO – CONVITE 01/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. O Município de Mirassol D' Oeste torna público que foi REVOGADO o procedimento licitatório referido acima, conforme Decisão Administrativa prolatada pelo Prefeito em sede de Recurso nos termos do artigo 109, § 4º da Lei 8666/93. M. D' Oeste, 30/08/2019. Setor de Licitações.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 021/2019 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 021/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao ***Sr."João Carlos Dias****, servidor público efetivo deste município e da outras providencias."*

O Diretor Executivo do MIRASSOLPREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 c/c art. 95, I, II, III da Lei Municipal n.º 160 de 21/12/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n. º 158/2016 que Dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreiras dos servidores públicos do poder executivo do município de Mirassol D'Oeste; e Portaria n.º 046 de 16/01/2017 que dispõe sobre a Atualização das Remunerações e Subsídios dos Servidores Públicos Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao Sr. **JOÃO CARLOS DIAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0340058-1 SESP/MT e CPF nº 274.493.781-91, servidor efetivo no cargo de **TECNICO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**, Classe "C", Nível "12", lotado na Secretaria de Fazenda; com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2034, **contando com 40 (quarenta) anos e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o

processo administrativo do **MIRASSOL PREVI**, nº **2019.04.00048P,** a partir da data de **01/09/2019** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de Setembro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 30 de agosto de 2019.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº. 428/2019 - AVERBA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº. 428/2019.

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sr. JOÃO CARLOS DIAS**, servidor público efetivo deste município."*

O Secretário de Administração e Planejamento do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **Averbar** o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Mirassol D'Oeste pelo servidor efetivo **Sr. JOÃO CARLOS DIAS**, portador do RG nº 0340058-1 SESP/MT e CPF nº 274.493.781-91, matrícula nº 2034, equivalente a 4.612 (quatro mil, seiscentos e doze) dias líquidos, ou seja, **12 (anos) anos, 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição**, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001180.1.00096/17-6, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 30 de Agosto de 2019.

Fransuelo Ferrai dos Santos

Secretário de Administração e Planejamento

Homologo:

Euclides da Silva Paixão

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a pedido, a partir 02/09/2019, o servidor, Sr. ***MIGUEL FRANCISCO DE MELO,*** do cargo de Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável – CC-6, nomeado pelas portarias 424/2018 e 034/2019, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de agosto de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,as férias do servidor **ALENIZIO SOUZA GOMES,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, concedida através da portaria nº 383/2019**,** lotado na Secretária de Fazenda, tendo em vista a necessidade de treinamento da nova contratada Técnica em Tributação, ficando a mesma para gozo em época oportuna.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 29 de agosto **de 2019.**

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ n° 05.831.807/0001-90, estabelecida a Rua Barão de Melgaço, n° 2754, Bairro Centro Sul, Edifício Work Tower, 9° Andar, Conjunto 904, Cuiabá-MT, CEP: 78020-973, fone: 65-3027-3950, email: marcossiima@wcogeo.com.br, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Marcos Roberto Alves Lima, portador do CIRG n.º 14877295X SSP/SP e CPF n.º 035.365.818-97, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando

o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 47/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Registro de preços para futura e eventual Prestação **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de geotecnologias, com objetivo de fornecimento de solução de geoprocessamento, imageamento aéreo da cidade e com disponibilização de um sistema de GIS (SIG), atualização da base cadastral da secretaria de fiscalização, integração dos dados cadastrais com dados do cadastro da engenharia, geração de inconsistências, atualização de base de dados com utilização de ortofoto, sistema de consolidação do GIS com cadastro financeiro do contribuinte, elaboração da planta genérica de valores da área urbana do município e dos Distritos da Coqueiral e Bom Jardim, disponibilização de sistema para acompanhamento da planta genérica de valores da área urbana do município e dos Distritos da Coqueiral e Bom Jardim, integrada ao sistema de GIS e levantamento filmado e geoposicionado da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, atendendo a solicitação da Secretaria de Fiscalização*, conforme termo de referência, anexo i deste edital***,** PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 47/2019, para Registro de Preços.

1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres-MT.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por loteconforme segue:

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.000	Unidade	Vetorização, Tratamento e vinculação do Cadastro Tributário junto ao SIG	R$ 12,00	R$ 84.000,00
2.800	Unidade	Apontamento de Divergências e Elaboração de Sistema para regularização.	R$ 10,00	R$ 28.000,00
1	Serviço	Elaboração do Mapa cartográfico da Prefeitura Georreferenciado	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
1	Serviço	Cessão de Uso de Software de GIS para Cadastro Tributário e Gerenciamento da prefeitura	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
3	Serviço	Treinamento e Capacitação dos Servidores	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
28	mês	Consultoria para acompanhamento, implantação e Assessoramento das informações contidas no GIS, a partir do início dos serviços, com manutenção remota e local para a implantação do sistema	R$ 15.000,00	R$ 42.000,00
1	Serviço	Desenvolvimento e cessão do direito de Uso de um Sistema de GIS com integração aos dados financeiros dos contribuintes do município	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
7.000	Unidade	Elaboração da Planta Genérica de Valores do Município com aproximadamente 7.000 lotes	R$ 3,00	R$ 21.000,00
1	Serviço	Desenvolvimento e Cessão do Direito de Uso de um Sistema de Informações Geográficas (GIS) para gerenciamento da Planta Genérica de Valores do município, para adequação e formação de valores venais, base de cobrança de IPTU e ITBI	R$ 5.400,00	R$ 5.400,00
110	KM	Levantamento Filmado e Geoposicionado dos logradouros do município.	R$ 160,00	R$ 17.600,00
40	KM2	Fornecimento de ortofoto da Cidade e dos Distritos	R$ 400,00	R$ 16.000,00

O valor global deste registro de preço é de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 47/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. **O prazo para prestação dos serviços é de 180 dias,** serão realizados após ordem de serviço.

4.2. A aceitação dos serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta realização do serviço nos termo da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do serviço, o mesmo deverá ser regularizado pelo contratado no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação.

4.5. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do serviço, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quando os serviços estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do serviço em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Prestar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de prestação de serviço decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo aqueles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda prestação do serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa contratada, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 O deslocamento dos equipamentos, fretes, pessoal para montagem e desmontagem dos equipamentos e quaisquer encargos referente à prestação do serviço será de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Mun. Fisc. Tributaria.....409-10.001.04.129.017.2062.339039000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos com serviço ate o local onde será o mesmo realizado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio economica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 47/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2019 a proposta da empresa **WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA ME** classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 29 de Agosto de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ n° 05.831.807/0001-90

Sr. Marcos Roberto Alves Lima

CPF n.º 035.365.818-97

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 584/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar do Serviço Público Municipal para efeito de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora: **Adelaide Del Castanhel Castello**, matrícula nº 44.1, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 549963 SSP/PR** e do **CPF nº 522.449.381-15**, admitida em: 28/07/1994, ocupante do cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, a partir de 30/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de agosto de 2019, conforme requerimento expresso pelo servidor.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 30 dias do mês de agosto de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 30.08.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planej.e Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO CONVITE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019.

AVISO DE RESULTADO DO CONVITE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019.

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 30 de Agosto 2019, com início às 08:30, tendo como objeto empresa especializada em prestação serviços de organização, elaboração e realização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo da prefeitura municipal de Nortelândia e câmara municipal de Nortelândia das quais foram vencedoras as empresas: Itens 31359, **METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 22.817.081/0001-50 no valor de **R$ 15.100,00**. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

NORTELANDIA - MT, 30 de Agosto de 2019.

ZENILDA DE ALMEIDA PORTELA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.014.2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.014. 2019

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 01/2019** do dia 02 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 014/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo à escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA EVENTUAL aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender a demanda proveniente dos atendimentos de urgência, emergência, internações e Pronto atendimento do Hospital Maria Arlinda da Costa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 03/09/2019 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 17/09/2019 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 17/09/2019 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 17/09/2019 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

IMPORTANTE: Em havendo necessidade de extensão de tempo para analise das propostas os horários pré fixados acima serão alongados.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 29 de agosto de 2019.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 284/2019

EMENTA: "DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valdir Pereira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o período de gozo de férias do servidor Antônio Geraldo Conjiu;

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Administração da prefeitura municipal não sofram nenhum prejuízo;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o servidor **WILSON RODRIGUES DE ARAUJO**, para responder pelas atividades da Secretaria de Administração desta Prefeitura, no período de 01.09.2019 a 30.09.2019, visando que o Secretário de Administração sr. ANTÔNIO GERALDO CONJIU entrará de férias no período de 01.09.2019 a 30.09.2019.

Artigo 2º- Para o atendimento das necessidades da secretaria, o servidor ora designado poderá utilizar eventuais login(s) e senha(s) do(s) sistema(s) instalados no setor ou que atendam a citada secretaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citada.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 30 de agosto de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 087/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 087/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: SAMIR PEREIRA KHALAF

CNPJ: 16.366.251/0001-24

OBJETO: O presente contrato tem como objetivo Contratação de empresa para prestação de serviços de informática como instalação de software, atualização de computadores, redes e atualização do sistema operacional da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

VALOR: **R$ 11.750,00**(onze mil setecentos e cinquenta reais)

ASSINATURA: **26 de Agosto de 2019.**

VIGENCIA: **26 de Agosto de 2019 a 26 Janeiro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°. 088/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 088/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: WHESLEY LUIZ DE LIMA CARDOSO

CNPJ: 12.646.066/0001-32

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Torno Mecânico e Solda Pesada para realização de reparos em Veículos Leves e Pesados, Máquinas Pesadas e Equipamentos em geral da Frota Municipal.

VALOR: **R$ 16.600,00** (dezesseis mil e seiscentos reais)

ASSINATURA: **28 de Agosto de 2019.**

VIGENCIA: **28 de Agosto de 2019 a 31 dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 23/2019 TIPO MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, através de seu Secretário Municipal de Administração e Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados em participar do referido certame a **RETIFICAÇÃO** DO EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019, cujo objeto é: **Aquisição futura e fracionada de Materiais de Expediente para uso em todas as Secretarias do Município de Nova Guarita – MT**, do tipo **MENOR PREÇO/ UNITÁRIO,** conforme descrito no Edital e seus **ANEXOS.**

2. DO OBJETO

2.1. O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por objeto: seleção de melhor Proposta objetivando o Registro de Preço para **Aquisição futura e fracionada de Materiais de Expediente para uso em todas as Secretarias do Município de Nova Guarita – MT,** conforme Anexo V - Termo de referência e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital**,** do tipo **MENOR PREÇO/ UNITÁRIO.**

3. FICA SUPRIDA

3.1 - A partir desta data fica **SUPRIDO** o item **7.3 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES,** do Edital na versão original **com a seguinte redação:**

ONDE SE LÊ:

7.3 – Em Nenhuma Hipótese será aceito Envelopes de Propostas e Habilitação via Postal.

LEIA-SE:

7.3 – Será aceito Envelopes de Propostas e Habilitação via Postal.

3.3 - Demais Cláusulas permanecem na integra como no edital Pregão Presencial 23/2019, e como não houve alteração na proposta de preço, mantém-se o dia, horário e local de abertura do certame.

Nova Guarita- MT, 30 de Agosto de 2019.

Geverson Balestrin

Sec. Mun. de Administração e Fazenda

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P

Aditamento O valor unitário registrado por litro óleo diesel comum passará a ter a seguinte redução a partir do dia 29/08/2019:

- Óleo Diesel Comum de R$ 3,96 para R$ 3,89;

Data: 29/08/2019.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2019/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o re-

sultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – Os candidatos convocados deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2018 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) candidatos convocados (a) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias de prazo devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Marllow Novicky Vieira	5240	Mecânico

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 311/2019/GP/PMNG

1ª fase : Apresentação de documentos

Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG) Cópia autenticada em cartório do CPF e Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal. Cópia autenticada em cartório do titulo de eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de endereço atualizado Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) Duas fotografias 3X4 colorida e recente. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependentes Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matrícula escolar. Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo Administrativo disciplinar Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Declaração de que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10(dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal CPF do Pai e da Mãe e/ou Declaração de falecimento ou de desconhecimento parental Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Certidão de regularidade emitida pelo órgão responsável de cada categoria. Cópia do CPF dos filhos e/ou dependentes Certidão de negativa de tributos municipais (Departamento de Tributos)

2ª Fase:Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciados junto ao **MUNICIPIO DE NOVA GUARITA,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo

órgão de saúde do **MUNICIPIO DE NOVA GUARITA**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a)Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto ao **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA,** juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos,** Hemograma completo,

Eletrocardiograma,

Plaquetas,

Velocidade de hemossedimentação (VHS),

Creatinina,

Glicemia de jejum,

Gama glutamiltransferase (GAMA GT),

Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA),

EAS,

Raio-X do Tórax;

b) **Atestado Médico de Aptidão Física e Mental**

Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2018;

d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

e) Carteira de Trabalho;

f) Título Eleitoral;

g) Comprovante de Residência atualizado;

h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento e declaração escolar, dos filhos menores de 14 anos, se tiver filhos menores de 7 anos trazer também o cartão de vacina;

j) Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

l) Declaração de não acúmulo de cargos;

k) Declaração de Bens;

l) Uma foto 3x4;

m) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

n) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

o) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.

p) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

q) CNH (se for o caso); e,

r) Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

s) Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

15.2.3 Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perca do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 30 dias do mês de Agosto de 2019.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2019

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/ EM VALE DO GUAPORÉ "EXTENSÃO BARRA MANSA".1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Fase I TÍTULOS	Fase II PARECER PSICOLÓGICO	Fase I + Fase II	RESULTADO
008	ROSINEIDE APARECIDA CASSIANO	13/09/1979	8.0	4.0	12.00	1

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MATEMÁTICA/ EM 1º 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Fase I TÍTULOS	Fase II PARECER PSICOLÓGICO	Fase I + Fase II	RESULTADO
004	DEISI KELLI RIBEIRO MARIANO	09/02/1988	7.8	4.5	12.3	1

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/ EM VALE DO GUAPORÉ 1ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Fase I TÍTULOS	Fase II PARECER PSICOLÓGICO	Fase I + Fase II	RESULTADO
017	AMANDA NOGUEIRA	02/04/1976	6.0	4.0	10.0	1

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/ EM VALE DO GUAPORÉ 4ª OPÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Fase I TÍTULOS	Fase II PARECER PSICOLÓGICO	Fase I + Fase II	RESULTADO
016	SAMARA DA SILVA ALVES	23/05/1999	5.8	2.0	7.8	1
010	GLADIS SUNILDA GONÇALVES	24/04/1982	4.0	3.0	7.0	2

MOTORISTA NÍVEL II/ E.M VALE DO GUAPORÉ/COMUNIDADE SANTA AMÉLIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Fase I TÍTULOS	Fase II PARECER PSICOLÓGICO	Fase I + Fase II	RESULTADO

003	JAIR ANTONIO SOUZA	06/06/1958	5.8	4.0	9.8	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/2019

Data: 30 de agosto de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 052/2019 REFERENTE A INEXIBILIDADE Nº 001/2019** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA SAVANA PARA APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO MUSICAL NO FESTIVAL DE MÚSICA 4º CANTA MARILÂNDIA A SER REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JACKSON DOUGLAS ANDRADE RIBEIRO**, cadastrado (a) no CPF Nº 972.798.541-68, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado como Chefe de Departamento de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo, para fiscalizar **CONTRATO Nº 052/2019 REFERENTE A INEXIBILIDADE Nº 001/2019** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA SAVANA PARA APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO MUSICAL NO FESTIVAL DE MÚSICA 4º CANTA MARILÂNDIA A SER REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE OUTUBRO DE 2019, tendo como credor **S. B. N - ME – CNPJ Nº 04.544.513/0001-14.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

---

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2019 – ASS- 29/08/2019 –Vcto – 31/10/2019 - Vlr- R$ 45.000,00– Contratada (o) **SBN LTDA - ME –** OBJ: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA SAVANA PARA APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO MUSICAL NO FESTIVAL DE MUSICA 4° CANTA MARILÂNDIA A SER REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE OUTUBRO DE 2019.

NOVA MARILANDIA – MT EM, 30 DE AGOSTO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2019 – ASS- 21/08/2019 –Vcto 31/12/2019 - Vlr- R$ **279.000,00** – Contratada (o) **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA –** OBJ: AQUISIÇÃO 01(UM) CAMINHÃO CAÇAMBA, 0 (ZERO) KM TIPO TRAÇÃO 6X2, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270CV, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M³, CAMBIO MANUAL, CABINE COM AR-CONDICIONADO(01 UNID.) CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 853514/2017 MAPA/CAIXA E PLANO DE TRABALHO EM ANEXO.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 30 DE AGOSTO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2019 – ASS- 12/08/2019 –Vcto 31/12/2019 - Vlr- R$ **33.219,60** – Contratada (o) **R. DA SILVA CHAVES ME –** OBJ: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM, 30 DE AGOSTO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 049/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 049/2019 – ASS- 12/08/2019 –Vcto 31/12/2019 - Vlr- R$ **31.997,10** – Contratada (o) **T. S. Miranda Mercado EIRELI ME –** OBJ: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM, 30 DE AGOSTO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2019 – ASS- 12/08/2019 –Vcto 31/12/2019 - Vlr- R$ **34.867,80**– Contratada (o) **MERCANTIL COMERCIO DE ALIMENTOS MARILÂNDIA LTDA – ME –** OBJ: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM, 30 DE AGOSTO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2019 – ASS- 05/08/2019 –Vcto – 10/12/2019 - Vlr- R$ 3.980,00– Contratada (o) **JOSIEL DO NASCIMENTO–** OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DE CAPOEIRA.

NOVA MARILANDIA – MT EM, 30 DE AGOSTO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 177/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 177/2019

Data: 30 de agosto de 2019

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 051/2019** REFERENTE A **ADESÃO Nº 009/2019** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA, 0 (ZERO) KM TIPO TRAÇÃO 6 X 2, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M3, CAMBIO MANUAL, CABINE COM AR CONDICIONADO 01(UNID.) CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 853514/2017 MAPA CAIXA E PLANO DE TRABALHO EM ANEXO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MAICOM SOUTO NOGUEIRA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 18437150/SSP/MT, cadastrado no CPF de Nº 018.916.811-09, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo em comissão como Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 051/2019**REFERENTE A **ADESÃO Nº 009/2019** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA, 0 (ZERO) KM TIPO TRAÇÃO 6 X 2, DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M3, CAMBIO MANUAL, CABINE COM AR CONDICIONADO 01(UNID.) CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 853514/2017 MAPA CAIXA E PLANO DE TRABALHO EM ANEXO, tendo como credor a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS – CNPJ Nº 02.416.362/0001-93.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de Agosto do ano de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº176/2019

DATA: 30 de agosto de 2019

EMENTA: SUBSTITUI MEMBROS DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 115/2019 QUE NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA;

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Substituir os membros da Portaria Municipal Nº 115/2019, a qual ficará composta pelos membros descritos abaixo:

COMPONENTES DA AREA GOVERNAMENTAL	
TITULAR	**SUPLENTES**
VANICE TEREZINHA TESSELE	ANA CÁSSIA DA SILVA SOUZA
MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO	ELAINE MARIA SOUZA SANTOS VIANA BARBOZA
JACKSON DOUGLAS ANDRADE RIBEIRO	PRISCILA EVA SIMON
PRODUTORES CULTURAIS	
TITULAR	**SUPLENTE**
DELVITO PEREIRA DA SILVA	RONIE DE SOUZA SOAVE
GEOVÂNIO FRANCISCO DA SILVA REIS	ARIENE DE OLIVEIRA PINHEIRO
UALACE SILVA DE SANTANA	EDUARDO CARMO DO NASCIMENTO
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
TITULAR	**SUPLENTE**
DEVACI ALVES DA SILVA	SILVIO SOUZA OLIVEIRA
EDSON CANDIDO DA SILVA	MANOEL VINÍCIUS FERNANDES DA SILVA
VALDEIR SILVA LEITE	SEBASTIÃO FERREIRA VENTURA

Art. 2º - Compete ao Conselho de que trata esta Portaria, o cumprimento das normas da Lei Municipal nº. 847/2019 com as demais alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Nova Marilândia – MT terá o mandato de 02 (dois) anos passível de uma reeleição contados a partir de 17/11/2017.

Art. 4º - Os membros do Conselho, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício de suas respectivas funções.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. 30/08/2019.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 018/2019 EMENTA: CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/

EDITAL COMPLEMENTAR 018/2019 EMENTA: CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2018

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 725/2016 E EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, EDITAL COMPLEMENTAR 09/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2018.

CONSIDERANDO que o concurso foi realizado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal, com provas objetivas e de títulos;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Concurso Público nº 001/2018, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO homologação do Concurso Público por meio do Decreto Municipal n. º 024/ 2018;

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado em Concurso Público, Edição Nº **001/2018**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, para preenchimento do cargo vago do quadro efetivo da administração pública municipal, constante da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da publicação deste Edital, das 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES DE ANÁLISE PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT** (original e cópia) a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Carteira de identidade;

II - Prova de inscrição no CPF (MF);

III - Título de eleitor, certidão de crimes eleitorais, certidão de quitação com a justiça eleitoral;

IV - Prova de quitação com o serviço militar caso do sexo masculino;

V - Duas fotos 3 x 4, recentes;

VI - Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo, conforme exigência para provimento e exercício do cargo;

VII – Comprovante de escolaridade mediante documento original (certificado ou diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu.

VIII - Títulos apresentados pelos candidatos a cargos de nível superior e aproveitados pela comissão de concurso;

IX - Comprovar, através de certidão fornecida por cartório distribuidor da Comarca do fórum de residência do candidato, constatando não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

X - Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia;

XI - Certidão de casamento do convocado quando for casado, ou quando houver alteração de nome;

XII - Certidão de nascimento quando o candidato for solteiro;

XIII - Certidão de nascimento dos filhos menores; e, para os dependentes maiores de 18 anos uma cópia do RG e do CPF.

XIV – Atestado de Vacinação dos filhos menores de cinco anos de idade;

XV – Atestado escolar para filhos com idade igual ou maior de 7 anos;

XVI – Comprovante de endereço residencial atual;

XVII - Carteira de Trabalho e Cartão do PIS/PASEP;

XVIII - Declaração de Bens e Valores;

XIX - Declaração de que não exerce outro **cargo ou função pública** remunerada;

XX - Declaração de não ter, ou haver sofrido punição disciplinar;

XXI - Exames laboratoriais e complementares, realizados a expensas dos convocados, para comprovação de aptidão física e mental, a seguir especificados:

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

XXIV - Consulta Médica realizada pelo médico do PSF "VIVA A VIDA" do município de Nova Marilândia-MT;

§ 2º - Todos os exames laboratoriais deverão ter sido realizados no período de até 03 (três) meses anteriores contados da data de publicação deste Edital, à exceção do exame referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deverão ser apresentadas, também Radiografias do Tórax em PA e da coluna, com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antes da data de publicação deste Edital.

§ 3º - A consulta médica, a Avaliação Postural Fisioterapeuta e a Avaliação Psicológica serão realizadas na unidade do PSF – VIVA A VIDA do Município de Nova Marilândia que deverão ser agendados pelo convocado.

§ 4º - O resultado da inspeção médica oficial não será divulgado.

§ 5º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá após a entrega dos documentos exigidos acima, prorrogável, a requerimento do interessado, mediante requerimento protocolado até 05 (cinco) dias anterior a mesma.

I – O Requerimento de prorrogação deverá ser protocolado junto ao Departamento de RH do Município, sendo que deverá ser acompanhado de justificativa legal e documento comprobatório, em caso de enfermidade, acompanhado de atestado médico do município ou homologado pelo mesmo;

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de concursado aprovado em licença médica, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado a partir do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a convocação e posse para provimento do cargo, se caso realizado por autoridade competente.

§ 5º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica que ateste a capacidade física e mental, conforme exigido neste Edital convocatório.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que se encontra em exercício, e for convocado para tomar posse em outro cargo, independerá de inspeção médica caso não esteja em conflito com o presente edital de convocação.

Art. 5º - São competentes para dar posse:

I - O Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II - Os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III - Os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV - O Secretário de Administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, o convocado tomará posse no prazo estabelecido neste Edital, e entrará no exercício do respectivo cargo na data informada no dia da entrega dos documentos**.**

Art. 8º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 9º - Faz parte integrante do presente Edital o Anexo Único, com o nome do concursado convocado para apresentar as documentações necessárias para o ato de posse e exercício;

Art. 10 – Para maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 33521139, ou pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público.

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 30 DE AGOSTO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo: 09 – Nutricionista

0000000388	ALANNA DOS SANTOS FRONHA	21/05/1997	CL

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 016/2019 SRP 016/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA ATRAVÉS DESTE RETIFICA ERRO FORMAL NA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2019, COM O TÍTULO: RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 016/2019 E SRP 015/2019.

ONDE SE LÊ: PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrito no CNPJ: 01.976.860/0048-91, ficou 1° classificada nos itens: 9, 10, 11, 14, 20, 21, 27, 31, 32, 35, totalizando um valor de R$ 345.852,00. DEVE - SE LER: PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrito no CNPJ: 01.976.860/0048-91, ficou 1° classificada nos itens: 9, 10, 11, 14, 17 20, 21, 27, 31, 32, 35, totalizando um valor de R$ 388.380,00.

ONDE SE LE: BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME inscrita sob CNPJ 27.331.125/0001-50, 1° classificada nos itens 3, 4, 6, 17 29, totalizando um valor de R$ 66.492,00.DEVE - SE LER: BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME inscrita sob CNPJ 27.331.125/0001-50, 1° classificada nos itens 3, 4, 6, 29, totalizando um valor de R$ 23.964,00

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 001/2019

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

OBJETO: AQUISIÇÃO 01 (UM) DE VEÍCULO 0KM PARA UTILIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT COM PERMUTA DE VÉICULO USADO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Data da realização: 26/08/2019

Licitantes Vencedores:

a) CAROLINA VEÍCULOS LTDA, inscrita no **CNPJ 24.979.9622/0003-91, Valor final de R$ 37.490,00 (**A) 51.490,00 – B) 14.000,00**).**

NOVA MARILÂNDIA MT, 26 de agosto de 2019.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
PORTARIA N° 009/2019 – SMS

Súmula: *“Nomeia os servidores públicos que receberão a Verba Indenizatória prevista pela Lei Complementar Municipal nº 013/2018 no mês de SETEMBRO de 2019 e dá outras providências”.*

SIDINEI APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 58, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pelo art. 1º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 13 de 21 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que receberão a Verba Indenizatório no mês de SETEMBRO / 2019:

I – Enfermeiros lotados na Sede do Município de Nova Maringá–MT:

a) Sandra Mara Ronosto; (CTA)

CPF: 926.853.740-00

b) Vanessa Alves de Lima

CPF. 02455522199

c) Glaucia Pereira do Nascimento;

CPF: 017.350.131.10

d) Maryhelen Birkhahn e Silva Nascimento

CPF 03611532959

e) Silvana Raspini;

CPF 022.612.931-43

f) Paula Nayara Vieira Fernandes

CPF: 008.830.041-27

II – Técnicos de Enfermagem lotados na Sede do Município de Nova Maringá – MT;

a) Valdenice Aparecida da Costa;

CPF: 003.060.431-14

b) Selma Regina Correia da Silva;

CPF: 593.858.041-20

c) Claudete de Fátima Gava Martins;

CPF: 405.470.191-49

d) Adriana do Nascimento;

CPF: 892.677.611-53

III – Enfermeira e Técnicos de Enfermagem lotados no Distrito de Brianorte;

a) Sineila Figueiredo da Silva

CPF: 731.865.461.68

b) Francisca Batista Costa;

CPF: 847.499.203-63

c) Jeysica Dias Marques Moraes;

CPF: 014.624.011-12

IV – Motoristas da Central de Vagas da Secretaria de Saúde:

a) Valdiney José Mateus;

CPF: 014.446.911-12

b) Waldecir da Mata;

CPF: 898.588.831-53

c) Benedito Tobias de Brito

CPF 298 935 931 15

VI – Motoristas do Pronto Atendimento:

a) Paulo Alves;

CPF: 434.948.112-53

b) Darci Aparecido de Oliveira;

CPF: 560.150.111-49

C) Marco Antonio Curti

CPF: 05828221817

Art. 2º - Os servidores indicados no artigo anterior receberão a Verba Indenizatória de acordo com os valores constantes do quadro do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 013/2018 e indicados no Anexo Único desta Portaria;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 30 de AGOSTO de 2019

Sidinei Aparecido Ferreira dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

VALORES DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

CARGOS	VALOR (R$)
Enfermeiro	R$ 1.250,00
Técnico de Enfermagem	R$ 600,00
Motorista do Pronto Atendimento	R$ 400,00
Motorista da Central de Vagas da Secretaria de Saúde	R$ 1.000,00

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 025/2019 – SRP

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS EIRELI com CNPJ: 10.373.046/0001-00.

ITEM 01: VALOR TOTAL R$ R$ 110.880,00 (cento e dez mil e oitocentos e oitenta reais)

Nova Maringá – MT, 30 de Agosto de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT e a empresa **MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF: 10.373.046./0001-00,** com sede na Avenida dos Jatobás, n°2101, Bairro Joelma, na cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso, neste ato representante legal da empresa, Sr.ª RONIVAN ROSSONI, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Tapurah – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº802894. SSP-MT e CPF/MF n.º 824.176.281-04, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE BRITA E PEDRISCO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA - MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2019, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2019, abaixo especificados:

ITEM	UND	QNT	Descrição	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	Tonelada	1.760,00	TRANSPORTE DE CARGA TERRESTRE DO TIPO PEDRA E PEDRISCO COM CAMINHAO BASCULANTE CONTENDO MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO PREVENTIVA CORRETIVA COM CARREGAMENTO NO MUNICIPIO DE NOBRES – MT.	R$ 63,00	R$ 110.880,00
TOTAL					**R$ 110.880,00**

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

1.2.1. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 025/2019, nos termos do Decreto Municipal 022/2018. **2.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do serviço, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 025/2019.

3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6** Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Obras, Viação e Serv. Públicos: 06.001.15.451.0019.1038.449039.000000–538

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá prestar os serviços quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 025/2019 e emissões de requisições. **4.2** Os serviços deverão ser prestados em até 48 horas, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** O serviço prestado pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 025/2019, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação dos serviços, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em partes, o objeto do contrato/Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado; **5.1.1.6** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.7** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do prestação de serviços, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.8** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.9** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.10** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.11** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do prestação de serviço a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.12** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.13** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.13.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.14** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do prestação de serviços, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação do serviços objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A execução dos serviços contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados e prestadores de serviços.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva prestação dos serviços objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de prestação dos serviços, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviços;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As serviço decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo serviço prestado deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa executora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata/contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para a prestação dos serviços de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a prestação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidade registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem está delegar a competência para tanto.

10.2. Para a execução da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2019 e a proposta da empresa **MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS EIRELLI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá – MT, 30 de Agosto de 2019.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

João Braga Neto

Prefeito Municipal

.....

MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS EIRELI

CNPJ/MF 10.373.046/0001-00

.....

REGINALDO DA SILVA

CPF:439.469.259-87

FISCAL DE ATA

Testemunhas:

a) OSVALDO CORREIA/ b) MANOEL DA COSTA CAMPOS

CPF: 432.337.911.00/ CPF: 206.441.081.34

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. PREGÃO PRESENCIAL 025/2019. SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 182/2019, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 025/2019 menor preço por Item, cujo Objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE BRITA E PEDRISCO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA – MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS EIRELI** com **CNPJ: 10.373.046/0001-00.**

ITEM 01: VALOR TOTAL R$ R$ 110.880,00 (cento e dez mil e oitocentos e oitenta reais)

Nova Maringá – MT, 30 de Agosto de 2019.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

PROCURADORIA JURIDÍCA
2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N. 01/2019

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO NOVA MARINGÁ - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Amos Bernardino Zanchet, no 50E, Centro, CEP' 78.445-000, Nova Maringá - MT, inscrito no CNPJ/MF sob n. 37.464.831/000124, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Braga Neto, brasileiro, casado, portador do RG n. 3.026.855-5 SSP/PR e CPF n. 424.993.729-15, residente e domiciliado em Rua Eugênio Braga, s/n, Jardim Europa, CEP: 78.445-,000, Nova Maringá-MT, denominado de CONSORCIADO, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23. 019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, nº 500, Bairro Amazônia, Cidade de Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, e Presidente do Conselho Diretor, portador do RG nº 408854 SSP/MS e CPF Nº 411.269.551-91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, nº 313- Centro, no município de Itanhangá-MT, denominado de CONSORCIANTE, considerando o constante Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto nº 6.017/07**, RESOLVEM ADITAR** o Contrato de Rateio nº 001/2019, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterado o **Parágrafo Segundo** da **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de aditivar em **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** o valor a ser utilizado para contratação de Serviços Médicos através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município.

1.1.1. O valor das parcelas do presente aditivo serão creditados na seguinte conta: Conta Corrente ne 49.809-2, Agência 1917-8, Banco do Brasil, em nome do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

1.2. O valor global do contrato, após o presente aditivo, será de **R$ 786. 200,05 (setecentos e oitenta e seis mil e duzentos reais e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 01/2019, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Maringá-MT, em 27 de agosto de 2019.

MUN. nova maringa Cons. Púb. Saúde Vale do Teles Pires

JOÃO BRAGA NETO EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal Presidente

Testemunha:

_____

Nome:

CPF:

Testemunha:

_____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL QUE TEM COMO "DISTRATANTE" O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARE-MT E "DISTRATADA" A EMPRESA MEI ALCECIONE GOMES PEREIRA 32756020125.

O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299. 551-87**,** doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, por outro lado a empresa MEI - **ALCECIONE GOMES PEREIRA 32756020125, com sede administrativa à Rua Yucumã Nº 21, Bairro Nova Canarana, Canarana-MT, inscrita no CNPJ Nº 27.440.876/0001-05**, neste ato representada pela empresária Sra. **ALCECIONE GOMES PEREIRA** , brasileira, microempreendedora individual, portadora do CPF nº 327.560.201-25., doravante denominada **DISTRATADA** resolvem celebrar a presente Rescisão Contratual, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e através do presente instrumento, o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. Fica rescindido de **forma amigável** o **contrato nº 009/2019** que tinha por objeto **a prestação de serviços de serviços especializados em publicações de matérias e demais atos de interesse do município na mídia virtual (internet), conforme clausula primeira.**

1.2. A presente rescisão é motivada por ato amigável, por acordo entre as partes e fundamentada nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda de acordo com a Cláusula 7ª, inciso 7.1 do Contrato originário.

1.3. A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. Declaram as partes, que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

2.2. Fica eleito o foro da Comarca de Agua Boa–MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Nova Nazaré-MT, 30 de agosto de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DISTRATANTE

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

_____

MEI-ALCECIONE GOMES PEREIRA 32756020125

ALCECIONE GOMES PEREIRA

DISTRATADO

_____

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

_____

_____

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....

...

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que a empresa vencedora na sessão realizada em **30/08/2019** na modalidade de **Pregão Presencial nº 016/2019**, menor preço por item foi **DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 30 de agosto de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 007 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Olímpia – MT, no uso de suas atribuições legais e conforme o que foi deliberado em Reunião Ordinária do dia 26 de agosto de 2019, e registrada na ata de nº 004/2019/CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovaro **PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2019, com as seguintes previsões de repasses:**

I – IGD-M – Índice de Gestão Descentraliza da Municipal do Programa Bolsa Família

a) Fator de operação do PBF - IGD-M - R$ 7.419,75 (Mensal)

II - IGD-M – Índice de Gestão

a) IGD SUAS - Índice de Gestão- R$ 2.323,88 (Mensal)

III - Bloco da Proteção Social Básica

a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) R$ 6. 000,00 (Mensal)

b) Serviços de Proteção Social Básica e ações executadas por Equipe Volante - R$ 4.500,00 (Mensal)

c) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - R$ 12.500,00 (Mensal)

IV - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI – R$ 6.500,00 (Mensal)

b) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de LA e PSC – R$ R$ 2.200,00 (Mensal)

V - Bloco da Proteção Social

a) Especial de Alta Complexidade Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes - R$ 5.000,00 (Mensal)

VI - Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV

a) BPC na Escola – Questionário a ser aplicado – R$ 400,00 (Anual)

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogadas as disposições contrárias.

Nova Olímpia-MT, 26 de agosto de 2019.

MARIA RITA DUARTE DE ALMEIDA

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 008 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE RECURSO REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 854276/2017 E DELIBERAÇÃO DO

EFETIVO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Olímpia – MT, no uso de suas atribuições legais e conforme o que foi deliberado em Reunião Ordinária do dia 26 de agosto de 2019, e registrada na ata de nº 004/2019/CMAS.

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e especifica o que e quais são Serviços da Proteção Social Básica;

Considerando a apresentação, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de análise quanto à necessidade de estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica e Proposta de Trabalho protocolada no Siconv, cujo objeto é a aquisição de veículo para o CRAS, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

Considerando a entrega do veículo em ato solene do dia 08 de agosto de 2019;

Considerando as discussões realizadas pela plenária e a deliberação da reunião extraordinária deste Conselho, realizada no dia 26 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovara proposta apresentada e a utilização do recurso destinado por meio da emenda parlamentar e contrapartida do município para a aquisição do veículo para o CRAS bem com a deliberação do efetivo acompanhamento da execução do Termo de Convênio nº 854276/2017.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogadas as disposições contrárias.

Nova Olímpia-MT, 26 de agosto de 2019.

MARIA RITA DUARTE DE ALMEIDA

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 047/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 29/08/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 29/08/2019 **OBJETO:**REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE DUAS AMBULÂNCIAS 0 KM DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL**. LICITANTE (s) VENCEDOR (s)**: TATIANA CAPITANIO VEICULOS 09. 103.941/0001-25VALOR GLOBAL R$: 231.450,00 (duzentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta reais.)

Nova Olímpia/MT, 30 de Agosto de 2019.

Eliete Silva

Port. 058/2019

Pregoeira Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo n° 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que **compareça** na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Sebastião André de Souza S/N, Bairro Boa Esperança, no dia **02 de setembro de 2019 (02/09/2019),** às **08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho**, apresentando os documentos citados no anexo I desse Edital 020/2019:

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
68º	059	Maria de Fatima de Oliveira Silva***	0530915-8 SSP/MT	38,50	8,00	46,50	Classificada

I - O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na **desclassificação automática** dos (as) candidatos (as) ora convocados, não aceitando-se procurações;

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo I;

III- As declarações devem ser preenchidas conforme modelo anexo II;

Nova Olímpia, 29 de agosto de 2019.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

Documentação para Contratação

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente;

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

k) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;

l) cópia do comprovante de residência atualizado.

m) Copia ou Número do CPF dos Pais.

n) Declaração de Não acumulo de Cargo; (Anexo II)

o) Declaração de Bens e Valores; (Anexo II)

p) Carteira de Trabalho;

q) 1 Foto 3x4;

Anexo II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____,brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____ Bairro _____, Cidade _____,casada(o), Portador(a) da Cédula de Identidade _____SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.

( ) possuo.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura_____

CPF:_____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileira (o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____Bairro _____Cidade_____,casada(o), Portador (a) da Cédula de Identidade _____SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____de 2019.

Assinatura_____

CPF: _____

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120042/2019/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 042/2019/PMNO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: (VIANA VIDRAÇARIA), JOSE GILSON VIANA MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.346.981/0001-94, com sede Av. Olacir Francisco de Moraes, nº 150, Bairro Jardim Ouro Verde II, CEP: 78700-000, cidade Nova Olímpia/ MT, telefone: 99901-3875, neste ato, representada pelo Sr. JOSE GILSON VIANA MOURA, brasileiro, casado, vidraceiro, portador da Cédula de identidade RG 12845094 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.914.234-08, residente e domiciliado na 22 bairro Jardim Itamarati CEP: 78370-000, cidade de Nova Olímpia MT

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
(VIANA VIDRAÇARIA), JOSE GILSON VIANA MOURA CNPJ nº 30.346.981/0001-94	R$ 506.376,80 (quinhentos e seis mil trezentos e setenta reais e oitenta centavos)

VALOR GLOBAL LICITADO: R$ 506.376,80 (quinhentos e seis mil trezentos e setenta reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.39.00.00.0146000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.39.00.00.0129000000
08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.0100000000

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO COLOCAÇÃO DE VIDROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

VIGENCIA: 30/09/2019 ATE 30/09/2020.

Nova Olímpia, 30 de agosto de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 164 DE 31 DE AGOSTO DE 2019.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

ANTONIO FERNANDO SILVA DE MORAIS CPF: 110.077.021-97 JAMIR RODRIGUES DOS SANTOS CPF: 514.415.351-87	SECRETARIA DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 47/2019	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE DUAS AMBULÂNCIAS 0 KM DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL
FISCAL: SEBASTIAO GONCALVES MENDONCA CPF: 576.682.216-20 SUPLENTE: WILLIAM SANTOS MENDONÇA CPF: 023.102.381-20	SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 46/2019	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT
FISCAL: THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA CPF 019.630.351-60 SUPLENTE:MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER CPF: 830.243.101-00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 50/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT
FISCAL:CARMEM LUCIA RODRIGUES MOURA CPF: 781.521.511-49 SUPLENTE:JOSE ANTONIO DOS SANTOS CPF: 563.914.124-72	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 50/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT
FISCAL: THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA CPF 019.630.351-60 SUPLENTE: MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER CPF: 830.243.101-00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 44/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENERO ALIMENTICIOS PERECIVEIS (CARNES E AFINS) DESTINADOS A CONFECÇAO DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇOES DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA OBRAS E SAUDE NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA - MT
FISCAL: LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO CPF: 937.397.371-15 SUPLENTE: PEDRO MIGUEL DA SILVA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 44/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENERO ALIMENTICIOS PERECIVEIS (CARNES E AFINS) DESTINADOS A CONFECÇAO DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇOES DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA OBRAS E SAUDE NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA - MT

CPF: 369.307.411-91			
FISCAL: TAYSA CAMPOS FONTOURA CPF: 774.072.531-53 MARIA JOSÉ RAMOS CPF: 313.398.671-68	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 44/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENERO ALIMENTICIOS PERECIVEIS (CARNES E AFINS) DESTINADOS A CONFECÇAO DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇOES DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA OBRAS E SAUDE NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA - MT
FISCAL: CLEONICE APDA DA SILVA WIELGANCZUK SOLTY CPF: 005.464.761-47 SUPLENTE: LUZIVETE PONCE CPF: 622.561.141-04	SECRETARIA DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 44/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GENERO ALIMENTICIOS PERECIVEIS (CARNES E AFINS) DESTINADOS A CONFECÇAO DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇOES DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA OBRAS E SAUDE NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA - MT
FISCAL: RONALDO DA ROCHA SANTOS CPF: 616.522.701-59 SUPLENTE:	SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 48/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS EM GERAL DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT
FISCAL: LUCIANA DE FREITAS ALVES CPF: 459.899.661-72 SUPLENTE: CLAUDIA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES CPF: 620.984.111-20	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 48/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS EM GERAL DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT
FISCAL: THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA CPF 019.630.351-60 SUPLENTE: MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER CPF: 830.243.101-00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 48/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS EM GERAL DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT
FISCAL:EDJA DA SILVA TAVALANES CPF: 024.828.481-99 SUPLENTE: ELIZETE MARIA DA SILVA CPF: 974.886.071-04	SECRETARIA DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 48/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS EM GERAL DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT
FISCAL: SEBASTIAO GONCALVES MENDONCA CPF: 576.682.216-20 SUPLENTE: WILLIAM SANTOS MENDONÇA CPF: 023.102.381-20	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 45/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO AOS PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.
FISCAL: THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA CPF: 019.630.351-60 SUPLENTE:NILVA RAMOS SOARES CPF:593.135.521-91	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREGÃO PRESENCIAL 52/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PRA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO E BOTIJAO PARA GAS - EM ACO, GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT
FISCAL: CLEONICE APDA DA SILVA WIELGANCZUK SOLTY CPF: 005.464.761-47 SUPLENTE: Elizete Maria da Silva CPF: 974.866.071-04	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL 52/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PRA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO E BOTIJAO PARA GAS - EM ACO, GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT
FISCAL: CLEONICE APDA DA SILVA WIELGANCZUK SOLTY CPF: 005.464.761-47 SUPLENTE: LUZIVETE PONCE CPF: 622.561.141-04	SECRETARIA DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL 53/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 31 de agosto de 2019.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 046/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 27/08/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 27/08/2019 **OBJETO:** REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.- MT **LICITANTE (s) VENCEDORE (s):** OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP CNPJ: 70.429.956/0001-99 **VALOR GLOBAL**: R$ **67.704,00** (sessenta e sete mil setecentos e quatro reais) DATAMANAGER-PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA-ME CNPJ: 19.707.627/0001-05 **VALOR GLOBAL**: R$219.859,00(duzentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e nove reais), LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI CNPJ: 13.201.732/0001-91, **VALOR GLOBAL: R$:**74.266,90(setenta e quatro mil reais duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), FERRARI CELL LTDA CNPJ: 11.350.664/0001-05 **VALOR GLOBAL:**R$143.375 (cento e quarenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais) L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES CNPJ: 22.328.534/0001-84 **VALOR GLOBAL R$**54.495,00(cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Nova Olímpia/MT, 30 de Agosto de 2019.

Eliete Silva

Port. 058/2019

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 020/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS, REALIZANDO A VARRIÇÃO NAS RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE ATLÂNTICA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **DEVALDIR CAMPOS DE OLIVEIRA 85194131100, CNPJ: 29.860.783/0001-65**

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Nova Santa Helena – MT, 30 de Agosto de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 012 /2019.

Dispõe sobre a Concessão de Licença por Motivo de Doença

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, no uso de suas das atribuições legais,

Considerando o Relatório Medico emitido por Profissional;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** a Servidora **CLAUDIA CAETANO PINTO**, lotada no cargo efetivo de Secretária Legislativa, matricula 48, inscrita sob o CPF nº158. 819.058.73, portadora da cédula de identidade nº 251138653 SSP/MT, afastamento por motivos de saúde, a partir do dia 06/08/2019 e termino em 29/10/2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario

Nova Santa Helena-MT, 20 de agosto de 2019.

CLEYTON JOSE ZANATTA

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 021/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PASSEIOS RECREATIVO-EDUCACIONAIS E CULTURAIS, DESTINADOS AOS IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.**

VALOR GLOBAL: R$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **CURUPY ACQUA PARK HOTEL**

CNPJ: 04.420.764/0001-58

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Nova Santa Helena – MT, 30 de Agosto de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 022/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA, DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS ECONÔMICOS, BENEFICENTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

CNPJ n° 61.600.839/0001-55

Rua: Tabapua, Itaim Bibi, São Paulo/SP.

VALOR GLOBAL: R$ 85.704,00 (oitenta e cinco mil setecentos e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Nova Santa Helena – MT, 30 de Agosto de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 0262/2019

PORTARIA Nº. 0262/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR, o Sr. **RICARDO ARAGÃO BETT,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2245153-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 036.

061.771-94, do Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO ESCOLAR,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0218/2019

PORTARIA Nº. 0218/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **LUIZ PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 33783124 SSP/PA e inscrito no CPF nº. 202.776.361-91 para o cargo de **Motorista** na Sede,Aprovado em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal Obras.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 19 de junho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0195/2019

PORTARIA Nº. 0195/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - ART. 1º- EXONERAR o Sr. **BRUNO NEIVA CRUZ,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 09289014 83 SSP/BA e inscrito no CPF nº.020.226.045-39, do Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0194/2019

PORTARIA Nº. 0194/2019 Data: 26 DE junho DE 2019 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA ÁREA URBANA DO DISTRITO DE ENTRE RIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o disposto na Lei nº 13.465/17; Lei nº 6.766/79; Lei Municipal nº 750/17; Lei Municipal nº 508/10 e Decreto 061/15;

Considerando que o INCRA transferiu o domínio da área urbana do Distrito de Entres Rios, estando a matrícula em nome do Município, e que cabe ao Município promover a regularização fundiária, respeitando as preferências aplicadas pelo INCRA;

Considerando que o Município vem promovendo a regularização fundiária nos Distritos, e que os lotes estão sendo ocupados de forma desordenada e sendo utilizados para especulações imobiliárias com vendas ilegais;

Considerando que necessita, com urgência intervenção do poder público, e que o Município esta providenciando a regularização e o registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear as pessoas descritas abaixo para compor comissão visando analisar caso a caso dos ocupantes de edificações e lotes vazios:

ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA – Procurador Geral do Município;

ARNON SOARES VANDES – Secretário de Meio Ambiente;

ELIZANDRO DOS SANTOS GOULART – Sub Prefeito do Distrito de Entre Rios;

CLOVIS FERNANDO LAGEMANN - Presidente da Associação APROGER;

JOEL VIEIRA NUNES – Membro da Cooperativa COOPERIOS

Art. 2º - A referida comissão tem o condão de averiguação de ocupação regular e irregular, destinar lotes para os que enquadram nos termos determinado pelo INCRA, destinar lotes para os beneficiários que são assentados nos assentamentos existentes no Distrito, para os moradores a mais de 01 (um) ano no Distrito, que tenha ocupação licita, destinar lotes da área industrial visando criação de emprego no Distrito, proceder retomada de ocupação irregular, e demais condições que surgirem durante o processo de regularização.

Parágrafo único - As atribuições descrita no *caput* deste artigo será Coordenada pelo Procurador Geral do Município, Rogério Ferreira da Silva.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 552/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 26 de junho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0197/2019

PORTARIA Nº. 0197/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - RETORNAR ao cargo de origem de **Técnica De Enfermagem** a SRA.**EVARISTA DE SOUZA SCHENKEL,** portadora do **2967206-6 SSP/MT e inscrita sob o CPF nº 543.436.151-20**

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria 027/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0196/2019

PORTARIA Nº. 0196/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR a Sra. **SIMONE NUNES DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG n°**. 1561782-2 SSP/MT e CPF nº. 001.193. 061-66**, do Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA**, com lotação no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0198/2019

PORTARIA Nº. 0198/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

DESIGNAR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PARA SUPERVISIONAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - **DESIGNAR,** o Servidor **ENGENHEIRO JEFFERSON MAURICIO BERNINI** – Engenheiro Civil – CREA SP - 5069387059, RG: 5715073-4 SSP/PR – CPF: 869.282.959-53, Endereço: Rua Santa Catarina– nº 1301– Centro – Nova Ubiratã/MT**,** para **SUPERVISIONAR** e **FISCALIZAR** a execução da obra de drenagem pluvial, com locação na Avenida Juscelino Kubitscheck (trecho entre a Rua Antônio Feijó e José Setter), Rua Goiás (trecho entre a Rua Antônio Feijó e José Setter), Rua Antônio Feijó (trecho entre a Avenida Juscelino Kubitscheck e a Rua Sul) e Rua Remigio José Vedana (trecho entre a Avenida Juscelino Kubitscheck e a Rua Sul) município de Nova Ubiratã-MT.

.

ART.2º. Esta portaria tem efeito retroativo a 20 de maio de 2019.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0199/2019

PORTARIA Nº. 0199/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR**, a Sr. **KAREN MISAE DE BORBA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 26677320-7 SEJSP/MT e inscrito no CPF nº. 058. 391.381-42, para ocupar o Cargo de provimento em comissão, de **CHEFE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração.**

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0200/2019

PORTARIA Nº. 0200/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL para os servidores abaixo:

NOME	NÍVEL

ALBERTO LEMOS DA SILVA	C/04
GISELY ALINE STUM	C/04
JOICE MARIA GINATO	B/04
LIDIO PEREIRA LIMA	C/03
LAURI ANTONIO STRIEDER	C/04
LAIR VALDIR RODRIGUES	C/02
MANOEL MATINS DE OLIVEIRA	C/03
LUCIA KALINOSKI SPULDAR	E/02
AILTON TADEU PATEIS	C/04
ILIDIO FIRMINO RODRIGUES JUNIOR	C/04
ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS	C/04
JUDITE CARDOSO ABREU	C/04
ROGERIO LUIZ RABUSKE	A/04
JUNIOR MARCOS SETTER	C/03

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0201/2019

PORTARIA Nº. 0201/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA ROSELI MORAIS DE OLIVEIRA PAVAN, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 01/03 (UM) mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**,** a Servidora Sra. **ROSELI MORAIS DE OLIVEIRA PAVAN,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 983.615 SSP/MTe CPF nº. 792.34.131-49 servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretária Municipal de Industria Comercio e Turismo.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0202/2019

PORTARIA Nº. 0202/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO,** em pecúnio**,** ao Servidor Sr. **ANTONIO RIBEIRO GUIMARÃES,** portador da Cédula de Identidade RG n**°**.2.378.931-0 SSP/MT e CPF nº. 045.404.781-92, servidor efetivo no cargo de **CONTADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0203/2019

PORTARIA Nº. 0203/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR,** a Sra. **SILVIA KAROLINE FERREIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2470045-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 051.131.451-57**, para exercer a função de SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima **RETDE de 20%** (vinte por cento) sobre o salário do cargo em comissão.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0204/2019

PORTARIA Nº. 0204/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **ANGELA MARIA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.723.213-1 e inscrito no CPF nº. 053.863. 139-24 para o cargo de **Zeladora** na Sede,Aprovada em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria Municipal Assistência Social.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0205/2019

PORTARIA Nº. 0205/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **AUREO PATRICK DE ARAUJO COSTA DUTRA** portador da Cédula de Identidade RG nº 2220177-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 038.626.521-65 para o cargo de **Psicólogo** na Sede,Classificado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0206/2019

PORTARIA Nº. 0206/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **DEISE QUELI MARIANO DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2302034-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 024.744.871-07 para o cargo de **Zeladora** na Sede,Classificado em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PREVIDENCIA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.836.047/0001-39**, com sede social na **AV TANCREDO NEVES 1550** Centro, **CEP 78.888-000, NOVA UBIRATA - MT**, neste ato representado pela Diretora Executiva, ato representada pela Diretora Executiva NATHANA SIMONE RUSCH, **residente e domiciliada em NOVA UBIRATA - MT,** aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa**l. F. GARCIA E CIA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, com sede social à Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro Centro, Cuiabá - MT, CEP 78.005-380, neste ato representado pelo seuSócio Diretor, Sr.**IGOR FRANÇA GARCIA,**brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-380, Cuiabá – MT, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail igor_atuario@hotmail.com, denominado simplesmente CONTRATADO**,** firmam o presente contrato, nos termos do contido na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

– O prazo de vigência do contrato nº 009/2017, previsto em sua cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 20/08/2019 até 20/08/2020.

2. Cláusula segunda – Do valor mensal

2.1 – De acordo com a Cláusula decima do contrato 005/2017 e em observância aos índices oficiais, e visando a manutenção do equilíbrio econômico do contrato fica atualizado e reajustado o valor das parcelas mensais em 6,43% de acordo com o IGPM.

2.2 – O valor Global será de R$ 9.578,64 (Nove Mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos.), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R$ 798,22 (setecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos.).

3.0 – Cláusula Terceira – Do crédito pelo qual correrá a despesa

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento de 2019:

13.001.09.272.0001.2001.339035.00 – 0035- o valor referente às despesas liquidadas no exercício corrente.

3.2 As despesas **do exercício de 2019, serão decorrentes no orçamento de 2.019.**

4.0 – Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Ubiratã – MT, 20 de Agosto de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE **NOVA UBIRATÃ - MT** **CONTRATANTE**
I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

1º TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: NOME:

RG: RG:

DIEGO DA SILVA HUBNER

Fiscal de Contratos

PREVIDENCIA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.836.047/0001-39**, com sede social na **AV TANCREDO NEVES 1550** Centro, **CEP 78.888-000, NOVA UBIRATA - MT**, neste ato representado pela Diretora Executiva, ato representada pela Diretora Executiva NATHANA SIMONE RUSCH, **residente e domiciliada em NOVA UBIRATA - MT,** aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa**LB CONSULTORIA E CONTABILIDADE, CNPJ sob nº 28.022.933/0001-07,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Estados Unidos, Nº 1888, Bairro Centro, 78.880.000 – VERA-MT, neste ato representada pela sócia **Srta. Fabia Pereira Ortega, brasileira, solteira, Contadora, portadora do RG. N.º 1271004-0 SSP/MT e CIC N.º** 878.987.561-34, residente e domiciliado **em Sorriso,** Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** firmam o presente contrato, nos termos do contido na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

– O prazo de vigência do contrato nº 011/2017, previsto em sua cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 20/08/2019 até 20/08/2020.

2. Cláusula segunda – Do valor mensal

2.1 – R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) valor bruto, a serem pagos em 12(doze) parcelas mensais de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

3.0 – Cláusula Terceira – Do crédito pelo qual correrá a despesa

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento de 2019:

13.001.09.272.0001.2001.339035.00 – 00035- o valor referente às despesas liquidadas no exercício corrente.

3.2 As despesas **do exercício de 2019, serão decorrentes no orçamento de 2.019.**

4.0 – Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Ubiratã – MT. 20 de Agosto de 2019.

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã

Ubiratã Previ

CONTRATANTE

LB CONTABILIDADE EIRELI-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

1º TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: NOME:

RG: RG:

DIEGO DA SILVA HUBNER

Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 0306/2019

PORTARIA Nº. 0306/2019

DATA: 06 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **OTAIR GONÇALVES DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade RG nº 0971556-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 502.674.851-15 para o cargo de **Operador de Máquinas,** Sede,Aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 06 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0305/2019

PORTARIA Nº. 0305/2019

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **THIAGO DUFFEKE DA SILVA** portador da Cédula de Identidade RG nº 24613258 SEJSP/PR e inscrito no CPF nº. 048.701.631-95 para o cargo de **Fisioterapeuta,** na Sede,Classificado em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0304/2019

PORTARIA Nº. 0304/2019

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **GISLAINE APARECIDA SILVA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 14635637 SSP/MG e inscrito no CPF nº. 064.354.366-06 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Secretário Escolar,** para o Distrito de Parque Água Limpa,Classificada em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0303/2019

PORTARIA Nº. 0303/2019

Data: 05 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR,** o Sr. **OTAIR GONÇALVES DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 09715568 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 502.674.851-15, do Cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal *de Obras, transportes e Serviços Urbanos.*

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0302/2019

PORTARIA Nº. 0302/2019

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **SOLANGE CORDEIRO CAETANO RAMOS DE ARAUJO** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0928621-7 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 593.757.101-06 para o cargo de **Professor de Educação Básica – Pedagogia,** para o Distrito de Novo Mato Grosso,Aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0301/2019

PORTARIA Nº. 0301/2019

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1783649-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 026.384.421-86 para o cargo de **Professor de Educação Básica – Pedagogia,** CEMEI Distrito de Parque Água Limpa,Aprovado em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0300/2019

PORTARIA Nº. 0300/2019

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **CLEVERSON JESSE SILVA DE OLIVEIRA** portador da Cédula de Identidade RG nº 7.718.929-7 SESP/PR e inscrito no CPF nº. 039.227.459-03 para o cargo de **Professor de Educação Básica – Educação Física,** na Sede,Aprovado em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0299/2019

PORTARIA Nº. 0299/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **BRENDA FERNANDES DA SILVA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 17649684 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 016.570.731-30 para o cargo de **Professor de Educação Básica – Pedagogia,** CEMEI na Sede,Aprovado em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0298/2019

PORTARIA Nº. 0298/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **ALINE DE PINHO SILVA VENTURA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 16539338 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 033.184.551-21 para o cargo de **Professor de Educação Básica – Pedagogia,** CEMEI na Sede,Aprovado em 6º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0297/2019

PORTARIA Nº. 0297/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **ELEANDRO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade RG nº 85798243 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 060.114. 939-47 para o cargo de **Motorista,** na Sede,Aprovado em 5º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0296/2019

PORTARIA Nº. 0296/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **WALINGTHON FERREIRA DO NASCIMENTO** portador da Cédula de Identidade RG nº 1462538-5 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 940.468.831-20 para o cargo de **Professor de Educação Básica – Pedagogia,** para o Distrito de Parque Água Limpa,Aprovado em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0295/2019

PORTARIA Nº. 0295/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **ROSICLEIA DOS REIS GARCIA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 22784390 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 054.474.521-39 para o cargo de **Professor de Educação Básica – Pedagogia,** CEMEI Distrito Parque Água Limpa,Aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0294/2019

PORTARIA Nº. 0294/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **RODRIGO INACIO PEREIRA DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade RG nº 24079740 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 046.653.341-10 para o cargo de **Professor de Educação Básica – Geografia,** na Sede,Aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0293/2019

PORTARIA Nº. 0293/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **ROSANE DE LIMA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1024264 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 882.404.521-91 para o cargo de **Professor de Educação Básica – Pedagogia,** para CEMEI Sede,Aprovado em 7º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0292/2019

PORTARIA Nº. 0292/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **ROSANA MARIA BREIER NEIDECK,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 12298280 SJ/MT e inscrito no CPF nº. 972.670.231-34 para o cargo de **Professor de Educação Básica – Pedagogia,** para o Distrito de Parque Água Limpa,Aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0291/2019

PORTARIA Nº. 0291/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **ROSANA APARECIDA CELERI DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 29738253 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 403.749.201-68 para o cargo de **Professor de Educação Básica – Pedagogia,** para o CEMEI na Sede,Aprovado em 8º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0290/2019

PORTARIA Nº. 0290/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **POLIANA ANDERLE DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 23692979 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 055.071.021-39 para o cargo de **Professor de Educação Básica – Pedagogia,** para o CEMEI na Sede,Aprovado em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0289/2019

PORTARIA Nº. 0289/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 13152432 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 573.666.251-04 para o cargo de **Professor de Educação Básica – Pedagogia,** para o CEMEI na Sede,Aprovado em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0288/2019

PORTARIA Nº. 0288/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **MURILO PIMENTA E SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 24709115 SEJSP/MT e inscrito no CPF nº. 050.006.191-29 para o cargo de **Professor de Educação Básica – Educação Física** para o Distrito de Piratininga,Aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0287/2019

PORTARIA Nº. 0287/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **MICHELE MEDEIROS DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2828431-3 SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº. 028.340.231-82 para o cargo de **Professor de Educação Básica – Pedagogia** para o Distrito de Santo Antônio do Rio Bonito,Aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0286/2019

PORTARIA Nº. 0286/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **MARCOS MACHADO AMERICO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 20643845 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 008.051.631-90 para o cargo de **Professor de Educação Básica – Ciências Biológicas** para o Distrito de Piratininga,Aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0285/2019

PORTARIA Nº. 0285/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **MARCOS DOMINGOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 16564740 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 018.762.261-29 para o cargo de **Professor de Educação Básica – Matemática** para o Distrito de Parque Água Limpa,Aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0284/2019

PORTARIA Nº. 0284/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **MARCELO DE ASSIS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 28761650 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 043.719. 909-67 para o cargo de **Professor de Educação Básica – Educação Física** para o Distrito Piratininga,Aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0283/2019

PORTARIA Nº. 0283/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **MARCILENE SOUZA COSTA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 738075 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 830.930.872-87 para o cargo de **Professor de Educação Básica – Pedagogia CEMEI** na Sede,Aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0282/2019

PORTARIA Nº. 0282/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **LUZIRENE RODRIGUES DE MATOS TEIXEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 387549055 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 666.981.541-72 para o cargo de **Professor de Educação Básica – Matemática** para o Distrito de Parque Água Limpa,Aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0281/2019

PORTARIA Nº. 0281/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **LEILA LOURENÇO BORGES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 14714345 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 870. 149.711-15 para o cargo de **Professor de Educação Básica – Pedagogia** para o Distrito de Entre Rios,Aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0280/2019

PORTARIA Nº. 0280/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **JEAN CLEBER BATISTA SOARES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 22957790 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 041. 102.201-65 para o cargo de **Professor de Educação Básica – Matemática** para o Distrito de Entre Rios,Aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0279/2019

PORTARIA Nº. 0279/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **ELIAS WON ANCKEN DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 17729700 SJSP/MT e inscrito no CPF nº. 038. 897.941-06 para o cargo de **Professor de Educação Básica – Matemática** para o Distrito Piratininga,Aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0192/2019

PORTARIA Nº. 0192/2019

DATA: 19 DE JUNHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **STEFANIE FERNANDES DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1271060 SESP/RO e inscrito no CPF nº. 025.811.422-35 para o cargo de **Fonoaudiólogo** na Sede,Classificado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria Municipal 0 de Saúde.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 19 de junho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0278/2019

PORTARIA Nº. 0278/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **ELIANE DE SOUSA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 30332893 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 000. 025.121-65 para o cargo de **Professor de Educação Básica – Pedagogia** na Sede,Aprovado em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/ 2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0277/2019

PORTARIA Nº. 0277/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **DEBORA GOMES FOSSA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1300416-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 894.697. 801-59 para o cargo de **Professor de Educação Básica – Pedagogia** para o Distrito de Entre Rios,Aprovado em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0276/2019

PORTARIA Nº. 0276/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **DAMARIA SANTOS DE CARVALHO DO NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 16701097Z SSP/MT e inscrito no CPF nº. 022.727.001-01 para o cargo de **Professor de Edu-**

cação Básica – Pedagogia para o CEMEI Distrito de Parque Água Limpa,Aprovado em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0275/2019

PORTARIA Nº. 0275/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **CLAUDIA CECILIA PEREIRA GOMES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1989908-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 027.498.031-28 para o cargo de **Professor de Educação Básica – Pedagogia** no Distrito de Novo Mato Grosso,Aprovado em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0274/2019

PORTARIA Nº. 0274/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **ALINE GONÇALVES FERREIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 289186316 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 821.750.041-04 para o cargo de **Professor de Educação Básica – Pedagogia** na Sede,Aprovado em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº 0273/2019

PORTARIA Nº 0273/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR EFETIVO SR. JEFFERSON PEREIRA GONÇALVES".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL o Servidor Sr. **JEFFERSON PEREIRA GONÇALVES,** efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA TE 40 HORAS.**

ART. 2º. Fica ao Servidor acima identificado, elevado para MOTORISTA I – NÍVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente III.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR EFETIVO SR. JEFFERSON PEREIRA GONÇALVES".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL o Servidor Sr. **JEFFERSON PEREIRA GONÇALVES,** efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA TE 40 HORAS.**

ART. 2º. Fica ao Servidor acima identificado, elevado para MOTORISTA I – NÍVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente III.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0272/2019

PORTARIA Nº. 0272/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. ABEGAI RODRIGUES POUH TAMIOSO LICENÇA PREMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 02/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO,** em gozo**,** a Servidora Sra. **ABEGAI RODRIGUES POUH TAMIOSO,** Portadora do RG nº. 5.269.585-2 SSP/PR e CPF nº.843.175.151-72, efetiva no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição 40H,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0271/2019

PORTARIA Nº. 0271/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. DIOMAR ALBERTINI DA SILVA LICENÇA PREMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 03/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO,** em gozo**,** a Servidora Sra. **DIOMAR ALBERTINI DA SILVA,** Portadora do RG nº. 1394406-1 SSP/MT e CPF nº. 931.413.271-49**, efetiva no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0270/2019

PORTARIA Nº. 0270/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

"CONCEDE, A SERVIDORA ELIZABETE DE SOUZA AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER LICENÇA PARTICULAR DE 02 anos (dois anos) a servidora SRA ELIZABETE DE SOUZA, portadora do RG nº. 001402289 SSP/MS e CPF nº. 002.806.441-08, efetiva no cargo de Apoio Adm. Educacional – Limpeza 40H**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 01 de Agosto de 2019 a 31 de Julho de 2021.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0269/2019

PORTARIA Nº. 0269/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- CONCEDER RETDE DE 45% (QUARENTA E CINCO POR CENTO), a Sra. **EVELIN JACHOVSKI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2846755-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 077.945.101-55, sobre o Cargo de provimento em comissão, de **CHEFE DE DIVISÃO DE IMPOSTOS E TAXAS, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.**

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº.0268/2019

PORTARIA Nº.0268/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- ART. 1º- ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **0174/2019** ao Sr. **ELISEU ANTÔNIO OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1609409-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 023.575.

441-20, para ocupar o Cargo de provimento em comissão, de **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO,** lotado na Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo. Para **RETDE de 75% (setenta e cinco por cento)**

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0267/2019

PORTARIA Nº. 0267/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º.NOMEAR, a Sra. **DAIANY REZENDE DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 22544-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 048.835.261-43, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA EXECUTIVA DO PROCON**, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART.2º. Fica concedido a servidora acima **RETDE de 55%** (cinquenta e cinco por cento) sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º.Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0266/2019

PORTARIA Nº. 0266/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- RETORNAR ao cargo de origem de Agente de Controle Administrativoa Servidora **ANDREIA DA SILVA FERNANDES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17212324 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 027.128.021-28

ART.2º. Fica concedido à servidora acima FE de **35%** (trinta e cinco por cento), sobre o salário do cargo de origem**.**

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 0358/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0265/2019

PORTARIA Nº. 0265/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR, o Sr. **VICTOR AUGUSTO DOS REIS LOPES** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2321773-1 e inscrito no CPF nº. 053.731.381-85, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0264/2019

PORTARIA Nº. 0264/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR, o Sr. **MARCIANO FONDELI RODRIGUES,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 53.891.068-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 095.152.841-63, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO ESCOLAR,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0263/2019

PORTARIA Nº. 0263/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR a pedido o Sr. **LUIZ PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 33783124 SSP/PA e inscrito no CPF nº. 202.776. 361-91 do cargo de **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal Obras.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0261/2019

PORTARIA Nº. 0261/2019

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL para os servidores abaixo:

NOME	NÍVEL
JOÃO APARECIDO MISAEL	D/03
LUZIA LEITE DA SILVA	D/02
MARIA CELIS FERREIRA DOS SANTOS	D/02
ODETE ROMAN ROS DE SORDI	B/04
JULIO CESAR PELLIN	B/03
TASSIANA SIGNOR KERN	B/03
SANDRA REIMANN	B/03
PATRICIA REIMANN	B/03
ROSANGELA APARECIDA PAULINA ROSA	B/03
DIEGO DA SILVA HUBNER	B/03
SIMONE DE JESUS LIMA	B/03
FRANCISCA MENDES DOS SANTOS	B/03
ORILDA MOREIRA MACHADO	B/03
CICERO OLIVIERA LIMA	B/03
RODRIGO POLETO	B/03
ROSELI MORAIS DE OLIVEIRA PAVAN	B/03
NADIA PATRICIA BUSCIOLI CAPISTRANO	B/03
LUCIMAR ALVES DOS SANTOS	B/03
IVETE DA SILVEIRA CARVALHO QUADROS DA ROSA	B/03
JOSE ORLANDO DE MORAIS	B/03
VANDERLEI GOMES GUIMARAES	B/03
VALDIR JOSE DE SOUZA	B/03
ELIANE QUADRA	B/03
LENIR SALETE DA COSTA	B/03
GIVANILDO GOMES DE LIMA	B/03
MIRIAN MARIA DE SÁ	B/02
ANA PAULA PEREIRA MINETO	B/02
MARTA TRIDADE CORREA	C/05

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0260/2019

PORTARIA Nº. 0260/2019

DATA: 24 DE JULHO DE 2019

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 52, Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART 1º. – **ALTERAR,** os seguintes Membros para comporem o **Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Nova Ubiratã-MT.**Que terá a partir desta data, a seguinte composição:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Vanúbia Galvão da Silva

CPF: 049.303.311-45

RG: 19006080 SSP/MT

Suplente: Aurea da Silva

CPF: 665.631.600-00

RG: 2790596-9 SSP/MT

REPRESENTANTE DO SEGUIMENTO DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DOS DISCENTES:

Titular: Amanda Cristina Lima de Oliveira

CPF: 047.692.621-16

RG: 2037201-9 SSP/MT

Suplente: Amantéia Amanda Marques Soliani

CPF: 723.700.681-91

RG: 4.725.255-5 SSP/PR

Titular: Clarice Beltramin Garrido

CPF: 735.799.639-53

RG: 4.652.616-3 SSP/PR

Suplente: Rosivaine Lazarin Feijó Marcondes

CPF: 522.351.811-04

RG: 793.887 SSP/MT

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - APM:

Titular: Anizete Messias de Carvalho

CPF: 019.669.451-59

RG: 1882488-9 SSP/MT

Suplente: Katiana Maria dos Santos

CPF: 016.852.661-18

RG: 1979402-9 SSP/MT

Titular: Jayce Aldeany de Almeida

CPF: 033.027.881-93

RG: 18333338 SSP/MT

Suplente: Marcieli Accorsi Huppes

CPF: 015.087.851-63

RG: 1609345-3 SSP/MT

REPRESENTANTE DO SEGUIMENTO DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:
Titular: Antônio Ludovico Danelli
CPF: 649.065.829-15
RG: 2.071.442 SSP/SC
Suplente: Alzira da Silva Martins
CPF: 005.146.471-32
RG: 161.094 SSP/MT
Titular: Franciane Rodrigues de Abreu Carvalho
CPF: 948.657.791-91
RG: 1431919-5 SSP/MT
Suplente: Cecília Rechmann
CPF: 956.512.091-15
RG: 1053015-0 SSP/MT

Art. 2º - Fica nomeado para compor a **Diretoria do Conselho**, conforme eleição, os seguintes membros:

Presidente: Antônio Ludovico Danelli

Vice Presidente: Jayce Aldeany de Almeida

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 0390/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 24 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0259/2019

PORTARIA Nº. 0259/2019

DATA: 22 DE JULHO DE 2019

SÚMULA:

"CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DE NUCLEO DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – Fica constituída Comissão Municipal De Coordenação de Núcleo de Projetos do Município De Nova Ubiratã-MT". Que será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

- ELIANI DE FREITAS ROMAN ROSS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- ERICA GIANE LOPES BERNINI

- ROSANA CONCEIÇÃO BONDESPACHO FARIAS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- CRISTIANE LAZARIN FEIJÓ

- ELIZABETE WURZIUS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA:

- ANDREIA DA SILVA FERNANDES

- MARIA EURENICE DE OLIVEIRA DANTAS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE OBRAS:

- SUZETE VERONICA AMARAL NASCIMENTO

- JOSAFÁ LIMA DE OLIVEIRA

- JEFFERSON MAURICIO BERNINI

- STEPHANIE MAIA DA SILVA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE MUNCIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO:

- WELLYNGTON MANOEL MIRANDA TAVARES

- CLEONICE GOMES MAYNART

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- PEDRO DE SOUZA AZEVEDO JUNIOR

- CICERO OLIVEIRA LIMA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

- LEONARDO FERNANDO RAMOS

- ADILSON LUIZ LIPPI

REPRESENTANTE DO CONREDES:

- BRUNO BECKER

REPRESENTANTE DA EMPAER:

- THAYNARA ARAÚJO AVALHES

Art. 2º - Fica nomeado para compor a **Diretoria do Conselho**, conforme eleição, os seguintes membros:

Presidente: Wellyngton Manoel Miranda Tavares

Vice Presidente: Eliani de Freitas Roman Ross

Coordenadora: Cleonice Gomes Maynart

Coordenadora: EricaGiane Lopes Bernini

Coordenadora: Cristiane Lazarin Feijó

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE JULHO DE 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº.0257/2019

PORTARIA Nº.0257/2019

DATA: 22 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **FRANCIVALDO ALVES DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1751396-0 SSP/MT e inscrito no CPF

nº. 025.543.351-41 para o cargo de **Auxiliar Administrativo** na sede,Classificado em 8º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0256/2019

PORTARIA Nº. 0256/2019

DATA: 10 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para a **Secretaria de Ação Social EQUIPE VOLANTE** a Servidora abaixo, lotada na Secretaria de Ação Social.

RUTHY ALVES DOS SANTOS

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0255/2019

PORTARIA Nº. 0255/2019

DATA: 10 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, o Sr. **JACIR RODRIGUES,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.890.516-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 546. 126.089-68, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

ART.2º. Fica concedido ao servidor acima **RTIDE de 100% (cem por cento)** sobre o salário do cargo em comissão

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0254/2019

PORTARIA Nº. 0254/2019

DATA: 10 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - EXONERAR, o Sr. **CELSO BRANCO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2394534-6 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 191. 604.619-34, do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de Julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0252/2019

PORTARIA Nº. 0252/2019

DATA: 10 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para a **Secretaria de Obras – DAE os** Servidores abaixo, lotado na Secretaria de Obras.

AFONSO DE LIGORIO DOS ANJOS
BENEDITO APARECIDO FONSECA
ELESIO CANOSSA
GIVALNILDO GOMES DE LIMA
RUDIMAR ANTONIO PEDOTT
VANDERLEI GOMES GUIMARÃES

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0251/2019

PORTARIA Nº. 0251/2019

Data: 10 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal 9.601/98, Lei Complementar nº. 018/2008 e Lei Complementar nº. 061/2013 que autorizam a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que em face da demanda do ano letivo de 2019, ocorre à necessidade de novos cargos de professores a serem preenchidos para desempenhar relacionadas;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargos temporários para diversas vagas em face de que não foram devidamente preenchidos após o concurso realizado em 2019;

CONSIDERANDO a demanda de diversas secretarias para contratação de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública da publicidade, transparência e a formalidade que a seleção impõe.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica determinada a abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para a contratação temporária de cargos diversos, vinculados a secretaria municipal de educação, saúde, ação social e obras, para suprir a demanda existente nas respectivas secretarias e dar continuidade a atividade estatal no exercício de 2019.

Art. 2º – Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, para coordenar as atividades de preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 001/2019

Art. 3º - A referida comissão será composta dos seguintes membros:

BRUNO NEIVA CRUZ– Presidente

AUREA DA SILVA DE MATTOS – Membro

JOSAFÁ LIMA DE OLIVEIRA – Membro

SAMANTA FLORES – Membro

SANDRA MARA PSZDZIMIRSKI – Membro

Art. 4° **–** As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, que terão competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0250/2019

PORTARIA Nº. 0250/2019

DATA: 10 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 18307329 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 017.871.431-39 para o cargo de **Vigia** na Sede Classificado em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 10 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0249/2019

PORTARIA Nº. 0249/2019

DATA: 08 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **THAIS PALMA GONZALES DORN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 9070364841 SSP/RS e inscrito no CPF nº. 946.218.880-72 para o cargo de **Farmacêutico** na Sede,Aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria Municipal de Saúde

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 08 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0248/2019

PORTARIA Nº. 0248/2019

DATA: 08 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **JOMARA ALVES BITENCOURT,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 23482567 SSP/MT e inscrito (a) no 042.750.081-89 para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** naSe-

deaprovada (a) em 2º lugar no **PROCESSO SELETIVO PUBLICO nº. 001/2019** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 08 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0247/2019

PORTARIA Nº. 0247/2019

DATA: 08 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **JOCIENE ALVES BITENCOURT,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 24247553 SEJSP/MT e inscrito (a) no 049. 868.781-31 para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** naSe-deaprovada (a) em 1º lugar no **PROCESSO SELETIVO PUBLICO nº. 001/2019** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 08 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0246/2019

PORTARIA Nº. 0246/2019

DATA: 08 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **CAMILA GERONIMO DEL MOURO,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2428872-1 SSP/MT e inscrito (a) no CPF nº 059.272.241-48 para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** na Sede aprovada (a) em 3º lugar no **PROCESSO SELETIVO PUBLICO nº. 001/2019** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 08 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

DATA: 08 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **CAMILA GERONIMO DEL MOURO,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2428872-1 SSP/MT e inscrito (a) no CPF nº 059.272.241-48 para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** na Sede aprovada (a) em 3º lugar no **PROCESSO SELETIVO PUBLICO nº. 001/2019** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 08 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 245/2019

PORTARIA Nº. 245/2019

DATA: 05 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - ART. 1º- CONCEDER FE DE 50% (cinquenta por cento), a Sra. **LINDEBETE SILVA DE MELLO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 12284084 SJ/MT e inscrito no CPF nº. 696.162.301.82, sobre o salário do cargo de origem de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0244/2019

PORTARIA Nº. 0244/2019

DATA: 05 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **LUCINETE XAVIER DE FRANCA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 16670337 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 011.318.531-64 para o cargo de **Auxiliar de Consultório Odontológico**

na Sede,Aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0243/2019

PORTARIA Nº. 0243/2019

DATA: 05 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **SINARA PADILHA KONECHEFF,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 23139986 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 703.677.321-90 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Secretário Escolar** na Sede,Aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº.0242/2019

PORTARIA Nº.0242/2019

DATA: 05 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **FRANCISCO REGIO ALVES SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 19422083 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 930.411.443-87 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância** no Distrito do Parque Água Limpa,Aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0241/2019

PORTARIA Nº. 0241/2019

DATA: 05 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **CLAUDIA GUIA DA SILVA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 8223343 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 536.578.451-00 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância** na Sede,Aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 05 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0240/2019

PORTARIA Nº. 0240/2019

DATA: 04 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **SIMONE NUNES DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°. 1561782-2 SSP/MT e CPF nº. 001.193.061-66**, efetiva no cargo de **ORIENTADOR SOCIAL** para ocupar o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA**, com lotação no Gabinete do Prefeito.

ART.2º. Fica concedido a servidora acima **FG de 100%** (cem por cento) sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de julho de 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0239/2019

PORTARIA Nº. 0239/2019

DATA: 04 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **PALOMA CECILIA QUEIROZ FERREIRA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6256337 PC/PA e inscrito (a) no 964.863.092-53 para o cargo de **Nutricionista** naSedeaprovada (a) em 1º lugar no Concurso Público Municipalnº. 001/2019lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0238/2019

PORTARIA Nº. 0238/2019

DATA: 04 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **LIBNA CORREA DE QUEIROZ,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 5799475-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 507. 566.778-31 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Limpeza** no Distrito de Agua Limpa,Aprovada em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0237/2019

PORTARIA Nº. 0237/2019

DATA: 04 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **AMANDA CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 20372019 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 047.692.621-16 para o cargo de **Nutricionista** na Sede,Aprovada em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0236/2019

PORTARIA Nº. 0236/2019

DATA: 02 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **ELIVANIA MATOS DOS SANTOS RODRIGUES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2472253-7 SEJSP/MT e inscrito no CPF nº. 033.537.891-97 para o cargo de **Zeladora** na Sede,Aprovada em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0235/2019

PORTARIA Nº. 0235/2019

DATA: 02 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - ART. 1º- NOMEAR o Sr. **BRUNO NEIVA CRUZ,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 09289014 83 SSP/BA e inscrito no CPF nº.020. 226.045-39, efetivo no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima **FG de 100% (cem por cento)** sobre o salário do cargo em comissão

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de julho de 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0234/2019

PORTARIA Nº. 0234/2019

DATA: 02 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **BRUNO NEIVA CRUZ,** portador da Cédula de Identidade RG nº 09.289.014-83 SSP/BA e inscrito no CPF nº. 020.226. 045-39 para o cargo de **Auxiliar Administrativo** na Sede,Aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria Municipal de Administração.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0233/2019

PORTARIA Nº. 0233/2019

DATA: 02 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **EDITE DA CONCEIÇÃO PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 6122801201177 SESP/MA e inscrito no CPF nº. 626.105.323-50 para o cargo de **Auxiliar Administrativo** na Sede,Classificada em 6º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0232/2019

PORTARIA Nº. 0232/2019

DATA: 02 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **ANTONIA EDILENE ANDRADE DE SOUSA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028553922004-4 e inscrito (a) no CPF nº 024.777.193-78 para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** no **PSF 3 - SEDE** aprovada (a) em 2º lugar no **PROCESSO SELETIVO PUBLICO nº. 001/2019** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0231/2019

PORTARIA Nº. 0231/2019

DATA: 02 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **YURI GORZIZA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 26671891 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 058.398.511-38 para o cargo de **Técnico Administrativo Educacional – Secretário Escolar** no Distrito de Entre Rios,Aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0230/2019

PORTARIA Nº. 0230/2019

DATA: 02 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **LUAN RAFAEL BARBACOVI BERTO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2617794-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 045.954.851-40 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Secretário Escolar** na Sede,Aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0229/2019

PORTARIA Nº. 0229/2019

DATA: 02 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **GILSON RENATO LEITE,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 23786655 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 049.876. 901-10 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar** na Sede,Classificado em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0228/2019

PORTARIA Nº. 0228/2019

DATA: 02 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **SIMONE NUNES DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1561782-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 001. 193.061-66 para o cargo de **Orientador Social** na Sede,Aprovada em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0227/2019

PORTARIA Nº. 0227/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **TAIS CRUZ,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 24382671 SEJSP/MT e inscrito no CPF nº. 047.845.781-29 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição** no Distrito Parque Agua Limpa,Aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/ 2019 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0226/2019

PORTARIA Nº. 0226/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **RAMIRES MARTINS DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2653773-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 046. 914.561-71 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Limpeza** no Distrito Piratininga,Aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0225/2019

PORTARIA Nº. 0225/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIZA APARECIDA ROSA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 862.102 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 797.412. 401-63 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição** no Distrito de Piratininga,Classificado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria Municipal Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0224/2019

PORTARIA Nº. 0224/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **MARIO SOUSA DE CARVALHO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 29548594 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 869. 209.603-20 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar** no Distrito Parque Agua Limpa,Aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria Municipal de Educação

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0223/2019

PORTARIA Nº. 0223/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 99029180162 SSP/CE e inscrito no CPF nº. 877.337.733-34 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância** no Distrito de Entre Rios,Aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0222/2019

PORTARIA Nº. 0222/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **ITALO RAFAEL LIRA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 20515766 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 028. 063.901-50 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar** no Distrito de Piratininga,Aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0221/2019

PORTARIA Nº. 0221/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **GILSON MACEDO DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 143994660 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 003. 085.021-59 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar** na Sede,Aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **GILSON MACEDO DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 143994660 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 003. 085.021-59 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Moto-**

rista de Transporte Escolar na Sede,Aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0220/2019

PORTARIA Nº. 0220/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **ELVIS KENNEDY FREITAS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 24722634 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 049.876.261-01 para o cargo de **Apoio Administrativo Motorista de Transporte Escolar** no Distrito de Novo Mato Grosso,Classificado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

PORTARIA Nº. 0219/2019

PORTARIA Nº. 0219/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **CLEIDE SILVANA ROMAN ROS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 19630867 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 664.392.722-68 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição** na Sede,Aprovada em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 018/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 018/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

DATA: 30 de Agosto de 2019

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 15.6 do Edital.

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA M. TANCREDO NEVES

APOIO ADM. EDUCACIONAL

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH D OU E

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	APROVADO OU CLASSIFICADO

3º	José Antônio da S. Junior	7,5	9,98	8,74	**CLASSIFICADO**
4º	Miguel Teotônio de Jesus	5,0	9,65	7,32	**CLASSIFICADO**

Nova Ubiratã, MT – 30 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

PORTARIA Nº. 0207/2019

PORTARIA Nº. 0207/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **SARA DOS SANTOS SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 3266584-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 619. 130.743-82 para o cargo de **Auxiliar Administrativo** na Sede,Classificado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0208/2019

PORTARIA Nº. 0208/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **VALDEMIR SOARES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 18333784-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 025.993. 021-02 para o cargo de **Apoio Administrativo Motorista Transporte Escolar** na Sede,Classificado em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0209/2019

PORTARIA Nº. 0209/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **SILVANIA EUGENIO NUNES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 22179720 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 041. 657.191-37 para o cargo de **Zeladora** na Sede,Classificada em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0210/2019

PORTARIA Nº. 0210/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **TEMISTOCLES MATTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2472258-8 SEJSP/MT e inscrito no CPF nº. 049.875. 561-46 para o cargo de **Auxiliar Administrativo** na Sede,Classificado em 5º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0211/2019

PORTARIA Nº. 0211/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **MILENA EVELYN CRUZ DE CARVALHO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 39303489 SSP/SE e inscrita no CPF nº. 090.419.755-78 para o cargo de **Auxiliar Administrativo** na Sede,Classificado em 5º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0212/2019

PORTARIA Nº. 0212/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **ELIZANGELA FURST,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1.833.255-2 SSP/MT e inscrito (a) no CPF nº 018. 036.481-20 para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** no **Distrito de Piratininga** aprovada (a) em 1º lugar no **PROCESSO SELETIVO PUBLICO nº. 001/2019** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0213/2019

PORTARIA Nº. 0213/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **LAISA AUGUSTA NICODEMOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1004590 SESDC/RO e inscrita no CPF nº. 946.409.042-15 para o cargo de **Assistente Social** na Sede,Classificado em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0214/2019

PORTARIA Nº. 0214/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **MADALENA FRANCISCA DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 28990706 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 036.024.527-78 para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** na Sede,Aprovada em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria Municipal Obras.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0215/2019

PORTARIA Nº. 0215/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **EDUARDO DA SILVA MOURÃO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2152495-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 034.376.661-26 para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** na Sede,Classificado em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria Municipal de Obras.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 19 de junho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0216/2019

PORTARIA Nº. 0216/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **ITALO DOS SANTOS DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 26071552 SSP/SE e inscrito no CPF nº. 074.142.665-08 para o cargo de **Vigia** na Sede,Aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria Municipal Obras.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0217/2019

PORTARIA Nº. 0217/2019

DATA: 01 DE JULHO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **LUIZ FELLIPE GUEDES DA FONSECA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 21134480 SEJSP/MT e inscrito no CPF nº. 035.635.751-18 para o cargo de **Encanador** na Sede,Aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada na Secretaria Municipal de Obras.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de julho de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0329/2019

PORTARIA Nº. 0329/2019

Data: 30 de agosto de 2019 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA JUNTA MÉDICA PERICIAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ E SUA AUTARQUA."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, para compor a **Junta Médica Pericial**, para realização de Pericias Médicas da Prefeitura Municipal e sua Autarquia – UBIRATÃ-PREVI, com a finalidade de obtenção de benefícios previdenciários e concessão de Aposentadorias por Invalidez os seguintes Médicos:

I. Dr. **PEDRO HENRIQUE CASTELO BRANCO**, portador da Cédula de Identidade RG n° 070243365 IFP/RJ e CPF n° 837.039.507-49, devidamente inscrito no CRM sob o nº 2991/MT,

II. Dra. **THEMIS CAROLINA WASSANO MATUNAGA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 82526358 SSP/PR e CPF n° 041.429.459-98, devidamente inscrito no CRM sob o nº 8846/MT

III. Dra. **ELIANA KAWAGUTI,** portadora da Cédula de Identidade RG n° 16270856 SSP/SP e CPF n° 087.896.758-35, devidamente inscrito no CRM sob o nº 3025/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 30 de Agosto de 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0327/2019

PORTARIA Nº. 0327/2019

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR a pedido a Sra. **LIBNA CORREA DE QUEIROZ,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 5799475-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 507.566.778-31 do cargo de **Apoio Administrativo Educacional Limpeza**,lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 23 de agosto de 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0326/2019

PORTARIA Nº. 0326/2019

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **DIONICE LEITE DA SILVA COSTA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 30 46963-5 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 016.635.141-51 para o cargo de **Professor de Educação Básica – Pedagogia,** para o Distrito de Santo Antônio Rio Bonito,Classificada em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 23 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0325/2019

PORTARIA Nº. 0325/2019

Data: 23 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Certidão de Óbito conforme Matrícula nº.065359 01 55 2019 4 00002 108 0000308 18

RESOLVE:

ART. 1º- DECLARAR EXTINTO o vinculo empregatício como Servidor Sr. **ELÉSIO CANOSSA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 14/R.1.557. 949 SSI/SC e inscrito no CPF nº. 551.576.889-20, **Efetivo** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras.

ART.2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de agosto de 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0324/2019

PORTARIA Nº. 0324/2019

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **LUIZ FELIPE OLIVEIRA CONCEIÇÃO** portador da Cédula de Identidade RG nº 2500742-4 SEJSP/MT e inscrito no CPF nº. 049.874.611-96 para o cargo de **Fiscal de Meio Ambiente,** Sede,Aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 23 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0323/2019

PORTARIA Nº. 0323/2019

DATA: 22 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR a pedido a Sra. **SUELEM CRISTINA SANTOS SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1320106 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 031.596.572.05 do cargo de **Cuidador (a) Social,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0319/2019

PORTARIA Nº. 0319/2019

DATA: 20 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **FABIANE FIIRST KLEIN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2087103-1 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 036.107. 341-08 para o cargo de **Professor de Educação Básica – Pedagogia,** para o Distrito de Piratininga,Classificada em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 20 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0318/2019

PORTARIA Nº. 0318/2019

DATA: 20 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **CARLA ANDREIA JACOBS BRITO DE SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1292424-5 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 987.449.171-04 para o cargo de **Professor de Educação Básica – Pedagogia,** para CEMEI Sede,Classificada em 9º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 20 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0317/2019

PORTARIA Nº. 0317/2019

Data: 15 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR,** o Sr. **OTAIR GONÇALVES DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 09715568 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 502.674.851-15, o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal *de Obras, transportes e Serviços Urbanos.*

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima RTDE de 80% (oitenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 06 de agosto de 2019.

ART.4. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 15 de agosto de 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0316/2019

PORTARIA Nº. 0316/2019

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **EDKEL FERREIRA LIMA** portador da Cédula de Identidade RG nº 15885925 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 013.519.411-35 para o cargo de **Apoio Educacional Motorista de Transporte Escolar** na Sede,Classificado em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educacional.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 15 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0315/2019

PORTARIA Nº. 0315/2019

DATA: 14 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **CAMILA DOS SANTOS RODRIGUES** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2378692-2 SEJSP/MT e inscrito no CPF nº. 076.469.931-82 para o cargo de **Auxiliar Administrativo,** na Sede,Classificado em 9º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 14 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0314/2019

PORTARIA Nº. 0314/2019

DATA: 14 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **TAIS EDUARDA SILVA LINCK** portadora da Cédula de Identidade RG nº 24439738 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 039.184.101-70 para o cargo de **Técnico Administrativo Educacional – Secretário Escolar - SEMEC,** na Sede,Classificado em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 14 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0313/2019

PORTARIA Nº. 0313/2019

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **ADIEL ALVES BARROS** portador da Cédula de Identidade RG nº 945010 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 592.676.901-91 para o cargo de **Técnico Administrativo Educacional – Secretário Escolar,** na Sede,Classificado em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 12 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0312/2019

PORTARIA Nº. 0312/2019

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **ELIZANGELA MATOS COSTA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 14881845 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 972. 095.701-87 para o cargo de **Técnico Administrativo Educacional – Secretário Escolar,** na Sede,Classificado em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 12 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0311/2019

PORTARIA Nº. 0311/2019

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **MANFREDO HEIMANN** portador da Cédula de Identidade RG nº 32532806 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 661. 794.089-04 para o cargo de **Mecânico de Máquina Pesada** na Sede,Classificado em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 09 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0310/2019

PORTARIA Nº. 0310/2019

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **NAMIER LUIS MONTEIRO** portador da Cédula de Identidade RG nº 7986750 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 866.853. 841-15 para o cargo de **Vigia** na Sede,Classificado em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 09 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0309/2019

PORTARIA Nº. 0309/2019

DATA: 08 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **KELEN FERNANDA DA SILVA MONTEIRO** portadora da Cédula de Identidade RG nº 10421129 SJ/MT e inscrito no CPF nº. 858.724.071-49 para o cargo de **Assistente Social,** na Sede,Classificado em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 08 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0308/2019

PORTARIA Nº. 0308/2019

DATA: 08 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **KARINA MERLINO AVILA FINATO** portadora da Cédula de Identidade RG nº 12201049 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 846.141.451-91 para o cargo de **Professor de Educação Básica – Pedagogia,** na Sede,Aprovado em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 08 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0307/2019

PORTARIA Nº. 0307/2019

DATA: 07 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR o Sr. **JULIO GONÇALVES DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade RG nº 1.062.162-8 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 807.490.111-49 para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar,** para o Distrito de Entre Rios,Aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 07 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 992/2019

PORTARIA N.º 992/2019

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Alienação em Leilão Público, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

Considerando a necessidade de alienar de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, através de leilão público, um imóvel e veículos, máquinas, sucatas e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

Considerando que o imóvel e os bens móveis já estão devidamente levantados e disponibilizados à venda; **resolve:**

Art. 1º Constituir a Comissão de Alienação em Leilão Público, com os seus Membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de avaliar bens, administrar e realizar todos os atos e procedimentos necessários à realização do certame, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município:

Presidente: - Moisés Correia de Oliveira – Matrícula Funcional 3668;

Membros: - Airson Caetano de Moura – Matrícula Funcional 810;

- Belchior Cristino de Souza – Matrícula Funcional 27;

- Carlos Antonio Cunha Rezende – Matrícula Funcional 4034.

Suplentes: - Denis Elias Alcântara – Matrícula Funcional 4029.

Art. 2º O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações, Contratos e pelo Edital completo, será conduzido de forma presencial por Leiloeiro, devidamente nomeado por ato municipal para o objetivo fim da alienação.

Art. 3º A presente Portaria tem validade de 60 (sessenta dias) dias, a contar da data da publicação, devendo a Comissão prestar contas do leilão e encerrar suas atividades.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de agosto de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 997/2019

PORTARIA N.º 997/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 26 de agosto de 2019, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edirene Alves de Lima**, Atendente, Matrícula Funcional 757, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no período compreendido de 27/8/2019 a 13/9/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de agosto de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 996/2019

PORTARIA N.º 996/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 27 de agosto de 2019, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Delmeires Pereira Borges**, Técnica de Imobilização, Matrícula Funcional 4303, lotado(a) jun-

to a Secretaria Municipal Saúde, no período compreendido de 24/8/2019 a 7/9/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de agosto de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 995/2019

PORTARIA N.º 995/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 27 de agosto de 2019, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Delmeires Pereira Borges**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 986, lotado(a) junto a Secretaria Municipal Saúde, no período compreendido de 24/8/2019 a 7/9/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de agosto de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 994/2019

PORTARIA N.º 994/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 26 de agosto de 2019, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edson Martins de Carvalho**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 300, lotado(a) junto a Secretaria Municipal Infraestrutura, no período compreendido de 22/8/2019 a 20/9/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de agosto de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 993/2019

PORTARIA N.º 993/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 26 de agosto de 2019, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Paulo Ramos Pessoa**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 4368, lotado(a) junto a Secretaria Municipal Saúde, no período compreendido de 22/8/2019 a 20/9/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de agosto de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 991/2019

PORTARIA N.º 991/2019

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e *dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2.019**, firmado entre o ***Município de Nova Xavantina*** e a empresa ***José Antônio Bortolucci*** que tem por objeto a *contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada para elaboração de laudo de iluminação para diagnóstico e redução de custos das contas de energia dos prédios públicos, assessoria e consultoria técnica especializada, para serviços de verificação análise e pareceres de contas de consumo de energia, elaboração de projetos de eficientização, pareceres, relatórios e gestão da energia dos prédios públicos, conforme anexo I do edital***– Pregão Presencial 035/2.019**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuar na fiscalização do **Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2.019**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Edbert Moreira Júnior, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3656;

II – Vanderluiz Dias Matos, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 212;

III – Claudete Maria Oliveira, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4376.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do* **Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2.019** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o contrato especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de agosto de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.156, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

LEI MUNICIPAL N.º 2.156, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal realizar evento e dá outras providências.

O ***Prefeito do Município de Nova Xavantina***, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado proceder ao pagamento das despesas oriundas da realização do evento ***"III Ato Cívico"***, que será realizado no dia 7 de setembro de 2019, conforme discriminadas abaixo:

	Descrição	Qtidade	Vlr unitário (R$)	Vlr total (R$)
I	Ajuda de custo	7	2.000,00	14.000,00
II	Aquisição de camisetas e faixa para as Escolas do Campo	01	1.200,00	1.200,00
III	Decoração	01	8.000,00	8.000,00
IV	Troféus	7	90,00	630,00
V	Camisas organização	20	50,00	1.000,00
VI	Premiações:	02	5.0000,00	10.000,00
VII	Despesas com banheiros químicos	04	250,00	1.000,00
VIII	Segurança	06	120,00	720,00
IX	Despesas com palco	01	3.700,00	3.700,00
X	Despesas com som	01	2.700,00	2.700,00

§ 1º Os prêmios de que trata o *caput* deste artigo, serão distribuídos de acordo com o Projeto do III Ato Cívico elaborado através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º O evento de que trata o *caput* deste artigo, contará com a participação de Unidades Escolares da Rede Municipal (urbanas e rurais), Unidades Escolares da Rede Estadual, particulares, APAE, CEFEM, NX Gold, Igreja Assembléia de Deus, UNEMAT-NX, UAB - Universidade Aberta do Brasil, UNIP e Fisck, CCAA, dentre inúmeras outras entidades e representação do Poder Público, conforme detalhado no Projeto – III Ato Cívico, que integra a presente lei.

Art. 2º Dos Recursos Orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente Lei serão contabilizados nas seguintes dotações orçamentárias:

I - 05.006.13.392.0114.2038.335043030000-0218

I - 05.006.13.392.0114.2038.335043990000-0218

III - 05.006.13.392.0114.2038.339030150000-0220

IV - 05.006.13.392.0114.2038.339039230000-0222

V - 05.006.13.392.0114.2074.339031010000-0229

VI - Fonte: 01.00.000000 – Recurso Ordinário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de agosto de 2019.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1001/2019

PORTARIA N.º 1001/2019

Dispõe sobre a nomeação de ***Paula Andréia Vicentin*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2015**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores **e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;**

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 4º lugar para o cargo de *Auxiliar de Saúde Bucal*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Paula Andréia Vicentin***, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 17918553-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 019.847.541-14, para exercer em estágio probatório a função de ***Auxiliar de Saúde Bucal***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de agosto de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1000/2019

PORTARIA N.º 1000/2019

Torna sem efeitos a nomeação de ***Daniele Bigaton da Costa*** *constante da Portaria n.º 990/2019 e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2015**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que a candidata ***Daniele Bigaton da Costa*** **desistiu de tomar posse no cargo público** de ***Auxiliar de Saúde Bucal***; **resolve:**

Art. 1º Tornar sem efeitos a nomeação de ***Daniele Bigaton da Costa****, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 24801852-SEJUSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 015.551.931-02,* para exercer em estágio probatório a função de ***Auxiliar de Saúde Bucal,*** constante da Portaria n.º 990/2019, de 27 de agosto de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 28 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de agosto de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 999/2019

PORTARIA N.º 999/2019

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com dispositivos constante na Lei Municipal n.º 1.752/2013 - *Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais* e suas alterações e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Maria Cecília Lo Monaco***, Fiscal de Obras e Engenharia, Matrícula Funcional 3690, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, será para acompanhamento médico do seu cônjuge, no período compreendido de 8/8/2019 a 1/9/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de agosto de 2019.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 998/2019

PORTARIA N.º 998/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 28 de agosto de 2019, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antonia Marlene Ferreira**, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 66, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, no período compreendido de 22/8/2019 a 28/8/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de agosto de 2019.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2019

Concessão de férias para Servidora.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 15(QUINZE) dias de férias à servidora **Ariane Figueiredo Ferraz,** brasileira, maior, portadora do RG: 22145524 SSP/MT e do CPF: nº 043.905.561-00, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Psicóloga,** referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir do dia 02/09/2019 á 16/09/2019, com retorno dia 17/09/2019..

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir de 02/09/2019, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 30 de Agosto de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao **Noel Moreira Barros,** brasileiro, maior, portador do RG. nº: 33.815.994-0 SSP/SP e inscrito no CPF. Nº: 292640978-80 desiguinado para o cargo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período de aquisitivo de 2018/2019, a partir do dia 01/09/2019 á 30/09/2019, com retorno dia 01/10/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir de 01/09/2019, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 30 de Agosto de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA DE INCENTIVO À DOCÊNCIA, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº 007/2019- SMECTEL/PMBIDCEL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, convoca KEROLAYNE FERNANDA IBANEZ GONÇALVES, classificada na **Seleção de Bolsistas** para o Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura e Esporte e Lazer (PMBIDCEL), 2019.

SMECTEL/PMBIDCEL (PRÉ ESCOLA – ESCOLA MUNICIPAL NEIVA DOS SANTOS BEZERRA)

Nº	NOME	CONTATO	RESULTADO
13º	Kerolayne Fernanda Ibanez Gonçalves	984295898	CLASSIFICADA

A pessoa convocada deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com cópia de RG, CPF, comprovante

de endereço, dados bancários (conta corrente ou poupança ativa e ser titular da conta), comprovante de quitação eleitoral e um documento oficial de Instituição de Ensino comprovando a condição de estudante.

Novo Horizonte do Norte/MT, 29 de Agosto de 2019.

Maria Helena Medeiros Da Silva

Secretária M. de Educação,

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Portaria n° 47/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial nº 027/2019"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 30 de agosto de 2019, objetivando **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes – Equipamentos Hospitalares para equipar as Unidades de Saúde do Município de Novo Mundo – MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedoras do citado certame os seguintes licitantes: **CIRURGICA GONÇALVES LTDA** com o valor total de**: R$ 51.080,00** (Cinquenta e Um Mil e Oitenta Reais), **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** com o valor total de **R$ 10.050,00 (Dez Mil e Cinquenta Reais).** Assim por terem apresentado propostas com preços compatíveis ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

Novo Mundo MT, 30 de Agosto de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019.

No dia 26 de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATOGROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 020/2019, Processo Licitatório nº. 047/2019** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
MARCOS S BIUDES	08257279000103	MARCOS SACARDI BIUDES	995.129.981-49
JONATHAN SILVA LUZ 01322186154	30709546000187	JONATHAN SILVA LUZ	013.221.861-54

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: MARCOS S BIUDES CNPJ: 08257279000103

Item	Cod.	Especificação	Qnt	Preço	Preço	Marca	Und

				unit.	total		

1/17	3011012	TONER PARA IMPRESSORA - COR PRETO, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP- 8157 DN	30,00	R$ 53,280	R$ 1.598,40	BYQUALY	UND
2/17	39012536	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA EPSON L 355 TINTA ECOTANK RECARREGAVEL - COR, MAGENTA T 6643, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	10,00	R$ 29,000	R$ 290,00	X-FULL	UND
3/17	39012537	REFIL DE TONER PARA RECARGA DO CARTUCHO BROTHER TN-750, TN-3382, TN-780, TN-720, TN-3392, TN-3332 UTILIZADO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: MFC8510DN MFC-8510DN MFC8510, MFC8710DW MFC-8710DW MFC8710, HL5452 HL5452DN HL-5452DN, HL5472DW HL-5472DW HL5472, HL6182DW HL-6182DW HL6182, HL6182DWT HL-6182DWT, HL5450DW HL-5450DW HL5450, HL5470DW HL-5470DW HL5470, HL6180DW HL-6180DW HL6180, HL6180DWT HL-6180DWT HL6180, DCP8112DN DCP-8112DN DCP8112, DCP8152DN DCP-8152DN DCP8152, DCP8157DN DCP-8157DN DCP8157, D	10,00	R$ 53,280	R$ 532,80	BYQUALY	UND
4/17	39013618	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA EPSON L 355 TINTA ECOTANK RECARREGAVEL - COR, AMARELO T 6644, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	10,00	R$ 36,000	R$ 360,00	X-FULL	UND
5/17	39013619	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA EPSON L 355 TINTA ECOTANK RECARREGAVEL - COR, PRETO T 6641, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	20,00	R$ 29,500	R$ 590,00	X-FULL	UND
6/17	39013620	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA EPSON L 355 TINTA ECOTANK RECARREGAVEL - COR, CIANO, T6642, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	10,00	R$ 42,200	R$ 422,00	X-FULL	UND

7/17	39013809	TONER PARA IMPRESSORA MODELO HP LASERJET P1102 / P1102W / M1210 / M1212 / M1130 / M1132 / M1217 / M1217FW, REF. DO TONER CE285A, PRETO, PRODUTO NOVO E ORIGINAL.	220,00	R$ 31,240	R$ 6.872,80	BYQUALY	UND
9/17	39013865	TONER IMPRESSORA REF. DO TONER TN2340 TN-2340 TN2370 TN-2370 TN660 TN-660, UTILIZADO EM IMPRESSORA IGUAL OU SIMILAR A BROTHER L2540DW, L-2740DW, L2740, L-2540, L-2700, MFC L2700DW, HL2320, HL 2320, HL-2360DN, HL2360, HL2365, HL-2365DW, DCP L2520D, TONER NOVO DEVIDAMENTE EMBALADO E LACRADO.	80,00	R$ 43,160	R$ 3.452,80	BYQUALY	UND

10/17	39013867	TONER IMPRESSORA IGUAL OU SIMILAR A SAMSUNG SCX 3405, REF. DO TONER D 101 - D101 - MLT-D101S, ML 2165, POSSUI UM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA DA PÁGINA, TONER NOVO DEVIDAMENTE EMBALADO E LACRADO.	50,00	R$ 48,500	R$ 2.425,00	BYQUALY	UND
11/17	39015798	TONER PARA IMPORESSORA - PRETO, COMPATIVEL, HP ORIGINAL CE285A 85A 1102.	110,00	R$ 31,240	R$ 3.436,40	BYQUALY	UND
13/17	39015800	TONER - PRETO TN660, PARA IMPRESSORA BROTHER, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	230,00	R$ 43,150	R$ 9.924,50	BYQUALY	UND
14/17	39015801	TONER TN3472 - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL,MARCA BROTHER, MODELO BROTHER HL-L6202DW, BROTHER HL-L5102DW, BROTHER HL-L5202DW, BROTHER HL-L6402DW, BROTHER DCP-L5502DN, BROTHER DCP-L5602DN, BROTHER DCP-L5652DN, BROTHER MFC-L5902DW, BROTHER MFC-L5702DW, BROTHER MFC-L6702DW, B4BROTHER MFC-L5802DW, BROTHER MFC-L6902DW. TONER BROTHER COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DO PAPEL A4, MARCA: BROTHER, ORIGINAL.	170,00	R$ 67,650	R$ 11.500,50	BYQUALY	UND
15/17	39015802	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETO , PARA IMPRESSORA HP DESKJET SERIE 662. PRODUTO NOVO E COMPATIVEL.	90,00	R$ 65,690	R$ 5.912,10	BYQUALY	UND
16/17	39015803	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COR: COLORIDO,REF. HP 662 XL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO,PARA IMPRESSORA HP,VALIDADE 12 MESES.	40,00	R$ 76,200	R$ 3.048,00	BYQUALY	UND
17/17	39015804	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - EPSON, COMPATIVEL COM OS MODELOS L110 - L120 - L200 - L210 - L220 - L300 - L350 - L355 - L365 - L375 - L380 - L385 - L395 - L455 - L465 - L475 - L555 - L565 – L575 (BULK INK) COM 4 CORES (KIT 4 CORES).	70,00	R$ 92,000	R$ 6.440,00	X-FULL	UND

Quantidades de Itens Vencedores.....: 15,00

Valor Total.....: R$ 56.805,30

Fornecedor: JONATHAN SILVA LUZ 01322186154 CNPJ: 30709546000187

Item	Cod.	Especificação	Qnt	Preço unit.	Preço total	Marca	Und

8/17	39013810	TONER PARA IMPRESSORA MODELO HP LASERJET PRO MFP M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M-225DW M225DW M-225, M-226, M-202, M125NW M-125NW, REF. DO TONER CE283A, PRETO, PRODUTO NOVO E ORIGINAL.	50,00	R$ 36,050	R$ 1.802,50	BYQUALY	UND
12/17	39015799	TONER - PARA IMPRESSORA HP,MARCA HP,MODELO M125 A,REF. DO TONER 83A,PRETA,RENDIMENTO MEDIO.	90,00	R$ 36,000	R$ 3.240,00	BYQUALY	UND

QUANTIDADES DE ITENS VENCEDORES.....: 2,00

VALOR TOTAL.....: R$ 5.042,50

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS LICITADOS.....: R$ 61.847,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 011/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (três) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.2.1 As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço

registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1**.** A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. ***ROMÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS*** (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.;

13.1.1**.** A fiscalização será exercida no interesse do Município de Novo Santo Antônio/MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

13.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

13.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

13.1.3.1 Conferência dos produtos recebidos;

13.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

13.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços, sendo responsável por essas declarações;

13.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

131.3.5 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio-MT, 26 de Agosto de 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MARCOS S BIUDES CNPJ nº 08.257.279/0001-03 _____

JONATHAN SILVA LUZ 01322186154 CNPJ nº 30.709.546/0001-87 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2019.

No dia 26 de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATOGROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2019, Processo Licitatório nº. 048/2019** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (MANILHAS) PARA USO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, ESTRADAS E OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
GLEIDIMAR PEREIRA LUZ 90468384120	33.531.656/0001-90	DARCY PEREIRA ROSA	474.507.971-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (MANILHAS) PARA USO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, ESTRADAS E OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: GLEIDIMAR PEREIRA LUZ 90468384120 CNPJ: 33.531.656/0001-90

Item	Cod.	Especificação	Qnt	Preço unit.	Preço total	Marca	Und
1/4	39012448	TUBO DE CIMENTO 60 X 100	220	R$ 217,00	R$ 47.740,00	BOM COMBATE	UND
2/4	39012449	TUBO DE CIMENTO 80 X 100	160	R$ 280,00	R$ 44.800,00	BOM COMBATE	UND

QUANTIDADES DE ITENS VENCEDORES.....: 02

VALOR TOTAL.....: R$ 92.540,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS LICITADOS.....: R$ 92.540,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 011/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (três) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.2.1 As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço

registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1**.** A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. ***ROMÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS*** (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.;

13.1.1**.** A fiscalização será exercida no interesse do Município de Novo Santo Antônio/MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

13.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

13.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

13.1.3.1 Conferência dos produtos recebidos;

13.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

13.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços, sendo responsável por essas declarações;

13.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

131.3.5 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio-MT, 26 de Agosto de 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

_____

GLEIDIMAR PEREIRA LUZ 90468384120

CNPJ nº **33.531.656/0001-90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1793/2019.

LEI Nº 1793/2019.

"INCLUI NA LEI Nº 1650/2018 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.019, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Josimar Marques Barbosa, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Transportes.

Unidade: 002 - Departamento de Transportes.

Função: 26 - Transportes.

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa: 0004 – Estrada para Todos.

Projeto/Atividade: 1211 – BDI – Reconstrução de Pontes em Concretos sobre o Córrego Borrachudo, Grota da Enedina e Reconstrução do Bueiro da Grota Funda.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários. .....R$ 227.290,34

Total..... .....R$ 227.290,34

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de;

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito.

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 1999 – Provisão Para Emendas Parlamentares.

Elemento de Despesa:

9999.99.00 Reserva de Contingencia.

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 227.290,34

Total.....R$ 227.290,34

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1653/2019

DECRETO Nº 1653/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº012/2017/GS/SEDUC/MT NOMEIA A COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Comissão de Transporte escolar com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte escolar no Município de Paranatinga-MT, bem como, deliberar sobre eventuais controvérsias.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Transporte Escolar deverá obrigatoriamente, emitir parecer nas prestações de contas e relatórios acerca das condições do Transporte Escolar no Município:

I-Acompanhar e mobilizar para a implementação e execução do Transporte Escolar no município de Paranatinga;

II-Analisar os relatórios e a execução do Plano de Transporte Escolar;

III-Acompanhar a aplicação dos recursos estaduais transferidos a conta do Transporte Escolar/SEDUC;

IV-Receber e analisar as prestações de contas referentes a esses rapasses, formular pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos, encaminhando-os semestralmente para a coordenadoria de Transporte Escolar/SEDUC, acompanhado do parecer da Comissão Municipal acerca da prestação de contas e o relatório das condições do Transporte Escolar no Município, de acordo com a Instrução Normativa Nº012/2017/GS/SEDUC/MT.

V-Realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular dos serviços efetuados pelo Transporte Escolar;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização dos recursos em benefício exclusivo de transporte escolar;

d) a atualização do Sistema Informatizado Gestão Planejamento Orçamentário – GPO de Transporte Escolar/SEDUC.

VI-Fiscalizar se os ônibus Escolares cumprem as normas da legislação vigente, no que concerne ao transporte de escolares, no que determina ao Artigo 136 do código de Trânsito Brasileiro.

VII-Observar o cumprimento da Resolução/CD/FNDE Nº18, de 19 de junho de 2012 que dispõe sobre os critérios para utilização de veículos de transporte escolar adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de Transporte Escolar referida no Art. 2º deste decreto poderá, sempre que julgarem conveniente:

I- apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Transporte escolar;

II- por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimento acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Transporte Escolar, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III- requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de serviços de Transporte Escolar;

b) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - A Comissão de Transporte Escolar criada de forma paritária entre poder público e a Sociedade, com renovação dos membros a cada 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido o membro uma única vez, elegerão entre si um presidente e um secretário.

Art. 4º - Designar os representantes para exercer as atribuições de Comissão Municipal de transporte Escolar no município de Paranatinga-MT;

REPRESENTAÇÃO	NOME
I-01 (um)Representante dos estudantes;	Natanael dos Santos Tavares
II-01 (um) Representantes dos pais (Estadual);	Emanoely Malinovski
III-01 (um) Representantes dos pais (municipal);	Maria José Ferreira Venâncio
IV- Assessor Pedagógico	Raquel Gonçalves do Reis
V – 01 (um) Represente dos Professores estaduais;	Silma da Piedade Nascimento dos Santos
VI-01 (um) represente dos Professores Municipais;	Rosilene Gonçalves Barbosa da Silva
VII-01 (um) Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE	Francisca Moreira Braga
VIII – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;	Maria Barbosa da Silva

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de agosto de 2019.

_____

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1792/2019.

LEI Nº 1792/2019.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Josimar Marques Barbosa, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Transportes.

Unidade: 002 - Departamento de Transportes.

Função: 26 - Transportes.

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa: 0004 – Estrada para Todos.

Projeto/Atividade: 1211 – BDI – Reconstrução de Pontes em Concretos sobre o Córrego Borrachudo, Grota da Enedina e Reconstrução do Bueiro da Grota Funda.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários. .....R$ 227.290,34

Total..... .....R$ 227.290,34

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de;

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito.

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 1999 – Provisão Para Emendas Parlamentares.

Elemento de Despesa:

9999.99.00 Reserva de Contingencia.

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.....R$ 227.290,34

Total.....R$ 227.290,34

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1791/2019.

LEI Nº 1791/2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS

ADICIONAL ESPECIAL POR

ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Josimar Marques Barbosa, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Transportes.

Unidade: 002 - Departamento de Transportes.

Função: 26 - Transportes.

Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa: 0004 – Estrada para Todos.

Projeto/Atividade: 1211 – BDI – Reconstrução de Pontes em Concretos sobre o Córrego Borrachudo, Grota da Enedina e Reconstrução do Bueiro da Grota Funda.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinarios. .....R$ 227.290,34

Total..... .....R$ 227.290,34

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de;

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito.

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 1999 – Provisão Para Emendas Parlamentares.

Elemento de Despesa:

9999.99.00 Reserva de Contingencia.

Fonte: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinarios.....R$ 227.290,34

Total.....R$ 227.290,34

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ASC OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA**

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR ESTEIRA E CAMINHÃO PRANCHA 3 EIXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS COMO MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

1 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de R$ 153.075,00 (Cento e cinquenta e três mil e setenta e cinco reais), passando o Contrato ao valor total de R$ 765.375,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de agosto de 2019.

EXTRATO CONTRATO N° 160/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 233.374,50 (duzentos e trinta e três mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de agosto de 2019.

EXTRATO CONTRATO N° 160/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI.**

O presente Contrato é para: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 233.374,50 (duzentos e trinta e três mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de agosto de 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 1.057/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.057, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a proibição da cobrança de tarifa mínima de consumo de água e esgoto e dá outras providências.

O Vereador **Alexsandro Manhaguanha,** infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Mauricio Ferreira de Souza, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida a cobrança de tarifa mínima de consumo de água e esgoto no Município de Peixoto de Azevedo-MT

Paragrafo único. Somente será aceita a cobrança do efetivo consumo de água e esgoto.

Art. 2º O Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias no sentido de regulamentar a presente lei.

Art. 3º As despesas para sua implementação, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 161/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **HANSEM & MELO - LTDA.**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANTEPROJETO".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 1.292.963,07 (um milhão duzentos e noventa e dois mil novecentos e sessenta e três reais e sete centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de agosto de 2019.

LEI MUNICIPAL N.º 1060/2019

LEI MUNICIPAL N.º 1.060, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza ao poder Executivo Municipal a realizar suplementações no orçamento vigente – Lei nº 1027/2018 de 21/12/2018 – LOA-2019 – Lei Orçamentária do Município de Peixoto de Azevedo-MT, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO*, Estado de Mato Grosso, Senhor MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, faz saber que a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a executar suplementações no orçamento vigente, Lei nº 1027/2018, no valor de mais R$ 4.817.500,00 (quatro milhões, oitocentos e dezessete mil e quinhentos reais), correspondente ao percentual de 5%.

§1º - Para executar as suplementações no caput, fica alterada a autorização contida no art. 10º, da Lei nº 1027/2018, passando a autorização de abertura de Créditos Suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a realizar remanejamentos, transposições e transferências de uma categoria de despesa para outro e de um órgão para outro, de 13% para 18%, isto é, o limite autorizado passará de R$ 12.525.500,00 para R$ 17.343.000,00 e suplementações entre fontes em 4,16%, correspondente ao valor de R$ 4.008.160,00 (quatro milhões, oito mil e cento e sessenta reais)

§2º - Fica o Poder Executivo Municipal, conforme acima especificado a proceder às suplementações e ainda a realizar as operações a que se refere o art. 167 da Constituição Federal.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias de agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO – I

Projeção das Despesas a serem suplementadas até dezembro/2019.

02.001	**- Gabinete do Prefeito**	
2.002	**- Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito**	
29	02.001.04.122.0002.2002-3.3.90.30.00.00|0.1.00.000000|-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
31	02.001.04.122.0002.2002-3.3.90.39.00.00|0.1.00.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	100.000,00
02.002	**- Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica**	
41	02.002.02.091.0002.2006-3.1.90.13.00.00|0.1.00.000000|OBRIGACOES PATRONAIS – INSS	15.000,00
42	02.002.02.091.0002.2006-3.1.90.94.00.00|0.1.00.000000|INDENIZACOES TRABALHISTAS	12.000,00
51	02.002.28.846.0002.2007-3.3.90.91.00.00|0.1.00.000000|-SENTENCAS JUDICIAIS	150.000,00
03.001	**- Secretaria Municipal de Governo**	
2.059	**- Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Governo**	
55	03.001.04.122.0002.2059-3.1.90.94.00.00|0.1.00.000000|INDENIZACOES TRABALHISTAS	30.000,00
60	03.001.04.122.0002.2059-3.3.90.39.00.00|0.1.00.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10.000,00
04.001	**- Secretaria Municipal de Administração**	
1.007	**- Regularização Fundiária Urbana**	
63	04.001.04.122.0002.1007-3.3.90.36.00.00|0.1.00.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	5.000,00
64	04.001.04.122.0002.1007-3.3.90.39.00.00|0.1.00.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.000,00
2.008	**- Manutenção e Encargos c/ Sec. Adm.**	
67	04.001.04.122.0002.2008-3.1.90.94.00.00|0.1.00.000000|INDENIZACOES TRABALHISTAS	20.000,00
73	04.001.04.122.0002.2008-3.3.90.39.00.00|0.1.00.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	250.000,00
74	04.001.04.122.0002.2008-3.3.90.40.00.00|0.1.00.000000|-SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	100.000,00
2.009	**- Apoio as Entidades s/ Fins Lucr. e Outras Esf. Gov.**	
78	04.001.04.122.0002.2009-3.3.70.41.00.00|0.1.00.000000|-CONTRIBUICOES	70.000,00
05.001	**- Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda**	
2.011	**- Manutenção e Encargos com a Sec. Planej. e Fazenda**	
88	05.001.04.123.0002.2011-3.1.91.13.00.00|0.1.00.000000|OBRIGACOES PATRONAIS – PREVIPAZ	10.000,00
90	05.001.04.123.0002.2011-3.3.90.14.00.00|0.1.00.000000|DIARIAS PESSOAL CIVIL	8.000,00
93	05.001.04.123.0002.2011-3.3.90.36.00.00|0.1.00.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	20.000,00

96	05.001.04.123.0002.2011-3.3.90.40.00.00|0.1.00.000000|-SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃAO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.000,00
97	05.001.04.123.0002.2011-3.3.90.92.00.00|0.1.00.000000|-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
06.001	**- Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
2.012	**- Manutenção e Encargos com a Sec.de Educação e Cultura**	
108	06.001.12.122.0006.2012-3.1.90.11.00.00|0.1.01.000000|-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10.000,00
110	06.001.12.122.0006.2012-3.1.90.13.00.00|0.1.01.000000|OBRIGACOES PATRONAIS – INSS	2.000,00
115	06.001.12.122.0006.2012-3.3.70.41.00.00|0.1.01.000000|-CONTRIBUICOES	5.000,00
118	06.001.12.122.0006.2012-3.3.90.14.00.00|0.1.01.000000|DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.000,00
117	06.001.12.122.0006.2012-3.3.90.14.00.00|0.1.00.000000|DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.000,00
119	06.001.12.122.0006.2012-3.3.90.30.00.00|0.1.00.000000|-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
123	06.001.12.122.0006.2012-3.3.90.39.00.00|0.1.00.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	110.000,00
1.015	**- Apoio ao Ensino Superior**	
199	06.002.12.364.0007.1015-3.3.90.30.00.00|0.1.01.000000|-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1.016	**- Constr. Reform. Ampl. de Quadras Ginásios Playground**	
152	06.002.12.361.0009.1016-4.4.90.51.00.00|0.1.00.000000|OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
1.019	**-Aquis. Equip. Mat. Perm. – par e Rec. Prop. Ens. Fundam.**	
162	06.002.12.361.0009.1019-4.4.90.52.00.00|0.1.01.000000|EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
163	06.002.12.361.0009.1019-4.4.90.52.00.00|0.1.15.000000|EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
2.014	**- Manut. Alimentação Escolar Educação Infantil Creche**	
131	06.002.12.306.0008.2014-3.3.90.30.00.00|0.1.00.000000|-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
2.015	**- Manut. Alimentação Escolar Ensino Fundamental**	
135	06.002.12.306.0008.2015-3.3.90.30.00.00|0.1.01.000000|-MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
134	06.002.12.306.0008.2015-3.3.90.30.00.00|0.1.00.000000|-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
2.018	**- Manut. Alimentação Escolar Educação Especial**	
145	06.002.12.306.0008.2018-3.3.90.30.00.00|0.1.15.000000|-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
2.020	**- Manut. e Encargos com Ensino Fundamental 25%**	
169	06.002.12.361.0009.2020-3.1.90.94.00.00|0.1.01.000000|INDENIZACOES TRABALHISTAS	10.000,00
175	06.002.12.361.0009.2020-3.3.90.30.00.00|0.1.00.000000|-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
174	06.002.12.361.0009.2020-3.3.90.30.00.00|0.1.01.000000|-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
179	06.002.12.361.0009.2020-3.3.90.39.00.00|0.1.01.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	50.000,00
2.022	**- Manut. do Salário Educação**	
184	06.002.12.361.0009.2022-3.3.90.30.00.00|0.1.15.000000|-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
186	06.002.12.361.0009.2022-4.4.90.52.00.00|0.1.15.000000|EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
2.033	**- Manut. do Transporte Escolar – Pnate e Próprios**	
188	06.002.12.361.0010.2033-3.3.90.30.00.00|0.1.22.000000|-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
189	06.002.12.361.0010.2033-3.3.90.30.00.00|0.1.01.000000|-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
187	06.002.12.361.0010.2033-3.3.90.30.00.00|0.1.15.000000|-MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
193	06.002.12.361.0010.2033-3.3.90.39.00.00|0.1.15.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	200.000,00
2.108	**- Manut. e Encarg. De Ações c/ Educ. Fundam. – Fethab**	
149	06.002.12.361.0007.2108-3.3.90.30.00.00|0.1.30.000000|-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
150	06.002.12.361.0007.2108-3.3.90.39.00.00|0.1.30.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	20.000,00
2.034	**- Manut. e Encarg.com Depto de Cultura**	
246	06.003.13.392.0011.2034-3.3.90.39.00.00|0.1.00.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	20.000,00
2.025	**- Manut. e Encarg.com Fundeb 60% - Ens. Fundamental**	
262	06.005.12.361.0009.2025-3.1.90.94.00.00|0.1.01.000000|INDENIZACOES TRABALHISTAS	4.000,00
263	06.005.12.361.0009.2025-3.1.90.94.00.00|0.1.18.000000|INDENIZACOES TRABALHISTAS	30.000,00
265	06.005.12.361.0009.2025-3.1.91.13.00.00|0.1.18.000000|OBRIGACOES PATRONAIS – PREVIPAZ	999.000,00
2.026	**- Manut. e Encarg.com Fundeb 60% - Educ. Infantil**	
273	06.005.12.365.0009.2026-3.1.90.94.00.00|0.1.18.000000|INDENIZACOES TRABALHISTAS	20.000,00
2.027	**- Manut. e Encarg.com Fundeb 60% - Eja**	
277	06.005.12.366.0009.2027-3.1.90.11.00.00|0.1.01.000000|-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	50.000,00
280	06.005.12.366.0009.2027-3.1.91.13.00.00|0.1.01.000000|OBRIGACOES PATRONAIS – PREVIPAZ	5.000,00
2.028	**- Manut. e Encarg.com Fundeb 60% - Educ. Especial**	
283	06.005.12.367.0009.2028-3.3.50.43.00.00|0.1.18.000000|-SUBVENCOES SOCIAIS	40.000,00
2.029	**- Manut. e Encarg.com Fundeb 40% - Ens. Fundamental**	
291	06.006.12.361.0009.2029-3.1.90.94.00.00|0.1.19.000000|INDENIZACOES TRABALHISTAS	150.000,00
295	06.006.12.361.0009.2029-3.3.70.41.00.00|0.1.19.000000|-CONTRIBUICOES	5.000,00
296	06.006.12.361.0009.2029-3.3.90.30.00.00|0.1.01.000000|-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
297	06.006.12.361.0009.2029-3.3.90.30.00.00|0.1.19.000000|-MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
2.030	**- Manut. e Encarg.com Fundeb 40% - Educ. Infantil**	
307	06.006.12.365.0009.2030-3.1.90.04.00.00|0.1.19.000000|-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
311	06.006.12.365.0009.2030-3.1.90.13.00.00|0.1.19.000000|OBRIGACOES PATRONAIS – INSS	5.000,00
310	06.006.12.365.0009.2030-3.1.90.13.00.00|0.1.01.000000|OBRIGACOES PATRONAIS – INSS	1.000,00
313	06.006.12.365.0009.2030-3.1.90.94.00.00|0.1.19.000000|INDENIZACOES TRABALHISTAS	50.000,00
2.032	**- Manut. e Encarg.com Fundeb 40% - Educ. Especial**	
326	06.006.12.367.0009.2032-3.3.50.43.00.00|0.1.19.000000|-SUBVENCOES SOCIAIS	50.000,00
07.001	**- Fundo Municipal de Saúde**	
1.027	**- Reforma e Adequação do Hospital**	
466	07.001.10.302.0013.1027-4.4.90.51.00.00|0.1.02.000000|OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
1.033	**-Constr. Reforma e Ampl. De Unidades Básicas de Saúde**	
369	07.001.10.301.0014.1033-4.4.90.51.00.00|0.1.47.000000|OBRAS E INSTALACOES	400.000,00
2.037	**-Manut. e Encargos com a Sec. De Saúde**	
337	07.001.10.122.0012.2037-3.3.90.30.00.00|0.1.02.000000|-MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
336	07.001.10.122.0012.2037-3.3.90.30.00.00|0.1.46.000000|-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
340	07.001.10.122.0012.2037-3.3.90.39.00.00|0.1.46.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	150.000,00
339	07.001.10.122.0012.2037-3.3.90.39.00.00|0.1.02.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	150.000,00
2.041	**-Manut. da Regulação Controle e Avaliação**	
361	07.001.10.122.0012.2041-3.3.90.39.00.00|0.1.46.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	50.000,00
360	07.001.10.122.0012.2041-3.3.90.39.00.00|0.1.02.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	50.000,00
2.043	**-Manut. do Hospital**	
498	07.001.10.302.0013.2043-3.3.90.39.00.00|0.1.02.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	70.000,00
499	07.001.10.302.0013.2043-3.3.90.39.00.00|0.1.46.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	70.000,00

2.044	**-Manut. dos Serviços Especializados**	
507	07.001.10.302.0013.2044-3.3.90.39.00.00|0.1.46.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	700.000,00
2.045	**-Manut. de Ativ. De Unid. Desc. Reabilitação – UDR**	
517	07.001.10.302.0013.2045-3.1.91.13.00.00|0.1.02.000000|OBRIGACOES PATRONAIS – PREVIPAZ	20.000,00
2.046	**-Manut. de Ativ. do Laboratório Municipal**	
526	07.001.10.302.0013.2046-3.1.90.13.00.00|0.1.02.000000|OBRIGACOES PATRONAIS – INSS	2.000,00
2.048	**-Manut. da UPA 24 horas**	
551	07.001.10.302.0013.2048-3.3.90.39.00.00|0.1.02.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	200.000,00
2.050	**-Manut. do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS**	
555	07.001.10.302.0013.2050-3.1.90.11.00.00|0.1.02.000000|VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	20.000,00
556	07.001.10.302.0013.2050-3.1.90.11.00.00|0.1.46.000000|VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10.000,00
560	07.001.10.302.0013.2050-3.1.90.94.00.00|0.1.46.000000|INDENIZACOES TRABALHISTAS	5.000,00
561	07.001.10.302.0013.2050-3.1.91.13.00.00|0.1.02.000000|OBRIGACOES PATRONAIS – PREVIPAZ	40.000,00
2.052	**-Manut. do Consórcio Intermunicipal de Saúde**	
575	07.001.10.302.0013.2052-3.3.71.70.00.00|0.1.46.000000|RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
574	07.001.10.302.0013.2052-3.3.71.70.00.00|0.1.42.000000|RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
573	07.001.10.302.0013.2052-3.3.71.70.00.00|0.1.02.000000|RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	160.000,00
2.054	**-Manut. da Farmácia Básica**	
577	07.001.10.303.0014.2054-3.3.90.30.00.00|0.1.46.000000|MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
576	07.001.10.303.0014.2054-3.3.90.30.00.00|0.1.02.000000|MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00
579	07.001.10.303.0014.2054-3.3.90.32.00.00|0.1.46.000000|MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100.000,00
2.056	**-Manut. e Encargos c/ Unidade de Saúde da Família**	
403	07.001.10.301.0014.2056-3.1.90.94.00.00|0.1.46.000000|INDENIZACOES TRABALHISTAS	100.000,00
410	07.001.10.301.0014.2056-3.3.90.39.00.00|0.1.02.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	100.000,00
411	07.001.10.301.0014.2056-3.3.90.39.00.00|0.1.46.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	260.000,00
931	07.001.10.301.0014.2056-3.3.90.48.00.00|0.1.02.000000|OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	10.000,00
2.057	**-Manut. e Encargos c/ Agente Com de Saúde Urbana – Acs**	
414	07.001.10.301.0014.2057-3.1.90.11.00.00|0.1.02.000000|VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	100.000,00
2.058	**-Manut. e Encargos c/ Agente Com de Saúde Rural – Acs**	
434	07.001.10.301.0014.2058-3.1.90.11.00.00|0.1.02.000000|VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	50.000,00
2.063	**-Manut. das Vigilâncias Epidemiológicas e Ambiental**	
598	07.001.10.305.0015.2063-3.1.90.11.00.00|0.1.02.000000|VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	100.000,00
602	07.001.10.305.0015.2063-3.1.90.94.00.00|0.1.02.000000|INDENIZACOES TRABALHISTAS	5.000,00
604	07.001.10.305.0015.2063-3.1.91.13.00.00|0.1.02.000000|OBRIGACOES PATRONAIS – PREVIPAZ	10.000,00
606	07.001.10.305.0015.2063-3.3.90.14.00.00|0.1.02.000000|DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.000,00
613	07.001.10.305.0015.2063-3.3.90.39.00.00|0.1.46.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.000,00
08.001	**-Secretaria Municipal Assistência Social Trabalho e Cidadania**	
2.073	**- Manut. e Encargos com a Sec. de Assistência Social**	
638	08.001.04.122.0019.2073-3.3.90.39.00.00|0.1.00.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	100.000,00
08.002	**-Fundo Municipal de Assistência Social**	
2.074	**- Manut. de Programa PSB-Proteção Social Básica**	
689	08.002.08.244.0020.2074-3.1.90.94.00.00|0.1.29.000000|INDENIZACOES TRABALHISTAS	8.000,00
693	08.002.08.244.0020.2074-3.3.90.39.00.00|0.1.29.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	55.000,00
2.075	**- Manut. do Programa PSEMC – Prot. Social Esp. De M. Compl.**	
932	08.002.08.244.0021.2075-3.3.50.43.00.00|0.1.00.000000|SUBVENCOES SOCIAIS	15.000,00
702	08.002.08.244.0021.2075-3.3.90.39.00.00|0.1.29.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	50.000,00
2.078	**- Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social**	
706	08.002.08.244.0023.2078-3.3.90.39.00.00|0.1.29.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	30.000,00
2.080	**- Manut. do Programa Bolsa Família – GBF SUAS**	
712	08.002.08.244.0025.2080-3.3.90.14.00.00|0.1.29.000000|DIARIAS PESSOAL CIVIL	10.000,00
2.082	**- Manut. do AEPETI**	
934	08.002.08.243.0035.2082-3.1.90.94.00.00|0.1.00.000000|INDENIZACOES TRABALHISTAS	1.000,00
671	08.002.08.243.0035.2082-3.1.90.94.00.00|0.1.29.000000|INDENIZACOES TRABALHISTAS	3.000,00
673	08.002.08.243.0035.2082-3.3.90.14.00.00|0.1.29.000000|DIARIAS PESSOAL CIVIL	3.000,00
676	08.002.08.243.0035.2082-3.3.90.39.00.00|0.1.29.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	18.000,00
2.088	**- Manut. do Programa Criança Feliz**	
683	08.002.08.243.0035.2088-3.3.90.30.00.00|0.1.29.000000|MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
685	08.002.08.243.0035.2088-3.3.90.39.00.00|0.1.29.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.000,00
929	08.002.08.243.0035.2088-3.3.90.93.00.00|0.1.29.000000|INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.950,00
2.089	**- Manut. do GSUAS**	
727	08.002.08.244.0027.2089-3.3.90.39.00.00|0.1.29.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	20.000,00
2.083	**- Manut. do Conselho Tutelar**	
731	08.003.08.243.0026.2083-3.1.90.94.00.00|0.1.00.000000|INDENIZACOES TRABALHISTAS	5.000,00
09.001	**-Secretaria Municipal de Agricultura Ind. e Comércio**	
1.042	**- Apoio a Ações Agricultura Familiar e Assentamento**	
762	09.001.20.601.0018.1042-4.4.90.52.00.00|0.1.00.000000|EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
10.001	**-Secretaria Municipal Meio Ambiente Mineração Turismo**	
2.069	**-Manut. e Encargos com a Sec. Meio Amb. Min. E Turismo**	
774	10.001.04.122.0002.2069-3.1.90.11.00.00|0.1.00.000000|VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	200.000,00
781	10.001.04.122.0002.2069-3.3.90.39.00.00|0.1.00.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	25.000,00
2.071	**-Manut. do Fundo Municipal do Meio Ambiente**	
788	10.002.18.541.0016.2071-3.1.90.11.00.00|0.1.00.000000|VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	50.000,00
789	10.002.18.541.0016.2071-3.1.90.13.00.00|0.1.00.000000|OBRIGACOES PATRONAIS – INSS	7.000,00
11.001	**-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**	
1.062	**- Pav. Asfáltica, Drenagem, Bueiros, Galeria e Canalização de Vias**	
836	11.001.15.451.0029.1062-4.4.90.51.00.00|0.1.24.000000|OBRAS E INSTALACOES	500.000,00
835	11.001.15.451.0029.1062-4.4.90.51.00.00|0.1.00.000000|OBRAS E INSTALACOES	80.000,00
1.063	**- Construção de Poços Artesianos**	
840	11.001.15.451.0029.1063-4.4.90.51.00.00|0.1.24.000000|OBRAS E INSTALACOES	200.000,00
1.066	**- Construção de Aterro Sanitário**	

852	11.001.18.541.0029.1066-4.4.90.51.00.00|0.1.00.000000|O-BRAS E INSTALACOES	50.000,00
853	11.001.18.541.0029.1066-4.4.90.51.00.00|0.1.24.000000|O-BRAS E INSTALACOES	150.000,00
2.091	**- Manut. e Encargos com a Sec. De Obras e Serv. Urbanos**	
814	11.001.04.122.0002.2091-3.1.90.94.00.00|0.1.00.000000|IN-DENIZACOES TRABALHISTAS	40.000,00
817	11.001.04.122.0002.2091-3.3.90.30.00.00|0.1.00.000000|-MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00
820	11.001.04.122.0002.2091-3.3.90.39.00.00|0.1.00.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	200.000,00
2.095	**- Manut. e Expansão dos Serv. de Iluminação Pública**	
855	11.001.25.752.0029.2095-3.3.90.30.00.00|0.1.17.000000|-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
854	11.001.25.752.0029.2095-3.3.90.30.00.00|0.1.00.000000|-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
856	11.001.25.752.0029.2095-3.3.90.39.00.00|0.1.00.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	10.000,00
12.001	**-Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário**	
1.070	**-Constr. Ampliação e Adeq. De Estradas, Pontes e Bueiro**	
878	12.001.26.782.0031.1070-4.4.90.51.00.00|0.1.00.000000|O-BRAS E INSTALACOES	50.000,00
2.097	**-Manut. e Encargos com a Sec. de Transportes**	
867	12.001.04.122.0002.2097-3.1.90.94.00.00|0.1.00.000000|IN-DENIZACOES TRABALHISTAS	100.000,00
872	12.001.04.122.0002.2097-3.3.90.39.00.00|0.1.00.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	200.000,00
2.099	**-Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia**	
892	12.001.26.782.0031.2099-3.3.70.41.00.00|0.1.00.000000|-CONTRIBUICOES	20.000,00
2.100	**-Locação de Máquinas e Equipamentos**	
894	12.001.26.782.0031.2100-3.3.90.39.00.00|0.1.00.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	200.000,00
2.101	**-Manut. e Conserv. Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros Fethab**	
895	12.001.26.782.0031.2101-3.3.90.30.00.00|0.1.30.000000|-MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
13.001	**-Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**	
1.073	**-Aquisição de Móveis, Mat. Perm., Veículos e Equipamentos**	
897	13.001.27.812.0002.1073-4.4.90.52.00.00|0.1.00.000000|E-QUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
1.074	**-Constr. Ampliação e Reforma de Ginásios, Quadras Esportiva, Arquibancadas**	
911	13.001.27.812.0032.1074-3.3.90.39.00.00|0.1.00.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.000,00
913	13.001.27.812.0032.1074-4.4.90.51.00.00|0.1.24.000000|O-BRAS E INSTALACOES	400.000,00
912	13.001.27.812.0032.1074-4.4.90.51.00.00|0.1.00.000000|O-BRAS E INSTALACOES	10.000,00
1.075	**-Aquisição de Ônibus para Atender a Secretaria**	
914	13.001.27.812.0032.1075-4.4.90.52.00.00|0.1.00.000000|E-QUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
2.102	**-Manut. e Encargos com a Sec. de Esporte e Lazer**	
928	13.001.27.812.0002.2102-3.3.50.43.00.00|0.1.00.000000|-SUBVENCOES SOCIAIS	10.000,00
906	13.001.27.812.0002.2102-3.3.90.39.00.00|0.1.00.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	100.000,00
2.103	**-Apoio a Realização de Eventos Esportivos**	
924	13.001.27.812.0032.2103-3.3.90.36.00.00|0.1.00.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	11.000,00
925	13.001.27.812.0032.2103-3.3.90.39.00.00|0.1.00.000000|OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	147.005,00
	TOTAL DAS PROJEÇÕES DAS DESPESAS:	10.916.455,00

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **WILLIAN RESPLANDES MATIAS 03943279189**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA MANUTENÇÃO DE SOFTWARES E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EM REDE DE COMPUTADORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do Contrato nº 161/2018:

1 - CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e Pagamento: Fica acrescentado o valor de R$ 11.670,00 (onze mil seiscentos e setenta reais) a ser pago em 04 (quatro) parcelas no valor mensal de R$ 2.917,50 (dois mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

2 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2019, fundamentado pelo artigo Art. 57, inciso II, §1°, inciso IV e §2 da Lei Federal nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de agosto de 2019.

EXTRATO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

O presente Contrato é para: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018, ORIUNDO DO PREGÃO N° 019/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA/TO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, COMPREENDO A IMPLANTAÇÃO VIA WEB PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

Fica transferido o seguinte valor conforme relacionado abaixo:

1 - Fica supresso do reduzido 340 o valor de R$ 33.334,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e quatro reais), sendo o valor transferido para o reduzido 499;

2 - Assim, fica somado o valor de R$ 33.334,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e quatro reais), sendo o valor transferido para o reduzido 499.

As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 499.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 1.186 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA**,matrícula Nº **5681 (fiscal titular)** e **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA**, matrícula Nº **6929 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **159/2019**, referente a contratação da Empresa **MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.201.820/0001-28**, com sede a Rua 02, nº 04, Quadra 03, Bairro São José, Cuiabá – MT, CEP 78.088-540, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações,

que tem como objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVED/MT CR 1036453-74/2016 CONVÊNIO 840737/2016 MCIDADES/CAIXA E MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 14 de agosto de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1.133 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. ART. 1º - Designar os servidores: **JHONY BRUNO DE JESUS SOUSA**,matrícula Nº **7566 (fiscal titular)** e **DANIEL OLIVEIRA COSTA**, matrícula Nº **6808 (fiscal suplente)**,representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **158/2019**, referente a contratação da Empresa **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.747.296/0001-65, com sede a Rua Manuel Francisco de Paula, n.º 275, Bairro Centro Sul, Várzea Grande - MT, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF 01 - IRMÃ ADÉLIS, LOCALIZADO NO BAIRRO MÃE DE DEUS, PROPOSTA 11279.0480001/18-006 E PORTARIA 2769/2018/MS/GM, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS EM ANEXO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de agosto de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

O presente Contrato é para: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018, ORIUNDO DO PREGÃO N° 019/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA/TO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, COMPREENDO A IMPLANTAÇÃO VIA WEB PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

Fica antecipado o seguinte valor conforme relacionado abaixo:

1 - Fica antecipado para o exercício de 2019, o valor de R$ 3.334,00 (três mil trezentos e trinta e quatro reais) do reduzido 750 (manut. e encargos c/ a sec. de agric. Ind. e comercio);

2 - Assim, fica antecipado para o exercício de 2019, o valor total de R$ 3. 334,00 (três mil trezentos e trinta e quatro reais), referente ao saldo que era previsto para o exercício de 2020 da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, atualizando com isso, os valores previstos nos itens 11.2 e 11.3 da CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato de Prestação de Serviços N° 075/2019, conforme demonstrado:

Ficam atualizados os valores previstos nos itens:

"11.2. O valor estimado a ser empenhado no exercício de 2019 será de R$ 1.145.000,00 (um milhão cento e quarenta e cinco mil reais)".

"11.3. As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2020, consignado pela Lei Orçamentária Anual".

As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 750.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de agosto de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **M. VITORINO DA SILVA ME**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA A FIM DE PRODUZIR E DIVULGAR MATERIAIS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do Contrato nº 164/2018:

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 31/12/2019, fundamentado pelo artigo Art. 57, inciso II, §1°, inciso IV e §2 da Lei Federal nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de agosto de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **WILLIAN RESPLANDES MATIAS 03943279189**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA MANUTENÇÃO DE SOFTWARES E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EM REDE DE COMPUTADORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do Contrato nº 161/2018:

1– CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; A vigência do presente CONTRATO, de 23 de agosto de 2018 a 23 de agosto de 2019, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 13 de agosto de 2019.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELLI - EPP**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE FECHAMENTO COM MURO, ENTORNO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADA NO BAIRRO BELA VISTA CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTARIA EM ANEXOS".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do Contrato nº 171/2018:

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Fica aditivado os prazos de vigência, bem como de execução do objeto, expirando em 14/10/2019.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de agosto de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CONSTRUTURA KULUENE EIRELI**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0810-2016/SECID, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do Contrato nº 162/2018:

1 – Fica alterada a CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato e da sua respectiva execução, expirando em 31/12/2019.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de agosto de 2019.

EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

O presente Contrato é para: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018, ORIUNDO DO PREGÃO N° 019/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA/TO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, COMPREENDO A IMPLANTAÇÃO VIA WEB PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

Fica antecipado o seguinte valor conforme relacionado abaixo:

1 - Fica antecipado para o exercício de 2019, o valor de R$ 3.334,00 (três mil trezentos e trinta e quatro reais) do reduzido 31 (Gabinete do Prefeito – MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GAB. DO PREFEITO);

2 - Fica antecipado para o exercício de 2019, o valor de R$ 3.334,00 (três mil trezentos e trinta e quatro reais) do reduzido 73 (Secretaria de Administração – MANUTENCAO E ENCARGOS C/SEC DE ADMINISTRACAO);

3 - Fica antecipado para o exercício de 2019, o valor de R$ 33.334,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e quatro reais) do reduzido 340 (Secretaria de Saúde – MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE);

4 - Fica antecipado para o exercício de 2019, o valor de R$ 5.666,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais) do reduzido 123 (Secretaria de Educação – MANUT E ENCARGOS COM A SEC DE EDUCACAO E CULTURA)

5 - Fica antecipado para o exercício de 2019, o valor de R$ 118.334,00 (cento e dezoito mil trezentos e trinta e quatro reais) do reduzido 193 (Secretaria de Educação – MANUTENC DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE E PROPRIOS)

6 - Fica antecipado para o exercício de 2019, o valor de R$ 4.667,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais) do reduzido 702 (Secretaria de Assistência Social – MANUT DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESP DE M. COMP)

7 - Fica antecipado para o exercício de 2019, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) do reduzido 693 (Secretaria de Assistência Social - MANUTENCAO DE PROGRAMA PSB-PROTECAO SOCIAL BASICA)

8 - Assim, fica antecipado para o exercício de 2019, o valor total de R$ 172.669,00 (cento e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais), referente ao saldo que era previsto para o exercício de 2020, atualizando com isso, os valores previstos nos itens 11.2 e 11.3 da CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato de Prestação de Serviços N° 075/2019, conforme demonstrado:

Ficam atualizados os valores previstos nos itens:

"11.2. O valor estimado a ser empenhado no exercício de 2019 será de R$ 1.141.666,00 (um milhão cento e quarenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais)".

"11.3. As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2020, consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: R$ 3.334,00 (três mil trezentos e trinta e quatro reais)".

As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 31, 73, 340, 123, 193, 702, 693.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de agosto de 2019.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

O presente Contrato é para: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018, ORIUNDO DO PREGÃO N° 019/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA/TO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, COMPREENDO A IMPLANTAÇÃO VIA WEB PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

Fica antecipado o seguinte valor conforme relacionado abaixo:

1 - Fica antecipado para o exercício de 2019, o valor de R$ 45.667,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais) do reduzido **820** (manutenção e encargos com a sec. de obras e serv. urbanos);

2 - Fica antecipado para o exercício de 2019, o valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) do reduzido **872** (manutenção e encargos com a sec. de Transporte);

3 - Assim, fica antecipado para o exercício de 2019, o valor total de R$ 205.667,00 (duzentos e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais), referente ao saldo que era previsto para o exercício de 2020, atualizando com isso, os valores previstos nos itens 11.2 e 11.3 da CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato de Prestação de Serviços N° 075/2019, conforme demonstrado:

Ficam atualizados os valores previstos nos itens:

"11.2. O valor estimado a ser empenhado no exercício de 2019 será de R$ 968.997,00 (novecentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais)".

"11.3. As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentária própria do exercício de 2020, consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: R$ 176.003,00 (cento e setenta e seis mil e três reais)".

As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 820 e 872.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2019.

RESOLUÇÃO Nº. 04/2019 - CMAS.

RESOLUÇÃO Nº. 04/2019 - CMAS.

SÚMULA: ***Apreciação e aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Federal 2019.***

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Peixoto de Azevedo-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 673 de 05 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº. 492 de 08 de junho de 2004, de sua criação.

E, considerando a Plenária realizada em 23 de agosto de 2019 (Ata 008/2019).

RESOLVE:

Art. 1º. Os conselheiros APROVAM por unanimidade:

O Plano de Ação do Cofinanciamento Federal 2019, com a seguinte previsão de financiamento:

PREVISÃO DE FINANCIAMENTO	VALOR
1. Valor total previsto a ser repassado pelo FNAS (anual):	R$ 840.459,16
2. Recursos próprios a serem alocados no Fundo (anual):	R$ 539.401,06
3. Recursos a serem transferidos do FEAS (anual):	R$ 50.985,00
4. Total dos recursos do Fundo Municipal para o exercício:	R$ 1.430.845,22

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão e assinatura.

Peixoto de Azevedo - MT, 23 de Agosto de 2019**.**

_____

Vanderlei Ferrari

Presidente do CMAS

Biênio 2017/2019

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2017

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELLI - EPP**

O presente Contrato é para: **"CONCLUSÃO DA OBRA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME PROJETO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO (Creche Bela Vista)".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do Contrato nº 201/2017:

1 – Fica alterado a CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES: Fica aditivado o prazo de vigência do Contrato, bem como a execução dos serviços da obra definida na CLÁUSULA PRIMEIRA em 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura deste presente instrumento.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 1.258 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **PAULO DOS REIS COSTA JUNIOR**,matrícula Nº **8078 (fiscal titular)** e **VANDERLEI FERRARI**, matrícula Nº **7675 (fiscal suplente),** para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **161/2019**, referente a contratação da Empresa **HANSEM & MELO - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.014.669/0001-51, com sede a rua Sete de Setembro, n° 3537, Centro, Cascavel/PR, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto "**CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANTEPROJETO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de agosto de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

LEI MUNICIPAL Nº 1.058/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.058, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Ementa: Cria a Tarifa Social de Água e Esgoto e dá outras providências.

O Vereador **Alexsandro Manhaguanha,** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Mauricio Ferreira de Souza, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Tarifa Social de Água e Esgoto no âmbito Município de Peixoto de Azevedo - MT.

Parágrafo único. A Tarifa Social de Água e Esgoto será calculada, conforme indicado a seguir:

I- para a parcela de consumo até 10 (dez) metros cúbicos de água por mês, o desconto será de 50% (cinquenta por cento); **II-** para a parcela de consumo acima de 10,1 (dez virgula um) e até 20 (vinte) metros cúbicos de água por mês, o desconto será de 40% (trinta por cento); **III-** para a parcela de consumo acima de 20,1 (vinte virgula um) e até 30 (trinta) metros cúbicos de água por mês, o desconto será de 30% (vinte por cento); **IV-** para a parcela de consumo superior a 30,1 (trinta virgula um) metros cúbicos de água por mês, não haverá desconto.

Art. 2º A Tarifa Social de Água e Esgoto será cobrada das famílias com renda per capita de até meio salário-mínimo.

§1º Para usufruírem do benefício de que trata esta Lei, as famílias, através de seu representante legal, inscrever-se-ão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

§2º O acesso à Tarifa Social de Água e Esgoto pelas famílias inscritas no CadÚnico far-se-á mediante a apresentação, perante a sede administrativa da Concessionária, por seu representante legal, munido da Carteira de Identidade ou do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e da respectiva conta de água e esgoto.

§3º Qualquer membro da família beneficiada poderá requerer o benefício à Tarifa Social mediante apresentação de procuração outorgada pelo representante legal, devidamente inscrito no CadÚnico, bem como Carteira de Identidade ou do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e da respectiva conta de água e esgoto.

Art. 3º A Tarifa Social de Água e Esgoto será aplicada a somente 1 (uma) matrícula de categoria residencial por família de baixa renda.

Art. 4º Para serem beneficiários da Tarifa Social de Água e Esgoto, os moradores de baixa renda em áreas de ocupação não regular, em habitações multifamiliares regulares ou irregulares ou em empreendimentos habitacionais de interesse social, caracterizados como tal pelos governos municipais, estaduais, distrital ou federal, poderão solicitar às prefeituras municipais o cadastramento de suas famílias no CadÚnico, desde que atendam às condições estabelecidas nesta Lei e no Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

Parágrafo único. Caso a prefeitura não efetue o cadastramento no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data em que foi solicitado, os moradores poderão pedir ao Ministério do Desenvolvimento Social as providências cabíveis, de acordo com o termo de adesão ao CadÚnico firmado pelo respectivo Município.

Art. 5º Sob pena de perda do benefício, os beneficiários da Tarifa Social de Água e Esgoto, deverão comparecer anualmente à Concessionaria para atualização cadastral, munidos dos documentos de que trata o art. 2º desta lei.

Parágrafo único. Caberá aos beneficiários da Tarifa Social de Água e Esgoto, quando mudarem de residência, informar o seu novo endereço à Concessionaria, que fará as devidas alterações, sob pena de perda do benefício.

Art. 6º Quando solicitado e desde que tecnicamente possível, à Concessionaria instalará medidores de água para cada uma das famílias que residam em habitações multifamiliares regulares ou irregulares de baixa renda.

Parágrafo único. Será regulamentada por ato do Executivo a aplicação da Tarifa Social de Água e Esgoto para moradores de habitações multifamiliares regulares e irregulares de baixa renda onde não for tecnicamente possível a instalação de medidores para cada uma das famílias residentes.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.059/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.059, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água.

O Vereador **Alexsandro Manhaguanha,** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, Mauricio Ferreira de Souza, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica a Concessionária obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§ 1° As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão às expensas do consumidor.

§ 2° O equipamento de que trata o caput deste artigo deverá estar de acordo com a Portaria n° 246 do INMETRO, item 9.4, e estar devidamente patenteado.

Art. 2° O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela Autarquia, nos três meses subseqüentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicitários.

Art. 3° Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

Art. 4° As instalações dos aparelhos eliminadores de ar poderão ser feitas tanto pela Concessionária, bem como, pelas empresas que comercializem esses equipamentos.

Art. 5° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados da data da sua publicação.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias de Agosto de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 161/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **HANSEM & MELO - LTDA.**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANTEPROJETO".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 1.292.963,07 (um milhão duzentos e noventa e dois mil novecentos e sessenta e três reais e sete centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da assinatura.**

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de agosto de 2019.

EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2018

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: SMART BRASILIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA EIRELI - ME

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA, JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS EM BRASÍLIA — DF, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE APOIO LOGISTICO E INSTITUCIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Fica incluido o seguinte valor conforme relacionado abaixo:

1 - Fica incluído o valor bruto de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) a ser pago em parcelas mensais no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), sendo o valor referente aos meses de julho a dezembro do ano de 2019, totalizando 06 (seis) meses.

As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 31.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 1257 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

1.1. ART. ART. 1º - Designar os servidores: **MARCELO HENRIQUE LIMA CORREIA** matrícula Nº **1392 (fiscal) e JEFERSON ABREU DOS SANTOS** matrícula Nº **7792 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito, **MARYLAINE DE LIMA SANTANA** matrícula Nº **8076 (fiscal) e MARISA GIMENES DE MORAES POMMER** matrícula Nº **7555 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **CIMONIA DAUFENBACH VIEIRA**, matrícula Nº **7684 (fiscal) e MARISA SALETE CARBOLIN,** matrícula N° **1749 (fiscal suplente**,representantes da Secretaria de Educação, **UELEN PELISSARI** matrícula Nº **7683 (fiscal) e MAURA PEDROSO MARINHO** matrícula Nº **2858 (fiscal suplente)** representantes da Assistência Social, **CLEITON FRANCISCO MOHR** matrícula Nº **7571 (fiscal) e AFONSINA APARECIDA FERMINO CRESCENCIO** matrícula Nº **5419 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **LENILTON MARDINE NETO** matrícula Nº **7702 (fiscal) e SUELI ALVES DE SOUZA** matrícula Nº **7261 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, **ERICA PEREIRA SENA** matrícula Nº **7558 (fiscal) e ERICA WALDAMERI** matrícula Nº **8219 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **LEANDRO OLIVEIRA LIMA** matrícula Nº **5681 (fiscal) e ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA** matrícula Nº **6929 (fiscal suplente)** representantes das Secretarias de Obras e Transporte e **MESSIAS GOMES DE SOUZA** matrícula Nº **7803 (fiscal) e DANIEL OLIVEIRA COSTA** matrícula Nº **6808 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde,para atuarem como fiscais, ao Contrato nº **160/2019**, referente a contratação da Empresa **UTILÍSSIMA COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **08.419.120/0002-10**, localizada na Avenida Brasil, nº 138, Centro Novo, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT - CEP 78530-000, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de agosto de 2019.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL, N° 00004

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) DEDITALE INTIMAÇÃO FISCAL, N° 00004de 29 de Agosto de 2019. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11. 250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) MANOEL DO ESPIRITO SANTO DE ALMEIDA 861.978.781-00 9129/00029/2019 ADILSON POLEGATO DE FREITAS 006.372.702-15 9129/00032/2019 VALDUINO MARTINS DE OLIVEIRA 142.863.861-04 9129/00038/2019 BENEDITO MENDES DA SILVA 103.083.851-87 9129/00039/2019 JOCONDO LUIZ VOLPATO 129.088. 009-34 9129/00042/2019 JOSE ROBERTO DE FARIAS 439.028.399-53 9129/00047/2019 JUSTINO FRANCISCO DE ASSIS E SILVA 008.967. 641-68 9129/00061/2019 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ACY NUNES DE SIQUEIRA Matrícula: 00002978 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/2019

Ata de Registro de preço n° 051/2019 – Pregão nº 028/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ sob o n.º 10.532. 271/0001-41

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	070091 e 070182

Valor Registrado: R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 31 de agosto de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2019

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 043/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.***

Data: 12/09/2019

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 02 de setembro de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2019

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 043/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES ESCOLARES NAS DIVERSAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS.***

Data: 12/09/2019

Credenciamento: 10h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 10h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 02 de setembro de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITALFISCAL N° 00003, DE INTIMAÇÃO

EDITALFISCAL N° 00003, DE INTIMAÇÃO de 19 de Agosto de 2019. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos

termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) JOSE TEIXEIRA SILVA 022. 790.291-20 9129/00022/2019 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ACY NUNES DE SIQUEIRA Matrícula: 00002978 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 088/2019

REGULAMENTA O AEROPORTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade da vinculação do Aeroporto Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta no Município de Poconé Estado de Mato Grosso que o Aeroporto Municipal fica vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 23 de agosto de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 089/2019

DECRETO Nº 089/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária prevista na Lei Municipal 1.916/2018 conforme desdobramentos.

Câmara Municipal

2.003 Realização de Concurso Público

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica R$ 13.850,44

2.004 Manutenção do Prog. de Mod. Administ. e Funcional do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica R$ 2.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento e material Permanente R$ 3.600,00

TOTAL R$ 19.450,44

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 29 de agosto de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 089/2019

DECRETO Nº 089/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária prevista na Lei Municipal 1.916/2018 conforme desdobramentos.

Câmara Municipal

2.001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 8.636,76

3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais R$ 1.813,68

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica R$ 9.000,00

TOTAL R$ 19.450,44

A cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar será com recurso proveniente de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentária:

Câmara Municipal

2.003 Realização de Concurso Público

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica R$ 13.850,44

2.004 Manutenção do Prog. de Mod. Administ. e Funcional do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica R$ 2.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento e material Permanente R$ 3.600,00

TOTAL R$ 19.450,44

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 29 de agosto de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019

O Pregoeiro de Licitação, designado pela **Portaria Nº 077/2019,** torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019,** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO "ZERO QUILÔMETRO", TIPO CAMINHONETE (PICK-UP) DESTINADO AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, COM A ALIENAÇÃO SIMULTÂNEA DE 01 (UM) VEÍCULO USADO DESTE MUNICÍPIO**.foi declarada **"DESERTA"**, pela ausência absoluta de participantes**.**

Ponte Branca – Mato Grosso, 30 de Agosto de 2019.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2019 NOMEIA O PRESIDENTE E O ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA

PORTARIA Nº 214/2019

NOMEIA O PRESIDENTE E O ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA, DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

O Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear como **Ordenadora de Despesas** do **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA,** a Senhora VALDIRENE PINTO DO NASCIMENTO portadora do RG 188222 SSP-TO e CPF 825.726.581-00

Art. **2°**- nomear como **Presidente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA,** a Senhora Rosimeire Afonso da Silva portadora do CPF: 555.280.901-72 RG: 21544492 SSP/MT, conforme Resolução 003/2019/CMDCA de 23 de Agosto de 2019, deliberada em Reunião Ordinária no dia 15 de Agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 28 de Agosto de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N°. 201/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA N°. 201/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe Retificação da Portaria nº 196/2019 de 20 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **Retificar,** a Portaria nº 196/2019 de 20 de agosto de 2019, para que onde se lê: **Transferir,** a partir desta data (20/08/2019), a senhora **KÁRITA FERNANDA ALMISSE MARIANO,** matrícula nº 10151-2, portadora do RG nº. 2459340-0 SSP/MT e do CPF nº 053.759.621-60, do Cargo em comissão de Coordenador de Recursos Humanos para o cargo de Ouvidor Municipaldo Município de Porto Esperidião/MT.

Leia-se: Art. 1º - **Revogar** a partir de (20/08/2019) a Portaria nº 184/2017 de 06 de junho de 2017 que nomeia a senhora **KÁRITA FERNANDA ALMISSE MARIANO,** matrícula nº 10151-2, portadora do RG nº. 2459340-0 SSP/MT e do CPF nº 053.759.621-60, para o Cargo em comissão de Coordenador de Recursos Humanos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2019.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 202/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidora efetiva para exercer as atribuições de Ouvidor Municipal do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003, e consoante o artigo 1º da Lei Complementar n.º 104/2019 de 06 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR,** a partir desta data (20/08/2019), a senhora **KÁRITA FERNANDA ALMISSE MARIANO,** matrícula nº 10151-2, portadora do RG nº. 2459340-0 SSP/MT e do CPF nº 053.759.621-60, para exercer as atribuições de Ouvidor Municipal do Município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2° - Em razão da nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão FG I, constante do anexo II-C, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003, e em consonância com o Art. 1º da Lei Complementar nº 104/2019 de 06 de agosto de 2019.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2019.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 200/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA N°. 200/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora efetiva no Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no § 2º, Art. 118, da Lei Complementar nº 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir da data de (**17 DE JULHO DE 2019**), a servidora **EDILANE MARIA NOGUEIRA**, matrícula nº 994-2, efetiva no cargo de MONITOR DE CRECHE, portadora do RG nº 17122287SSP/MT, CPF nº 727.007.692-87, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

Art. 2° - Afastamento concedido por período de até 90 (**noventa**) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 27 de agosto de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 17/9/2019, A PARTIR DAS 7h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** nomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 30 de agosto 2019.

Maria Luiza Pio dos Reis

PRESIDENTE DA CPL

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 697/2019 Poxoréu/MT, 30 de Agosto de 2019

"Dispõe sobre a retificação da portaria 663/2019, que concedeu o benefício de aposentadoria por idade em favor da Sra. .Eunice Gonçalves da Mata ."

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1° - Retificar a Portaria 663/2019, fazendo constar em sua base legal a Emenda Constitucional 41/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003**, art. 16, I, II, III e art.18 e parágrafos, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2° - Tornar sem efeito a Portaria 687/2019.

Art. 3º - Os demais artigos e a base da fundamentação legal da Portaria n. 663/2019 fica ratificada e inalterada.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu/MT, 30 de agosto de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO N°. 1824/2019 HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO n°. 1824/2019

DATA: 28 DE AGOSTO DE 2019

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde ACS, concernente ao Edital nº 001/2018, a vista da Resolução Divulgada pela comissão de Seleção e avaliação do processo Seletivo para preenchimento de cargos vagos ao quadro temporário desta Prefeitura Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados constantes na listagem anexa.

Art. 2º - Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, se houver candidatos aprovados e classificados.

Art. 3º - Publique-se a classificação definitiva.

Art. 4º- Expeçam-se os certificados de habilitação a todos os classificados.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 28 DE AGOSTO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018

NÍVEL FUNDAMENTAL

1º Processo Seletivo Público para

Agentes Comunitários de Saúde – 2018

RESULTADO FINAL

1 - Área de abrangência da UBSF II – Jardim Alvorada – Cadastro Reserva

N.	NOME	SITUAÇÃO
01	Fabiana de Aguiar Cardoso	CLASSIFICADO
02	Mylena Cristina da Silva Campos	CLASSIFICADO
03	Rosinéia Alves Pereira Coelho Sales	CLASSIFICADO
04	Joiciely Batista dos Santos	CLASSIFICADO
05	Divina Figueira de Jesus Queiroz	CLASSIFICADO
06	William Hilário Pereira	CLASSIFICADO
07	Rosenira Ribeiro Batista	CLASSIFICADO

2 – Áreas de abrangência da UBSF I – Jardim Tangará - Cadastro Reserva

N.	NOME	SITUAÇÃO
01	Dayana Marques de Macedo	CLASSIFICADO
02	Regilane Vieira Rodrigues	CLASSIFICADO
03	Eliana Oliveira do Vale	CLASSIFICADO

03 – Micro-área 12 – PA Santa Lúcia – Cadastro Reserva

NÃO HOUVE INSCRITOS

04 - Micro-área 13 – PA Maria Tereza/Cruzeiro do Norte

N.	NOME	SITUAÇÃO

01	Sonilda Martins Ferreira Silva	APROVADO

05 – Micro-área 14 – PA Primorosa

N.	NOME	SITUAÇÃO
01	Luiz Carlos Pereira dos Santos	APROVADO
02	Maria José da Hora	CLASSIFICADO
03	Marcos Barbosa de Souza	CLASSIFICADO
04	Edison de Souza da Silva	CLASSIFICADO

06 – Micro-área 15 – Novo Paraíso – Correntinho

N.	NOME	SITUAÇÃO
01	Nubia Dias Pimentel	APROVADO
02	Wilson Noleto de Souza	CLASSIFICADO

07 – Micro-área 16 – Novo Paraíso – Vila - Cadastro Reserva

N.	NOME	SITUAÇÃO
01	Mariana Pereira Lucena	CLASSIFICADO

08 – Micro-área 19 – Gengibre - Cadastro Reserva

N.	NOME	SITUAÇÃO
01	Luciana Alves Guimarães	CLASSIFICADO
02	Wesley de Souza Silveira	CLASSIFICADO

09 – Micro-área 20 – Piabanha

NÃO HOUVE INSCRITOS

10 – Micro-área 22 – Novo Paraíso – Guerreiro

N.	NOME	SITUAÇÃO
01	Sandra Pereira da Silva	APROVADO
02	Tomaz Brito de Oliveira	CLASSIFICADO
03	Telma Ferreira Timo	CLASSIFICADO
04	Ruth Moreira Brito	CLASSIFICADO

11 – Micro-área 24 – PA Santa Rita

N.	NOME	SITUAÇÃO
01	Ediglene Pereira dos Santos Silva	APROVADO
02	Rosangela Cardozo da Silva	CLASSIFICADO

12 – Micro-área 25 – Barra do Brejo

NÃO HOUVE INSCRITOS

13 – Micro-área 26 – Comunidade Berrante

N.	NOME	SITUAÇÃO
01	Selma Costa de Sousa	APROVADO
02	Janaina Belem Marinho	CLASSIFICADO

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 060/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 060/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 111/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**Aquisição de 01 (Um) Motos-serra para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cplrondolandia1720@hotmail.com* no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 30 de Agosto de 2019.

_____

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 110/2019.

Dispensa de Licitação nº 059/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e elaboração do plano municipal de assistência social e de medida sócio educativa para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos itens licitado a empresa: Nilva Lemes Almeida da Silva – M.E.I, **CNPJ: 27.339.939/0001-31,** com a proposta no valor total de **R$: 6.000,00** (seis mil reais)

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 059/2019, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 30 de agosto de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2016

Quarto TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2016

Texto:

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2016

Texto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preço nº 001/2016.

EMPRESA: **LIMA MURÇA & MURÇA LTDA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA DA ASSINATURA: 05 DE AGOSTO DE 2019

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para fornecimento de peças (originais de 1ª linha e/ou genuínas), acessórios e demais materiais necessários para aplicação em alguns veículos pesados; como também prestar Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva através dos serviços de SUSPENSÃO, ALINHAMENTO e BALANCEAMENTO em geral, para aplicação em alguns veículos pesados da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu – MT, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa **S.F. DALLA COSTA-EPP CNPJ: 00.884.445/0001-81,** vencedora de todos os itens deste certame, com Proposta em percentual de desconto, anexa ao procedimento.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 30 de Agosto 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0117/SAD/2019

PORTARIA N° 0117/SAD/2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA REMOÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e na Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, art. 50 do inciso VIII, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica revogado a portaria nº. 112/SAD/2019 de 12 de agosto de 2019 da Remoção do Sr. Marcio Cardoso da Silva, servidor efetivo no cargo de guarda, inscrito no CPF: 012.877.461-44, matricula 268.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº. 112/SAD/2019 de 12 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 28 DE AGOSTO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 077/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 077/2019 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, o Sra. **ELSEDIR MARIA FEDRIGO,** do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CULTURA,** da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - O citado servidor foi nomeado via Decreto n° 019/2019 de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 019/2019 de 22 de fevereiro de 2019 e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 15 DE AGOSTO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 078 /2019

DECRETO MUNICIPAL N° 078 /2019 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

"DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu – Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no §1º do art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 8º da Constituição Federal.

Art. 1° - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB os seguintes representantes:

I – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) **Secretaria Municipal de Obras:**

Titular: Antônio Souza Andrade Filho

Suplente: Jocelito Carlo Link

b) **Secretaria Municipal de Agricultura:**

Titular: Pedro **Nicolau Linck**

Suplente: José Sadi de Miranda Soares

c) **Secretaria Municipal de Administração:**

Titular: **Kleuber Divino de Moraes Teixeira**

Suplente: Admir Lopes Ricardo

d) **Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT:**

Titular: **Vagner Junior Antunes**

Suplente: Joraildes Soares de Sousa

e) **Secretaria Municipal de Finanças:**

Titular: **Luis Marcelio Carvalho**

Suplente: Andreiá Albrechet

II – SOCIEDADE CIVIL:

a) **Sindicato Rural:**

Titular: **Otalecio Januario de Sá**

Suplente: Julio Flavio Gervasio Pinto Ribeiro

b) **Associação do P.A. Brasipaiva:**

Titular: **Aleriano Rodrigues da Silva**

Suplente: Luiz Gonzaga Luca

c) **Conselho de Pastores de S.C.X. (COPASXIN):**

Titular: **Eliomar Fabiano da Silva**

Suplente: Josué Nunes Rato

d) **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santa Cruz do Xingu – MT:**

Titular: **Astor Albrecht**

Suplente: Péricles Donin Noleto

e) **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadores Rurais:**

Titular: **Hildo Afonso Gomes de Souza**

Suplente: Wilson Antunes

Parágrafo único: A presidência do conselho será exercida pelo Representante da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - O período de mandato será de dois anos, podendo haver recondução de seus membros.

Art. 3º - O exercício da função de conselheiro prevista nesse decreto não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º - O conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 5º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Municípios feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 6º - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o decreto n° 038/2019 de 03 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 28 DE AGOSTO DE 2019.

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 113/SAD/2019

PORTARIA N° 113/SAD/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para servidora efetiva a **Sra. ROSILDA DIAS DOS SANTOS,** inscrito no **CPF: 855.073.691-00,** Matrícula 349 no período de **19/08/2019** a **/08/2019**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 19 DE AGOSTO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 114/SAD/2019

PORTARIA N° 114/SAD/2019 DE 21 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível,** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016, para os servidoresrelacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
GENI MARMET	RECEPCIONISTA	372	Nível 1,10 para Nível 1,11
MARIA CECILIA P. DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇO GERAIS	371	Nível 1,10 para Nível 1,11
ROSILENE P. SOUSA	TEC ENFERMAGEM	370	Nível 1,10 para Nível 1,11
GILVAN G. SILVA JUNIOR	GUARDA	669	Nível 1,04 para Nível 1,05
HELIO A. B. BARBOSA	TEC ENFERMAGEM	272	Nível 1,11 para Nível 1,12

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 21 DE AGOSTO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 115/SAD/2019

PORTARIA N° 115/SAD/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para servidora efetiva a **Sra PATRICIA CARVALHO,** inscrito no **CPF: 004.731.121-59,** Matrícula 325 no período de 23**/08/2019** a **21/11/2019**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 22 DE AGOSTO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 116/SAD/2019

PORTARIA N° 116/SAD/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, ao servidor em cargo Efetivo até o dia 01/02/2018, pro Sra. **MARIA DE FATIMA PEREIRA SOARES,** inscrito no **CPF:001.547.561-13**, ocupante do Cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, da Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a parti do dia doze de agosto de dois mil e dezenove.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 22 DE AGOSTO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0118/SAD/20019

PORTARIA Nº 0118/SAD/20019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, DA SERVIDORA NOELI MARMET HERR".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, em cumprimento às atribuições que a Lei lhe confere;

Considerando o contato por telefone no 135 pelo Instituto Nacional do Seguro Social, sob o número de protocolo **TOC201910844536**;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 11/2010 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz do Xingu;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em decorrência de **aposentadoria por invalidez**, a servidora **NOELI ELIDIA MARMET HERR**, portador da cédula de identidade de RG nº **1202625-5** expedida pela SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº **809. 634.551-68**, matrícula nº 68, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras no período de 12/ 08/2019 a 10/08/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 12 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de agosto de 2019.

_____

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0119/SAD /2019

PORTARIA Nº. 0119/SAD /2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, baixa a presente PORTARIA.

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo relacionados para formar a Comissão de Inventario Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal, que deverá desenvolver suas atividades de acordo com os termos desta Portaria, para o exercício de 2015.

Parágrafo único. A comissão de que trata o artigo é composta dos seguintes membros:

- Presidente: Luiz Marcelio Carvalho

- Secretário: Astor Albrecht

- Membro: Tatiane do Nascimento

- Membro: Andreia Albrechet

- Membro: Jose Augusto Silva Gonzaga

Art. 2º - A referida comissão contará com o apoio total de todos os secretários, chefes de departamento e servidores desta municipalidade, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - A comissão poderá ainda solicitar a participação de empresa ou profissionais especializados para assessorar ou para executar os serviços, sob a coordenação do seu presidente.

Art. 4º - A comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal compete à realização das seguintes atribuições:

I – Lavrar ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;

II – Realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

III – Efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

IV – Elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

V – Elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

VI – Elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho;

XI – Acompanhar todas as transferências de bens realizados pela municipalidade;

XII– Desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetadas a sua competência;

Art. 5º - A presente comissão terá o prazo até o dia 31 de dezembro de 2020 para desenvolver suas atividades e para a sua conclusão, cabendo prorrogação caso haja necessidade de dilação de prazo.

Art. 6º - Fica designado que na falta do Presidente, o Secretário assume os trabalhos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 032/SAD/2018 de 19 de fevereiro de 2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Santa Cruz do Xingu-MT, em 30 de agosto de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE AGOSTO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **78/2017**

Contratado: **ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CAT D**

Data de Encerramento: 16/08/2019

Motivo: **TERMINO DO CONTRATO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2019 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE A ALTERAÇÃO DO §3º DO ART. 19 E DOS INCISOS II E III DO ART. 20 AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 86/2018, DE 26 DE JULHO DE 2018, E DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §3º do artigo 19 da Lei Complementar Municipal n° 86/2018, de 26 de julho de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

*"**§ 3º**. Os Níveis são identificados por números arábicos de 01 a 12, que constituem a linha vertical de progressão por tempo de serviço e merecimento (progressão vertical) no Município de Santa Rita do Trivelato, conforme tabela contida no Anexo IV."*

Art. 2º. Ficam alteradas as redações dos incisos II e III do artigo 20 da Lei Complementar Municipal n° 86/2018, de 26 de julho de 2018, que passam a ter as seguintes redações:

"II - Gozo de licença de saúde, por mais de 90 (noventa) dias consecutivos ou não, retornando a contagem do prazo de progressão vertical a partir do primeiro dia efetivamente laborado, após o término da licença.

III - Gozo licença para acompanhamento em pessoa da família doente, por mais de 90 (noventa) dias consecutivos ou não, retornando a contagem do prazo de progressão vertical a partir do primeiro dia efetivamente laborado, após o término da licença."

Art. 3º. Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 095/2018, de 17 de dezembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 10.** [...].*

***"§1º.** Em caso de necessidade e emergência comprovada, poderão ser atribuídas por meio de contrato, até 20 (vinte) horas-aula complementares semanais ao professor com regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e até 10 (dez) horas-aula complementares semanais ao professor com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.*

***§2º**. O valor das horas-aula complementares atribuídas será proporcional ao valor do vencimento inicial do cargo do professor, sem a incidência sobre elas de qualquer adicional."*

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE AGOSTO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2019 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 82/2018, DE 11 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alteradas as redações dos incisos II e III do artigo 17 da Lei Complementar Municipal n° 82/2018, de 11 de junho de 2018, que passam a ter as seguintes redações:

"II - Gozo de licença de saúde, por mais de 90 (noventa) dias consecutivos ou não, retornando a contagem do prazo de progressão vertical a partir do primeiro dia efetivamente laborado, após o término da licença.

III - Gozo licença para acompanhamento em pessoa da família doente, por mais de 90 (noventa) dias consecutivos ou não, retornando a contagem do prazo de progressão vertical a partir do primeiro dia efetivamente laborado, após o término da licença."

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 19 da Lei Complementar Municipal n° 82/2018, de 11 de junho de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 19.** A jornada normal de trabalho dos servidores municipais será fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima de 20 (vinte), 24 (vinte e quatro), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, dependendo do cargo."*

Art. 3º. Fica alterada a redação do Artigo 20 da Lei Complementar Municipal n° 82/2018, de 11 de junho de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 20.** A jornada de trabalho dos servidores públicos em exercício na Administração Pública Municipal será de no mínimo 04 (quatro) e de no máximo 08 (oito) horas diárias, ressalvadas as jornadas previstas em legislação específica, respeitando o disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais."*

Art. 4º. Fica incluído o Parágrafo único ao Artigo 20 da Lei Complementar Municipal n° 82/2018, de 11 de junho de 2018, com a seguinte redação:

***"Parágrafo único**. É permitido o trabalho em turno de 12 (doze) horas contínuas e ininterruptas, respeitada a duração máxima da jornada semanal do cargo."*

Art. 5º. Fica alterada a redação do §3º do artigo 22 da Lei Complementar Municipal n° 82/2018, de 11 de junho de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º - Na hipótese do inciso V, a contratação temporária se dará por meio processo seletivo simplificado, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período."

Art. 6º. Ficam alteradas as lotações dos seguintes cargos públicos:

I – O cargo de Engenheiro Civil passa a ser lotado no Gabinete do Prefeito Municipal e/ou nas Secretarias ou Órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal, conforme portaria de designação;

II – O Cargo de Diretor de Projetos de Engenharia e Arquitetura passa a ser lotado no Gabinete do Prefeito Municipal e/ou nas Secretarias ou Órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal, conforme portaria de designação;

III – O cargo de Assessor de Engenharia e Arquitetura passa a ser lotado no Gabinete do Prefeito Municipal e/ou nas Secretarias ou Órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal, conforme portaria de designação;

IV – O cargo de Arquiteto passa a ser lotado no Gabinete do Prefeito Municipal e/ou nas Secretarias ou Órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal, conforme portaria de designação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE AGOSTO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA COMPLETA DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO, SHOW PIROTECNICO, E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TENDAS, PARA A COMEMORAÇÃO DO 20º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 046/2019, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 29/08/2019, sagrou-se vencedor as empresas:

Vencedor: JB EVENTOS COMUNICACOES, PRODUCOES ARTISTICAS LTDA			
Lote 1 - CONTRATACAO DE INFRAESTRUTURA PARA O ANIVERSARIO DA CIDADE			
Item	**Marca**	**Quantidade**	**Valor**
BANHEIIROS QUIMICOS (233666)		16,00	R$ 3.200,00
SHOW PIROTECNICO (233665)		1,00	R$ 4.990,00
TENDAS (233668)		8,00	R$ 2.320,00
BANHEIIROS QUIMICOS PNE (233667)		4,00	R$ 1.180,00
PAINEL LED (233664)		2,00	R$ 4.100,00
ESTRUTURA DE ILUMINACAO (233661)		2,00	R$ 6.780,00
SISTEMA DE SONORIZACAO PARA ATENDER EVENTOS DE GRANDE PORTE (233660)		2,00	R$ 13.200,00
GRUPO GERADOR (233663)		2,00	R$ 3.990,00
ESTRUTURA DE PALCO (233662)		2,00	R$ 9.640,00
	Total do Lote R$ 49.400,00		
	Total do Vencedor R$ 49.400,00		

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de agosto de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

LEI MUNICIPAL Nº 641/2019 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: AUTORIZA A RECEBER ÁREA DE TERRA, A TÍTULO GRATUÍTO E TEMPORÁRIO, POR MEIO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por meio de cessão de uso, a título gratuito e temporário, uma área de terra de 44. 244,875 m², de posse de Luis Felipe Lammel, inscrito no CPF/MF nº 562. 732.220-87, conforme as cláusulas e condições previstas na minuta do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O direito de uso da área cedida ao Município de Santa Rita do Trivelato terá o prazo de vigência de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado mediante ajuste em termo aditivo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir na área objeto da cessão de uso, uma pista de motocross, um lago artificial e demais equipamentos públicos.

Art. 3º - A área objeto da cessão de direito de uso será utilizada pelo Município de Santa Rita de Trivelato para realização de eventos esportivos, festivos culturais e sociais, e será destinada para fins de visitação, de prática de esportes e atividades de lazer da população em geral.

Art. 4º. O Município de Santa Rita do Trivelato será responsável pelo custeio das despesas de conservação e manutenção da área recebida por meio da cessão de direito de uso durante o prazo de vigência do contrato.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

0133-05.001.15.452.0008.2007-449030000000

0134-05.001.15.452.0008.2007-449039000000

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE AGOSTO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE AGOSTO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **80/2017**

Contratado: **EDMILSON NOVAES DE OLIVEIRA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CAT D**

Data de Encerramento: 16/08/2019

Motivo: **TERMINO DO CONTRATO**

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO DO TIPO CAMINHÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna público que no dia 16 de Setembro de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 29 de agosto de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº 640/2019 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURAS DE CRÉDITOS ADICIONAIS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2019 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações não consignada no Orçamento vigente:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

11.001.27 – DESPORTO E LAZER

11.001.27.812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

11.001.27.812.0028- GESTAO DAS POLITICAS DE EDUC. E CULTURA

11.001.27.812.0028.1050 - Construção de Áreas para Práticas Esportivas

449030.0000 – Material de Consumo.....R$ 12. 000,00

449039.0000 – Outros Serviços Terceiro -Pessoa Jurídica.....R$ 3. 000,00

Fonte de Recurso 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.... .....R$ 15. 000,00

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 15. 000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64 conforme detalhamento que seguem:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

11.001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

11.001.27 – DESPORTO E LAZER

11.001.27.812 – DESPORTO COMUNITÁIO

11.001.27.812.0028- ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0028.1047 – Manut/Ref. De Espaços/Lazer nas Praças

449051.0000 – Obras e Instalações.....R$ 15. 000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00 Recurso Ordinário.....R$ 15. 000,00

TOTAL DE REDUÇÕES.....R$ 15. 000,00

Art. 3º. Fica incluso o Projeto Atividade 1050 (Construção de Áreas para Práticas Esportivas) no PPA - Plano Plurianual 2018/2021 conforme Lei Municipal nº 568/2017 de 04/09/2017 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2019 conforme Lei Municipal nº 596/2018 de 03/10/2018.

Art. 4º . Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE AGOSTO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE AGOSTO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **15/2019**

Contratado: **RUTE DOS SANTOS SILVA DE CARVALHO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECN EM DESENV EDUCACIONAL-MONITOR**

Data de Encerramento: 07/08/2019

Motivo: **A PEDIDO DO SERVIDOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE AGOSTO 2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **031/2019**

Contratado: **GEVERSON GOMES DE MORAES**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**

Valor Mensal: **R$ 2.070,00**

Vigência: 29/08/2019 A 28/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIAS DO GABINETE

PORTARIA Nº 025/2019 – GP

DE 14 DE AGOSTO DE 2.019

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão dá outras providencias"

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Sra. ***DOMINGAS FERREIRA DE SOUZA RODRIGUES***, portadora do CPFG nº 317.892.691-72, matricula funcional 1.926, do Cargo em Comissão CC5 – Chefe da Divisão de Assistencial Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2019, revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2.019.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 736/2019

LEI MUNICIPAL 736/2019

DE 10 DE JULHO DE 2019

"*Dispõe sobre declaração de utilidade publica a Associação cultural, recreativa e esportiva Tio Deco Acredite, e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Aprova:

Art. 1º. - Fica declarado Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº . ..., de ..... de fevereiro de 2019, a " Declaração de Utilidade Pública a "Associação Cultural, Recreativa e Esportiva Tio Deco - ACRETIDE".

Art. 2º - Fica declarado de Utilidade Pública a "Associação Cultural, Recreativa e Esportiva Tio Deco - ACRETIDE" em Santa Terezinha – MT, entidade civil de personalidade jurídica Inscrita no CNPJ nº. 27271848/0001-01 com objetivos não econômicos, sem fins lucrativos, filantrópica, com finalidade social de caráter cultural, educativo e esportivo, com sede e foro no Município de Santa Terezinha – MT.

Art. 3º.-A Associação acima mencionada, ficam asseguradas todos os direitos e vantagens previstos em Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 10 de Julho de 2019

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2019

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

OBJETO: Aquisição de Cédula de votação em cor papel 75gr 17x10, para votação de eleição unificada para escolha dos conselheiros tutelares no município de Santa Terezinha-MT.

FAVORECIDO: **Carlos Antonio O. Do Nascimento 78301572191**

CNPJ: 31.323.870/0001-25

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICA: Nº 03/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 794,50 (setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Ratifico a inexigibilidade de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de adquirir cédula, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores. Santa Terezinha/MT 30 de agosto de 2019.EUCLESIO JOSÉ FERRETTO-Prefeito Municipal

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 017/2019 – ADM

DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

MÁGNO ANTONIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder com base no artigo 121 da Lei Municipal 093/90, licença para tratar de interesses particulares, a servidora pública municipal Sra. **ROSICLEIDE FERREIRA ROCHA**, portadora do CPF nº 018.257. 791-04, matricula funcional nº 15253, cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A licença de que trata o artigo 1º, será pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do dia 1º/08/2019, sem remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Santa Terezinha MT, 01 de agosto de 2.019.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Secretário de Administração

Portaria nº 115/2017-GP

MAT. 15.252

LEI MUNICIPAL 735/2019

LEI MUNICIPAL 735/2019

DE 10 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA, ÁREAS DE ESPORTES, CANTEIROS E ÁREAS VERDES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, propõe projeto de lei que dispõe sobre a criação do programa adote uma praça, áreas de esporte, canteiros e áreas verdes no âmbito do município de Santa Terezinha.

Art. 1º Fica instituído no âmbito municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, o PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA, com a finalidade de estabelecer parcerias entre o poder Público e a sociedade para os fins de implantação, reforma ou manutenção de áreas verdes públicas, aqui compreendidas as praças, parques, canteiros, os jardins e outras áreas afins passíveis de ajardinamento.

Art. 2° Para efeitos dessa considera-se:

I - **Manutenção**: Serviços gerais de limpeza de áreas plantadas, passarelas, lagos, reparos, manutenção de gramados, manutenção de jardins, adubação de reposição, controle de pragas e doenças, manutenção de arbustos, manutenção de trepadeiras, manutenção de plantas anuais e forrações, poda de árvores e irrigação, dentre outros definidos no termo de cooperação; II - **Implantação:** Construção de nova área verde seja ela praça, parque ou jardim; III - **Reforma:** Recuperação de áreas com implantação de projetos paisagísticos e se for, o caso, com a realização de retiradas de espécimes, que deverão ser encaminhadas ao órgão competente mencionada no termo de cooperação, para posterior recuperação e aproveitamento; IV - **Adotante:** Pessoa jurídica que firmar parceria com o Poder Público municipal para adoção de área integrante do Programa Adote uma Praça; V - **Melhoria urbana, paisagística e ambiental**: o projeto, obra, serviço, ação e intervenção relativos às áreas verdes disponíveis para adoção, inclusive aquelas tombadas ou não, em caráter provisório ou definitivo, ou preservadas, nos termos da legislação municipal, estadual ou federal, que resultem no atendimento do interesse público e na melhoria da qualidade de vida urbana.

Art. 3° Constituem objetivos do Programa Adote uma Praça, dentre outros:

I - Promover a participação da sociedade na urbanização, nos cuidados e na manutenção das áreas verdes do Município, em parceria com o Poder Público; II - Conscientizar a população acerca da importância das áreas verdes para a qualidade da vida urbana, fomentando a noção de responsabilidade solidária entre o Poder Público e a coletividade no que toca à preservação de tais áreas; III - Incentivar o uso de praças, parques e demais áreas verdes pela população, como locais de lazer, convivência social e realização de eventos, observada, neste último caso, a legislação específica, bem como de minimização dos impactos decorrentes da industrialização.

Art. 4º A adoção das áreas verdes públicas far-se-á mediante condições a serem estabelecidas em termo de cooperação firmado pela pessoa natural ou jurídica legalmente constituída com o Município, por intermédio dos respectivos órgãos e entidades da Administração Municipais responsáveis pela manutenção desses espaços.

Art. 5º O termo de cooperação deverá conter as informações constantes em modelo estabelecido pelo órgão competente da Administração Municipal.

Art. 6º O interessado na adoção de área integrante do Programa Adote uma Praça, deverá apresentar, ao órgão ou entidade da Administração Municipal responsável por sua manutenção, carta de intenção indicando a área que pretende adotar.

Art. 7º A carta de intenção deverá ser instruída com:

I - Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, devidamente inscritos no registro competente, e alterações subsequentes, ou da autorização do Poder Executivo para funcionamento, conforme o caso; II - Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; III - Cópia do documento de identidade do responsável legal da pessoa jurídica, nos termos previstos no seu estatuto ou contrato social, ou do instrumento de mandato, no caso de a pessoa jurídica estar agindo por intermédio de procurador devidamente constituído.

Art. 8º O Município poderá, a seu critério, deliberar pela adoção conjunta de áreas, bem como facultar ao adotante a possibilidade de estabelecimento de parcerias adicionais para a consecução dos objetivos estipulados no termo de cooperação, podendo, ainda, nesse caso, ser promovido chamamento público específico para a escolha dos adotantes.

Art. 9º Ainda que não haja chamamento público específico, as pessoas jurídicas interessadas na adoção de área verde poderão oferecer ao Poder Público proposta de cooperação e projeto a ser desenvolvido na área que se pretende adotar, observado o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 10 O adotante poderá, a seu critério, contratar serviços especializados para a consecução dos fins constantes do termo de cooperação firmado com o Município.

Art. 11 É permitida ao adotante a colocação de placas indicativas de sua parceria com o Município, no interior da área adotada, respeitando os seguintes critérios, independentemente do número de coparceiros que vierem a compartilhar a área em questão:

I - Em áreas de até 1.000 (um mil) metros quadrados será permitida a colocação de duas placa; II - Em áreas com mais de 1.000 (um mil) até 5.000 (cinco mil) metros quadrados, será permitida a colocação de três placas; III - Em áreas com mais de 5.000 (cinco mil) até 10.000 (dez mil) metros quadrados, será permitida a colocação de quatros placas; IV -Em áreas com mais de 10.000 (dez mil) metros quadrados, será permitida a colocação de quatro placas; V - Nos canteiros separadores de pista será permitida a colocação de placas distanciadas de 150 (cento e cinquenta) em 150 (cento e cinquenta) metros.

Art. 12 As placas deverão seguir modelo padrão estabelecido pelo órgão competente da Administração Municipal.

Art. 13 A exploração de outros tipos de publicidade em equipamentos e mobiliários urbanos existentes em área integrante do Programa Adote Uma Praça dependerá de autorização do Poder Público, nos termos da legislação vigente.

Art. 14 O Poder Executivo poderá estabelecer critérios diferenciados para a colocação de placas indicativas de parcerias nos parques municipais.

Art. 15 Qualquer implantação ou modificação das estruturas existentes, sejam elas relativas às áreas ajardinadas ou às demais áreas e equipamentos pertencentes às mesmas, deverá ser analisada e aprovada pelo órgão competente da Administração Municipal.

Art. 16 As benfeitorias resultantes das intervenções de que trata o artigo 16, serão incorporadas ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção por parte do adotante.

Art. 17 Fica vedada a concessão de qualquer tipo de uso ou benefício diferenciado ao adotante das áreas verdes mencionadas nesta Lei.

Art. 18 Os adotantes serão os únicos responsáveis pela realização das obras e serviços descritos no termo de cooperação firmado com o Município.

Art. 19 A coordenação ficará sob-responsabilidade das Secretarias Municipal de Educação e Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 10 Julho 2019

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, realizado em 02/06/2019, tendo o resultado sido homologado em 17/06/2019, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, n**o prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 30 dias do mês de Agosto de 2019.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL
01	HARYSSON COIMBRA RODRIGUES

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 395/2019.

DE: 28 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do Contrato nº 01/2019 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a servidora Ita Roberta Soares como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 01/2019 celebrado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antonio Leste – PREVISAL e o Consorcio Gestor RPPS e Consorcio Publico Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 julho de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 28 DE AGOSTO DE 2.019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 396 /2019.

DE: 30 DE AGOSTO DE 2019.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO **DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal, o servidor público **DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE AGOSTO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 397/2019

DE: 30 DE AGOSTO DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 004/2017 DE 01 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGAR, Portaria sob nº 004/2017de 01 de Janeiro de 2017, que nomeia o Sr. **LAILTON PAULO SOARES**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS desta prefeitura.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE AGOSTO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 394/2019.

DE: 26 DE AGOSTO DE 2019

Designa servidores para acompanhar Processo Licitatório nº 100/2019, Pregão Presencial nº 015/2019, e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar os servidores Weverton Ancelmo Pereira de Souza - Assistente de Contabilidade, Rodrigo Rezende Oliveira – Técnico em Informática Engenheiro Civil e Alécio Tafarel Junior – Coordenador do Setor de Compras, para acompanhar o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, a ser realizado no dia 30 de agosto de 2019,** na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, sala de Licitações.

Artigo 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 26 DE AGOSTO DE 2.019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 075/2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 075/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO 075/2018, CUJO OBJETO É **Contratação de empresa que ofereça ao município de São Félix do Araguaia – MT, a Gestão Automotiva, o qual reúna diversos módulos operacionais integrados capazes de Prestar Serviços de Controle e intermediação de Consumo de Combustível, monitoramento e localização via Satélite, fiscalização de Manutenção Preventiva e corretiva de Frotas com Gerenciamento de Fornecimento de Peças, Pneus e Serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos Órgãos de Controle**. EMPRESA: **Saga Comércio Serviço Tecnologia e Informática Ltda**, CNPJ: 05.870.713/0001-20 **VIGÊNCIA**: 14/08/2019 À 14/08/2020. VALOR: O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL PERMANECE INALTERADO **FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 57 INCISO II DALEI Nº 8. 666/93.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 14 DE AGOSTO DE 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO

CONTRATO Nº 073/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

OBJETO: Termo aditivo de Prorrogação de Prazo ao CONTRATO 073/2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **VEICULO VW/KOMBI ANO FAB E MODELO 2009/2009 CHASSI9BWMF07X79P026950**, em bom estado de conservaçãopara transportes dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, acompanhamentos e atendidos pelo CRAS. AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, OBRIGAÇÃO TRABALHISTA (EMPREGATICIA) COM O MOTORISTA E TODO O CUSTO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. FIRMADO EM: 23/06/2019. O contrato original fica com o prazo prorrogado de 23/06/2019 à 23/06/2020. FAVORECIDA: **GENEZIO ALVES DOS SANTOS/CPF Nº 569.022.981-49**. FUNDAMENTO LEGAL:O presente aditivo encontra embasamento no § 1º do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e nas clausulas décima primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 21 de junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, na Ata de Registro de Preço nº 005/2019, que, respectivamente, a empresa**BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.943.563/0001-49** e a Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS BRITA 1, LASTRO DE BRITA 0, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT,** conforme especificações do ANEXO I do Edital do Processo Licitatório 010/2019 e ata de Registro de Preço do mesmo, realiza-se, através do presente termo, o apostilamento relativo aos reajuste verificados nos preços dos mesmos, conforme a seguir:

Ficam ratificado os preços praticados no período de 30/08/2019 a 17/05/2020 com valores a serem praticados a partir desta data:

Ficam ratificados os reajustes dos preços dos combustiveis praticados a partir de 30/08/2019:

BRITA 01 e BRITA 00

item	descriminação	valor da licitação (R$)	perc. do reajuste	valor do reajuste(R$)	valor com reajuste (r$)
1	BRITA 01	208,00	8,7%	18,00	190,00
3	BRITA 00	209,79	9,4%	19,79	190,00

São Felix do Araguaia - MT, 30 de agosto de 2019.

BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA CNPJ 02.943.563/0001-49 **REPRESENTANTE** **SANDRO MOACIR HERTER** **CPF 935.974.361-53**	***JANAILZA TAVEIRA LEITE*** PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N. 096/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

DE PRAZO AO

CONTRATO N. 096/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 047/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

OBJETO: SEGUNDO **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 096/2017,** cujo objeto original é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT**, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. **FIRMADO EM**: 19/08/2019. VIGÊNCIA: 30/08/2019 a 30/08/2020. **VALOR ORIGINAL**: **R$ 247.260,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e sessenta reais)**. **FAVORECIDA**: **REGINALDO R. DA SILVA ME/**CNPJ Nº **07.986.329/0001-12**. **FUNDAMENTO LEGAL**:Artigo 57, da Lei 8.666/93 e Cláusula sétima do Contrato nº 096/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 19 de agosto de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E VALOR CONTRATO N. 097/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E VALOR

CONTRATO N. 097/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E VALOR AO CONTRATO Nº 097/2017, cujo objeto original é CONTRAÇÃO DE PROFISSIONAL INSTRUTOR (SENSEI) DE ARTES MARCIAIS, (KARATÊ) QUE TENHA ESPAÇO FÍSICO E EQUIPAMENTO ADEQUADOS A PRATICA DE ARTES MARCIAIS (KARATÊ), PARA ATUAR NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE, COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS MENSAIS CONFORME ANEXO ÚNICO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BASICO, NAS QUANTIDADES, TERMOS E CONDI-

ÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO MENCIONADO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017. PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO. **FIRMADO EM**: 30/08/2019. VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 01/08/2020. **VALOR ORIGINAL**: **O valor do contrato original de R$ 34.200,00(trinta e quatro mil e duzentos reais), passa para R$ 102.600,00(cento e dois mil e seiscentos reais). FAVORECIDA**: ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o Nº 460.171.601-25. **FUNDAMENTO LEGAL**:Artigo 57, da Lei 8.666/93 e Cláusula sexta do Contrato nº 097/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de agosto de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 022/2019 – REGISTRO DE PREÇO.

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1222 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços para **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens terrestres de São José do Rio Claro MT., a Cuiabá (ida e volta), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Rio Claro - MT.** Data de Abertura: às 08h00min, do dia 13 de setembro de 2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00min às 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br**. São José do Rio Claro – MT., 30 de agosto de 2019. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeiro Oficial.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO - SEC. ECUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
033	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	MÁRCIA GOMES INÁCIO		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
15/08/2019	**20/12/2019**	**2.206,85**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, em substituição a servidora **GISELE FUZATI DIAS**, que se encontra de **ATESTADO MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DO TRATAMENTO DO FILHO.**			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
034	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	NUBIA ALLINE NEVES		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
21/08/2019	**20/12/2019**	**2.206,85**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, em substituição a servidora **ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA**, que se encontra de **ATESTADO MÉDICO.**			

e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto:“ **Contratação de Empresa para adequação do espaço existente de uma sala para o funcionamento de uma Biblioteca Municipal de São Pedro da Cipa/MT, visto a empresa J. N. PRADO - ME”** ao valor global de R$15.077,62 (quinze mil setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), tendo como fundamento o disposto no Art. 24, I, da Lei 8666/93 e suas alterações.São Pedro da Cipa/MT, 30 de Agosto de 2019. **ELIANE GARCIA DE ALMEIDA Presidente da CPL**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	NASC.	LOCAL DE PROVA	DATA DE PROVA	ENDEREÇO	SALA	CARTEIRA
				LETRA: A				
0004100	ADELSON RODRIGUES DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	19/09/1986	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	001
0003470	ADEMILSON GALINDO DE SOUSA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	27/01/1968	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	002
0001620	ADRIANA DA SILVA CUSTODIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/04/1985	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	003
0003330	ALAICE DE ALENCAR SOUZA	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 30 HORAS	26/04/1991	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	004
0003830	ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 30 HORAS	28/06/1994	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	005
0000600	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	31/10/1979	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	006
0004660	ALINE DELFINO LENDENGUES	RECEPCIONISTA	04/12/2000	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	007
0000870	ALINE IRENE DA CRUZ RAMOS	RECEPCIONISTA	20/12/1999	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	008
0005710	ALINE LOPES DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/06/1990	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	009
0003760	AMANDA GABRIELA MIRANDA RODRIGUES	ODONTOLOGO	12/01/1994	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	010
0004890	AMANDA LETICIA DA SILVA HUBNER	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 30 HORAS	23/11/1995	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	011
0003950	ANA BEATRIZ AZEVEDO DE SOUZA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 30 HORAS	24/09/2019	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	012
0003080	ANA CARINE DE OLIVEIRA ATANASIO SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	19/07/1997	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	013
0000460	ANA CAROLINE BESSA DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 40 HORAS	17/05/1996	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	014
0000740	ANA CAROLINE FERREIRA DO REGO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 40 HORAS	20/03/1999	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	015
0000880	ANA FLAYNE BARROS MAIA	GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	02/12/1998	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	016
0000030	ANA MARIA DA SILVA CUNHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/09/1962	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	017
0004810	ANA NERI SILVA BARROS	ORIENTADOR SOCIAL	04/04/1964	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	018
0004820	ANDREA ROCHA CASTELLI	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 20 HORAS	17/09/1982	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	019
0005030	ANDREI MARTINELI TABOSA	ENGENHEIRO CIVIL	25/01/1993	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	020
0001330	ANDREIA ANGELICA DOS REIS	RECEPCIONISTA	01/05/1973	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	021
0002020	ANDRESSA PATRICIA DIAS NOVAES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	18/03/1995	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0005640	ANDRIELE APARECIDA DE SOUZA FROES	FISIOTERAPEUTA	25/05/1996	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	023
0003190	ÂNGELA MARIA MARTINS DE ANDRADE	ORIENTADOR SOCIAL	23/07/1996	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	024
0001690	ANGELO CLAYTON DOS SANTOS VIANA	ORIENTADOR SOCIAL	02/04/1982	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	025
0003370	ANTONIA LHARYSSA DE OLIVEIRA	VISITADOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	02/04/1996	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	026
0004530	ANTONIA LINDALVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 30 HORAS	06/06/1969	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	027
0006110	APARECIDO BISPO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	15/03/1979	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	028

LETRA: B

0005790	BERENICE OLIVEIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	29/01/2001	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	001
0004590	BRENDA INÁCIA DE ALMEIDA MELO	GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	31/03/2001	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	002
0001850	BRUNA DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 30 HORAS	08/03/1992	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	003
0002140	BRUNA LEITE DELFINO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	27/01/1996	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	004
0000910	BRUNA LUSTOSA SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	01/03/1993	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	005

LETRA: C

0006190	CALINE SANTOS FIGUEIRÊDO	GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	31/05/1996	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	006
0004180	CÁLITA LETÍCIA MARIANA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	15/02/1999	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	007
0000900	CAMILA DE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	12/08/1989	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	008
0004930	CAMILA DOSS	ENGENHEIRO CIVIL	12/04/1995	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	009
0001910	CARLA ANDRESSA DIONISIO GOMES	FISIOTERAPEUTA	02/01/1996	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	010
0003840	CARLA JORDANNA LOPES	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 30 HORAS	31/08/2001	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	011
0001530	CARLOS HENRIQUE DE CASTRO SENA	VISITADOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	28/10/1991	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	012
0003140	CAROLINA CRISTINA DE JESUS CASTRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	07/09/1989	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	013
0000730	CELSO RICARDO DOS SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	10/07/1978	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0002650	CÍCERO POMPILIO DE ARAÚJO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	12/10/1975	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	015
0004010	CLEIDIANE CARDOSO DOS SANTOS	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 20 HORAS	04/04/1994	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	016
0004070	CLEONICE NEVES CASTRO	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 30 HORAS	26/09/1978	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	017
0000450	CRACIELLI DE SOUZA VIEIRA	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 20 HORAS	07/05/1986	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	018
0004990	CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 30 HORAS	15/04/1992	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	019
0001630	CRISTIANE AMORIM DE ARAUJO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 30 HORAS	23/10/1989	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	020

LETRA: D

0000990	DAIANE COSTA ALVES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	07/10/1989	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	021
0001310	DAIANE DE JESUS DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	02/01/1990	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	022
0002410	DAIANE MULLER	ENGENHEIRO CIVIL	13/02/1993	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	023
0006170	DANIEL SOUZA DE ALMEIDA	OPERADOR DE MÁQUINAS	25/07/1987	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	024
0003490	DANIELA CAMILO LOURENÇO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	21/11/1996	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	025
0005460	DANIELE CRISTINA PEREIRA SERAFIM	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	10/03/2000	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	026
0000490	DANIELE FERREIRA DE SOUZA	VISITADOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	12/09/1997	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	027
0003550	DARIELLY DA SILVA REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/07/1988	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	028
0005930	DAYANE D BORGES AQUINO ROCHA	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 20 HORAS	27/03/1986	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	001
0003160	DEISE DAIANE MARTINS	GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	25/10/1991	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	002
0001500	DELMA GALVÃO DE SOUZA	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 20 HORAS	23/04/1973	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	003
0001410	DEUSMAR VELOSO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	21/12/1978	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	004
0001700	DIEFERSON CAMPOS DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	29/01/1990	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	005
0005580	DIEGO LIMA DE ALMEIDA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	24/07/1987	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	006
0002840	DIEGO OLIVEIRA COELHO	PSICÓLOGO	18/11/1987	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	007
0003170	DIRCEU MOREIRA	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 20 HORAS	13/11/1980	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	008
0004860	DIRCILEI HONÓRIO FERREIRA	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 30 HORAS	09/06/1970	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0005450	DIREMA DE SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL	27/09/2015	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	010

LETRA: E

0002820	EDILENE PEREIRA DE MOURA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	23/11/1981	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	011
0004680	EDMAR DELFINO	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	11/11/1964	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	012
0002130	EDNA MARIA LANDRIM SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	30/09/1972	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	013
0001890	EDNELSON NOGUEIRA ARANTES	GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	25/04/1991	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	014
0000920	ELAINE ALMEIDA	FARMACÊUTICO	30/11/1966	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	015
0000610	ELAINE BATISTA DA SILVA	RECEPCIONISTA	08/08/1988	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	016
0000060	ELAINE DA SILVA NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/10/1984	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	017
0005020	ELAINE SIQUEIRA RIBAS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	06/12/1983	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	018
0004650	ELEUSA DELFINO LENDENGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF 01/URBANA - MICRO ÁREA 05	01/05/1970	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	019
0000100	ELIANA APARECIDA GALDINO DA COSTA	GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	05/09/1985	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	020
0004580	ELIANA BATISTA COUTINHO	GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	18/03/1982	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	021
0004140	ELIENE DELFINA RODRIGUES	VISITADOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	31/07/1984	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	022
0000350	ELIETE ARRUDA RODRIGUES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	16/12/1977	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	023
0005310	ELIETE DA SILVA SANTOS	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 20 HORAS	17/08/1987	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	024
0005830	ELIONAI MORAIS DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	21/04/2001	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	025
0004220	ELISANGELA NASCIMENTO DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/08/1984	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	026
0006030	ELIZANGELA ANTONIA DE JESUS SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL	09/02/1980	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	027
0001450	ELIZANIA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/08/1983	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	028
0000670	ELIZETE ANTONIA DE JESUS	RECEPCIONISTA	04/06/1981	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	001
0004260	ENIKEM TCHELLES PEREIRA SOUSA	ENFERMEIRO	19/11/1988	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	002
0002720	ERICA LORRAINE FERREIRA LIMA	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 20 HORAS	14/10/1993	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	003
0004300	ERIK DE ALMEIDA DA SILVA	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	09/01/1996	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0002300	ESTER MINSON GOMES QUEIROZ	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 20 HORAS	12/06/1981	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	005
0004690	ESTER RAUBER DA ROSA	FARMACÊUTICO	09/09/1968	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	006
0004120	EVELYN KAREN GONCALVES DE SOUZA	RECEPCIONISTA	04/01/1995	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	007

LETRA: F

0005470	FABIANA BARBOSA DE JESUS QUEIROZ	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 30 HORAS	13/07/1985	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	008
0002590	FABIANA DA SILVA CASTELI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	29/06/1992	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	009
0000650	FABIANA RAMOS MARINHO	RECEPCIONISTA	29/12/1984	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	010
0004700	FABIO RODRIGUES BATISTA	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 30 HORAS	04/05/1979	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	011
0001470	FERNANDA ALVES CURVELO	ORIENTADOR SOCIAL	22/03/1990	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	012
0000560	FERNANDA AZEVEDO DONIZETH DE SOUZA	SUPERVISOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	04/02/1983	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	013
0003220	FERNANDA DUARTE RODRIGUES	GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	22/11/1991	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	014
0001490	FERNANDA SOUZA COSTA	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 30 HORAS	20/10/1995	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	015
0004560	FLAVIA FERNANDA LUIZ MENDES	FARMACÊUTICO	20/06/1988	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	016
0000700	FLÁVIA ROSANA MONTEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	12/06/1986	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	017
0000590	FLAVIA ROSENI CATARINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30/08/1991	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	018
0003820	FRANCIELE RODRIGUES LIMA	VISITADOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	18/06/2000	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	019
0003930	FRANCIELLEN RIBEIRO SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL	01/02/1997	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	020
0005010	FRANCISCA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	28/07/1974	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	021
0002950	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	04/10/1967	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	022
0005130	FRANCISCO GABRIEL DE FRANÇA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF 02/URBANA - MICRO ÁREA 08	15/03/1998	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	023

LETRA: G

0003040	GABRIEL TADEU RIBEIRO VALEIRO	GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	12/08/1997	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0003500	GABRIELA CAMILO DE LIMA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	13/10/1998	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	025
0004400	GABRIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	27/07/1988	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	026
0002460	GABRIELY STEFANI QUIRINO DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	27/11/2000	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	027
0005320	GEICEKELY ABADE DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	09/08/1991	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	028
0005480	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 30 HORAS	04/12/1983	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 5	001
0005100	GESSE OLIVEIRA DA SILVA	ODONTOLOGO	17/07/1984	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 5	002
0001980	GIOVANNA DAYANE BARBOSA DE SOUZA	GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	08/07/2001	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 5	003
0001480	GISELE CELESTINO SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	20/01/1996	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 5	004
0005860	GISELLI THAIS BENÍCIO DE SOUZA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 40 HORAS	08/01/1984	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 5	005
0005380	GLAUCIA ROCHA SILVA	SUPERVISOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	11/08/1988	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 5	006
0005570	GLEICIELY SANTIAGO MOREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	29/04/1993	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 5	007
0003050	GLEICY CHRISTINY DA CRUZ PINHEIRO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 40 HORAS	10/10/1994	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 5	008
0004620	GLEITO KELBYN GOI DA CRUZ	GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	16/12/1998	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 5	009
0004160	GRAZIELE DIEHL	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 20 HORAS	08/05/1997	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 5	010
0005620	GUSTAVO ANDRE ALVES SIQUEIRA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 40 HORAS	24/11/1998	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 5	011

LETRA: H

0004720	HAYLLA LORAINE SILVEIRA DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL	23/08/1995	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 5	012
0000200	HILDETE MARIA GOMES FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF 01/RURAL - MICRO ÁREA 07	28/10/1973	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 5	013

LETRA: I

0005960	IRECER PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	23/05/1971	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 5	014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0002190	IRISVANIA OLIVEIRA AZEVEDO	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 20 HORAS	18/09/1981	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 5	015
0002230	ISABEL TEIXEIRA ARAÚJO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 30 HORAS	14/01/1998	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 5	016
0000410	ISADORA MENDES COSTA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 40 HORAS	24/05/1999	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 5	017
0005420	ISMAEL BASILIO	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	04/10/1969	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 5	018
0006130	ITAMARA OLIVEIRA NUNES	RECEPCIONISTA	02/09/2000	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 5	019
0000890	IVANEIDE SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	01/09/1963	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 5	020
0004360	IVANEZ SOUZA DE MATOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	27/02/1969	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 5	021
0003270	IVANILDO VALDEVINO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	08/09/1976	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 5	022
0001920	IVANY BRAGA GONÇALVES	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 30 HORAS	01/10/1975	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 5	023
0006260	IVOLNEI CASANOVA FLORIANO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	08/06/1979	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 5	024

LETRA: J

0004790	JAKELINE FERREIRA SOUZA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 40 HORAS	01/02/1997	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 5	025
0002110	JANAÍNA DE AZEVEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF 01/URBANA - MICRO ÁREA 03	01/01/1978	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 5	026
0002830	JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	21/07/1986	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 5	027
0006250	JAQUELYNE CONCEIÇÃO GADÊLHA	ORIENTADOR SOCIAL	10/11/1988	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 5	028
0002980	JEFT EZO DANILO FARIA BRANDÃO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 30 HORAS	28/06/1992	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 6	001
0006210	JENIFER KARINE LOPES MENDES	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 30 HORAS	16/01/1996	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 6	002
0004740	JENIFFER DE OLIVEIRA SOUZA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	30/04/1993	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 6	003
0004050	JEOVA MESSIAS PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	22/12/1993	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 6	004
0006070	JÉSSICA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA ESCARIÃO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 40 HORAS	29/09/1993	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 6	005
0005490	JHULIA CLEOPATRA SILVA RODRIGUES GALDINO	ASSISTENTE SOCIAL	28/02/1994	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 6	006
0005060	JOANAIR FERRAZ DE LIMA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	27/05/1979	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 6	007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0003900	JOÃO PAULO SOTERIO DOS SANTOS	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	08/06/1992	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 6	008
0002850	JOÃO PEDRO ROCHA MAYER	VIGILANTE SÓCIO ASSISTENCIAL	22/11/1994	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 6	009
0005340	JOEL GONÇALVES DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	11/01/1979	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 6	010
0004230	JOELDSON DELFINO RODRIGUES	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 30 HORAS	11/02/1988	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 6	011
0005840	JOELMA CARNEIRO DE SOUSA	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	12/03/1986	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 6	012
0003530	JOICY KAROLAINY FACCO VIANA	ORIENTADOR SOCIAL	01/04/1997	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 6	013
0004920	JORGE LUCAS ALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/11/1997	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 6	014
0002990	JORGINA FARIAS DOS SANTOS NEVES	PSICÓLOGO	06/09/1974	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 6	015
0002770	JOSÉ APARECIDO GOMES SOBRINHO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 40 HORAS	16/09/1998	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 6	016
0002660	JOSEMIRA LUCIA BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 30 HORAS	25/05/1972	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 6	017
0001810	JOSILENE SANSÃO DE ANDRADE	GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	06/11/1989	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 6	018
0003660	JÚLIA ISLENY DELFINO BARBOSA	RECEPCIONISTA	05/11/1999	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 6	019
0005270	JULIANA MARIA DOS SANTOS MARTINS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 40 HORAS	12/06/2001	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 6	020
0001820	JULIANE NATIVIDADE MENDES	GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	15/04/2000	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 6	021

LETRA: K

0000160	KAREN LOPES DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	13/01/1994	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 6	022
0000660	KARITA MAYRA SOUSA BARBOSA	ENFERMEIRO	15/09/1993	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 6	023
0002790	KAROLAYNE MONIQUE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	03/03/1996	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 6	024
0003980	KAROLINE SARAIVA PULTRINI	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 20 HORAS	18/03/1995	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 6	025
0003420	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	RECEPCIONISTA	28/10/1998	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 6	026
0004130	KATRYNE STHEFANY RODRIGUES DE SOUZA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 30 HORAS	20/02/2001	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 6	027
0005520	KEILA MARQUES DA SILVA BURGO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 40 HORAS	12/01/2002	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 6	028
0001940	KEILLE FLÁVIA MOREIRA CREMA	VISITADOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	22/01/1993	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 7	001
0005150	KEILYFA ACSA DALILA FARIAS BRANDÃO	VISITADOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	06/05/1996	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 7	002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000140	KEISIANE RENATA BATISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	01/09/2000	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 7	003
0005680	KEITI LORRAINE MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	28/07/2000	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 7	004
0001510	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	28/06/1993	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 7	005
0000540	KENIA RIBEIRO GOMES	ENGENHEIRO CIVIL	01/02/1985	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 7	006
0000220	KENYA SOARES COSTA	GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	25/08/1994	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 7	007
0000130	KEROLLAY LURDES BATISTA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/01/1997	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 7	008

LETRA: L

0004270	LAISA PRISCILA DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL	22/02/1998	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 7	009
0002250	LAUDENICE LAURENTINA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/04/1986	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 7	010
0002380	LAURENTINA DA COSTA OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	10/08/1965	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 7	011
0000820	LEANDRO DA SILVA BEZERRA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 30 HORAS	08/12/1979	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 7	012
0000420	LEGIANE FERREIRA DA SILVA SEIXAS	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 30 HORAS	23/03/1989	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 7	013
0005360	LEIDIANE MITIKO MIZUNO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 30 HORAS	18/12/1984	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 7	014
0001600	LEILA MASSA DE JESUS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	29/08/1988	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 7	015
0001990	LEILIANE MASSA DE JESUS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	13/09/1990	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 7	016
0001520	LEONICE DOS SANTOS GUALBERTO	ORIENTADOR SOCIAL	25/05/1971	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 7	017
0004390	LEONIR DE SOUZA BARBOSA	OPERADOR DE MÁQUINAS	29/01/1959	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 7	018
0000780	LIDINEZ ZAMAI DA SILVA	FARMACÊUTICO	12/08/1994	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 7	019
0004490	LILIANE REGINA DA SILVA COIMBRA	RECEPCIONISTA	11/03/1981	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 7	020
0002630	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	30/05/1981	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 7	021
0002600	LIZANDRA RODRIGUES TRINDADE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	14/05/2000	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 7	022
0003510	LUCAS KAIAN BARROS DOS SANTOS	GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	01/07/1998	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 7	023
0002070	LUCIA MARIA DE AQUINO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF 01/URBANA - MICRO ÁREA 05	09/06/1976	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 7	024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0003620	LUCIANA DOS SANTOS PESSOA BORGES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	09/09/1981	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 7	025
0003480	LUCILIA FERREIRA E SILVA	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 30 HORAS	06/01/1962	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 7	026
0002030	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA	ENFERMEIRO	26/04/1985	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 7	027
0000360	LUDMILA NASCIMENTO ABREU	GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	28/03/2001	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 7	028
0001340	LUDMILA SANTOS CORREA	ENGENHEIRO CIVIL	13/09/1993	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 8	001
0004470	LUZENI DA SILVA COSTA	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 20 HORAS	16/06/1984	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 8	002
0001140	LUZIA ALEXANDRE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	14/12/1972	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 8	003
0006010	LUZIA DE SOUZA MASSA ARANTES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	25/08/1973	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 8	004
0004330	LUZIA XAVIER DE ARRUDA	GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	22/03/2000	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 8	005
0005610	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 20 HORAS	06/09/1970	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 8	006

LETRA: M

0004480	MAIARA FERNANDES DE OMENA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	05/04/1992	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 8	007
0005080	MARCIA LACERDA ARAUJO DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	11/09/1978	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 8	008
0004950	MARCILENE DA SILVA CHERUBIM SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF 02/URBANA - MICRO ÁREA 08	31/07/1985	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 8	009
0005550	MARCOS VINICIOS SEIDENFUS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 40 HORAS	27/06/1992	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 8	010
0002620	MARIA ALVES ELEOTÉRIO PINHEIRO	VISITADOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	19/10/1976	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 8	011
0004090	MARIA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	29/10/1986	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 8	012
0005730	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	21/04/1979	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 8	013
0001650	MARIA APARECIDA FAURO DE ARAUJO BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF 01/URBANA - MICRO ÁREA 05	06/06/1981	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 8	014
0006040	MARIA APARECIDA MARÇAL DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF 02/URBANA - MICRO ÁREA 02	18/12/1991	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 8	015
0005090	MARIA APARECIDA MARTINS DE ANDRADE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	20/05/1987	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 8	016
0003390	MARIA CÍCERA GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/10/1971	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 8	017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000080	MARIA CLAUDIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/11/1986	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 8	018
0001930	MARIA CLEUNICE DA SILVA	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 30 HORAS	16/11/1971	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 8	019
0004430	MARIA DE FATIMA MASSA DE JESUS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	16/07/1969	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 8	020
0003180	MARIA ENI GOMES FERREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	30/10/1972	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 8	021
0003630	MARIA GORETI SANTOS ALMEIDA	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 30 HORAS	24/01/1968	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 8	022
0000280	MARIA IARA GALDINO DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	29/08/1998	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 8	023
0000190	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	05/12/1968	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 8	024
0001260	MARIA JOSE DE MENEZES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	17/01/1983	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 8	025
0001560	MARIA MARTA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	03/09/1963	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 8	026
0004460	MARIA RITA DE FRANÇA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF 01/URBANA - MICRO ÁREA 03	28/08/1996	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 8	027
0000230	MARIA ROSANE DA SILVA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 40 HORAS	13/06/1980	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 8	028
0004780	MARIA VIEIRA NUNES	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 20 HORAS	11/04/1974	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 9	001
0001210	MARIANA DA SILVA ABREU	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	05/05/1998	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 9	002
0003410	MARILENE CANDIDA JAIME	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	02/10/1978	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 9	003
0003300	MARILENE DE FÁTIMA LINO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 40 HORAS	19/10/1981	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 9	004
0001060	MARILIA DOURADO PAULINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/06/1999	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 9	005
0006220	MARISA PEREIRA LIMA	ORIENTADOR SOCIAL	25/04/1983	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 9	006
0003860	MATHEUS CASTELLI DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	30/09/1996	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 9	007
0001320	MATHEUS SANTANA GOIS	GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	22/06/1998	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 9	008
0001760	MATYELI MARIA DE OLIVEIRA	GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	08/04/1999	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 9	009
0005220	MAYCON FERNANDO JACINTO SOUZA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	13/03/1995	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 9	010
0000120	MEIRE GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF 02/RURAL - MICRO ÁREA 11	08/09/1970	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 9	011
0006080	MEIRIELE ESCARIÃO DA SILVA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 40 HORAS	06/09/2000	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 9	012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000630	MICHELE FELIX RODRIGUES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	28/08/1993	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 9	013
0000430	MILENE ALVES DOS SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF 01/RURAL - MICRO ÁREA 07	26/02/1997	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 9	014
0004110	MILLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	26/12/1992	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 9	015
0001190	MONALLIZER BRITO DA SILVA	GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	03/03/1987	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 9	016
0003120	MORGANA GALINDO BIHAIN	GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	22/02/2001	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 9	017
0003100	MORGANA MONT SERRAT SILVA CAMPOS	GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	23/08/1989	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 9	018
0001250	MYSLEINY CAROLAINY DE SOUZA MENEZES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	05/09/1997	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 9	019

LETRA: N

0000180	NAIARA DA SILVA GOMES	GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	29/09/1995	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 9	020
0002710	NATTALIA LORAINE MARTINS DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	02/06/2001	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 9	021
0002940	NAYARA CHAVES DE OLIVEIRA	GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	20/09/1987	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 9	022
0003730	NAYARA ROSA DE CARVALHO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 30 HORAS	23/10/1992	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 9	023
0002700	NEILA CRISTINA RAMOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	14/01/1983	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 9	024

LETRA: O

0003000	OBERDAN RIBEIRO OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	09/06/1976	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 9	025
0001440	ORLI ALVES PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	13/08/1988	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 9	026
0003650	OTÁVIO OLIVEIRA PESSOA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	12/09/1997	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 9	027

LETRA: P

0002680	PAOLA CRISTINA PAIXÃO ALEIXO GOMES	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 20 HORAS	09/12/1993	EE IRMÃ MIGUELINA CORSO	08/09/2019 09:00	Rua São Paulo, 245, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 9	028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0004710	PATRÍCIA PAULA MONTEIRO FERREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	12/10/1983	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	001
0000860	PATRÍCIA SANTANA DOS SANTOS	GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	31/07/1989	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	002
0004410	PATRICIA SOUSA BOCARDO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/09/1990	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	003
0004520	PEDRO JOSE APARECIDO BARROS	GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	29/12/1997	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	004
0004840	PRISCILA MAGNA ROCHA DE MEDEIROS	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 20 HORAS	23/11/1992	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	005
0002810	PRISCILA SILVA LIMA	PSICÓLOGO	10/10/1992	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	006

LETRA: R

0006100	RAFAEL GIORDANI ALMEIDA FRANÇA	ORIENTADOR SOCIAL	08/09/1992	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	007
0005250	RAFAELLA CRISTINA DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	02/09/1998	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	008
0005300	RAFAELLA DELMOND SODRE	GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	05/05/1997	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	009
0002280	RAFHAELA S FERREIRA	PSICÓLOGO	05/10/1993	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	010
0001790	RAUL CASSIANO ALLI	ENGENHEIRO CIVIL	04/10/1994	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	011
0004670	REGINA SELMA SOARES DE OLIVEIRA	SUPERVISOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	18/07/1972	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	012
0004960	RENALDO RIBEIRO SILVA SANTOS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	03/03/1999	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	013
0001590	RENATA APARECIDA DELFINO ARAUJO	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 20 HORAS	10/10/1994	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	014
0004970	RENATA PINHEIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	23/08/2000	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	015
0000440	RICARDO MENDES MARÇAL	ENGENHEIRO CIVIL	14/02/1990	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	016
0003570	RICARDO RAMOS DA SAILVA	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	09/08/1988	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	017
0005690	ROBERTO MARIANO SOARES DE SOUZA	VIGILANTE SÓCIO ASSISTENCIAL	06/01/1980	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	018
0000470	ROGERIA BEZERRA REINER	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 30 HORAS	12/01/1985	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0004880	RONALDO DE MORAIS SOISA	ENFERMEIRO	30/09/1982	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	020
0001880	RONY CARLOS DOS SANTOS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 40 HORAS	12/09/1982	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 1	021
0002750	ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	11/04/1975	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	001
0005050	ROSALINA ADVENTO DE OLIVEIRA	VISITADOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	01/11/1995	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	002
0002000	ROSANA ALVES DE OLIVEIRA	VISITADOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	27/08/1978	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	003
0003460	ROSÂNGELA FERREIRA NUNES SERANTE	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 30 HORAS	03/12/1971	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	004
0003610	ROSEANE FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/06/1985	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	005
0002010	ROSELI FONTANELLI SOUZA	VISITADOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	05/01/1988	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	006
0000520	ROSICLEIA BEZERRA REINER	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 30 HORAS	21/04/1987	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	007
0005290	ROSILDA DA SILVA	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 30 HORAS	18/07/1979	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	008
0000510	ROSINEIA BEZERRA REINER	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	25/02/1984	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	009

LETRA: S

0000570	SAMARA DA CUNHA PESSOA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 40 HORAS	30/08/1994	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	010
0003130	SAMARA MODESTO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	27/01/1993	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	011
0003210	SANDRA ALVES DE CASTRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF 01/RURAL - MICRO ÁREA 07	18/07/2000	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	012
0005600	SANDRA MEDEIROS GUIMARAES	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 20 HORAS	23/06/1968	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	013
0001370	SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 20 HORAS	20/11/1991	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	014
0003600	SARA NOGUEIRA LEAO	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	15/09/1986	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	015
0002310	SENIRA MARIA DA SILVA DIAS	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 30 HORAS	28/01/1966	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	016
0000150	SÉRGIO HENRIQUE GEROLI MICHELATO	GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	02/09/1992	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0002180	SILENE FARIAS DOS SANTOS QUEIROZ	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	12/12/1976	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	018
0000950	SILENE SANTOS ABADE DE AGUIAR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF 02/URBANA - MICRO ÁREA 01	13/08/1987	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	019
0003800	SILVANA DIAS DA COSTA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 40 HORAS	05/02/1980	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	020
0005260	SILVANIA LOPES DA SILVA	VISITADOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	16/12/1970	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 2	021
0001730	SIMONE FERREIRA ROCHA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	12/03/1982	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	001
0001550	SIRLENE LUIZA SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	30/03/1983	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	002
0000400	STEFFANY SILVA FERNANDES	GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	30/12/1998	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	003
0005990	STEPHANY KARINA DE SOUZA	VISITADOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	08/10/1991	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	004

LETRA: T

0004450	TAINA CABECA DA SILVA	RECEPCIONISTA	27/01/1998	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	005
0004910	TALYSSON PATRICK FERREIRA MIRANDA	RECEPCIONISTA	28/02/1998	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	006
0003590	TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 30 HORAS	11/07/1972	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	007
0005350	TÂNIA MARIA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 30 HORAS	28/01/1970	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	008
0002900	TATIANE DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	14/02/1986	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	009
0003770	TAUANNY INÁCIO DA SILVA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 30 HORAS	27/03/2003	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	010
0003700	THALITA VITÓRIA DOS SANTOS MOREIRA	VISITADOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	11/02/2000	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	011
0002910	THAMYRES DOS SANTOS LOURENÇO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	06/02/1998	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	012
0004170	THIAGO AUGUSTO ALVES DE MIRANDA	ORIENTADOR SOCIAL	14/05/2002	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	013
0002210	TIAGO PEDRO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	16/12/1996	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

LETRA: V

0002970	VALDELY BERNARDO DE JESUS MORAIS	RECEPCIONISTA	17/04/1976	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	015
0004750	VALDIRENE LIMA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	30/05/1976	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	016
0000250	VALERIA VIVIAN CASTELLI	VISITADOR PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	03/12/1989	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	017
0000390	VANESSA GERALDINO SOUZA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 40 HORAS	16/07/1983	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	018
0000110	VANESSA MACIEL DA SILVA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 30 HORAS	21/02/1995	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	019
0004610	VANESSA OLIVEIRA DA COSTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	02/06/1999	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	020
0000040	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 40 HORAS	04/12/1991	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 3	021
0001200	VANUSA MACIEL BONFIM	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	06/09/1972	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	001
0005890	VANUZA MARÇAL DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF 02/URBANA - MICRO ÁREA 10	28/09/1990	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	002
0004940	VANUZA ROCHA OLIVEIRA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/07/1981	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	003
0004380	VICENTE RODRIGUES	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	03/10/1977	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	004
0002930	VICTOR HUGO VIANA ARAUJO BRITO	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	19/04/1995	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	005
0004240	VICTORIA MARIA FERREIRA DAMACENA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	13/07/2000	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	006
0003970	VINICIUS DE JESUS MIYAMOTO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	06/03/2000	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	007
0002560	VITORIA COSTA CARVALHO BORGES	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 30 HORAS	18/09/2000	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	008
0005870	VIVIAN CRISTINA PAIXÃO DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	15/03/1987	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	009
0003920	VIVIAN DA SILVA DE GOIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07/07/1981	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	010

LETRA: W

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA/MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001070	WASHINGTON DE SOUSA GARCIA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	31/03/1991	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	011
0004200	WEDJA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR DE CRECHE)	05/12/1993	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	012
0004210	WELITON DE LIMA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	22/06/1990	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	013
0002430	WENDER SANTOS DA CRUZ	GESTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	03/07/1994	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	014
0001460	WINNGRYDD RAYSSA CAMPOS PONCE	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	22/12/1999	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	015
0004570	WINNIDY JÚNIOR MARTINS CANUTO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 40 HORAS	22/08/2001	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	016
LETRA: Y								
0005230	YASMIM GUIMARAES CINTRA	ENGENHEIRO CIVIL	25/08/1994	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	017
0005240	YURI AZAMBUJA FERREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	08/01/1993	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	018
LETRA: Z								
0004630	ZENAIDE FERREIRA LIMA	PROFESSOR (NÍVEL SUPERIOR) - 30 HORAS	11/09/1969	EM GESSY ANTÔNIO DA SILVA	08/09/2019 09:00	R. Floriano Peixoto, , 287, CENTRO, SAO PEDRO DA CIPA - MT	SALA 4	019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 003-2019 - RELAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA - PÓS RECURSO

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2019 PROCESSO SELETIVO N.º 003/2019

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, torna público **a lista dos Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrições dos candidatos inscritos do PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019**, pós recurso destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Divulgação da relação dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição, sendo **DEFERIDOS** ou **INDEFERIDOS, pós recurso** conforme os termos do item 5 – DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO do Edital de Abertura:

Cargo.:		**711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA – SAMU**			**Edital:**	**00000000001/2019**	
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**CPF**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	02633206182	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	25/10/1986	026.332.061-82	2-56175/2019-88	16985931 SSP/MT	DEFERIDO
2	00621041106	VALQUIRIA DA SILVA	19/05/1987	006.210.411-06	2-56409/2018-91	159805-08 SSP/MT	DEFERIDO
3	05713934110	VANESSA DE PAULA DA SILVA	19/08/1996	057.139.341-10	2-56257/2019-81	26476096 SEJSP	DEFERIDO
4	59383925191	MAIRDES RODRIGUÊS DA CONCEIÇÃO	26/07/1974	593.839.251-91	2-56668/2019-41	07920067 SSP/MT	DEFERIDO
5	00696764105	LUCIANE GONÇALVES DE JESUS RODRIGUES	16/02/1982	006.967.641-05	2-56668/2019-81	1609483-2	DEFERIDO
Cargo.:		**710 – RADIO OPERADOR SAMU**			**Edital:**	**00000000001/2019**	
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**CPF**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	99560836153	LARISSA COSTA DO NASCIMENTO PAZZETTO	13/01/1984	995.608.361-53	2-55826/2019-58	14.798.883	DEFERIDO
2	00317478176	GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA		003.174.781-76	2-56144/2019-53	6648623-0 SSP/PR	INDEFERIDO – ITEM 5.1 b) E c) E ITEM 5.3.1
Cargo.:		**879 – ENTREVISTADOR SOCIAL - SEMAS**			**Edital:**	**00000000001/2019**	

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	CPF	Nº Guia	RG / Órgão	Situação
1	04396050160	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA		043.960.501-60	2-56450/2019-94	2345690-6 SSP/MT	INDEFERIDO – ITEM 5.3.1
Cargo.:		**733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**			**Edital:**	**00000000001/2019**	
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**CPF**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	03600566288	NATYLLA DA SILVA DUARTE	18/08/1998	036.005.662-88	2-55924/2019-74	7060172 SSP/PA	DEFERIDO
2		AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	15/01/1979	867.453.101-63		1145055-0 SJ/MT	INDEFERIDO – ITEM 5.1 b)
3	01317714180	SANDRA DO PRADRO SILVA	22/05/1985	013.177.141-80	2-55924/2019-98	1766044-0	DEFERIDO
4	03800722119	MATHEUS BUCIANELLI OLIVEIRA	05/12/1991	038.007.221-19	2-55924/2019-44	2170218-7	DEFERIDO
Cargo.:		**548 – ARTESÃO PROG. CAPS**			**Edital:**	**00000000001/2019**	
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**CPF**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	06377722109	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	17/01/1998	063.777.221-09	2-56294/2019-73	2771914-6 SSP/MT	DEFERIDO
Cargo.:		**708 – ENFERMEIRO – SAMU**			**Edital:**	**00000000001/2019**	
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**CPF**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	02476502189	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	23/01/1988	024.765.021-89	2-56854/2019-28	17867991 SSP/MT	DEFERIDO
Cargo.:		**770 – ORIENTADOR SOCIAL - SEMAS**			**Edital:**	**00000000001/2019**	
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**CPF**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	02702879144	BRUNA GABRIELA FERREIRA DE SOUZA	31/05/1988	027.028.791-44	2-56647/2019-71	20.130.945	DEFERIDO
2	02016713100	DEUSELI BESERRA DE OLIVEIRA	13/07/1987	020.167.131-00	2-56794/2019-11	18978606 SSP MT	DEFERIDO
Cargo.:		785 - PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA - SEMAS			**Edital:**	**00000000001/2019**	
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**CPF**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	04779210194	ROGERIO MEIATO GONÇALVES	26/09/1993	047.792.101-94	2-56483/2019-45	24381730-SSP/MT	DEFERIDO
2	05494610195	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	30/07/1997	054.946.101-95	2-5694/2019-54	25957120 SSP/MT	DEFERIDO
Cargo.:		**504 – MOTORISTA SAMU**			**Edital:**	**00000000001/2019**	
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**CPF**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Situação**
1	88057704187	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	20/12/1981	880.577.041-87	2-55659/2019-13	12821322 SSP/MT	DEFERIDO

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de Agosto de 2019.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Dienefer Jaqueline M. Feix

Secretária Municipal de Saúde

Prof. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Ademir Aparecido Anibale

Secretário Municipal de Esportes

Eude Camargo da Silva Pinto

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2019

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o edital complementar referente ao Edital de Abertura e as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Acrescentar no Anexo IV, o conteúdo programático para o Cargo de ARTESÃO DO CAPS

Item 11. CARGO ARTESÃO DO CAPS

11.1 Conhecimentos específicos: Saúde Mental no SUS, Os Centros de Atenção Psicossocial/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.Portaria/GM nº. 336 de 19/02/20002. Lei 13.180, de 22 de outubro de 2015, dispõe sobre a profissão do artesão e dá outras providencias, Noções de Artesanato: Pintura, bordado, artesanato em tecido e papel, entre outros. Lei n°. 10.216 de 06 de abril de 2001 que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa portadora de transtorno mental e redireciona o modelo assistencial em saúde mental "Relações Interpessoais; Relacionamento com o Público; Noções de Postura e Ética Profissional. Qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento. Direitos dos Deficientes. A ética no serviço público.

11.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Regência Verbal, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais e Acentuação Gráfica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de Agosto de 2019.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Dienefer Jaqueline M. Feix

Secretária Municipal de Saúde

Prof. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Ademir Aparecido Anibale

Secretário Municipal de Esportes

Eude Camargo da Silva Pinto

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL – AGOSTO/2019 -

EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL – AGOSTO/2019 -

DISTRATO Nº 256/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: INES KELLY DA SILVA

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 856/2018 firmado em 08/11/2018, rescindir em 26/08/2019, Protocolo 25767/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II – A pedido da contratada por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Data da Rescisão: 26/08/2019.

Data do Distrato: 27/08/2019

Signatários: GILMAR UTZIG; INES KELLY DA SILVA

DISTRATO Nº 255/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: LEIA CRISTINA DA COSTA DOS SANTOS

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 838/2018 firmado em 22/10/2018, rescindir em 18/08/2019, conforme Memo 352/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 23763/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II – A pedido da contratada por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Data da Rescisão: 18/08/2019.

Data do Distrato: 21/08/2019

Signatários: GILMAR UTZIG; LEIA CRISTINA DA COSTA DOS SANTOS

DISTRATO Nº 254/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARIA TEREZA GONCALVES SILVA

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 051/2018 firmado em 08/02/2018, rescindir em 09/08/2019, conforme Memo 352/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 23763/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item VI – No preenchimento da vaga por servidores aprovados em Concurso Publico Municipal .

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Data da Rescisão: 09/08/2019.

Data do Distrato: 15/08/2019

Signatários: GILMAR UTZIG; MARIA TEREZA GONCALVES SILVA

DISTRATO Nº 253/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: REJANE DO NASCIEMNTO SILVA

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 479/2018 firmado em 13/06/2018, rescindir em 05/08/2019, conforme, memo 0594/RH/SMS/2019, Protocolo 24218/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item V: em caso realização de Concurso Público Municipal, com a posse do candidato aprovado.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Data da Rescisão: 05/08/2019.

Data do Distrato: 15/08/2019

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX;REJANE DO NASCIMENTO SILVA

DISTRATO Nº 252/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARCIA MARIA ZULI GOMES

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 070/2018 firmado em 08/02/2018, rescindir em 13/08/2019, conforme, Protocolo 24346/2019 .

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II – A pedido da contratada por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Data da Rescisão: 13/08/2019.

Data do Distrato: 14/08/2019

Signatários: GILMAR UTZIG;CLAUDIANE NUNES CAMPOS

DISTRATO Nº 251/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: CLAUDIANE NUNES CAMPOS

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 787/2018 firmado em 09/10/2018, rescindir em 13/08/2019, conforme, Protocolo 24289/2019 .

Justificativa: Conforme cláusula 7ª item II – A pedido da contratada por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Data da Rescisão:13/08/2019.

Data do Distrato: 14/08/2019

Signatários: MAGNO CESAR FERREIRA ;CLAUDIANE NUNES CAMPOS

DISTRATO Nº 250/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 465/2018 firmado em 11/06/2018, rescindir em 14/08/2019,conforme Memorando nº 0206/SEFAZ

Justificativa: Conforme cláusula 9ª item II – A pedido da contratada por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Data da Rescisão:14/08/2019.

Data do Distrato: 13/08/2019.

Secretaria: SEFAZ

Signatários: VALNICEIA MARIA PICOLLI BARBOSA; FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS

DISTRATO Nº 249/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: CINARIA BATISTA COIMBRA

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 478/2018 firmado em 13/06/2018, rescindir em 14/08/2019, conforme Protocolo 24256/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II – A pedido da contratada por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM

Data da Rescisão: 14/08/2019.

Data do Distrato: 14/08/2019.

Secretaria: SAUDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; CINARIA BATISTA COIMBRA

DISTRATO Nº 248/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ELENA OLIVEIRA DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 487/2018 firmado em 13/06/2018, rescindir em 14/08/2019,conforme Protocolo 24258 /2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II – A pedido da contratada por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM

Data da Rescisão: 14/08/2019.

Data do Distrato: 14/08/2019.

Secretaria: SAUDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; ELENA OLIVEIRA DA SILVA

DISTRATO Nº 247/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: LUCINEIA DIAS DA SILVA

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 418/2018 firmado em 16/05/2018, rescindir a partir de 24/08/2019,conforme Protocolo 24129/2019

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II – A pedido da contratada por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: ENFERMEIRA

Data da Rescisão: 24/08/2019.

Data do Distrato: 13/08/2019.

Secretaria: SAUDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; LUCINEIA DIAS DA SILVA

DISTRATO Nº 246/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ILTON PEREIRA DE MOURA

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 121/2019 firmado em 04/04/2019, rescindir em 12/08/2019, **conforme,Protocolo 23857/2019** .

Justificativa: Conforme cláusula 7ª item II – A pedido da contratada por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Data da Rescisão:12/08/2019.

Data do Distrato: 09/08/2019

Signatários: **MAGNO CESAR FERREIRA ILTON PEREIRA DE MOURA**

DISTRATO Nº 245/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ANA PAULA RAMOS BELO

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 845/2018 firmado em 23/10/2018, rescindir em 05/08/2019, **conforme, Protocolo 23351/2019** .

Justificativa: Conforme cláusula 7ª item II – A pedido da contratada por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Data da Rescisão:05/08/2019.

Data do Distrato: 09/08/2019

Signatários: GILMAR UTZIG;MARIA ANA PAULA RAMOS BELO

DISTRATO Nº 244/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MARIA MENDES DE PAIVA DA SILVA

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 638/2018 firmado em 06/09/2018, rescindir em 01/08/2019, conforme Memo 0583/RH/SMS/2019, Protocolo 22910/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item V – Em caso realização de Concurso Público Municipal, com a posse do candidato aprovado

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Data da Rescisão: 01/08/2019.

Data do Distrato: 09/08/2019

Signatários: GILMAR UTZIG;MARIA MENDES DE PAIVA DA SILVA

DISTRATO Nº 243/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: JUAREZ NERES DE MIRANDA

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 005/2018 firmado em 07/02/2018, rescindir em 01/08/2019, conforme Memo 322/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 22743/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item VI – No preenchimento da vaga por servidores aprovados em Concurso Público Municipal

Cargo: PROFESSOR MATEMATICA

Data da Rescisão: 01/08/2019.

Data do Distrato: 08/08/2019

Signatários: GILMAR UTZIG; JUAREZ NERES DE MIRANDA

DISTRATO Nº 242/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: CLAUDIO RODRIGUES ALVES

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 074/2018 firmado em 14/02/2018, rescindir em 01/08/2019, conforme Memo 324/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 22768/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II – A pedido do servidor por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Data da Rescisão: 01/08/2019.

Data do Distrato: 08/08/2019

Signatários: GILMAR UTZIG;CLAUDIO RODRIGUES ALVES

DISTRATO Nº 241/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: RENATO DELUQUI

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 232/2018 firmado em 15/02/2018, rescindir em 01/08/2019, conforme Memo 324/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 22768/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II – A pedido do servidor por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: PROFESSOR GEOGRAFIA

Data da Rescisão: 01/08/2019.

Data do Distrato: 08/08/2019

Signatários: GILMAR UTZIG;RENATO DELUQUI

DISTRATO Nº 240/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: VANESSA FERREIRA DA SILVA

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 584/2018 firmado em 16/08/2018, rescindir em 01/08/2019, conforme Memo 322/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 22743/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item VI – No preenchimento da vaga por servidores aprovados em Concurso Público Municipal

Cargo: PROFESSOR MATEMATICA

Data da Rescisão: 01/08/2019.

Data do Distrato: 07/08/2019

Signatários: GILMAR UTZIG;VANESSA FERREIRA DA SILVA

DISTRATO Nº 239/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 180/2018 firmado em 14/02/2018, rescindir em 01/08/2019, conforme Memo 322/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 22743/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item VI – No preenchimento da vaga por servidores aprovados em Concurso Público Municipal

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Data da Rescisão: 01/08/2019.

Data do Distrato: 07/08/2019

Signatários: GILMAR UTZIG;TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES

DISTRATO Nº 238/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: CLEONICE GONCALVES ROCHA

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 180/2018 firmado em 14/02/2018, rescindir em 01/08/2019, conforme Memo 322/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 22743/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item VI – No preenchimento da vaga por servidores aprovados em Concurso Público Municipal.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS

Data da Rescisão: 01/08/2019.

Data do Distrato: 07/08/2019

Signatários: GILMAR UTZIG;CLEONICE GONCALVES ROCHA

DISTRATO Nº 237/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 095/2019 firmado em 12/03/2019, rescindir em 01/08/2019, conforme Memo 324/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 22768/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II – A pedido do servidor por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS

Data da Rescisão: 01/08/2019.

Data do Distrato: 07/08/2019

Signatários: GILMAR UTZIG;LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA

DISTRATO Nº 236/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 753/2018 firmado em 03/10/2018, rescindir em 01/08/2019, conforme Memo 324/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 22768/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item VI – No preenchimento da vaga por servidores aprovados em Concurso Publico Municipal

Data da Rescisão: 01/08/2019.

Data do Distrato: 07/08/2019

Signatários: GILMAR UTZIG; ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA

DISTRATO Nº 235/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: PATRICIA DANTAS DINIZ CARVALHO

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 318/2018 firmado em 01/03/2018, rescindir em 01/08/2019, conforme Memo 322/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 22743/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item VI – No preenchimento da vaga por servidores aprovados em Concurso Publico Municipal

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Data da Rescisão: 01/08/2019.

Data do Distrato: 07/08/2019

Signatários: GILMAR UTZIG; PATRICIA DANTAS DINIZ CARVALHO

DISTRATO Nº 234/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: EDNA RIBEIRO DE SOUZA

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 320/2018 firmado em 01/03/2018, rescindir em 01/08/2019, conforme Memo 322/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 22743/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item VI – No preenchimento da vaga por servidores aprovados em Concurso Publico Municipal

Cargo: PREFESSOR MATEMÁTICA

Data da Rescisão:01/08/2019.

Data do Distrato: 07/08/2019

Signatários: GILMAR UTZIG; EDNA RIBEIRO DE SOUZA

DISTRATO Nº 233/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: LUCIANA DE SOUZA SANTOS

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 047/2018 firmado em 08/02/2018, rescindir em 01/08/2019, conforme Memo 322/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 22743/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item VI – No preenchimento da vaga por servidores aprovados em Concurso Publico Municipal.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO, INFANTIL

Data da Rescisão: 01/08/2019.

Data do Distrato: 07/08/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; LUCIANA DE SOUZA SANTOS

DISTRATO Nº 232/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: NAARA REGINA DOS SANTOS ANDRADE

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 795/2018 firmado em 10/10/2018, rescindir em 01/08/2019, conforme Memo 322/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 22743/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item VI – No preenchimento da vaga por servidores aprovados em Concurso Publico Municipal

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Data da Rescisão: 01/08/2019.

Data do Distrato: 07/08/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; NAARA REGINA DOS SANTOS ANDRADE

DISTRATO Nº 231/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 025/2018 firmado em 08/02/2018, rescindir em 01/08/2019, conforme Memo 322/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 22743/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item VI – No preenchimento da vaga por servidores aprovados em Concurso Publico Municipal

Cargo: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

Data da Rescisão: 01/08/2019.

Data do Distrato: 07/08/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO

DISTRATO Nº 230/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: MAINA FIGUEIREDO FURLANETTO MONTEIRO

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 045/2018 firmado em 14/02/2018, rescindir em 01/05/2019, conforme Memo316/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 22147/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II – A pedido do contratado por escrito E acordado com a Secretaria

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL e ED. ESPECIAL

Data da Rescisão: 01/08/2019.

Data do Distrato: 07/08/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; MAINA FIGUEIREDO FURLANETTO MONTEIRO

DISTRATO Nº 229/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: ALCIONE SANTANA DA SILVA

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 045/2019 firmado em 12/02/2019, rescindir em 05/08/2019 , Protocolo 22987/2019. Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II – A pedido do contratado por escrito E acordado com a Secretaria.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Data da Rescisão: 05/08/2019.

Data do Distrato: 05/08/2019.

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG;**ALCIONE SANTANA DA SILVA**

DISTRATO Nº 228/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: EDILENE BANDEIRA CAVALCANTE

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 807/2018 firmado em 16/10/2018, rescindir na data de 02/08/2019 , Protocolo 22925/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª item II A pedido do contratado por escrito e acordado com a Secretaria.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Data da Rescisão: 02/08/2019.

Data do Distrato: 05/08/2019.

Secretaria: SAUDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; EDILENE BANDEIRA CAVALCANTE

DISTRATO Nº 227/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: JOYCE CRISTINA DA SILVA MIGUEL

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 610/2018 firmado em 24/08/2018, rescindir em 02/08/2019,conforme Protocolo 22778/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II A pedido do contratado por escrito e acordado com a Secretaria.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Data da Rescisão:02/08/2019.

Data do Distrato: 02/08/2019.

Secretaria: SAUDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; JOYCE CRISTINA DA SILVA MIGUEL

DISTRATO Nº 226/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: SIDINEIA MARIA DE SOUZA

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 402/2018 firmado em 18/04/2018, rescindir em 01/08/2019,conforme Protocolo 22778/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II A pedido do contratado por escrito e acordado com a Secretaria.

Cargo: RECEPCIONISTA

Data da Rescisão: 01/08/2019.

Data do Distrato: 01/08/2019.

Secretaria: SAUDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; SIDINEIA MARIA DE SOUZA

DISTRATO Nº 225/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: SILVIA BARRASOUL SOMMAVILA

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 483/2017 firmado em 13/09/2017, rescindir a partir de 12/08/2019,conforme Protocolo 22680/2019

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II A pedido do contratado por escrito e acordado com a Secretaria..

Cargo: BIOMÉDICA

Data da Rescisão:12/08/2019.

Data do Distrato: 01/08/2019.

Secretaria: SAUDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; SILVIA BARRASOUL SOMMAVILA

DISTRATO Nº 224/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: LEANDRO FAGUNDES COSTA

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 828/2018 firmado em 17/10/2018, rescindir conforme Protocolo 22624/2019

Justificativa: Conforme cláusula 9ª item II A pedido do contratado por escrito e acordado com a Secretaria.

Cargo: MOTORISTA

Data da Rescisão: 01/08/2019.

Data do Distrato: 01/08/2019.

Secretaria: SINFRA

Signatários: JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; LEANDRO FAGUNDES COSTA

DISTRATO Nº 223/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: VALEIRA OLIVEIRA LARA

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 624/2018 firmado em 01/09/2018, rescindir conforme Protocolo 22097/2019

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II A pedido do contratado por escrito e acordado com a Secretaria..

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Data da Rescisão: 01/08/2019.

Data do Distrato: 01/08/2019.

Secretaria: SAUDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; VALEIRA OLIVEIRA LARA

Tangará da Serra 28 de agosto de 2019

Joanete da Silva Almeida Luciene Benedito da Silva

Chefe de Pessoal Recp. Depto Pessoal

Valnicéia Maria Picoli Barbosa

Secretária Municipal de Administração em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIAS - AGOSTO DE 2019

EXTRATO PORTARIAS - AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 776 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 013/2019 – Elevação de Nível de Escolaridade – Lei nº 2875/2008, protocolo 8657/2019 de 02/04/2019; Decisão Final nº 044/SMS/2019 de 15/07/2019; Comunicação nº 008/DGPP/SAD/2019 de 30/07/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO DE NÍVEL a servidora efetiva **BIANCA JARDIM GARCIA**, registrada sob a matrícula nº 103490, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 05/05/2014, no cargo de **Recepcionista**, Grupo Ocupacional II de acordo com a Lei nº 2875/2008, solicitado por requerimento próprio protocolado sob o nº 8657/2019 de 02/04/2019, concluído através do Processo 013/2019 aplicando-se:

a) Progressão para o Nível III (médio), conforme anexo II, grupo ocupacional II da Lei 2875/2008, com efeito **retroativo a 02/04/2019**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 777 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 014/2019 – Elevação de Nível de Escolaridade – Lei nº 2875/2008, protocolo 11106/2019 de 23/04/2019; Decisão Final nº 002/SAD/2019 de 12/07/2019; Comunicação nº 003/DGPP/SAD/2019 de 25/07/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO DE NÍVEL a servidora efetiva **LUCIVANY ROCHA BEZERRA**, registrada sob a matrícula nº 103692, lotada na Secretaria Municipal de Administração, admitida em 02/09/2014, no cargo de **Agente Administrativo II**, de acordo com a Lei nº 2875/2008, solicitado por requerimento próprio protocolado sob o nº 11106/2019 de 23/04/2019, concluído através do Processo 014/2019 aplicando-se:

b) Progressão para o Nível V (Especialização), conforme anexo II, grupo ocupacional III da Lei 2875/2008, com efeito **retroativo a 23/04/2019**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 778 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 015/2019 – Elevação de Nível de Escolaridade – Lei nº 2875/2008, protocolo 14046/2019 de 17/05/2019; Decisão Final nº 007/SINFRA/2019 de 12/07/2019; Comunicação nº 005/DGPP/SAD/2019 de 30/07/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO DE NÍVEL ao servidor efetivo **ANTONIO BENTO LEMES**, registrado sob a matrícula nº 103997, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, admitido em 09/01/2015, no cargo de **Mecânico**, de acordo com a Lei nº 2875/2008, solicitado por requerimento próprio protocolado sob o nº 14046/2019 de 17/05/2019, concluído através do Processo 015/2019 aplicando-se:

c) Progressão para o Nível V (Especialização), conforme anexo II, grupo ocupacional II da Lei 2875/2008, com efeito **retroativo a 17/05/2019**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ BERNARDINO DA SILVA FILHO

Secretário de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 779 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 010/2019 – Elevação de Nível de Escolaridade – Lei nº 2875/2008, protocolo 6438/2019 de 14/03/2019; Decisão Final nº 003/SAD/2019 de 12/07/2019; Comunicação nº 004/DGPP/SAD/2019 de 25/07/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO DE NÍVEL a servidora efetiva **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES**, registrada sob a matrícula nº 002104, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, admitida em 05/02/2003, no cargo de **Ajudante de Serviços Gerais,** de acordo com a Lei nº 2875/2008, solicitado por requerimento próprio protocolado sob o nº 6438/2019 de 14/03/2019, concluído através do Processo 010/2019 aplicando-se:

a) Progressão para o Nível V (Especialização), conforme anexo II, grupo ocupacional II da Lei 2875/2008, com efeito **retroativo a** 14/03/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 780 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 093/2018 – Elevação de Nível de Escolaridade – Lei nº 2875/2008, protocolo 23834/2018 de 07/08/2018; Decisão Final nº 042/SMS/2019 de 15/07/2019; Comunicação nº 007/DGPP/SAD/2019 de 30/07/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO DE NÍVEL a servidora efetiva **SALETE MARA DE FARIAS**, registrada sob a matrícula nº 002107, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 05/02/2003, no cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, de acordo com a Lei nº 2875/2008, solicitado por requerimento próprio protocolado sob o nº 23834/2018 de 07/08/2018, concluído através do Processo 093/2018 aplicando-se:

b) Progressão para o Nível IV (Superior), conforme anexo II, grupo ocupacional I da Lei 2875/2008, com efeito **retroativo a** 07/08/2018.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 781 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 011/2019 – Elevação de Nível de Escolaridade – Lei nº 2875/2008, protocolo 6640/2019 de 15/03/2019; Decisão Final nº 040/SMS/2019 de 12/07/2019; Comunicação nº 006/DGPP/SAD/2019 de 30/07/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO DE NÍVEL a servidora efetiva **ROSIMEIRE GIMENEZ PEREIRA DOS SANTOS**, registrada sob a matrícula nº 001691, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 13/03/2002, no cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, de acordo com a Lei nº 2875/2008, solicitado por requerimento próprio protocolado sob o nº 6640/2019 de 15/03/2019, concluído através do Processo 011/2019 aplicando-se:

c) Progressão para o Nível V (Especialização), conforme anexo II, grupo ocupacional I da Lei 2875/2008, com efeito **retroativo a** 15/03/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 782 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 009/2019 – Elevação de Nível de Escolaridade – Lei nº 2875/2008, protocolo 8421/2019 de 29/03/2019; Decisão Final nº 043/SMS/2019 de 15/07/2019; Comunicação nº 009/DGPP/SAD/2019 de 30/07/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO DE NÍVEL a servidora efetiva **DIELLI JACINTHO DA SILVA OLIVEIRA**, registrada sob a matrícula nº 104240, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 02/03/2015, no cargo de **Técnico em Enfermagem**, de acordo com a Lei nº 2875/2008, solicitado por requerimento próprio protocolado sob o nº 8421/2019 de 29/03/2019, concluído através do Processo 009/2019 aplicando-se:

d) Progressão para o Nível IV (Superior), conforme anexo II, grupo ocupacional III da Lei 2875/2008, com efeito **retroativo a** 29/03/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 783 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Saúde nº306/RH/SMS/2019 de 01/04/2019 protocolado sob o nº 8535/2019;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a senhora **IDILAINE DE FÁTIMA LIMA**, portadora do RG n° 7165469-9 SSP/PR, para exercer a função comissionado de **Chefe da Central Municipal de Regulação** na Secretaria Municipal de Saúde**,** símbolo DAI-I, de acordo com a Lei 3469/2010 de 02/12/2010, concedendo-lhe adicional de 35% de Comissão de Cargo, calculados sobre os vencimentos básicos do cargo, de acordo com art. 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de **01/08/2019.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 784 DE 03 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 683/SINFRA/2019 de 01/08/2019 protocolado sobre o nº 22457/2019.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em **01/08/2019**, o Senhor **ALEXSANDRO SANTOS HANAUER**, portador do RG nº 21477477 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, registrado sob a matrícula nº 105251**,** no cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO I**, símbolo DAI-III conforme a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, nomeado em 04/07/2016 pela Portaria nº 420/GP/2016 de 13 de julho de 2018.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ BERNARDINO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 785 DE 04 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura nº 684/SINFRA/2019 de 01/08/2019 protocolado sob o nº 22497/2019;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **ADRIANO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 28637755450764 SSP/GO, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE OBRAS E VIAÇÃO**, lotando na Secretaria Municipal de Infraestrutura, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº 2432/2005, de 21/11/2005, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo adicional de 35% (trinta e cinco por cento) calculados sobre o vencimento básico do cargo, conforme art. 40, §2º, da Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003, a partir de **01/08/2019.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ BERNARDINO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 786 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 328/DGPP/SEMEC/2019 de 05/08/2019 protocolado sob o nº 22898/2019 e o Memorando nº 994/SAD/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Servidora **IONI BARBOSA NAKASAWA**, portadora do RG nº 9575693 SSP/MT, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 18/03/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio por Assiduidade** correspondente ao quinquênio de **18/03/2012 a 17/07/2017**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a ser usufruída no período de **01/08/2019 a 29/10/2019**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTIZG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 787 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 323/DGPP/SEMEC/2019 de 02/08/2019 protocolado sob o nº 22009/2019, a Portaria Interna nº 030/GS/SEMEC/2019 e o Memorando 994/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ELIANA LOPES DA SILVA SOARES**, efetiva no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**, registrada sob a matrícula nº. 107489, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR** no **C.M.E JUCILEIDE PRAXEDES**, símbolo DAS-II, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a Lei nº 4930 de 02 de abril de 2018 e a Lei Complementar nº 157/2011.

Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo a* 01 de agosto de 2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 788 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora, o Memorando nº 326/DGPP/SEMEC/2019 de 02/08/2019 protocolado sob o nº 22011/2019, a Portaria Interna nº 029/GS/SEMEC/2019 e o Memorando nº 994/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **REGIANE SOARES GOMES**, efetiva no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**, portadora do RG nº 1909404-3 SSP/MT, registrada sob a matrícula nº. 107611, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer suas funções de provimento efetivo no **C.M.E JUCILEIDE PRAXEDES – Extensão E.E. Petrônio Portela**.

Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo a* 01 de agosto de 2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 789 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora, o Memorando nº 325/DGPP/SEMEC/2019 de 02/08/2019 protocolado sob o nº 22010/2019, a Portaria Interna nº 028/GS/SEMEC/2019 e o Memorando nº 994/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA**, efetiva no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**, portadora do RG nº 12699837 SESP/MT, registrada sob a matrícula nº. 107706, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer suas funções de provimento efetivo no **C.M.E JUCILEIDE PRAXEDES – extensão E.E. Petrônio Portela**.

Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo a* 01 de agosto de 2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 790, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - INSTITUIR Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019, destinado a contratações de Profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), Secretaria Municipal de Esportes (SME), e Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

PRESIDENTE DA COMISSÃO		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
103047	MARIA DAS GRAÇAS SOUTO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MEMBRO-REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
107361	KLEITON DA COSTA MERLO	ASSESOR DE APOIO TEC. ADM. E LEGISLATIVO

MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
103061	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	COORDENADORA SISTEMA PESSOAL
001625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	CHEFE DE PESSOAL

MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
101283	JULIANA HERRERO	ENFERMEIRA

MEMBRO-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
105619	JUNIA VARGAS COLLA	AGENTE ADMINISTRATIVO II

MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
103629	KATIFANIA GIORDANI LOPES	CHEFE DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS DA SEMEC
103294	MÔNICA DEBO	PROFESSORA ANOS INICIAIS
004581	ANDREA CRISTINA NAIA	RECEPCIONISTA

MEMBRO-REPRESENTANTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO
SULINEIDY DE OLIVEIRA S. DALLABONA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data na presente data, revogada as disposições da Portaria nº 490/GP/2019, de 07/05/2019.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Prof. Me. GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ADEMIR APARECIDO ANIBALE

Secretário Municipal de Esportes

DIENEFER JAQUELINE M. FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 791 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 196/SME/2019 de 02/08/2019 protocolado sob o nº 22725/2019.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **JOSÉ CARLOS DOMINGUES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 11600004 SJ/MT, para exercer função comissionada de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, na Secretaria Municipal de Esporte, fazendo jus a simbologia DAI-I, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo a* 01 de agosto de 2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ADEMIR APARECIDO ANIBALE

Secretário Municipal de Esportes

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 792 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 18780/2019, o Memorando nº 0582/RH/SMS/2019 de 05/08/2019 protocolado sob o nº 22897/2019 e o Memorando nº 0112/ENF/HMTS/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Servidora **CELIA MARIA GRIPP DA SILVA**, portadora do RG nº 1004050 SSP/MT, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, admitida em 02/09/1994, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio por Assiduidade** correspondente ao quinquênio de **10/10/2005 a 09/10/2010**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a ser usufruída em três parcelas de 01 (um) mês cada, sendo nos período de **01/08/2019 a 31/08/2019, 02/10/2019 a 01/11/2019 e 02/12/2019 a 01/01/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 793 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

A Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 039/ENF/HMS/2019 de 25/03/2019, o Memorando nº 0305/RH/SMS/2019 e o Memorando nº 0996/SAD/2019 de 06/08/2019.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do usufruto de **90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora **RAQUEL DE JESUS SOARES**, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, admitida em 16/05/2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao quinquênio de **05/09/2013 a 04/09/2018**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, usufruída no período de **01/04/2019 a 30/06/2019**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 794 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0578/RH/SMS/2019 de 01/08/2019 protocolado sob o nº 22709/2019;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ÉLIDA REGINA NOVAES**, portadora do RG n°. 1695141-7 SSP/MT, para exercer a função comissionada de **ASSESSOR DE SUPERVISÃO E REGULAÇÃO DE ENFERMAGEM**, na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus simbologia DAS-II, de acordo com a Lei nº. 3469/2010 de 02/12/2010, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, com comissão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, a partir desta data 07/08/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE M. FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 795 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

A Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 15745/2019 e a Declaração nº 105/SAD-DP/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **GILSON DA SILVA RAMOS**, portador do RG nº 20546912 SSP/MT, efetivo no cargo de Agente Administrativo II, admitido em 05/09/2011, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **Licença Prêmio por Assiduidade** correspondente ao quinquênio de **05/09/2011 a 05/09/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a ser usufruída no período de **12/08/2019 a 09/11/2019**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 796 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 686/SINFRA/2019 de 01/08/2019 protocolado sob o nº 22511/2019 e o Memorando nº 683/SINFRA/2019 protocolado sob o nº 22457/2019;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor **FERNANDO CROSCIOLI**, portador do RG 14888980 SSP/MT, para o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS I,** símbolo DAI-III de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a 02 de agosto de 2019

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ BERNARDINO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 797 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

A Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 602/SINFRA/2019; 16/2019/CGM; 498/RH/SMS/2019; 563/RH/SMS/2019; 568/RH/SMS/2019; 532/RH/SMS/2019; 115/PATRIMONIO/2019; 842/SAD/2019; 553/RH/SMS/2019; 539/RH/SMS/2019; 271/DGPP/SEMEC/2019; 543/RH/SMS/2019; 532/RH/SMS/2019; 522/RH/SMS/2019, 391/SEMAS/ADM/2019.

CONSIDERANDO os Protocolos: 20165/2019; 19944/2019; 18160/2019; 21835/2019; 21993/2019; 15886/2019; 19457/2019; 20627/2019; 20230/2019; 3948/2019; 20699/2019; 17849/2019; 19030/2019.

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2019, aprovada pela Portaria n.º 1359, de 17 de dezembro de 2018, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

GABINETE DO PREFEITO - ANEXO I					
MAT	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERIODO CONCESSIVO**	
3673-2	MARCOS ROBERTO DA SILVA	03/06/2018	02/06/2019	21/09/2019	30/09/2019
				22/12/2019	31/12/2019
11138-8	ALBERTO FERNANDO SANTA ROSA AMBROSIO	17/11/2018	16/11/2019	18/11/2019	18/12/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ANEXO II

MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
1671-1	ANTONIO ARRUDA PEREIRA	11/03/2018	10/03/2019	01/08/2019	15/08/2019
				02/01/2020	16/01/2020
5033-1	ANTONIO GERALDO SCHWAAB	16/05/2018	15/05/2019	01/08/2019	30/08/2019
11984-1	DIOERQUES MARCELO DE OLIVEIRA	02/05/2017	01/05/2018	01/08/2019	30/08/2019
11984-1	DIOERQUES MARCELO DE OLIVEIRA	02/05/2018	01/05/2019	01/09/2019	30/09/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ANEXO III					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
3879-2	ANNA CAROLINE ARMILIATO DA CUNHA	19/07/2018	18/07/2019	12/08/2019	31/08/2019
				24/12/2019	02/01/2020
11224-1	DEBORA GOMES HONORATO DA SILVA	17/11/2018	16/11/2019	01/10/2019	30/10/2019
1778-2	ELD RODRIGUES BRANDAO	06/01/2018	05/01/2019	05/12/2019	03/01/2020
3074-4	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	17/05/2018	16/05/2019	15/07/2019	29/07/2019
				16/12/2019	30/12/2019
12324-1	ROSIMEIRE COELHO DE SOUZA	10/09/2018	09/09/2019	01/10/2019	30/10/2019
11650-1	ELIANE DA SILVA DIAS	16/01/2018	15/01/2019	23/09/2019	07/10/2019
				22/10/2019	05/11/2019
1424-6	GERALDO BREHN D AVILA	08/08/2018	07/08/2019	23/09/2019	07/10/2019
				22/10/2019	05/11/2019
12259-1	JESSICA NAIARA BARBATO SOARES	14/07/2018	13/07/2019	14/10/2019	12/11/2019
13461-1	LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	12/06/2018	11/06/2019	02/03/2020	31/03/2020
12423-1	MARIA APARECIDA DA SILVA	06/01/2018	05/01/2019	09/09/2019	08/10/2019
13275-2	MARIA ELZA REGINA DUTRA	03/07/2018	02/07/2019	26/08/2019	04/09/2019
				18/11/2019	27/11/2019
				24/12/2019	02/01/2020
3799-3	VIVIANNY KLAUDIA FIGUEIREDO DE ANDRADE	14/07/2018	13/07/2019	01/08/2019	10/08/2019
				10/02/2020	29/02/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO IV					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
2976-4	ADAILTON ERICO FAVETTI	01/04/2018	31/03/2019	20/01/2020	19/02/2020
1175-1	NEUZI APARECIDA MARTINS	01/07/2018	30/06/2019	05/08/2019	19/08/2019
				16/12/2019	30/12/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - ANEXO V					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
10966-4	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	11/02/2018	10/02/2019	02/09/2019	01/10/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - ANEXO VII					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
791-1	MARCOS CESAR DA S SAMPAIO	01/04/2018	31/03/2019	02/01/2020	31/01/2020
12947-1	CAROLINE DE FATIMA GUTIERES	10/05/2018	09/05/2019	05/08/2019	14/08/2019
				02/09/2019	21/09/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - ANEXO VIII					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
13139-2	ADRIANE DE OLIVEIRA	01/06/2018	31/05/2019	05/08/2019	03/09/2019
13485-1	ERICA LOPES DE BARROS	05/07/2018	04/07/2019	01/08/2019	30/08/2019
5034-1	LEIA RIBEIRO DE SOUZA ALMEIDA	08/07/2018	07/07/2019	09/08/2019	07/09/2019
2192-1	ODAIR FELIX DOS ANJOS	17/02/2018	16/02/2019	05/08/2019	03/09/2019
1695-1	SONIA MARIA MENDES SILVA	18/03/2018	17/03/2019	01/08/2019	20/08/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - ANEXO IX					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
12284-1	DOUGLAS ARAUJO GIMENEZ	14/07/2018	13/07/2019	05/08/2019	03/09/2019

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DIENIFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento

VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Fazenda

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ BERNADINO DA SILVA FLHO

Secretária Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 798 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 2665/2019, o Memorando nº. 0149/RH/SMS/2019 de 12/02/2019 e o Memorando nº 106/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **REGINA PAULO DA SILVA**, efetiva no cargo de Zelador, admitida em 09/09/1994, registro nº 001072, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (Três) meses** correspondente ao quinquênio de **09/09/2009 a 08/09/2014**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de **01/08/2019 a 31/10/2019**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 799 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 008/2019 – Elevação de Nível de Escolaridade – Lei nº 2875/2008, protocolo 7063/2019 de 20/03/2019; Decisão Final nº 004/SAD/2019 de 15/07/2019; Comunicação nº 010/DGPP/SAD/2019 de 06/08/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO DE NÍVEL a servidora efetiva **NILZA DA SILVEIRA**, registrada sob a matrícula nº 103649, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, admitida em 05/08/2014, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, de acordo com a Lei nº 2875/2008, solicitado por requerimento próprio protocolado sob o nº 7063/2019 de 20/03/2019, concluído através do Processo 010/2019 aplicando-se:

e) Progressão para o Nível III (Médio), conforme anexo II, grupo ocupacional I da Lei 2875/2008, com efeito **retroativo a** 20/03/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 800 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora, o Memorando 350/DGPP/SEMEC/2019 de 09/08/2019 protocolado sob o nº 22966/2019 e o Memorando 1032/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 30/08/2019, a Senhora JESSICA JACOVAS, do cargo de CHEFE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, admitida em 12/09/2017 portadora da Cédula de Identidade RG nº 21132712 SSP/MT registrada sob a matrícula nº 105876 , Portaria nº. PORTARIA Nº 863/GP/2017 DE 20/09/2017, , lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 801 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 351/DGPP/SEMEC/2019 de 09/08/2019 protocolado sob o nº 23738/2019 e o Memorando 1032/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora **ROSILDA ANTONIO DOS SANTOS**, do cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, admitida em 11/03/2019 portadora da Cédula de Identidade RG nº 2089009 SSP/AL registrada sob a matrícula nº 107183, nomeada pela Portaria nº 266 de 15/03/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a 09 de agosto de 2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 802 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 340/DGPP/SEMEC/2019, a Portaria Interna nº 035/GS/SEMEC/2019 e o Memorando nº 1032/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a senhora **LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA**, portadora do RG 887421 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** no **C.M.E. DOM BOSCO,** Símbolo DAI-IX, constante no anexo II da Lei nº 4843/2017 de 12/09/2017, concedendo-lhe comissão de 20%, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com anexo VI do artigo 45 da Lei 163/2012 de 16/02/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a **02 de agosto de 2019**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 803 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 341/DGPP/SEMEC/2019, a Portaria Interna nº 036/GS/SEMEC/2019 e o Memorando nº 1032/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a senhora **LUCIANE ANTUNES**, portadora do RG 1739950-5 SSP/MT, para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** no **C.M. E. FAUSTO EUGÊNIO MASSON**, Símbolo DAI-IX, constante no anexo II da Lei nº 4843/2017 de 12/09/2017, concedendo-lhe comissão de 25%, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com anexo VI do artigo 45 da Lei 163/2012 de 16/02/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a 02 de agosto de 2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 804 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 332/DGPP/SEMEC/2019 de 06/08/2019 protocolado sob o nº 23082/2019 e o Memorando nº 338/DGPP/SEMEC/2019.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora **SUELLEN KALINKA INACIA RINK**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2261108-8 SSP/MT, lotada na secretaria municipal de Educação e Cultura, nomeada pela Portaria nº 379 de 10/04/2019, onde exercia a função comissionada de **SECRETARIO ESCOLAR,** símbolo DAI-VIII, de acordo com a Lei nº. 4843/2017 de 12/09/2017.

Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a 01 de agosto de 2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 805 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 338/DGPP/SEMEC/2019, a Portaria Interna nº 033/GS/SEMEC/2019 e o Memorando nº 1032/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR em **02/08/2019**, a senhora **SUELLEM KALINKA INACIA RINK**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2261108-8 SSP/MT, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SEMEC**, Símbolo DAS-II, constante na Lei Complementar nº 5155/2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a 02 de agosto de 2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 806 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 331/DGPP/SEMEC/2019 de 06/08/2019 protocolado sob o nº 23084/2019 e o Memorando nº 337/DGPP/SEMEC/2019.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora **CAMILA CRISTINA PIVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2177689-0 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pela Portaria nº 84 de 24/01/2019, onde exercia a função comissionada de **ASSESSOR DE GABINETE DA SEMEC**, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº. 3749/2012 de 29/02/2012.

Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a 01 de agosto de 2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 807 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 337/DGPP/SEMEC/2019, a Portaria Interna nº 032/GS/SEMEC/2019 e o Memorando nº 1032/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a senhora **CAMILA CRISTINA PIVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2177689-0 SSP/MT e CREA MT040808, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SEMEC**, Símbolo DAS-II, constante na Lei Municipal nº 5155/2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a 02 de agosto de 2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 808 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 259 de 14/02/2018 e o Memorando nº 333/DGPP/SEMEC/2019 de 06/08/2019 protocolado sob o nº 23079/2019.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor **ALDIR ALISSON BOURSCHEIDT**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1523867-9 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado pela Portaria nº 259 de 14/02/2018, onde exercia o cargo comissionado de **CHEFE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMEC**, símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº. 4843/2017 de 12/09/2017.

Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a 01 de agosto de 2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 809 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 339/DGPP/SEMEC/2019, a Portaria Interna nº 034/GS/SEMEC/2019 e o Memorando nº 1045/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o senhor **ALDIR ALISSON BOURSCHEIDT**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1523867-9 SSP/MT e CREA MT, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA SEMEC**, Símbolo DAS-II, constante na Lei Complementar nº 5155/2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta *Portaria* tem *efeito retroativo* a 02 de agosto de 2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 810 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos - Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 243/DGPP/SEMEC/2019 de 11/06/2019 encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 725/SAD/2019 de 11/06/2019, protocolado sob o nº 16913/2019;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionados a seguir:

Mat.	Nome	Cargo	Função a desempenhar	Lotação	Período	Dias
000886	ADOLAR JORGE RHODEN	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	Técnico Administrativo Educacional – Trabalhar diretamente na Gestão Educacional - de planejamento, organização, execução, controle e avaliação das ações de escrituração, arquivo, processamento de dados, gestão de pessoas, financeira, patrimonial, tecnológico, gestão democrática, cumprimento de normas.	C.M.E. ULISSES GUIMARÃES	20/05/19 à 16/09/19	120 dias
004320	CYNTHIA PEREZ MONTEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENV. INFANTIL	Técnico Administrativo Educacional – Trabalhar diretamente na Gestão Educacional - de planejamento, organização, execução, controle e avaliação das ações de escrituração, arquivo, processamento de dados, gestão de pessoas, financeira, patrimonial, tecnológico, gestão democrática, cumprimento de normas.	C.M.E. MARIA ARLENE NEVES E ATESTADO MÉDICO	24/04/19 à 20/10/19	180 dias
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Função a desempenhar**	**Lotação**	**Período**	**Dias**
004328	EDILEIDE QUEIROZ BORGES	AUXILIAR DE DESENV. INFANTIL	Técnico Administrativo Educacional – Trabalhar diretamente na Gestão Educacional- de planejamento, organização, execução, controle e avaliação das ações de escrituração, arquivo, processamento de dados, gestão de pessoas, financeira, patrimonial, tecnológico, gestão democrática, cumprimento de normas.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	20/05/19 à 15/11/19	180 dias
006503	ELISSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE DESENV. INFANTIL	Técnico Administrativo Educacional – Trabalhar diretamente na Gestão Educacional- de planejamento, organização, execução, controle e avaliação das ações de escrituração, arquivo, processamento de dados, gestão de pessoas, financeira, patrimonial, tecnológico, gestão democrática, cumprimento de normas.	C.M.E. JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO	03/04/19 à 01/06/19	60 DIAS
003942	ELVIS ZAVITOSKI	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Técnico Administrativo Educacional – Trabalhar diretamente na Gestão Educacional- de planejamento, organização, execução, controle e avaliação das ações de escrituração, arquivo, processamento de dados, gestão de pessoas, financeira, patrimonial, tecnológico, gestão democrática, cumprimento de normas.	C.M.E DIVA MARTINS JUNQUEIRA	22/04/19 à 18/10/19	180 DIAS
103307	ERISMAR APARECIDA DE SOUZA PLETSCH	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	Técnico Administrativo Educacional – Trabalhar diretamente na Gestão Educacional- de planejamento, organização, execução, controle e avaliação das ações de escrituração, arquivo, processamento de dados, gestão de pessoas, financeira, patrimonial, tecnológico, gestão democrática, cumprimento de normas.	C.M.E DIVA MARTINS JUNQUEIRA	08/03/19 à 03/09/19	180 DIAS
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Função a desempenhar**	**Lotação**	**Período**	**Dias**
003949	IVAIR DELGADO PACHECO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Auxiliar de biblioteca - auxiliar as atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de biblioteca, colaborar no controle e na conservação de documentos e equipamentos, fazer a aquisição, catalogação e classificação de materiais bibliográficos e documentais, fazendo a manutenção e conservação preventiva do acervo, promovendo um bom atendimento aos usuários.	C.M.E GENTILA SUSIN MURARO	30/04/19 à 26/10/19	180 DIAS
001700	JOANILCE ROSA DE LIMA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	Técnico Administrativo Educacional – Trabalhar diretamente na Gestão Educacional- de planejamento, organização, execução, controle e avaliação das ações de escrituração, arquivo, processamento de dados, gestão de pessoas, financeira, patrimonial, tecnológico, gestão democrática, cumprimento de normas.	C.M.E FÁBIO DINIZ JUNQUEIRA	01/04/19 à 29/06/19	90 DIAS
002124	MARCOS ALBERTO BENTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Técnico Administrativo Educacional – Trabalhar diretamente na Gestão Educacional- de planejamento, organização, execução, controle e avaliação das ações de escrituração, arquivo, processamento de dados, gestão de pessoas, financeira, patrimonial, tecnológico, gestão democrática, cumprimento de normas.	RETORNO DE CEDÊNCIA AO CARTÓRIO ELEITORAL: FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO	26/04/19 à 22/10/19	180 DIAS
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Função a desempenhar**	**Lotação**	**Período**	**Dias**
001638	MARIA ANTÔNIA BARBOSA CAMACHO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	Auxiliar de biblioteca - auxiliar as atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de biblioteca, colaborar no controle e na conservação de documentos e equipamentos, fazer a aquisição, catalogação e classificação de materiais bibliográficos e documentais, fazendo a manutenção e conservação preventiva do acervo, promovendo um bom atendimento aos usuários.	C.M.E ANTENOR SOARES	24/04/19 à 20/10/19	180 DIAS
002759	MARIA APARECIDA DE LIMA SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Técnico Administrativo Educacional – Trabalhar diretamente na Gestão Educacional- de planejamento, organização, execução, controle e avaliação das ações de escrituração, arquivo, processamento de dados, gestão de pessoas, financeira, patrimonial, tecnológico, gestão democrática, cumprimento de normas.	C.M.E JESU PIMENTA	28/03/19 à 23/09/19	180 DIAS
003992	MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	Auxiliar de biblioteca - auxiliar as atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de biblioteca, colaborar no controle e na conservação de documentos e equipamentos, fazer a aquisição, catalogação e classificação de materiais bibliográficos e documentais, fazendo a manutenção e conservação preventiva do acervo, promovendo um bom atendimento aos usuários.	C.M.E AYRTON SENNA	17/05/19 à 12/11/19	180 DIAS
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Função a desempenhar**	**Lotação**	**Período**	**Dias**
002123	MARTA PEREIRA FARIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Técnico Administrativo Educacional – Trabalhar diretamente na Gestão Educacional- de planejamento, organização, execução, controle e avaliação das ações de escrituração, arquivo, processamento de dados, gestão de pessoas, financeira, patrimonial, tecnológico, gestão democrática, cumprimento de normas.	C.M.E JOANA DARC	09/04/19 à 07/07/19	90 DIAS
104619	NALVA DA CRUZ GARCIA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	Auxiliar de biblioteca - auxiliar as atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de biblioteca, colaborar no controle e na conservação de documentos e equipamentos, fazer a aquisição, catalogação e classificação de materi-	C.M.E JOANA DARC	04/02/19 à	180 DIAS

			ais bibliográficos e documentais, fazendo a manutenção e conservação preventiva do acervo, promovendo um bom atendimento aos usuários.		02/08/19	
001646	SOMAIR DE LOURDES BARBIERI	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	Auxiliar de biblioteca - auxiliar as atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de biblioteca, colaborar no controle e na conservação de documentos e equipamentos, fazer a aquisição, catalogação e classificação de materiais bibliográficos e documentais, fazendo a manutenção e conservação preventiva do acervo, promovendo um bom atendimento aos usuários.	C.M.E FAUSTO MASSON	05/05/19 à 31/10/19	180 DIAS
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Função a desempenhar**	**Lotação**	**Período**	**Dias**
001263	WILLIAN XAVIER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISCA	Técnico Administrativo Educacional – Trabalhar diretamente na Gestão Educacional- de planejamento, organização, execução, controle e avaliação das ações de escrituração, arquivo, processamento de dados, gestão de pessoas, financeira, patrimonial, tecnológico, gestão democrática, cumprimento de normas.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ATESTADO MÉDICO	08/03/19 à 03/09/19	180 DIAS

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração Em Exercício

PORTARIA Nº 811 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos - Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 243/DGPP/SEMEC/2019 de 11/06/2019 encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 725/SAD/2019 de 11/06/2019, protocolado sob o nº 16913/2019;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionados a seguir:

Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Função a desempenhar**	**Lotação**	**Período**	**Dias**
001972	CÍCERO SIDNEI LIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Inspetor de alunos - controlar entrada, permanência, e saída de alunos na escola, encaminhar à Direção Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de alunos sem prévia autorização.	C.M.E. SILVIO PATERNEZ	24/04/19 à 20/10/19	180 dias
001547	IVANIR JORGE SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Auxiliar de biblioteca - auxiliar as atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de biblioteca, colaborar no controle e na conservação de documentos e equipamentos, fazer a aquisição, catalogação e classificação de materiais bibliográficos e documentais, fazendo a manutenção e conservação preventiva do acervo, promovendo um bom atendimento aos usuários.	CENTRO CULTURAL	02/05/19 à 28/10/19	180 dias
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Função a desempenhar**	**Lotação**	**Período**	**Dias**
101393	JUCELIA DE OLIVEIRA FERNANDES DE SÁ	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Inspetor de alunos - controlar entrada, permanência, e saída de alunos na escola, encaminhar à Direção Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de alunos sem prévia autorização.	C.M.E JESU PIMENTA E ATESTADO MÉDICO	14/12/18 à 11/06/19	180 dias
101461	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA QUEIROZ	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Inspetor de alunos - controlar entrada, permanência, e saída de alunos na escola, encaminhar à Direção Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de alunos sem prévia autorização.	C.M.E MARIA ARLENE NEVES	08/03/19 à 03/09/19	180 dias
001240	MARIA GERALDA DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Inspetor de alunos - controlar entrada, permanência, e saída de alunos na escola, encaminhar à Direção Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de alunos sem prévia autorização.	C.M.E MARIA ARLENE NEVES	02/04/19 à 28/09/19	180 dias
000784	NADIR SOUZA MEGA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Auxiliar de biblioteca - auxiliar as atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de biblioteca, colaborar no controle e na conservação de documentos e equipamentos, fazer a aquisição, catalogação e classificação de materiais bibliográficos e documentais, fazendo a manutenção e conservação preventiva do acervo, promovendo um bom atendimento aos usuários.	CENTRO CULTURAL	30/04/19 à 28/06/19	60 dias
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Função a desempenhar**	**Lotação**	**Período**	**Dias**
001554	NEIDE DOMINGUES FERNANDES DE SÁ	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Inspetor de alunos - controlar entrada, permanência, e saída de alunos na escola, encaminhar à Direção Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de alunos sem prévia autorização.	C.M.E IRMÃ MARIS STELLA	15/04/19 à 11/10/19	180 dias
004344	RENI DA SILVA DAHMER	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Inspetor de alunos - controlar entrada, permanência, e saída de alunos na escola, encaminhar à Direção Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de alunos sem prévia autorização.	C.M.E TIA LINA	04/05/19 à 30/10/19	180 dias

001689	SOLANGE COURA RODRIGUES MEZOMO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Inspetor de alunos - controlar entrada, permanência, e saída de alunos na escola, encaminhar à Direção Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de alunos sem prévia autorização.	C.M.E DOM BOSCO	22/10/18 à 19/04/19	180 dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração Em Exercício

PORTARIA Nº 812 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 343/DGPP/SEMEC/2019 de 08/08/2019 protocolado sob o nº 23492/2019**;**

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 001/2019) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para os professores relacionados a seguir:

Registro	Nome	CME Lotação	Carga Horária - Base Salarial	Aulas Excedentes anterior	Carga Horária Atual	Aulas Excedentes atual	A partir do dia	Até o último dia letivo escolar
107649	Ana Paula Sandis dos Santos	CME Decio Burali	30	0	30	27	01/08/19	20/12/2019
107621	André Luiz Lima	CME Fausto Masson	30	0	30	14	01/08/19	20/12/2019
4012	Braulio Vita Zansavio	CME Antenor Soares	30	11	30	8	01/08/19	20/12/2019
107639	Cassia Aline de Carvalho Neves	CME Decio Burali	30	0	30	27	01/08/19	20/12/2019
107638	Eliane Pereira Bachesk	CME I. M. Stella	30	0	30	27	01/08/19	20/12/2019
107547	Eneia Alves Lifonso Pereira	CME I. M. Stella	30	0	30	27	01/08/19	20/12/2019
107629	José Lourenço Alves da Silva	CME Antenor Soares	30	0	30	2	01/08/19	20/12/2019
107700	Josimar Oliveira Josino	CME Ayrton Senna	30	0	30	8	01/08/19	20/12/2019
107635	Juan Matteus de Souza e Silva	CME Fausto Masson	30	0	30	19	01/08/19	20/12/2019
3955	Jucineide dos Santos Zaffonato	CME José Nodari	30	13	30	7	01/08/19	20/12/2019
107684	Juliana Giareta Frozza	CME Tia Lina/CME Tania Arantes	30	0	30	13	14/08/19	20/12/2019
107615	Karine Ferreira dos Santos	CME Gentila Susin Muraro	30	0	30	13	01/08/19	20/12/2019
104765	Katia Adriana Gonçalves	CME Joana Dárc	40	17	40	8	01/08/19	20/12/2019
103338	Kelen Cristina Alves P. Andrade	CME Cecília M. Barcellos	40	4	40	0	01/08/19	20/12/2019
001268	Maria Hilda Francisca dos Santos	CME Silvio Paternez	20	16	20	13	01/08/19	20/12/2019
107712	Meriele da Silva Francisco	CME José Nodari	30	0	30	2	01/08/19	20/12/2019
107729	Natalia Bento Mariano	CME Antenor Soares	30	0	30	11	01/08/19	20/12/2019
107695	Nilza Batista Puger	CME Dona Mariquinha	30	0	30	13	01/08/19	20/12/2019
104560	Rosinei Valerio da Silva	CME Gentila Susin Muraro	40	17	40	8	01/08/19	20/12/2019
4003	Silvano Araujo Pereira	CME Gentila Susin Muraro	40	9	40	0	01/08/19	20/12/2019
107672	Sonia Aparecida da Cruz	CME Decio Burali	30	0	30	27	01/08/19	20/12/2019
7653	Suely Alves de Miranda	CME Fausto Masson	30	0	30	9	01/08/19	20/12/2019
107525	Talita Cuenca Pina Moreira Ramos	CME José Nodari	30	0	30	8	01/08/19	20/12/2019

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 813 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

A Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor protocolado sob o nº 18120/2019 e o Despacho nº 607/2019-DEPTRIB;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **CARLOS AUGUSTO GEROLIN**, portador do RG nº 27041611 SSP/SP, efetivo no cargo de Agente Administrativo II, admitido em 03/08/1985, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **03/08/2000 a 02/08/2005**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, a ser usufruída no período de **26/08/2019 a 23/11/2019**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 814 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 395/SEMAS/ADM/2019 protocolado sob o nº 18079/2019 e o Impacto Financeiro nº 004/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER comissão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, ao senhor **JOSÉ HENRIQUE DE CARVALHO SOUZA**, portador do RG n° 0324283 SJSP/AC, Encarregado de serviços II, registrado sob a matrícula nº 102395, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, nomeado pelo Ato nº 044/GP/2013 de 09/01/2013, símbolo DAI-V, de acordo com a Lei nº 2318 de 27/05/2005.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/07/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado *de* Mato Grosso, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 815 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

O senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 786/GP/2019 de 02/08/2019;

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR comissão provisória de Recebimento de Bens, de acordo com o Art. 73, § 1º da Lei 8.666/93, com a seguinte composição.

Presidente

103507	Ana Lucia Moura Vieira da Silva
Membros	
107149	Marivone Ferreira Bertoldo
000669	Edirson Jose Oliveira

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/08/2019 e perde seus efeitos em 01/09/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 816 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o parecer do Prefeito de 06/08/2019 e o Memorando de nº 1029/SAD/2019 de 09/08/2019.

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 728153 SSP/MT, registrado sob a matrícula nº 001185, efetivo no cargo de Digitador, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde para o **GABINETE DO PREFEITO**, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/08/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 817 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor protocolado sob o nº 23099/2019, o Memorando nº 0599/RH/SMS/2019 de 08/08/2019 e o Memorando 1028/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao Senhor **JOEL MARCOS PEREIRA**, servidor efetivo no cargo de Médico, desde 06/11/2006, matrícula 004510**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 231462566 SSP/SP, **Licença para Interesse Particular**, **sem remuneração**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n° 006/1994, no período de **08/08/2019 a 07/08/2021.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 818 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 363/DGPP/SEMEC/2019 de 12/08/2019, a Portaria interna nº 039/GS/SEMEC/2019 e o Memorando nº 1045/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **MICHEL INÁCIO LEITE DA SILVA**, portador do RG nº 28597364 SSP/MT, registrado sob a matrícula nº 107409, servidor efetivo no cargo de **ELETRICISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer a função de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA SEMEC,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 5155/2019 de 12/07/2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. Esta *Portaria* tem *efeitos retroativos a 12 de agosto de 2019.*

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Profº. Me. GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 819 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 719/2019/SEPLAN de 12/08/2019 protocolado sob o nº 23927/2019 e o Memorando nº 1046/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada Serviços Administrativos Nível Médio FG III, a Servidora **MIRIAM DE OLIVEIRA**, registrada sob a matrícula nº 004215, portadora do RG nº 28453603 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, constante no Anexo IV da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 12/08/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Profº. Me. JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 820 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 360/DGPP/SEMEC/2019, o Memorando nº 1041/SAD/2019 e a Portaria nº 187 de 15/02/2019;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR horas aulas excedentes, concedida a servidora **MARTA PEREIRA FARIAS** portadora do RG nº 828974 SSP/MT, registrada sob a matrícula nº 002123, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, através da Portaria nº 187 de 15/02/2019, durante o período de 09/04/2019 a 06/07/2019, período que servidora entrou em Processo de Readaptação conforme Laudo Médico.

Art. 2º CONCEDER 17 (dezessete) horas aulas excedentes, a servidora **MARTA PEREIRA FARIAS** portadora do RG nº 828974 SSP/MT, registrada sob a matrícula nº 002123, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, no CME Joana D'Arc, durante o período de 07/07/2019 a 20/12/2019.

Art. 3° Esta Portaria possui efeito retroativo a 09 de abril de 2019.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 821 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 23143/2019 e o Memorando nº 263/SEAPA/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao Senhor **JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ**, servidor efetivo no cargo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**, registrado sob a matrícula nº 107440, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **Licença Casamento por 05 (cinco) dias**, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **16/08/2019 a 20/08/2019.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 822 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 723/2019/SEPLAN de 13/08/2019 e o Memorando nº 1049/SAD/2019 de 14/08/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Função Gratificada FG-II, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, a Servidora **CLAUDINEIA CALIXTO DA SILVA**, efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, registrada sob a matrícula 101832, portadora do RG 765899 SSP/MT.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 13/08/2019.

Art. 3º Registre-se**,** publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Prof. Me. JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 823 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora de 05/08/2019 protocolado sob o n° 22893/2019, e o Memorando nº 0594/RH/SMS/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, em **05/08/2019**, a Senhora **VALERIA COSAC RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15732396 SSP/MG, servidora efetiva no cargo **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 618/2019 em 13/06/2019, mediante aprovação em Concurso Público Municipal, a qual programou a Posse para esta data, porém solicitou exoneração.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 824 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento e de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **JULIO CESAR GOMES DA SILVA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento e o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 23814/2019;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a **Licença Casamento de 05 (cinco) dias** da Senhora **MAYARA KAUANY SILVA FAGUNDES**, servidora comissionada no cargo de **ASSESSOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS**, registrado sob a matrícula nº 107305, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, relativo ao período de **26/07/2019 a 30/07/2019**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 825 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 128/SICS/2019, o Memorando nº 1046/SAD/2019 e a Portaria nº 690 de 24/06/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER comissão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, ao Senhor **GILDEON SOUZA CARVALHO**, portador do RG n° 3658517 DGPC/GO, matrícula nº 107348 lotado na **Secretaria Municipal de Indústria Comercio e Serviços**, nomeado pela Portaria nº 690 de 24/06/2019, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DO SINE**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2863/2008 de 26/03/2008, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 12/08/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

WLLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Ind. Com. e Serviços

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 826 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 362/DGPP/SEMEC/2019 protocolado sob o nº 23953/2019 e a Portaria Interna nº 038/GS/SEMEC/2019 de 12/08/2019;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Função Gratificada FG VI, Coordenadoria da SEMEC, da Servidora **ESTELA MARES TOLEDO**, efetiva no cargo de Administrador, registrada sob a matrícula nº 102988, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 e Lei 3.749/2012 de 29 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/08/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 827 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 362/DGPP/SEMEC/2019 protocolado sob o nº 23953/2019 e a Portaria Interna nº 038/GS/SEMEC/2019 de 12/08/2019;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a Senhora **ESTELA MARES TOLEDO ROSA**, portadora do RG n°. 801982 SSP/MT, efetiva no cargo Administradora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função comissionada de **CHEFE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMEC**, simbologia DAI-I, de acordo com a Lei nº. 4843/2017 de 12/09/2017, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/08/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 828 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 332 de 01/04/2019, o Memorando nº 631/DP/2019 de 16/08/2019 e o Memorando nº 1066/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portaria 332, de 01/04/2019 que institui a Comissão Especial para processo de elevação em nível previsto na Lei n° 2.875/2008 de 10/04/2008, nos artigos 11 e 12, inciso I, da tabela de progressão prevista no anexo II, dos servidores de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra MT passando a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

MATRÍCULA	PRESIDENTE DA COMISSÃO
	NOME
103744	ELTON DA SILVA

MATRÍCULA	MEMBROS
	NOME
000420	JOANETE DA SILVA ALMEIDA
002501	EDER SILVA DE OLIVEIRA
103032	RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA

Caixa de texto: MATRÍCULA REPRESENTANTE SINDICAL NOME 102358 CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 829 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 22946/2019, o Memorando nº 0101/RH/SMS/2019 de 07/08/2019 e o Memorando 0598/RH/SMS/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora **TEREZINHA ANDERSON DE ABREU**, servidora efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, desde 16/05/2002, matrícula 001941**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 281980652 SSP/SP, **Licença de Interesse Particular**, **sem remuneração**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n° 006/1994, no período de **12/08/2019 a 11/08/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 830 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 743/SINFRA/2019 de 15/08/2019 protocolado sob o nº 24631/2019 e o Memorando nº 1073/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a Servidora **FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO**, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, em **09/08/2019**.

REG.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
103742	FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SECRETARIA MINICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 831 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 702 de 01/07/2019 e o Memorando da Secretaria de Administração nº 1073/SAD/2019 de 28/06/2019;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT, conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL		RESPONSABILIDADE
1	Fernanda Sobral de Araújo	Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC.
2	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas.
3	Ângela do Nascimento da Silva	Despesas.
4	Rosinei Calsavara	Tributação.
5	Maria Cilene Rosendo Alves	Dívida Ativa.
6	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro.
7	Luzia Celia da Silva	Caução e Baixa de Caução Contratos.
8	Geneci Fernandes dos Santos	Receita.
9	Adelson Kaduch	Financeiro.
10	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
11	Lorena Danielle Santos Silva	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.
12	Alcinira de Oliveira Campos	Licitação/Pregão/Adesão/Concorrência e Credenciamento.
13	Lenice Batista dos Santos	Licitação/CPL/Tomada de preço e dispensa.
14	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Patrimônio.
15	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte	Controle de Veículos.
16	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
17	Ires Leopoldina da Silva Mores	Contratos / Convênios. A partir de 01/07/2019
18	Simone Pereira da Silva Deluqui	Pessoal Documentos – A partir de 01/06/2019.
19	Luciene Benedito da Silva	Distrato de Contratos Temporários de Pessoal. A partir de 01/06/2019.
20	Lucivany Rocha Bezerra	Atos de Pessoal.
21	**Cristiane Durães de Oliveira**	Admitidos/Demitidos, Folha de pagamento e Folha de pagamento previdência – a partir de 09/08/2019.
22	Ranieri Oliveira Quirino Costa	Cargo/função, Remuneração de Pessoal, Dependente e Cedência de Pessoal. A partir de 01/06/2019.
23	Gisele Yngrede Santos	Arquivos Tempestivos, Concursos, Processos Seletivos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse.
24	Marli Mott Boligon Vieira	Contrato Pessoal Temporário e Termo Aditivo.
25	Mara Lúcia Boligon Medeiros	PPA, LDO, LOA.
26	Luciane Veronese Andrade	Responsável Geral das Atividades de Convênios Estaduais e Federais.
27	Isair Cappellari	Legislação e Decretos.

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria nº 702 de 01/07/2019**.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 832 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 743/SINFRA/2019 de 15/08/2019 protocolado sob o nº 24631/2019 e o Memorando nº 1073/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada Serviços Administrativos Nível Médio FG III, a Servidora **FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO**, registrada sob a matrícula nº 103742, portadora do RG nº 28981480 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, constante no Anexo IV da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 09/08/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 833 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 24674/2019, o Memorando nº 241/2019-SEFAZ/GAB, o Memorando nº 1073/SAD/2019 e a Portaria nº 1166 de 28/09/2018.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do usufruto de **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora **ALCELINA RODRIGUES CARVALHO**, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, admitida em 15/05/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao quinquênio de **15/05/2011 a 14/05/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, usufruída no período de **01/10/2018 a 03/12/2018**, restando 26 (vinte e seis) dias para ser usufruídos.

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria nº 1166 de 28/09/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 835 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 040/GS/SEMEC/2019, o Memorando nº 370/DGPP/SEMEC/2019 protocolado sob o nº 24430/2019 e o Memorando nº 1059/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data o senhor **VITAL MACEDO DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0814286-6 SSP/MT, para o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇO I**, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo DAI-III, constante na Lei nº 5155/2019 de 12/07/2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 836 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1048/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO** comissionada no cargo de Secretária Municipal de Administração, admitida em 06/12/2013, registrada sob matrícula nº 103047, **Usufruto de Férias** de **20 (vinte) dias** correspondente ao período aquisitivo de **06/12/2016 a 06/12/2017**, nos termos do art. 071 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de **19/08/2019 a 07/09/2019**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 837 DE 19 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1048/SAD/2019 e Portaria nº. 836 de 19/08//2019;

RESOLVE

Art. 1º DESGINAR a Secretária Municipal de Fazenda **VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA,** inscrita na Cédula de Identidade nº 426145 SSP/RS, para **responder pela Secretaria Municipal de Administração**, **durante o usufruto das férias da Secretaria Municipal de Administração MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**, concedida através da Portaria nº 836/ de 19/082019, no período de **19/08/2019 a 07/09/2019**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 838 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo do SERRAPREV nº 2019.04.0013OP, o art. 16, incisos I, II, III da Lei nº 153 de 14/04/2011;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **ADÃO GRACIANO DAL MORO**, efetivo no cargo de Médico Clinico Geral, Classe “C”, Nível “V”, admitido em 03/01/2007, portador do RG nº 28718406 SSP/SC, registrado sob a matrícula nº 004531, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº. 016/2019 de 16/08/2019 SERRAPREV, contando com 41 (quarenta e um) anos, 01 (um) mês, e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 19 de agosto de 2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 839 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 015/2019 de 21/08/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 015/2019, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados através de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:		**AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**									
Lotação:		**SAMAE**									
Nível:		**FUNDAMENTAL INCOMPLETO**									
Tipo de Vaga:		**AMPLA CONCORRÊNCIA**									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL									
106691	ANELICE RAMALHO MARTINS	22911030- SSP/MT	24/02/1995 00:00:00	9	4	5	4	22	2	MAT	
		APROVADO									

Cargo:		**VIGIA**									
Lotação:		**SAMAE**									
Nível:		**FUNDAMENTAL INCOMPLETO**									
Tipo de Vaga:		**AMPLA CONCORRÊNCIA**									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL									
115637	AUGUSTO LUDOVICE MACHADO DA SILVA	22892311- SSP/MT	18/10/1993 00:00:00	9	7	5	5	26	2		
		APROVADO									

Cargo:		**MOTORISTA**									
Lotação:		**SAMAE**									
Nível:		**FUNDAMENTAL COMPLETO**									
Tipo de Vaga:		**AMPLA CONCORRÊNCIA**									
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**	
		SITUAÇÃO FINAL									
111920	MARCOS ANTONIO GONÇALVES DE ARAÚJO	15144623- SSP/MT	02/03/1987 00:00:00	5	4	3	10	22	2		
		CLASSIFICADO									

Cargo:		**OPERADOR DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO**								
Lotação:		**SAMAE**								
Nível:		**FUNDAMENTAL COMPLETO**								
Tipo de Vaga:		**AMPLA CONCORRÊNCIA**								
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**MAT**	**LB**	**CG**	**PF**	**CL**	**CD**
		SITUAÇÃO FINAL								
113740	NELSON DOS SANTOS FERREIRA	066074899-SECC/RJ	03/01/1964 00:00:00	8	5	4	9	26	2	CE
		APROVADO								

		SITUAÇÃO FINAL									
109353	APARECIDO CARLOS DA FONSECA	208111 – SSP/MT	11/05/1958 00:00:00	6	4	4	9	23	3		
		APROVADO									

Cargo:	OPERADOR DE ETA										
Lotação:	SAMAE										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
107294	TAFAREL HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	845524- SSP/RO	15/09/1988 00:00:00	7	8	3	5	7	30	2	CE
		APROVADO									

Cargo:	OPERADOR DE ETA RURAL										
Lotação:	SAMAE										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
101469	FABIANO FILIPOVITZ VOLLMER	25390619- SSP/MT	03/11/1999 00:00:00	5	8	4	3	8	28	1	
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

WESLEY LOPES TORRES

DIRETOR GERAL - SAMAE

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 840 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 535/SEMMEA/2019 protocolado sob o nº 24317/2019, o Memorando nº 191/SEMMEA/2019 e o Impacto Orçamentário e Financeiro nº 006/SEMMEA/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Adicional de Translado ao Senhor **ALEXANDRE FRANCISCO DE BARROS**, servidor efetivo no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, portador do RG nº 1730305-2 SSP/MT, matrícula nº 107439, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme art. 193-b, § 2º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar 129/2008 de 10 de abril de 2008 e impacto Orçamentaria e financeiro nº. 006/SEMMEA/2019.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 22 de junho de 2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 841 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 535/SEMMEA/2019 protocolado sob o nº 24317/2019, o Memorando nº 191/SEMMEA/2019 e o Impacto Orçamentário e Financeiro nº 006/SEMMEA/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Adicional de Translado ao Senhor **ALDO TEIXEIRA DE MATOS**, servidor efetivo no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, portador do RG nº 3232900-8 SESP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme art. 193-b, § 2º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar 129/2008 de 10 de abril de 2008 e Impacto Orçamentário e Financeiro nº 006/SEMMEA/2019

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/08/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 842 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 458/SINFRA/2019 protocolado sob o nº 15898/2019, e o Impacto Orçamentário e Financeiro nº 004/SINFRA/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Adicional de Translado ao Senhor **JAIR ENEDINO DA COSTA**, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA**, portador do RG nº 0758758-9 SESP/MT, matrícula nº 107414, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme art. 193-b, § 2º, inciso I, alínea "d", da Lei Complementar 129/2008 de 10 de abril de 2008 e Impacto Orçamentário e Financeiro nº 004/SINFRA/2019;

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 16/07/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 843 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 458/SINFRA/2019 protocolado sob o nº 15898/2019, e o Impacto Orçamentário e Financeiro nº 004/SINFRA/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Adicional de Translado ao Senhor **REGIS FAGNER DOS SANTOS**, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA**, portador do RG nº 1396517-4 SSP/MT, matrícula nº 107420, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme art. 193-b, § 2º, inciso I, alínea "d", da Lei Complementar 129/2008 de 10 de abril de 2008 e Impacto Orçamentário e Financeiro nº 004/SINFRA/2019;

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 18/07/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JOSE BERNADINO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 844 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 458/SINFRA/2019 protocolado sob o nº 15898/2019 e o Impacto Orçamentário e Financeiro nº 004/SINFRA/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Adicional de Translado) ao Senhor **RENATO DE SOUZA**, servidor efetivo no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, portador do RG nº 1242547-8 SEJUSP/MT, matrícula nº 107398, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura, conforme art. 193-b, § 2º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar 129/2008 de 10 de abril de 2008 e Impacto Orçamentário e Financeiro nº 004/SINFRA/2019;

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 16/07/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JOSE BERNADINO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 845 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 458/SINFRA/2019 protocolado sob o nº 15898/2019 e o Impacto Orçamentário e Financeiro nº 004/SINFRA/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Adicional de Translado ao Senhor **ROMILDO GODOIS FARIAS**, servidor efetivo no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, portador do RG nº 1444238-8 SSP/MT, matrícula nº 107407, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura, conforme art. 193-b, § 2º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar 129/2008 de 10 de abril de 2008 e Impacto Orçamentário e Financeiro nº 004/SINFRA/2019.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 16/07/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JOSE BERNADINO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 846 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 458/SINFRA/2019 protocolado sob o nº 15898/2019, e o Impacto Orçamentário e Financeiro nº 004/SINFRA/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Adicional de Translado ao Senhor **ROVANILDO PINTO RAMOS**, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA**, portador do RG nº 1255643-2 SSP/MT, matrícula nº 107445, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme art. 193-b, § 2º, inciso I, alínea "d", da Lei Complementar 129/2008 de 10 de abril de 2008.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 16/07/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JOSE BERNADINO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 847 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 458/SINFRA/2019 protocolado sob o nº 15898/2019, e o Impacto Orçamentário e Financeiro nº 004/SINFRA/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Adicional de Translado ao Senhor **VILSON SOARES DE SOUZA**, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA**, portador do RG nº 1813519-6 SSP/MT, matrícula nº 107413, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme art. 193-b, § 2º, inciso I, alínea "d", da Lei Complementar 129/2008 de 10 de abril de 2008.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 16/07/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JOSE BERNADINO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 848 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 458/SINFRA/2019 protocolado sob o nº 15898/2019 e o Impacto Orçamentário e Financeiro nº 004/SINFRA/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Adicional de Translado ao Senhor **WILLIAM LOPES VIEIRA**, servidor efetivo no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, portador do RG nº 23466480 SSP/MT, matrícula nº 107401, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura, conforme art. 193-b, § 2º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar 129/2008 de 10 de abril de 2008.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 16/07/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JOSE BERNADINO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 849 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 007/2019 – Elevação de Nível de Escolaridade – Lei nº 2875/2008, protocolo 9256/2019 de 05/04/2019; Decisão Final nº 003/SEPLAN/2019 de 19/08/2019; Comunicação nº 011/DGPP/SAD/2019 de 21/08/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO DE NÍVEL a servidora efetiva **BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS**, registrada sob a matrícula nº 103997, no cargo de Agente Administrativo II, admitida em 11/02/2015, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, de acordo com a Lei nº 2875/2008, solicitado por requerimento próprio protocolado sob o nº 9256/2019 de 05/04/2019, concluído através do Processo 007/2019 aplicando-se:

a) Progressão para o **Nível IV (Superior**), conforme anexo II, grupo ocupacional III da Lei 2875/2008, com efeito **retroativo a** 05/04/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

JÚLIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 850 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 371/DGPP/SEMEC protocolado sob o nº 24501/2019 e o Memorando 1077/SAD/2019.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor **WILLIAM RAMOS DO ESPÍRITO SANTO**, portador do RG nº 1043318-0 SSP/MT, para o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS II**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, símbolo DAI-V conforme a Lei nº. 5155/2019.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 19/08/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 851 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 378/DGPP/SEMEC/2019 protocolado sob o nº 24124/2019 e o Memorando nº 1077/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora **ROSANA PINTO RAMOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1740605-6 SSP/MT, servidora efetiva no cargo **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- APOIO EM ALIMENTAÇAO ESCOLAR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pela Portaria nº 632/2019 em 18/06/2019, mediante aprovação em Concurso Público Municipal.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 09/08/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 852 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 375/DGPP/SEMEC/2019 protocolado sob o nº 24187/2019 e o Memorando nº 1077/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 31/08/2019 a Senhora **GISELLY DOS REIS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2265550-6 SSP/MT, servidora efetiva no cargo **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- APOIO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pela Portaria nº 632/2019 em 18/06/2019, mediante aprovação em Concurso Público Municipal.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 853 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 379/DGPP/SEMEC/2019 protocolado sob o nº 24640/2019 e o Memorando nº 1077/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora **ROSANGELA CONSTANCIA DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10039945 SSP/MT, servidora efetiva no cargo **PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - MATEMATICA - SFEF - 20 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Ato nº 063/GP/2006 em 03/03/2006, mediante aprovação em Concurso Público Municipal.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 16/08/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 854 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 998/SAD/2019 de 06/08/2019;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **CARLOS ALBERTO WEISHEIMER,** registrado sob **matrícula nº 000788**, servidor efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** para exercer a função comissionada de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria tem efetivo retroativo a 01 de agosto de 2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 855 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 016/2019 – Elevação de Nível de Escolaridade – Lei nº 2875/2008, protocolo 13797/2019 de 16/05/2019; Decisão Final nº 001/SEFAZ/2019 de 12/07/2019; Comunicação nº 002/DGPP/SAD/2019 de 22/08/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO DE NÍVEL ao servidor efetivo **JOSÉ ROBERTO FROIO**, registrada sob a matrícula nº 1734, no cargo de Agente Administrativo II, admitida em 18/03/2002, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com a Lei nº 2875/2008, solicitado por requerimento próprio protocolado sob o nº 13797/2019 de 16/05/2019, concluído através do Processo 016/2019 aplicando-se:

b) Progressão para o **Nível V (Especialização**), conforme anexo II, grupo ocupacional III da Lei 2875/2008, com efeito **retroativo a** 16/05/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 856 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0684/SAD/2019, o Ato nº 137/GP/2014 de 14/05/2014 e a Portaria nº 563/2019 de 22/05/2019;

RESOLVE

Art. 1º DESGINAR o senhor **WANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS DUARTE**, servidor efetivo no cargo de Recepcionista, inscrito na Cédula de Identidade nº 0636676-7 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para o cargo de **COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMÔ-**

NIO, com comissão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, durante o usufruto das férias da Servidora ANA LUCIA MOURA VIEIRA DA SILVA, COORDENADORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, férias concedida através da Portaria nº 563 de 22/05/2019, no período de 03/06/2019 a 02/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/06/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 857 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor protocolado sob o nº 25868/2019 e o Memorando nº 393/DGPP/SEMEC/2019 de 28/08/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor **JAMIL CALAZANS SALIM FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 708037 SSP/RO, servidor efetivo no cargo **TECNICO DE APOIO INFANTIL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado pela Portaria nº 632/2019 de 18/06/2019, tendo exercido suas funções até o dia 23/08/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração em exercício

PORTARIA Nº 858 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
103835	JOZELIA DA SILVA FIGUEIREDO DE MACEDO	AG. COM. DE SAÚDE	MÃE: DINALVA R. DA SILVA	25/06/2019	26/06/2019	02
103838	ROSILAINE DE F. LEANDRO	AG. COM. DE SAÚDE	FILHO: MIGUEL L. DE MOURA	27/06/2019	27/06/2019	01
004929	JOICE CRISTIANE WINK	AG. ADMINISTRATIVO II	PAI: HILARIO WINK	24/06/2019	25/06/2019	02
001957	ALZIRETH F. DE MORAES	TÉC. EM ENFERMAGEM	MÃE: CARMELITA M. DE MORAIS	24/06/2019 02/07/2019	24/06/2019 02/07/2019	01 01 **02**
106500	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	TÉC. EM ENFERMAGEM	FILHO: DAVI MONTANINI FERREIRA	21/06/2019	21/06/2019	01
101723	MICHELI WALKER KELLER DE FARIA	TÉC. EM ENFERMAGEM	FILHO	02/06/2019	02/06/2019	01

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração Em Exercício

PORTARIA Nº 859 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso Em exercício **VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são p conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores relacionados a seguir lotados na Secretaria Municipal de Administração:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
102115	MARCIA DOURADO FERREIRA	RECEPCIONISTA	MÃE: AMBROZINA MARQUES DOURADO FERREIRA	1706/2019	19/06/2019	3

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, **43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração Em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 860 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores relacionados a seguir lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	
104584	CLEONICE PACHECO DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	MÃE RITA PACHECO DA SILVA	10/06/2019	11/06/2019	02
103339	DEUSANI DA SILVA GOES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHO: JOAO VICTOR GOES DE ANDRADE	19/06/2019	19/06/2019	01
104668	EDILMA BESERRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHO LUIZ CARLOS LEMES DE OLIVEIRA	24/06/2019	25/06/2019	02
107091	FLAVIA MAGALHÃES DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FILHA: TJALITA MAGALHAES DE ANDRADE	01/07/2019	01/07/2019	01

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração Em Exercício

PORTARIA Nº 861 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores relacionados a seguir lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
004362	INES PEREIRA DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	PAI: SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA	24/06/2019	08/07/2019	08

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 862 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relacionados a seguir:

Mat.	Servidora	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
104352	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	PSICÓLOGA	FILHA: BEATRIZ ANDRADE DE ASSIS	01/07/2019	03/07/2019	03
105827	MAISE CRISTINA DA SILVA	AG. DO PROGRAMA ACESSUAS	FILHO: ARTHUR FELIPE SILVA DELUQUI	24/06/2019	24/06/2019	01
103599	SILVIA ANUNCIAÇÃO	RECEPCIONISTA	PAI: JOSE SILVIO CAROLO DA ANUNCIAÇÃO	21/06/2019	21/06/2019	01

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 863 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionado a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
1117	EDIMAR DE MELO ALVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	MÃE: IRANI DE MELO ALVES	03/06/2019 05/06/2019 07/06/2019 10/06/2019 12/06/2019 14/06/2019 17/06/2019 27/06/2019	03/06/2019 05/06/2019 07/06/2019 10/06/2019 12/06/2019 14/06/2019 17/06/2019 2706/2019	0,5 0,5 0,5 0,5 0,5 0,5 0,5 1,0 **4,5**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração Em Exercício

PORTARIA Nº 864 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MAGNO CESSAR FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são p conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores relacionados a seguir lotados na Secretaria Municipal de Administração:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
106838	JANE MAYARA DA SILVA LUZ	AJUDANTE DE SERV. GERAIS	TIO: VALTER DA SILVA LUZ	11/06/2019	17/06/2019	07

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração Em Exercício

PORTARIA Nº 865 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura relacionado a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
002377	PEDRO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ESPOSA: MARLENE FERREIRA SALES	18/06/2019	18/06/2019	1,0

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 866 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relacionados a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
105275	TAMYLA VIANA DA SILVA	CONDELHEIRO TUTELAR	FILHA: ANNALIZ VIANA ANGOLA	10/06/2019	14/06/2019	5,0
001709	VÂNIA APARECIDA DE SOUZA RAMOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	MÃE: LÁZARA SOARES DE SOUZA	11/06/2019	17/06/2019	7,0

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 867 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionados a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
103291	MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	FILH0: KALEBE MENDES CARVALHO	03/06/2019	03/06/2019	1,0
104450	EUZANA DE ANDRADE PINHEIRO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	FILHO: HEITOR ANDRADE	27/05/2019	31/05/2019	5,0

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 868 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionados a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
107005	ANDREIA CRISTINA DE AMORIM	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO: DANILO MATHEUS AMORIM	17/06/2019	17/06/2019	1,0
107008	MIRIAM DOS REIS CRUZ	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHA: INGRID VITÓRIA CRUZ DE OLIVEIRA	12/06/2019	12/06/2019	1,0

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração em Exercício

PORTARIA Nº 869 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relacionados a seguir:

Mat.	Servidores	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período da Licença		Total
				Inicio	Final	Dias
106648	LEANDRA CARVALHO SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	FILHO: ENZO SILVÉRIO SANTOS	11/06/2019	13/06/2019	3,0
104903	NIRLEI MARIA BALDO PEDROZO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	ESPOSO: JOCILMAR ANTÔNIO PEDROZO	12/06/2019	21/06/2019	10
106406	SIDINÉIA MARIA DE SOUZA	RECEPCIONISTA	FILHO: DIEGO DE SOUZA C. SANTOS	10/06/2019	10/06/2019	1,0
103390	BENEDITA MÔNICA LEMES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ESPOSO: RONALDO SANTOS SILVA	12/06/2019	12/06/2019	1,0
103667	CLAYTON PELISÃO FOLADOR	ENFERMEIRO	FILHO: DAVI DOMENES FOLADOR	12/06/2019	12/06/2019	1,0
103853	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MÃE: MARIA VIEIRA DE LANA	14/06/2019	14/06/2019	1,0
101494	ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	MÃE: FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	17/06/2019 18/06/2019	17/06/2019 18/06/2019	0,5 1,0 **1,5**
103812	VALQUÍRIA CABRAL DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	MÃE: CLEONICE CABRAL DA SILVA	17/06/2019	17/06/2019	1,0
Mat.	**Servidores**	**Cargo**	**Pessoa Acompanhada**	**Período da Licença**		**Total**
				Inicio	**Final**	**Dias**
103660	VÂNIA CRISTINA TEODORO DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHO: HENRIQUE GABRIEL ROMÃO DA SILVA	19/06/2019	19/06/2019	1,0
106490	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FILHO: VINÍCIUS DO NASCIMENTO SANTOS	19/06/2019	19/06/2019	1,0
106633	ELIANE DE OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA	MÃE: MARINALVA DE OLIVEIRA ALVES	19/06/2019	19/06/2019	1,0

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Administração em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 210/2019 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 83/2019 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 63/2019, TEVE COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ANO E MODELO 2019; MOTOR NO MÍNIMO 1,4 OU 1,6; AR CONDICIONADO;COMPUTADOR DE BORDO; CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS; PORTA MALA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, TEVE COMO VENCEDOR COMETA SINOP COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 29 DE AGOSTO DE 2019.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONT.40-2019

Retifica o valor global do Extrato de Contrato: **40/2019**
Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
Contratada: ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ EIRELLI- ME,
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE TESOURO - MT, CONFORME EDITAL
Vigência: 26/08/2019 a 24/11/2019
Onde se Le: Valor Global: R$: 1.480.151,76
Leia-se: R$: 1.475.151,59
Data da Assinatura: 26/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIA Nº 049/2019.

PORTARIA Nº 049/2019

“Dispõe sobre licença para tratar de

interesses particulares e dá outras

providências”

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **GILVAN SOUSA SILVA**, funcionário concursado no cargo de **JARDINEIRO,** a licença para tratar de **interesses particulares** pelo período de 2 (dois) anos, de **11/08/2019 à 11/08/2021.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 11 de agosto de 2019.

Inês Moraes Mesquita Coelho

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
PORTARIA 051/2019.

PORTARIA 051/2019

"Dispõe sobre nomeação e dá outras providências"

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ANTONIO NUNES DE SOUSA FILHO,** nocargo de **PROCURADOR GERAL**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 29 de agosto de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
DECRETO N.º 32, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO N.º 32, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Adotar no âmbito do Município de Torixoréu – MT, o Decreto Presidencial nº 9.412/2018, que regulamentou a atualização dos valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Excelentíssima Senhora Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA COELHO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pelo inciso VII do artigo 51 e alínea "a" do inciso I do artigo do 120 ambos da LOM do Município de Torixoréu - MT;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores descritos no artigo 23 da Lei nº8.666/93, a fim de dar maior efetividade aos princípios da eficiência administrativa e publicidade das contratações públicas;

CONSIDERANDO que por força de decisão emanada no bojo da Consulta nº27/2014, proferida Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, cujo texto, permitiu aos Municípios por meio de Lei específica atualizar os valores da Lei nº8.666/93;

CONSIDERANDO o teor do julgado proferido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade protocolada sob o nº 115173/2016, reconhecendo a inconstitucionalidade das Leis Municipais editadas objetivando correção dos valores da Lei nº8.666/93;

CONSIDERANDO a edição pelo Presidente da República do Decreto nº9.412/2018, objetivado justamente corrigir os valores das modalidades licitatórios previstas na Lei nº8.666/93, com efeitos em todo o território nacional.

DECRETA

Artigo 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do artigo 23 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R$330.000,00(trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R$3.300.000,00(três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência- acima de R$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R$176.000,00(cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R$1.430.000,00(um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);

c) na modalidade concorrência-acima de R$1.430.000,00(um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Artigo 2º - Os percentuais referentes à dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 24 e demais dispositivos da Lei nº8.666/93, serão corrigidos na forma prevista no artigo anterior, conforme até então aplicado no regramento anterior.

Artigo 3º - Os casos de dispensa de licitação deverão cumprir regiamente os princípios da administração pública, bem como, toda aquisição deverá ser antecedida de abertura de processo administrativo.

Artigo. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, revogando-se as disposições em contrário, em específico os Decretos Municipais de nº24/2015 e 08/2017.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu - MT, 12 de agosto de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 05, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre as providências e procedimentos burocráticos, define a cédula de votação e demais formulários para uso durante o processo de eleição popular para o Conselho Tutelar de União do Sul, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e,

Considerando a necessidade de regulamentação das providências e procedimentos burocráticos com relação à eleição popular para escolha de membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de União do Sul;

Considerando também a necessidade de definição da cédula eleitoral, das minutas das atas e dos demais formulários a serem utilizados antes, durante e após a eleição;

Diante do acima exposto, faz saber que o Plenário do CMDCA aprovou e o Presidente, Sr. Antonio Sérgio Fioríllio, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

I – O processo de escolha (eleição popular) de Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes) do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de União do Sul dar-se-á com observância das seguintes definições:

a) Dia da Eleição: 06 de outubro de 2019 (domingo);

b) Horário: Das 08:00 horas até as 17:00 horas;

c) Tipo de Eleição: Eleição Direta, Secreta e Facultativa (não obrigatória), somente para eleitores com domicílio eleitoral no Município de União do Sul e cadastrados na 32ª Zona Eleitoral;

d) Local Único: Escola Municipal Matilde Altenhofem, situada na Avenida Florianópolis, nº 155 – centro – União do Sul – MT.

e) Documentos que o(a) Eleitor(a) deverá portar no dia da eleição:

e.1 – Título de Eleitor da 32ª Zona Eleitoral com domicílio eleitoral em União do Sul (original);

e.2 – Documento de Identificação com fotografia (RG, CTPS, CNH, Registro Profissional, etc.), original ou fotocópia autenticada em cartório.

II – A Eleição se dará em 04 (quatro) Salas de Votação, sendo: SALA 1 - SALA 2 - SALA 3 e SALA 4 da Escola Municipal Matilde Altenhofem.

III – A apuração dos votos se dará na SALA 5 da Escola Municipal Matilde Altenhofem.

IV – Os ELEITORES serão informados e encaminhados para votar da seguinte forma:

a) SALA 1 = Eleitores que têm o primeiro nome iniciado com as letras: A, B, C, D, E, F.

b) SALA 2 = Eleitores que têm o primeiro nome iniciado com as letras: G, H, I, J, K, L.

c) SALA 3 = Eleitores que têm o primeiro nome iniciado com as letras: M, N, O, P, Q, R.

d) SALA 4 = Eleitores que têm o primeiro nome iniciado com as letras: S, T, U, V, W, X, Y, Z.

V – Além da orientação no Portão de Entrada da Escola, serão afixados cartazes junto às portas de entrada das Salas de Votação, identificando o número da sala e as respectivas letras para a triagem dos eleitores, na forma das alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do Item IV desta resolução.

VI – O **Crachá de Identificação**, na forma do modelo do ANEXO I desta Resolução, será expedido para representantes credenciados como Fiscais por parte dos candidatos; para os integrantes da Comissão Especial Eleitoral; mesários; escrutinadores; observador eleitoral e assessor(a) jurídico(a).

VII - O formulário Lista de Presença de Eleitores será elaborado e impresso conforme o modelo do ANEXO II desta resolução.

VIII – A CÉDULA DE VOTAÇÃO conterá os nomes ou codinomes (apelidos) de todos os candidatos habilitados/registrados, conforme ordem apurada em sorteio, de cima para baixo, contendo um quadrinho na frente do nome, para marcação do voto do eleitor, em formato de “X”, conforme o modelo do ANEXO III desta resolução. A Cédula somente será válida se devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos.

VIII.1 – Caso o eleitor venha a marcar seu voto em outro formato, diferente do “X”, esse voto será considerado válido, desde que a sinalização for somente em um único quadrinho, sem rasura na cédula.

IX – As **Urnas Convencionais**, emprestadas da Justiça Eleitoral, ou as improvisadas pela Comissão Eleitoral (se necessário) serão conferidas e lacradas antes do horário de início da votação, na presença de mesários, membro(s) da Comissão Eleitoral e de representantes credenciados dos candidatos.

X – Em cada Cabine de Votação haverá uma **Relação de Candidatos**, conforme o modelo do ANEXO IV, contendo, na mesma ordem disposta na cédula de votação, todos os nomes ou codinomes dos candidatos e respectivas fotografias em formato 3x4, à direita do nome. Nesta Relação também deverá constar o seguinte alerta: “**O Eleitor poderá votar em apenas um (1) candidato.**”

XI – Em cada Sala de votação haverá uma Mesa Receptora de Votos, cujos membros serão definidos através de Resolução da Comissão Especial Eleitoral, composta de:

a) Presidente da Mesa - presidirá e coordenará os trabalhos da mesa e participará da apuração do resultado da eleição;

b) Secretário – Auxiliará nos trabalhos, permanecendo na porta de entrada da Sala de Votação, conferindo os documentos de identificação dos eleitores (título e documento de identificação com foto);

c) Escrutinador – Auxiliará nos trabalhos durante a votação, preenchendo a lista de presença dos eleitores e tomando assinatura dos mesmos na lista. Ainda, participará dos trabalhos de apuração do resultado da eleição, após o enceramento da votação.

XII – Para acompanhar o andamento de todo o processo da eleição e assessorar a Comissão Especial Eleitoral nas tomadas de decisões em questões complexas ou em ocorrências que houver durante a votação e apuração do resultado, ficam credenciados:

a) O Sr. Erineu Diesel como **Observador Eleitoral**, com considerável conhecimento da legislação pertinente a este processo eleitoral; e,

b) A Dra. Luciana Werner Bilhalva como **Assessora Jurídica**.

XIII – Haverá reunião especial com os membros integrantes das mesas receptoras de votos (titulares e suplentes) para orientações sobre suas funções na eleição.

XIV – O formulário **MAPA DE APURAÇÃO** a ser utilizado para a contagem e totalização dos votos recebidos pelos candidatos, corresponde ao modelo do ANEXO V desta resolução.

XV – O formulário referente a **ATA DA VOTAÇÃO**, a ser utilizada em cada Sala de Votação, corresponde ao modelo do ANEXO VI desta resolução.

XVI – O formulário referente a **ATA GERAL DA ELEIÇÃO**, em que serão sistematizadas as informações das Atas de cada Sala de Votação e registradas as totalizações dos votos e a apuração dos candidatos eleitos (titulares e suplentes), corresponde ao modelo do ANEXO VII desta resolução.

XVII – Diploma dos Eleitos – será elaborado conforme o modelo do ANEXO VIII desta resolução e concedido aos Conselheiros titulares e suplentes, e suplentes reservas, se houver, após a divulgação do resultado final e definitivo da eleição.

XVIII – Termo de Posse – será elaborado e utilizado no dia 10 de janeiro de 2020 na Cerimônia de Posse dos 05 (cinco) Conselheiros Titulares e dos 05 (cinco) Conselheiros Suplentes do Conselho Tutelar. Será assinado pelo Prefeito e pelo(a) candidato(a) diplomado(a), sendo entregue pelo Prefeito Municipal, e corresponde aos modelos dos seguintes anexos desta Resolução:

a) ANEXO IX – Termo de Posse de Conselheiro(a) Titular;

b) ANEXO X – Termo de Posse de Membro Suplente.

Observação: Os denominados "Suplentes Reservas", se houver, posicionados logo após os primeiros cinco Suplentes, não serão empossados em 10 de janeiro de 2020, no entanto, continuam na condição de suplentes diplomados e aguardando vez para eventual acesso à suplência efetiva ou à titularidade no Conselho Tutelar.

XVIII-1 – Termo de Posse de Suplente como sucessor ou substituto de Conselheiro Titular – será elaborado na forma do ANEXO XI desta resolução. Será expedido e assinado pelo Presidente do CMDCA e pelo(a) suplente empossado como titular, sendo entregue pelo presidente do CMDCA nas ocasiões em que houver sucessão e/ou substituição de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar.

XIX – A Comissão Especial Eleitoral, caso não consiga o empréstimo de Urnas de Lona junto ao Cartório Eleitoral de Cláudia, ficará incumbida de providenciar:

a) - 04 (quatro) Urnas de Papelão em tamanho grande;

b) - 04 (quatro) Cabines de Papelão, em tamanho grande, onde possa ser afixada a Lista geral de nomes dos candidatos com fotografia 3x4, e preservado o sigilo da votação.

c) – Confecção de 04 (quatro) Cartazes na forma do Anexo III da Resolução nº 2329 do TRE-MT, sendo um para cada Sala de Votação, com os dizeres:

"A ORGANIZAÇÃO E A COORDENAÇÃO DESTA ELEIÇÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ARTIGO 139 DA LEI Nº 8.069/1990 – ECA)".

XX – Compete ainda à Comissão Especial Eleitoral:

a) – solicitar Segurança Policial junto à Unidade local da Polícia Militar para o dia da eleição (06 de outubro de 2019);

b) – solicitar apoio junto à Prefeitura e junto à Direção da Escola Municipal Matilde Altenhofem, para as demais providências, tais como:

b.1) - confecção de impressos em gráfica (cédula eleitoral, cartazes, etc.);

b.2) - material de expediente;

b.3) - limpeza do local de realização da eleição (salas de votação e apuração, refeitório, banheiros, etc.)

b.4) - fornecimento ou preparo de refeições, lanches, água, café e chá para o pessoal que irá trabalhar diretamente na eleição;

b.5) - veículo(s) com motorista(s) para uso pela Comissão Eleitoral ou a pedido da mesma.

XXI – É facultado aos candidatos, por meio de representantes (fiscais) credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo o desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração.

Observação 1: Para a apuração dos votos, na Sala 05, somente será admitida a permanência individual de cada um dos candidatos, ou somente 01 (um) representante (fiscal) por candidato(a) que decidir não acompanhar a apuração.

Observação 2: Para facilitar a conferência e apuração dos votos, a Comissão Eleitoral deverá providenciar caixas de papelão do tipo "arquivo morto", para cada candidato(a), com identificação do nome ou codinome, a fim de depositar adequadamente as respectivas cédulas de votação já apuradas, evitando-se mistura de cédulas e facilitando eventuais conferências posteriores.

XXII – Os candidatos poderão votar normalmente, no entanto, após terem votado, não poderão permanecer em contato com os eleitores que estão nas filas de votação, nem fazer "boca de urna", mesmo fora do portão da escola.

XXIII – Os votos que eventualmente vierem a ser anulados, na forma do Edital da Eleição, serão depositados e guardados em Envelope destinado para esse fim.

XXIV – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

XXV – Ficam revogadas as disposições em contrário. **XXVI –** Dê-se conhecimento desta Resolução ao representante do Ministério Público junto à Comarca de Cláudia – MT.

Publique-se, afixe-se, cumpra-se.

União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 29 de agosto de 2019.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Presidente do CMDCA

ANEXO I

(RESOLUÇÃO Nº 05 – CMDCA)

MODELO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
CREDENCIAL
Nome:
XXXXXXXXXXXX
Função:
FISCAL
Representante do Candidato (a):
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Visto:
____
Presidente da Comissão Eleitoral

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
CREDENCIAL
Nome:
XXXXXXXXXXXXXX
Função:
PRESIDENTE DE MESA
Visto:
____
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO II

(RESOLUÇÃO Nº 05 - CMDCA)

LISTA DE PRESENÇA DE ELEITORES

SALA DE VOTAÇÃO - SALA Nº ___

ELEIÇÃO UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

UNIÃO DO SUL – MT, 06 DE OUTUBRO DE 2019:

Nome do(a) Eleitor(a)	Nº do Título Eleitoral	Nº da Seção	Assinatura do(a) Eleitor(a)

ANEXO III

(RESOLUÇÃO Nº 05 – CMDCA)

CÉDULA DE VOTAÇÃO:

CÉDULA DE VOTAÇÃO – ELEIÇÃO DO DIA 06/OUTUBRO/2019
CANDIDATOS À CONSELHEIRO(A) TUTELAR:
o CANDIDATO(A)
o CANDIDATO(A)
o CANDIDATO(A)
o CANDIDATO(A)
o CANDIDATO(A)
o CANDIDATO(A)
o CANDIDATO(A)
o CANDIDATO(A)
o CANDIDATO(A)
o CANDIDATO(A)
Etc.

Verso da Cédula de Votação:

ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES
DE UNIÃO DO SUL – MT
DATA: 06/OUTUBRO/2019
Rubrica do(a) Presidente da Mesa Receptora de Votos:
____
XXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Mesa

ANEXO IV

(RESOLUÇÃO Nº 05 – CMDCA)

RELAÇÃO DE CANDIDATOS:

Foto



CANDIDATO(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXX



CANDIDATO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXX



CANDIDATO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXX



CANDIDATO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXX



CANDIDATO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Etc.

ATENÇÃO:

O ELEITOR PODERÁ VOTAR EM APENAS UM (1) CANDIDATO (A).

ANEXO V

(RESOLUÇÃO Nº 05 – CMDCA)

ELEIÇÃO DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2019 PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE UNIÃO DO SUL

MAPA DE APURAÇÃO - SALA DE VOTAÇÃO - SALA Nº ___

NOME CANDIDATO: XXXXXXXXXXX	**NOME CANDIDATO:** XXXXXXXXXXX	**NOME CANDIDATO:** XXXXXXXXXXX	**NOME CANDIDATO:** XXXXXXXXXXX	**NOME CANDIDATO:** XXXXXXXXXXX	**NOME CANDIDATO:** XXXXXXXXXXX
(marcação dos votos formando quadrinhos contendo 5 votos cada)	**(marcação dos votos formando quadrinhos contendo 5 votos cada)**	**(marcação dos votos formando quadrinhos contendo 5 votos cada)**	**(marcação dos votos formando quadrinhos contendo 5 votos cada)**	**(marcação dos votos formando quadrinhos contendo 5 votos cada)**	**(marcação dos votos formando quadrinhos contendo 5 votos cada)**
Nº DE VOTOS:	**Nº DE VOTOS:**	**Nº DE VOTOS:**	**Nº DE VOTOS:**	**Nº DE VOTOS:**	**Nº DE VOTOS:**
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

Observação: Haverá uma coluna de apuração para cada um(a) dos candidatos(as).

Nº DE VOTOS VÁLIDOS	Nº DE VOTOS EM BRANCO	Nº DE VOTOS NULOS
XXX	XXX	XXX

ANEXO V-A

RESULTADO FINAL = (Soma dos votos totalizados das 4 (quatro) Salas de Votação):

CONSELHEIROS TITULARES ELEITOS: Nº VOTOS: CONSELHEIROS SUPLENTES ELEITOS: Nº VOTOS:

1º) _____ _____ 1º) _____ _____

2º) _____ _____ 2º) _____ _____

3º) _____ _____ 3º) _____ _____

4º) _____ _____ 4º) _____ _____

5º) _____ _____ 5º) _____ _____

SUPLENTES RESERVAS ELEITOS: Nº VOTOS:

6º) _____ _____

7º) _____ _____

Etc.

União do Sul - MT, 06 de outubro de 2019.

_____

ADRIANA NEVES BRAUN DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO VI

(RESOLUÇÃO Nº 05 – CMDCA)

ATA DA VOTAÇÃO

(A SER ELABORADA POR CADA UMA DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS)

ELEIÇÃO POPULAR DIRETA, SECRETA E FACULTATIVA PARA CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO, REALIZADA NA DATA NACIONALMENTE UNIFICADA DE 06 DE OUTUBRO DE 2019.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, com início às 07:00 h (sete horas) da manhã, nesta Cidade e Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no recinto da SALA Nº ___, da Escola Municipal Matilde Altenhofem, sito à Avenida Florianópolis, nº 155, centro de União do Sul, na presença da Presidente da Comissão Especial Eleitoral, dos integrantes da Mesa Receptora de Votos (presidente, secretário, escrutinador), de Fiscais credenciados pelos candidatos, do Observador Eleitoral e da Assessora Jurídica, foi dado início ao processo de escolha de membros do Conselho Tutelar deste município, mediante eleição direta, secreta e facultativa (não obrigatória) por parte dos eleitores cadastrados na 32ª Zona Eleitoral, com domicílio eleitoral no Município de União do Sul, objetivando eleger 05 (cinco) Conselheiros Titulares e pelo menos 05 (cinco) Conselheiros Suplentes, para o mandato de 04 (quatro) anos, a contar da data de 10 de janeiro de 2020 até 10 de janeiro de 2024. Após a cerimônia de conferência e lacração da Urna convencional destinada ao depósito dos votos dos eleitores, o presidente determinou o início da votação, exatamente às 08:00h (oito horas), cuja votação se estendeu, sem interrupção, até o horário das 17:00h (dezessete horas), conforme previsto no Edital Nº 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. No horário de almoço ocorreu o revezamento de membros da Mesa Receptora de Votos com a utilização de suplentes credenciados.

Após transcorrido o prazo para a votação popular, nesta SALA Nº ___ foi constatado que compareceram e votaram _____ eleitores deste município.

(espaço para o registro de ocorrências que foram submetidas ao conhecimento e decisão da Comissão Especial Eleitoral)
_____

_____

_____.

Ato contínuo, o(a) Presidente da Mesa Receptora de Votos, juntamente com o(a) Secretário(a) e o(a) Escrutinador(a), na presença de Fiscais credenciados, lacraram a Urna Convencional da SALA Nº ___ e em seguida dirigiram-se à SALA Nº 5 para os procedimentos de contagem dos votos e da apuração do resultado final desta eleição.

Por fim, não havendo mais nenhuma ocorrência a registrar e nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos da SALA Nº ___.

Esta Ata, redigida por mim, _____, após lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) Presidente da Mesa Receptora de Votos, pelo(a) Secretário(a), pelo(a) Escrutinador(a) e pelos Fiscais credenciados que queiram assiná-la.

União do Sul – MT, em 06 de outubro de 2019.

_____ _____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Presidente da Mesa Secretário(a)

_____ _____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Escrutinador(a) Fiscal

_____ _____ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fiscal Fiscal

ANEXO VII

(RESOLUÇÃO Nº 05 – CMDCA)

ATA GERAL DA ELEIÇÃO

(CONTAGEM DOS VOTOS E APURAÇÃO DO RESULTADO FINAL)

ELEIÇÃO POPULAR DIRETA, SECRETA E FACULTATIVA PARA CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO, REALIZADA NA DATA NACIONALMENTE UNIFICADA DE 06 DE OUTUBRO DE 2019.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, com início às 17:___ h (dezessete horas e _____minutos), nesta Cidade e Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no recinto da SALA Nº 5, da Escola Municipal Matilde Altenhofem, sito à Avenida Florianópolis, nº 155, centro de União do Sul, na presença da Presidente da Comissão Especial Eleitoral, dos Presidentes e Escrutinadores das 03 (três) Mesas Receptoras de Votos, do Observador Eleitoral, da Assessora Jurídica e do Presidente do CMDCA, ao final assinados, presentes também Candidatos(as)

e Fiscais credenciados, foi dado início ao Processo de Apuração do Resultado da Eleição de membros do Conselho Tutelar deste município, mediante eleição direta, secreta e facultativa por parte dos eleitores cadastrados na 32ª Zona Eleitoral, com domicílio eleitoral no Município de União do Sul, com o objetivo de eleger 05 (cinco) Conselheiros Titulares e pelo menos 05 (cinco) Conselheiros Suplentes para o Conselho Tutelar local, para o mandato de 04 (quatro) anos, a contar da data de 10 de janeiro de 2020 até 10 de janeiro de 2024. Após a abertura de cada uma das 04 (quatro) Urnas Convencionais, separadamente, foram contados e conferidos todos os votos válidos, os votos em branco e os votos nulos, tendo sido apurado o seguinte resultado por urna: A Urna da SALA Nº 1 continha _____ votos válidos, _____ votos em branco e _____ votos nulos. A Urna da SALA Nº 2 continha _____ votos válidos, _____ votos em branco e _____ votos nulos. A Urna da SALA Nº 3 continha _____ votos válidos, _____ votos em branco e _____ votos nulos. A Urna da SALA Nº 4 continha _____ votos válidos, _____ votos em branco e _____ votos nulos. Com esta contagem, a totalidade de cédulas de votação conferiu com a totalidade dos eleitores registrados nas Listas de Presença de Eleitores das quatro Salas de Votação, confirmando o total geral de _____ eleitores votantes. Sendo assim, após concluída a apuração, voto a voto, e feita a somatória final de todos os votos válidos das 04 (quatro) Salas de Votação, foram declarados eleitos Conselheiros Titulares do Conselho Tutelar de União do Sul os seguintes candidatos: 1) _____ com _____votos; 2) _____ com _____votos; 3) _____ com _____votos; 4) _____ com _____votos e 5) _____ com _____votos. Também foram declarados eleitos como Conselheiros Suplentes do Conselho Tutelar os seguintes candidatos por ordem de votação (do mais votado ao menos votado): 1º Suplente _____ com _____ votos; 2º Suplente _____ com _____ votos; 3º Suplente _____ com _____ votos; 4º Suplente _____ com _____ votos, e 5º Suplente _____ com _____ votos. Ainda, de conformidade com o disposto no Item 15.1 do Edital Nº 01/2019 do CMDCA, foram feitos vários cálculos para apurar se havia mais candidatos que tivessem atingido o percentual mínimo de 3% (três por cento) dos votos válidos. Em decorrência desta apuração, foram declarados eleitos como Suplentes Reservas, os seguintes candidatos(as): 1º Suplente Reserva _____ com _____ votos; 2º Suplente Reserva _____ com _____ votos; 3º Suplente Reserva _____ com _____ votos, etc. Os votos em branco totalizaram ____ cédulas. Os votos nulos totalizaram ____ cédulas.

(*espaço para o registro de ocorrências que foram submetidas ao conhecimento e decisão da Comissão Especial Eleitoral*)
_____

_____

_____

_____.

Finalizando os trabalhos, a Presidente da Comissão Especial Eleitoral informou aos presentes que este resultado será devidamente publicado e divulgado mediante um Edital Complementar do CMDCA e da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, na forma prevista no EDITAL Nº 01/2019.

Por fim, às _____horas e _____ minutos, não havendo mais nenhuma ocorrência a registrar e nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos de apuração e totalização do resultado da eleição ocorridos na SALA de Nº 5. Esta Ata, redigida por mim, _____, após lida e achada conforme, vai assinada pelos Presidentes das Mesas Receptoras de Votos, pelos Escrutinadores, pela Sra. Adriana Neves Braun de Oliveira - Presidente da Comissão Especial Eleitoral, pelo Presidente do CMDCA, pelo Observador Eleitoral, pela Assessora Jurídica e pelos Fiscais credenciados que acompanharam a apuração, que queiram assinar.

União do Sul – MT, em 06 de outubro de 2019.

_____ _____

xxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Presidente da Mesa – SALA 1 Escrutinador – SALA 1

_____ _____

xxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Presidente da Mesa – SALA 2 Escrutinador – SALA 2

_____ _____

xxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Presidente da Mesa – SALA 3 Escrutinador – SALA 3

_____ _____

xxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Presidente da Mesa – SALA 4 Escrutinador – SALA 4

_____

ADRIANA N. BRAUN DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

_____

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Presidente do CMDCA

_____

ERINEU DIESEL

Observador Eleitoral

_____

LUCIANA WERNER BILHALVA

Assessora Jurídica

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fiscal

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fiscal

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fiscal

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fiscal

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fiscal

ANEXO VIII

(RESOLUÇÃO Nº 05 – CMDCA)

MODELO DE DIPLOMA PARA OS ELEITOS (TITULARES E SUPLENTES)

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
DIPLOMA
Pela vontade dos cidadãos eleitores do Município de União do Sul, expressa nas urnas no dia 06 de outubro de 2019, o (a) candidato(a),
FULANO(A) DE TAL
Foi eleito(a) para o cargo de CONSELHEIRO(A) TITULAR (ou SUPLENTE) do CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, com _____ votos. Em testemunho desse fato, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA expediu o presente Diploma, que o(a) habilita à investidura do cargo na cerimônia de posse dos Conselheiros Tutelares prevista para o dia 10 de janeiro de 2020, perante o Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 710, de 17 de abril de 2019 e do Edital Nº 01/2019-CMDCA do dia 29 de abril de 2019.
União do Sul - MT, _____ de outubro de 2019.

_____
ANTONIO SERGIO FIORILLIO
Presidente do CMDCA

ANEXO IX

(RESOLUÇÃO Nº 05 – CMDCA)

MODELO DE TERMO DE POSSE DE TITULAR

TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO(A) TITULAR

DO CONSELHO TUTELAR

O PREFEITO MUNICIPAL de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, de acordo com o disposto no § 1º, do art. 22, daLEI municipal nº 710, de 17 de abril de 2019, e observando o disposto no Item 19.2 do EDITAL Nº 01/2019, expedido em 29 de abril de 2019 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

EMPOSSAR o(a) senhor(a) _____, para exercer o cargo de CONSELHEIRO(A) TITULAR do CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE deste município, de conformidade com o resultado da eleição popular para membros do Conselho Tutelar realizada nesta Cidade e Município de União do Sul na data nacionalmente unificada de 06 de outubro de 2019.

O(a) Conselheiro(a) Titular ora empossado(a), cumprirá mandato com duração de 04 (quatro) anos, compreendendo o período de 10 de janeiro de 2020 até 10 de janeiro de 2024.

Por ser de conformidade com a legislação vigente, subscrevo o presente termo.

União do Sul - MT, em 10 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Ciente:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Conselheiro(a) Tutelar

Empossado(a)

ANEXO X

(RESOLUÇÃO Nº 05 – CMDCA)

MODELO DE TERMO DE POSSE DE SUPLENTE

TERMO DE POSSE DE MEMBRO SUPLENTE

DO CONSELHO TUTELAR

O PREFEITO MUNICIPAL de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, de acordo com o disposto no § 2º, do art. 22, daLEI municipal nº 710, de 17 de abril de 2019, e observando o disposto no Item 19.3 do EDITAL Nº 01/2019, expedido em 29 de abril de 2019 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

EMPOSSAR o(a) senhor(a) _____, como **___(1º)___ SUPLENTE** do CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE deste município, de conformidade com o resultado da eleição popular para membros do Conselho Tutelar realizada nesta Cidade e Município de União do Sul na data nacionalmente unificada de 06 de outubro de 2019.

O(A) ___(1º)___ Suplente ora empossado(a), durante o período do mandato do Conselho Tutelar que se inicia nesta data, com duração de 04 (quatro) anos, ficará na reserva, no entanto, podendo ser convocado(a) para assumir o cargo de Conselheiro(a) Titular do Conselho Tutelar, perante o(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observada a ordem de classificação, em caso de ausência ou impedimento temporário ou definitivo de Conselheiro(a) Titular do Conselho Tutelar.

Por ser de conformidade com a legislação vigente, subscrevo o presente termo.

União do Sul - MT, em 10 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Ciente:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

___(1º)___ Suplente do Conselho Tutelar

Empossado(a)

ANEXO XI

(RESOLUÇÃO Nº 05 – CMDCA)

MODELO DE TERMO DE POSSE DE SUPLENTE COMO SUBSTITUTO OU SUCESSOR DE MEMBRO TITULAR

TERMO DE POSSE DE MEMBRO SUPLENTE COMO SUCESSOR OU SUBSTITUTO DE MEMBRO TITULAR

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 24, daLEI municipal nº 710 de 17 de abril de 2019, combinado com o disposto no Item 19.3 do EDITAL Nº 01/2019, expedido em 29 de abril de 2019 pelo CMDCA;

RESOLVE:

EMPOSSAR o(a) Conselheiro(a) __1º__ Suplente, senhor(a) _____, para exercer o cargo de CONSELHEIRO(A) TITULAR do CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE deste município, pelo período até o final do mandato em curso (10/01/2024), como sucessor(a) do(a) Conselheiro(a) Titular (renunciante, cassado, falecido) Sr(a). _____.

(ou pelo período até o dia ____ de_____ de _____, como substituto(a) temporário(a) do(a) Conselheiro(a) Titular (licenciado, ausente ou impedido temporariamente) Sr(a). _____).

Por ser de conformidade com a legislação vigente, subscrevo o presente termo.

União do Sul - MT, em ___ de _____ de _____.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Presidente do CMDCA

Ciente:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Conselheiro(a) Tutelar

Empossado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2019

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADA** FORNECEDORA: **AUTO CENTER ARAUJO EIRELI-MT, inscrita no CNPJ sob o n° 32.567.079/0001-23, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA, ELETRICA E ELTRONICA PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, INFRA ESTRUTURA E SAUDE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **VALOR CONTRATO R$ 46. 490,00 DATA EMISSÃO:** 30/08/2019, **DATA VENCIMENTO: 31**/12/2019, **TIPO LICITAÇÃO:** DISPENSA 12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10/2019

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a constatação de duplicidade de regras quanto ao momento de se comprovar o local em que reside os candidatos aprovados, no Processo Seletivo Público n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, devendo assim ser estabelecer uma regra única para tal procedimento.

CONSIDERANDO, o que determina o inciso I, do Art. 6º, da Lei Federal n. 11.350/2006, onde o Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, como requisito para o exercício da atividade:

CONSIDERANDO, o que determina o item 19.6 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT.

RESOLVEM:

1º - SUPRIMIR o item 2.8, do **Edital de Processo Seletivo Público n. 01/2019**, da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT.

2º- **RETIFICAR o item 1.5**,do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, passando a vigorar com a seguinte redação:

1.5. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar para efeito de aprovação, que reside no endereço do cargo pleiteado desde a data de publicação deste Edital, nos termos do inciso I, do Art. 6º, Lei Federal nº 11.350/2006.

3º- **RETIFICAR o item 9.3.1,** do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, passando a vigorar com a seguinte redação:

9.3.1. Somente irão participar da Etapa 2 - CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA deste Processo Seletivo Público os candidatos que:

a) forem classificados na Etapa 1 - Provas Objetivas, divulgados e publicados por meio da Homologação do Resultado Geral, letra R) do Cronograma do Edital de Abertura, deste Processo Seletivo Público; e,

b) entregar no dia da realização do CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA os comprovantes para fins de prova de que reside no endereço da área do cargo em que realizou a inscrição desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, cujas regras para entrega e comprovação estarão dispostas neste Edital.

c) será impedido de realizar o CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA o candidato que não apresentar os comprovantes de residência conforme determina o item 9.3.1, letra b), sendo considerado reprovado no presente processo seletivo.

4º- **RETIFICAR o item 18.9.2,** do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, passando a vigorar com a seguinte redação:

18.9.2. Para averiguação de comprovação de residência desde a data de publicação deste Edital no local/MA-Micro Área da inscrição do cargo, o candidato deverá entregar no dia da realização do *CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA*, no momento da assinatura da Lista de Presença, documentos que comprovem residir na área da comunidade em que irá atuar, como por exemplo: conta de energia, telefone fixo, taxa de água, ou outros que façam prova de residência.

5º- **RETIFICAR o item 18.9.2.1,** do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, passando a vigorar com a seguinte redação:

18.9.2.1. Os comprovantes de residência, conforme trata o subitem anterior, 18.9.2., deverão serem entregues em via original ou cópia autenticada em Cartório ou certificada por servidor público devidamente identificado nos termos da legislação aplicável, no dia do Curso de Formação Inicial e Continuada, no momento da assinatura da lista de Presença, dentro de envelope lacrado, endereçado a Comissão Organizadora, contendo as seguintes inscrições:

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

NOME DO CANDIDATO: xxxxxxxxxxxx

CARGO: xxxxxx

CPF: xxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxx

N. INSCRIÇÃO: xxx

18.9.2.1., a) Não serão autenticados documentos por servidores públicos no dia do curso ou qualquer outra fase, devendo os candidatos procurar com antecedência a Prefeitura para tal procedimento, caso assim desejarem, nos dias úteis e horários normais de expediente.

6º- **RETIFICAR o item 18.9.5**,do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, passando a vigorar com a seguinte redação:

18.9.5. Os candidatos que não entregarem os comprovantes de endereço no momento em que determina os itens deste Edital, serão impedidos de participar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, sendo considerados reprovados, como também serão reprovados os candidatos que não comprovarem residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação deste Edital de Processo Seletivo Público, em atendimento ao inciso I, do Art. 6º, da Lei Federal n. 11.350/2006.

7º- O resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será publicado junto ao Resultado Final do presente Processo Seletivo Público.

8º- Os demais itens do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público n. 01/2019 da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT permanecem inalterados.

9º- Este Edital Complementar ficará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT e no endereço eletrônico: **www.valedesaodomingos.mt.gov.br**, a partir da data.

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, 27 de Agosto de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	***NATIELLE MACEDO MAIA*** **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2019

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA, ELETRICA E ELTRONICA PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, INFRA ESTRUTURA E SAUDE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, DEVIDO A URGENCIA E EMERGENCIA NAS FROTAS MUNICIPAIS DESTES ORGÃO.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: **AUTO CENTER ARAUJO EIRELI-ME**

CNPJ: 32.567.079/0001-23

VALOR GLOBAL POR SECRETARIA:

Valor global referente a secretaria de educação R$ 20.000,00 (Vinte mil Reais).

Valor global referente a secretaria de Infraestrutura R$ 15.490,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

Valor global referente a secretaria de saúde R$ 11.000,00 (Onze mil Reais).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 30 de Agosto de 2019

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2019

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público n. 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, não ter havido interposição tempestiva de recursos ao Edital Complementar n. 08/2019, do Processo Seletivo Público n. 01/2019, da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, que divulgou o Resultado Geral da Prova Objetiva.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do **Edital de Processo Seletivo Público n. 01/2019**, **item 3, "R",** da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, **HOMOLOGAR oResultado Geral das Provas Objetivas publicado por meio do Edital Complementar n. 08/2019.**

2º - Este Edital Complementar ficará na integra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT e no endereço eletrônico: **www.valedesaodomingos.mt.gov.br**, a partir da data.

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, 19 de Agosto de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	***NATIELLE MACEDO MAIA*** **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 615136/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada no ramo de fornecimento de brita 01 fina, pó de pedra, pedrisco, brita 01 grossa e pedra rachão**.** A realização prevista para o dia **13 de setembro de 2019, às 14hs30min** (horário de Mato Grosso), o Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no seguinte site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 30 de Agosto de 2019. **Olindo Pasinato Neto -** Secretário Interino de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 858/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Agosto/Setembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
110145	GLAUCY KELLY ENCISO ALVES	Comissão	**2017/2018**	28.08.19 a 02.09.19 (06 dias)
110145	GLAUCY KELLY ENCISO ALVES	Comissão	**2018/2019**	03.09.19 a 06.09.19 (04 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de Agosto de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 859/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **01.05.2019 a 30.05.2019**, ao servidor **ELENIL ALVES PEDROSO**, matrícula n° 12991, exercendo o cargo Efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de Agosto de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 863/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora abaixo:

SERVIDOR	**JOVENIL DOS SANTOS**
MATRICULA	24738
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	321930/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.07.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	30.08.2019 à 27.11.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 30 de Agosto de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 864/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 787/2019,** somente com relação à servidora, **THAYNARA SANTOS BARROS,** matrícula nº 101215**,** exercendo o cargo de Professor I a IV,lotado na Secretaria Municipal de Educação que concedeu **90 (noventa) dias de Licença Prêmio** referente ao qüinqüênio **02.04.2014/2019,** período de gozo a partir de **15.08.2019 à 12.11.2019.**

Onde se lê: período de gozo a partir de 15.08.2019 à 12.11.2019;

Leia-se: período de gozo a partir de 03.09.2019 à 01.12.2019.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 30 de Agosto de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº861/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, a vigorar a partir de **01.08.2019 a 30.08.2019,** a servidora **ANITA DE SOUZA MELO,** matrícula n° 3797, exercendo o cargo Efetivo de Médico (a) Pediatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de Agosto de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA, REPAROS E MANUTENÇÕES DA UNIDADE ESCOLAR EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO, CONFORME DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DA CONCORRENCIA PUBLICA 08/2018; FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE/ MT E A PESSOA JURÍDICA REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI – ME.

O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, sediada na Av. Castelo Branco, n°. 2.500, Bairro Água Limpa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 03.507.548/0001-10, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor **Silvio Aparecido Fidelis**,

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA - Rescindir unilateralmente, a partir de 28 de agosto de 2019, o Contrato nº 053/2019, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor **Silvio Aparecido Fidelis**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n°. 1605785-6 SSP/MT e inscrito no CPF n°. 556.225.939-72, doravante denominado CONTRATANTE e a pessoa jurídica **EMPRESA** REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na RUA SERGIPE (LOT N V GRANDE), 147, QUADRA14 LOTE 15 – Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ/MF n°. 26.574.991/0001-00, neste ato representado por sua Administradora Sra. REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO, portadora do CPF n°. 005.280.061-00; conforme motivação e justificativa apresentadas em forma de anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para que a pessoa jurídica EMPRESA REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME, em face da decisão tomada, apresente suas razões e motivos, em forma de recurso, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa, com base no art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993. Assina o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Várzea Grande/MT, 28 de Agosto de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – VG/MT

Responsável Legal

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

1) DA INTRODUÇÃO E DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO:

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, por meio da realização da Concorrência Pública n° 008/2018, do tipo menor preço por lote, firmou ajuste contratual com a pessoa jurídica REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI – ME, estando as partes sujeitas às disposições estabelecidas no Contrato Administrativo 053/2019.

Tal contratação tem por objeto a prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE REFORMA, REPARO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR EMEB PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO, CONFORME DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DA CONCORRENCIA PUBLICA 08/2018; FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE/MT E A PESSOA JURÍDICA REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI – ME.

Todavia, o Município de Várzea Grande/MT, assim como a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer foram notificados nos autos do Processo n° 12.965-8/2019, acerca da Representação de Natureza Externa, com pedido de medida cautelar, formalizada pela Empresa Alcance Construtora e Incorporadora LTDA EPP em desfavor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, em razão de possíveis irregularidades no Edital da Concorrência Pública 08/2018.

2) DOS FATOS:

A presente rescisão unilateral está consubstanciada nos autos de Representação de Natureza Externa, com pedido de medida cautelar, formalizada pela Empresa Alcance Construtora e Incorporadora LTDA EPP, em desfavor do Município de Várzea Grande e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, em razão de possíveis irregularidades no Edital da Concorrência Pública 08/2018, tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, que possui como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras consistentes em reformas 7 (sete) Unidades Escolares no município de Várzea Grande/MT.

Segundo consta, a represente busca a suspensão do referido Edital, pois os Representados teriam indevidamente inabilitado e desclassificado 8 (oito) licitantes, resultando em restrição indevida na competitividade do certame e com a consequente ocorrência de danos ao erário.

Ao receber a presente Representação, a Sr. Jaqueline Jacobsen Marques, Conselheira Interina do TCE/MT, decidiu por conhecê-la e por postergar a análise acerca do pedido da cautelar, a fim de que ela fosse antecedida pelas manifestações dos Responsáveis e pelo exame da matéria pela SECEX.

Assim, em estrita observância aos princípios constitucionais notificaram-se os responsáveis, e esses apresentaram suas justificativas em conjunto com o Sr. Kleber Ferreira Ribeiro, Controlador Geral do Município de Várzea Grande, conforme consta na presente representação.

A SECEX, por sua vez, informou que o procedimento licitatório já foi encerrado e que os contratos referentes a todos os lotes já foram firmados, como também, entendeu que o cancelamento dos contratos e a retomada da licitação podem proporcionar mais danos ao erário e ao cidadão de que a sua manutenção, assim como se manifestou contrária ao deferimento da medida cautelar.

Ao analisar o Sistema Geo-Obras, r. Conselheira Interina, Sra. Jaqueline J. Marques constatou que foi concluída a Concorrência Pública 08/2018 e foram firmados os contratos com as licitantes vencedora, bem como enfatizou que a Empresa Reta Projetos e Construções, vencedora do certame em 3 (três) lotes, firmou o Contrato 50/2019 com a Administração Pública e já iniciou a execução da obra descrita no lote 5.

Daí passou-se à análise de mérito do objeto da cautelar, vislumbrou-se que em consonância com a Equipe Técnica, a Comissão Permanente de Licitações agiu com extremo rigor e arbitrariedade ao desclassificar as licitantes por meras formalidades e por não permitir que situações simples fossem sanadas mediante diligências.

Ademais, entendeu-se também que todos os lotes foram vencidos por licitantes que não apresentaram o menor preço, mas que só conseguiram vencer o certame, em razão das desclassificações indevidas de outras licitantes.

A presente Representação de Natureza Externadestacou que, no presente caso, o procedimento licitatório trata de obras que são indispensáveis a população, pois visam melhorar a qualidade de ensino da cidade de Várzea Grande/MT e, em razão disso, entendeu que a suspensão do certame na presente data poderá trazer um dano ainda maior a população e para administração, tendo em vista que as obras poderão ser concluídas rapidamente, em 120 dias, no atual período da seca, conforme Relatório Técnico da SECEX.

Destacou, ainda,que no julgamento do mérito da respectiva Representação, caso confirmado às irregularidades, além de instauração de Tomada de Contas para ressarcimento, os autos serão encaminhados ao Ministério Público Estadual para providências cabíveis.

Ressalta-se, entretanto,que aAdministração Pública do Município de Várzea Grande/MT, segue a risca as políticas públicas de competição seletiva isonômica, consultando o mercado, à identificação da proposta mais favorável à prestação de serviços, à execução de obras, à compra ou a alienação de bens, buscando reduzir o risco da formação de cartéis e superiormente atendendo aos princípios nomeados na cabeça do art. 37 da CR/88[1].

Há que se considerar, ainda,que o Poder Público, em virtude do princípio da autotutela, "*deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público*"[2] e verificando que atos e medidas contém ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade ou conveniência, poderá revogá-los.[3]

Inclusive**,** na esfera licitacional, este controle torna-se imprescindível, tendo em vista a importância do procedimento para a formação dos contratos administrativos. Assim, a licitação que não se desenvolve em estrita consonância com a legalidade, pode ferir, não só o interesse público como também o dos particulares envolvidos, desrespeitando, assim, princípios normativos, como o da segurança jurídica e o da boa-fé dos administrados.

Com efeito, o STF, através da Súmula 473, sedimentou seu entendimento de que – *A Administração pode* ***anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originam direitos****, ou* revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade*, respeitados os direitos adquiridos***.**

Portanto,não nos resta mais qualquer dúvida acerca das razões que ensejaram a prematura rescisão contratual, uma vez que se trata de **ilegalidade**, demonstrando assim a preocupação do Gestor Público com o resguardo pela legalidade de seus atos e condutas adequadas ao interesse público envolvido, não restando alternativa à Administração senão a rescisão unilateral do contrato.

Por fim, registra-se que os efeitos dessa rescisão serão *ex tunc*, preservando-se os terceiros de boa fé, posto não ter esta espécie de rescisão natureza punitiva.

3) DA CONCLUSÃO:

Assim, diante das razões exaustivamente apresentadas, DECIDE o Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI – ME a partir da data de 28 de agosto de 2019, sendo a esta possibilitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE/MT

[1] ***"A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".***

[2] ***BERTONCINI, Mateus Eduardo Siqueira Nunes. Princípios de Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros. 2002. Op. cit. p. 238.***

[3] ***MEDAUAR, Odete. op. cit. p. 152.***

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA, REPAROS E MANUTENÇÕES DA UNIDADE ESCOLAR EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING E DO GINÁSIO POLIESPORTIVO "JORGE MUSSA", CONFORME DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DA CONCORRENCIA PUBLICA 08/2018; FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE/MT E A PESSOA JURÍDICA RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, sediada na Av. Castelo Branco, n°. 2.500, Bairro Água Limpa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 03.507.548/0001-10, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor **Silvio Aparecido Fidelis**,

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA - Rescindir unilateralmente, a partir de 28 de agosto de 2019, o Contrato nº 089/2019, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor **Silvio Aparecido Fidelis**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n°. 1605785-6 SSP/MT e inscrito no CPF n°. 556.225.939-72, doravante denominado CONTRATANTE e a pessoa jurídica **EMPRESA** RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Governador José Fragelli, n° 600, Sala C, Bairro Jardim Paulista, Cuiabá-MT, CEP: 78065-000, inscrita no CNPJ/MF n°. 00.541.815/0001-88 e NIRE n° 51200569777, neste ato representado por sua Sócio Administrador Sr. José Maria Silva Araujo, portador do CPF n°. 014.844.241-23; conforme motivação e justificativa apresentadas em forma de anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para que a pessoa jurídica EMPRESA RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, em face da decisão tomada, apresente suas razões e motivos, em forma de recurso, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa, com base no art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993. Assina o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Várzea Grande/MT, 28 de Agosto de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – VG/MT

Responsável Legal

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

1) DA INTRODUÇÃO E DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO:

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, por meio da realização da Concorrência Pública n° 08/2018, do tipo menor preço por lote, firmou ajuste contratual com a pessoa jurídica RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, estando as partes sujeitas às disposições estabelecidas no Contrato Administrativo 050/2019.

Tal contratação tem por objeto a prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE REFORMA, REPARO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING E GINÁSIO POLIESPORTIVO "JORGE MUSSA", CONFORME DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DA CONCORRENCIA PUBLICA 08/2018; FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE/MT E A PESSOA JURÍDICA WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

Todavia, o Município de Várzea Grande/MT, assim como a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer foram notificados nos autos do Processo n° 12.965-8/2019, acerca da Representação de Natureza Externa, com pedido de medida cautelar, formalizada pela Empresa Alcance Construtora e Incorporadora LTDA EPP em desfavor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, em razão de possíveis irregularidades no Edital da Concorrência Pública 08/2018.

2) DOS FATOS:

A presente rescisão unilateral está consubstanciada nos autos de Representação de Natureza Externa, com pedido de medida cautelar, formalizada pela Empresa Alcance Construtora e Incorporadora LTDA EPP, em desfavor do Município de Várzea Grande e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, em razão de possíveis irregularidades no Edital da Concorrência Pública 08/2018, tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, que possui como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras consistentes em reformas 7 (sete) Unidades Escolares no município de Várzea Grande/MT.

Segundo consta, a represente busca a suspensão do referido Edital, pois os Representados teriam indevidamente inabilitado e desclassificado 8 (oito) licitantes, resultando em restrição indevida na competitividade do certame e com a consequente ocorrência de danos ao erário.

Ao receber a presente Representação, a Sr. Jaqueline Jacobsen Marques, Conselheira Interina do TCE/MT, decidiu por conhecê-la e por postergar a análise acerca do pedido da cautelar, a fim de que ela fosse antecedida

pelas manifestações dos Responsáveis e pelo exame da matéria pela SECEX.

Assim, em estrita observância aos princípios constitucionais notificaram-se os responsáveis, e esses apresentaram suas justificativas em conjunto com o Sr. Kleber Ferreira Ribeiro, Controlador Geral do Município de Várzea Grande, conforme consta na presente representação.

A SECEX, por sua vez, informou que o procedimento licitatório já foi encerrado e que os contratos referentes a todos os lotes já foram firmados, como também, entendeu que o cancelamento dos contratos e a retomada da licitação podem proporcionar mais danos ao erário e ao cidadão de que a sua manutenção, assim como se manifestou contrária ao deferimento da medida cautelar.

Ao analisar o Sistema Geo-Obras, r. Conselheira Interina, Sra. Jaqueline J. Marques constatou que foi concluída a Concorrência Pública 08/2018 e foram firmados os contratos com as licitantes vencedora, bem como enfatizou que a Empresa Reta Projetos e Construções, vencedora do certame em 3 (três) lotes, firmou o Contrato 50/2019 com a Administração Pública e já iniciou a execução da obra descrita no lote 5.

Daí passou-se à análise de mérito do objeto da cautelar, vislumbrou-se que em consonância com a Equipe Técnica, a Comissão Permanente de Licitações agiu com extremo rigor e arbitrariedade ao desclassificar as licitantes por meras formalidades e por não permitir que situações simples fossem sanadas mediante diligências.

Ademais, entendeu-se também que todos os lotes foram vencidos por licitantes que não apresentaram o menor preço, mas que só conseguiram vencer o certame, em razão das desclassificações indevidas de outras licitantes.

A presente Representação de Natureza Externadestacou que, no presente caso, o procedimento licitatório trata de obras que são indispensáveis a população, pois visam melhorar a qualidade de ensino da cidade de Várzea Grande/MT e, em razão disso, entendeu que a suspensão do certame na presente data poderá trazer um dano ainda maior a população e para administração, tendo em vista que as obras poderão ser concluídas rapidamente, em 120 dias, no atual período da seca, conforme Relatório Técnico da SECEX.

Destacou, ainda,que no julgamento do mérito da respectiva Representação, caso confirmado às irregularidades, além de instauração de Tomada de Contas para ressarcimento, os autos serão encaminhados ao Ministério Público Estadual para providências cabíveis.

Ressalta-se, entretanto,que aAdministração Pública do Município de Várzea Grande/MT, segue a risca as políticas públicas de competição seletiva isonômica, consultando o mercado, à identificação da proposta mais favorável à prestação de serviços, à execução de obras, à compra ou a alienação de bens, buscando reduzir o risco da formação de cartéis e superiormente atendendo aos princípios nomeados na cabeça do art. 37 da CR/88[1].

Há que se considerar, ainda,que o Poder Público, em virtude do princípio da autotutela, "*deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público*"[2] e verificando que atos e medidas contém ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade ou conveniência, poderá revogá-los.[3]

Inclusive**,** na esfera licitacional, este controle torna-se imprescindível, tendo em vista a importância do procedimento para a formação dos contratos administrativos. Assim, a licitação que não se desenvolve em estrita consonância com a legalidade, pode ferir, não só o interesse público como também o dos particulares envolvidos, desrespeitando, assim, princípios normativos, como o da segurança jurídica e o da boa-fé dos administrados.

Com efeito, o STF, através da Súmula 473, sedimentou seu entendimento de que – *A Administração pode* ***anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originam direitos****, ou* revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade*, respeitados os direitos adquiridos***.**

Portanto,não nos resta mais qualquer dúvida acerca das razões que ensejaram a prematura rescisão contratual, uma vez que se trata de **ilegalidade**, demonstrando assim a preocupação do Gestor Público com o resguardo pela legalidade de seus atos e condutas adequadas ao interesse público envolvido, não restando alternativa à Administração senão a rescisão unilateral do contrato.

Por fim, registra-se que os efeitos dessa rescisão serão *ex tunc*, preservando-se os terceiros de boa fé, posto não ter esta espécie de rescisão natureza punitiva.

3) DA CONCLUSÃO:

Assim, diante das razões exaustivamente apresentadas, DECIDE o Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP a partir da data de 28 de agosto de 2019, sendo a esta possibilitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE/MT

[1] "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

[2] BERTONCINI, Mateus Eduardo Siqueira Nunes. Princípios de Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros. 2002. Op. cit. p. 238.

[3] MEDAUAR, Odete. op. cit. p. 152.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA, REPAROS E MANUTENÇÕES DA UNIDADE ESCOLAR EMEB MARIA PEDROSA, CONFORME DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DA CONCORRENCIA PUBLICA 08/2018; FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE/MT E A PESSOA JURÍDICA WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, sediada na Av. Castelo Branco, n°. 2.500, Bairro Água Limpa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 03.507.548/0001-10, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor **Silvio Aparecido Fidelis**,

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA - Rescindir unilateralmente, a partir de 28 de agosto de 2019, o Contrato nº 049/2019, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor **Silvio Aparecido Fidelis**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n°. 1605785-6 SSP/MT e inscrito no CPF n°. 556.225.939-72, doravante denominado CONTRATANTE e a pessoa jurídica **EMPRESA** WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Travessa Professor Marques, n° 63, Bairro Lixeira, Cuiabá-MT, CEP: 78.008-535, inscrita no CNPJ/MF n°. 19.699.306/0001-06, neste ato representado por sua Sócia Administrado-

ra Sra. Wanderléia Martins Amorim, portadora do CPF n°. 384.225.301-04; conforme motivação e justificativa apresentadas em forma de anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para que a pessoa jurídica EMPRESA WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME, em face da decisão tomada, apresente suas razões e motivos, em forma de recurso, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa, com base no art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993. Assina o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Várzea Grande/MT, 28 de Agosto de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – VG/MT

Responsável Legal

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

1) DA INTRODUÇÃO E DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO:

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, por meio da realização da Concorrência Pública n° 008/2018, do tipo menor preço por lote, firmou ajuste contratual com a pessoa jurídica WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME, estando as partes sujeitas às disposições estabelecidas no Contrato Administrativo 049/2019.

Tal contratação tem por objeto a prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE REFORMA, REPARO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA, CONFORME DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DA CONCORRENCIA PUBLICA 08/2018; FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE/MT E A PESSOA JURÍDICA WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

Todavia, o Município de Várzea Grande/MT, assim como a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer foram notificados nos autos do Processo n° 12.965-8/2019, acerca da Representação de Natureza Externa, com pedido de medida cautelar, formalizada pela Empresa Alcance Construtora e Incorporadora LTDA EPP em desfavor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, em razão de possíveis irregularidades no Edital da Concorrência Pública 08/2018.

2) DOS FATOS:

A presente rescisão unilateral está consubstanciada nos autos de Representação de Natureza Externa, com pedido de medida cautelar, formalizada pela Empresa Alcance Construtora e Incorporadora LTDA EPP, em desfavor do Município de Várzea Grande e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, em razão de possíveis irregularidades no Edital da Concorrência Pública 08/2018, tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, que possui como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras consistentes em reformas 7 (sete) Unidades Escolares no município de Várzea Grande/MT.

Segundo consta, a represente busca a suspensão do referido Edital, pois os Representados teriam indevidamente inabilitado e desclassificado 8 (oito) licitantes, resultando em restrição indevida na competitividade do certame e com a consequente ocorrência de danos ao erário.

Ao receber a presente Representação, a Sr. Jaqueline Jacobsen Marques, Conselheira Interina do TCE/MT, decidiu por conhecê-la e por postergar a análise acerca do pedido da cautelar, a fim de que ela fosse antecedida pelas manifestações dos Responsáveis e pelo exame da matéria pela SECEX.

Assim, em estrita observância aos princípios constitucionais notificaram-se os responsáveis, e esses apresentaram suas justificativas em conjunto com o Sr. Kleber Ferreira Ribeiro, Controlador Geral do Município de Várzea Grande, conforme consta na presente representação.

A SECEX, por sua vez, informou que o procedimento licitatório já foi encerrado e que os contratos referentes a todos os lotes já foram firmados, como também, entendeu que o cancelamento dos contratos e a retomada da licitação podem proporcionar mais danos ao erário e ao cidadão de que a sua manutenção, assim como se manifestou contrária ao deferimento da medida cautelar.

Ao analisar o Sistema Geo-Obras, r. Conselheira Interina, Sra. Jaqueline J. Marques constatou que foi concluída a Concorrência Pública 08/2018 e foram firmados os contratos com as licitantes vencedora, bem como enfatizou que a Empresa Reta Projetos e Construções, vencedora do certame em 3 (três) lotes, firmou o Contrato 50/2019 com a Administração Pública e já iniciou a execução da obra descrita no lote 5.

Daí passou-se à análise de mérito do objeto da cautelar, vislumbrou-se que em consonância com a Equipe Técnica, a Comissão Permanente de Licitações agiu com extremo rigor e arbitrariedade ao desclassificar as licitantes por meras formalidades e por não permitir que situações simples fossem sanadas mediante diligências.

Ademais, entendeu-se também que todos os lotes foram vencidos por licitantes que não apresentaram o menor preço, mas que só conseguiram vencer o certame, em razão das desclassificações indevidas de outras licitantes.

A presente Representação de Natureza Externadestacou que, no presente caso, o procedimento licitatório trata de obras que são indispensáveis a população, pois visam melhorar a qualidade de ensino da cidade de Várzea Grande/MT e, em razão disso, entendeu que a suspensão do certame na presente data poderá trazer um dano ainda maior a população e para administração, tendo em vista que as obras poderão ser concluídas rapidamente, em 120 dias, no atual período da seca, conforme Relatório Técnico da SECEX.

Destacou, ainda,que no julgamento do mérito da respectiva Representação, caso confirmado às irregularidades, além de instauração de Tomada de Contas para ressarcimento, os autos serão encaminhados ao Ministério Público Estadual para providências cabíveis.

Ressalta-se, entretanto,que aAdministração Pública do Município de Várzea Grande/MT, segue a risca as políticas públicas de competição seletiva isonômica, consultando o mercado, à identificação da proposta mais favorável à prestação de serviços, à execução de obras, à compra ou a alienação de bens, buscando reduzir o risco da formação de cartéis e superiormente atendendo aos princípios nomeados na cabeça do art. 37 da CR/88[1].

Há que se considerar, ainda,que o Poder Público, em virtude do princípio da autotutela, "*deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público*"[2] e verificando que atos e medidas contém ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade ou conveniência, poderá revogá-los.[3]

Inclusive**,** na esfera licitacional, este controle torna-se imprescindível, tendo em vista a importância do procedimento para a formação dos contratos administrativos. Assim, a licitação que não se desenvolve em estrita consonância com a legalidade, pode ferir, não só o interesse público como

também o dos particulares envolvidos, desrespeitando, assim, princípios normativos, como o da segurança jurídica e o da boa-fé dos administrados.

Com efeito, o STF, através da Súmula 473, sedimentou seu entendimento de que – *A Administração pode **anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originam direitos**, ou* revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade*, respeitados os direitos adquiridos***.**

Portanto,não nos resta mais qualquer dúvida acerca das razões que ensejaram a prematura rescisão contratual, uma vez que se trata de **ilegalidade**, demonstrando assim a preocupação do Gestor Público com o resguardo pela legalidade de seus atos e condutas adequadas ao interesse público envolvido, não restando alternativa à Administração senão a rescisão unilateral do contrato.

Por fim, registra-se que os efeitos dessa rescisão serão *ex tunc*, preservando-se os terceiros de boa fé, posto não ter esta espécie de rescisão natureza punitiva.

3) DA CONCLUSÃO:

Assim, diante das razões exaustivamente apresentadas, DECIDE o Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME a partir da data de 28 de agosto de 2019, sendo a esta possibilitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE/MT

[1] ***"A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".***

[2] ***BERTONCINI, Mateus Eduardo Siqueira Nunes. Princípios de Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros. 2002. Op. cit. p. 238.***

[3] ***MEDAUAR, Odete. op. cit. p. 152.***

DAE/VG
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2019

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, Neste ato representado pelo **RICARDO AZEVEDO ARAUJO - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande- DAE/VG**, por intermédio da Comissão Especial de Licitação nomeada na Portaria 046/2019 de 03/05/2019 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2019,** tendo como objeto: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim especifica de divulgação de atos, ações, programas, obras, serviços e campanhas do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência. para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

A abertura prevista para o **dia 03 de Setembro de 2019, às 09h00min (horário de Mato Grosso), foi prorrogada para o dia 17 de setembro de 2019 às 09h00min.**

Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista indisponibilidade de equipe Técnica.

Várzea Grande-MT, 30 de agosto de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente – DAE/VG

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2019, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA, REPAROS E MANUTENÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES EMEB PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA E EMEB JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR, CONFORME DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DA CONCORRENCIA PUBLICA 08/2018; FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE/MT E A PESSOA JURÍDICA WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, sediada na Av. Castelo Branco, n°. 2.500, Bairro Água Limpa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 03.507.548/0001-10, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor **Silvio Aparecido Fidelis**,

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA - Rescindir unilateralmente, a partir de 28 de agosto de 2019, o Contrato nº 089/2019, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor **Silvio Aparecido Fidelis**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n°. 1605785-6 SSP/MT e inscrito no CPF n°. 556.225.939-72, doravante denominado CONTRATANTE e a pessoa jurídica **EMPRESA** WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Travessa Professor Marques, n° 63, Bairro Lixeira, Cuiabá-MT, CEP: 78.008-535, inscrita no CNPJ/MF n°. 19.699.306/0001-06, neste ato representado por sua Sócia Administradora Sra. Wanderléia Martins Amorim, portadora do CPF n°. 384.225.301-04; conforme motivação e justificativa apresentadas em forma de anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para que a pessoa jurídica EMPRESA WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME, em face da decisão tomada, apresente suas razões e motivos, em forma de recurso, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa, com base no art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993. Assina o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Várzea Grande/MT, 28 de Agosto de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – VG/MT

Responsável Legal

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

1) DA INTRODUÇÃO E DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO:

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, por meio da realização da Concorrência Pública n° 008/2018, do tipo menor preço por lote, firmou ajuste

contratual com a pessoa jurídica WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME, estando as partes sujeitas às disposições estabelecidas no Contrato Administrativo 089/2019.

Tal contratação tem por objeto a prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE REFORMA, REPARO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES EMEB PROF° MARILCE BENEDITA DE ARRUDA EMEB JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR, CONFORME DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DA CONCORRENCIA PUBLICA 08/2018; FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE/MT E A PESSOA JURÍDICA WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

Todavia, o Município de Várzea Grande/MT, assim como a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer foram notificados nos autos do Processo n° 12.965-8/2019, acerca da Representação de Natureza Externa, com pedido de medida cautelar, formalizada pela Empresa Alcance Construtora e Incorporadora LTDA EPP em desfavor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, em razão de possíveis irregularidades no Edital da Concorrência Pública 08/2018.

2) DOS FATOS:

A presente rescisão unilateral está consubstanciada nos autos de Representação de Natureza Externa, com pedido de medida cautelar, formalizada pela Empresa Alcance Construtora e Incorporadora LTDA EPP, em desfavor do Município de Várzea Grande e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, em razão de possíveis irregularidades no Edital da Concorrência Pública 08/2018, tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, que possui como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras consistentes em reformas 7 (sete) Unidades Escolares no município de Várzea Grande/MT.

Segundo consta, a represente busca a suspensão do referido Edital, pois os Representados teriam indevidamente inabilitado e desclassificado 8 (oito) licitantes, resultando em restrição indevida na competitividade do certame e com a consequente ocorrência de danos ao erário.

Ao receber a presente Representação, a Sr. Jaqueline Jacobsen Marques, Conselheira Interina do TCE/MT, decidiu por conhecê-la e por postergar a análise acerca do pedido da cautelar, a fim de que ela fosse antecedida pelas manifestações dos Responsáveis e pelo exame da matéria pela SECEX.

Assim, em estrita observância aos princípios constitucionais notificaram-se os responsáveis, e esses apresentaram suas justificativas em conjunto com o Sr. Kleber Ferreira Ribeiro, Controlador Geral do Município de Várzea Grande, conforme consta na presente representação.

A SECEX, por sua vez, informou que o procedimento licitatório já foi encerrado e que os contratos referentes a todos os lotes já foram firmados, como também, entendeu que o cancelamento dos contratos e a retomada da licitação podem proporcionar mais danos ao erário e ao cidadão de que a sua manutenção, assim como se manifestou contrária ao deferimento da medida cautelar.

Ao analisar o Sistema Geo-Obras, r. Conselheira Interina, Sra. Jaqueline J. Marques constatou que foi concluída a Concorrência Pública 08/2018 e foram firmados os contratos com as licitantes vencedora, bem como enfatizou que a Empresa Reta Projetos e Construções, vencedora do certame em 3 (três) lotes, firmou o Contrato 50/2019 com a Administração Pública e já iniciou a execução da obra descrita no lote 5.

Daí passou-se à análise de mérito do objeto da cautelar, vislumbrou-se que em consonância com a Equipe Técnica, a Comissão Permanente de Licitações agiu com extremo rigor e arbitrariedade ao desclassificar as licitantes por meras formalidades e por não permitir que situações simples fossem sanadas mediante diligências.

Ademais, entendeu-se também que todos os lotes foram vencidos por licitantes que não apresentaram o menor preço, mas que só conseguiram vencer o certame, em razão das desclassificações indevidas de outras licitantes.

A presente Representação de Natureza Externadestacou que, no presente caso, o procedimento licitatório trata de obras que são indispensáveis a população, pois visam melhorar a qualidade de ensino da cidade de Várzea Grande/MT e, em razão disso, entendeu que a suspensão do certame na presente data poderá trazer um dano ainda maior a população e para administração, tendo em vista que as obras poderão ser concluídas rapidamente, em 120 dias, no atual período da seca, conforme Relatório Técnico da SECEX.

Destacou, ainda,que no julgamento do mérito da respectiva Representação, caso confirmado às irregularidades, além de instauração de Tomada de Contas para ressarcimento, os autos serão encaminhados ao Ministério Público Estadual para providências cabíveis.

Ressalta-se, entretanto,que aAdministração Pública do Município de Várzea Grande/MT, segue a risca as políticas públicas de competição seletiva isonômica, consultando o mercado, à identificação da proposta mais favorável à prestação de serviços, à execução de obras, à compra ou a alienação de bens, buscando reduzir o risco da formação de cartéis e superiormente atendendo aos princípios nomeados na cabeça do art. 37 da CR/88[1].

Há que se considerar, ainda,que o Poder Público, em virtude do princípio da autotutela, "*deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público*"[2] e verificando que atos e medidas contém ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade ou conveniência, poderá revogá-los.[3]

Inclusive**,** na esfera licitacional, este controle torna-se imprescindível, tendo em vista a importância do procedimento para a formação dos contratos administrativos. Assim, a licitação que não se desenvolve em estrita consonância com a legalidade, pode ferir, não só o interesse público como também o dos particulares envolvidos, desrespeitando, assim, princípios normativos, como o da segurança jurídica e o da boa-fé dos administrados.

Com efeito, o STF, através da Súmula 473, sedimentou seu entendimento de que – *A Administração pode* ***anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não originam direitos****, ou* revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade*, respeitados os direitos adquiridos***.**

Portanto,não nos resta mais qualquer dúvida acerca das razões que ensejaram a prematura rescisão contratual, uma vez que se trata de **ilegalidade**, demonstrando assim a preocupação do Gestor Público com o resguardo pela legalidade de seus atos e condutas adequadas ao interesse público envolvido, não restando alternativa à Administração senão a rescisão unilateral do contrato.

Por fim, registra-se que os efeitos dessa rescisão serão *ex tunc*, preservando-se os terceiros de boa fé, posto não ter esta espécie de rescisão natureza punitiva.

3) DA CONCLUSÃO:

Assim, diante das razões exaustivamente apresentadas, DECIDE o Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT pela RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO em face da empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME a partir da data de 28 de agosto de 2019, sendo a esta possibilitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para contestar tal decisão, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE/MT

[1] "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

[2] BERTONCINI, Mateus Eduardo Siqueira Nunes. Princípios de Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros. 2002. Op. cit. p. 238.

[3] MEDAUAR, Odete. op. cit. p. 152.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 308/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **ELIZANETE LEITE RAMOS,** portadora do **RG: 1403184-1 SSP/MT e CPF: 940.403.701-04,** Professora, lotado na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por **03 (três)** mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **07/02/2013 a 06/02/2018.** Ficando o período de gozo da seguinte forma:

01/09/2019 a 30/09/2019;

15/11/2019 a 15/12/2019;

12/06/2020 a 12/07/2020;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 299/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aa servidora efetiva **MARCINA DE SANTANA,** portador do **RG: 529.445 SSP/MT e CPF: 383.840.271-53,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por **03 (três)** mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **15/03/2011 a 14/03/2016.** Ficando o período de gozo da seguinte forma:

20/09/2019 a 19/12/2019;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 307/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **LEONILDA DA COSTA MARQUES,** portadora do **RG: 897.653 SSP/MT e CPF: 595.055.161-34,** Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por **01 (um)** mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **21/03/2012 a 20/03/2017.** Ficando o período de gozo da seguinte forma:

06/09/2019 a 06/10/2019;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 300/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aa servidora efetiva **MARIA VALERIANA SÓLIS,** portadora do **RG: 640.957 SSP/MT e CPF: 483.345.371-15,** Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por **03 (três)** mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **17/02/2014 a 16/02/2019.** Ficando o período de gozo da seguinte forma:

20/09/2019 a 19/12/2019;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 306/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **ALINE JUSTINA DE MELO MORAES,** portadora do **RG: 16063430 SSP/MT e CPF: 009.314.091-60,** Técnica em Higiene Dental, lotado na Secretaria Municipal de "Saúde", **Licença-Prêmio,** por **01 (um)** mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **01/04/2008 a 31/03/2013.** Ficando o período de gozo da seguinte forma:

01/09/2019 a 30/09/2019;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 305/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **MAXLANY GARCIA PANTOJA,** portadora do **RG: 459.442 SSP/MT e CPF: 586.218.142-34,** Professora, lotado na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por **02 (dois)** mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **01/04/2008 a 31/03/2013.** Ficando o período de gozo da seguinte forma:

01/09/2019 a 30/10/2019;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.294/2019

"**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**o servidor, **ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 001432694 SSP/MS e CPF n. 015.621.651-51, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 097/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 304/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **MARIA DAS NEVES NETA,** portadora do **RG: 14441292 SSP/MT e CPF: 960.688.841-04,** Professora, lotado na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por **03 (três)** mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **11/08/2008 a 10/08/2013.** Ficando o período de gozo da seguinte forma:

01/09/2019 a 30/11/2019;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 303/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **ELIAS OLIVEIRA DELABENETTI,** portador do **RG: 110300879 SSP/MT e CPF: 824.716.221-00,** Professora, lotado na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por **03 (três)** mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **30/07/2012 a 29/06/2017.** Ficando o período de gozo da seguinte forma:

01/09/2019 a 30/11/2019;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 297/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **LUCIO COUTO POQUIVIQUI,** portador do **RG: 389.649 SSP/MT e CPF: 303.791.561-72,** zelador, lotado na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por **03 (três)** mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **20/02/2014 a 19/02/2019.** Ficando o período de gozo da seguinte forma:

20/09/2019 a 19/12/2019;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 309/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **SUELI DE JESUS ANDRIANI,** portadora do **RG: 1568553-5 SSP/MT e CPF: 008.112.441-48,** Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por **03 (três)** mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **16/03/2010 a 15/03/2015.** Ficando o período de gozo da seguinte forma:

01/09/2019 a 30/09/2019;

01/03/2020 a 31/03/2020;

01/08/2020 a 31/08/2020;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 310/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **GRACIELI DURÃO NEPOMUCENO,** portadora do **RG: 20921080 SSP/MT e CPF: 032.864.671-70,** Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de "Saúde", **Licença-Prêmio,** por **03 (três)** mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **02/05/2013 a 01/05/2018.** Ficando o período de gozo da seguinte forma:

01/09/2019 a 30/10/2019;

01/02/2020 a 02/03/2020;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 298/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **EDSON CORRÊA DE MARAIS,** portador do **RG: 909.827 SSP/MT e CPF: 603.980.001-15,** Professor, lotado na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por **03 (três)** mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **01/03/2010 a 28/02/2015.** Ficando o período de gozo da seguinte forma:

20/09/2019 a 19/12/2019;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 311/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetiva **IVANILSON FERREIRA VALADÃO,** portador do **RG: 1224010-9 SSP/MT e CPF: 856.537.641-91,** Motorista de Veículo Pesado, lotado na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por **03 (três)** mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **30/07/2012 a 29/06/2017.** Ficando o período de gozo da seguinte forma:

20/08/2019 a 20/11/2019;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 20 de agosto de 2019, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 302/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aa servidora efetiva **LINDANICE SANTOS,** portadora do **RG: 2505631-0 SSP/MT e CPF: 206.043.511-00,** Professora, lotado na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por **03 (três)** mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **21/09/2011 a 20/09/2016.** Ficando o período de gozo da seguinte forma:

01/09/2019 a 30/11/2019;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 301/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aa servidora efetiva **JACIMIR FRAZÃO DE LIMA,** portadora do **RG: 15697738 SSP/MT e CPF: 005.242.941-51,** Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de "Saúde", **Licença-Prêmio,** por **03 (três)** mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **02/05/2013 a 01/05/2018.** Ficando o período de gozo da seguinte forma:

01/09/2019 a 30/11/2019;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Nº 011/2019

DE 30/AGOSTO/2019

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, nos termos da Lei Municipal nº 1425/2016, resolve contratar no mês de AGOSTO/2019 para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

RITA GLECIA ALMEIDA BISPO contrato nº 005/2019 para prestação de ESCRITURARIO; FRANCINALDO MENDES contrato nº 006/2019 para prestação de FISCAL DE OBRAS E POSTURA; ITALO DA SILVA MARTINS OLIVEIRA contrato nº 007/2019 para prestação de ESCRITURARIO; JONATHAN FELIX PEREIRA contrato nº 008/2019 para prestação de FISCAL TRIBUTÁRIO; RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO contrato nº 009/2019 para prestação de ENGENHEIRO CIVIL; JARYD MATIAS CARDOSO contrato nº 010/2019 para prestação de ENGENHEIRO CIVIL; LOURDES ALVES BORGES GUIMARAES contrato nº 011/2019 para prestação de PROFESSOR I A IV; EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO contrato nº 012/2019 para prestação de PROFESSOR I A IV; LUZIENE ALVES RODRIGUES OLIVEIRA contrato nº 013/2019 para prestação de PROFESSOR I A IV; ANDRE LACERDA ALENCAR contrato nº 014/2019 para prestação de PROFESSOR I A IV; TEREZINHA JARDIM DE MELO SILVA contrato nº 015/2019 para prestação de PROFESSOR I A IV; WANDERLEI DA CRUZ LIMA contrato nº 016/2019 para prestação de PROFESSOR V A VIII; NOELLE DALMAGRO DA SILVA contrato nº 017/2019 para prestação de PROFESSOR V A VIII; SIMONE ROSA NUNES contrato nº 018/2019 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; MAURINEYS INACIO GUIMARAES PEIXOTO contrato nº 019/2019 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; LILIAN DE OLIVEIRA CORREIA contrato nº 020/2019 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; VILMAIRA DA SILVA PEREIRA COSTA contrato nº 021/2019 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; TANIA PEDROSO contrato nº 022/2019 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; ROSEMERE DOS SANTOS ALVES contrato nº 023/2019 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; RENI BORGES DOS SANTOS contrato nº 024/2019 para prestação de VIGIA; MARIA CELOI NORONHA DE LIMA contrato nº 025/2019 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; LIVIA CHERLLY DOS SANTOS ABREU contrato nº 026/2019 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; SILMARA DOURADA ARAUJO DE JESUS contrato nº 027/2019 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; KEILA DE CAMARGO contrato nº 029/2019 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; JERSEYANE VALERIA DUTRA DA SILVA contrato nº 028/2019 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; ELIANE BELISKI contrato nº 030/2019 para prestação de MONITORA DE CRECHE; LEOMAR SILVA PACHECO contrato nº 031/2019 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; ELISANE TEREZINHA DALMAGRO contrato nº 032/2019 para prestação de MONITORA DE CRECHE; ANA CATIA DA SILVA contrato nº 033/2019 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; MARIA SILVANIA TAVORA SOUZA LIMA contrato nº 034/2019 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; LUCIAINE RODRIGUES DOS SANTOS contrato nº 035/2019 para prestação de ATEN. DE RECPÇÃO HOSPITALAR; LEIDIANE OLIVEIRA SILVA contrato nº 037/2019 para prestação de MONITORA DE CRECHE; IVANA CATARINA GONÇALVES GOMES contrato nº 036/2019 para prestação de MONITORA DE CRECHE; BERGSON DA COSTA SILVA contrato nº 039/2019 para prestação de MONITORA DE CRECHE; LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL contrato nº 038/2019 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; ALINE ALVES FERREIRA contrato nº 040/2019 para prestação de MONITORA DE CRECHE; ANDRESSA FERNANDA DA MOTA KEIBER contrato nº 041/2019 para prestação de MONITORA DE CRECHE; RANNIELLE KETLEY BATISTA CARVALHO contrato nº 042/2019 para prestação de AUX. CONS. DENTÁRIO; VANIA CLERIA DE FARIA SILVA contrato nº 043/2019 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; VALERIA PATRICIA DE SOUZA GERALDINO contrato nº 044/2019 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; ELIANE LEITE SILVA MACIEL contrato nº 045/2019 para prestação de PROFESSOR; TIAGO SILVA GALLO contrato nº 046/2019 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; SONIA MARIA PEREIRA DA SILVA contrato nº 047/2019 para prestação de AGTE SERVIÇO DE LIMP HOSPITAR LEOTERMO DIAS contrato nº 048/2019 para prestação de VIGIA LARA DE OLIVEIRA ARAUJO contrato nº 049/2019 para prestação de ASSISTENTE SOCIAL; MARIA JOSE DE JESUS contrato nº 050/2019 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; IVANEIDE QUERINA ALVES contrato nº 051/2019 para prestação de AGTE SERVIÇO DE LIMP HOSPITAR; ZILDA OLIVEIRA BORGES contrato nº 052/2019 para prestação de MÉDICO CLINICO 20 hrs; EDIANE PEREIRA SIMSEN contrato nº 053/2019 para prestação de MONITORA DE CRECHE THAYNARA RAMOS SOUZA contrato nº 054/2019 para prestação de FISCAL TRIBUTÁRIO; SAMUEL PEREIRA DA SILVA contrato nº 055/2019 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; VALDIVANIA FERREIRA SOUSA MACEDO contrato nº 056/2019 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; JUSSARA DA ROSA RASIA contrato nº 057/2019 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; ELIETE DA SILVA MOURA contrato nº 058/2019 para prestação de MONITORA DE CRECHE; MARIA DOS REIS BOTELHO SIRQUEIRA contrato nº 059/2019 para prestação de AGTE SERVIÇO DE LIMP HOSPITAR; LILIAN SIMONE LEAL MACHADO URZEDO contrato nº 060/2019 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; MAIZA KELLY BEZERRA CASTRO contrato nº 062/2019 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; CAROLINE ROSSETTO BORDIN contrato nº 061/2019 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; GLAUCIA FOLADOR RECH contrato nº 063/2019 para prestação de V A VIII; NUBIA JARDIM DA SILVA contrato nº 064/2019 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; JOAO BATISTA SOARES CAMPOS contrato nº 065/2019 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; CARLENE APARECIDA DE BARROS contrato nº 066/2019 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; STÉFANI ELLEN MARTINS SILVA contrato nº 067/2019 para prestação de ESCRITURARIO; ELIANA CANDIDA DE SOUZA contrato nº 068/2019 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; EDILAINE INACIO FERREIRA RODRIGUES contrato nº 069/2019 para prestação de AGTE SERVIÇO DE LIMP HOSPITAR; JESSICA TEIXEIRA ALMEIDA contrato nº 070/2019 para prestação de PROFESSOR I A IV; ANDREIA SCHEIDT contrato nº 071/2019 para prestação de TECNICO EM RADIOLOGIA; JULIANA VALQUIRIA ALVES DE LIRA contrato nº 072/2019 para prestação de PSICÓLOGO; CRISTIANE BOTELHO SIRQUEIRA contrato nº 073/2019 para prestação de AGTE SERVIÇO DE LIMP HOSPITAR; NATALIA COSTA RECKZIEGEL contrato nº 074/2019 para prestação de PROFESSOR I A IV; KEILA COSTA DOS SANTOS contrato nº 076/2019 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; MARISA FERREIRA BERVANGER contrato nº 075/2019 para prestação de AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO; CYNTHIA SILVA ESTEVES contrato nº 077/2019 para prestação de AGTE SERVIÇO DE LIMP HOSPITAR; ROSÂNGELA GOMES DA SILVA MOREIRA contrato nº 078/2019 para prestação de PROFESSOR DE I A IV; JUNIMAR JULIANO PRUNZEL contrato nº 079/2019 para prestação de ATENDENTE DE RECPÇÃO HOSPITALAR; LAIANA ISIDORIA CONCEICAO contrato nº 080/2019 para prestação de ESCRITURARIO.

P U B L I QU E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 30 de Agosto de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL (MAT. HOSPITALAR E FARMACOLÓGICO)

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019

A prefeitura Municipal de Vila Rica, representada neste ato pela pregoeira Cristina Magalhaes Castro, designada pela portaria 012/2015, torna público aos interessados que o edital de licitação para futura e eventual REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E FARMACOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL.será modificado. Tendo em vista que as mudanças que acontecerão terão efeito na elaboração e na forma de apresentação da proposta, motivo pelo qual a data do Certame será alterada. Informamos ainda que a Retificação contendo as alterações e a nova data do certame estarão disponíveis a partir do dia 03 de Setembro de 2019 para conhecimento dos interessados no site do município www.vilarica.mt.gov.br e pode ser solicitado no endereço eletrônico licitavilaricamt@yahoo.com.br.

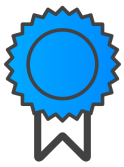
Vila Rica/MT, 29 de Agosto de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Sep 01 22:31:25 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)